SIGPUB - Sistema Gerenciador de Publicações Legais

DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DE PERNAMBUCO

AMUPE

Pernambuco , 03 de Fevereiro de 2025 • Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco • ANO XVI | Nº 3774

Expediente:
Associação Municipalista de Pernambuco – AMUPE

Diretoria Executiva

Presidente:
Marcello Fuchs Campos Gouveia – Paudalho

1º Secretário: Mariana Mendes de Medeiros – Cumaru
1º Tesoureiro: Ana Célia Cabral de Farias – Surubim
2º Tesoureiro: Nadegi Alves de Queiroz - Camaragibe
Secretária da Mulher: Judite Maria Botafogo de Santana Silva – Lagoa do Carro

Conselho Fiscal

Titulares:
1º - Josimara Cavalcanti Rodrigues Yotsuya - Dormentes
2º - Cláudio José Gomes de Amorim Júnior – São Benedito do Sul
3º - Célia Agostinho Lins de Sales – Ipojuca

Suplentes:
1º - Jaziel Gonsalves Lages – São José da Coroa Grande

O Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DE PERNAMBUCO
CONSÓRCIO PÚBLICO DOS MUNICÍPIOS DA MATA SUL PERNAMBUCANA - COMSUL

CONSÓRCIO DOS MUNICÍPIOS DA MATA SUL PERNAMBUCANA
AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CONTRATAÇÃO DIRETA

PROCESSO Nº 002/2025 - DISPENSA Nº 002/2025
Convocação de Fornecedores (Pessoas Jurídicas) para apresentarem propostas para fornecimento de materiais de expediente, conforme especificações constantes no Termo de Referência. PRAZO DE ENTREGA DAS PROPOSTAS: 03/02/2025 até 07/02/2025 às 17 horas – HORÁRIO DE BRASÍLIA, EMAIL PARA ENVIO DAS PROPOSTAS: comsullicitacao@gmail.com. Edital, anexos poderão ser obtidos no Portal de Licitações: https://bnccompras.com Demais informações pelo email: comsullicitacao@gmail.com O termo de referência e seus anexos encontram-se disponíveis no Sistema Eletrônico https://bnccompras.com ou poderá ser solicitado através do e-mail de recebimento de propostas. Ribeirão-PE, 31 de janeiro de 2025.

MARIA DE FÁTIMA CYSNEIROS SAMPAIO BORBA.
Presidente do Consórcio Público dos Municípios da Mata Sul Pernambucana (COMSUL).

Publicado por:
Ana Karina Delima
Código Identificador:DDADEE10

ESTADO DE PERNAMBUCO
CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO AGRESTE PERNAMBUCANO E FRONTEIRAS - CONIAPE

DIRETORIA EXECUTIVA
TERMO DE CONVOCAÇÃO

ELEIÇÕES DA DIRETORIA EXECUTIVA DO CONIAPE – BIÊNIO FEV. 25/ FEV. 2027

O Presidente da Comissão Eleitoral para organização da eleição e posse da Diretoria Executiva – Biênio fev. 2025/ fev. 2027, RAFFIE DELLON JORDAO BARBOSA, no uso de suas atribuições, conforme PORTARIA Nº 002/2025, de 07 de janeiro de 2025, convoca os seguintes colaboradores do CONIAPE para desempenharem as funções de mesários no processo eleitoral da Diretoria Executiva, que ocorrerá no dia 3 de fevereiro de 2025:

• Antônio Carlos de Souza, portaria nº 001/2025 – Primeiro Mesário
• Claudia Ferreira do Nascimento, portaria nº 019/2018 – Segundo Mesário

O processo de votação terá início às 9h00 e será concluído às 14h00 do dia supracitado. Os convocados deverão comparecer ao local da eleição com antecedência mínima de 30 minutos, a fim de garantir a organização e o regular andamento do pleito.

Sem mais para o momento, firmo o presente termo para os devidos fins.

Caruaru, 30 de janeiro de 2025.

RAFFIE DELLON JORDAO BARBOSA
Presidente da Comissão Eleitoral

Publicado por:
Artur Rinaldi Neto
Código Identificador:A8F601D6

DIRETORIA EXECUTIVA
PORTARIA CONIAPE Nº 005, DE 31 DE JANEIRO DE 2025.

A Comissão Eleitoral das eleições para a Diretoria Executiva do biênio fev. 2025 / fev. 2027 do Consórcio público Intermunicipal do Agreste PERNAMBUCANO E FRONTEIRAS – Coniape - no uso das suas atribuições legais e regimentais;
CONSIDERANDO o art. 3, alínea d, da Portaria nº 002/2025;
CONSIDERANDO a Cláusula 6.1 do edital de convocação de assembleia extraordinária para eleições do Consórcio público Intermunicipal do Agreste PERNAMBUCANO E FRONTEIRAS – Coniape – fev. 2025/fev. 2027;
CONSIDERANDO o art. 23, disposto no estatuto social do coniape (alteração realizada na reunião extraordinária do dia 22.12.2022);
RESOLVE
Art. 1º Divulgar a lista dos municípios consorciados que se encontram adimplentes e aptos a votarem e serem votados na eleição para o biênio fev. 2025/fev. 2027.

• Agrestina;
• Altinho;
• Bezerros;
• Bom Jardim
• Camocim de São Félix;
• Caruaru;
• Casinhas;
• Cumaru;
• Cupira;
• Frei Miguelinho;
• Ibirajuba;
• Itambé;
• Jataúba;

• João Alfredo;
• Lagoa do Carro;
• Lagoa dos Gatos;
• Lajedo;
• Moreno;
• Panelas;
• Poção;
• Riacho das Almas;
• Sairé;
• Santa Maria do Cambucá;
• São Bento do Una;
• São Caetano;
• São Joaquim do Monte;
• São Lourenço da Mata;
• Surubim;
• Tacaimbó;
• Taquaritinga do Norte;
• Toritama;
• Vertentes

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.

Caruaru/PE, 31 de janeiro de 2025.

RAFFIÊ DELLON JORDÃO BARBOSA
Membro da Comissão Eleitoral - Presidente
Portaria nº 013/2024

ANTONIO FERNANDO SANTOS SILVA
Membro da Comissão Eleitoral
Portaria nº 006/2016

WASHINGTON GOUVEIA DE OLIVEIRA
Membro da Comissão Eleitoral
Portaria nº 010/2024

Publicado por:
Artur Rinaldi Neto
Código Identificador:620C048C

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE AFRÂNIO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 006/2025

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE AFRANIO, **CNPJ:** 10.358.174/0001-84. **CONTRATADA:** JEFFERSON LUIZ DA SILVA (MEI), **CNPJ:** 52.332.296/0001-41. **Objeto:** Contratação da empresa JEFFERSON LUIZ DA SILVA (MEI), para prestação de serviços de apresentação artística da humorista SELMA DE NIETA, para abertura do Ano Letivo 2025, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação. **Processo Administrativo:** 004/2025. **Modalidade:** Inexigibilidade 002/2025**. Fundamento Legal:** Lei nº 14.133/21. **Valor:** R$ 15.380,00. **Data:** 31/01/2025. **Assinaturas:** Ricardo de Araújo Rodrigues - **Secretário Municipal de Educação/**Jefferson Luiz da Silva – **Jefferson Luiz da Silva (MEI).**

Publicado por:
Vandelmar Nogueira da Silva
Código Identificador:9D6CB176

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE AGRESTINA

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE AGRESTINA PORTARIA Nº 026/2025 DESIGNA A PESSOA RESPONSÁVEL PELO GERENCIAMENTO DO SAGRES, MÓDULO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS - REMESSA (LICON)

PORTARIA N° 026/2025

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE AGRESTINA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a pessoa abaixo qualificada como "Gerenciador de Sistema" da unidade jurisdicionada Câmara Municipal de Vereadores de Agrestina, na operação do seguinte sistema: SAGRES, Módulo de Licitações e Contratos – REMESSA (LICON).

Paula Julyete Marinho Monteiro
CPF nº: 093.517.554-79
E-mail: paula_julyete@hotmail.com
Tipo de vínculo: Servidor Comissionado

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpre-se.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Agrestina, Estado de Pernambuco, 30 de janeiro de 2025.

VEREADOR JOSÉ PEDRO DA SILVA
-Presidente da Câmara-

Publicado por:
Paula Julyete Marinho Monteiro
Código Identificador:E34EEB04

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ÁGUA PRETA

PREFEITURA DA ÁGUA PRETA - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
EXTRATO DE RESCISÃO CONTRATUAL

EXTRATO DE RESCISÃO CONTRATUAL

CONFORME ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 032/2024 -
Pregão Eletrônico SRP nº 00013/2024 – Processo Administrativo nº 00033/2024 – PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX/PB

CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 027/2024 – FMS

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS (FARMÁCIA BÁSICA E DE USO HOSPITALAR) E MATERIAIS MÉDICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE ÁGUA PRETA/PE, de acordo as especificações que constam do Termo de Referência de origem - Pregão Eletrônico SRP nº 00013/2024 – FMS/PMBEX.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DA ÁGUA PRETA, pessoa jurídica de direito público, por intermédio do **FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DA ÁGUA PRETA-PE**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no **CNPJ sob o n°. 10.316.445/0001-39**, com sede na Praça dos Três Poderes, 3163, Centro, Água Preta/PE.

CONTRATADA: BELOFARMA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o n°. 32.786.481/0001-07, com sede na Rua Adalberto Coimbra nº 240, bairro Jardim Jordão, Jaboatão dos Guararapes/PE, CEP: 54315-110, email: primedistribuidora827@gmail.com.

DATA DA ASSINATURA: 29 de janeiro de 2025.

Fundo Municipal de Saude
CNPJ Nº 10.316.445/0001-39
ETEÍLA DE SOUZA CANTO SILVA
Contratante

Publicado por:
Thereza Raquel de Carvalho Gois
Código Identificador:46EECF0E

PREFEITURA DA ÁGUA PRETA - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
EXTRATO DE RESCISÃO UNILATERAL

EXTRATO DE RESCISÃO CONTRATUAL

CONFORME ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 032/2024 -
Pregão Eletrônico SRP nº 00013/2024 – Processo Administrativo nº 00033/2024 – PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX/PB

CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 028/2024 – FMS

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS (FARMÁCIA BÁSICA E DE USO HOSPITALAR) E MATERIAIS MÉDICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE ÁGUA PRETA/PE, de acordo as especificações que constam do Termo de Referência de origem - Pregão Eletrônico SRP nº 00013/2024 – FMS/PMBEX.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DA ÁGUA PRETA, pessoa jurídica de direito público, por intermédio do **FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DA ÁGUA PRETA-PE**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no **CNPJ sob o n°. 10.316.445/0001-39**, com sede na Praça dos Três Poderes, 3163, Centro, Água Preta/PE.

CONTRATADA: UNIÃO MED LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o n°. 47.259.102/0001-90, com sede na Avenida A nº 4165, sala 620 BL. T05, bairro do Paiva, Cabo de Santo Agostinho/PE, CEP: 54522-005, email: uniaoclau16@gmail.com.

DATA DA ASSINATURA: 29 de janeiro de 2025.

Fundo Municipal de Saude
CNPJ nº 10.316.445/0001-39
ETEÍLA DE SOUZA CANTO SILVA
Contratante

Publicado por:
Thereza Raquel de Carvalho Gois
Código Identificador:18EBE0DB

PREFEITURA DA ÁGUA PRETA - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
EXTRATO DE RESCISÃO CONTRATUAL

EXTRATO DE RESCISÃO CONTRATUAL

CONTRATO LICITATÓRIO Nº. 006/2024 - FMS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 007/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2024 – SRP
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 006/ 2024

CONTRATO LICITATÓRIO N° 006/2024 – FMS

OBJETO: objeto deste contrato é a aquisição parcelada de FÓRMULAS INFANTIS e SUPLEMENTOS NUTRICIONAIS para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde da Água Preta.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DA ÁGUA PRETA, pessoa jurídica de direito público, por intermédio do **FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DA ÁGUA PRETA-PE**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no **CNPJ sob o n°. 10.316.445/0001-39**, com sede na Praça dos Três Poderes, 3163, Centro, Água Preta/PE.

CONTRATADA: JBM DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E LOGISTICA LTDA, estabelecida a Avenida Projetada, S/N, LOT Parque Alvorada, Ampliação II, Quadra 2C-E, Boa Vista, Garanhus/PE, CEP 55.292-272, inscrita no **CNPJ sob o nº 50.044.781/0001-94.**

DATA DA ASSINATURA: 02 de janeiro de 2025.

Fundo Municipal de Saude
CNPJ nº 10.316.445/0001-39
ETEÍLA DE SOUZA CANTO SILVA
Contratante

Publicado por:
Thereza Raquel de Carvalho Gois
Código Identificador:97FB2225

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ÁGUAS BELAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
TERMO DE TERMO DE RESCISÃO BILATERAL DO CONTRATO N° 039/2021

PROCESSO N° 018/2021
CONVITE N° 002/2021

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUAS BELAS**, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o n° **.***.***/0001-91, nesse ato representada pela **SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS** na pessoa do seu ordenador de despesa, o Sr**. SÉRGIO RICARDO BARBOZA DE MATOS,** Brasileiro, Divorciado, Inscrito no RG n° *.***.*** SDS/PE e no CPF sob n° ***.***.***-**. e a empresa **B & F SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA - ME,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ: 27.395.211/0001-27, ambas já devidamente identificadas nos autos do processo em epígrafe

Considerando, a possibilidade legal de rescisão do contrato amigável por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração, com fulcro no Art. 79, Inc. II, da Lei Federal 8.666/93;

Considerando, a Comunicação Interna da Administração Pública, solicitando a elaboração do termo de rescisão bilateral de contrato;

Considerando, por fim, que há acordo entre as partes e existe conveniência para Administração Pública em face dos documentos juntados a estes autos, as partes inicialmente identificadas, **DECIDEM**

CLÁUSULA PRIMEIRA

Na forma do Processo Administrativo que culminou na contratação da empresa B & F SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA - ME, pactuar o presente documento, consoante disposto no art. 79, inciso II, da Lei nº. 8.666/93.

Parágrafo primeiro: Verificada a conveniência para o Município de Águas Belas, e a inexistência de prejuízo às pessoas jurídicas da CONTRATANTE e da CONTRATADA, o presente termo amigável operar-se-á na forma da lei, e se justifica nos termos apresentados nos documentos encaminhados pela Secretaria demandante.

CLÁUSULA SEGUNDA

A rescisão amigável do contrato em epígrafe será realizada sem ônus de qualquer natureza para qualquer das partes, renunciando as partes o direito sobre o qual se fundou a relação jurídica do que se pactuou no processo de licitação.

Parágrafo único: As partes exoneram-se de qualquer reclamação futura decorrente da presente rescisão contratual, nas esferas cíveis, administrativas e criminais.

CLÁUSULA TERCEIRA

As partes concordam que, a partir desta data não mais haverá qualquer obrigação entre elas e assentem não haver mais qualquer obrigação de ordem financeira.

E, por estarem ajustados, assinam o presente Termo, em 03 (três) vias de igual teor e forma, nas presenças de duas testemunhas.

Águas Belas, 06 de janeiro de 2025.

SÉRGIO RICARDO BARBOZA DE MATOS	*B & F SERV. DE ENG. LTDA – ME*
Secretaria De Infraestrutura E Serviços Públicos	CNPJ: 27.395.211/0001-27
Portaria N° 023/2025	

Publicado por:
Olegario Avelino Pereira Neto
Código Identificador:AC46100C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
TERMO DE TERMO DE RESCISÃO BILATERAL DO CONTRATO N° 085/2022

PROCESSO N° 054/2022
TOMADA DE PREÇOS N° 006/2022

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUAS BELAS**, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o n° 11.286.341/0001-91, nesse ato representada pela **SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS** na pessoa do seu ordenador de despesa, o Sr**. SÉRGIO RICARDO BARBOZA DE MATOS,** Brasileiro, Divorciado, Inscrito no RG n° *.***.*** SDS/PE e no CPF sob n° ***.***.***-**, . e a empresa **B & F SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA - ME,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ: 27.395.211/0001-27, ambas já devidamente identificadas nos autos do processo em epígrafe

Considerando, a possibilidade legal de rescisão do contrato amigável por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração, com fulcro no Art. 79, Inc. II, da Lei Federal 8.666/93;

Considerando, a Comunicação Interna da Administração Pública, solicitando a elaboração do termo de rescisão bilateral de contrato;

Considerando, por fim, que há acordo entre as partes e existe conveniência para Administração Pública em face dos documentos juntados a estes autos, as partes inicialmente identificadas, **DECIDEM**

CLÁUSULA PRIMEIRA

Na forma do Processo Administrativo que culminou na contratação da empresa B & F SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA - ME, pactuar o presente documento, consoante disposto no art. 79, inciso II, da Lei nº. 8.666/93.

Parágrafo primeiro: Verificada a conveniência para o Município de Águas Belas, e a inexistência de prejuízo às pessoas jurídicas da CONTRATANTE e da CONTRATADA, o presente termo amigável operar-se-á na forma da lei, e se justifica nos termos apresentados nos documentos encaminhados pela Secretaria demandante.

CLÁUSULA SEGUNDA

A rescisão amigável do contrato em epígrafe será realizada sem ônus de qualquer natureza para qualquer das partes, renunciando as partes o direito sobre o qual se fundou a relação jurídica do que se pactuou no processo de licitação.

Parágrafo único: As partes exoneram-se de qualquer reclamação futura decorrente da presente rescisão contratual, nas esferas cíveis, administrativas e criminais.

CLÁUSULA TERCEIRA

As partes concordam que, a partir desta data não mais haverá qualquer obrigação entre elas e assentem não haver mais qualquer obrigação de ordem financeira.

E, por estarem ajustados, assinam o presente Termo, em 03 (três) vias de igual teor e forma, nas presenças de duas testemunhas.

Águas Belas, 06 de janeiro de 2025.

SÉRGIO RICARDO BARBOZA DE MATOS	*B & F SERV. DE ENG. LTDA – ME*
Secretaria De Infraestrutura E Serviços Públicos	CNPJ: 27.395.211/0001-27
Portaria N° 023/2025	

Publicado por:
Olegario Avelino Pereira Neto
Código Identificador:B72D601B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE ADITIVO

PROCESSO Nº: 025/2019

MODALIDADE Nº: PREGÃO PRESENCIAL (SRP) 009/2019

OBJETO NAT.: AQUISIÇÃO DE BENS

OBJETO DESCR: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO, MATERIAL HIDRÁULICO, FERRAMENTAS, LUMINÁRIAS E ACESSÓRIOS PARA ATENDER A SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS.

CONTRATO Nº: 085/2019

FONTE DE RECURSOS: RECURSOS PROPRIOS

CONTRATADO: SANTOS E ALMIR CONSTRULAR LTDA, CNPJ: 05.646.305/0001-99, SITUADA A AVENIDA CEL. ALFREDO DUARTE 117, CENTRO, ÁGUAS BELAS/PE, CEP: 55340-000.

PRAZO ADITIVADO: 12 MESES, DURANTE O PERÍODO DE 31 DE DEZEMBRO DE 2024 ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2025.

ÁGUAS BELAS, 31 DE DEZEMBRO DE 2024.

MATHEUS DE OLIVEIRA ARAÚJO VASCIONCELOS
Secretária Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos
Portaria: 0497-2023

Publicado por:
Olegario Avelino Pereira Neto
Código Identificador:15CAE15B

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ALIANÇA

CÂMARA MUNICIPAL DA ALIANÇA
EXTRATOS DE TERMOS ADITIVOS

1º Termo Aditivo ao Contrato Nº: 001/2024. Prorrogação do Prazo de vigência do Contrato referente à contratação de pessoa jurídica especializada para prestação de serviços de apoio técnico administrativo em licitações e contratos, especificamente para a fase interna e preparatória da licitação, a fim de atender às necessidades da Câmara Municipal da Aliança – PE. **CONTRATADO**: ELLO2 ASSESSORIA, GESTAO E CONTROLE LTDA, CNPJ: 41.803.851/0001-50. **Prazo acrescido**: 10 (dez) meses. **Nova vigência**: de 1º/11/2024 a 01º/09/2025. **Data da Assinatura**: 01º/11/2024.

1º Termo Aditivo ao Contrato Nº: 002/2024. Prorrogação do Prazo de vigência do Contrato referente à prestação de serviços para manutenção de equipamentos de informática na Câmara Municipal de Aliança/PE, abrangendo serviços diversos, tais como serviço de backup de dados, formatação de computadores, instalação de software, instalação de impressora, instalação de computador, manutenção de sistema operacional, recuperação de sistema operacional, configuração de rede, manutenção em rede, configuração de software, limpeza em notebook, conserto da placa fonte de impressora a laser, manutenção na unidade fusora de impressora a

laser, rolo fusor da unidade fusora para impressora, conserto eletrônico de nobreak, rolo de pressão da unidade fusora impressora, limpeza de impressoras, limpeza de micro computadores, a fim de atender às necessidades desta Edilidade. **CONTRATADO**: DIEGO DE OLIVEIRA CAMPOS 12079741454, CNPJ: 27.373.053/0001-04. **Prazo acrescido**: 12 (doze) meses. **Nova vigência**: de 02/01/2025 a 02/01/2026. **Data da Assinatura**: 02/01/2025.

1º Termo Aditivo ao Contrato Nº: 005/2024. Prorrogação do Prazo de vigência do Contrato referente à contração de empresa especializada para prestação dos Serviços de tombamento e atualização patrimonial, treinamento do sistema em uso na edilidade (Fiorili) e consultoria patrimonial à Câmara Municipal da Aliança-PE nos termos da Portaria STN nº 877 de 18 de dezembro de 2018, para atender às necessidades da Câmara Municipal da Aliança – PE, de acordo com as especificações constantes do Termo de Referência. **CONTRATADO**: JOSE GUILHERME RODRIGUES DA SILVA 13228132480, CNPJ: 33.391.306/0001-75. **Prazo acrescido**: 09 (nove) meses. **Nova vigência**: de 30/12/2024 a 30/09/2025. **Data da Assinatura**: 30/12/2024.

1º Termo Aditivo ao Contrato Nº: 006/2024. Prorrogação do Prazo de vigência do Contrato referente à contratação de empresa especializada para prestação de serviços de assessoria técnica administrativa nas ações referentes à transparência pública dos atos administrativos em geral, com o objetivo de aplicar na íntegra as normas da lei de acesso à informação (12.527/2011), bem como de cumprir com as orientações do Programa Nacional da Transparência Pública e demais orientações do TCE-PE, junto à Câmara Municipal de Aliança – PE. **CONTRATADO**: CARDOZO E MACIEL SOLUCOES EM TECNOLOGIA E GESTAO LTDA, CNPJ: 39.973.335/0001-21. **Prazo acrescido**: 09 (nove) meses. **Nova vigência**: de 30/12/2024 a 30/09/2025. **Data da Assinatura**: 30/12/2024.

Aliança - PE, 31 de janeiro de 2025

SETOR DE LICITAÇÕES

Publicado por:
Elvis Olímpio Félix
Código Identificador:7C128A74

FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DA ALIANÇA
FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE ALIANÇA – PE EXTRATO DE RESCISÃO DE CONTRATO.

Contrato 001/2023. Processo 001/2023. Inexigibilidade 001/2023. Contratação da prestação de serviços técnicos especializados de assessoria e consultoria jurídica na área previdenciária visando atender as necessidades do Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Aliança – PE. Considerando que não é mais do interesse deste órgão a manutenção do contrato N° 0001/2023 que apresenta vigência até 26 de julho de 2025, resolve rescindir o mesmo com efeito retroativos a 01 de janeiro de 2025, nos termos do art. 79, inciso II da lei Federal 8.666/93

Aliança, 31/01/2025.

CLÉCIA RIBEIRO DIAS BEZERRA –
Presidente Executiva do AliançaPrev.

Publicado por:
Evandro Severino Barbosa
Código Identificador:A511F94E

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ALTINHO

AUTARQUIA MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE ALTINHO - ALTINHOPREV
PORTARIA Nº 015 DE 31 DE JANEIRO DE 2025

O DIRETOR PRESIDENTE DA AUTARQUIA MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE ALTINHO – ALTINHOPREV, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 82, inciso III da Lei Complementar Municipal nº 027, de 10 de março de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º - Tornar sem efeito e revogar a Portaria nº 004, de 03 de janeiro de 2025.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.
Gabinete do Diretor Presidente do ALTINHOPREV. Altinho-PE, em 31 de janeiro de 2025.

GLORIVALDO ROBERTO DE BARROS
Diretor Presidente
Mat. 164218

Publicado por:
Tiago de Barros Gomes
Código Identificador:AE40ABFB

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE AMARAJI

COMISSÃO CENTRAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CCPL
ERRATA DE PUBLICAÇÃO DE EXTRATO DE CONTRATO

O valor total do Contrato Nº 006/2025, constante na publicação referente ao Processo Licitatório nº 007/2025 da Dispensa Emergencial nº 001/2025, publicada em 28 de janeiro de 2025, no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco, com Código Identificador: 79F541E7; será corrigida de acordo com as referências que seguem:

Onde se Lê: VALOR TOTAL: R$ 111.381,28 (cento e onze mil trezentos e oitenta e um reais e vinte e oito centavos)

Leia-se: VALOR TOTAL: de R$ 110.881,28 (cento e dez mil oitocentos e oitenta e um reais e vinte e oito centavos)

CLAYTON MANASSÉS SOUZA DA SILVA
Secretário de Infraestrutura e Transporte

Publicado por:
Fellipe Matheus da Silva
Código Identificador:54A872C2

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ANGELIM

FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DE ANGELIM-FUNPREVI
PORTARIA 002/2025

Portaria Nº 002/2025

"Dispõe sobre a Prorrogação de prazo do Recadastramento dos Inativos do Fundo Municipal de Previdência de Angelim - FUNPREVI .

O PRESIDENTE DO FUNDO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DE ANGELIM-FUNPREVI, ESTADO DE PERNAMBUCO, em conformidade com o Artigo 27, incisos XIII, da Lei Municipal 572/2007;

RESOLVE:

Art. 1º - Concede prorrogação do Recadastramento dos Inativos do Fundo de Previdência do Município de Angelim - FUNPREVI, que

iniciou dia 13 à 31 de janeiro do ano em curso, para o dia 10 de fevereiro.

Art. 2º - Esta portaria portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Angelim, 31 de janeiro de 2025.

MARCELLO MASTROIANNI DO NASCIMENTO
Diretor Presidente do FUNPREVI
Portaria nº 016/2025
Mat. 170

Publicado por:
Marcello Mastroianni do Nascimento
Código Identificador:CC9CF673

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ARCOVERDE

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-FME /COMISSÃO PERMANNETE DE LICITAÇÃO-CPL
AVISO DE LICITAÇÃO DISPENSA EMERGENCIAL Nº 004/2025 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 012/2025

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOVERDE, Através do Fundo Municipal de Educação, torna público o DISPENSA Nº 004/2025 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 012/2025. OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios para atender as demandas de alimentação escolar dos alunos da rede municipal de educação do município de Arcoverde. Valor estimado: R$ 463.381,05 (Quatrocentos e sessenta e três mil, trezentos e oitenta e um reais e cinco centavos). Informações no site https://bnccompras.com/Home/Login ou e-mail: licitacao.arcoverde@gmail.com, e na sala da Comissão de Contratação nos dias úteis, das 08 às 13h endereço: Rua Capitão Arlindo Pacheco de Albuquerque, nº 88 – Centro – ARCOVERDE/PE.

Abertura: 03/02/2025 à 05/02/2025, às 09h00min.

GISLAIDE DE OLIVEIRA LIMA
Secretária de Educação

Publicado por:
Daniel Ricardo Sanguinete Calazans de Oliveira
Código Identificador:34098D30

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
RATIFICAÇÃO PROCESSO Nº 011/2025 INEXIGIBILIDADE Nº 007/2025

A Prefeitura Municipal, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, torna pública, com alicerce no Artigo 74, inciso II, da Lei 14.133/21, a contratação em favor da empresa: ***LUIZ DA SILVA MEI (ME), CNPJ: 52.332.296/0001-41,*** *detentora dos direitos da atração artística,* ***JEORGE LUIZ DA SILVA (Selma de Nieta)****, para apresentação única de Show Artístico/Cultural ao Município de Arcoverde/PE, a ser realizada no dia: 04/02/2025. Valor contratual de R$ 13.800,00 (Treze Mil e Oitocentos Reais).*
Arcoverde/PE, 31 de Janeiro de 2025

GISLAIDE DE OLIVEIRA LIMA
Secretária de Educação

Publicado por:
Daniel Ricardo Sanguinete Calazans de Oliveira
Código Identificador:FBEE3F98

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BARRA DE GUABIRABA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE GUABIRABA
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2025

Modalidade de Licitação: Dispensa de Licitação nº 001/2025; Processo Licitatório: Nº 011/2025;**Órgão Gestor:**Secretaria de Administração. **Objeto:** A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual **FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL FORNECIMENTO, TRANSPORTE E DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA POTÁVEL POR CAMINHÃO PIPA.Fornecedor:**INDUSTRIAL AGUAS DO FUTURO LTDA**, CNPJ N°** 11.473.103/0001-95. Valor total: **R$ 49.468,00 (quarenta e nove mil quatrocentos e sessenta e oito reais)**.**Vigência:**de 12 (doze) meses a contar de 24 de janeiro de 2025.

Barra de Guabiraba, 24 de janeiro de 2025.

SEBASTIÃO BERNARDINO DE AMORIM JÚNIOR
Secretário de Administração

Publicado por:
Juliana Oliveira de Moura Lima
Código Identificador:FB6CE4E4

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE GUABIRABA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 048/2025

Modalidade de Licitação: Dispensa de Licitação nº 001/2025; Processo Licitatório: Nº 011/2025;**Órgão Gestor:**Secretaria de Administração. **Objeto:** A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual **FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL FORNECIMENTO, TRANSPORTE E DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA POTÁVEL POR CAMINHÃO PIPA.Fornecedor:**INDUSTRIAL AGUAS DO FUTURO LTDA**, CNPJ N°** 11.473.103/0001-95. Valor total: **R$ 49.468,00 (quarenta e nove mil quatrocentos e sessenta e oito reais)**.**Vigência:**de 12 (doze) meses a contar de 24 de janeiro de 2025.

Barra de Guabiraba, 24 de janeiro de 2025.

SEBASTIÃO BERNARDINO DE AMORIM JÚNIOR
Secretário de Administração

Publicado por:
Juliana Oliveira de Moura Lima
Código Identificador:0119C9C5

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE GUABIRABA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 047/2025

Modalidade de Licitação: Dispensa de Licitação nº 002/2025; Processo Licitatório: Nº 012/2025;**Órgão Gestor:**Secretaria de Turismo e Cultura. **Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAR SERVIÇO DE ORIENTAÇÃO DE PÚBLICO PARA AS FESTIVIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE GUABIRABA/PE.Fornecedor:**ANTONIO ADRIANO SILVA 43904050478**, CNPJ N°** 34.154.887/0001-94. Valor total: R$ 25.800,00 (vinte e cinco mil oitocentos).**Vigência:**de 30 (trinta) dias contados data de assinatura contratual.

Barra de Guabiraba, 24 de janeiro de 2025.

CRISTIANE CHARLENY FERREIRA COSTA
Secretária de Turismo e Cultura

Publicado por:
Juliana Oliveira de Moura Lima
Código Identificador:690E2071

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE GUABIRABA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 050/2025

Modalidade de Licitação: Dispensa de Licitação nº 003/2025; Processo Licitatório: Nº 016/2025;**Órgão Gestor:**Secretaria de Turismo e Cultura. **Objeto:** Contratação de empresa R SUELY DA COSTA SOARES RESGATE, CNPJ nº 46.032.939/0001-39 especializada na PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO E ORIENTAÇÃO DE TRÂNSITO DURANTE A REALIZAÇÃO DA FESTA DE SÃO SEBASTIÃO.**Fornecedor:**R SUELY DA COSTA SOARES RESGATE**, CNPJ N°**

46.032.939/0001-39. Valor total: **R$ 6.750,00 (seis mil setecentos e cinquenta reais)**.**Vigência:**com início na data de 31/01/2025 e encerramento em 02/02/2025.

Barra de Guabiraba, 27 de janeiro de 2025.

CRISTIANE CHARLENY FERREIRA COSTA
Secretária de Turismo e Cultura

Publicado por:
Juliana Oliveira de Moura Lima
Código Identificador:62DC3A51

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE GUABIRABA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 034/2025

Modalidade de Licitação: Adesão nº 001/2025; Processo Licitatório: Nº 014/2025;**Órgão Gestor:**Secretaria de Turismo e Cultura. **Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE MONTAGEM E DESMONTAGEM DE EQUIPAMENTOS E ESTRUTURAS PARA EVENTOS PARA REALIZAÇÃO DA FESTA DE SÃO SEBASTIÃO DO MUNICIPIO DE BARRA DE GUABIRABA**.**Fornecedor:**TALENTOS PROMECC PRODUÇÃO DE EVENTOS LTDA**, CNPJ N°** 04.433.259/0001-87. Valor total: **R$ 221.099,61 (duzentos e vinte e um mil e novena e nove reais e sessenta e um centavos)**.**Vigência:**30 (trinta) dias contados data de assinatura contratual.

Barra de Guabiraba, 21 de janeiro de 2025.

CRISTIANE CHARLENY FERREIRA COSTA
Secretária de Turismo e Cultura

Publicado por:
Juliana Oliveira de Moura Lima
Código Identificador:9F6A3931

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE GUABIRABA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 0462025

Modalidade de Licitação: Inexigibilidade nº 004/2025; Processo Licitatório: Nº 018/2025;**Órgão Gestor:**Secretaria de Turismo e Cultura. **Objeto: Contratação da empresa ALLAN S. DA SILVA LTDA, CNPJ N° 43.264.198/0001-23**, para apresentação artística no dia **31 de janeiro de 2025** com uma hora e trinta minutos de duração de Show, **durante a Festa de São Sebastião no Município de Barra de Guabiraba/PE**.**Fornecedor:**ALLAN S. DA SILVA LTDA**, CNPJ N°** 43.264.198/0001-23. Valor total: **R$ 5.000,00 (cinco mil reais)Vigência:**30 (trinta) dias contados da data de assinatura contratual.

Barra de Guabiraba, 28 de janeiro de 2025.

CRISTIANE CHARLENY FERREIRA COSTA
Secretária de Turismo e Cultura

Publicado por:
Juliana Oliveira de Moura Lima
Código Identificador:4A598FAD

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BELO JARDIM

AUTARQUIA EDUCACIONAL DE BELO JARDIM - AEB
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 01/2024, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 03/2024, DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 03/2024, FIRMADO ENTRE A AUTARQUIA EDUCACIONAL DO BELO JARDIM - AEB E A EMPRESA BÜRGE CORRETORA DE SEGUROS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 34.961.057/0001-79, representada pelo Sr. GUSTAVO SANTORO DE SOUZA LINO, portadora do CPF nº 084.673.527-01, PARA contratação de empresa especializada em Prestação de serviços de seguros de vida para estudantes que, são regularmente matriculados nos cursos de enfermagem, administração, psicologia, pedagogia e letras da AEB/FBJ, com fundamento na Lei nº 14.133/2021, PARA ACRÉSCIMO DE VALOR EM PERCENTUAL DE 25% (VINTE E CINCO POR CENTO), CORRESPONDENDO A R$ 2.304,00 (DOIS MIL, TREZENTOS E QUATRO REAIS). BELO JARDIM-PE, 03.02.2025.

ANTONIO HENRIQUE HABIB CARVALHO.

Publicado por:
Flavio Moreira Alves da Silva
Código Identificador:2831D602

BELO JARDIM PREV
CONCEDER APOSENTADORIA

PORTARIA N.º 006/2025

O Diretor-Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Belo Jardim (BELO JARDIM PREV), no uso de suas atribuições conferidas pelo Decreto n.º 029/2006,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO ao servidor em atividade, **IVANILDO SOUZA COUTO**, brasileiro, ocupante do cargo de 'Motorista' Nível Único, matrícula n.° 0.0001082.1, admissão em 05/02/1990, lotado na Secretaria Municipal de Obras do Municipio de Belo Jardim/PE, nos termos do Art. 4º, § 1° da Lei Complementar Municipal n.° 3.401/2021 c/c o art. 20 da Emenda Constitucional Federal n 103/2019.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e se cumpra.

Gabinete do Diretor Presidente do Belo Jardim Prev, em 03 de fevereiro de 2025.

THIAGO LEVI FERREIRA DE ALCANTARA
Diretor-Presidente do Belo Jardim Prev
Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Belo Jardim

Publicado por:
Thiago Levi Ferreira de Alcantara
Código Identificador:8C6CDC30

BELO JARDIM PREV
CONCEDER APOSENTADORIA

PORTARIA N.º 007/2025

O Diretor-Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Belo Jardim (BELO JARDIM PREV), no uso de suas atribuições conferidas pelo Decreto n.º 029/2006,

RESOLVE:
Art. 1º Conceder aposentadoria voluntária, por idade e tempo de contribuição, com integralidade e paridade, ao Servidor **JOÃO ESTEVÃO DA SILVA**, matrícula nº 5.000073-1, ocupante do cargo efetivo de PROFESSOR Titular (ST), Nível E, Faixa A, Classe I, lotado na AUTARQUIA EDUCACIONAL DE BELO JARDIM, com esteio no artigo 4º da Lei Municipal nº 3.401, de 24 de dezembro de 2021 c/c o artigo 20 da Emenda Constitucional nº 103/2019.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e se cumpra.

Gabinete do Diretor Presidente do Belo Jardim Prev, em 03 de fevereiro de 2025.

THIAGO LEVI FERREIRA DE ALCANTARA
Diretor-Presidente do Belo Jardim Prev
Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Belo Jardim

Publicado por:
Thiago Levi Ferreira de Alcantara
Código Identificador:D34B5C33

BELO JARDIM PREV
CONCEDER PENSÃO POR MORTE

PORTARIA N.º 008/2025

O Diretor-Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Belo Jardim (BELO JARDIM PREV), no uso de suas atribuições conferidas pelo Decreto n.º 029/2006,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder pensão por morte a dependente **MARIA EDILEUZA DA SILVA**, na condição de cônjuge supérstite do servidor inativo LUIZ JOSÉ DA SILVA, falecido em 20/01/2025, Matrícula n° 1.0001375.2; anteriormente ocupante do cargo de 'VIGILANTE' Nível Único, lotado na Secretaria Municipal de Educação do Município de Belo Jardim/PE, nos termos do artigo 40°, §7º, inciso I da CF/88, com redação dada pela ECF n.º 103/2019, combinado com os artigos 10°, inciso I, artigo 58°, inciso I, e artigo 59°, inciso I e artigo 61°-A, §2°, VI da Lei Municipal n.º 1.601/2004, com redação da Lei Municipal n.º 3.402/2021.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 20 de janeiro de 2025.

Registre-se, publique-se e se cumpra.

Gabinete do Diretor Presidente do Belo Jardim Prev, em 03 de fevereiro de 2025.

THIAGO LEVI FERREIRA DE ALCANTARA
Diretor-Presidente do Belo Jardim Prev
Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Belo Jardim

Publicado por:
Thiago Levi Ferreira de Alcantara
Código Identificador:C9F61308

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 075 DE 30 DE JANEIRO DE 2025

Convoca os Candidatos aprovados dentro dos números de vagas disponibilizadas no processo de Seleção Pública Simplificada, Edital nº 002/2024, no âmbito da Secretaria de Meio Ambiente e Sustentabilidade, deste Município.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BELO JARDIM, Estado de Pernambuco, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pelo inciso II do artigo 94 da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o que determina o inciso IX, do Artigo 37, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 e o inciso VII, do Artigo 97, da Constituição do Estado de Pernambuco;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 3.360 de 16 de julho de 2021, que estabelece em seu artigo 3º a necessidade de realização de processo seletivo para contratação temporária;

CONSIDERANDO o Decreto nº 15/2023 de 14 de março de 2023, que dispõe sobre a exigência de Seleção Pública Simplificada para realizações de contratações temporárias;

RESOLVE:

Art. 1º – Fica(m) convocado(s) o(s) Candidato(s) aprovado(s) dentro dos números de vagas disponibilizadas no processo de Seleção Pública Simplificada, realizado de acordo com o Edital nº 002/2024, publicado em 15 de maio de 2024, da Secretaria de Meio Ambiente e Sustentabilidade, (1ª convocação), conforme quantitativo(s) e nome(s) abaixo.

* Auxiliar de Serviços Gerais – 1º ao 5º lugar geral
- MELQUISEDEQUE ANTÔNIO DE LIMA
- ROSE ALVES PEREIRA
- FRANCISCO DIEGO MENDES DA SILVA
- TATIANE MARIA DA SILVA VIEIRA
- JEFFERSON AILTON DA SILVA

Art. 2º – O(s) candidato(s) deverá(ão) comparecer ao Setor de Recursos Humanos da Secretaria de Meio Ambiente e Sustentabilidade, situada no Parque Janelas para o Rio (Parque do Bambu) – Belo Jardim – PE, nos dias 03.02.2025 e 04.02.2025, no horário das 07:30 às 13:00 horas.

Art. 3º – No ato da apresentação o(s) candidato(s) deverá(ão) comparecer munido(s) de todos os documentos originais e cópias, conforme indicado no Edital

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º – Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Palácio Municipal Deputado José Mendonça Bezerra, Município de Belo Jardim, Estado de Pernambuco, 30 de janeiro de 2025.

GILVANDRO ESTRELA DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Maria Gabriela Dos Santos Monteiro
Código Identificador:C0C39B21

PREFEITURA DE BELO JARDIM
AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Nº: 03/2025. CPL. Modalidade: Pregão Eletrônico SRP Nº 02/2025. Objet Nat: Aquisição de Medicamento de Farmácia Básica, destinado a Secretaria Municipal de Saúde. Quantidade de itens: 124; Adjudicação por item. Valor total: R$ 1.107.380,60. Data e Local da Sessão de Abertura: 13/02/2025 às 09:30h, no site gov.br/compras. O Edital, Termo de Referência, Estudo Técnico Preliminar e Matriz de Riscos estão disponíveis em www.gov.br/compras/edital/982333-5-90002-2025 e na Av. Deputado José Mendonça Bezerra, 220 - Centro, Belo Jardim – PE. CEP: 55150-005. Correio Eletrônico da Secretaria Executiva de Compras/CPL: licitacao@belojardim.pe.gov.br. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21 e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Belo Jardim-PE, 03 de fevereiro de 2025.

ALINE CORDEIRO CAVALCANTI.
Secretaria De Saúde.

Publicado por:
Queyse Vitória de Freitas Santos
Código Identificador:4C93C934

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BETÂNIA

CÂMARA MUNICIPAL DE BETÂNIA
TERMO DE RATIFICAÇÃO DO ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

De ordem do Presidente da Câmara Municipal de Betânia/PE, torna-se público o Termo de Ratificação do Ato de Inexigibilidade de Licitação relativo ao Processo Administrativo nº 001/2025 e Inexigibilidade nº 001/2025.

Objeto: Contratação de sociedade de advogados com especialização, qualificação técnica e experiência comprovadas, para a prestação de serviços de consultoria e assessoramento jurídico no âmbito das

Licitações e Contratos Administrativos, visando atender às demandas da Câmara Municipal de Betânia/PE.

Contratada: Josivan Geraldo Sociedade Individual De Advocacia, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 24.484.124/0001-58, com sede na Rua Lucas Donato, nº 22, Bairro Centro, Cidade de Triunfo, Estado de Pernambuco, CEP 56.870-000.

Valor: O valor mensal será de R$ 6.000,00 (seis mil reais), totalizando R$ 72.000,00 (setenta e dois mil reais) para o período de 12 (doze) meses.

Betânia/PE, 09 de janeiro de 2025.

AURENICE MEDEIROS ROCHA ALVES
Presidente da Câmara Municipal de Betânia/PE

Publicado por:
Vitor Mikeias da Silva Nascimento
Código Identificador:1AED3474

CÂMARA MUNICIPAL DE BETÂNIA
EXTRATO DO CONTRATO Nº 001/2025

Processo Administrativo nº 001/2025 – Inexigibilidade nº 001/2025; Contrato nº 001/2025; Objeto: Prestação de serviços de consultoria e assessoramento jurídico no âmbito das Licitações e Contratos Administrativos, visando atender às demandas da Câmara Municipal de Betânia/PE; Contratante: Câmara Municipal de Betânia/PE, inscrita no CNPJ sob o nº 11.478.674/0001-12; Contratada: Josivan Geraldo Sociedade Individual De Advocacia, inscrita no CNPJ sob o nº 24.484.124/0001-58, com sede na Rua Lucas Donato, nº 22, Bairro Centro, Cidade de Triunfo, Estado de Pernambuco, CEP 56.870-000; Valor Contratado: R$ 72.000,00 (setenta e dois mil reais); Vigência: 12 (doze) meses, com início em 10 de janeiro de 2025 e término em 10 de janeiro de 2026, podendo ser prorrogado através de termo aditivo, na forma da Lei nº 14.133/2021.

Betânia/PE, 10 de janeiro de 2025.

AURENICE MEDEIROS ROCHA ALVES
Presidente da Câmara Municipal de Betânia/PE

Publicado por:
Vitor Mikeias da Silva Nascimento
Código Identificador:5E3BAAB1

CÂMARA MUNICIPAL DE BETÂNIA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

De ordem do Senhor Presidente da Câmara Municipal de Betânia/PE, torna-se público o TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO do Processo: PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 002/2025 - INEXIGIBILIDADE Nº 002/2025; Objeto: Contratação da prestação de serviços profissionais técnicos especializados de consultoria e assessoria administrativa e gerencial nas áreas contábil e financeira para a Câmara Municipal de Betânia/PE, de acordo com as especificações e quantidades discriminadas no Termo de Referência, em favor da empresa ACONTEC CONTÁBIL LTDA EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 35.444.751/0001-81, localizada na Avenida José Bezerra, nº 32, Bairro Centro, Cidade de Triunfo, Estado de Pernambuco, CEP: 56.870-000, cujos valores são de R$ 119.000,00 (cento e dezenove mil reais), a ser pago em 14 (quatorze) parcelas mensais de R$ 8.500,00 (oito mil e quinhentos reais), por um período de 12 (doze) meses. Estão inclusas no contrato 02 (duas) parcelas extras no mesmo valor da mensal, referentes à elaboração da Prestação de Contas Anual junto ao TCE – Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco, para os exercícios contratados, e 1 (uma) referente à elaboração da Proposta da Lei Orçamentária Anual – LOA, para os exercícios contratados. Verifica-se que os preços ofertados estão compatíveis com os praticados no mercado, conforme exige o art. 72, VII da Lei nº 14.133/2021.

Betânia/PE, 10 de janeiro de 2025.

AURENICE MEDEIROS ROCHA ALVES
Presidente da Câmara Municipal de Betânia/PE

Publicado por:
Vitor Mikeias da Silva Nascimento
Código Identificador:37EC771B

CÂMARA MUNICIPAL DE BETÂNIA
EXTRATO DO CONTRATO Nº 002/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 002/2025 - INEXIGIBILIDADE Nº 002/2025; Contrato nº 002/2025; OBJETO: Contratação da prestação de serviços profissionais técnicos especializados de consultoria e assessoria administrativa e gerencial nas áreas contábil e financeira para a Câmara Municipal de Betânia/PE, de acordo com as especificações e quantidades discriminadas no Termo de Referência; Contratante: Câmara Municipal de Betânia/PE, inscrita no CNPJ sob o nº 11.478.674/0001-12; Contratada: Acontec Contábil Ltda EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 35.444751/0001-81; Valor Contratado: R$ 119.000,00 (cento e dezenove mil reais); Vigência: 12 (doze) meses, compreendendo de 14/01/2025 a 14/01/2026, podendo ser prorrogado através de termo aditivo, na forma da Lei nº 14.133/2021.

Betânia/PE, 14 de janeiro de 2025.

AURENICE MEDEIROS ROCHA ALVES
Presidente da Câmara Municipal de Betânia/PE

Publicado por:
Vitor Mikeias da Silva Nascimento
Código Identificador:01280639

CÂMARA MUNICIPAL DE BETÂNIA
TERMO DE RATIFICAÇÃO DO ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

De ordem do Presidente da Câmara Municipal de Betânia/PE, torna-se público o Termo de Ratificação do Ato de Inexigibilidade de Licitação relativo ao Processo Administrativo nº 003/2025 e Inexigibilidade nº 003/2025.

Objeto: Contratação de sociedade de advogados especializada para a prestação de serviços de assessoria e consultoria jurídica, com atuação nas esferas judicial e extrajudicial, bem como no suporte jurídico administrativo, visando atender às necessidades específicas da Câmara Municipal de Betânia/PE.

Contratada: João Batista & Valério Leite Advogados Associados, inscrita no CNPJ sob o nº 17.320.781/0001-02, com sede na Rua Ernani Braga, nº 151, Bairro Madalena, Cidade do Recife, Estado de Pernambuco, CEP 50.610-350.

Valor: O valor mensal será de R$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais), totalizando R$ 90.000,00 (noventa mil reais) para o período de 12 (doze) meses.

Betânia/PE, 14 de janeiro de 2025.

AURENICE MEDEIROS ROCHA ALVES
Presidente da Câmara Municipal de Betânia/PE

Publicado por:
Vitor Mikeias da Silva Nascimento
Código Identificador:579C298F

CÂMARA MUNICIPAL DE BETÂNIA
EXTRATO DO CONTRATO Nº 003/2025

Processo Administrativo nº 003/2025 – Inexigibilidade nº 003/2025; Contrato nº 003/2025; Objeto: Prestação de serviços de assessoria e consultoria jurídica, com atuação nas esferas judicial e extrajudicial, bem como no suporte jurídico administrativo, visando atender às necessidades específicas da Câmara Municipal de Betânia/PE; Contratante: Câmara Municipal de Betânia/PE, inscrita no CNPJ sob o nº 11.478.674/0001-12; Contratada: João Batista & Valério Leite Advogados Associados, inscrita no CNPJ sob o nº 17.320.781/0001-

02, com sede na Rua Ernani Braga, nº 151, Bairro Madalena, Cidade do Recife, Estado de Pernambuco, CEP 50.610-350; Valor Contratado: R$ 90.000,00 (noventa mil reais); Vigência: 12 (doze) meses, com início em 15 de janeiro de 2025 e término em 15 de janeiro de 2026, podendo ser prorrogado através de termo aditivo, na forma da Lei nº 14.133/2021.

Betânia/PE, 15 de janeiro de 2025.

AURENICE MEDEIROS ROCHA ALVES
Presidente da Câmara Municipal de Betânia/PE

Publicado por:
Vitor Mikeias da Silva Nascimento
Código Identificador:92001738

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BEZERROS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 007/2025 - PMB PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90004/2025 - PMB

PROCESSO LICITATÓRIO N° 007/2025 - PMB, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90004/2025 - PMB, UASG 982337, OBJETO: Sistema de registro de preço para aquisição de água mineral sem gás acondicionada em (garrafão, garrafa e copo) de diversas capacidades e contratação em comodato de garrafões vazios para água mineral, de acordo com a demandada Prefeitura Municipal de Bezerros-PE. Valor total estimado: **R$ 460.006,50 (quatrocentos e sessenta mil e seis reais e cinquenta centavos).** A sessão acontecerá através do site www.comprasgovernamentais.gov.br e a abertura da sessão terá início no dia 13/02/2025 às 09h. Informação e obtenção do edital poderá ser solicitado através do e-mail: bezerroscpl@gmail.com, retirado no sítio https://bezerros.pe.gov.br, no portal de compras do governo federal – www.comprasgovernamentais.gov.br, ou no endereço: Praça Duque de Caxias – Empresarial José Ferraz n.º 9 A – 1º andar.

31 de janeiro de 2025

CAYC ORIGE SENA SILVA
Presidente da CPL

Publicado por:
Cayc Orige Sena Silva
Código Identificador:589EB06F

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BOM JARDIM

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO BOM JARDIM-PE
EXTRATO DO CONTRATO

Contrato Nº 002/2025 - FMS. Processo Licitatório Nº 0017/2024. Pregão Eletrônico Nº 0012/2024. Objeto Nat.: Fornecimento. Objeto Desc.: Registro de preço para contratação de empresas para o fornecimento de de leites especiais e suplementos alimentares para atender os munícipes com necessidades por ordem judicial e demanda espontânea, Secretaria de Saúde Município de Bom Jardim – PE. Empresa Contratada: HELPMED COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 44.346.727/0001-09, Valor Contratado R$ 108.316,11 (cento e oito mil, trezentos e dezesseis reais e onze centavos). Prazo de Vigência 12 (doze) meses. Bom Jardim/PE, 30 de janeiro de 2025.

SEVERINO AGUINAILDO DE LIMA.
Gestor do Fundo Municipal de Saúde.

Publicado por:
Marcos Cristovão da Silva
Código Identificador:1A099C87

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO BOM JARDIM-BOMJARDIMPREV
PORTARIA Nº 04 / 2025

Portaria nº 04 / 2025

O DIRETOR PRESIDENTE DO BOMJARDIMPREV, no uso das suas atribuições legais, em conformidade com Lei Municipal Nº 1083, de 10 de novembro de 2021, que reestruturou o Regime Próprio de Previdência Social e dispõe sobre outros requisitos necessários para a concessão de benefícios previdenciários, considerando, ainda o disposto no processo devidamente analisado e aprovado pelos órgãos competentes, conforme parecer jurídico.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder **APOSENTADORIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO** com proventos integrais da última remuneração, à Servidora, a Sra. **ALCIENE ALVES MONTEIRO DA SILVA**, matrícula sob o nº 000618, no cargo de Professora, 200H/aulas, Classe: especialização, Faixa 9, lotada na Secretaria de Educação deste Município, com fundamento no **Art. 39, Incisos I ao V c/c §2º, Inciso I, da Lei Municipal nº 1.083/2021.**

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Bom Jardim/PE, 01 de fevereiro de 2025

UBERLAN BRUNO GOMES DE SOUZA
Diretor Presidente

Publicado por:
Uberlan Bruno Gomes de Souza
Código Identificador:69147D8A

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO BOM JARDIM-BOMJARDIMPREV
RESENHA N° 01 / 2025

RESENHA N° 01 / 2025

O Diretor Presidente de Previdência do **Instituto Previdenciário do Município do Bom Jardim – BOMJARDIMPREV**, no Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 1.083, de 10 de novembro de 2021, **INDEFERIU** o requerimento de **APOSENTADORIA** de:

SEGURADA	MATRÍCULA
MARIA LUCIA ASCENDINO DA MATA	000579

Bom Jardim/PE, 01 de fevereiro de 2025

UBERLAN BRUNO GOMES DE SOUZA
Diretor Presidente

Publicado por:
Uberlan Bruno Gomes de Souza
Código Identificador:EFCD4103

PREFEITURA MUNICIPAL DO BOM JARDIM-PE
EXTRATO DO CONTRATO

Contrato Nº 006/2025 PM. Processo Licitatório Nº 0075/2024. Concorrência Nº 0011/2024. Objeto Nat.: Serviço. Objeto Desc.: Contratação de serviços comuns REQUALIFICAÇÃO DO PRÉDIO DO CENTRO EDUCACIONAL E CULTURAL PROFESSORA MARINEIDE BRAZ DO BOM JARDIM/PE, nas condições estabelecidas no Termo de Referência. Empresa Contratada: L. & R. SANTOS CONSTRUCOES LTDA, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 07.408.234/0001-11. Valor Contratado: R$ 1.116.167,15 (um milhão, cento e dezesseis mil cento e sessenta e sete reais e quinze centavos). Data da Assinatura 29/01/2025. Prazo de Vigência 12 (doze) meses. Bom Jardim/PE, 29 de janeiro de 2025.

JOÃO FRANCISCO DA SILVA NETO.
Prefeito.

Publicado por:
Marcos Cristovão da Silva
Código Identificador:735BCFCD

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BONITO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO

Processo nº 011/2025. Comissão: CPL. **Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2025**. **Objeto Nat:** Aquisição. **Objeto Descr:** Contratação de empresas especializas, visando o REGISTRO DE PREÇOS PARA O FORNECIMENTO PARCELADO DE ÁGUA MINERAL SEM GÁS, destinado as Secretarias de ADMINISTRAÇÃO, SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL, conforme as especificações, quantidades e condições estabelecias neste Edital e no Termo de Referência, em anexo. O presente certame possui preço máximo de R$ 111.940,80 (cento e onze mil novecentos e quarenta reais e oitenta centavos), considerando os orçamentos mercadológicos obtidos. Recebimento das Propostas a partir do dia: 03/02/2025, às 09h00min, até o dia 17/02/2025 às 08h00min. Início da Sessão de Disputa de Preços: 17/02/2025 às 09h15min. ESTA LICITAÇÃO TEM COTA RESERVADA PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE, DE ACORDO COM A LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006, REDAÇÃO DADA PEL A LEI COMPLEMENTAR Nº 147/2014. Informações e Edital na plataforma eletrônica da BNC ou na sala da CPL sito na Rua Frei Caneca, nº 91, Centro, nesta cidade, local em que os interessados poderão ler e obter o texto integral do Edital, no horário das 08:00 às 12:00hs e das 14:00 até às 17:00hs sendo facultada a solicitação através do e-mail: pregao@bonitope.com, acessando o Portal da Transparência, através do site http://www.bonito.pe.gov.br/transparencia/ ou ainda no sítio www.bnc.org.br.

Bonito - PE, 31 de janeiro de 2025.

CAMILA ASUERC DOS SANTOS FREIRE
Pregoeira

Publicado por:
Maria Theresa Roberta Cavalcanti Melo
Código Identificador:541A49C4

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 001/2025

TERMO DE RATIFICAÇÃO

O Prefeito do Município de Bonito/PE, no uso de suas atribuições, torna público, que reconhece e RATIFICA a Dispensa de Licitação N° 001/2025, que tem por objeto a Contratação da empresa M. D. Combustíveis Ltda, inscrita no CNPJ sob o n° **05.501.924/0002-76, com endereço na Rua Dr. João Galindo, s/n, Rodovia PE 103, CEP: 55.680-000, Centro, na cidade de Bonito/PE,** no valor total estimado de R$ 505.060,00 (quinhentos e cinco mil e sessenta reais) para o fornecimento de combustíveis, com a finalidade de atender às necessidades da Prefeitura Municipal de Bonito/PE. Fundamento Legal Art. 75, inciso VIII da Lei Federal n° 14.133/21. Bonito, 30 de janeiro de 2025.

RUY BARBOSA -
Prefeito.

Publicado por:
Maria Theresa Roberta Cavalcanti Melo
Código Identificador:8B9EB295

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BREJÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJÃO - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME
AVISO DE DISPENSA

AVISO DE DISPENSA
Base no Art. nº 75, Inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

REF.: **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 003/2025.**
DISPENSA DE LICITAÇÃO - FME Nº 002/2025.

O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE BREJÃO, Estado de Pernambuco, inscrito no CNPJ/MF sob o n. CNPJ nº 30.820.772/0001-30, sede na Travessa Capitão Francisco Furtado, n. 100, Centro, CEP: 55.325-000 – Brejão/PE, tendo em vista o Princípio da Publicidade, conforme inscrito no *caput* do art. 37, da CRFB, de 1988 e art. 5º, da Lei nº 14.133, de 2021, através do Agente de Contratação, designado pela Portaria n. 088, de 2025, torna público que, realizará DISPENSA DE LICITAÇÃO, com critério de julgamento **Menor Preço Global**, sob o regime de execução dos serviços será na forma indireta, objetivando a escolha da proposta mais vantajosa para contratação do objeto que é **Contratação de pessoa jurídica para a prestação de serviços de consultoria em gestão educacional, incluindo a implementação de sistemas de informática destinados ao acompanhamento, estruturação e monitoramento pedagógico. O serviço deve contemplar a aplicação de avaliações em rede, por meio de simulados impressos, bem como a disponibilização e projeção de índices educacionais, além do controle de entrada e saída de estudantes e funcionários de toda a Rede Municipal de Educação de Brejão-PE. O sistema de informática deverá incluir funcionalidades como diário de classe online e offline, portal para pais e sistema de gestão escolar, conforme solicitado pela Secretaria Municipal de Educação, e estar em conformidade com as legislações educacionais vigentes. O serviço deverá abranger toda a Rede Municipal de Ensino, conforme especificações constantes no Termo de Referência.**

Nos termos do Art. 75, § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021, sessão pública ocorrerá no **prazo de 03 (três) dias úteis** para o processamento da Dispensa que acontecerá, conforme abaixo especificado:

Data Limite para Apresentação da(s) Proposta(s) e Documentações de Habilitação:	Até às **13h do DIA: 06.02.2025.** Após esse prazo, o processo estará encerrado para o recebimento de novos orçamentos e documentos, de maneira que a Administração garanta o andamento do processo de contratação.
Endereços para Envio da(s) Proposta(s) e Documentações para Seleção da Proposta mais Vantajosa:	Sede da Prefeitura, localizado na Praça Melquíades Bernardes, 01 – Centro – CEP.: 55.325-000, sala da Comissão de Licitações. **ou E-mail: licitacao@brejao.pe.gov**
Dúvidas e Esclarecimentos:	**Dúvidas** e **Esclarecimentos** podem ser encaminhados para o seguinte **E-mail**: **licitacao@brejao.pe.gov**, **ou** ainda no endereço: Praça Melquíades Bernardes, 01 – Centro – CEP.: 55.325-000, sede da Prefeitura, sala da Comissão de Licitações.
Link do Edital e seus anexos – Portal da Transparência:	**https://brejao.pe.gov.br/**
Referências de Horário	**Horário de Brasília – DF.**

O preço máximo para a contratação dos serviços necessário para a execução do objeto é de **R$: 55.622,33** (Cinquenta e cinco mil e seiscentos e vinte e dois reais e trinta e três centavos), conforme planilha.

Departamento de Licitações e Contratos
Brejão/PE, em 31 de janeiro de 2025.

JOSÉ ILDON TAVARES BEZERRA JÚNIOR
Agente de Contratação
Portaria n. 088/2025.

Publicado por:
Cleyson Roberto Alves Pascoal
Código Identificador:5FDFD2D1

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BREJINHO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO ADITIVO

TERMO ADITIVO N.º 04 AOCONTRATO Nº 03/2021, CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJINHO - PE E A EMPRESA OLIVEIRA, FARIAS E LAURINDO ADVOGADOS ASSOCIADOS, QUE TEM POR OBJETO A CONTRATAÇÃO DIRETA DE ESCRITÓRIO DE ADVOCACIA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS EM ASSESSORIA E CONSULTORIA JURÍDICA.

CONTRATANTE: **A PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJINHO, ESTADO DE PERNAMBUCO**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Severino da Costa Nogueira, Nº. 153, Centro, Brejinho - PE, CEP: 56.740-000, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º **11.358.173/0001-00**, por seu representante legal **GILSOMAR BENTO DA COSTA**, CPF: 781.085.004-00. CONTRATADA: **OLIVEIRA, FARIAS E LAURINDO ADVOGADOS ASSOCIADOS**, CNPJ: 39.727.407/0001-50, com sede na Rua General José Semeão, nº 53, Sala 05, Bairro Santo Amaro, Recife - PE, CEP: 50.050-120, representada pela Sra. UILA DAIANE DE OLIVEIRA NASCIMENTO, inscrita na OAB/PE sob o n.º 27470-D, CPF: 045.760.034-96, celebram o presente termo aditivo ao contrato nº 03/2021, instruído na Inexigibilidade nº 02/2021, sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 mediante as condições e as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O presente termo aditivo tem como objeto a PRORROGAÇÃO da vigência do Contrato firmado entre as partes em 18 de janeiro de 2021, nos termos previstos em sua Cláusula Quarta - da Vigência do contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRORROGAÇÃO
Pelo presente termo aditivo fica prorrogada a vigência do Contrato nº 03/2021 de 09 de janeiro de 2025 à 09 de janeiro de 2026, podendo ocorrer nova prorrogação conforme art. 57, inciso II da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO TERMO ADITIVO

3.1. Fica reajustado o valor mensal do Contrato originário, passando o mesmo de **R$ 10.500,00 (Dez Mil e Quinhentos Reais), para R$ 12.000,00 (Doze Mil Reais)**
3.2. O reajuste concedido foi de 14,3%, inferior ao percentual de 27,69%, correspondente ao acumulado durante a vigência contratual de 2021 a 2024.
3.3. O valor Global do Termo Aditivo será de **R$ 144.000,00 (Cento e Quarenta e Quatro Mil Reais)**, referente a 12 meses da vigência do termo aditivo.

CLÁUSULA QUARTA – DA DESPESA
As despesas decorrentes do presente aditivo ficarão à conta da respectiva classificação orçamentária contratual prevista na Lei Orçamentária do Exercício financeiro de 2025.

CLÁUSULA QUINTA – DO FUNDAMENTO LEGAL
5.O presente termo aditivo decorre de autorização do Prefeito Municipal contratante, e encontra amparo legal no artigo 57, Inciso II, § 2º da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS
6.Ficam ratificadas, naquilo que não colidir com os termos deste termo aditivo, todas as demais cláusulas do contrato original firmado entre as partes.

CLÁUSULA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
7.E por estarem justos e contratados, firmam o presente Termo Aditivo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA juntamente com as testemunhas abaixo.

Brejinho - PE, 09 de janeiro de 2025.

Prefeitura Municipal de Brejinho
GILSOMAR BENTO DA COSTA
Prefeito Constitucional
Contratante

OLIVEIRA, FARIAS E LAURINDO ADVOGADOS ASSOCIADOS
CNPJ: 39.727.407/0001-50
Contratado

TESTEMUNHAS:

_____ CPF: _____
Nome:

_____ CPF: _____
Nome:

Publicado por:
Romario Rodrigues da Silva
Código Identificador:91A51328

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 161/2025, DE 31 DE JANEIRO DE 2025

PORTARIA N° 161/2025, DE 31 DE JANEIRO DE 2025

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BREJINHO**, Estado de Pernambuco, da República Federativa do Brasil, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1° - **NOMEAR**, a 6ª suplente do Conselho Tutelar para exercer o cargo, durante afastamento do Conselheiro Tutelar, Srº. **MATHEUS DOS SANTOS** portador do CPF nº ***.887.624-**, nomeando a Srª. **EDILENE SOUZA DE LIMA GOMES** portadora do CPF nº ***.041.184-**.
Art. 2º - Determinar que o Departamento Pessoal proceda a confecção de ficha funcional para a conselheira nomeada durante ao afastamento, ora concedido ao titular, com a implantação dos respectivos vencimentos na folha de pagamento.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 31 de janeiro de 2025.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 31 de janeiro de 2025.

GILSOMAR BENTO DA COSTA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Jacimone Delfino de Sousa
Código Identificador:90470DD0

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE POSSE DO SENHOR ABRAHÃO FRANCISCO DA COSTA FILHO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJINHO
GABINETE DO CHEFE DO PODER EXECUTIVO

TERMO DE POSSE DO SENHOR ABRAHÃO FRANCISCO DA COSTA FILHO PARA O CARGO EM COMISSÃO DE SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTES DE BREJINHO-PE

Aos 02 (dois) dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e cinco, perante o Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal **GILSOMAR BENTO DA COSTA**, no Gabinete do Prefeito, compareceu o Sr. **ABRAHÃO FRANCISCO DA COSTA FILHO**, brasileiro, casado, residente e domiciliado neste munícipio, a fim de tomar posse no cargo em comissão de Secretário Municipal de

Educação e Esportes, para o qual foi indicado pelo Prefeito Municipal. Tomou Posse e entrou em exercício assumindo o seguinte compromisso:

"Por minha honra e pela minha Pátria, juro cumprir com exatidão e escrúpulo os
deveres inerentes ao cargo em que sou investido, eivando todo esforço e tudo quanto em mim couber a bem no Município e dos meus concidadãos."

Do que para constar, foi lavrado o presente termo de posse que vai assinado pelo
senhor Prefeito Municipal e pelo empossado.

Brejinho-PE, 02 de janeiro de 2025

GILSOMAR BENTO DA COSTA
Prefeito Constitucional

ABRAHÃO FRANCISCO DA COSTA FILHO
Secretário Municipal de Educação

Publicado por:
Jacimone Delfino de Sousa
Código Identificador:76410D2D

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BUENOS AIRES

PREFEITURA MUNICIPAL DE BUENOS AIRES
RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº 012/2025

RATIFICO, nos termos do artigo **74, inciso II da Lei nº 14.133/2021**, mediante justificativas da Secretaria demandante e Parecer Jurídico, o **PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 012/2025 – INEXIGIBILIDADE nº 012/2025** cujo objeto é a Contratação de Show Artístico da atração **"MATHEUS VINNI"** para uma apresentação no dia 01 de fevereiro de 2025 no valor de R$ 50.000,00 (ciquenta mil reais), pela empresa **"JB PRODUTORA LTDA"- CNPJ 51.034.132/0001-75,** por empresário exclusivo em comemoração **à FESTIVIDADE DE NOSSA SENHORA DO BOM PARTO** padroeira do Município de Buenos Aires/PE.

Buenos Aires/PE, 31 de janeiro de 2025.

HENRIQUE JOSÉ QUEIROZ COSTA
Prefeito

Publicado por:
Erik Orislan Dos Santos Silva
Código Identificador:3E663DC2

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BUÍQUE

PREFEITURA MUNICIPAL DE BUÍQUE
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL PROCESSO N.º 002/2025. PREGÃO ELETRÔNICO N.º 002/2025 – REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2025

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS, COM FORNECIMENTO PARCELADO, DESTINADO A ATENDER AS FAMÍLAS CARENTES DO MUNICÍPO DE BUÍQUE ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL. VIGÊNCIA DE 12 (DOZE) MESES, DATA DE ASSINATURA: 31/01/2025. PREÇOS REGISTRADOS: EMPRESAS: **JARBAS P, FREIRE JUNIOR**, CNPJ 01.936.185/0001-03, R$ 256.480,00.

Buíque, 31 de janeiro de 2025.

DALVANIRA OLIVEIRA DE ARAÚJO LIMA
Fundo Municipal de Assistência Social.

Publicado por:
Isabela Oliveira de Macedo
Código Identificador:4FE19DDA

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICIPIO DE CABO DE SANTO AGOSTINHO

CAMARA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO
ATO Nº 232 / 2025 EXONERA

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso XVIII, do Artigo 32, do Regimento Interno desta Câmara, alterado pela Resolução nº25, de 05 de setembro de 2019, considerando a Lei de estrutura administrativa e organizacional do Poder Legislativo Municipal do Cabo de Santo Agostinho, Lei n°3.426, de 08 de abril de 2019, com alteração dada pela a Lei n°3.604 de 19 de março de 2021 e n° 3.678 de 08 de fevereiro de 2022.

R E S O L V E:

E X O N E R A R, a partir de 31 de janeiro de 2025: ANA KAROLINA SANTOS DA SILVA, do cargo comissionado de Assessoria de patrimônio, lotada no gabinete da Presidência, símbolo CCGP-7.

Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal do Cabo de Santo Agostinho, em 31 de janeiro de 2025.

MÁRIO ANDERSON DA SILVA BARRETO
Presidente

Publicado por:
Jose Carlos Amorim de Araujo
Código Identificador:5DBA49D1

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
DECRETO MUNICIPAL Nº 2.611, DE 15 DE JANEIRO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A SUSPENSÃO DA CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO E PARA TRATO DE INTERESSE PARTICULAR, NO ÀMBITO DA PREFEITURA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO,** no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO o início de gestão e a deficiência de quadro de pessoal efetivo no âmbito do Município do Cabo de Santo Agostinho/PE.

CONSIDERANDO a necessidade da adoção de medidas administrativas imediatas para redução de despesas com pessoal, a necessidade de apurar o número de servidores em gozo simultâneo de licença prêmio e para trato de interesse particular.

CONSIDERANDO que a licença prêmio e a licença para trato de interesse particular constituem direito do servidor, cujo período de gozo também se submete ao interesse público.

CONSIDERANDO que a concessão da licença prêmio dar-se-á mediante planejamento da gestão municipal.

DECRETA:

Art. 1º. Fica suspensa, pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, a concessão de licença prêmio e para trato de interesse particular, para

os ocupantes de cargos em provimento efetivo do Município do Cabo de Santo Agostinho.

Parágrafo Primeiro: O disposto neste artigo não se aplica às hipóteses em que a finalização do processo de aposentadoria do servidor esteja dependendo do gozo de férias e licença-prêmio ainda não gozadas, desde que o processo de aposentadoria já tenha sido iniciado formalmente até 31 de dezembro de 2024.

Parágrafo Segundo: O disposto neste artigo não se aplica as licenças já autorizadas e com Portarias de concessão publicadas.

Parágrafo Terceiro: Ficam resguardadas as licenças em gozo.

Art. 2º. O gozo de licenças suspensas por este Decreto serão retomadas conforme oportunidade e conveniência da Administração Municipal, vinculada ao interesse público.
Art. 3º. Situações excepcionais, devidamente justificadas, serão submetidas ao Chefe do Poder Executivo Municipal, ouvidos os Secretários das respectivas pastas, que analisarão razões de oportunidade, conveniência administrativa e técnica, em prol do interesse público.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

LUIZ CABRAL DE OLIVEIRA FILHO
Prefeito

Chancela:

BRUNO LISBOA
Secretário de Gestão

Publicado por:
Edmilson Dutra de Lima Júnior
Código Identificador:5D20E9FE

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
ATO Nº 0348/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 55, inciso II, da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista as disposições da Lei 2.467 de 11 de dezembro de 2008 e da Lei nº 2.610 de 29 de dezembro de 2010 que dispõem sobre a reorganização da estrutura administrativa da Prefeitura do Cabo de Santo Agostinho.

R E S O L V E:

EXONERAR A PEDIDO: Joelson Rodrigues Reis e Silva, do Cargo de Assessor Especial, símbolo CC1-B, a partir de 01 de fevereiro de 2025, com lotação na Secretaria Municipal de Programas Sociais, Símbolo CC1-B.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 31 de janeiro de 2025.

LUIZ CABRAL DE OLIVEIRA FILHO
Prefeito

Publicado por:
Elvis Plínio Vicente Ferreira
Código Identificador:389B1E47

SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS - SEARH
PORTARIA SEARH Nº 0007/2025

Ementa: Renovação de cessão de servidor e dá outras providências.

O **Secretário Executivo de Administração e Recursos Humanos da Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho**, no uso de suas atribuições legais,

Considerando ainda, o disposto no art. 1º Lei Municipal nº 1.554 de 30 de abril de 1990, bem como no artigo 38º da Lei Estadual nº 6.123 de 20 de julho de 1968 e no Decreto nº 2.274 de 11 de outubro de 2022.

Considerando a Análise SEARH nº 005/2025 de 28/01/2025 – Renovação de Cessão, Ofício nº 025/2025 – GAPRE de 22/01/2025, Ofício nº 548/2024 – GAB/ALEPE de 13/12/2024 e Despacho GRH de 29/01/2025.

RESOLVE:

Art. 1º - COLOCAR à disposição da **Assembleia Legislativa do Estado de Pernambuco – ALEPE,** a servidora **SIMONE LYRA PINHEIRO DE MELO,** mat. **32.747**, sem ônus para o órgão de origem, mediante bloqueio salarial a partir de 01 de janeiro de 2025 a 31 de dezembro de 2025.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ***produzindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2025.***

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 30 de janeiro de 2025.

JOSÉ LUIZ DO MONTE FILHO
Secretário Executivo de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Hosana Araújo Bezerra
Código Identificador:A569BF1B

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CAETÉS

PREFEITURA DE CAETÉS - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 161/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAETÉS, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que o cargo lhe confere e de acordo com o disposto no art. 78, incisos XIX e XLII, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO as atribuições conferidas pelo Art. 78, inciso **X**, da Lei Orgânica Municipal, para prover os cargos, funções e empregos do Poder Executivo, na forma da Lei;

CONSIDERANDO o disposto no art. 37, inciso II, da Constituição da República Federativa do Brasil,

RESOLVE:

Art. 1º - Retorna a servidora **Allany Maria Ferreira de Albuquerque**, portadora da cédula de identidade n° 8.825.006 SDS/PE, CPF n° 102.140.714-30, Professor II - Pedagogia, lotada na Secretaria de Educação, Retorno as suas funções de origem a partir de 16/01/2025.

Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo ao dia 16/01/2025.
Registre-se e Publique-se.

Caetés/PE, 31 de janeiro de 2025.

NIVALDO DA SILVA MARTINS
Prefeito

Publicado por:
Geopson Cleber Dias de Queiroz
Código Identificador:AF843E12

PREFEITURA DE CAETÉS - SECRETARIA DE AGRICULTURA
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA Nº 002/2025 - PMC. PROCESSO DE CONTRATAÇÃO Nº 002/2025 – PMC.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE HORAS DE TRATOR DE PNEUS PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE ARAÇÃO DE TERRAS NO MUNICÍPIO DE CAETÉS/PE.

A ADJUDICAÇÃO DE SEU OBJETO SE DEU DA SEGUINTE MANEIRA.

EMPRESA: **MEGA MAK TRANSPORTES, TERRAPLANAGEM E CONSTRUÇÃO LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº 15.121.099/0001-57. VENCEDORA DO ITEM: 01. PERFAZENDO UM TOTAL DE R$ 690.000,00.

CAETÉS/PE, 31 de janeiro de 2025.

LINDOLFO ALMEIDA DE MELO.
Secretário Municipal de Agricultura

Publicado por:
Geopson Cleber Dias de Queiroz
Código Identificador:1B3024BB

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAETÉS/PE - DEPARTAMENTO DE CONTRATAÇÃO
AVISO DE ANDAMENTO DO PROCESSO

O **MUNICÍPIO DE CAETÉS**, pessoa jurídica de direito público interno, através da Prefeitura Municipal resolve: **DÁ ANDAMENTO AO PROCESSO A FIM DE PROMOVER A 3° DILIGÊNCIA** do **Processo de Contratação nº 031/2024 - PMC, Pregão na forma Eletrônica nº 019/2024 – PMC,** cujo objeto trata-se da contratação de empresa para locação de máquinas e veículos para atender as necessidades do município de Caetés/PE. **Data e Hora: 03/02/2025 às 9h**. Outras informações através do Fone: 0xx87- 9.9136-6612, no horário de 8h às 13h, ou, ainda, pelo sistema BNC (bnc.org.br).

Caetés/PE, 31 de janeiro de 2025.

GEOPSON CLEBER DIAS DE QUEIROZ.
Pregoeiro

Publicado por:
Geopson Cleber Dias de Queiroz
Código Identificador:E79693FD

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAETÉS/PE - DEPARTAMENTO DE CONTRATAÇÃO
AVISO DE RETOMADA DE LICITAÇÃO

O **MUNICÍPIO DE CAETÉS**, pessoa jurídica de direito público interno, através da Prefeitura Municipal resolve: **RETOMAR A SESSÃO PARA PROSSEGUIRMOS COM A TRAMITAÇÃO** do **Processo de Contratação nº 033/2024 - PMC, Concorrência na forma Eletrônica nº 006/2024 – PMC,** cujo objeto trata-se da contratação de empresa especializada para prestação de serviços de limpeza urbana, incluindo mão de obra, fornecimento de materiais e equipamentos, para atender as necessidades do município de Caetés/PE. **Data e Hora: 04/02/2025 às 8h**. Outras informações através do Fone: 0xx87- 9.9136-6612, no horário de 8h às 13h, ou, ainda, pelo sistema BNC (bnc.org.br).

Caetés/PE, 31 de janeiro de 2025.

GEOPSON CLEBER DIAS DE QUEIROZ.
Agente de Contratação

Publicado por:
Geopson Cleber Dias de Queiroz
Código Identificador:E6C00089

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CALÇADO

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTOS
1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 013/2024

PROCESSO LICITATÓRIO Nº:001/2024.
TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2024.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CALÇADO

CONTRATADO:RJ DOS SANTOS LTDA
CNPJ:N°11.446.462/0001-53

OBJETO: Inclusão das seguintes Dotações Orçamentárias:

07 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTOS
072 - FUNDEB
12.361.0037.2047-0000 – Manutenção das Ativ. Do Ensino Fundamental 30%
4.4.90.51.00 - Obras e Instalações

12.361.0037-2050.0000 – Gestão do Ensino Fundamental – VAAF FUNDEB 30%
4.4.90.51.00 - Obras e Instalações

12.361.0037-2051.0000 – Gestão do Ensino Fundamental – VAAR FUNDEB
4.4.90.51.00 - Obras e Instalações

12.365.0039-1020.0000 – Gestão do Ensino Infantil – VAAR FUNDEB 15%
4.4.90.51.00 - Obras e Instalações

12.365.0062-2053.0000 – Manut das atividades do Ensino Infantil PRE-ESCOLA 30%
4.4.90.51.00 - Obras e Instalações

12.365.0062-2053.0000 – Manut das atividades do Ensino CRECHE 30%
4.4.90.51.00 - Obras e Instalações

12.365.0082-2057.0000 – Manut das atividades do Ensino Infantil VAAR 30%
4.4.90.51.00 - Obras e Instalações

12.366.0080-2058.0000 – Manut das atividades do Ensino Jovens e Adulto 30%
4.4.90.51.00 - Obras e Instalações

12.367.0081-2060.0000 – Manut das atividades do Ensino Especial 30%
4.4.90.51.00 - Obras e Instalações

DATA DA ASSINATURA: 27/01/2025.

Mais informações podem ser obtidas diretamente na sede do Órgão, situado na Av. Cândido Alexandre, s/n, Centro - Calçado-PE. ou através do fone/fax: (87) 3793-1027, no horário 08:00h às 13:00h, de segunda a sexta-feira. Calçado, 27 de janeiro de 2025.

ILKA REJANE BARROS MELO DE MEDEIROS
Resp. Pela Secretaria de Educação, Cultura e Desportos
Ordenador de Despesas

Publicado por:
Ilka Rejane Barros Melo
Código Identificador:C3D7BDF1

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CALUMBI

PREFEITURA MUNIICIPAL DE CALUMBI
HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Processo Licitatório n.º 002/2025
Dispensa de Licitação n.º 001/2025
Requisitante: Secretaria Municipal de Educação

DO OBJETO:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PROGRAMA DE FORMAÇÃO CONTINUADA PARA OS GESTORES, PROFESSORES E SERVIDORES DA EDUCAÇÃO INFANTIL E DO ENSINO FUNDAMENTAL I E II (ANOS INICIAIS E FINAIS), DIRETORES, EQUIPE TÉCNICA E PEDAGÓGICA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, INCLUÍDOS A LOGÍSTICA, FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO (COFFE BREAK), DESPESAS DE TRANSPORTE E HOSPEDAGEM, INSUMOS E EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS À EXECUÇÃO DE AÇÃO.

DA EMPRESA:

G. DA SILVA SISTEMAS INTELIGENTES EM CONTROLE E AUTOMAÇÃO LTDA, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídica sob o N°. 13.151.308/0001-80, com sede na Avenida São José, 76, loja 08, 1º andar na cidade de Chã Grande-PE, devidamente representada na forma do contrato social pelo Sr. **GEOVANE DA SILVA**, brasileiro, casado, empresário, portador da CNH n.º 05364066040 DETRAN/PE e CPF de n° 012.549.634-64.

DO VALOR:

O valor é de R$ 53.781,00 (cinquenta e três mil setecentos e oitenta e um reais).

DA BASE LEGAL:

Art. 74, inciso Il da Lei Federal Nº 14.133/2021.

DA AUTORIZAÇÃO:

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICO, todo o procedimento consubstanciado na DISPENSA de Licitação nº 001/2025, oriunda do Processo Administrativo nº 002/2025, por entender que o processamento respectivo seguiu as determinações da Lei 14.133/21, tendo sido escolhida modalidade adequada ao objeto e valor do serviço, configurando hipótese de dispensa de licitação.
Em decorrência da homologação procedida, **ADJUDICO** o objeto a **EMPRESA G. DA SILVA SISTEMAS INTELIGENTES EM CONTROLE E AUTOMAÇÃO LTDA**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídica sob o N°. 13.151.308/0001-80.
Dê-se ciência desta decisão aos interessados, providencie-se o empenho da despesa nas dotações do orçamento vigente e publique-se o presente ato na imprensa oficial conforme estabelecido no na Lei 14.133/21 para fins de eficácia da RATIFICAÇÃO aqui proferida.

Calumbi-PE, 31 de janeiro de 2025.

ERIVALDO JOSÉ DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Andréia de Carvalho
Código Identificador:FB2ABB50

PREFEITURA MUNIICIPAL DE CALUMBI
HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Processo Licitatório n.º 003/2025
Dispensa de Licitação n.º 002/2025
Requisitante: Secretaria Municipal de Educação

DO OBJETO:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO E ENTREGA DE KITS DESTINADOS AOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CALUMBI-PE.

DA EMPRESA:

G. DA SILVA SISTEMAS INTELIGENTES EM CONTROLE E AUTOMAÇÃO LTDA, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídica sob o N°. 13.151.308/0001-80, com sede na Avenida São José, 76, loja 08, 1º andar na cidade de Chã Grande-PE, devidamente representada na forma do contrato social pelo Sr. **GEOVANE DA SILVA**, brasileiro, casado, empresário, portador da CNH n.º 05364066040 DETRAN/PE e CPF de n° 012.549.634-64.

DO VALOR:

O valor é de R$ **26.616,40** (Vinte e seis mil, seiscentos e dezesseis reais e quarenta centavos).

DA BASE LEGAL:

Art. 74, inciso Il da Lei Federal Nº 14.133/2021.

DA AUTORIZAÇÃO:

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICO, todo o procedimento consubstanciado na DISPENSA de Licitação nº 002/2025, oriunda do Processo Administrativo nº 003/2025, por entender que o processamento respectivo seguiu as determinações da Lei 14.133/21, tendo sido escolhida modalidade adequada ao objeto e valor do serviço, configurando hipótese de dispensa de licitação.
Em decorrência da homologação procedida, **ADJUDICO** o objeto a **EMPRESA G. DA SILVA SISTEMAS INTELIGENTES EM CONTROLE E AUTOMAÇÃO LTDA**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídica sob o N°. 13.151.308/0001-80.
Dê-se ciência desta decisão aos interessados, providencie-se o empenho da despesa nas dotações do orçamento vigente e publique-se o presente ato na imprensa oficial conforme estabelecido no na Lei 14.133/21 para fins de eficácia da RATIFICAÇÃO aqui proferida.

Calumbi-PE, 31 de janeiro de 2025.

ERIVALDO JOSÉ DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Andréia de Carvalho
Código Identificador:0D2436AD

PREFEITURA MUNIICIPAL DE CALUMBI
PORTARIA Nº55/2025- GAB/PREFEITO

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CALUMBI, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e Legislação pertinente, CONSIDERANDO o requerimento dos Servidores,

RESOLVE:

Art.1° CONCEDER 30 (trinta) dias de FÉRIAS, aos Servidores abaixo relacionados:

VALDENICE MARQUES BERNARDO DOS SANTOS, referente ao ano de 2024, Auxiliar de Serviços Gerais, lotado(a) na Assistência Saude, período de 30/12/2024 a 01/01/2025;
CESAR XAVIER DOS SANTOS FILHO, referente ao ano de 2024, Auxiliar de Serviços Gerais, lotado(a) na Secretaria de Administração, período de 24/02/2025 a 26/03/2025;
JOSILENE MARQUES DA COSTA LIMA, referente ao ano de 2024, Agente Administrativo, lotado(a) na Secretaria de Saúde, período de 10/02/2025 a 12/03/2025.
JOSÉ BARBOSA DE LIMA, referente ao ano de 2024, Auxiliar de Serviços Gerais, lotado(a) na Secretaria de Agricultura, período de 24/02/2025 a 26/03/2025.

FLAVIA DOS SANTOS SANTANA, referente ao ano de 2023, Auxiliar de Agente de Saúde, lotado(a) na Secretaria de Saúde, período de 02/01/2025 a 01/02/2025.
GILDECIA DE SOUZA NASCIMENTO, referente ao ano de 2023, Chefe de Divisão, lotado(a) na Secretaria de Assistência Social, período de 22/01/2025 a 21/02/2025.
ROSANGELA ELEOTERIO VIEIRA, referente ao ano de 2024, Agente Administrativo, lotado(a) na Secretaria de Saúde, período de 13/01/2025 a 12/02/2025.
MAURICEIA BEZERRA DE LIMA CARIRI, referente ao ano de 2024, Agente Administrativo, lotado(a) na Secretaria de Administração, período de 27/01/2025 a 26/01/2025.
CILENE SOCORRO SANTANA SANTOS, referente ao ano de 2024, Auxiliar de Serviços Gerais, lotado(a) na Secretaria de Administraçõ, período de 26/02/2025 a 28/03/2025.

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Calumbi/PE, 30 de janeiro de 2025.

ERIVALDO JOSÉ DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Lucas Cordeiro Batista Bernardo
Código Identificador:DD968F98

PREFEITURA MUNIICIPAL DE CALUMBI
PORTARIA Nº56/2025- GAB/PREFEITO

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CALUMBI**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, que lhe são facultadas pela Lei Orgânica Municipal e Legislação pertinente,

RESOLVE:

Art. 1º- CONCEDER 120 dias de licença maternidade a partir de 21/01/2025 a 20/04/2024 ao Servidor(a**) GESSICA FERREIRA DOS SANTOS**, Professora. Lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação.
Art. 2º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE e
CUMPRA-SE

Calumbi-PE, 30 de janeiro de 2025.

ERIVALDO JOSÉ DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Lucas Cordeiro Batista Bernardo
Código Identificador:D8A08C22

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CAMOCIM DE SÃO FÉLIX

SECRETARIA DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO ADESÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS CONTRATO FMS N.º 003/2025.

Objeto: Contratação de empresa objetivando o fornecimento de medicamentos para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Camocim de São Félix – PE, em decorrência da Adesão à Ata de Registro de Preços n° 009/2024 - Pregão Eletrônico n° 00012/2024, oriunda do Fundo Municipal de Saúde do município de João Alfredo/PE**. Contratada**:APS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - CNPJ nº 52.568.688/001-04. Valor: R$ 400.206,00. Vigência: de 28/01/2025 a 31/05/2025.

Camocim de São Félix/PE, 31 de janeiro de 2025.

GÉSIO ANTÔNIO FONSECA DA SILVA
Secretário de Saúde

Publicado por:
Paula Janaína de Macedo Silva Bezerra
Código Identificador:8C99D89F

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CANHOTINHO

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 001/2025

EXTRATO DE CONTRATO Nº 001/2025 - DATADO: 06.01.2025 – CONTRATANTE: Fundo Municipal de Assistência Social de Canhotinho/PE – CNPJ Nº 17.200.778/0001-47. CONTRATADA: CONNECT SUPORTE LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 14.718.562/0001-80.
OBJETIVO: Contratação de empresa com suporte técnico de TI, compreende serviços de assistência com instalação e utilização de softwares de terceiros, montagem e manutenção de servidores, computadores, notebooks, impressoras, tabletes, telefones IP, roteadores, switches e cabeamento responsável pelo funcionamento desses dispositivos; assim como auxílio técnico na aquisição de peças para reparos ou novos equipamentos, sugerindo requisitos mínimos de hardware e fiscalizando o recebimento com elaboração de laudos pós vistoria e 300MB de Link de internet dedicado com endereço ipv4 público fixo.
Valor contratado: R$ 44.549,76 (quarenta e quatro mil, quinhentos e quarenta e nove reais e setenta e seis centavos).
Canhotinho, 31 de janeiro de 2025.

YONÁ PATRICIA ALVES DO NASCIMENTO
Secretária Municipal de Saúde.

Publicado por:
Jucicleide Borges Gomes da Silva
Código Identificador:81318F02

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS
PREGAO ELETRÔNICO Nº 002/2025

PROCESSO LICITATORIO Nº 002/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2025 – TIPO MENOR PREÇO POR ITEM LICITAÇÃO COM ITENS EXCLUSIVOS PARA MEI, ME E EPP E ITEM PARA AMPLA CONCORRÊNCIA
O Fundo Municipal de Assistência Social de Canhotinho-PE, informa a abertura de Processo Licitatório, na Modalidade Pregão Eletrônico para: **C**ontratação de empresa para o fornecimento de Gêneros Alimentícios Perecíveis e Não Perecíveis, a fim de compor as Cestas Pascoais 2025, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus Anexos. Valor estimado R$ 391.590,00. Data e Local da Sessão de Abertura: 13.02.2025 às 07:30h site: www.bnc.org.br. Data e Local da Sessãode Disputa: 13.02.2025 às 08:00h site: www.bnc.org.br. Edital e anexos poderão ser obtidos no site www.bnc.org.br. Outras informações através do e-mail: cplcanhotinho2020@gmail.com ou licitacao@canhotinho.pe.gov.br. Canhotinho, 31 de janeiro de 2025.

JUCICLEIDE BORGES GOMES DA SILVA –
Pregoeira

Publicado por:
Jucicleide Borges Gomes da Silva
Código Identificador:8DC61D45

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 025/2025

EXTRATO DE CONTRATO Nº 025/2025 - DATADO: 10.01.2025 – CONTRATANTE: Fundo Municipal de Saúde de Canhotinho/PE – CNPJ Nº 09.154.486/0001-97. CONTRATADA: CONNECT SUPORTE LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 14.718.562/0001-80.
OBJETIVO: Contratação de empresa com suporte técnico de TI, compreende serviços de assistência com instalação e utilização de softwares de terceiros, montagem e manutenção de servidores, computadores, notebooks, impressoras, tabletes, telefones IP,

roteadores, switches e cabeamento responsável pelo funcionamento desses dispositivos; assim como auxílio técnico na aquisição de peças para reparos ou novos equipamentos, sugerindo requisitos mínimos de hardware e fiscalizando o recebimento com elaboração de laudos pós vistoria e 300MB de Link de internet Dedicado com endereço ipv4 público fixo.
Valor contratado: R$ 59.856,96 (cinquenta e nove mil oitocentos e cinquenta e seis reais e noventa e seis centavos).
Canhotinho, 31 de janeiro de 2025.

YONÁ PATRICIA ALVES DO NASCIMENTO
Secretária Municipal de Saúde.

Publicado por:
Jucicleide Borges Gomes da Silva
Código Identificador:B09FA29C

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANHOTINHO - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 040/2024

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 009/2024 - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 001/2024
CONTRATADA: AGRESERVICE CONSTRUÇÕES LTDA, estabelecida na Avenida Simoa Gomes, nº 402, Heliópolis, Garanhuns-PE, CEP 55.295-480, inscrita no CNPJ sob o nº 15.395.315/0001-52, Telefone (87) 3781-2801, Email: agreserviceconstrucoes@gmail.com
DO OBJETIVO CONTRATADO: Prestação de serviços de Reforma e Ampliação das Quadras das Escolas Cícero Sátiro e Júlia Rodrigues Torres no Município de Canhotinho/PE (Paquevira, e Olho D'água)
DOS PREÇOS: Na Quadra da Escola Júlia Rodrigues Torres faz-se necessário aumento do valor contratado em mais R$ 155.750,69 (cento e cinquenta e cinco mil, setecentos e cinquenta reais e sessenta e nove centavos). Ficando o Valor Total da Obra em R$ 1.014.940,04 (um milhão, quatorze mil, novecentos e quarenta reais e quatro centavos). Aumento correspondente a 18,13 %. Na Quadra da Escola Cícero Sátiro faz-se necessário aumento do valor contratado em mais R$ 132.463,97 (cento e trinta e dois mil, quatrocentos e sessenta e três reais e noventa e sete centavos). Ficando o Valor Total da Obra em R$ 871.764,47 (oitocentos e setenta e um mil, setecentos e sessenta e quatro reais e quarenta e sete centavos). Aumento correspondente a 17,92 %.
DA FUNDAMENTAÇÃO: Considerando que houve modificações do projeto e das especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos, sendo também necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo e diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por esta Lei. Estas alterações devem-se principalmente: Na Quadra da Escola Julia Rodrigues Torres, a construção de um palco para eventos da escola, dentro da quadra, bastante necessário e de grandes utilidades para a comunidade escolar, e não foi previsto inicialmente no projeto, construção de alambrado de proteção e ajustes no projeto estrutural; Na Quadra da Escola Cícero Sátiro, deverá ser substituído todo o piso existente, pois não tinha um qualidade perfeita, construção de rampa e alambrado de proteção, e também ajustes no projeto estrutural. O prazo de entrega das obras permanece o mesmo.
DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:
O fundamento legal para o presente termo aditivo é o Art. 124 da Lei 14.133/2021 e alterações posteriores.
DA RETIFICAÇÃO: Ficam ratificadas, naquilo que não colidir com os termos deste Termo Aditivo, todas as demais cláusulas do contrato original, tudo processado com base na Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores. Canhotinho, 10 de janeiro de 2025.

DENISE MARIA QUIRINO VIANA DE SANT'ANA SÁ -
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Jucicleide Borges Gomes da Silva
Código Identificador:F7B89AC6

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CAPOEIRAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
AVISO DE RESULTADO HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2025PMC PROCESSO ADM: Nº 001/2025 PMC

A Prefeitura de Capoeiras-PE, através do Secretário de Governo, em face do resultado obtido e adjudicação, comunica a homologação do Processo Licitatório Nº 001/2025 – Pregão Eletrônico Nº 001/2025, **Objeto Sistema de Registro de preços para eventual aquisição de material de expediente e didático para atender as necessidades de diversas secretarias do Município de Capoeiras - PE**, conforme condições e especificações constantes no termo de referência Empresas vencedoras valor total: R$ 382.579,00(trezentos e oitenta e dois mil e quinhentos e setenta e nove reais):**MASTER DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA**(17238558000102) com os lotes: 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 31, 32, 34, 35, 36, 38, 39, 40, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50 e 51 no valor total de R$ 310.191,10 (trezentos e dez mil e cento e noventa e um reais e dez centavos).**BQS DISTRIBUIDORA LTDA**(33613876000162) com os lotes: 13, 21, 22, 29, 30, 33, 37, 41 e 52 no valor total de R$ 72.387,90 (setenta e dois mil e trezentos e oitenta e sete reais e noventa centavos).
CAPOEIRAS - PE, 31 de janeiro de 2025
A Prefeitura de Capoeiras-PE, através do Secretário de Governo, em face do resultado obtido e adjudicação, comunica a homologação do Processo Licitatório Nº 001/2025 – Pregão Eletrônico Nº 001/2025, **Objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para o Sistema de Registro de preços para eventual e futura aquisição parcelada de material de limpeza, higiene e descartáveis para atender as necessidades de diversas secretarias do Município de Capoeiras - PE, conforme condições e especificações constantes no termo de referência anexo I deste edita**, conforme condições e especificações constantes no termo de referência Empresas vencedoras valor total: R$ **382.579,00**(trezentos e oitenta e dois mil e quinhentos e setenta e nove reais):**MASTER DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA**(17238558000102) com os lotes: 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 31, 32, 34, 35, 36, 38, 39, 40, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50 e 51 no valor total de R$ 310.191,10 (trezentos e dez mil e cento e noventa e um reais e dez centavos).**BQS DISTRIBUIDORA LTDA**(33613876000162) com os lotes: 13, 21, 22, 29, 30, 33, 37, 41 e 52 no valor total de **R$ 72.387,90** (setenta e dois mil e trezentos e oitenta e sete reais e noventa centavos).
CAPOEIRAS - PE, 31 de janeiro de 2025

CLÉCIO JONATAS FARIAS LIRA
Secretário Municipal de Governo

CLÉCIO JONATAS FARIAS LIRA
Secretário Municipal de Governo

Publicado por:
Maria Lucia Teixeira da Costa
Código Identificador:FBDE3A59

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CARNAIBA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 159/2025

O Excelentíssimo Senhor **WAMBERG ANTÔNIO GOMES AMARAL,** prefeito do Município de Carnaíba, localizada no Estado de Pernambuco no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal de Carnaíba — PE;

RESOLVE:

Art 1º – **NOMEAR** o senhor **PAULO ALVES DA SILVA** – Agente Administrativo Efetivo para exercer INTERINAMENTE o cargo de **CONTROLADOR GERAL DO MUNICÍPIO** de Carnaíba, Estado de Pernambuco.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário e efetuando-se a anotação em sua ficha funcional.

Dê-se Ciência, Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito, em 30 de janeiro de 2025.

WAMBERG ANTÔNIO GOMES AMARAL
Prefeito

Publicado por:
Karine Imaculada Nunes de Carvalho
Código Identificador:5129A4D8

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÍBA
PORTARIA N° 158/2025

O Prefeito do Município de Carnaíba, Estado de Pernambuco, no uso legal de suas atribuições;

RESOLVE:

Art. 1° - **CONCEDER** a funcionária – **THAYNNARA ALICE QUEIROZ PESSOA** – MATRÍCULA Nº 60100365 - CARGO: GUARDA MUNICIPAL – Licença Sem Vencimentos por 02 anos, nos termos que foi requerido e com apoio que dispõe o artigo art. n° 181 da Lei nº 700/2006 (ESTATUTO DOS FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS MUNICIPAIS) a partir do dia **02 de janeiro de 2025**.

Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos retroagirão a partir do dia 02.01.2025 sendo revogadas as disposições em contrário e efetuando-se a anotação na sua ficha funcional.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E COMUNIQUE-SE.

Gabinete do Prefeito em, 30 de janeiro de 2025.

WAMBERG ANTONIO GOMES AMARAL
- Prefeito-

Publicado por:
Gabriela Oliveira da Silva
Código Identificador:D4DC240E

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CARPINA

PREFEITURA MUNICIPAL DO CARPINA
DECRETO Nº 005/2025

DECRETO Nº 005/2025

DISPÕE SOBRE O PROCEDIMENTO PARA O DESCARTE DE ENTULHOS, METRALHAS E RESTOS DE OBRAS EM VIAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE CARPINA, ESTADO DE PERNAMBUCO, ESTABELECE CRITÉRIOS PARA O PAGAMENTO DE TAXA DE RECOLHIMENTO E APLICAÇÃO DE MULTA EM CASO DE DESCUMPRIMENTO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CARPINA, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e demais legislações aplicáveis,

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentar o descarte de entulhos, metralhas e restos de obras em vias públicas, visando garantir a organização, segurança e limpeza urbana;

CONSIDERANDO a competência do Município para instituir taxas pela utilização de serviços públicos, conforme preconizado pelo art. 145, II, da Constituição Federal;

DECRETA:

Art. 1º Este Decreto estabelece o procedimento para o descarte de entulhos, metralhas e restos de obras em vias públicas do Município de Carpina, fixa critérios para o pagamento da taxa de recolhimento e disciplina as penalidades pelo descumprimento das disposições.

Art. 2º É permitido o descarte de entulhos, metralhas ou restos de obras em vias públicas do Município de Carpina, desde que previamente autorizado pela Secretaria Municipal de Infraestrutura.

§ 1º Para obtenção da autorização prevista no caput, o munícipe deverá:
I – Solicitar autorização junto à Secretaria Municipal de Infraestrutura, indicando a metragem estimada do material a ser descartado;
II – Realizar o pagamento da taxa de recolhimento, conforme os parâmetros estabelecidos neste Decreto.

§ 2º O valor da taxa será calculado com base na metragem do material descartado, de acordo com a tabela anexa a este Decreto.
§ 3º Caso haja divergência entre a metragem informada pelo munícipe e a realidade atestada pelos servidores públicos que realizarão o recolhimento, será emitida taxa complementar.

Art. 3º A Secretaria Municipal de Infraestrutura é responsável por realizar o recolhimento do material descartado em conformidade com a autorização concedida.

Art. 4º É vedado o descarte de entulhos, metralhas ou restos de obras em vias públicas sem a prévia autorização e o pagamento da respectiva taxa de recolhimento.
§1º O munícipe deverá solicitar, junto à Secretaria de Infraestrutura, o recolhimento do material residual, através de requerimento padrão elaborado pela Secretaria de Infraestrutura;
§2º Na realização do requerimento e, com o pagamento da taxa correspondente, a Secretaria de Infraestrutura irá informar ao solicitante a data em que será recolhido o entulho, metralha ou resto de obra.
§3º O depósito em via pública, de entulhos, metralhas ou restos de obras, só poderá ser feito no dia anterior ao agendamento efetuado pela Secretaria de Infraestrutura, para recolhimento.
§ 4º Caso o depósito em via pública seja em data diferente da estabelecida no parágrafo anterior, o proprietário do imóvel ou empresa que esteja executando a obra, estará sujeito ao pagamento da multa estabelecida no art. 5º deste Decreto.

Art. 5º O descarte irregular de materiais em vias públicas acarretará:
I – A cobrança da taxa de recolhimento, considerando a metragem do material descartado;
II – A aplicação de multa correspondente a 150 UFM, por metro cúbico, sem prejuízo das demais penalidades previstas em legislação municipal.

Art. 6º Os recursos provenientes da arrecadação da taxa e das multas serão destinados exclusivamente à manutenção e melhoria dos serviços de coleta e limpeza urbana no Município.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Carpina, 27 de janeiro de 2025.

MARIA EDUARDA BAIMA TEIXEIRA GOUVEIA
Prefeita

ANEXO I – TABELA DE TAXAS PARA RECOLHIMENTO
Até 5 m³ 150,00/ De 5,1 m³ a 10 m³
300,00 De 10,1 m³ a 15 m³
450,00 De 15,1 m³ a 20 m³
600,00 De 20,1 m³ a 25 m³
700,00 De 25,1 m³ a 30 m³
800,00 De 30,1 m³ a 35 m³
900,00 De 35,1 m³ a 40 m³

1.000,00 De 40,1 m³ a 45 m³
1.150,00 De 45,1 m³ a 50 m³ 1.300,00

Observações:
1. A metragem deve ser declarada pelo munícipe no momento da solicitação.
2. Caso a metragem declarada seja inferior à constatada durante o recolhimento, será cobrada a diferença proporcional.
3. Os valores desta tabela podem ser reajustados anualmente por ato do Poder Executivo, considerando os índices de inflação oficial.

Publicado por:
Maria da Soledade Lopes Gomes
Código Identificador:4865D6E6

PREFEITURA MUNICIPAL DO CARPINA
DECRETO Nº 007/2025

DECRETO Nº 007/2025

Regulamenta os artigos 6° ao 27, 75 e 117 ao 121, arts. 134 ao 140 da Lei Complementar Municipal Nº 001/2009, dispõe sobre o lançamento do Imposto Predial e Territorial Urbano- IPTU do ano de 2024, da Taxa de Coleta de Lixo, conjuntamente, e, da Taxa de Licença de Localização e Funcionamento – TLLF (alvarás de localização e funcionamento, o Imposto Sobre Serviços (fixo, por estimativa e arbitramento), a Taxa de Publicidade e a Taxa de Vigilância Sanitária; atualiza a Unidade Financeira Municipal – UFM de acordo com o IPCA/IBGE; autoriza a negativação de inadimplentes nos termos da lei que indica e dá outras providências, determina a vistoria imobiliária para efeito de ajuste de dados cadastrais e dá outras providências .

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CARPINA, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e demais legislações aplicáveis,

CONSIDERANDO as normas sistemáticas previstas nos artigos 142 à 150 do Código Tributário Nacional - Lei Federal 5.172/66;
CONSIDERANDO os deveres estabelecidos nos artigos 11 a 14 da Lei de Responsabilidade Fiscal – LCF n°101/00.
CONSIDERANDO especialmente as normas estatuídas na Lei Complementar Municipal n°001/09 sobre o lançamento dos tributos mencionados neste instrumento.

DECRETA:

Art. 1º - Fica decretado o lançamento de ofício do Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU, da Taxa de Coleta de Lixo, Taxa de Licença de Localização e Funcionamento – TLLF, do ISS Fixo anual e a atualização da Unidade Financeira Municipal (UFM), concernentes ao exercício de 2025, observando às disposições legais aplicáveis e de acordo com os procedimentos previstos neste Decreto que passa a vigorar a partir desta data.

Art. 2º - O lançamento do IPTU será feito em nome do proprietário, titular do domínio útil ou o possuidor do imóvel conforme determina o artigo 34 da Lei Federal nº 5.172/66 e Art. 24 da LCM n°001/09.

Art. 3º - O presente Decreto de lançamento do IPTU 2025 deverá ser afixado no mural e no site da Prefeitura Municipal de Carpina para conhecimento de todos os contribuintes.

Art. 4º - O vencimento da primeira parcela deverá ser 30 (trinta) dias no mínimo após a publicação do presente Decreto de Lançamento, sendo a primeira parcela do IPTU vencida em 31 de março de 2025.

Art. 5º - Os prazos e descontos previstos neste artigo deverão constar no campo de instruções do boleto:
•
Cota Única:
• **31.03.2025:** 20% de desconto
• **30.04.2025:** 15% de desconto
• **30.05.2025:** 10% de desconto

•
Parcelado:

• **1ª parcela:** 31.03.2025, sem desconto
• **2ª parcela:** 30.04.2025, sem desconto

Parágrafo único - Para pagamento em mais de uma parcela, somente quando o IPTU for igual ou superior ao valor de R$ 60,00.

Art. 6º – Os valores mencionados nos boletos bancários são lançados em moeda corrente nacional, portanto em Real, equiparado ao valor da Unidade Financeira Municipal que terá reajuste de 4,87%, conforme IPCA/IBGE – últimos 12 meses o que define a Unidade Financeira Municipal - UFM para 2025 em 2.2534 prevista no Art. 368 da Lei Complementar Municipal nº 001/2009, exceto para o IPTU cujo valor fica ajustado em 24,87%, em relação ao valor de 2024, conforme prescreve o artigo 2º deste Decreto.

Parágrafo único - O valor tributário expresso em UFM, no lançamento far-se-á sua conversão em moeda nacional ao câmbio do dia da ocorrência do fato gerador da obrigação de pagar.

Art. 7º - A Fazenda Municipal deverá revisar a base cadastral imobiliária, devendo reenquadrar os valores à Planta Genérica, aprovada no CTM, e realizar a atualização dos dados nos termos da realidade econômica e cadastral dos respectivos imóveis.

§ 1º - Os contribuintes que detectarem algum erro na vistoria terão prioridade de resposta para pedidos de reavaliação mediante requerimento a serem respondidos no prazo máximo de até 48 (quarenta e quatro) horas.

§ 2º: O IPTU de 2025 deverá ser lançado com um acréscimo de 24,87% em relação aos valores do lançamento de 2024, considerando o que autoriza o artigo 156, § 1º, III/CF/88, inserido pela Emenda Constitucional nº 132/23.

§ 3º – O acréscimo acima do IPCA do parágrafo anterior decorre do ajuste da base de cálculo, sendo aumentado em 20% acima do IPCA, sem alterar a forma de valores estabelecidas nos artigos 13 a 16 da Lei Complementar Municipal nº 001/2009, sem prejuízo da aplicação do artigo 10 deste Decreto.

Art. 8º- A modificação introduzida, de ofício ou em consequência de decisão administrativa ou judicial, nos critérios jurídicos adotados pela autoridade administrativa no exercício do lançamento, somente pode ser efetivada, em relação a um mesmo sujeito passivo, quanto a fato gerador ocorrido posteriormente à sua introdução, imediatamente inserida nos dados cadastrais.

Parágrafo único - Ficam vedados quaisquer tipos de descontos quando se tratar de pagamento em atraso, salvo por expressa e fundamentada autorização da autoridade administrativa competente, nos termos da lei.

Art.9º- O lançamento será efetuado e revisto de ofício pela Secretaria Finanças através do Departamento de Tributação, nos seguintes casos:

I - quando a lei assim o determine;
II - quando a declaração não seja prestada, por quem de direito, no prazo e na forma da legislação tributária;
III - quando a pessoa legalmente obrigada, embora tenha prestado declaração nos termos do inciso anterior, deixe de atender, no prazo e na forma da legislação tributária, a pedido de esclarecimento formulado pela autoridade administrativa, recuse-se a prestá-lo ou não o preste satisfatoriamente, a juízo daquela autoridade;
IV - quando se comprove falsidade, erro ou omissão quanto a qualquer elemento definido na legislação tributária como sendo de declaração obrigatória;

V - quando se comprove omissão ou inexatidão, por parte da pessoa legalmente obrigada, no exercício da atividade a que se refere o artigo seguinte;
VI - quando se comprove ação ou omissão do sujeito passivo, ou de terceiro legalmente obrigado, que dê lugar à aplicação de penalidade pecuniária;
VII - quando se comprove que o sujeito passivo, ou terceiro em benefício daquele, agiu com dolo, fraude ou simulação;
VIII - quando deva ser apreciado fato não conhecido ou não provado por ocasião do lançamento anterior;
IX - quando se comprove que, no lançamento anterior, ocorreu fraude ou falta funcional da autoridade que o efetuou, ou omissão, pela mesma autoridade, de ato ou formalidade essencial.

Parágrafo único. A revisão do lançamento só pode ser iniciada enquanto não extinto o direito da Fazenda Pública.

Art. 10 - Quando o cálculo do IPTU tenha por base, ou tome em consideração, o valor ou preço de bens, direitos, ou atos jurídicos, a autoridade lançadora, mediante processo regular, arbitrará aquele valor ou preço, sempre que sejam omissos ou não mereçam fé as declarações ou os esclarecimentos prestados, ou os documentos expedidos pelo sujeito passivo ou pelo terceiro legalmente obrigado, ressalvada, em caso de contestação, avaliação contraditória, administrativa ou judicial.

Art. 11 - Os erros contidos na declaração dos dados apresentados pelo contribuinte e apuráveis pelo seu exame serão retificados de ofício pela Secretaria de Finanças a quem compete a revisão daquela.

Seção II
DA TAXA DE COLETA DE LIXO

Art. 12 – Fica decretado o lançamento da Taxa de Coleta de Lixo prevista nos artigos 117 à 121 da Lei Complementar Municipal Nº 001/09 que tem como fato gerador o custo da coleta e remoção e destinação de lixo produzido em imóvel edificado e rateado na proporção da área construída de cada imóvel.

Art. 13 – Os vencimentos da Taxa de Coleta de Lixo serão nas mesmas datas previstas para o pagamento do IPTU – 2025, conforme boleto.

Parágrafo único – Não há descontos para pagamento da Taxa de Coleta de Lixo.

Art. 14 – A base de cálculo da Taxa de Coleta de Lixo é de 0.2 UFM por metro quadrado de área construída prevista no cadastro de imóveis urbanos do Município.

Seção III
DA TAXA DE FISCALIZAÇÃO E LICENÇA ANUAL DE ATIVIDADES ECONÔMICAS - TLLF

Art. 15 – Fica decretado o lançamento da Taxa de Fiscalização, Licença, Localização e Funcionamento – TLLF das atividades econômicas prevista nos artigos 134 a 140 da Lei Complementar Municipal Nº 001/09, devida por pessoas físicas e jurídicas, que tem como fato gerador o exame e fiscalização das condições de localização concernentes à segurança, à higiene, à saúde, à ordem, aos costumes, ao exercício de atividades dependentes de concessão ou permissão de poder público, à tranquilidade pública ou ao respeito à propriedade e aos direitos individuais ou coletivos, bem como ao cumprimento da legislação urbanística, de posturas e tributária.

Art. 16 – O vencimento da parcela única será no dia 31 de março de 2025, podendo ser prorrogada dentro do exercício corrente a critério do titular da pasta da Fazenda Pública.

Parágrafo único - A Taxa será calculada de acordo com a tabela do Anexo IV da Lei Complementar nº 001/2009.

Seção IV
DO IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS NAS MODALIDADE DE LANÇAMENTO FIXO ANUAL, ESTIMATIVA E SOB ARBITRAMENTO

Art. 17 – Fica decretado o lançamento do ISS – Fixo, por estimativa e por arbitramento das atividades econômicas de serviços previstas no capítulo III da Lei Complementar Municipal Nº 001/09, devida por pessoas físicas e jurídicas, que tem como fato gerador a realização de serviços previstos no artigo 42, da referida Lei e nas seguintes modalidades:

I – Anualmente de ofício, quando se tratar de profissional autônomo, que deverá ser recolhido o imposto até o dia 31 de abril através da emissão de DAM´s dos profissionais autônomos não optantes do MEI – Microempreendedor Individual enviados aos seus endereços, conforme dispõe o artigo 75, V da Lei Complementar nº 001/2009.

II - De ofício, por estimativa mensal, observado o disposto nos artigos 68 a 74, quando se tratar de contribuintes do ISS que não emitem notas fiscais, exceto instituições financeiras, serviços eventuais ou provisórios, de rudimentar organização, taxis, moto-taxis, vans, cinemas e outros que trabalham com bilheterias e copiadores, sendo o lançamento através de carnês, boletos ou termo de estimativas realizados entre as partes, conforme determina o artigo 75, III da Lei Complementar nº 001/2009.

III - De ofício, por arbitramento, observado o disposto nos artigos 63 a 67 desta Lei, quando a Fazenda Pública deverá notificar todos os inadimplentes do ISS – homologado que não vierem recolhendo regularmente, em que ocorram fraude, sonegação ou má fé, de modo que pela notificação colha os dados ou sejam negadas as informações para aferimento da base de cálculo do ISS a ser lançado após decisão de primeira instância, tudo conforme autoriza o artigo 75, IV da Lei Complementar nº 001/2009.

Disposições Finais

Art. 18 – As alterações provenientes de reclamações dos contribuintes com relação aos dados cadastrais deverão ser imediatamente inseridas no sistema e fornecidas qualquer documento que indique essa alteração para o contribuinte.

Art. 19 - Fica autorizado o protesto extrajudicial da dívida ativa tributária e não tributária regularmente registrada do Município, do presente exercício e dos anteriores do art.174/CTN, sem prévio depósito de emolumentos, custo ou quaisquer despesas para a Prefeitura, inclusive parcelas inadimplidas, para os fins previstos na Lei Federal nº 9.492, de 10 de setembro de 1997 e a Lei Nº 12.767 de 27 de dezembro de 2012.
Parágrafo único. Os efeitos do protesto de que trata o caput deste artigo alcançarão os responsáveis tributários apontados nos artigos 128 à 138 da Lei Federal nº. 5.172, de 26 de junho de 1.966 (Código Tributário Nacional), e do Código Tributário Municipal, cujos nomes constem das Certidões de Dívida Ativa.

Art. 20 - As providências constantes do artigo 1º desta lei não obstam a execução dos créditos inscritos na dívida ativa nos termos da Lei Federal Nº 6.830/80 nem as garantias previstas nos artigos 183 à 193 do Código Tributário Nacional, Lei Nº 5.172/66.

Art. 21 – O lançamento dos tributos do exercício de 2024 previstos neste Decreto deverão se fazer a advertência de negativação dos inadimplentes nos termos da Lei Federal Lei Federal 9.492, de 10 de dezembro de 1997, e art. 25 da Lei Federal nº 12.767, de 27 de dezembro de 2012.

Art. 22 – As reclamações realizadas em função dos serviços não prestados de Coleta de Lixo serão encaminhadas para a Secretaria de Infraestrutura e serão sanadas no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas quando se tratar de lançamento indevido.

Art. 23 – Os tributos recolhidos indevidamente e cabíveis de devolução ao contribuinte poderão ser compensados para pagamentos

de outros tributos mediante a expedição de Carta de Crédito assinada pelo Secretário de Finanças.

Art. 24 – A Secretaria Municipal de Finanças deverá disponibilizar o CATRIM – Calendário Anual de Lançamentos dos Tributos Municipais no site da Prefeitura até o último dia útil do mês de janeiro do corrente ano.

Art. 25 - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 02 (dois), deste mês e ano; revogando as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se

Carpina, 30 de janeiro de 2025.

MARIA EDUARDA BAIMA TEIXEIRA GOUVEIA
Prefeita

Publicado por:
Maria da Soledade Lopes Gomes
Código Identificador:91C0A250

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CATENDE

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CATENDE-PE
AVISO DE RETOMADA DE JULGAMENTO

AVISO DE RETOMADA DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATORIO Nº 011/2024
PREGÃO ELETRONICO N° 010/2024

OBJETO: Contratação de empresa especializada para a aquisição de materiais e equipamentos do tipo mobiliário escolar, através do sistema de registro de preços, afim de atender as demandas do Fundo Municipal de Educação, conforme Termo de Referência, Anexo I deste edital. **Valor estimado**: R$ 1.620.732,15.

Início da sessão de retomada de julgamento de Proposta: 04/02/2025 a partir das 09h30min.

Fica desde já notificados todos os interessados neste processo, tendo estes a inteira responsabilidade o acompanhamento dos atos do processo.

Catende/PE, 31 de janeiro de 2025.

PAULO ALVES FERREIRA
Agente de Contratação.

Publicado por:
Paulo Alves Ferreira
Código Identificador:D0E9996A

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CEDRO

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ATO AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

ATO AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
Dispensa nº 001/2025 – Chamada Pública nº 001/2025 – Processo Administrativo nº 13.01.25.001A Prefeitura Municipal de Cedro – PE, torna público que está recebendo propostas referentes ao processo em epígrafe, com o seguinte Objeto: aquisição de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural. A sessão pública ocorrerá no dia 13 de fevereiro de 2025, às 09h00min.Aviso de Dispensa de Licitação: disponível em https://cedro.pe.gov.br/ Local da Disputa: Rua Sete de Setembro, nº 68, Centro, CEP: 56.130-000.
CEDRO, 31/01/2025

MARIA LINDIANA ALEXANDRE DE OLIVEIRA
Secretaria Municipal de Educação

Publicado por:
João Paulo Silva
Código Identificador:593D2531

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CHÃ DE ALEGRIA

GABINETE DO PREFEITO
TERMOS ADITIVOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHÃ DE ALEGRIA
EXTRATO DE TERMO ADITIVO
5º Termo Aditivo ao contrato 002/2020 Constitui objeto do presente Termo Aditivo, a prorrogação do prazo de vigência, estendendo seus afeitos até 02/06/2025 JOSE FABIANO DE SOUZA.

TARCÍSIO MASSENA PEREIRA DA SILVA –
Prefeito.

Chã de Alegria, 01 de Junho de 2024.

EDUARDO JORGE ALVES GONÇALVES
Controle Interno

Publicado por:
Eduardo Jorge Alves Gonçalves
Código Identificador:C2BF9123

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CONDADO

PREFEITURA MUNICIPAL DO CONDADO - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA DE LICITAÇÃO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO Nº 009/2025
DISPENSA Nº 003/2025

CONSIDERANDO os elementos contidos no presente processo de Dispensa de Licitação, que foi devidamente justificado, tanto pela razão da escolha do fornecedor, quanto pela justificativa dos preços, vez que a empresa apresentou o menor preço global;

CONSIDERANDO que o processo foi instruído com os documentos e requisitos que comprovam que a contratada possui habilitação e qualificação mínima para celebrar o contrato, conforme preconizado no artigo 72 e seus respectivos incisos da Lei Federal 14.133/2021;

No uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 72, VIII da Lei Federal 14.133/2021, AUTORIZO a DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2025, nos termos descritos abaixo:

• Objeto: Contratação de empresa especializada para aquisição de equipamentos de informática, para atender as demandas da Prefeitura Municipal de Condado, Fundo Municipal de Educação, Fundo Municipal de Saúde e Fundo Municipal de Assistência Social.

• Valor Total: **R$ 59.020,00 (cinquenta e nove mil e vinte reias).**

• Fundamento Legal: Art. 75, Inciso II da lei federal nº 14.133/2021.

Determino, ainda, que seja emitida as Notas de Empenho Global, e dada a devida publicidade legal a este ato de contratação ou o extrato decorrente do contrato, em atendimento ao preceito do artigo 72, parágrafo único da Lei 14.133/2021, para que fique à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

Condado, 31 de janeiro de 2025.

Secretaria Municipal de Administração e Planejamento
ADRIANO HENRIQUE BARBOZA
Secretário

Publicado por:
Alex Lucas Dos Santos Silva
Código Identificador:B3091F1B

PREFEITURA MUNICIPAL DO CONDADO - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 008/2025
DISPENSA Nº 004/2025

CONSIDERANDO os elementos contidos no presente processo de Dispensa de Licitação, que foi devidamente justificado, tanto pela razão da escolha do fornecedor, quanto pela justificativa dos preços, vez que a empresa apresentou o menor preço global;

CONSIDERANDO que o processo foi instruído com os documentos e requisitos que comprovam que a contratada possui habilitação e qualificação mínima para celebrar o contrato, conforme preconizado no artigo 72 e seus respectivos incisos da Lei Federal 14.133/2021;

No uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 72, VIII da Lei Federal 14.133/2021, AUTORIZO a DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2025, nos termos descritos abaixo:

Objeto: Contratação de arquiteto para prestação de serviços em Projetos Arquitetônicos e Urbanísticos Direcionados, conforme seleção e determinação da administração pública do município de Condado-PE.

Valor Total: Valor mensal de R$ 5.025,90 (cinco mil e vinte e cinco reais e noventa centavos), consubstanciando o valor global de R$ 60.310,80 (sessenta mil e trezentos e dez reais e oitenta centavos).

Fundamento Legal: Artigo 74, inciso III, e, da Lei Federal 14.133/2021.

Determino, ainda, que seja emitida as Notas de Empenho Global, e dada a devida publicidade legal a este ato de contratação ou o extrato decorrente do contrato, em atendimento ao preceito do artigo 72, parágrafo único da Lei 14.133/2021, para que fique à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

Condado, 31 de janeiro de 2025.

Secretaria Municipal de Planejamento Urbano, Obras e Serviços Públicos
PAULO ELISSON DE ABREU FONSECA
Secretário Municipal

Publicado por:
Alex Lucas Dos Santos Silva
Código Identificador:B640C942

PREFEITURA MUNICIPAL DO CONDADO - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA DE LICITAÇÃO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO Nº 007/2025
DISPENSA Nº 002/2025

CONSIDERANDO os elementos contidos no presente processo de Dispensa de Licitação, que foi devidamente justificado, tanto pela razão da escolha do fornecedor, quanto pela justificativa dos preços, vez que a empresa apresentou o menor preço global;

CONSIDERANDO que o processo foi instruído com os documentos e requisitos que comprovam que a contratada possui habilitação e qualificação mínima para celebrar o contrato, conforme preconizado no artigo 72 e seus respectivos incisos da Lei Federal 14.133/2021;

No uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 72, VIII da Lei Federal 14.133/2021, AUTORIZO a DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2025, nos termos descritos abaixo:

• Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviço de acesso a INTERNET através de 04 links dedicados e full duplex, por empresa especializada e, devidamente autorizada pela ANATEL, para fornecimento de meio físico em fibra óptica (Link de Comunicação), porta de acesso, com instalação, configuração e manutenção de acesso à Internet Mundial através do serviço de conectividade IP (Internet Protocol), com fornecimento de pelo menos um endereço IP fixo, para atender as demandas da Prefeitura Municipal de Condado, Fundo Municipal de Educação, Fundo Municipal de Saúde, Fundo Municipal de Assistência Social e Fundo Municipal de Cultura.

• Valor Total: **R$ 60.900,00 (sessenta mil e novecentos reias).**

• Fundamento Legal: Art. 75, Inciso II da lei federal nº 14.133/2021.

Determino, ainda, que seja emitida as Notas de Empenho Global, e dada a devida publicidade legal a este ato de contratação ou o extrato decorrente do contrato, em atendimento ao preceito do artigo 72, parágrafo único da Lei 14.133/2021, para que fique à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

Condado, 31 de janeiro de 2025.

Secretaria Municipal de Administração e Planejamento
ADRIANO HENRIQUE BARBOZA
Secretário

Publicado por:
Alex Lucas Dos Santos Silva
Código Identificador:6B074FF7

PREFEITURA MUNICIPAL DO CONDADO - GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 010/2025

EMENTA: CRIA O SISTEMA DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL – SISAN DO MUNICÍPIO DO CONDADO COM VISTAS EM ASSEGURAR O DIREITO HUMANO À ALIMENTAÇÃO ADEQUADA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO CONDADO, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, DECRETA:

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1°. Este Decreto estabelece as definições, princípios, diretrizes, objetivos e composição do Sistema de Segurança Alimentar e Nutricional – SISAN do município do Condado, por meio do qual o poder público, com a participação da sociedade civil organizada, formulará e implementará políticas, planos, programas e ações com vistas em assegurar o direito humano à alimentação adequada.

Art. 2°. A alimentação adequada é direito fundamental do ser humano, inerente à dignidade da pessoa humana e indispensável à realização dos direitos consagrados na Constituição Federal, devendo o poder público adotar as políticas e ações que se façam necessárias para promover e garantir a segurança alimentar e nutricional da população.

§ 1º. A adoção dessas políticas e ações deverá levar em conta as dimensões ambientais, culturais, econômicas, regionais e sociais.

§ 2º. É dever do poder público respeitar, proteger, promover, prover, informar, monitorar, fiscalizar e avaliar a realização do direito humano à alimentação adequada, bem como garantir os mecanismos para sua exigibilidade.

Art. 3°. A segurança alimentar e nutricional consiste na realização do direito de todos ao acesso regular e permanente a alimentos de qualidade, em quantidade suficiente, sem comprometer o acesso a outras necessidades essenciais, tendo como base, práticas alimentares promotoras de saúde que respeitem a diversidade cultural e que sejam ambiental, cultural, econômica e socialmente sustentáveis.

Art. 4°. A segurança alimentar e nutricional abrange:

I - a ampliação das condições de acesso aos alimentos por meio da produção, em especial da agricultura tradicional e familiar, do processamento, da industrialização, da comercialização, incluindo-se

os acordos internacionais, do abastecimento e da distribuição de alimentos, incluindo-se a água, bem como das medidas que mitiguem o risco de escassez de água potável, da geração de emprego e da redistribuição da renda;(Redação dada pela Lei nº 13.839, de 2019).
II – a conservação da biodiversidade e a utilização sustentável dos recursos;
III – a promoção da saúde, da nutrição e da alimentação da população, incluindo-se grupos populacionais específicos e populações em situação de vulnerabilidade social;
IV – a garantia da qualidade biológica, sanitária, nutricional e tecnológica dos alimentos, bem como seu aproveitamento, estimulando práticas alimentares e estilos de vida saudáveis que respeitem a diversidade étnica e racial e cultural da população;
V – a produção de conhecimento e o acesso à informação; e
VI – a implementação de políticas públicas e estratégias sustentáveis e participativas de produção, comercialização e consumo de alimentos, respeitando-se as múltiplas características culturais do município.
VII - a formação de estoques reguladores e estratégicos de alimentos.(Incluído pela Lei nº 13.839, de 2019)
Art. 5º. A consecução do direito humano à alimentação adequada e da segurança alimentar e nutricional requer o respeito à soberania, que confere aos países a primazia de suas decisões sobre a produção e o consumo de alimentos.
Art. 6º. O Município do Condado deve empenhar-se na promoção de cooperação técnica com o estado de Pernambuco, contribuindo assim para a realização do direito humano à alimentação adequada no plano estadual.

CAPÍTULO II
DO SISTEMA MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL

Art. 7º. A consecução do direito humano à alimentação adequada e da segurança alimentar e nutricional da população far-se-á por meio do SISAN, integrado por um conjunto de órgãos e entidades da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios e pelas instituições privadas, com ou sem fins lucrativos, afetas à segurança alimentar e nutricional que manifestem interesse em integrar o Sistema, respeitada a legislação aplicável.
§ 1º. A participação no SISAN de que trata este artigo deverá obedecer aos princípios e diretrizes do Sistema e será definida a partir de critérios estabelecidos pelo Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional – COMSEA e pela Câmara Intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional do município, a ser criada em ato do Poder Executivo Municipal.
§ 2º. Os órgãos responsáveis pela definição dos critérios de que trata o § 1º deste artigo poderão estabelecer requisitos distintos e específicos para os setores público e privado.
§ 3º. Os órgãos e entidades públicos ou privados que integram o SISAN o farão em caráter interdependente, assegurada a autonomia dos seus processos decisórios.
§ 4º. O dever do poder público não exclui a responsabilidade das entidades da sociedade civil integrantes do SISAN.
Art. 8º. O SISAN reger-se-á pelos seguintes princípios:
I – universalidade e equidade no acesso à alimentação adequada, sem qualquer espécie de discriminação;
II – preservação da autonomia e respeito à dignidade das pessoas;
III – participação social na formulação, execução, acompanhamento, monitoramento e controle das políticas e dos planos de segurança alimentar e nutricional em todas as esferas de governo; e
IV – transparência dos programas, das ações e dos recursos públicos e privados e dos critérios para sua concessão.
Art. 9º. O SISAN tem como base as seguintes diretrizes:
I – promoção da intersetorialidade das políticas, programas e ações governamentais e não-governamentais;
II – descentralização das ações e articulação, em regime de colaboração, entre as esferas de governo;
III – monitoramento da situação alimentar e nutricional, visando a subsidiar o ciclo de gestão das políticas para a área nas diferentes esferas de governo;
IV – conjugação de medidas diretas e imediatas de garantia de acesso à alimentação adequada, com ações que ampliem a capacidade de subsistência autônoma da população;
V – articulação entre orçamento e gestão; e
VI – estímulo ao desenvolvimento de pesquisas e à capacitação de recursos humanos.
Art. 10. O SISAN tem por objetivos formular e implementar políticas e planos de segurança alimentar e nutricional, estimular a integração dos esforços entre governo e sociedade civil, bem como promover o acompanhamento, o monitoramento e a avaliação da segurança alimentar e nutricional do município.
Art. 11. Integram o SISAN:
I – a Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, instância responsável pela indicação ao COMSEA das diretrizes e prioridades da Política e do Plano Municipal de Segurança Alimentar, bem como pela avaliação do SISAN municipal;
II – o COMSEA, órgão de assessoramento imediato ao Prefeito Municipal, responsável pelas seguintes atribuições:
a) convocar a Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, com periodicidade não superior a 4 (quatro) anos, bem como definir seus parâmetros de composição, organização e funcionamento, por meio de regulamento próprio;
b) propor ao Poder Executivo Municipal, considerando as deliberações da Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, as diretrizes e prioridades da Política e do Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, incluindo-se requisitos orçamentários para sua consecução;
c) articular, acompanhar e monitorar, em regime de colaboração com os demais integrantes do Sistema, a implementação e a convergência de ações inerentes à Política e ao Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional;
d) definir, em regime de colaboração com a Câmara Intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional do município, os critérios e procedimentos de adesão ao SISAN;
e) instituir mecanismos permanentes de articulação com órgãos e entidades congêneres de segurança alimentar e nutricional no Município, com a finalidade de promover o diálogo e a convergência das ações que integram o SISAN;
f) mobilizar e apoiar entidades da sociedade civil na discussão e na implementação de ações públicas de segurança alimentar e nutricional;
III – a Câmara Intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional, ou órgão congênere, integrada por Secretários(as) Municipais responsáveis pelas pastas afetas à consecução da segurança alimentar e nutricional, com as seguintes atribuições, dentre outras:
a) elaborar, a partir das diretrizes emanadas do COMSEA, a Política e o Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, indicando diretrizes, metas, fontes de recursos e instrumentos de acompanhamento, monitoramento e avaliação de sua implementação;
b) coordenar a execução da Política e do Plano.
IV – os órgãos e entidades de segurança alimentar e nutricional do município; e
V – as instituições privadas, com ou sem fins lucrativos, que manifestem interesse na adesão e que respeitem os critérios, princípios e diretrizes do SISAN.
§ 1º. A Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional é de responsabilidade do Consea, que tem a incumbência de organizar e convocar junto ao Prefeito, devendo ser convocada e organizada pelos órgãos e entidades congêneres no município, na qual será escolhido os(as) delegados(as) à Conferência Estadual.
§ 2º. O COMSEA será composto a partir dos seguintes critérios:
I – 1/3 (um terço) de representantes governamentais constituído pelos Secretários Municipais ou quaisquer representantes do governo por ele indicados responsáveis pelas pastas afetas à consecução da segurança alimentar e nutricional;
II – 2/3 (dois terços) de representantes da sociedade civil escolhidos a partir de critérios de indicação aprovados na Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional; e
III – observadores(as), incluindo-se representantes dos conselhos de âmbito municipal afins, de organismos municipais e do Ministério Público de Pernambuco.
§ 3º O COMSEA será presidido por um de seus integrantes, representante da sociedade civil, indicado pelo plenário do colegiado, na forma do regulamento, e designado pelo Prefeito Municipal. O mesmo deverá aplicar-se para eleição da vice-presidência e do secretariado geral.

§ 4º Na ausência do(a) presidente, assumirá a reunião o(a) seu vice e, na ausência de ambos, o(a) secretário(a) geral, assumirá a condução da reunião.
§ 5º A atuação dos(as) conselheiros(as), efetivos e suplentes, no COMSEA, será considerada serviço de relevante interesse público e não remunerada.

CAPÍTULO III
DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS
Parágrafo único. O COMSEA deverá, no prazo do mandato de seus atuais membros, definir a realização da próxima Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, a composição dos delegados, bem como os procedimentos para sua indicação, conforme o disposto no § 2º do art. 11 deste Decreto.
Art. 13. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Condado, 29 de janeiro de 2025.

SEVERINO ALBINO DA SILVA FILHO
Prefeito do Município de Condado-PE

Publicado por:
Alex Lucas Dos Santos Silva
Código Identificador:1035C337

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CORTÊS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORTÊS - GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO – TERMO DE PARCERIA ENTRE O MUNICÍPIO DE CORTÊS E INSTITUTO BRASILEIRO DE EDUCAÇÃO E MEIO AMBIENTE - IBRAEMA

1 – ESPÉCIE: Termo de Parceria.

2 – DATA DA ASSINATURA: 24/01/2025.

3 – PARTÍCIPES: Município de Cortês – CNPJ Nº 10.273.548/0001-69 (PARCEIRO) e Instituto Brasileiro de Educação e Meio Ambiente – IBRAEMA – CNPJ nº 10.703.831/0001-83 (INSTITUTO).

4 – OBJETO: Mútua cooperação entre as partes para a realização dos Cursos de Participação Cidadã, Empreendedorismo e Educação Financeira, com a doação de livros e capacitação de participantes, para atuarem na condição de facilitadores, conforme especificado no Plano de Trabalho.

5 – VALOR: O presente termo não implica em qualquer forma de transferência financeira entre as partes.
6 – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O objeto consubstanciado no presente instrumento se fundamenta na Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e suas posteriores alterações.
7 – VIGÊNCIA: O prazo de vigência estabelecido na Cláusula 4ª é por tempo indeterminado e poderá ser rescindido com o consentimento expresso das partes.

CORTÊS-PE, 24 DE JANEIRO DE 2025.

MARIA DE FÁTIMA CYSNEIROS SAMPAIO BORBA
Prefeita do Município de Cortês

Publicado por:
Otávio Miécio Santos Sampaio
Código Identificador:31797D27

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORTÊS - GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO – CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA E ADMINISTRATIVA PARA CESSÃO OU PERMUTA DE SERVIDORES ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE CORTÊS E A CÂMARA MUNICIPAL DE CORTÊS

1 – ESPÉCIE: Convênio de Cooperação Técnica e Administrativa para Cessão ou Permuta de Servidores.

2 – DATA DA ASSINATURA: 06/01/2025.

3 – PARTÍCIPES: Prefeitura Municipal de Cortês – CNPJ Nº 10.273.548/0001-69 (PRIMEIRO CONVENENTE) e a Câmara Municipal de Cortês – CNPJ nº 11.530.060/0001-32 (SEGUNDO CONVENENTE).

4 – OBJETO: Convênio de Cooperação Técnica e Administrativa entre os convenentes com vista a intercambio de servidores necessários à execução de serviços a cargo de outro, na forma de cessão ou permuta.

5 – VALOR: Compete ao Poder ou Órgão Cessionário o custeio das despesas da Cessão ou permuta(a) do servidor(a), tais como salário e afins, gratificações, bonificações e todas as verbas remuneratórias do servidor. É de competência do Cessionário proceder aos recolhimentos previdenciários sobre a remuneração do(a) servidor(a) cedido(a) ou permutado(a), devendo repassar ao Regime de Previdência competente, seja ele o geral ou o próprio, a quantia devida para fins de atender a legislação previdenciária, bem como comprovar que o fez.

6 – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O objeto consubstanciado no presente instrumento se fundamenta no artigo 95, da Lei Municipal nº 656, de 27 de abril de 1992, e suas posteriores alterações.

7 – VIGÊNCIA: O prazo de vigência do presente convênio será de 60 (sessenta) meses sucessivos e ininterruptos, podendo, no entanto, haver a sua prorrogação por iguais e sucessivos períodos, se assim convier às partes convenentes.

CORTÊS-PE, 06 DE JANEIRO DE 2025.

MARIA DE FÁTIMA CYSNEIROS SAMPAIO BORBA
Prefeita do Município de Cortês

Publicado por:
Otávio Miécio Santos Sampaio
Código Identificador:3ED53519

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORTÊS - GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DA PREFEITA Nº 1079, DE 20 DE JANEIRO DE 2025

Tornar sem efeito a nomeação do Procurador-Geral Adjunto do Município de Cortês, nos termos da Lei Complementar Municipal nº 001, de 16 de janeiro de 2020, e dá outras providências.

A **PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CORTÊS**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições conferidas através do artigo 66, inciso XI, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º TORNAR SEM EFEITO a nomeação do senhor **EVERTON BEZERRA QUINTINO**, através da Portaria nº 925 datada de 03 de janeiro de 2025, inscrito no CPF sob o nº 096.100.474-67, portador da Cédula de Identidade nº 8.384.601 – SDS-PE, regularmente inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil, Seccional de Pernambuco, sob o nº 64.933-D, para o cargo de provimento em comissão de Procurador-Geral Adjunto do Município de Cortês, Símbolo - CPJ, atribuindo-lhe verba de representação no percentual de 10% (dez por cento).

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 03 de janeiro de 2025.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Cortês-PE, 20 de janeiro 2025, 71º de Emancipação Política

MARIA DE FÁTIMA CYSNEIROS SAMPAIO BORBA
Prefeita do Município de Cortês

Publicado por:
Magali Borba Oliveira Lima
Código Identificador:0A0AA455

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORTÊS - GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 1080 DE 20 DE JANEIRO DE 2025.

Exonera o Diretor Executivo do Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Cortês – CORTÊSPREV no âmbito do Município de Cortês.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CORTÊS, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições conferidas através do artigo 66, inciso I, da Lei Orgânica Municipal:

RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR o servidor municipal senhor **MARTON FERREIRA DOS SANTOS,** inscrito no CPF sob o nº 514.182.584-15, portador da Cédula de Identidade nº 3.128.354–SSP/PE, para exercer o cargo de provimento em comissão, símbolo SEC, de **Diretor Executivo do Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Cortês – CORTÊSPREV**, deste Município, a partir desta data.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 03 de janeiro de 2025.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Cortês-PE, 20 de janeiro de 2025, 71º de Emancipação Política

MARIA DE FÁTIMA CYSNEIROS SAMPAIO BORBA
Prefeita do Município de Cortês

Publicado por:
Magali Borba Oliveira Lima
Código Identificador:AB08F2CD

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORTÊS - GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 1081 DE 20 DE JANEIRO DE 2025.

Nomeia o Diretor Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Cortês – CORTÊSPREV no âmbito do Município de Cortês.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CORTÊS, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições conferidas através do artigo 66, inciso I, da Lei Orgânica Municipal:

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR o senhor **EVERTON BEZERRA QUINTINO**, inscrito no CPF sob o nº 096.100.474-67, portador da Cédula de Identidade nº 8.384.601 – SDS-PE, para exercer o cargo de provimento em comissão, símbolo RP-1, de **Diretor Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Cortês – CORTÊSPREV.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 03 de janeiro de 2025.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Cortês-PE, 20 de janeiro 2025, 71º de Emancipação Política

MARIA DE FÁTIMA CYSNEIROS SAMPAIO BORBA
Prefeita do Município de Cortês

Publicado por:
Magali Borba Oliveira Lima
Código Identificador:C08766DE

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORTÊS - GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DA PREFEITA Nº 1.002, DE 03 DE JANEIRO DE 2025

Nomeia Chefe de Setor – Departamento de Vigilância Socioassistencial, Planejamento, Finanças e Orçamento do Suas – Secretaria de Assistência Social e Combate à Fome - no âmbito do município de Cortês – PE.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CORTÊS, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR o senhor **DOUGLAS SALLES SILVA ALVES,** inscrito no CPF sob o nº 143.425.904-84, portador da Cédula de Identidade nº 12.067.182 - SDS/PE, para exercer o cargo de **Chefe do Setor de Vigilância Socioassistencial,** de provimento em Comissão, **símbolo Ch-3 - atribuindo-lhe verba de representação no percentual de 30% (trinta por cento)**, deste município.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 03 de janeiro de 2025.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Cortês-PE, 03 de janeiro de 2025. 71º de Emancipação Política.

MARIA DE FÁTIMA CYSNEIROS SAMPAIO BORBA
Prefeita do Município de Cortês

Publicado por:
Magali Borba Oliveira Lima
Código Identificador:7588D577

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORTÊS - GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DA PREFEITA Nº 1.005, DE 03 DE JANEIRO DE 2025

Nomeia Chefe de Setor – Departamento de Proteção Social do SUAS – Secretaria de Assistência Social e Combate à Fome - no âmbito do município de Cortês – PE.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CORTÊS, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR o senhor **NATÁLIA GOMES DA SILVA LIMA,** inscrito no CPF sob o nº 083.640.424-67, portador da Cédula de Identidade nº 8.139.524 – SDS/PE, para exercer o cargo de **Chefe do Setor de Apoio à Promoção de Ações Infantojuvenil no SUAS,** de provimento em Comissão, **símbolo Ch-3 - atribuindo-lhe verba de representação no percentual de 20% (vinte por cento)**, deste município.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 03 de janeiro de 2025.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Cortês-PE, 03 de janeiro de 2025. 71º de Emancipação Política.

MARIA DE FÁTIMA CYSNEIROS SAMPAIO BORBA
Prefeita do Município de Cortês

Publicado por:
Magali Borba Oliveira Lima
Código Identificador:A26F9367

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CUMARU

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO- CPL
TERMO DE CREDENCIAMENTO

O **MUNICÍPIO DE CUMARU**, Estado de Pernambuco, inscrito no CNPJ sob o nº. 11.097.391/0001-20, com sede sito à Rua João de Moura Borba, 224, CEP: 55.655-000, Centro, Cumaru – PE, através das Secretarias Municipais de: **Agricultura**, neste ato representada pelo **Sr**. **Rogério Jeronimo da Silva**, residente e domiciliada no Município de Cumaru/PE; **Infraestrutura**, neste ato representada pelo Sr. **Edivaldo Manoel da Silva**, residente e domiciliado no Município de Cumaru/PE; conjuntamente com o **Fundo Municipal de Educação de Cumaru**, Fundo Público da Administração Municipal, inscrito no CNPJ sob o nº. 30.958.510/0001-37, com sede sito à Rua São Vicente de Paula, s/n, CEP: 55.655-000, Centro, Cumaru/PE, neste ato representado por sua gestora, a Srª. **Zenaide Rosângela Medeiros da Silva**, residente e domiciliada no Município de Cumaru/PE e; o **Fundo Municipal de Saúde de Cumaru**, Fundo Público da Administração Municipal, inscrito no CNPJ sob o nº. 11.319.452/0001-57, com sede sito à Rua Eumênia Gonçalves de Oliveira, s/n, CEP: 55.655-000, Centro, Cumaru – PE, neste ato representado por seu gestor, o Sr. **Antônio Cláudio Borba de Paula Soares**, residente e domiciliado no Município de Cumaru/PE, com fundamento nas disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações, e com fulcro no Edital de Credenciamento nº. 003/2024-PMC do processo de Inexigibilidade nº 034/2024-PMC, considerando a regularidade da documentação apresentada conforme análise de Despacho da Comissão Permanente de Licitação - CPL, resolve CREDENCIAR o(s) seguinte(s) proponente(s) para celebração do presente Termo de credenciamento visando os **serviços de reboque, manutenção preventiva, corretiva e serviços de borracharia, com fornecimento dos materiais à realização dos serviços e com fornecimento de peças, visando a manutenção da frota municipal.**

PREPONENTE	CNPJ	DATA DE CREDENCIAMENTO
BMC MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS PESADOS, ENGENHARIA E LOCAÇÕES LTDA	14.168.536/0017-92	31/01/2025

Aplica-se as disposições constantes no Projeto Básico – Anexo I do Edital de Credenciamento nº. 003/2024-PMC, especialmente no constante as obrigações, vinculado a ficha cadastral e pedido de credenciamento apresentado pelo preponente.

Cumaru/PE, 31 de janeiro de 2025.

EDIVALDO MANOEL DA SILVA
Secretaria de Infraestrutura

ROGÉRIO JERONIMO DA SILVA
Secretário de Agricultura

ZENAIDE ROSÂNGELA MEDEIROS DA SILVA
Fundo Municipal de Educação

ANTÔNIO CLÁUDIO BORBA DE PAULA SOARES
Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Maria Rosilene de Souza Silva
Código Identificador:3FBE07EB

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CUPIRA

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL / FMAS / COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL UNILATERAL

Termo de Rescisão Unilateral do **CONTRATO n° 016/2023, PROCESSO ADMINISTRATIVO - DISPENSA EM RAZÃO DO VALOR -** Objeto: Pelo presente instrumento, fica rescindido o Contrato n° 016/2023, que tem por objeto a contratação de empresa para locação de impressora de alto desempenho com franquia de 5.000 (cinco mil páginas) mensais, manutenção suprimentos e peças por conta da contratada. Empresa: **LUÍS EDUARDO DA SILVA – ME, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 49.683.797/0001-68**. A Administração Pública decide por fim no contrato, com efeitos a partir do dia 31 de janeiro de 2025, nada tendo a reclamar, a qualquer título e em qualquer época, relativamente às obrigações assumidas no ajuste ora rescindido. Fundamentado nos art. 58 II, c/c com art. 79 inciso I, da Lei Federal n° 8.666/93, posteriores alterações, tendo em vista que a gestão julgou não ser mais conveniente e oportuno para a Administração Pública. O mesmo encontra-se à disposição para qualquer interessado, na Sala da Licitação, localizada na Rua Desembargador Felismino Guedes, nº 135, 1º Andar, Centro, Cupira - PE.

Publicado por:
Amanda Gomes Bento
Código Identificador:20BECCC8

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL / FMAS / COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

Processo Licitatório n° 004/2023 – Pregão Eletrônico SRP n° 003/2023. Objeto: Constitui objeto da presente licitação o Sistema de Registro de Preço para eventual fornecimento parcelado de urnas (ataúdes) e prestação de Serviços Funerários. **CONTRATO n° 011/2025**; Empresa Contratada: **ADELSON CICERO DA SILVA FUNERARIA – ME, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 24.249.169/0001-48**. Valor Total Contratado: **R$ 87.813,45**. Data de vigência: 17/01/2025 a 17/07/2025. Regido pela Lei Federal nº 8.666/1993 e lei 10.520/2002. O mesmo encontra-se à disposição para qualquer interessado, na Sala da Licitação, localizada na Rua Desembargador Felismino Guedes, nº 135, 1º Andar, Centro, Cupira - PE.

Publicado por:
Amanda Gomes Bento
Código Identificador:DE433FA2

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE / FMS/COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE EDITAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 003/2025 - INEXIGIBILIDADE Nº 002/2025 CREDENCIAMENTO Nº 001/2025
OBJETO: Credenciamento de pessoas jurídicas, preferencialmente sem fins lucrativos, especializadas na prestação de serviços médicos de forma complementar, a fim de realizar promoção, prevenção, diagnóstico e tratamento dos usuários do SUS, ofertados nas Unidades de Saúde pertencentes ao Município de Cupira-PE. O período para o credenciamento ocorrerá a partir do dia 03 de fevereiro de 2025 até o dia 03 de fevereiro de 2026. Informações no departamento da Licitação, na Rua Desembargador Felismino Guedes, nº 135, 1º andar, centro, Cupira-PE, no horário das 8h às 13h ou através de solicitações pelo e-mail:licitacao@cupira.pe.gov.br; **Obtenções do edital** na plataforma eletrônica da BNC sitio http://bnccompras.cloudapp.net/#/Home, ou no sitio http://cupira.pe.gov.br, ou no sitio PNCP Portal Nacional de Contratações Públicas, ou no sitio https://tomeconta.tcepe.tc.br/, ou através de solicitação via e-mail: licitacao@cupira.pe.gov.br

EMILLIANE BEATRIZ DA SILVA GOMES
Secretária Municipal de Saúde de Cupira-PE.

Publicado por:
Andreia Cristina de Melo Santos
Código Identificador:C78B4A8D

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUPIRA
EXTRATO DE CONTRATO

Processo Licitatório n° 002/2025 – Inexigibilidade n° 002/2025. Objeto: O presente instrumento tem por objeto a contratação mediante inexigibilidade para show musical da banda **FRATERNIDADE SÃO JOÃO PAULO II**, que se apresentará no dia **04/01/2025,** como parte do entretenimento da Tradicional Festa de Santos Reis de Cupira/PE. **CONTRATO n° 002/2025**; Empresa Contratada: **SUMMER PRODUÇÕES LTDA (SB PRODUÇÕES), inscrito no CNPJ sob nº 55.779.207/0001-06**. Valor Total Contratado: R$ 80.000,00. Data de vigência: 02/01/2025 a 31/12/2025. Regido pela Lei Federal nº 14.133/2021. O mesmo encontra-se à disposição para qualquer interessado, na Sala da Licitação, localizada na Rua Desembargador Felismino Guedes, nº 135, 1º Andar, Centro, Cupira - PE.

Publicado por:
Amanda Gomes Bento
Código Identificador:EBDB9645

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUPIRA
EXTRATO DE CONTRATO

Processo Licitatório n° 002/2025 – Inexigibilidade n° 002/2025. Objeto: O presente instrumento tem por objeto a contratação mediante inexigibilidade para show musical de **RENAN CRUZ**, que se apresentará no dia **06/01/2025,** como parte do entretenimento da Tradicional Festa de Santos Reis de Cupira/PE. **CONTRATO n° 003/2025**; Empresa Contratada: **ASSOCIAÇÃO DOS FORROZEIROS E TRIOS PÉ – DE – SERRA DE CARUARU (ASFOC), inscrita no CNPJ sob nº 11.706.770/0001-70**. Valor Total Contratado: R$ 35.000,00. Data de vigência: 02/01/2025 a 31/12/2025. Regido pela Lei Federal nº 14.133/2021. O mesmo encontra-se à disposição para qualquer interessado, na Sala da Licitação, localizada na Rua Desembargador Felismino Guedes, nº 135, 1º Andar, Centro, Cupira - PE.

Publicado por:
Amanda Gomes Bento
Código Identificador:7E63AA85

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUPIRA
EXTRATO DE CONTRATO

Processo Licitatório n° 002/2025 – Inexigibilidade n° 002/2025. Objeto: O presente instrumento tem por objeto a contratação mediante inexigibilidade para show musical de **LEO FOGUETE**, que se apresentará no dia **06/01/2025,** como parte do entretenimento da Tradicional Festa de Santos Reis de Cupira/PE. **CONTRATO n° 004/2025**; Empresa Contratada: **LEO FOGUETE PRODUÇÕES LTDA, inscrito no CNPJ sob nº 57.788.131/0001-00**. Valor Total Contratado: R$ 120.000,00. Data de vigência: 02/01/2025 a 31/12/2025. Regido pela Lei Federal nº 14.133/2021. O mesmo encontra-se à disposição para qualquer interessado, na Sala da Licitação, localizada na Rua Desembargador Felismino Guedes, nº 135, 1º Andar, Centro, Cupira - PE.

Publicado por:
Amanda Gomes Bento
Código Identificador:18726B74

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUPIRA
EXTRATO DE CONTRATO

Processo Licitatório n° 002/2025 – Inexigibilidade n° 002/2025. Objeto: O presente instrumento tem por objeto a contratação mediante inexigibilidade para show musical de **NATANZINHO LIMA**, que se apresentará no dia **06/01/2025,** como parte do entretenimento da Tradicional Festa de Santos Reis de Cupira/PE. **CONTRATO n° 005/2025**; Empresa Contratada: **OK PRODUÇÕES E REPRESENTAÇÕES ARTISTICAS LTDA, inscrito no CNPJ sob nº 36.623.504/0001-05**. Valor Total Contratado: R$ 350.000,00. Data de vigência: 02/01/2025 a 31/12/2025. Regido pela Lei Federal nº 14.133/2021. O mesmo encontra-se à disposição para qualquer interessado, na Sala da Licitação, localizada na Rua Desembargador Felismino Guedes, nº 135, 1º Andar, Centro, Cupira - PE.

Publicado por:
Amanda Gomes Bento
Código Identificador:22800B4F

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUPIRA
EXTRATO DE CONTRATO

Processo Licitatório n° 002/2025 – Inexigibilidade n° 002/2025. Objeto: O presente instrumento tem por objeto a contratação mediante inexigibilidade para show musical de **EDUARDO COSTA**, que se apresentará no dia **05/01/2025** como parte do entretenimento da Tradicional Festa de Santos Reis de Cupira/PE. **CONTRATO n° 006/2025**; Empresa Contratada: **ECXPETACULO PRODUÇÕES LTDA, inscrito no CNPJ sob nº 07.694.286/0001-00**. Valor Total Contratado: R$ 430.000,00. Data de vigência: 02/01/2025 a 31/12/2025. Regido pela Lei Federal nº 14.133/2021. O mesmo encontra-se à disposição para qualquer interessado, na Sala da Licitação, localizada na Rua Desembargador Felismino Guedes, nº 135, 1º Andar, Centro, Cupira - PE.

Publicado por:
Amanda Gomes Bento
Código Identificador:A0A087B9

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUPIRA
TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL BILATERAL

Termo de Rescisão Bilateral do **CONTRATO n° 010/2021, PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 019/2021- PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 013/2021-** Objeto: Pelo presente instrumento, fica rescindido o Contrato n° 010/2021, que tem por objeto a contratação de empresa de engenharia destinada a executar os serviços de limpeza urbana no município de Cupira-PE. Empresa: **FERREIRA E MORAES LTDA-ME, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 17.985.704/0001-63**. A Administração Pública decide por fim no contrato, com efeitos a partir do dia 31 de janeiro de 2025, nada tendo a reclamar, a qualquer título e em qualquer época, relativamente às obrigações assumidas no ajuste ora rescindido. Fundamentado nos art.77, art. 78 inciso XII e art. 79 inciso II, da Lei Federal n° 8.666/93, posteriores alterações, tendo em vista que a gestão julgou não ser mais conveniente e oportuno para a Administração Pública. O mesmo encontra-se à disposição para qualquer interessado, na Sala da Licitação, localizada na Rua Desembargador Felismino Guedes, nº 135, 1º Andar, Centro, Cupira - PE.

Publicado por:
Amanda Gomes Bento
Código Identificador:7B52886D

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE DORMENTES

CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE DORMENTES
REPUBLICADA POR ERRO DIGITAÇÃO PORTARIA N.º 008/2025.

Ementa: Adota regulamentos licitatório no âmbito do Poder Legislativo e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE DORMENTES, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais, e;

CONSIDERANDO a vigência da Lei Nacional n.º 14.133/2021, que estabelece normais gerais sobre licitações e contratos administrativos;

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentar no âmbito do Poder Legislativo Municipal normas alusivas à Lei 14.133/2021;

CONSIDERANDO que o Poder Executivo Municipal de Dormentes editou os Decretos n.º 017, 018, 019, 020, 021 e 022, todos do ano de 2024, regulamentado dispositivos específicos da Lei n.º 14.133/2021, no âmbito municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam adotados os Decretos n.º 017, 018, 019, 020, 021 e 022/2024, expedidos pelo Poder Executivo Municipal, como regulamentos licitatórios no âmbito do Poder Legislativo Municipal.

Parágrafo único. Ficam os servidores que ocupam funções administrativas autorizados a solicitarem auxílio, bem como utilizarem o corpo administrativo que conduzem os procedimentos licitatórios do Poder Executivo Municipal para a realização dos procedimentos licitatórios da Câmara Municipal de Vereadores, após a expressa autorização da Prefeita do Município de Dormentes.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência, 29 de janeiro de 2025.

Publicado por:
Paola Bean
Código Identificador:54AD92B5

PREFEITURA MUNICIPAL DE DORMENTES
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N°003-PMD/2023

Processo administrativo Nº 007-PMD/2023, Dispensa Nº. 003-PMD/2023, Contrato Nº 003-PMD/2023, Contratante: MUNICIPIO DE DORMENTES, CNPJ: 35.667.377/0001-83. Contratada: GERALDA CRISTINA DE MACEDO, CPF: 984.262.944-15. OBJETO DO CONTRATO: Porrogação de prazo na locação do imóvel. PRAZO DE VIGENCIA: 02/01/2025 à 01/01/2026. Dormentes-PE, 02 de janeiro de 2025.

JEOLANDIO JOSE COELHO,
Secretário Municipal de Infraestrutura e Meio Ambiente.

Publicado por:
Andrea de Macedo
Código Identificador:144E0E75

PREFEITURA MUNICIPAL DE DORMENTES
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N°008-PMD/2023

Processo administrativo Nº 020-PMD/2023, Dispensa Nº. 006-PMD/2023, Contrato Nº 008-PMD/2023, Contratante: MUNICIPIO DE DORMENTES, CNPJ: 35.667.377/0001-83. Contratada: JUSCILENE COELHO RODRIGUES, CPF: 933.538.554-91. OBJETO DO CONTRATO: Porrogação de prazo na locação do imóvel. PRAZO DE VIGENCIA: 02/01/2025 à 01/01/2026. Dormentes-PE, 02 de janeiro de 2025.

LENISO COELHO CAVALCANTE,
Secretário Municipal de Cultura, Esporte e Turismo.

Publicado por:
Andrea de Macedo
Código Identificador:D1B755B2

PREFEITURA MUNICIPAL DE DORMENTES
PORTARIA N.º 055/2025.

EMENTA: Nomeia a servidora para o cargo comissionado que estabelece e dá outras providências.

A Prefeita do Município de Dormentes, no uso de suas atribuições legais, em especial as que estabelecidas na Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º - **NOMEAR**, para o exercício do Cargo Comissionado de **COORDENADORA DO CADASTRO ÚNICO-BOLSA FAMÍLIA**, Símbolo CC18, a S.ª **ANE CELIA RODRIGUES,** CPF: 089.615.214-62, com lotação na Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.
Dormentes (PE), 02 de janeiro de 2025.

MARIA DO SOCORRO COELHO DE SOUSA
Prefeita

Publicado por:
Andrea de Macedo
Código Identificador:8BD6C0C0

PREFEITURA MUNICIPAL DE DORMENTES
PORTARIA N.º 056/2025.

EMENTA: Nomeia a servidora para o cargo comissionado que estabelece e dá outras providências.

A Prefeita do Município de Dormentes, no uso de suas atribuições legais, em especial as que estabelecidas na Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º - **NOMEAR**, para o exercício do Cargo Comissionado de **DIRETORA DA GESTÃO DO SUAS**, Símbolo CC16, a S.ª **CARLA CIBELLE DE SIQUEIRA MELO,** CPF: 075.827.724-58, com lotação na Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.
Dormentes (PE), 02 de janeiro de 2025.

MARIA DO SOCORRO COELHO DE SOUSA
Prefeita

Publicado por:
Andrea de Macedo
Código Identificador:5A651FF9

PREFEITURA MUNICIPAL DE DORMENTES
PORTARIA N.º 057/2025.

EMENTA: Nomeia a servidora para o cargo comissionado que estabelece e dá outras providências.

A Prefeita do Município de Dormentes, no uso de suas atribuições legais, em especial as que estabelecidas na Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º - **NOMEAR**, para o exercício do Cargo Comissionado de **ASSESSORA DE HIGIENIZAÇÃO E COPA**, Símbolo CC33, a Sra. **CRISTINA DE MACEDO CAVALCANTI RODRIGUES,** CPF: 749.076.384-34, com lotação na Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.
Dormentes (PE), 02 de janeiro de 2025.

MARIA DO SOCORRO COELHO DE SOUSA
Prefeita.

Publicado por:
Andrea de Macedo
Código Identificador:50A123C3

PREFEITURA MUNICIPAL DE DORMENTES
PORTARIA N.º 058/2025.

EMENTA: Nomeia o servidor para o cargo comissionado que estabelece e dá outras providências.

A Prefeita do Município de Dormentes, no uso de suas atribuições legais, em especial as que estabelecidas na Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º - **NOMEAR**, para o exercício do Cargo Comissionado de **DIRETOR DE ATENÇÃO AOS IDOSOS**, Símbolo CC23, o S.º **FRANCISCO DE ASSIS DE SOUZA**, CPF: 013.710.094-90, com lotação na Secretaria Municipal de de Assistência Social e Habitação.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.
Dormentes (PE), 02 de Janeiro de 2025.

MARIA DO SOCORRO COELHO DE SOUSA
Prefeita.

Publicado por:
Andrea de Macedo
Código Identificador:628CA799

PREFEITURA MUNICIPAL DE DORMENTES
PORTARIA N.º 059/2025.

EMENTA: Nomeia a servidora para o cargo comissionado que estabelece e dá outras providências.

A Prefeita do Município de Dormentes, no uso de suas atribuições legais, em especial as que estabelecidas na Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º - **NOMEAR**, para o exercício do Cargo Comissionado de **ASSESSORA DE APOIO LOGISTICO**, Símbolo CC33, a S.ª **JANUARIA DE SOUZA REIS,** CPF: 069.059.084-95, com lotação na Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.
Dormentes (PE), 02 de janeiro de 2025.

MARIA DO SOCORRO COELHO DE SOUSA
Prefeita.

Publicado por:
Andrea de Macedo
Código Identificador:20DFF09E

PREFEITURA MUNICIPAL DE DORMENTES
PORTARIA N.º 060/2025.

EMENTA: Nomeia a servidora para o cargo comissionado que estabelece e dá outras providências.

A Prefeita do Município de Dormentes, no uso de suas atribuições legais, em especial as que estabelecidas na Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º - **NOMEAR**, para o exercício do Cargo Comissionado de **ASSESSORA DE HIGIENIZAÇÃO E COPA**, Símbolo CC33, a S.ª **JEDALVA COELHO,** CPF: 960.954.663-34 , com lotação na Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.
Dormentes (PE), 02 de janeiro de 2025.

MARIA DO SOCORRO COELHO DE SOUSA
Prefeita.

Publicado por:
Andrea de Macedo
Código Identificador:7DB08F3D

PREFEITURA MUNICIPAL DE DORMENTES
PORTARIA N.º 061/2025.

EMENTA: Nomeia a servidora para o cargo comissionado que estabelece e dá outras providências.

A Prefeita do Município de Dormentes, no uso de suas atribuições legais, em especial as que estabelecidas na Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º - **NOMEAR**, para o exercício do Cargo Comissionado de **ASSESSORA DE NÚCLEO DE LEGALIZAÇÃO**, Símbolo CC33, a S.ª **JEDILMA LAURINDO DE MORAES,** CPF: 092.784.544-00, com lotação na Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.
Dormentes (PE), 02 de janeiro de 2025.

MARIA DO SOCORRO COELHO DE SOUSA
Prefeita.

Publicado por:
Andrea de Macedo
Código Identificador:2889C87B

PREFEITURA MUNICIPAL DE DORMENTES
PORTARIA N.º 062/2025.

EMENTA: Nomeia a servidora para o cargo comissionado que estabelece e dá outras providências.

A Prefeita do Município de Dormentes, no uso de suas atribuições legais, em especial as que estabelecidas na Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º - **NOMEAR**, para o exercício do Cargo Comissionado de **DIRETORA DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA**, Símbolo CC24, a Sra. **JOSCIANA COELHO DE SOUZA,** CPF: 044.286.104-40, com lotação na Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.
Dormentes (PE), 02 de janeiro de 2025.

MARIA DO SOCORRO COELHO DE SOUSA
Prefeita.

Publicado por:
Andrea de Macedo
Código Identificador:56767505

PREFEITURA MUNICIPAL DE DORMENTES
PORTARIA N.º 063/2025.

EMENTA: Nomeia a servidora para o cargo comissionado que estabelece e dá outras providências.

A Prefeita do Município de Dormentes, no uso de suas atribuições legais, em especial as que estabelecidas na Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º - **NOMEAR**, para o exercício do Cargo Comissionado de **DIRETORA DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL**, Símbolo CC24, a Sra. **MARIA ALICE CAVALCANTI SANTOS,** CPF: 135.860.884-93, com lotação na Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.
Dormentes (PE), 02 de janeiro de 2025.

MARIA DO SOCORRO COELHO DE SOUSA
Prefeita.

Publicado por:
Andrea de Macedo
Código Identificador:1C413899

PREFEITURA MUNICIPAL DE DORMENTES
PORTARIA N.º 064/2025.

EMENTA: Nomeia o servidor para o cargo comissionado que estabelece e dá outras providências.

A Prefeita do Município de Dormentes, no uso de suas atribuições legais, em especial as que estabelecidas na Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º - **NOMEAR**, para o exercício do Cargo Comissionado de **GERENTE DE CONTROLE DE VEÍCULOS**, Símbolo CC28, o Sr. **OSMAR COELHO DE BRITO**, CPF: 026.934.404-75, com lotação na Secretaria Municipal de de Assistência Social e Habitação.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.
Dormentes (PE), 02 de Janeiro de 2025.

MARIA DO SOCORRO COELHO DE SOUSA
Prefeita.

Publicado por:
Andrea de Macedo
Código Identificador:391D34D4

PREFEITURA MUNICIPAL DE DORMENTES
PORTARIA N.º 065/2025.

EMENTA: Nomeia a servidora para o cargo comissionado que estabelece e dá outras providências.

A Prefeita do Município de Dormentes, no uso de suas atribuições legais, em especial as que estabelecidas na Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º - **NOMEAR**, para o exercício do Cargo Comissionado de **DIRETORA DE PROGRAMAS E PROJETOS**, Símbolo CC20, a S. ª **TATIANE DO NASCIMENTO GALVÃO**, CPF: 129.060.334-05, com lotação na Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.
Dormentes (PE), 02 de janeiro de 2025.

MARIA DO SOCORRO COELHO DE SOUSA
Prefeita.

Publicado por:
Andrea de Macedo
Código Identificador:8FBB78DD

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ESCADA

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ESCADA
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 098/2023. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 065/2023. 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 018/2024.

OBJETO**: REGISTRO DE PREÇOS POR ITEM, CONSIGNADO EM ATA, PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES, PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA FARMÁCIA BÁSICA, PSICOTRÓPICOS E EM GERAL, PARA ATENDER AS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE E HOSPITAL REGIONAL DOUTOR BENÉVOLO WANDERLEY DO AMARAL DO MUNICÍPIO DE ESCADA/PE. CONTRATANTE**: **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ESCADA**, inscrito no CNPJ sob o nº 10.291.311/0001-00. **CONTRATADA:** a empresa **JBM DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E LOGÍSTICA LTDA** inscrita no **CNPJ sob o nº 50.044.781/0001-94. PRAZO:** A prorrogação do prazo contratual por mais 03 (três) meses, iniciando-se no dia **11 de janeiro de 2025, encerrando-se no dia 10 de abril de 2025**. As demais cláusulas contratuais permanecem inalteradas.

Escada/PE, 06 de janeiro de 2025.

NARA PATRÍCIA P. L. BARROS
Secretária de Saúde
Ordenador de Despesas

Publicado por:
Jose Pedro da Silva
Código Identificador:8333A6A9

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ESCADA
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 098/2023. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 065/2023. 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 018/2024.

OBJETO**: REGISTRO DE PREÇOS POR ITEM, CONSIGNADO EM ATA, PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES, PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA FARMÁCIA BÁSICA, PSICOTRÓPICOS E EM GERAL, PARA ATENDER AS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE E HOSPITAL REGIONAL DOUTOR BENÉVOLO WANDERLEY DO AMARAL DO MUNICÍPIO DE ESCADA/PE. CONTRATANTE**: **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ESCADA**, inscrito no CNPJ sob o nº 10.291.311/0001-00. **CONTRATADA:** a empresa **JBM DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E LOGÍSTICA LTDA** inscrita no **CNPJ sob o nº 50.044.781/0001-94. ACRÉSCIMO:** Será acrescido do contrato supracitado o percentual de **4,09% (quatro vírgula zero nove por cento)**, perfazendo o valor total de **R$ 253.510,60 (duzentos e cinquenta e três mil, quinhentos e dez reais e sessenta centavos),** conforme justificativa da secretaria competente e planilha em anexo.

Escada/PE, 17 de maio de 2024.

NARA PATRÍCIA P. L. BARROS
Secretária de Saúde
Ordenador de Despesas

Publicado por:
Jose Pedro da Silva
Código Identificador:FBDF8E2A

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ESCADA
FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE DE ESCADA PROCESSO LICITATÓRIO Nº 115/2024. PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 041/2024. EXTRATO DO CONTRATO Nº 001/2025. ERRATA

Em referência ao Extrato do Contrato Nº 001/2025 publicado no dia 30/01/2025, Edição 3772, o Município da Escada informa que:

Onde se lê: "Processo Licitatório Nº 114/2024 – Pregão Eletrônico Nº 040/2024."

Leia-se: "Processo Licitatório Nº 115/2024 – Pregão Eletrônico Nº 041/2024."

Escada PE, 31 de janeiro de 2025.

NARA PATRÍCIA P. L. DE BARROS
Secretária de Saúde
Ordenador de Despesas

Publicado por:
Jose Pedro da Silva
Código Identificador:2FB1DAD1

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ESCADA
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 115/2024. PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 041/2024. EXTRATO DO CONTRATO Nº 002/2025. ERRATA

Em referência ao Extrato do Contrato Nº 002/2025 publicado no dia 30/01/2025, Edição 3772, o Município da Escada informa que:

Onde se lê: "Processo Licitatório Nº 114/2024 – Pregão Eletrônico Nº 040/2024."

Leia-se: "Processo Licitatório Nº 115/2024 – Pregão Eletrônico Nº 041/2024."

Escada PE, 31 de janeiro de 2025.

NARA PATRÍCIA P. L. DE BARROS
Secretária de Saúde
Ordenador de Despesas

Publicado por:
Jose Pedro da Silva
Código Identificador:79267B0C

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE ESCADA
PORTARIA Nº 09/2025- GGP

A Diretora Presidente do Instituto de Previdência Social do Município de Escada – ESCADAPREVI, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Municipal nº 2.099/2003, alterada pela Lei 2.150/2006, bem como diante dos fatos e documentos que envolvem o processo administrativo de concessão de benefício previdenciário

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder **Pensão por Morte** a beneficiária **Sra. Maria das Neves da Silva,** viúva do ex-servidor aposentado **Sr. Luiz Brasiliano do Nascimento**, investido no cargo de **Guarda Municipal, Nível N-XI,** matrícula funcional nº 53.246, lotado na Secretaria de Segurança Social, falecido em 22/01//2025, com esteio no art. 40, § 7º, da Constituição Federal com a redação pela ECF nº 103/2019 c/c o art. 5º da Lei Municipal nº 2.593/2022.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem à data do óbito, ou seja, 22 de janeiro de 2025.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Escada-PE, 27 de janeiro de 2025.

TERESA FRANCISCA PINA DOS SANTOS
Gerente de Previdência
Portaria 1492/2023 PME

Publicado por:
Renata Fernanda Ferraz Barreto da Rocha
Código Identificador:089A8749

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESCADA - GABINETE DA PREFEITA
DECISÃO - RECURSO ADMINISTRATIVO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 117/2024
PREGÃO ELETRÔNICO nº. 043/2024
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS POR ITEM, CONSIGNADO EM ATA, PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES, PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO COM ENTREGA PARCELADA DE EQUIPAMENTOS, PEÇAS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA PARA ATENDER AS DEMANDAS DO MUNICÍPIO DE ESCADA E DEMAIS ORGÃOS PARTICIPANTES.
RECORRENTE: GR DISTRIBUIDORA LTDA, devidamente inscrita, no CNPJ sob a inscrição de nº 52.902.127/0001-08, com sede na rua Antônio Conde Sobral, nº 330 – CEP: 49120-000 – Itaporanga, D'Ajuda/SE

DECISÃO

I - Acolho o parecer da pregoeira e adoto seus termos como fundamento da presente decisão, como se aqui estivessem transcritos;
II – Decido **CONHECER** o recurso interposto pela licitante **GR DISTRIBUIDORA LTDA** e no mérito **NEGAR** provimento aos pedidos;
III – Seja a Solicitante Notificada da presente decisão.

Escada – PE, 31 de Janeiro de 2025.

JANDELSON GOUVEIA DA SILVA
Secretário de Finanças
Ordenador de Despesas

Publicado por:
Joyce de Barros Figueiredo
Código Identificador:E9A00534

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE EXU

GABINETE DO PREFEITO
SETOR DE PESSOAL

PORTARIA Nº 091/2025

Ementa: Regulariza situação de servidor em sistema de cedência e dá outras providências.

O Prefeito do Município do Exu-PE, no uso de suas atribuições legais, previstas no artigo 69 da Lei Orgânica do Município de Exu-PE, de 04 de abril de 1990, bem como na Lei n° 6.123/68 – Estatuto dos Servidores Públicos do Estado de Pernambuco, adotado pelo Município do Exu, nos termos da Lei n° 1075/06.
Considerando o Ofício – 2919038 – DGF/GDFF/UNIDADE DE CESSÃO DE SERVIDORES, de 03 de Dezembro de 2024, do Excelentíssimo Sr. Desembargador Presidente do TJPE, Ricardo de Oliveira Paes Barreto.
Resolve:
Artigo 1º - **REGULARIZAR** a Situação do Servidor **ANTONIO PAIVA DE ALBUQUERQUE FILHO,** matrícula 18002, servidor do Município de Exu-PE, onde o mesmo fica cedido ao TJPE, na sede do Fórum da Comarca de Exu, com ônus para o município de origem, Exu-PE, para o exercício do ano de 2025.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação e seus efeitos retroagem ao dia 03/12/2024.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, Exu-Pernambuco, 02 de Janeiro de 2025.

JOSÉ PINTO SARAIVA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Caio Ítalo Araujo Nascimento
Código Identificador:1488410E

GABINETE DO PREFEITO
SETOR DE PESSOAL

PORTARIA Nº 092/2025

Ementa: Regulariza situação de servidor em sistema de cedência e dá outras providências.

O Prefeito do Município do Exu-PE, no uso de suas atribuições legais, previstas no artigo 69 da Lei Orgânica do Município de Exu-PE, de 04 de abril de 1990, bem como na Lei n° 6.123/68 – Estatuto dos Servidores Públicos do Estado de Pernambuco, adotado pelo Município do Exu, nos termos da Lei n° 1075/06.
Considerando o Ofício – 2919038 – DGF/GDFF/UNIDADE DE CESSÃO DE SERVIDORES, de 03 de Dezembro de 2024, do Excelentíssimo Sr. Desembargador Presidente do TJPE, Ricardo de Oliveira Paes Barreto.
Resolve:
Artigo 1º - **REGULARIZAR** a Situação da Servidora **DAMIANA ANTONIA DA SILVA FARIAS,** matrícula 20089, servidor do Município de Exu-PE, onde a mesma fica cedida ao TJPE, na sede do Fórum da Comarca de Exu, com ônus para o município de origem, Exu-PE, para o exercício do ano de 2025.
Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação e seus efeitos retroagem ao dia 03/12/2024.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, Exu-Pernambuco, 02 de Janeiro de 2025.

JOSÉ PINTO SARAIVA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Caio Ítalo Araujo Nascimento
Código Identificador:14B99681

GABINETE DO PREFEITO
SETOR DE PESSOAL

PORTARIA Nº 093/2025

Ementa: Regulariza situação de servidor em sistema de cedência e dá outras providências.

O Prefeito do Município do Exu-PE, no uso de suas atribuições legais, previstas no artigo 69 da Lei Orgânica do Município de Exu-PE, de 04 de abril de 1990, bem como na Lei n° 6.123/68 – Estatuto dos Servidores Públicos do Estado de Pernambuco, adotado pelo Município do Exu, nos termos da Lei n° 1075/06.
Considerando o Ofício – 2919038 – DGF/GDFF/UNIDADE DE CESSÃO DE SERVIDORES, de 03 de Dezembro de 2024, do Excelentíssimo Sr. Desembargador Presidente do TJPE, Ricardo de Oliveira Paes Barreto.
Resolve:
Artigo 1º - **REGULARIZAR** a Situação do Servidor **JOSE SALU DE SOUSA,** matrícula 30003, servidor do Município de Exu-PE, onde o mesmo fica cedido ao TJPE, na sede do Fórum da Comarca de Exu, com ônus para o município de origem, Exu-PE, Exu-PE, para o exercício do ano de 2025.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação e seus efeitos retroagem ao dia 03/12/2024.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, Exu-Pernambuco, 02 de Janeiro de 2025.

JOSÉ PINTO SARAIVA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Caio Ítalo Araujo Nascimento
Código Identificador:5D8C281D

GABINETE DO PREFEITO
SETOR DE PESSOAL

PORTARIA Nº 094/2025

Ementa: Regulariza situação de servidor em sistema de cedência e dá outras providências.

O Prefeito do Município do Exu-PE, no uso de suas atribuições legais, previstas no artigo 69 da Lei Orgânica do Município de Exu-PE, de 04 de abril de 1990, bem como na Lei n° 6.123/68 – Estatuto dos Servidores Públicos do Estado de Pernambuco, adotado pelo Município do Exu, nos termos da Lei n° 1075/06.
Considerando o Ofício – 2919038 – DGF/GDFF/UNIDADE DE CESSÃO DE SERVIDORES, de 03 de Dezembro de 2024, do Excelentíssimo Sr. Desembargador Presidente do TJPE, Ricardo de Oliveira Paes Barreto.
Resolve:
Artigo 1º - **REGULARIZAR** a Situação da Servidora **FRANCISCA TAVARES DE ALENCAR,** matrícula 20266, servidor do Município de Exu-PE, onde a mesma fica cedida ao TJPE, na sede do Fórum da Comarca de Exu, com ônus para o município de origem, Exu-PE, para o exercício do ano de 2025.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação e seus efeitos retroagem ao dia 03/12/2024.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, Exu-Pernambuco, 02 de Janeiro de 2025.

JOSÉ PINTO SARAIVA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Caio Ítalo Araujo Nascimento
Código Identificador:076BAA3E

GABINETE DO PREFEITO
SETOR DE PESSOAL

PORTARIA Nº 095/2025

Ementa: Regulariza situação de servidor em sistema de cedência e dá outras providências.

O Prefeito do Município do Exu-PE, no uso de suas atribuições legais, previstas no artigo 69 da Lei Orgânica do Município de Exu-PE, de 04 de abril de 1990, bem como na Lei n° 6.123/68 – Estatuto dos Servidores Públicos do Estado de Pernambuco, adotado pelo Município do Exu, nos termos da Lei n° 1075/06.
Considerando o Ofício – 2919038 – DGF/GDFF/UNIDADE DE CESSÃO DE SERVIDORES, de 03 de Dezembro de 2024, do Excelentíssimo Sr. Desembargador Presidente do TJPE, Ricardo de Oliveira Paes Barreto.
Resolve:
Artigo 1º - **REGULARIZAR** a Situação do Servidor **FRANCISCO BEZERRA MACEDO LEITE,** matrícula 6002, servidor do Município de Exu-PE, onde o mesmo ficou cedido ao TJPE, na sede do Fórum da Comarca de Exu, com ônus para o município de origem, Exu-PE, para o exercício do ano de 2025.
Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação e seus efeitos retroagem ao dia 03/12/2024.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, Exu-Pernambuco, 02 de Janeiro de 2025.

JOSÉ PINTO SARAIVA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Caio Ítalo Araujo Nascimento
Código Identificador:B2D98937

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE FERREIROS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

Aviso de Dispensa de valor Nº 007/2025

CONTRATANTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FERREIROS

OBJETO
Contratação de empresa de engenharia para elaboração de projetos de arquitetura complementares, análises de conformidade de projetos complementares existentes, orçamentação e outras demandas de projetos referentes a obras e serviços de engenharia integrada a gestão pública municipal de Ferreiros/PE. Por dispensa de licitação**,** conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R$ 118.904,54. (Cento e dezoito mil novecentos e quatro reais e cinquenta e quatro centavos).

PERÍODO DE PROPOSTAS

De **03/02/2025** às **9h**

Até **06/02/2025** às **9h**

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS

SIM

A proposta de Preços e as documentações deverão ser entregue no Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Ferreiros, situado a Av. Monsenhor Júlio Maria , 30B, centro, Ferreiros-PE, CEP: 55.880-000, no horário de 08:00 às 13:00, em dias úteis ou pelo Email:cplferreiroscpl@gmail.com até a data limite.

O Aviso de Dispensa/Termo de Referência e anexos estará disponível através do E-mail: cplferreiroscpl@gmail.com. Outras informações poderão ser obtidas na Sala da CPL, sito a Monsenhor Júlio Maria, 30B, centro, Ferreiros-PE, CEP: 55.880-000, no horário das 08h:00 às 13h:00 de segunda a sexta feira.

Ferreiros-PE, 31 de janeiro de 2025.

ALUÍZIO GALDINO DE LIMA.
Agente de Contratação.

Publicado por:
Aluízio Galdino Lima
Código Identificador:B6C70A3A

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE FLORES

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORES
DECRETO Nº 001, DE 17 DE JANEIRO DE 2025.

REGULAMENTA E FIXA VALORES DE DIÁRIAS DOS AGENTE POLÍTICOS E SERVIDORES DO PODER EXECUTIVO NO MUNICÍPIO DE FLORES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS CORRELATAS.

O Prefeito do Município de FLORES, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Constituição Federal, pela Constituição do Estado de Pernambuco e pela Lei Orgânica Municipal,
CONSIDERANDO que os atuais valores de ressarcimento referente ao exercício de atividade fora do âmbito deste município, a título de Diárias, não mais atendem as reais necessidades dos servidores, secretários e prefeito;
CONSIDERANDO, a necessidade de adequação dos referendados valores sob o princípio da proporcionalidade e razoabilidade, conforme preceitua o §1º do artigo 128, da Lei 1.025/2014 - Estatuto dos Servidores Públicos.

DECRETA:
Art. 1º A concessão de diárias dos Agentes Políticos e dos servidores do Poder Executivo, fica regulamentada nas condições estabelecidas neste Decreto.
Art. 2º O servidor que, a serviço, se afastar da sede em caráter eventual ou transitório do Município, para outro ponto do território nacional, fará jus a diárias, para cobrir as despesas de estadia, alimentação e locomoção urbana no decorrer do período de afastamento.
§ 1º Os valores das diárias são fixados na forma do Anexo Único deste Decreto;
§ 2º A distância a ser considerada para pagamento das diárias será da sede do município de Flores até o destino final.
Art. 3º O valor correspondente às diárias, conforme consta no anexo único será devido em deslocamentos justificados e previamente autorizados pelo Chefe do Poder Executivo ou Secretário ao qual o servidor for subordinado.
Art. 4º O afastamento do Município deverá ser comprovado pelo servidor no prazo de até 3 (três) dias úteis após o retorno da viagem.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data sua publicação, revogando-se o Decreto nº 002, de 02 de janeiro de 2024.

Gabinete do Prefeito, Flores-PE, 17 de janeiro de 2025.

CICERO GILBERTO CAVALCANTI RIBEIRO
Prefeito do Município de Flores

ANEXO ÚNICO

DIÁRIAS PARA VIAGENS A LOCALIDADES DE 50 A 200 KM

CARGO	VALOR INTEGRAL DA DIÁRIA
PREFEITO	R$ 450,00
SECRETÁRIOS	R$ 340,00
DEMAIS SERVIDORES	R$ 80,00

DIÁRIAS PARA VIAGENS A LOCALIDADES ACIMA DE 200 A 400 KM

CARGO	VALOR INTEGRAL DA DIÁRIA
PREFEITO	R$ 900,00
SECRETÁRIOS	R$ 750,00
DEMAIS SERVIDORES	R$ 100,00

DIÁRIAS PARA VIAGENS A LOCALIDADES ACIMA DE 400KM

CARGO	VALOR INTEGRAL DA DIÁRIA
PREFEITO	R$ 1.800,00
SECRETÁRIOS	R$ 1.350,00
DEMAIS SERVIDORES	R$ 200,00

DIÁRIAS PARA VIAGENS INTERNACIONAL

CARGO	VALOR INTEGRAL DA DIÁRIA
PREFEITO	R$ 2.250,00
SECRETÁRIOS	R$ 1.450,00
DEMAIS SERVIDORES	R$ 700,00

*Republicado por incorreções

Publicado por:
Adalto Sidney de Lima
Código Identificador:7664C5D6

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORES
AVISO DE LICITAÇÃO - PROC.11

PROCESSO PMF Nº 011/2025, PREGÃO ELETRÔNICO PMF Nº 008/2025. ATA DE REGISTRO DE PREÇO PMF 005/2025. Objeto Nat.: **Compras** Objeto Descr **Registro de Preço para Eventual Aquisição de Absorvente higiênicos no intuito de atendar a Lei Municipal 1.196/2021 para as estudantes de baixa renda matriculadas na rede municipal de ensino do Município de Flores/PE, Licitação Exclusiva para ME ou EPP, Conforme Lei Complementar 123/2006 e 147/2014.** Julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM,** Valor máximo aceitável global para o item: **R$ 74.295,00 (setenta e quatro mil duzentos e noventa e cinco reais).** Início do acolhimento das propostas: **03/02/2025 às 13:00h.** Encerramento do acolhimento e abertura das propostas: **14/02/2025 às 11:00h.** Abertura da sessão de lances: **14/02/2025, às 11:30h** (horário de Brasília). Seguindo a Lei 14.133/21 o julgamento ocorrerá pelo Portal de Compras Públicas estando disponível no site: www.portaldecompraspublicas.com.br. Flores, 31/01/2025.

NASSON A. BEZERRA NETO –
Agente de Contratação/Pregoeiro.

Publicado por:
Nasson Alexandre Bezerra Neto
Código Identificador:C196CEDD

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORES
AVISO DE LICITAÇÃO - PROC. 12

PROCESSO PMF Nº 012/2025, PREGÃO ELETRÔNICO PMF Nº 009/2025. ATA DE REGISTRO DE PREÇO PMF 006/2025 Objeto Nat.: **Compras** Objeto Descr. **O Registro de Preços para Eventual Aquisição parcelada de Material de Limpeza destinado a atender as demandas exercidas pelos diversos departamentos e setores ligados as secretarias de Educação e dos Fundos Municipal de Saúde e Assistência Social do Município de Flores/PE. Licitação Exclusiva para ME ou EPP, Conforme Lei Complementar 123/2006 e 147/2014, exceto o item 44 (quarenta e quatro) que será ampla concorrência.** O Julgamento será **MENOR PREÇO POR ITEM,** Valor máximo aceitável global para todos os itens **R$ 504.480,90 (quinhentos e quatro mil quatrocentos e oitenta reais e noventa centavos).** Início do acolhimento das propostas: **03/02/2025 às 13:00h.** Encerramento do acolhimento e abertura das propostas: **14/02/2025 às 08:00h.** Abertura da sessão de lances: **14/02/2025, às 08:30h** (horário de Brasília). Seguindo a Lei 14.133/21 o julgamento ocorrerá pelo Portal de Compras Públicas estando disponível no site: www.portaldecompraspublicas.com.br. Flores, 31/01/2025.

NASSON A. BEZERRA NETO –
Agente de Contratação/Pregoeiro.

Publicado por:
Nasson Alexandre Bezerra Neto
Código Identificador:9A5DC8B9

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE FLORESTA

CÂMARA MUNICIPAL DE FLORESTA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

De ordem do Senhor Presidente da Câmara Municipal de Floresta/PE, torna-se público o TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO do Processo: PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 002/2025 - INEXIGIBILIDADE Nº 002/2025; Objeto: Contratação da prestação de serviços profissionais técnicos especializados de consultoria e assessoria administrativa e gerencial nas áreas contábil e financeira para a Câmara Municipal de Floresta/PE, de acordo com as especificações e quantidades discriminadas no Termo de Referência, em favor da empresa ACONTEC CONTÁBIL LTDA EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 35.444.751/0001-81, localizada na Avenida José Bezerra, nº 32, Bairro Centro, Cidade de Triunfo, Estado de Pernambuco, CEP: 56.870-000, cujos valores são de R$ 119.000,00 (cento e dezenove mil reais), a ser pago em 14 (quatorze) parcelas mensais de R$ 8.500,00 (oito mil e quinhentos reais), por um período de 12 (doze) meses. Estão inclusas no contrato 02 (duas) parcelas extras no mesmo valor da mensal, referentes à elaboração da Prestação de Contas Anual junto ao TCE – Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco, para os exercícios contratados, e 1 (uma) referente à elaboração da Proposta da Lei Orçamentária Anual – LOA, para os exercícios contratados. Verifica-se que os preços ofertados estão compatíveis com os praticados no mercado, conforme exige o art. 72, VII da Lei nº 14.133/2021.

Floresta/PE, 09 de janeiro de 2025.

GILBERTO QUIRINO DE SÁ
Presidente da Câmara Municipal de Floresta/PE

Publicado por:
Tamires Dinz de Menenzes
Código Identificador:E002EF83

CÂMARA MUNICIPAL DE FLORESTA
EXTRATO DO CONTRATO Nº 002/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 002/2025 - INEXIGIBILIDADE Nº 002/2025; Contrato nº 002/2025; OBJETO: Contratação da prestação de serviços profissionais técnicos especializados de consultoria e assessoria administrativa e gerencial nas áreas contábil e financeira para a Câmara Municipal de Floresta/PE, de acordo com as especificações e quantidades discriminadas no Termo de Referência; Contratante: Câmara Municipal de Floresta/PE, inscrita no CNPJ sob o nº 35.446.079/0001-63; Contratada: Acontec Contábil Ltda EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 35.444751/0001-81; Valor Contratado: R$ 119.000,00 (cento e dezenove mil reais); Vigência: 12 (doze) meses, compreendendo de 10/01/2025 a 10/01/2026, podendo ser prorrogado através de termo aditivo, na forma da Lei nº 14.133/2021.

Floresta/PE, 10 de janeiro de 2025.

GILBERTO QUIRINO DE SÁ
Presidente da Câmara Municipal de Floresta/PE

Publicado por:
Tamires Dinz de Menenzes
Código Identificador:DF93184D

FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONTRATO Nº 004/2025

CONTRATO Nº **004/2025**. PROCESSO Nº 065/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2024, ***OBJETIVANDO****: A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE COPA E COZINHA, COM FORNECIMENTO PARCELADO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE FLORESTA - PE*. CONTRATADO: ***PROSPERITY COMERCIO E SERVIÇOS***, INSCRITA NO CNPJ Nº **09.442.524/0001-07**. VALOR GLOBAL: R$ 11.100,55 (*onze mil cem reais e cinquenta e cinco centavos*). VIGÊNCIA: 12 meses.

Floresta/PE, 14 de janeiro de 2025.

DARIO NOVAES FERRAZ –
Secretário Interino de Assistência Social.

Publicado por:
Maria José Nunes Flora
Código Identificador:359134CE

FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONTRATO Nº 006/2025

CONTRATO Nº **006/2025**. PROCESSO Nº 065/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2024, ***OBJETIVANDO****: A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE COPA E COZINHA, COM FORNECIMENTO PARCELADO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE FLORESTA - PE*. CONTRATADO: ***DIONAL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA***, INSCRITA NO CNPJ Nº **40.061.199/0001-82**. VALOR GLOBAL: R$ 13.094,93

(*treze mil noventa e quatro reais e noventa e três centavos*). VIGÊNCIA: 12 meses.

Floresta/PE, 14 de janeiro de 2025.

DARIO NOVAES FERRAZ –
Secretário Interino de Assistência Social

Publicado por:
Maria José Nunes Flora
Código Identificador:C37347C0

FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONTRATO Nº 010/2025

CONTRATO Nº **010/2025**. PROCESSO Nº 065/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2024, ***OBJETIVANDO****: A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE COPA E COZINHA, COM FORNECIMENTO PARCELADO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE FLORESTA - PE*. CONTRATADO: ***FABIANA RODRIGUES PEREIRA - ME***, INSCRITA NO CNPJ Nº **26.427.828/0001-14**. VALOR GLOBAL: R$ 1.443,73 (*hum mil quatrocentos e quarenta e três reais e setenta e três centavos*). VIGÊNCIA: 12 meses.

Floresta/PE, 14 de janeiro de 2025.

DARIO NOVAES FERRAZ –
Secretário Interino de Assistência Social

Publicado por:
Maria José Nunes Flora
Código Identificador:FB4FE27B

FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONTRATO Nº 011/2025

CONTRATO Nº **011/2025**. PROCESSO Nº 065/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2024, ***OBJETIVANDO****: A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE COPA E COZINHA, COM FORNECIMENTO PARCELADO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE FLORESTA - PE*. CONTRATADO: ***COMERCIAL MARELLY LTDA***, INSCRITA NO CNPJ Nº **13.986.656/0001-77**. VALOR GLOBAL: R$ 4.156,65 (*quatro mil cento e cinquenta e seis reais e sessenta e cinco centavos*). VIGÊNCIA: 12 meses.

Floresta/PE, 14 de janeiro de 2025.

DARIO NOVAES FERRAZ –
Secretário Interino de Assistência Social

Publicado por:
Maria José Nunes Flora
Código Identificador:5AB31C20

FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONTRATO Nº 013/2025

CONTRATO Nº **013/2025**. PROCESSO Nº 065/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2024, ***OBJETIVANDO****: A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE COPA E COZINHA, COM FORNECIMENTO PARCELADO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE FLORESTA - PE*. CONTRATADO: ***CENTRAL DE ABASTECIMENTO ESCOLAR E LIVRARIA LTDA***, INSCRITA NO CNPJ Nº **13.879.231/0001-69**. VALOR GLOBAL: R$ 11.765,33 (*onze mil setecentos e sessenta e cinco reais e trinta e três centavos*). VIGÊNCIA: 12 meses.

Floresta/PE, 14 de janeiro de 2025.

DARIO NOVAES FERRAZ –
Secretário Interino de Assistência Social

Publicado por:
Maria José Nunes Flora
Código Identificador:0767536E

FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONTRATO Nº 016/2025

CONTRATO Nº **016/2025**. PROCESSO Nº 065/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2024, ***OBJETIVANDO****: A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE COPA E COZINHA, COM FORNECIMENTO PARCELADO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE FLORESTA - PE*. CONTRATADO: ***YUMI SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA***, INSCRITA NO CNPJ Nº **53.307.127/0001-14**. VALOR GLOBAL: R$ 1.320,00 (*hum mil trezentos e vinte reais*). VIGÊNCIA: 12 meses.

Floresta/PE, 14 de janeiro de 2025.

DARIO NOVAES FERRAZ –
Secretário Interino de Assistência Social

Publicado por:
Maria José Nunes Flora
Código Identificador:EB212F99

FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONTRATO Nº 018/2025

CONTRATO Nº **018/2025**. PROCESSO Nº 065/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2024, ***OBJETIVANDO****: A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE COPA E COZINHA, COM FORNECIMENTO PARCELADO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE FLORESTA - PE*. CONTRATADO: ***PALMIRA DISTRIBUIDORA DE UTILIDADES DOMESTICAS LTDA***, INSCRITA NO CNPJ Nº **37.730.284/0001-81**. VALOR GLOBAL: R$ 1.358,10 (*hum mil trezentos e cinquenta e oito reais e dez centavos*). VIGÊNCIA: 12 meses.

Floresta/PE, 14 de janeiro de 2025.

DARIO NOVAES FERRAZ –
Secretário Interino de Assistência Social

Publicado por:
Maria José Nunes Flora
Código Identificador:86849691

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATO Nº 019/2025

CONTRATO Nº **019/2025**. PROCESSO Nº 008/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2024, ***OBJETIVANDO****: A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA, DESCARTÁVEIS E PRODUTOS DE HIGIENE PESSOAL, COM FORNECIMENTO PARCELADO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA ATENÇÃO PRIMARIA DE SAÚDE DE FLORESTA - PE*. CONTRATADO: ***MAP COMERCIO E SERVIÇOS LTDA***, INSCRITA NO CNPJ Nº **37.113.852/0001-03**. VALOR GLOBAL: R$ 377.135,15 (*trezentos e setenta e sete mil cento e trinta e cinco reais e quinze centavos*). VIGÊNCIA: 12 meses.

Floresta/PE, 14 de janeiro de 2025.

DARIO NOVAES FERRAZ –
Secretário Interino de Saúde

Publicado por:
Maria José Nunes Flora
Código Identificador:EBE35A69

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATO Nº 020/2025

CONTRATO Nº **020/2025**. PROCESSO Nº 020/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2023, ***OBJETIVANDO****: A CONTRATAÇÃO*

DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL CORONEL ÁLVARO FERRAZ, DE FLORESTA - PE. CONTRATADO: ***JBM DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E LOGÍSTICA LTDA***, INSCRITA NO CNPJ Nº **50.044.781/0001-94**. VALOR GLOBAL: R$ 131.109,70 (*cento e trinta e um mil cento e nove reais e setenta centavos*). VIGÊNCIA: 12 meses.

Floresta/PE, 16 de janeiro de 2025.

DARIO NOVAES FERRAZ –
Secretário Interino de Saúde

Publicado por:
Maria José Nunes Flora
Código Identificador:8896B1BE

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATO Nº 021/2025

CONTRATO Nº **021/2025**. PROCESSO Nº 020/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2023, ***OBJETIVANDO****: A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA ATENÇÃO PRIMÁRIA DE SAÚDE, DE FLORESTA - PE*. CONTRATADO: ***JBM DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E LOGÍSTICA LTDA***, INSCRITA NO CNPJ Nº **50.044.781/0001-94**. VALOR GLOBAL: R$ 286.503,86 (*duzentos e oitenta e seis mil quinhentos e três reais e oitenta e seis centavos*). VIGÊNCIA: 12 meses.

Floresta/PE, 16 de janeiro de 2025.

DARIO NOVAES FERRAZ –
Secretário Interino de Saúde

Publicado por:
Maria José Nunes Flora
Código Identificador:38A01313

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTA- COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO -CPL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 001/2025

CONTRATO Nº **001/2025**. PROCESSO Nº 075/2024 – DISPENSA Nº 017/2024, ***OBJETIVANDO****: A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONTINUAÇÃO DA PAVIMENTAÇÃO DA RUA CEL. FRANCISCO BARROS DO NASCIMENTO, BAIRRO CENTRO, FLORESTA - PE*. CONTRATADO: ***P. FRANCISCO DE SOUSA NETO LTDA***, INSCRITA NO CNPJ Nº **41.001.216/0001-59**. VALOR GLOBAL: R$ 75.698,13 (*setenta e cinco mil seiscentos e noventa e oito reais e treze centavos*). VIGÊNCIA: 04 meses.

Floresta/PE, 03 de janeiro de 2025.

ROSANGELA DE MOURA MANIÇOBA NOVAES FERRAZ
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria José Nunes Flora
Código Identificador:203974D6

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTA- COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO -CPL
CONTRATO Nº 002/2025

CONTRATO Nº **002/2025**. PROCESSO Nº 065/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2024, ***OBJETIVANDO****: A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE COPA E COZINHA, COM FORNECIMENTO PARCELADO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE FLORESTA - PE*. CONTRATADO: ***PALMIRA DISTRIBUIDORA DE UTILIDADES DOMESTICAS LTDA***, INSCRITA NO CNPJ Nº **37.730.284/0001-81**. VALOR GLOBAL: R$ 9.341,79 (*nove mil trezentos e quarenta e um reais e setenta e nove centavos*). VIGÊNCIA: 12 meses.

Floresta/PE, 14 de janeiro de 2025.

ROSANGELA DE MOURA MANIÇOBA NOVAES FERRAZ
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria José Nunes Flora
Código Identificador:F46FF3CA

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTA- COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO -CPL
CONTRATO Nº 003/2025

CONTRATO Nº **003/2025**. PROCESSO Nº 065/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2024, ***OBJETIVANDO****: A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE COPA E COZINHA, COM FORNECIMENTO PARCELADO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE FLORESTA - PE*. CONTRATADO: ***PROSPERITY COMERCIO E SERVIÇOS***, INSCRITA NO CNPJ Nº **09.442.524/0001-07**. VALOR GLOBAL: R$ 20.693,69 (*vinte mil seiscentos e noventa e três reais e sessenta e nove centavos*). VIGÊNCIA: 12 meses.

Floresta/PE, 14 de janeiro de 2025.

ROSANGELA DE MOURA MANIÇOBA NOVAES FERRAZ
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria José Nunes Flora
Código Identificador:1909841B

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTA- COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO -CPL
CONTRATO Nº 005/2025

CONTRATO Nº **005/2025**. PROCESSO Nº 065/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2024, ***OBJETIVANDO****: A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE COPA E COZINHA, COM FORNECIMENTO PARCELADO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE FLORESTA - PE*. CONTRATADO: ***PROSPERITY COMERCIO E SERVIÇOS***, INSCRITA NO CNPJ Nº **09.442.524/0001-07**. VALOR GLOBAL: R$ 424,50 (*quatrocentos e vinte e quatro reais e cinquenta centavos*). VIGÊNCIA: 12 meses.

Floresta/PE, 14 de janeiro de 2025.

ROSANGELA DE MOURA MANIÇOBA NOVAES FERRAZ
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria José Nunes Flora
Código Identificador:1CD03D1F

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTA- COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO -CPL
CONTRATO Nº 007/2025

CONTRATO Nº **007/2025**. PROCESSO Nº 065/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2024, ***OBJETIVANDO****: A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE COPA E COZINHA, COM FORNECIMENTO PARCELADO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE FLORESTA - PE*. CONTRATADO: ***DIONAL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA***, INSCRITA NO CNPJ Nº **40.061.199/0001-82**. VALOR GLOBAL: R$ 631,10 (*seiscentos e trinta e um reais e dez centavos*). VIGÊNCIA: 12 meses.

Floresta/PE, 14 de janeiro de 2025.

ROSANGELA DE MOURA MANIÇOBA NOVAES FERRAZ
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria José Nunes Flora
Código Identificador:C7BDFF9F

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTA- COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO -CPL
CONTRATO Nº 008/2025

CONTRATO Nº **008/2025**. PROCESSO Nº 065/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2024, ***OBJETIVANDO****: A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE COPA E COZINHA, COM FORNECIMENTO PARCELADO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE FLORESTA - PE*. CONTRATADO: ***DIONAL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA***, INSCRITA NO CNPJ Nº **40.061.199/0001-82**. VALOR GLOBAL: R$ 64.564,21 (*sessenta e quatro mil quinhentos e sessenta e quatro reais e vinte e um centavos*). VIGÊNCIA: 12 meses.

Floresta/PE, 14 de janeiro de 2025.

ROSANGELA DE MOURA MANIÇOBA NOVAES FERRAZ
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria José Nunes Flora
Código Identificador:73B0AE07

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTA- COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO -CPL
CONTRATO Nº 009/2025

CONTRATO Nº **009/2025**. PROCESSO Nº 065/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2024, ***OBJETIVANDO****: A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE COPA E COZINHA, COM FORNECIMENTO PARCELADO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE FLORESTA - PE*. CONTRATADO: ***FABIANA RODRIGUES PEREIRA - ME***, INSCRITA NO CNPJ Nº **26.427.828/0001-14**. VALOR GLOBAL: R$ 14.236,70 (*quatorze mil duzentos e trinta e seis reais e setenta centavos*). VIGÊNCIA: 12 meses.

Floresta/PE, 14 de janeiro de 2025.

ROSANGELA DE MOURA MANIÇOBA NOVAES FERRAZ
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria José Nunes Flora
Código Identificador:A074AEBE

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTA- COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO -CPL
CONTRATO Nº 012/2025

CONTRATO Nº **012/2025**. PROCESSO Nº 065/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2024, ***OBJETIVANDO****: A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE COPA E COZINHA, COM FORNECIMENTO PARCELADO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE FLORESTA - PE*. CONTRATADO: ***COMERCIAL MARELLY LTDA***, INSCRITA NO CNPJ Nº **13.986.656/0001-77**. VALOR GLOBAL: R$ 17.441,40 (*dezessete mil quatrocentos e quarenta e um reais e quarenta centavos*). VIGÊNCIA: 12 meses.

Floresta/PE, 14 de janeiro de 2025.

ROSANGELA DE MOURA MANIÇOBA NOVAES FERRAZ
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria José Nunes Flora
Código Identificador:1C0D8B38

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTA- COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO -CPL
CONTRATO Nº 014/2025

CONTRATO Nº **014/2025**. PROCESSO Nº 065/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2024, ***OBJETIVANDO****: A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE COPA E COZINHA, COM FORNECIMENTO PARCELADO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE FLORESTA - PE*. CONTRATADO: ***CENTRAL DE ABASTECIMENTO ESCOLAR E LIVRARIA LTDA***, INSCRITA NO CNPJ Nº **13.879.231/0001-69**. VALOR GLOBAL: R$ 2.615,22 (*dois mil seiscentos e quinze reais e vinte e dois centavos*). VIGÊNCIA: 12 meses.

Floresta/PE, 14 de janeiro de 2025.

ROSANGELA DE MOURA MANIÇOBA NOVAES FERRAZ
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria José Nunes Flora
Código Identificador:7A8419BD

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTA- COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO -CPL
CONTRATO Nº 015/2025

CONTRATO Nº **015/2025**. PROCESSO Nº 065/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2024, ***OBJETIVANDO****: A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE COPA E COZINHA, COM FORNECIMENTO PARCELADO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE FLORESTA - PE*. CONTRATADO: ***CENTRAL DE ABASTECIMENTO ESCOLAR E LIVRARIA LTDA***, INSCRITA NO CNPJ Nº **13.879.231/0001-69**. VALOR GLOBAL: R$ 63.467,37 (*sessenta e três mil quatrocentos e sessenta e sete reais e trinta e sete centavos*). VIGÊNCIA: 12 meses.

Floresta/PE, 14 de janeiro de 2025.

ROSANGELA DE MOURA MANIÇOBA NOVAES FERRAZ
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria José Nunes Flora
Código Identificador:7DFF7206

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTA- COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO -CPL
CONTRATO Nº 017/2025

CONTRATO Nº **017/2025**. PROCESSO Nº 065/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2024, ***OBJETIVANDO****: A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE COPA E COZINHA, COM FORNECIMENTO PARCELADO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE FLORESTA - PE*. CONTRATADO: ***YUMI SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA***, INSCRITA NO CNPJ Nº **53.307.127/0001-14**. VALOR GLOBAL: R$ 6.216,00 (*seis mil duzentos e dezesseis reais*). VIGÊNCIA: 12 meses.

Floresta/PE, 14 de janeiro de 2025.

ROSANGELA DE MOURA MANIÇOBA NOVAES FERRAZ
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria José Nunes Flora
Código Identificador:65C8D74F

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTA- COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO -CPL
HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 045/2023
TOMADA DE PREÇO Nº 004/2023

A Prefeitura Municipal de Floresta, no uso de suas atribuições legais, com fundamento nas informações constantes nos autos do processo instaurado, atendendo o disposto no Art. 38, Inciso VII c/c Art. 43, Inciso VI, ambos da Lei Federal 8.666/93, **HOMOLOGA** o procedimento Licitatório referente á Tomada de Preços nº 004/2023 e

Processo nº 045/2023, cujo objeto visa á REFORMA DO MERCADO PÚBLICO MUNICIPAL DEUSDEDIT CORNÉLIO DA SILVA, convenio nº 003/2022, em favor da empresa: **COMPACTA CONSTRUÇÕES SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA – EPP**, inscrita no CNPJ Nº 01.079.262/0001-56, vencedora com a proposta de R$ 2.416.160,39 (dois milhões quatrocentos e dezesseis mil cento e sessenta reais e trinta e nove centavos)

Floresta – PE, 22 de novembro de 2023

ROSANGELA DE MOURA MANIÇOBA NOVAES FERRAZ
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria José Nunes Flora
Código Identificador:9523172E

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTA- COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO -CPL
AVISO DE RETIFICAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTA
AVISO DE RETIFICAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO N° 002/2025
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 002/2025
Na matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do estado de Pernambuco (AMUPE) do dia 29/01/2025, ANO XVI Nº 3771. Onde se lê: **OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE – UBS PORTE I, NO BAIRRO CAETANO.** Leia-se: **OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE – UBS PORTE I, NO BAIRRO TRÊS MARIAS.** Floresta**,** 31 de janeiro de 2025 –

DÁRIO NOVAES FERRAZ –
Secretário Interino de Saúde

Publicado por:
Maria José Nunes Flora
Código Identificador:6C036768

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE GARANHUNS

AESGA - AUTARQUIA DO ENSINO SUPERIOR DE GARANHUNS
CONVOCAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

A Autarquia do Ensino Superior de Garanhuns – AESGA, vem por meio desta, convocar as empresas do ramo e interessadas, para apresentar **COTAÇÃO DE PREÇOS**, visando a pretensa contratação de empresa especializada na prestação de serviço de hospedagem, atualização de layout (design), manutenção, programação e desenvolvimento do site da Autarquia do Ensino Superior de Garanhuns – AESGA. As especificações detalhadas estão contidas no Termo de Referência, obtido mediante solicitação pelo endereço eletrônico abaixo, ou presencialmente.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID. DE MEDIDA	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Prestação de serviço de hospedagem, atualização de layout (design), manutenção, programação e desenvolvimento do site da Autarquia do Ensino Superior de Garanhuns – AESGA.	MÊS	12		
VALOR GLOBAL:					

A Proposta de Preço deverá ser enviada para o endereço eletrônico – cotacao@aesga.edu.br – ou entregue presencialmente, contendo a descrição do objeto, valor unitário e total, já incluídos os valores de impostos e frete; Número do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do proponente; Endereço físico, eletrônico e telefone de contato; Data da emissão, validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias; Nome completo e assinatura do responsável pela cotação.

O recebimento das propostas acontecerá em até 03 (três) dias úteis, contados a partir da publicação deste aviso.
Maiores informações podem ser solicitadas pelo endereço eletrônico supracitado.

Garanhuns, 31 de janeiro de 2025.

ADRIANA PEREIRA DANTAS CARVALHO
Presidente da AESGA

Publicado por:
Mirian Alves
Código Identificador:F34AAE09

AESGA - AUTARQUIA DO ENSINO SUPERIOR DE GARANHUNS
PORTARIA Nº 088/2025

EMENTA – Convoca candidatos aprovados em Processo Seletivo Simplificado para contratação de Professor do Ensino Superior, Edital CESPA nº 021/2024, conforme especifica.

A PRESIDENTE DA AUTARQUIA DO ENSINO SUPERIOR DE GARANHUNS – AESGA; **Adriana Pereira Dantas Carvalho,** nomeada por meio da Portaria nº 018/2025 – GP de 02 de janeiro de 2025, no uso de suas atribuições legais e constitucionais de conformidade com o disposto na Lei Municipal n° 3.445/2006 de 28 de dezembro de 2006;

CONSIDERANDO, a realização do Processo Seletivo Simplificado destinado à contratação temporária de Professor do Ensino Superior, normatizado pelo Edital CESPA 021/2024;

CONSIDERANDO, o resultado final do aludido Processo homologado em 06 de dezembro de 2024, consonante com o Edital de Homologação, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco (AMUPE), na data 09 de dezembro de 2025;

CONSIDERANDO, o ato convocatório contido na Portaria nº 070/2025 de 23 de janeiro de 2025, que tratou da convocação de todos os candidatos aprovados (1º Lugar) dos núcleos presentes na referida seleção simplificada, visando a celebração de contratos temporários;

CONSIDERANDO que a disponibilidade dos docentes dos eixos – Fundamentos Biológicos e Medicina – Med 1,2 e 3-A e Med 1, 2 e 3 – C, não foi suficiente ao preenchimento de todas as disciplinas contidas na grade de ensino, abarcando as três turmas vivenciadas no 3º Período do Curso de Medicina.

R E S O L V E

Art. 1º - CONVOCAR, a partir desta data, os candidatos aprovados abaixo, para efeito de contratação temporária no cargo de PROFESSOR DO ENSINO SUPERIOR, a comparecer na Autarquia do Ensino Superior de Garanhuns – AESGA/Departamento Pessoal, portando cópia dos documentos abaixo relacionados: atestado médico de aptidão laborativa, expedido por um Médico do Trabalho; carteira de habilitação profissional obtida junto ao órgão de classe, carteira de identidade (REGISTRO GERAL; RG, CPF, comprovante de residência, certidão de nascimento ou casamento, certidão de nascimento dos dependentes, 01 (uma) foto 3x4, título eleitoral, 02 (dois) últimos comprovantes de votação ou declaração de quitação eleitoral emitida pelo TRE, reservista (caso o candidato seja do sexo masculino), comprovante de escolaridade (Graduação e Especializações), certidões de regularidade com o erário, nas esferas: Municipal, Estadual e Federal, declaração informando que no exercício da função pública, o candidato não sofreu penalidades incompatíveis com a investidura em cargo público; declaração de antecedentes criminais estadual e federal, declaração de bens móveis e imóveis, carteira de trabalho (frente e verso), carteira do registro profissional, PIS/PASEP. O não comparecimento dos candidatos no prazo de 48 (quarenta e oito) horas implicará a desclassificação do mesmo, ocasião em que será convocado o próximo, obedecendo à ordem de classificação.

CONFORME A NECESSIDADE

FUNDAMENTOS BIOLÓGICOS E MEDICINA- MED 1,2 e 3 - A

INSCRIÇÃO	**NOME**	**ORDEM**
2500110014	NATALLY DOS SANTOS SILVA	2º

FUNDAMENTOS BIOLÓGICOS E MEDICINA- MED 1,2 e 3 - C

INSCRIÇÃO	**NOME**	**ORDEM**
2500110015	CARLOS EDUARDO MIRANDA DE SOUSA	**2º**

Art. 2º - Essa portaria tem efeito a partir da sua convocação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

ADRIANA PEREIRA DANTAS CARVALHO
Presidente da AESGA

Publicado por:
Mirian Alves
Código Identificador:33B4CF48

AESGA - AUTARQUIA DO ENSINO SUPERIOR DE GARANHUNS
PORTARIA Nº 089/2025

EMENTA – Nomeia Cargo Comissionado Autárquico, conforme especifica.

A PRESIDENTE DA AUTARQUIA DO ENSINO SUPERIOR DE GARANHUNS – AESGA; **Adriana Pereira Dantas Carvalho,** nomeada por meio da Portaria nº 018/2025 – GP de 02 de janeiro de 2025, no uso de suas atribuições legais e constitucionais de conformidade com o disposto na Lei Municipal n° 3.445/2006 de 28 de dezembro de 2006;

CONSIDERANDO, o disposto na Lei Municipal nº 4.343/2017 que trata da estrutura organizacional da Autarquia do Ensino Superior de Garanhuns – AESGA, e alterações trazidas pelas Leis Municipais nº 4.495/2018, 4.534/2019 e 5.259/2024.

R E S O L V E:

Art. 1°- Nomear **Isabela Morais Mendes,** inscrita no RG 7.8***47 SDS/PE e CPF 072.***.***-50, para o Cargo Comissionado Autárquico de Assessora de Coordenação Pedagógica, símbolo CCAA 6, lotada na AESGA.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir da publicação, retroagindo seus efeitos a 29 de janeiro de 2025.

Art. 3°- Revogam-se as disposições em contrário

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE

ADRIANA PEREIRA DANTAS CARVALHO
Presidente da AESGA

Publicado por:
Mirian Alves
Código Identificador:C99F537E

CODEMA
RELAÇÃO DOS CONSELHEIROS

Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente de Garanhuns – CODEMA

Conselheiros Componentes do Grupo de Trabalho do Comitê das Bacias Hidrográficas do Rio Mundaú e Paraíba do Meio

O Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente de Garanhuns (CODEMA), no uso de suas atribuições dispostas, dentre outras, na lei municipal 3.394/2006 e, em atendimento ao decidido em sua 195ª Assembleia Geral Ordinária, ocorrida em 29 de agosto de 2024, divulga abaixo a relação dos conselheiros componentes do grupo de trabalho do Comitê das Bacias Hidrográficas do Rio Mundaú e Paraíba do Meio.

Conselheiros Titulares	**Instituição Correspondente**
Marcos Renato Franzosi Mattos	SINDUFAPE
Lorena de Moura Melo	UPE
Luis Sebastião de Figueiredo Lima	SEPLAG
Kattianne Quintino Brasil	SMS/VISA

MARCÍLIO VIANA LUNA FILHO
Presidente do CODEMA
Codema.garanhuns@gmail.com

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:93AAA1FD

CODEMA
CONSELHEIROS COMPONENTES DA CÂMARA TÉCNICA ÚNICA

Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente de Garanhuns – CODEMA

Conselheiros Componentes da Câmara Técnica Única do CODEMA

O Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente de Garanhuns (CODEMA), no uso de suas atribuições dispostas, dentre outras, na lei municipal 3.394/2006 e, em atendimento ao decidido em sua 195ª Assembleia Geral Ordinária, ocorrida em 29 de agosto de 2024, divulga abaixo a relação dos conselheiros componentes da atual Câmara Técnica Única do CODEMA, presidida pelo primeiro da lista.

Conselheiros Titulares	**Instituição Correspondente**
Marcos Renato Franzosi Mattos	SINDUFAPE
Alissandra Trajano Nunes	UPE
Luis Sebastião de Figueiredo Lima	SEPLAG
Kattianne Quintino Brasil	SMS/VISA
Paulo Jorge de Mendonça Valença	*Rotary Club*
Marcílio Viana Luna Filho	SDRMA
Rafaela Dias de Melo	IFPE

MARCÍLIO VIANA LUNA FILHO
Presidente do CODEMA
Codema.garanhuns@gmail.com

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:96925789

COMDICA - CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
RESOLUÇÃO Nº 001/2025, DE 30 DE JANEIRO DE 2025

Dispõe sobre a presidência do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – COMDICA/GARANUNS, para o biênio 2025/2027.

O **CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE**, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal n.º 3.910/2013, e
CONSIDERANDO a Reunião Ordinária de 30 de janeiro de 2025, sob a Ata de nº 420, ocasião em que foram empossados os novos conselheiros titulares e suplentes para o biênio 2025-2027;
RESOLVE:

Art. 1º - Tornar pública a composição da presidência do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - COMDICA de Garanhuns para o biênio 2025/2027.

a) Presidente: Diana Maria da Conceição – Representante Governamental pela Secretaria de Assistência Social e Direitos Humanos.
b) Vice-presidente: Aparecida Nascimento Oliveira – Representante da Sociedade Civil pela Associação Eterna Aliança.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.
Garanhuns, 30 de janeiro de 2025.

MILENA DA SILVA
Secretária Executiva

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:A926F27A

GABINETE DO PREFEITO
CARTA DE ANUÊNCIA

Autorização para Cancelamento da Escritura Pública de Caução Cumulada com Garantia Hipotecária, expedida em 29 de setembro de 2023, pela Serventia Notarial de Garanhuns/PE, Tabelionato de Notas e Protesto – Cartório Jacobina, no livro 0343, folha 024 – celebrado entre o município de Garanhuns e a Empresa Viana e Moura Construções S.A. - Terreno dado em garantia como parte do Imóvel denominado Alto Grande - Área Desmembrada 01B, da propriedade Papa Terra, 1º Distrito, s/n, Garanhuns, matrícula 33.656 e parte dos lotes do Loteamento Viana & Moura São Vicente III – Observado vício no Termo – necessidade de chamar o feito a ordem – cancelamento do termo inicial e realizar novo termo com as diretrizes legais apontas e novos procedimentos para confeccionar nova Escritura Pública de Caução Cumulada com Garantia Hipotecária, com base no principio da legalidade.

Veio-me às mãos, para análise, pedido de Cancelamento da Escritura Pública de Caução Cumulada com Garantia Hipotecária, expedida em 29 de setembro de 2023, pela Serventia Notarial de Garanhuns/PE, Tabelionato de Notas e Protesto – Cartório Jacobina, no livro 0343, folha 024, em razão da existência de vício de procedimento observado no Termo de Caução, celebrado entre o município de Garanhuns e a Empresa Viana e Moura Construções S.A., nos termos fixados na Lei Municipal nº 3.620, de 23 de dezembro de 2008.

O pleito veio acompanha os seguintes documentos:

• Requerimento da Empresa Viana e Moura Construções S.A., solicitando(Anuindo) o cancelamento da Escritura Pública de Caução Cumulada com Garantia Hipotecária, expedida em 29 de setembro de 2023, pela Serventia Notarial de Garanhuns/PE, Tabelionato de Notas e Protesto – Cartório Jacobina, no livro 0343, folha 024;

O Superior Tribunal de Justiça (STJ) entende que a atuação da Administração Pública deve pautar-se, estritamente, nos comandos da lei. Aliás, justamente com supedâneo no princípio da legalidade, à Administração Pública é conferido o poder de autotutela, incumbindo-lhe, assim, o dever de rever os seus atos, quando eivados de nulidades, anulando-os, tendo de, em qualquer caso, entretanto, observar o correspondente processo administrativo e as garantias individuais, o que ocorreu na hipótese em exame do termo em contento.

É inegável que a Administração Pública Municipal tem o dever de manter seus atos pautados nos princípios legais, mesmo os atos discricionários, devem ser regidos pela legalidade, eficiência, impessoalidade, publicidade e transparência.

Portanto, deve a Administração Pública Municipal, utilizar os efeitos jurídicos do Princípio da Autotutela, entabulado no Enunciado nº 473, da Súmula do Supremo Tribunal Federal (STF): "*A Administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial*".

Desta forma, uma vez identificado o vício/irregularidade, deve o Gestor Público, de ofício, através de qualquer uma das comunicações oficiais (Ofício, Circular Interna, Despacho, Portaria) desde que exaradas pela autoridade competente, exercer o princípio da autotutela.

Assim, para eficácia do referido negócio jurídico, qual seja, a *Escritura Pública de Caução Cumulada com Garantia Hipotecária, expedida em 29 de setembro de 2023, pela Serventia Notarial de Garanhuns/PE, Tabelionato de Notas e Protesto – Cartório Jacobina, no livro 0343, folha 024*, deve ser sanado vícios/irregularidade observados, para que produza os efeitos jurídicos necessários.

Nesse ínterim, não se pode, ao tomar conhecimento do vício/irregularidade, continuar com o ato em questão, devendo-se sana-lo, evitando danos e a insegurança jurídica do ato.

Assim:

Considerando as determinações dos princípios legais, e a observação do vício/irregularidade no Escritura Pública de Caução Cumulada com Garantia Hipotecária, expedida em 29 de setembro de 2023, pela Serventia Notarial de Garanhuns/PE, Tabelionato de Notas e Protesto – Cartório Jacobina, no livro 0343, folha 024;

Considerando que Administração Pública Municipal, utilizando os efeitos jurídicos do Princípio da Autotutela, entabulado no Enunciado nº 473, da Súmula do Supremo Tribunal Federal (STF);

Considerando que a impossibilidade de renuncia do princípio da legalidade, nos procedimentos da Administração publica;

Considerando o direito como um sistema constituído por um conjunto de normas constitucionais principiológicas e específicas, expressas e implícitas, às quais se acrescem as regras legais, bem como as normas administrativas vigentes, todas com força coercitiva direta na realidade estatal.

Eu, **SIVALDO RODRIGUES ALBINO**, brasileiro, atualmente exercendo o Mandato de **Prefeito do Município de Garanhuns/PE**, portador da cédula de identidade RG nº 4.390.082 SSP/PE e inscrito no CPF/MF sob n° 705.380.344-91, com domicílio profissional à Av. Santo Antônio, 126, Centro, Garanhuns, CEP 55.293-904, sinalizo favoravelmente ao cancelamento da Escritura Pública de Caução Cumulada com Garantia Hipotecária, expedida em 29 de setembro de 2023, pela Serventia Notarial de Garanhuns/PE, Tabelionato de Notas e Protesto – Cartório Jacobina, no livro 0343, folha 024, por existência de vício/irregularidade, contrariando o princípio da legalidade, em especial o previsto no Plano Diretor Participativo, Lei no 3.620 de 23 de dezembro de 2013.

Assim, pelo exposto, **SOLICITO o cancelamento da Escritura Pública de Caução Cumulada com Garantia Hipotecária, expedida em 29 de setembro de 2023, pela Serventia Notarial de Garanhuns/PE, Tabelionato de Notas e Protesto – Cartório Jacobina, no livro 0343, folha 024**, bem como **os efeitos jurídicos necessários ao procedimento.**

Publique-se a presente carta de anuência do diário oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco, em estrita observância às disposições especificadas no *caput* do art. 37 da Constituição Federal.

No mais, cumpra-se.

Palácio Celso Galvão, em 23 de dezembro de 2024.

SIVALDO RODRIGUES ALBINO
Prefeito

Publicado por:
Ricardo Coifman
Código Identificador:1970F09D

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE CAUCIONAMENTO

O Termo de Caucionamento que firmam de um lado, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE GARANHUNS**, pessoa jurídica de direito público interno, sediada no Palácio Celso Galvão, Av. Santo Antônio, 126 - Centro, Garanhuns - PE, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.303.906/0001-00, neste ato representada por seu atual Prefeito **SIVALDO RODRIGUES ALBINO**, brasileiro, casado, funcionário público, portador da cédula de identidade RG. nº 4390082 SSP/PE, inscrito no CPF/MF sob nº 705.380.344-91, com endereço residente e domiciliado na Rua Caetés, nº 21, Bairro Novo Heliópolis, CEP 55297-250, Garanhuns – PE, doravante denominada apenas como "**PREFEITURA**", e de outro lado, **VIANA E MOURA CONSTRUÇÕES S.A.**, pessoa jurídica de direito privado devidamente inscrita no CNPJ/MF nº 02.737.577/0001-06, com sede na Avenida Domingos Ferreira, 2160, sala 01, Boa Viagem, CEP: 51.111-020, Recife – PE, nesse ato representada pelos senhores **THIAGO SIRJAMES CHIANCA DE OLIVEIRA AQUINO**, inscrito no CPF/MF 064.612.054-97 que exerce a função de Co–CEO, com endereço profissional na Avenida Domingos Ferreira, 2160, sala 01, Boa Viagem, CEP: 51.111-020, Recife – PE, **RAFAEL PIRES DE CARVALHO**, inscrito no CPF/MF 037.736.074-07 que exerce a função de Co–CEO, com endereço profissional na Avenida Domingos Ferreira, 2160, sala 01, Boa Viagem, CEP: 51.111-020, Recife – PE, **LEONARDO MONTEIRO PESSOA DE QUEIROZ**, inscrito no CPF/MF 076.112.604-05 que exerce a função de diretor de vendas e incorporação imobiliária, com endereço profissional na Avenida Domingos Ferreira, 2160, sala 01, Boa Viagem, CEP: 51.111-020, Recife – PE e **PEDRO IVO VIANA MOURA**, inscrito no CPF/MF 165.376.614-04 que exerce a função de Presidente do Conselho de Administração, com endereço na Av. Boa Viagem, nº 2054, Apto. 101, Boa Viagem, CEP: 51.011-330, Recife – PE, doravante denominada "**LOTEADORA**", sob as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Como cláusula condicionante deste termo, a LOTEADORA se obriga a Oficializar anuência do cancelamento ao TERMO DE CAUCIONAMENTO, registrado no Tabelionato de Notas e Protesto – Cartório Jacobina, livro 0343, folha 024, prenotado no 82.508, ato praticado:Ab-1/34.438 do livro 2 – RG do 1º Ofício de Registro de imóveis, firmado entre a Prefeitura Municipal de Garanhuns e a empresa Viana e Moura Construções S.A.

CLÁUSULA SEGUNDA - A LOTEADORA se compromete a executar as obras de infraestrutura no loteamento São Vivente III, imóvel terreno urbano constituído do lote de área desmembrada 01C, matrícula 33.940, registrado no Cartório de 1º Ofício de Registro de Imóveis de Garanhuns, livro 002, com área de 223.471,62m² (duzentos e vinte e três mil, quatrocentos e setenta e um vírgula sessenta e dois metros quadrados).

Parágrafo primeiro: A infraestrutura será implantada sem que haja ônus para a PREFEITURA e obedecerá o que está descrito no Cronograma de Execução das Obras do Loteamento que fará parte integrante do presente instrumento.

Parágrafo segundo: A LOTEADORA se compromete a executar as obras a previstas no ANEXO 02 deste Termo, que serão realizadas após a vistoria/autorização realizada pela Prefeitura.

Parágrafo Terceiro. Compromete-se a LOTEADORA a solicitar junto à Companhia de Eletricidade do Estado de Pernambuco – Neoenergia/CELPE e à COMPESA – Companhia Pernambucana de Saneamento, independente ou em conjunto com a Prefeitura Municipal de Garanhuns/PE a instalação de energia elétrica e instalação de rede de água, sem custos para o Município. A pavimentação será realizada pela LOTEADORA. O Município, uma vez transferidas as vias para o patrimônio municipal, auxiliará no processo a bem do serviço público, emitindo o Termo de Recebimento das vias.

CLÁUSULA TERCEIRA - O loteamento será executado em uma única etapa de acordo com os projetos apresentados perante a PREFEITURA e a LOTEADORA dará em caução parte do Imóvel denominado "Alto Grande" - Área Desmembrada 01B, da propriedade Papa Terra, 1º Distrito, s/n, Garanhuns, matrícula 33.656 e um lote 01 (um) de uso misto localizado na da Quadra "U" do Loteamento Viana e Moura São Vicente III, matrícula 33.940, integrantes da LOTEADORA para que constituam garantia de que as obras cuja responsabilidade seja imputada exclusivamente a ela (constantes na CLÁUSULA PRIMEIRA e CLÁUSULA SEGUNDA), sejam realizadas.

Parágrafo primeiro. Executadas as obras, a pedido da LOTEADORA a PREFEITURA deverá emitir certidão de que a infraestrutura do loteamento foi devidamente implantada e liberar da caução todos os lotes gravados em garantia no presente Termo, dando por cumprida, assim, as obrigações assumidas pela LOTEADORA a quem nada mais caberá realizar no loteamento, ao que se refere este Termo.

Parágrafo segundo. A áreas caucionadas não poderá ser comercializada antes que o Alvará de Liberação de Caução seja emitido.

Parágrafo terceiro. A LOTEADORA deverá formalizar o registro da HIPOTECA DOS LOTES CAUCIONADOS em favor da PREFEITURA, fazendo constar no respectivo registro a promessa de execução de obrigações.

Parágrafo quarto. As áreas caucionadas descrita no *caput* desta Cláusula, equivale a 151,64% (cento e cinquenta e um vírgula sessenta e quatro por cento) do valor do custo dos serviços a serem executados, valor superior conforme previsto no art. 90 da Lei Municipal nº 3.620 de 23 de dezembro de 2008, perfazendo o montante de R$ 6.070.556,88 (seis milhões, setenta e sete mil, quinhentos e cinquenta e seis reais e oitenta e oito centavos), tomando como referência a descrição da infraestrutura preliminar e seus respectivos valores na tabela em ANEXO 02.

CLÁUSULA QUARTA – A área a ser caucionada, faz parte da gleba de matrícula 33.656, com área total de 311.528,38 m² (trezentos e onze mil, quinhentos e vinte e oito vírgula trinta e oito metros quadrados), convencionando o caucionamento no montante de 235.542,20m² (duzentos e trinta e cinco mil, quinhentos e quarenta e dois vírgula vinte metros quadrado) correspondendo a R$ 5.480.000,00 (cinco milhões, quatrocentos e oitenta mil reais), conforme ANEXO 03.

Parágrafo primeiro. O valor por m² (metro quadrado), adotado através de "Laudo de Avaliação Terreno Urbano" (ANEXO 04, 05 e 06), elaborado pela empresa LUNA ENGENHARIA LTDA, conforme tabela a seguir:

LAUDOS DE AVALIAÇÃO	ÁREA (M²)	ÁREA (HA)	VALOR
ÁREA 01 (ANEXO 04)	74.915,26	7,49	2.055.000,00
ÁREA 02 (ANEXO 05)	11.707,80	1,17	600.000,00
ÁREA 03 (ANEXO 06)	148.919,14	14,89	2.825.000,00
TOTAL	**235.542,20**	**23,55**	**5.480.000,00**

Parágrafo segundo. O valor apresentado pela empresa LUNA ENGENHARIA LTDA, foi aprovado conforme Declaração Laudo de Avaliação e Orçamento de 04 de dezembro de 2024 assinada pelo engenheiro Narclébio Bruno Rezende do Amaral (ANEXO 07).

CLÁUSULA QUINTA – Soma-se a área descrita na cláusula quarta deste termo à área 3.865,66 m² (três mil, oitocentos e sessenta e cinco virgula sessenta e cinco metros quadrados) referente ao lote de Uso Misto 01, da Quadra "U", Loteamento São Vicente III, que corresponde ao valor de R$ 590.556,88 (quinhentos e noventa mil, quinhentos e cinquenta e seis reais e sessenta e oito centavos).

Parágrafo único. O valor por m² (metro quadrado), adotado através de "Laudo de Avaliação Terreno Urbano" (ANEXO 08), elaborado pela Secretaria de Planejamento e Orçamento, no qual estipula o

montante de R$152,77 (cento e cinquenta e sete reais e setenta e sete centavos) por m².

CLÁUSULA SEXTA – O valor total caucionado é R$ 6.070.556,88 (seis milhões, setenta e sete mil, quinhentos e cinquenta e seis reais e oitenta e oito centavos)

CLÁUSULA SÉTIMA. A LOTEADORA deverá facilitar a fiscalização permanente da PREFEITURA no decorrer da execução dos serviços. Caberá à PREFEITURA disponibilizar fiscal para tanto. A ausência de fiscalização não será motivo suficiente para que a LOTEADORA paralise as obras do loteamento.

CLÁUSULA OITAVA. A data de conclusão para a execução das obras de infraestrutura no loteamento obedecerá ao Cronograma de Execução das Obras do Loteamento que fará parte integrante do presente instrumento. ANEXO 09.

Parágrafo primeiro. Caso haja necessidade de prorrogação de prazo para execução das obras de infraestrutura no loteamento, poderá ser prorrogado, desde que respeitado a Lei 3.620 de 23 de dezembro de 2008 e devidamente justificado, devendo cumprir as formalidades legais.

Parágrafo segundo. Caso a LOTEADORA não execute todas as obras no prazo estipulado na Lei 3.620 de 23 de dezembro de 2008, a PREFEITURA poderá optar pela adjudicação da área caucionada em garantia para a execução das obras e por comercializá-la. Desta forma, a PREFEITURA, a partir da adjudicação, estará obrigada a realizar às suas expensas as obras então ainda não concluídas.
de
Parágrafo terceiro. Caso o valor da área então comercializados ultrapasse o custo com a realização das obras ainda não efetuadas pela LOTEADORA constantes na CLÁUSULA PRIMEIRA E SEGUNDA do presente Termo, caberá à PREFEITURA devolver à LOTEADORA o valor então remanescente. As obras efetuadas pela LOTEADORA deverão ser observadas no cômputo dos custos remanescentes.

Parágrafo quarto. O custo com a infraestrutura não poderá exceder o valor de comercialização dos lotes caucionados, podendo existir apenas saldo remanescente.

CLÁUSULA NONA. Executadas as obras constantes no Cronograma de Execução de Obras, a área dada em caução será prontamente liberada mediante comunicado formal da PREFEITURA ao Oficial do Cartório de Registro de Imóveis onde o Termo de Garantia de Execução de Obras de Infraestrutura Urbana for levado à averbação, passando, na mesma ocasião, a serem parte da LOTEADORA.

Parágrafo primeiro. O comunicado que trata o *caput* desta Cláusula, será expedido como carta de Anuência, após requerimento da LOTEADORA, que fica responsável pelos tramites no Cartório de Registro de Imóveis onde o Termo de Garantia de Execução de Obras de Infraestrutura Urbana for levado à averbação.

Parágrafo segundo. A constatação da conclusão das obras de infraestrutura urbana acima mencionada será feita mediante inspeção que o setor competente da PREFEITURA procederá periodicamente para, ao final, expedir certificado de conclusão das obras mencionadas.

CLÁUSULA DÉCIMA. A LOTEADORA fica ciente de que todas as obras relacionadas neste termo, bem como quaisquer benfeitorias executadas pelos interessados nas áreas doadas passarão a fazer parte integrante do patrimônio do Município, sem qualquer tipo de indenização, uma vez que concluídas e declaradas de acordo após vistoria regular.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA. Deverá ser apresentada à presente a Secretaria de Planejamento e Orçamento a comprovação do Registro do Termo de Caucionamento no prazo máximo de 04 (quatro) meses, contados a partir da assinatura do presente termo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA. Poderá a caução ser substituída por outra garantia de igual valor, desde que demonstradas de modo fundamentada as razões para tanto, devendo essas serem aceitas pelo Município.

Parágrafo primeiro. Em caso de necessidade substituição, previsto no *caput* desta Cláusula, deverá ser realizado formalmente pela LOTEADORA.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA. Fica eleito o Foro da Comarca de Garanhuns, no Estado Pernambuco, para que sejam eventualmente discutidas todas as dúvidas oriundas do presente instrumento com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos, e acordos, firmam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e para um só efeito legal, na presença das testemunhas que também assinam.

Garanhuns (PE), 08 de janeiro de 2025.

Prefeitura Muniipal De Garanhuns
SIVALDO RODRIGUES ALBINO
Prefeito

Viana E Moura Construções S.A.
THIAGO SIRJAMES CHIANCA DE OLIVEIRA AQUINO
Co–CEO

RAFAEL PIRES DE CARVALHO
Co–CEO

Viana E Moura Construções S.A.
LEONARDO MONTEIRO PESSOA DE QUEIROZ
Diretor de Vendas e Incorporação Imobiliária

PEDRO IVO VIANA MOURA
Presidente do Conselho de Administração

Publicado por:
Ricardo Coifman
Código Identificador:6098D7F4

IPSG - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DE GARANHUNS
PORTARIA Nº 003/2025 - PREV

Portaria Nº 003/2025 - PREV

"Dispõe sobre a Concessão de Benefício de Aposentadoria Especial por Idade e Tempo de Contribuição em favor do(a) Sr.(a) ARIANA ROGERIO PINHEIRO

A PRESIDENTE E A DIRETORA DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS - IPSG, ESTADO DE PERNAMBUCO, em conformidade com o Artigo 31, incisos I, alínea K da Lei Municipal 3891/2013;

RESOLVEM:

Art. 1º -Conceder o benefício de **Aposentadoria Especial por Idade e Tempo de Contribuição com Proventos Integrais** ao(a) servidor(a) **ARIANA ROGERIO PINHEIRO**, no cargo de Professora II, Nível GMII, Classe B, Referência 10, 200 H/A, Matrícula Funcional nº 2312, portador(a) do RG n.º 3.911.309 SDS/PE e CPF/MF n.º 682.469.604-82, lotado(a) na Secretaria de Educação desta municipalidade, em conformidade com o Artigo 6°, incisos I, II, III e IV, da Emenda Constitucional N° 41/2003, combinado com o Artigo 2° da Emenda Constitucional N° 47/2005 e com o Artigo 40, §8° **(com paridade)** da Constituição Federal de 1988.

Art. 2º - Esta portaria produzirá efeitos a partir de **01 de fevereiro de 2025,** revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Garanhuns, 01 de fevereiro de 2025.

JORDANA BARROS DE ABREU	***CLAUDOMIRA DE ANDRADE MORAIS FERREIRA***
Diretora de Previdência Social	Presidente do IPSG
Portaria nº 004/2025 – GAB	Portaria nº 019/2025 - GP
Mat. 84253	Mat. 84249

Publicado por:
Emanuelle Tenorio
Código Identificador:C2F5BF10

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONVOCAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

O Fundo Municipal de Assistência Social de Garanhuns, por intermédio da Secretaria de Assistência Social e Direitos Humanos, torna pública a Convocação de empresas do ramo e demais interessadas, para apresentar **COTAÇÃO DE PREÇOS**, com as devidas especificações e marcas visando a pretensa aquisição de **MATERIAL DE CONSUMO (REPOSIÇÃO DE ITENS DEFEITUOSOS PARA MANUTENÇÃO HIDRÁULICA), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO CREAS**.
AO COTAR, A EMPRESA DEVERÁ OBSERVAR AS REGULAMENTAÇÕES EM VIGOR, EM ESPECIAL A LEI FEDERAL Nº 14.133/2021.
A proposta de preço para o objeto deverá ser enviada para o endereço de e-mail: gestaocontratosecgus@gmail.com
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: a partir das 8h00min do dia 31/01/2025.
FIM DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 14h00min do dia 05/02/2025.
A empresa deverá preencher os itens com o valor unitário e total. A proposta deverá ser elaborada em papel com o timbre, carimbo de CNPJ, nome, telefone e e-mail da empresa e, deverá ter a assinatura do responsável pela cotação e validade de até 90 (noventa) dias.

MARIA GORETE COSTA FERRO
Secretária de Assistência Social e Direitos Humanos de Garanhuns
Portaria nº 068/2025-GP

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:1126517A

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONVOCAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

O Fundo Municipal de Assistência Social de Garanhuns, por intermédio da Secretaria de Assistência Social e Direitos Humanos, torna pública a Convocação de empresas do ramo e demais interessadas, para apresentar **COTAÇÃO DE PREÇOS**, com as devidas especificações e marcas visando a pretensa aquisição de **MATERIAL DE CONSUMO (Piscina Estruturada Redonda Plástico Steel Frame Azul – 4678L 76x305cm), PARA ATENDER A SOLICITAÇÃO DO CENTRO DE ACOLHIMENTO ABRAÇAR II**.
AO COTAR, A EMPRESA DEVERÁ OBSERVAR AS REGULAMENTAÇÕES EM VIGOR, EM ESPECIAL A LEI FEDERAL Nº 14.133/2021.
A proposta de preço para o objeto deverá ser enviada para o endereço de e-mail: gestaocontratosecgus@gmail.com
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: a partir das 8h00min do dia 31/01/2025.

FIM DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 14h00min do dia 05/02/2025.

A empresa deverá preencher os itens com o valor unitário e total. A proposta deverá ser elaborada em papel com o timbre, carimbo de CNPJ, nome, telefone e e-mail da empresa e, deverá ter a assinatura do responsável pela cotação e validade de até 90 (noventa) dias.

MARIA GORETE COSTA FERRO
Secretária de Assistência Social e Direitos Humanos de Garanhuns
Portaria nº 068/2025-GP

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:AB55065D

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONVOCAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

O Fundo Municipal de Assistência Social de Garanhuns, por intermédio da Secretaria de Assistência Social e Direitos Humanos, torna pública a Convocação de empresas do ramo e demais interessadas, para apresentar **COTAÇÃO DE PREÇOS**, com as devidas especificações e marcas visando a pretensa aquisição de **MATERIAL DE CONSUMO (REPOSIÇÃO DE ITENS DEFEITUOSOS PARA MANUTENÇÃO HIDRÁULICA E ELÉTRICA), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA COZINHA COMUNITÁRIA**.
AO COTAR, A EMPRESA DEVERÁ OBSERVAR AS REGULAMENTAÇÕES EM VIGOR, EM ESPECIAL A LEI FEDERAL Nº 14.133/2021.
A proposta de preço para o objeto deverá ser enviada para o endereço de e-mail: gestaocontratosecgus@gmail.com
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: a partir das 8h00min do dia 31/01/2025.
FIM DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 14h00min do dia 05/02/2025.
A empresa deverá preencher os itens com o valor unitário e total. A proposta deverá ser elaborada em papel com o timbre, carimbo de CNPJ, nome, telefone e e-mail da empresa e, deverá ter a assinatura do responsável pela cotação e validade de até 90 (noventa) dias.

MARIA GORETE COSTA FERRO
Secretária de Assistência Social e Direitos Humanos de Garanhuns
Portaria nº 068/2025-GP

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:B8389E35

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONVOCAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

O Fundo Municipal de Assistência Social de Garanhuns, por intermédio da Secretaria de Assistência Social e Direitos Humanos, torna pública a Convocação de empresas do ramo e demais interessadas, para apresentar **COTAÇÃO DE PREÇOS**, com as devidas especificações e marcas visando a pretensa aquisição de **MATERIAL DE CONSUMO (LONA 3,01x1,51cm - PARA PLACA DE IDENTIFICAÇÃO PARA O EQUIPAMENTO CREAS. CONFORME SOLICITAÇÃO EM ANEXO.**
AO COTAR, A EMPRESA DEVERÁ OBSERVAR AS REGULAMENTAÇÕES EM VIGOR, EM ESPECIAL A LEI FEDERAL Nº 14.133/2021.
A proposta de preço para o objeto deverá ser enviada para o endereço de e-mail: gestaocontratosecgus@gmail.com
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: a partir das 8h00min do dia 31/01/2025.
FIM DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 14h00min do dia 05/02/2025.
A empresa deverá preencher os itens com o valor unitário e total. A proposta deverá ser elaborada em papel com o timbre, carimbo de CNPJ, nome, telefone e e-mail da empresa e, deverá ter a assinatura do responsável pela cotação e validade de até 90 (noventa) dias.

MARIA GORETE COSTA FERRO
Secretária de Assistência Social e Direitos Humanos de Garanhuns
Portaria nº 068/2025-GP

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:AE87257A

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL E MEIO AMBIENTE
CONVOCAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

A Prefeitura Municipal de Garanhuns, Pernambuco, por meio da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente, vem por meio desta, convocar as empresas do ramo e interessadas em apresentar COTAÇÃO DE PREÇOS, com as devidas especificações e marcas para o fornecimento de SEGURO VEICULAR ANUAL, destinado a atender as necessidades da Secretaria de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente deste Município, relacionadas aos veículos conforme a especificação abaixo:

Especificação
Seguro veicular anual, com cláusulas a combinar, para o veículo: MITSUBISHI – NOVA L200, CAB. DUPLA, ANO MODELO 2023/2024.
Seguro veicular anual, com cláusulas a combinar, para o veículo: CHEVROLET S10, CAB. DUPLA, ANO MODELO 2018/2018.
AO COTAR A EMPRESA DEVERÁ OBSERVAR AS SEGUINTES **REGULAMENTAÇÕES**: A proposta de Preço para o objeto deverá ser enviada para o endereço de e-mail: agricultura.garanhuns@hotmail.com. O RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: a partir das 08h00 do dia **31/01/2025**. FIM DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: às 16h:00min do dia **05/02/2025**. Solicitamos os preços em caráter de urgência. A EMPRESA DEVERÁ ENVIAR A COTAÇÃO EM **MODELO PRÓPRIO** COM OS ITENS EM VALOR UNITÁRIO E TOTAL, NÃO ESQUECER DE INCLUIR CARIMBO DA EMPRESA COM CNPJ, NOME, E-MAIL, TELEFONE, VALIDADE DA PROPOSTA E ASSINATURA DO RESPONSÁVEL PELA COTAÇÃO.

NEILTON CAVALCANTE SILVA FALCÃO
Secretário de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:BB1C357F

SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
SOLICITAÇÃO DE PROPOSTAS DE PREÇOS

A Prefeitura Municipal de Garanhuns-PE, devidamente representada pelo SECRETÁRIO DE INFRAESTRUTURA, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS, o Sr. Sinval Rodrigues Albino, vem pelo presente convidar empresas, para fornecer propostas de preços, cujo objeto é a: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A AQUISIÇÃO E RECARGA DE FORMA PARCELADA DE BOTIJÃO DE ÁGUA MINERAL SEM GÁS, 20 LITROS, OS MESMOS DESTINADOS PARA O USO DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS DESTE MUNICÍPIO.
Para que esta pesquisa não se apresente como um entrave a celeridade na tramitação dos procedimentos de contratação, fica determinado o prazo para envio de cotações de até 02 (dois) dias úteis, a contar da data desta publicação, considerando a urgência. Esta medida visa trazer lisura ao processo, ampliar a participação de empresas na formação de preços, imprimindo em agilidade aos procedimentos de contratação sem abrir mão da segurança.
As empresas interessadas deverão solicitar exclusivamente a planilha de cotação com as especificações e quantitativos através do e-mail: secobrasgus@gmail.com. Fica disponível também para contato o número: (87) 3762-5026, nos horários das 08:00 às 16:00 horas, de segunda à sexta-feira.

Garanhuns, 31 de janeiro de 2025.

SINVAL RODRIGUES ALBINO
Sec. de Infraestrutura, Obras e Serviços Públicos
Portaria Nº 04/2025-GP - Portaria Nº 05/2025-GP

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:1241CB68

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONVOCAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

O Fundo Municipal de Educação, vem por meio desta, convocar as empresas do ramo e interessadas, para apresentarem **COTAÇÃO DE PREÇOS** , com as devidas especificações visando a pretensa contratação de empresa através de procedimento administrativo de Compra Direta, em relação ao objeto descrito: **MATERIAL DE T.I ,** a serem utilizadas pelo Fundo Municipal de Educação, **demais especificações serão disponibilizadas ao solicitarem as tabelas para preenchimento das cotações**

AO COTAR A EMPRESA DEVERÁ OBSERVAR AS SEGUINTES REGULAMENTAÇÕES:

A proposta de preço para o objeto deverá ser enviada para o endereço de e-mail:**seduclicitacaogus@gmail.com**
As empresas interessadas deverão solicitar a planilha para preenchimento por meio do endereço eletrônico supracitado e enviar as cotações no prazo máximo de **3 dias úteis.**
O serviço é de extrema necessidade para o município, solicitamos os preços em caráter de urgência.
A empresa deverá preencher os itens com o valor unitário e total.

NÃO ESQUECER DE INCLUIR CARIMBO DA EMPRESA COM CNPJ, NOME, E-MAIL, TELEFONE, VALIDADE DA PROPOSTA (60 DIAS), E ASSINATURA DO RESPONSÁVEL PELA COTAÇÃO.

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:1615C4B4

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE GLÓRIA DO GOITÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DO GOITÁ - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 128, DE 30 DE JANEIRO DE 2025.

"Dispõe sobre nomeação do Presidente do Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) do Município de Glória do Goitá."

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GLÓRIA DO GOITÁ - PE**, no uso das suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, com a atribuição descrita no artigo 60, inciso IX;

CONSIDERANDO a Lei Municipal n° 1.427, de 17 de novembro de 2023;

CONSIDERANDO a necessidade de continuação dos serviços desenvolvidos pelo CMDCA;

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, interinamente, **GILSON DO AMARAL LEÃO,** como **Presidente** do Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA do Município de Glória do Goitá/PE, bem como **Gestor** do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, nos termos da Lei Municipal n° 1.427/2023.

Art. 2° - NOMEAR NAZARÉ MARIA MARTINS DE SANTANA, como Ordenadora de Despesas do Fundo Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1° de janeiro de 2025.

Art. 4° - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito

Glória do Goitá - PE, 30 de janeiro de 2025.

JAIME DE LIMA GOMES SOBRINHO
Prefeito

Publicado por:
Priscila Ferreira Lemos e Silva
Código Identificador:84F9303A

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE GOIANA

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - SECRETARIA DE ARRECADAÇÃO E FINANÇAS
RESOLUÇÃO Nº 001/2025

Dispõe sobre o cômputo de pontuação máxima referente a Gratificação de Produtividade Administrativa (GPA), de forma temporária, para fomentar ações de estímulo ao pagamento do Imposto Territorial e Predial Urbano (IPTU), e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ARRECADAÇÃO E FINANÇAS, no uso das atribuições legais conferidas pela Lei nº 2.502/2022:

CONSIDERANDO a Lei nº 2.623/2023, alterada pela Lei nº 2.664/2024, que instituiu a Gratificação de Produtividade Administrativa (GPA);

CONSIDERANDO o disposto no art. 10 do Decreto nº 025/2024 (previu os critérios utilizados para o cômputo e a apuração da pontuação quantificadora da GPA), que cabe ao Secretário Municipal de Arrecadação e Finanças disciplinar, mediante resolução, as questões e os casos relacionados ao objetivo descrito no art. 1º que não estejam previstos nas disposições deste Decreto;

CONSIDERANDO a falta de previsão no Decreto suprecitado, desta importante iniciativa para fomentar ações referente a percepção do IPTU;

CONSIDERANDO o Decreto nº 002/2025 que fixa os prazos de vencimento para quitação do Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU), para o exercício de 2025, e dá outras providências.

CONSIDERANDO a importância de assegurar a arrecadação do Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU) como uma das principais fontes de receita para o desenvolvimento das políticas públicas e manutenção dos serviços essenciais da municipalidade;

CONSIDERANDO a necessidade de promover maior eficiência e celeridade na realização das ações de cobrança e regularização tributária relacionadas ao IPTU de 2025, nos Distritos do Município de Goiana, evitando que o contribuinte se desloque até a sede do município; e

CONSIDERANDO o interesse público na ampliação das medidas que favoreçam a quitação espontânea de débitos tributários e o aumento da arrecadação municipal.

RESOLVE:

Art. 1º Fica estabelecida a percepção integral da Gratificação de Produtividade Administrativa (GPA), de forma temporária, aos servidores públicos que atuarem diretamente na realização de ações destinadas ao pagamento do Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU) referente ao exercício de 2025, nos Distritos da municipalidade.

§ 1º Fica designada a servidora Denise Guerra Ribeiro, Assistente Administrativo, Matrícula nº 613025524, lotada na Secretaria de Arrecadação e Finanças, na Gerência de Administração Tributária, da municipalidade.

Parágrafo único. Para efeitos desta resolução, ficará estabelecido a percepção integral da pontuação nas competências de janeiro e fevereiro de 2025.

Art. 2º Para os fins desta Resolução, consideram-se ações destinadas ao pagamento do IPTU referente ao exercício financeiro de 2025 as seguintes:

I - Campanhas educativas e de conscientização tributária dirigidas aos contribuintes;

II - Atendimento presencial ou itinerante para regularização de débitos de IPTU;

III - Atividades de cobrança ativa, incluindo renegociações e parcelamentos de dívidas, inclusive através Programas de Recuperações Fiscais (REFIS) instituídos no âmbito do município de Goiana; e

IV - Outras ações ou medidas administrativas que contribuam diretamente para o alcance da meta de arrecadação do IPTU 2025.

Art. 3º A percepção integral da GPA será condicionada à comprovação de desempenho efetivo por meio de relatórios mensais elaborados pelo(a) servidor(a) designado(a), que deverá detalhar as atividades desenvolvidas, com provas das suas ações, naquilo que couber.
Art. 4º Durante o período de vigência desta Resolução, a homologação dos relatórios previstos no art. 3º desta Resolução, será realizado pelo Gerente de Administração Tributária, o qual homologará os relatórios, até o prazo final de entrega das demais atividades realizadas para percepção da GPA, nos termos das suas Leis e Decretos Regulamentares.
Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos limitados até o dia 28 de fevereiro de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Secretário de Arrecadação e Finanças do Município de Goiana, em 31 de janeiro de 2025.

SAMUEL HIGINO
Secretário de Arrecadação e Finanças

Publicado por:
Douglas Roberto Oliveira Dos Santos
Código Identificador:32122F7F

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE GRANITO

GABINETE DO PREFEITO
RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE IN00003/2025

RECONHEÇO E RATIFICO a Inexigibilidade Nº IN00003/2025. Processo Nº: 008/2025. CDC. Serviço. CONTRATAÇÃO DE ARTISTA DE RENOME E OU BANDA REGIONAL PARA VIABILIZAR A REALIZAÇÃO DO EVENTO ALUSIVA FESTIVAL DE FEVEREIRO EDICAO 2025 NO DIA 03 DE FEVEREIRO DE 2025 NA SEDE DO MUNICÍPIO DE GRANITO PE. Fundamentação legal: Art. 74, inciso II, da Lei 14.133/21. Contratado: William Producoes & Eventos Ltda. CNPJ: 15.112.602/0001-08. Valor R$50.000,00. Granito, 30/01/2025.

GEORGE WASHINGTON PEREIRA ALENCAR.
Prefeito.(*)(**)

Publicado por:
Francisco Duarte Gabriel
Código Identificador:AD7570BF

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRANITO
DECRETO N° 006 DE 23 DE JANEIRO DE 2025 DISPÕE SOBRE A DECLARAÇÃO DE PONTO FACULTATIVO NO DIA 04 DE FEVEREIRO DE 2025, NO MUNICÍPIO DE GRANITO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO N° 006 DE 23 DE JANEIRO DE 2025

DISPÕE SOBRE A DECLARAÇÃO DE PONTO FACULTATIVO NO DIA 04 DE FEVEREIRO DE 2025, NO MUNICÍPIO DE GRANITO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GRANITO, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e
CONSIDERANDO que o dia 2 de fevereiro é feriado municipal em razão das celebrações dedicadas à Padroeira Nossa Senhora do Bom Conselho;
CONSIDERANDO que, neste ano, a referida data recai em um domingo, impossibilitando a fruição plena do feriado pelos servidores municipais;
CONSIDERANDO que a tradicional festa de encerramento das celebrações ocorrerá na segunda-feira, dia 03 de fevereiro de 2025;
CONSIDERANDO a conveniência administrativa em viabilizar a participação da comunidade e servidores nas festividades locais;
DECRETA:
Art. 1º- Fica declarado ponto facultativo no dia 4 de fevereiro de 2025 (terça-feira) para os órgãos e entidades da Administração Pública Municipal.
Art. 2º - O disposto neste Decreto não se aplica aos serviços considerados essenciais, cuja prestação não pode ser interrompida, a exemplo de saúde, segurança pública, coleta de lixo e outros definidos pelos respectivos órgãos competentes.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Granito-PE, 23 de janeiro de 2025.

GEORGE WASHINGTON PEREIRA ALENCAR
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRANITO-PE
*Matéria publicada no mural de avisos da sede da Prefeitura Municipal de Granito (PE), no dia**23/01/2025**, atendendo as disposições do Art. 97, I, "b" da CE/PE.*
Dou fé,

Publicado por:
Gustavo Willian de Oliveira
Código Identificador:99CB211C

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRANITO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE

Processo Nº: 008/2025. CDC. Inexigibilidade Nº IN00003/2025. Serviço. CONTRATAÇÃO DE ARTISTA DE RENOME E OU BANDA REGIONAL PARA VIABILIZAR A REALIZAÇÃO DO EVENTO ALUSIVA FESTIVAL DE FEVEREIRO EDICAO 2025 NO DIA 03 DE FEVEREIRO DE 2025 NA SEDE DO MUNICÍPIO DE GRANITO PE. Fundamentação legal: Art. 74, inciso II, da Lei 14.133/21. Autorização: Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Lazer – Fmc. Ratificação em 30/01/2025.

GEORGE WASHINGTON PEREIRA ALENCAR.
Prefeito.(*)(**)

Publicado por:
Francisco Duarte Gabriel
Código Identificador:70855242

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRANITO
EXTRATO DE CONTRATO 00003/2025

Contrato Nº: 00003/2025. Processo Nº: 008/2025. CDC. Inexigível Nº IN00003/2025. Serviço. CONTRATAÇÃO DE ARTISTA DE RENOME E OU BANDA REGIONAL PARA VIABILIZAR A REALIZAÇÃO DO EVENTO ALUSIVA FESTIVAL DE FEVEREIRO EDICAO 2025 NO DIA 03 DE FEVEREIRO DE 2025 NA SEDE DO MUNICÍPIO DE GRANITO PE. DOTAÇÃO: LEI 496/2024 FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DAS FESTIVIDADES LOCAIS, CULTURAIS E CÍVICAS. 13.392.1301.4002.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA. Contratado: William Producoes & Eventos Ltda. CNPJ: 15.112.602/0001-08. Valor R$50.000,00. Vigência: de 30/01/2025 a 04/02/2025. Granito, 30/01/2025.

GEORGE WASHINGTON PEREIRA ALENCAR.
Prefeito. (*)(**)

Publicado por:
Francisco Duarte Gabriel
Código Identificador:82AB23C2

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE GRAVATÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATÁ - DIRETORIA DE GESTÃO DE CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO PMG/SECTUCEL Nº 004/2025 – CREDENCIAMENTO Nº 02/2024

CONTRATO PMG/SECTUCEL Nº 004/2025 – CREDENCIAMENTO Nº 02/2024. OBJETO: A CONTRATAÇÃO DA ATRAÇÃO DANILO HENRIQUE, PARA APRESENTAÇÃO NA TRADICIONAL FESTA DE NOSSA SENHORA DOS ANJOS, A SER REALIZADA NO DIA 04 DE JANEIRO DE 2025, NO HORÁRIO DAS 23 ÀS 01H, NO DISTRITO DE RUSSINHAS, COM TEMPO DE DURAÇÃO DE 2 HORAS DE APRESENTAÇÃO. **EMPRESA:** DANILLO HENRIQUE BATISTA DA SILVA 11832694470, inscrita sob o CNPJ nº 34.745.045/0001-07. **VALOR:** R$ 8.000,00 (OITO MIL REAIS). **GESTOR DO CONTRATO:** KELSON DA SILVA SANTOS, Matrícula nº 1020657**. FISCAL DO CONTRATO:** WAGNER ANTONIO FERREIRA DE OLIVERA, Matrícula nº 3483. **VIGÊNCIA:** 45 (quarenta e cinco) dias. **DATA DE ASSINATURA:** 02/01/2025.

MARLLON VINICIUS DE LIMA BARBOSA
Secretaria Municipal de Turismo, Cultura, Esporte e Lazer

Publicado por:
Monica Maria da Silva Muniz
Código Identificador:5E2F922C

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATÁ - DIRETORIA DE GESTÃO DE CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO PMG/SECTUCEL Nº 005/2024 – CREDENCIAMENTO Nº 02/2024

CONTRATO PMG/SECTUCEL Nº 005/2024 – CREDENCIAMENTO Nº 02/2024. OBJETO: A CONTRATAÇÃO DA ATRAÇÃO STUDIO DE DANÇA JUNINHO ARAÚJO, PARA APRESENTAÇÃO NO DESFILE NATALINO DE GRAVATÁ 2024, A SER REALIZADA NOS DIAS 13, 14 E 15, NO HORÁRIO DAS 20 ÀS 22H, NA RUA CLETO CAMPELO, COM TEMPO DE DURAÇÃO DE 2 HORAS, EM CADA APRESENTAÇÃO. **EMPRESA:** JOSAEL GOMES DE ARAUJO JUNIOR, inscrita sob o CNPJ nº 31.106.063/0001-50. **VALOR:** R$ 9.000,00 (NOVE MIL REAIS). **GESTOR DO CONTRATO:** KELSON DA SILVA SANTOS, Matrícula nº 1020657**. FISCAL DO CONTRATO:** WAGNER ANTONIO FERREIRA DE OLIVERA, Matrícula nº 3483. **VIGÊNCIA:** 45 (quarenta e cinco) dias. **DATA DE ASSINATURA:** 11/12/2024.

MARLLON VINICIUS DE LIMA BARBOSA
Secretaria Municipal de Turismo, Cultura, Esporte e Lazer

Publicado por:
Monica Maria da Silva Muniz
Código Identificador:D7786953

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATÁ - DIRETORIA DE GESTÃO DE CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO PMG/SECTUCEL Nº 006/2024 – CREDENCIAMENTO Nº 02/2024

CONTRATO PMG/SECTUCEL Nº 006/2024 – CREDENCIAMENTO Nº 02/2024. OBJETO: A CONTRATAÇÃO DA ATRAÇÃO REVERSO ESCOLA DE

DANÇA, PARA APRESENTAÇÃO NO DESFILE NATALINO DE GRAVATÁ 2024, A SER REALIZADA NOS DIAS 13, 14 E 15, NO HORÁRIO DAS 20 ÀS 22H, NA RUA CLETO CAMPELO, COM TEMPO DE DURAÇÃO DE 2 HORAS, EM CADA APRESENTAÇÃO. **EMPRESA:** JOSIANA VANESSA DA SILVA 08103876461, inscrita sob o CNPJ nº 35.590.271/0001-29. **VALOR:** R$ 9.000,00 (NOVE MIL REAIS). **GESTOR DO CONTRATO:** KELSON DA SILVA SANTOS, Matrícula nº 1020657**. FISCAL DO CONTRATO:** WAGNER ANTONIO FERREIRA DE OLIVERA, Matrícula nº 3483. **VIGÊNCIA:** 45 (quarenta e cinco) dias. **DATA DE ASSINATURA:** 11/12/2024.

MARLLON VINICIUS DE LIMA BARBOSA
Secretaria Municipal de Turismo, Cultura, Esporte e Lazer

Publicado por:
Monica Maria da Silva Muniz
Código Identificador:B9BCD3E1

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATÁ - DIRETORIA DE GESTÃO DE CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO PMG/SECTUCEL Nº 007/2024 – CREDENCIAMENTO Nº 02/2024

CONTRATO PMG/SECTUCEL Nº 007/2024 – CREDENCIAMENTO Nº 02/2024. OBJETO: A CONTRATAÇÃO DA ATRAÇÃO DEIVISON JOSE DE FRANÇA, PARA APRESENTAÇÃO NO DESFILE NATALINO DE GRAVATÁ 2024, A SER REALIZADA NOS DIAS 13, 14 E 15, NO HORÁRIO DAS 20 ÀS 22H, NA RUA CLETO CAMPELO, COM TEMPO DE DURAÇÃO DE 2 HORAS, EM CADA APRESENTAÇÃO. **EMPRESA:** DEIVISON JOSE DE FRANÇA, inscrita sob o CNPJ nº 28.381.785/0001-09. **VALOR:** R$ 9.000,00 (NOVE MIL REAIS). **GESTOR DO CONTRATO:** KELSON DA SILVA SANTOS, Matrícula nº 1020657**. FISCAL DO CONTRATO:** WAGNER ANTONIO FERREIRA DE OLIVERA, Matrícula nº 3483. **VIGÊNCIA:** 45 (quarenta e cinco) dias. **DATA DE ASSINATURA:** 11/12/2024.

MARLLON VINICIUS DE LIMA BARBOSA
Secretaria Municipal de Turismo, Cultura, Esporte e Lazer

Publicado por:
Monica Maria da Silva Muniz
Código Identificador:16F0943C

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATÁ - DIRETORIA DE GESTÃO DE CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO PMG/SECTUCEL Nº 008/2024 – CREDENCIAMENTO Nº 02/2024

CONTRATO PMG/SECTUCEL Nº 008/2024 – CREDENCIAMENTO Nº 02/2024. OBJETO: A CONTRATAÇÃO DA ATRAÇÃO EXPRESSÃO INDEPENDENTE PARA APRESENTAÇÃO NO DESFILE NATALINO DE GRAVATÁ 2024, A SER REALIZADA NOS DIAS 13, 14 E 15, NO HORÁRIO DAS 20 ÀS 22H, NA RUA CLETO CAMPELO, COM TEMPO DE DURAÇÃO DE 2 HORAS, EM CADA APRESENTAÇÃO. **EMPRESA:** FABIO CICERO DE LIMA 34932857870, inscrita sob o CNPJ nº 29.548.282/0001-48. **VALOR:** R$ 9.000,00 (NOVE MIL REAIS). **GESTOR DO CONTRATO:** KELSON DA SILVA SANTOS, Matrícula nº 1020657**. FISCAL DO CONTRATO:** WAGNER ANTONIO FERREIRA DE OLIVERA, Matrícula nº 3483. **VIGÊNCIA:** 45 (quarenta e cinco) dias. **DATA DE ASSINATURA:** 11/12/2024.

MARLLON VINICIUS DE LIMA BARBOSA
Secretaria Municipal de Turismo, Cultura, Esporte e Lazer

Publicado por:
Monica Maria da Silva Muniz
Código Identificador:B12ABF2A

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATÁ - DIRETORIA DE GESTÃO DE CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO PMG/SECTUCEL Nº 009/2024 – CREDENCIAMENTO Nº 02/2024

CONTRATO PMG/SECTUCEL Nº 009/2024 – CREDENCIAMENTO Nº 02/2024. OBJETO: A CONTRATAÇÃO DA ATRAÇÃO ESCOLA DE BALLET E DANÇAS FYAMMA GABRIELA PARA APRESENTAÇÃO NO DESFILE NATALINO DE GRAVATÁ 2024, A SER REALIZADA NOS DIAS 13, 14 E 15, NO HORÁRIO DAS 20 ÀS 22H, NA RUA CLETO CAMPELO, COM TEMPO DE DURAÇÃO DE 2 HORAS, EM CADA APRESENTAÇÃO. **EMPRESA:** FYAMMA GABRIELA DA SILVA BEZERRA, inscrita sob o CNPJ nº 32.462.136/0001-00. **VALOR:** R$ 9.000,00 (NOVE MIL REAIS). **GESTOR DO CONTRATO:** KELSON DA SILVA SANTOS, Matrícula nº 1020657**. FISCAL DO CONTRATO:** WAGNER ANTONIO FERREIRA DE OLIVERA, Matrícula nº 3483. **VIGÊNCIA:** 45 (quarenta e cinco) dias. **DATA DE ASSINATURA:** 11/12/2024.

MARLLON VINICIUS DE LIMA BARBOSA
Secretaria Municipal de Turismo, Cultura, Esporte e Lazer

Publicado por:
Monica Maria da Silva Muniz
Código Identificador:7302B846

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATÁ - DIRETORIA DE GESTÃO DE CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO PMG/SECTUCEL Nº 010/2024 – CREDENCIAMENTO Nº 02/2024

CONTRATO PMG/SECTUCEL Nº 010/2024 – CREDENCIAMENTO Nº 02/2024. OBJETO: A CONTRATAÇÃO DA ATRAÇÃO NÚCLEO DE DANÇA JOSÉ CLEVISSON PARA APRESENTAÇÃO NO DESFILE NATALINO DE GRAVATÁ 2024, A SER REALIZADA NOS DIAS 13, 14 E 15, NO HORÁRIO DAS 20 ÀS 22H, NA RUA CLETO CAMPELO, COM TEMPO DE DURAÇÃO DE 2 HORAS, EM CADA APRESENTAÇÃO. **EMPRESA:** JOSÉ CLEVISSON DA SILVA 11432336460, inscrita sob o CNPJ nº 35.588.977/0001-56. **VALOR:** R$ 9.000,00 (NOVE MIL REAIS). **GESTOR DO CONTRATO:** KELSON DA SILVA SANTOS, Matrícula nº 1020657**. FISCAL DO CONTRATO:** WAGNER ANTONIO FERREIRA DE OLIVERA, Matrícula nº 3483. **VIGÊNCIA:** 45 (quarenta e cinco) dias. **DATA DE ASSINATURA:** 11/12/2024.

MARLLON VINICIUS DE LIMA BARBOSA
Secretaria Municipal de Turismo, Cultura, Esporte e Lazer

Publicado por:
Monica Maria da Silva Muniz
Código Identificador:EBA4E87C

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATÁ - DIRETORIA DE GESTÃO DE CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO PMG/SECTUCEL Nº 011/2024 – CREDENCIAMENTO Nº 02/2024

CONTRATO PMG/SECTUCEL Nº 011/2024 – CREDENCIAMENTO Nº 02/2024. OBJETO: A CONTRATAÇÃO DA ATRAÇÃO STUDIO LIFE KIDS CARLA MEDEIROS PARA APRESENTAÇÃO NO DESFILE NATALINO DE GRAVATÁ 2024, A SER REALIZADA NOS DIAS 13, 14 E 15, NO HORÁRIO DAS 20 ÀS 22H, NA RUA CLETO CAMPELO, COM TEMPO DE DURAÇÃO DE 2 HORAS, EM CADA APRESENTAÇÃO. **EMPRESA:** 52.826.103 CARLA DANIELLE LIMA MEDEIROS, inscrita sob o CNPJ nº 52.826.103/0001-09. **VALOR:** R$ 9.000,00 (NOVE MIL REAIS). **GESTOR DO CONTRATO:** KELSON DA SILVA SANTOS, Matrícula nº 1020657**. FISCAL DO CONTRATO:** WAGNER ANTONIO FERREIRA DE OLIVERA, Matrícula nº 3483. **VIGÊNCIA:** 45 (quarenta e cinco) dias. **DATA DE ASSINATURA:** 11/12/2024.

MARLLON VINICIUS DE LIMA BARBOSA
Secretaria Municipal de Turismo, Cultura, Esporte e Lazer

Publicado por:
Monica Maria da Silva Muniz
Código Identificador:795AB06C

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATÁ - DIRETORIA DE GESTÃO DE CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO PMG/SECTUCEL Nº 012/2024 – CREDENCIAMENTO Nº 02/2024

CONTRATO PMG/SECTUCEL Nº 012/2024 – CREDENCIAMENTO Nº 02/2024. OBJETO: A CONTRATAÇÃO DA ATRAÇÃO JOÃO LIDIO CANTADOR PARA APRESENTAÇÃO NA VILA NATALINA NA PROGRAMAÇÃO DO NATAL DE GRAVATÁ A SER REALIZADA NO DIA 13 NO HORÁRIO DAS 19H ÀS 20H, NA AVENIDA JOAQUIM DIDIER, COM TEMPO DE DURAÇÃO DE 1 HORA. **EMPRESA:** JOÃO LIDIO SILVA CINTRA, inscrita sob o CPF nº XXX.095.294-XX. **VALOR:** R$ 2.500,00 (DOIS MIL E QUINHENTOS REAIS). **GESTOR DO CONTRATO:** KELSON DA SILVA SANTOS, Matrícula nº 1020657**. FISCAL DO CONTRATO:** WAGNER ANTONIO FERREIRA DE OLIVERA, Matrícula nº 3483. **VIGÊNCIA:** 45 (quarenta e cinco) dias. **DATA DE ASSINATURA:** 11/12/2024.

MARLLON VINICIUS DE LIMA BARBOSA
Secretaria Municipal de Turismo, Cultura, Esporte e Lazer

Publicado por:
Monica Maria da Silva Muniz
Código Identificador:1A3AEEC6

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE IATI

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE CREDENCIAMENTO Nº 002/2025-PMI

- Processo Administrativo nº 005/2025-PMI.
- Credenciamento nº 002/2025-PMI.

- Objeto Nat.: Compras.

- Objeto Desc.: Credenciamento de empresa(s) especializada para realizar manutenção mecânica de caráter preventivo, preditivo e corretivo dos veículos multimarcas que compõem a frota municipal da linha leve, linha pesada e máquina, com fornecimento de peças e/ou materiais de reposição novos, originais ou genuínas de primeira linha, conforme especificações constantes no termo de referência.

- O valor máximo admitido é de: R$ 2.907.261,30 (dois milhões e novecentos e sete mil e duzentos e sessenta e um reais e trinta centavos).

- O Credenciamento público do Processo Administrativo acontecerá, conforme abaixo especificado:
- Local:Na sede da Prefeitura Municipal de Iati, sito à Av. Tabelião Manoel Tenório Alves, s/nº, Centro – Iati-PE, no SETOR DE PROTOCOLO das 09:00h às 14:00h, ou através do e-mail: cplicitacao.pmiati@gmail.com.
- Início do credenciamento: A partir do dia: **03/02/2025** às **09:00 (nove horas)**.
- Limite para o credenciamento: Às **09:00** (nove horas) do dia **03/02/2026.**
- Referência de tempo:***Horário de Brasília*.**

- LOCAL PARA RETIRADA DO EDITAL E SEUS ANEXOS: O edital completo está disponível para consulta e cópia, no mesmo endereço do credenciamento, no e-mail: cplicitacao.pmiati@gmail.com ou no endereço: https://iati.pe.gov.br.

- INFORMAÇÕES: Na *Sala da Comissão de Contratação/Pregão* no endereço situada à Av. Tabelião Manoel Tenório Alves, s/nº - Centro - Iati/PE. CEP.: 55.345-000, ou através do Tel.: (87) 3786-1096, no horário de 08:00h às 14:00h, de segunda à sexta-feira, ou, ainda, através do e-mail: cplicitacao.pmiati@gmail.com.

Iati-PE, 31 de janeiro de 2025.

MARLON GOMES DA SILVA
Agente de Contratação.

Publicado por:
Jose Rubens Lima Costa
Código Identificador:146DF25E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2025-PMI

- Processo Administrativo nº 004/2025-PMI.
- Credenciamento nº 001/2025-PMI.

- Objeto Nat.: Serviços.

- Objeto Desc.: Credenciamento de pessoas físicas que tenham interesse em credenciar imóveis na zona (rural) com fonte de água ou poço artesiano para locação, com a finalidade de ampliação ao abastecimento de água do município, conforme especificações constantes no termo de referência.

- O valor máximo global anual é de: R$ 480.000,00 (Quatrocentos e oitenta mil reais).

- O Credenciamento público do Processo Administrativo acontecerá, conforme abaixo especificado:

- Local:na sede da Prefeitura Municipal de Iati, sito à Av. Tabelião Manoel Tenório Alves, s/nº, Centro – Iati-PE, no SETOR DE PROTOCOLO das 08:00h às 13:00h, ou através do e-mail: cplicitacao.pmiati@gmail.com.
- Início do credenciamento: A partir do dia: **03/02/2025** às **09:00 (nove horas)**.
- Limite para o credenciamento: Às **09:00** (nove horas) do dia **03/02/2026.**
- Referência de tempo:***Horário de Brasília*.**

- LOCAL PARA RETIRADA DO EDITAL E SEUS ANEXOS: O edital completo está disponível para consulta e cópia, no mesmo endereço do credenciamento, no e-mail: cplicitacao.pmiati@gmail.com ou no endereço: https://www.iati.pe.gov.br.

- INFORMAÇÕES: Na *Sala da Comissão de Contratação/Pregão* no endereço situada à Av. Tabelião Manoel Tenório Alves, s/nº - Centro - Iati/PE. CEP.: 55.345-000, ou através do Tel.: (87) 3786-1096, no horário de 08:00h às 14:00h, de segunda à sexta-feira, ou, ainda, através do e-mail: cplicitacao.pmiati@gmail.com.

Iati-PE, 31 de janeiro de 2025.

MARLON GOMES DA SILVA
Agente de Contratação.

Publicado por:
Jose Rubens Lima Costa
Código Identificador:15A922C3

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2025-FMS

- Processo Administrativo nº 001/2025-FMS.
- Credenciamento nº 001/2025-FMS.

- Objeto Nat.: Serviços.

- Objeto Desc.: Credenciamento de pessoas jurídicas da área de saúde para a prestação de serviços na confecção e fornecimento de órteses, próteses e materiais especiais: prótese parcial mandibular removível / prótese parcial maxilar removível/prótese total mandibular, prótese total maxilar e prótese removível em pacientes com anomalias crânio e bucomaxilofacial, conforme Tabela SUS, através da Secretaria de Saúde de Iati, conforme valores atuais da Tabela SUS.

- O valor máximo global anual é de: R$ 137.700,00 (Centro e trinta e sete mil e setecentos reais).

- O Credenciamento público do Processo Administrativo acontecerá, conforme abaixo especificado:

- Local:na sede da Prefeitura Municipal de Iati, sito à Av. Tabelião Manoel Tenório Alves, s/nº, Centro – Iati-PE, no SETOR DE PROTOCOLO das 08:00h às 13:00h, ou através do e-mail: cplicitacao.pmiati@gmail.com.
- Início do credenciamento: A partir do dia: **03/02/2025** às **09:00 (nove horas)**.
- Limite para o credenciamento: Às **09:00** (nove horas) do dia **03/02/2026.**
- Referência de tempo:***Horário de Brasília*.**

- LOCAL PARA RETIRADA DO EDITAL E SEUS ANEXOS: O edital completo está disponível para consulta e cópia, no mesmo endereço do credenciamento, no e-mail: cplicitacao.pmiati@gmail.com ou no endereço: https://www.iati.pe.gov.br.

- INFORMAÇÕES: Na *Sala da Comissão de Contratação/Pregão* no endereço situada à Av. Tabelião Manoel Tenório Alves, s/nº - Centro - Iati/PE. CEP.: 55.345-000, ou através do Tel.: (87) 3786-1096, no horário de 08:00h às 14:00h, de segunda à sexta-feira, ou, ainda, através do e-mail: cplicitacao.pmiati@gmail.com.

Iati-PE, 31 de janeiro de 2025.

MARLON GOMES DA SILVA
Agente de Contratação.

Publicado por:
Jose Rubens Lima Costa
Código Identificador:EF26FFE5

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE IBIMIRIM

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 001/2024 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 120/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIMIRIM

EXTRATO DO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 001/2024 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 120/2024, ORIUNDO DO PROCESSO Nº 067/2024 E INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 023/2024

PACTUADO ENTRE O MUNICIPIO DE IBIMIRIM E SEVERINO BATISTA BEZERRA

O Presente instrumento contratual tem como objetivo a modificação unilateral do contrato, por parte da administração, visando a retificação dos seguintes dados:

Onde lê-se:
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 118/2024

Leia-se:
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 120/2024

DATA DA ASSINATURA: 30 de dezembro de 2024

WELLITÂNIA DE MELO SIQUEIRA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Wanderson Jose Silva
Código Identificador:40EF6C91

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 002/2024 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 120/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIMIRIM

EXTRATO DO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 002/2024 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 120/2024, ORIUNDO DO PROCESSO Nº 067/2024 E INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 023/2024

PACTUADO ENTRE O MUNICIPIO DE IBIMIRIM E SEVERINO BATISTA BEZERRA

O Presente instrumento contratual tem como objetivo a modificação unilateral do contrato, por parte da administração, visando a retificação dos seguintes dados:

Onde lê-se:
LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA FUNCIONAMENTO DO CENTRO DE REABILITAÇÃO INFANTIL ESPECIALIZADO CRIE

Leia-se:
LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA FUNCIONAMENTO DO CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL - CAPS

DATA DA ASSINATURA: 30 de dezembro de 2024

WELLITÂNIA DE MELO SIQUEIRA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Wanderson Jose Silva
Código Identificador:A9647D4E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 118/2024

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 118/2024, ORIUNDO DO PROCESSO Nº 067/2024 E INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 023/2024

O objeto do presente instrumento é a locação de Imóvel para funcionamento do Centro de Reabilitação Infantil Especializado CRIE, localizado a Rua Carlos Augusto de Melo, n° 1040, Centro de Ibimirim-PE, até 31/12/2024. LOCADOR(a): **SEVERINO BATISTA BEZERRA,** inscrito no CPF/MF sob o nº 337.636.074-04. O valor mensal da contratação é de R$ 1.200,00 (mil e duzentos reais) e o valor total de R$ 7.200,00 (sete mil e duzentos reais).

DATA DA ASSINATURA: 17 de julho de 2024
Vigência: até 31/12/2024

WELLITÂNIA DE MELO SIQUEIRA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Wanderson Jose Silva
Código Identificador:F2F8129F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 065/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIMIRIM

EXTRATO DO CONTRATO Nº 065/2023, ORIUNDO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 048/2023 E DISPENSA Nº 014/2023

Aquisição de macas retráteis para as ambulâncias da Secretaria Municipal de Saúde Ibimirim. **CONTRATADA**: **20303886 JOSÉ DOUGLAS DE LIMA BARBOSA,** inscrito no CNPL sob o nº 20.303.886/0001-50. O valor total do contrato é de R$ 8.000,00 (oito mil reais).

DATA DA ASSINATURA: 05 de julho de 2023

VALDICLÉA FERREIRA DA SILVA
Secretária de Saúde em Exercício

Publicado por:
Wanderson Jose Silva
Código Identificador:9E8C7317

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE IBIRAJUBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRAJUBA - GABINETE DO PREFEITO
ERRATA - AUTORIZAÇÃO - DISPENSA Nº 003/2025

ERRATA - AUTORIZAÇÃO - DISPENSA Nº 003/2025
AUTORIZO a **DISPENSA DE LICITAÇÃO** – **PROCESSO ADMINISTRATIVO SME Nº 003/2025**, com base no parecer jurídico, para contratação da empresa **WETRACK SOLUÇÕES LTDA inscrita sob o CNPJ nº 57.354.559/0001-37, localizada na Rua Manoel Bengino, 11, Centro. Panelas/PE. CEP: 55.470-000** com o objeto contratual de: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM RASTREAMENTO DE VEÍCULOS VIA SATÉLITE POR GPS/GSM/GPRS, COMPREENDENDO A INSTALAÇÃO DE MÓDULOS RASTREADORES EM COMODATO E A DISPONIBILIZAÇÃO DE SOFTWARE E GERENCIAMENTO COM ACESSO VIA WEB PRÓPRIO, EM TEMPO REAL PARA GESTÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR DO MUNICÍPIO DE IBIRAJUBA/PE, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas estabelecidas de acordo com o Processo Administrativo SME nº 003/2025.
ONDE SE LÊ: AUTORIZAÇÃO – DISPENSA Nº 003/2025
AUTORIZO a **DISPENSA DE LICITAÇÃO** – **PROCESSO ADMINISTRATIVO SME Nº 003/2025**, com base no parecer jurídico, para contratação da empresa **WETRACK SOLUÇÕES LTDA inscrita sob o CNPJ nº 57.354.559/0001-37, localizada na Rua Manoel Bengino, 11, Centro. Panelas/PE. CEP: 55.470-000** com o objeto contratual de: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM RASTREAMENTO DE VEÍCULOS VIA SATÉLITE POR GPS/GSM/GPRS, COMPREENDENDO A INSTALAÇÃO DE MÓDULOS RASTREADORES EM COMODATO E A DISPONIBILIZAÇÃO DE SOFTWARE E GERENCIAMENTO COM ACESSO VIA WEB PRÓPRIO, EM TEMPO REAL PARA GESTÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR DO MUNICÍPIO DE IBIRAJUBA/PE, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas estabelecidas de acordo com o Processo Administrativo SME nº 003/2025.
LEIA-SE: **AUTORIZO** a **DISPENSA DE LICITAÇÃO** – **PROCESSO ADMINISTRATIVO SME Nº 002/2025**, com base no parecer jurídico, para contratação da empresa **WETRACK SOLUÇÕES LTDA inscrita sob o CNPJ nº 57.354.559/0001-37, localizada na Rua Manoel Bengino, 11, Centro. Panelas/PE. CEP: 55.470-000** com o objeto contratual de: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM RASTREAMENTO DE VEÍCULOS VIA SATÉLITE POR GPS/GSM/GPRS, COMPREENDENDO A INSTALAÇÃO DE MÓDULOS RASTREADORES EM COMODATO E A DISPONIBILIZAÇÃO DE SOFTWARE E GERENCIAMENTO COM ACESSO VIA WEB PRÓPRIO, EM TEMPO REAL PARA GESTÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR DO MUNICÍPIO DE IBIRAJUBA/PE, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas estabelecidas de acordo com o Processo Administrativo SME nº 002/2025.
Ibirajuba/PE, 30 de janeiro de 2025.

MARIA IZALTA SILVA LOPES GAMA.
Prefeita Constitucional.

Publicado por:
Magna Elen Silva Macedo
Código Identificador:9CE0C3FB

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRAJUBA - GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 241, DE 31 DE JANEIRO DE 2025

DECRETO MUNICIPAL Nº 241, DE 31 DE JANEIRO DE 2025

Dispõe sobre a revisão e atualização dos valores dos vencimentos dos Agentes Comunitários de Saúde (ACS) e dos Agentes de Combate às Endemias (ACE) do Município de Ibirajuba, em consonância com alterações legislativas nacionais, e estabelece medidas para a regularização de pagamentos retroativos.

A PREFEITA MUNICIPAL DE IBIRAJUBA, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor,
CONSIDERANDO:
A Lei Municipal nº 337, de 31 de março de 2023, que fixa os vencimentos dos Agentes Comunitários de Saúde (ACS) e dos Agentes de Combate às Endemias (ACE);
A Emenda Constitucional nº 120, de 5 de maio de 2022, e a Portaria GM/MS nº 1.971, de 30 de junho de 2022, que estabelecem diretrizes para a política remuneratória desses profissionais;
O Decreto Nacional nº 12.342/2024, que atualiza o valor do salário mínimo nacional;

DECRETA:
Art. 1º Fica estabelecido que, a partir de 1º de janeiro de 2025, o vencimento dos Agentes Comunitários de Saúde (ACS) e dos Agentes de Combate às Endemias (ACE) do Município de Ibirajuba será reajustado para R$ 3.036,00 (três mil e trinta e seis reais), equivalente a dois salários mínimos, nos termos do Decreto Nacional nº 12.342/2024, que dispõe sobre o valor do salário-mínimo vigente a partir de 1º de janeiro de 2025.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução deste Decreto correrão à conta das dotações orçamentárias próprias e dos recursos repassados pelo Governo Federal.

Art. 3º Para garantir a segurança jurídica e a irretroatividade dos efeitos financeiros, fica estabelecido que o reajuste salarial dos Agentes Comunitários de Saúde (ACS) e dos Agentes de Combate às Endemias (ACE) do Município de Ibirajuba terá efeitos retroativos a partir de 1º de janeiro de 2025.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos a 1º de janeiro de 2025.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.
Ibirajuba, 31 de janeiro de 2025.

MARIA IZALTA SILVA LOPES GAMA
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Ticyano Rafael Bessa Arruda
Código Identificador:40894478

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE IGARASSU

AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DE IGARASSU - ADEMIG
PORTARIA Nº 002/2025

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DO MUNICÍPIO DE IGARASSU, no Estado de Pernambuco, em uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Nomear a Sra. Elizabete Vieira da Silva, CPF: 059.231.414-69, para Cargo de Assessor (a) DAS-3, lotada na Agência de Desenvolvimento Econômico de Igarassu.

Conceder à Sra. Elizabete Vieira da Silva, a gratificação GRAG-06, no percentual de 40%, Incidente sobre a remuneração do Cargo DAS-3, em conformidade com a Lei Complementar n° 064/2017, e a Lei Complementar n° 034/2014. A nomeação e a concessão da gratificação terão efeito a partir de 02 de janeiro de 2025.

Esta portaria Entra em Vigor na data de sua assinatura.

Registre-se e, publique-se,

Agência de Desenvolvimento Econômico - Igarassu, em 02 de janeiro de 2025.

ALEXANDRE DE SOUZA LIRA
Presidente da Agência de Desenvolvimento Econômico de Igarassu

Publicado por:
Alexandre de Souza Lira
Código Identificador:850BAD4A

AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DE IGARASSU - ADEMIG
PORTARIA Nº 003/2025

PORTARIA Nº 003/2025

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DO MUNICÍPIO DE IGARASSU, no Estado de Pernambuco, em uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Nomear o Sr. Hélder Ronald Fraga Rodrigues, CPF: 373.590.884-53, para Cargo de Assessor Complementar DAC-2, lotado na Agência de Desenvolvimento Econômico de Igarassu.

Conceder a gratificação GCP-03, no percentual de 15%, Incidente sobre a remuneração DAS-1, em conformidade com a Lei Complementar n° 064/2017, e a Lei Complementar n° 034/2014. A nomeação e a concessão da gratificação terão efeito a partir de 02 de janeiro de 2025.

Esta portaria Entra em Vigor na data de sua assinatura.

Registre-se e, publique-se,

Agência de Desenvolvimento Econômico - Igarassu, em 02 de janeiro de 2025.

ALEXANDRE DE SOUZA LIRA
Presidente da Agência de Desenvolvimento Econômico de Igarassu

Publicado por:
Alexandre de Souza Lira
Código Identificador:510750AC

AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DE IGARASSU - ADEMIG
PORTARIA Nº 004/2025

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DO MUNICÍPIO DE IGARASSU, no Estado de Pernambuco, em uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Nomear o Sr. Marcio José de Santana, CPF: 643.392.034-91, para Cargo de Coordenador (a) DAS-4, lotado na Agência de Desenvolvimento Econômico de Igarassu.

Conceder ao Sr. Marcio José de Santana, a gratificação GCP-02, no percentual de 10%, Incidente sobre a remuneração do Cargo DAS-1, em conformidade com a Lei Complementar n° 064/2017, e a Lei Complementar n° 034/2014. A nomeação e a concessão da gratificação terão efeito a partir de 02 de janeiro de 2025.

Esta portaria Entra em Vigor na data de sua assinatura.

Registre-se e, publique-se,

Agência de Desenvolvimento Econômico - Igarassu, em 02 de janeiro de 2025.

ALEXANDRE DE SOUZA LIRA
Presidente da Agência de Desenvolvimento Econômico de Igarassu

Publicado por:
Alexandre de Souza Lira
Código Identificador:D717A2F9

AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DE IGARASSU - ADEMIG
PORTARIA Nº 005/2025

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DO MUNICÍPIO DE IGARASSU, no Estado de Pernambuco, em uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Nomear a Sra. Vanessa Karla da Silva Costa, CPF: 087.080.384-06 para o Cargo de Assessor Complementar DAC-02, lotada na Agência de Desenvolvimento Econômico de Igarassu.

Conceder à Sra. Vanessa Karla da Silva Costa, a gratificação GCP-01, no percentual de 5%, Incidente sobre a remuneração do Cargo DAS-1, em conformidade com a Lei Complementar n° 064/2017, e a Lei Complementar n° 034/2014. A nomeação e a concessão da gratificação terão efeito a partir de 02 de janeiro de 2025.

Esta portaria Entra em Vigor na data de sua assinatura.

Registre-se e, publique-se,

Agência de Desenvolvimento Econômico - Igarassu, em 02 de janeiro de 2025.

ALEXANDRE DE SOUZA LIRA
Presidente da Agência de Desenvolvimento Econômico de Igarassu

Publicado por:
Alexandre de Souza Lira
Código Identificador:5FFB7574

AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DE IGARASSU - ADEMIG
PORTARIA Nº 006/2025

PORTARIA Nº 006/2025

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DO MUNICÍPIO DE IGARASSU, no Estado de Pernambuco, em uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Nomear a Sra. Viviane Paulina da Silva, CPF: 092.092.854-41, para o Cargo de Assessor Complementar DAC-2, lotada na Agência de Desenvolvimento Econômico de Igarassu, em conformidade com a Lei Complementar n° 064/2017, e a Lei Complementar n° 034/2014. A nomeação terá efeito a partir de 02 de janeiro de 2025.

Esta portaria Entra em Vigor na data de sua assinatura.

Registre-se e, publique-se,

Agência de Desenvolvimento Econômico - Igarassu, em 02 de janeiro de 2025.

ALEXANDRE DE SOUZA LIRA
Presidente da Agência de Desenvolvimento Econômico de Igarassu

Publicado por:
Alexandre de Souza Lira
Código Identificador:2D08F06A

AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DE IGARASSU - ADEMIG
PORTARIA Nº 007/2025

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DO MUNICÍPIO DE IGARASSU, no Estado de Pernambuco, em uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Nomear o Sr. Williams Moraes de Souza, CPF: 085.011.064-53, para Cargo de Assessor (a) DAS-3, lotado na Agência de Desenvolvimento Econômico de Igarassu.

Conceder ao Sr. Williams Moraes de Souza, a gratificação GRAG-08, no percentual de 30%, Incidente sobre a remuneração do Cargo DAS-3, em conformidade com a Lei Complementar n° 064/2017, e a Lei Complementar n° 034/2014. A nomeação e a concessão da gratificação terão efeito a partir de 02 de janeiro de 2025.

Esta portaria Entra em Vigor na data de sua assinatura.

Registre-se e, publique-se,

Agência de Desenvolvimento Econômico - Igarassu, em 02 de janeiro de 2025.

ALEXANDRE DE SOUZA LIRA
Presidente da Agência de Desenvolvimento Econômico de Igarassu

Publicado por:
Alexandre de Souza Lira
Código Identificador:AB29ACAF

IGAPREV
APOSENTADORIA DE ADELICE SEVERINO DA SILVA

PORTARIA IGAPREV Nº 12 de 03/02/2025.

O Gerente do IGAPREV – Igarassu Previdência no uso das atribuições contidas no art. 29 da Lei Complementar Municipal nº 131/2022

RESOLVE:

Conceder aposentadoria voluntária por tempo de contribuição com proventos integrais ao(a) servidor(a) **ADELICE SEVERINO DA SILVA**, detentor(a) do cargo de **PROFESSOR PEB 2.1 – Especialização - Nível VII – 200h/a**, matrícula 10102, lotado(a) na Secretaria de Educação, com fundamento legal no Art 42, § 4º, da Lei Complementar n° 131/2022 c/c 40, § 1º, inciso III da CF com redação dada pela EC 103/19, garantindo-lhe paridade e integralidade dos proventos.
Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir do dia 01 de fevereiro de 2025
Registre-se e,
Publique-se.
Igarassu, 03 de fevereiro de 2025

CARLOS ALBERTO QUEIROZ DE SOUZA
Gerente de Previdência

Publicado por:
Eduardo Ferreira Wagner
Código Identificador:7D776FD7

IGAPREV
APOSENTADORIA DE ANA MARIA FEITOZA

PORTARIA IGAPREV Nº 14 de 03/02/2025.

O Gerente do IGAPREV – Igarassu Previdência no uso das atribuições contidas no art. 29 da Lei Complementar Municipal nº 131/2022

RESOLVE:

Conceder aposentadoria especial de magistério com proventos integrais ao(a) servidor(a) **ANA MARIA FEITOZA**, detentor(a) do cargo de **PROFESSORA PEB 2.1 Nível Superior – Nível VI – 200H/A**, matrícula 9706, lotado(a) na Secretaria de Educação, com fundamento legal no Art. 42, § 4º, da Lei Complementar n° 131/2022 c/c 40, § 1º, inciso III da CF com redação dada pela EC 103/19, garantindo-lhe paridade e integralidade dos proventos.
Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir do dia 01 de fevereiro de 2025
Registre-se e,
Publique-se.
Igarassu, 03 de fevereiro de 2025

CARLOS ALBERTO QUEIROZ DE SOUZA
Gerente de Previdência

Publicado por:
Eduardo Ferreira Wagner
Código Identificador:749398E0

IGAPREV
APOSENTADORIA DE CLEONICE BARROS DOS SANTOS

PORTARIA IGAPREV Nº 15 de 03/02/2025

O Gerente do IGAPREV – Igarassu Previdência no uso das atribuições contidas no art. 29 da Lei Complementar Municipal nº 131/2022

RESOLVE:

Conceder aposentadoria voluntária por tempo de contribuição com proventos integrais ao(a) servidor(a) **CLEONICE BARROS DOS SANTOS**, detentor(a) do cargo de **AUXILIAR DE ENFERMAGEM**, matrícula 3827, lotado(a) na Secretaria de Saúde, com fundamento legal no Art. 42, § 6º, Inciso I da Lei Complementar n° 131/2022 ou c/c 40, § 1º, inciso III da CF com redação dada pela EC 103/19, garantindo-lhe paridade e integralidade dos proventos.
Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir do dia 01 de fevereiro de 2025.
Registre-se e,
Publique-se.
Igarassu, 03 de fevereiro de 2025

CARLOS ALBERTO QUEIROZ DE SOUZA
Gerente de Previdência

Publicado por:
Eduardo Ferreira Wagner
Código Identificador:C4214A64

IGAPREV
APOSENTADORIA DE DIILMA DE MELO SANTOS DIAS

PORTARIA IGAPREV Nº 16 de 01/02/2025.

O Gerente do IGAPREV – Igarassu Previdência no uso das atribuições contidas no art. 29 da Lei Complementar Municipal nº 131/2022

RESOLVE:

Conceder aposentadoria especial por magistério com proventos integrais ao(a) servidor(a) **DILMA DE MELO SANTOS DIAS**, detentor(a) do cargo de **PROFESSOR PEB 2.1 – ESPECIALIZACAO – 200h/a**, matrícula 3040, lotado(a) na Secretaria de Educação, com fundamento legal no Art. 6º, da EC41/03 c/c Art. 51 da Lei Complementar Municipal nº 131/2022, garantindo-lhe paridade e integralidade dos proventos.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir do dia 01 de fevereiro de 2025
Registre-se e,
Publique-se.
Igarassu, 01 de fevereiro de 2025

CARLOS ALBERTO QUEIROZ DE SOUZA
Gerente de Previdência

Publicado por:
Eduardo Ferreira Wagner
Código Identificador:6F3BD573

IGAPREV
APOSENTADORIA DE JALECIA RODRIGUES DE MORAIS OLIVEIRA

PORTARIA IGAPREV Nº 13 de 03/02/2025.

O Gerente do IGAPREV – Igarassu Previdência no uso das atribuições contidas no art. 29 da Lei Complementar Municipal nº 131/2022

RESOLVE:

Conceder aposentadoria especial por magistério com proventos integrais ao(a) servidor(a) **JALECIA RODRIGUES DE MORAIS OLIVEIRA**, detentor(a) do cargo de **PROFESSOR PEB 2.1 – Especialização - Nível VII – 200h/a**, matrícula 3759, lotado(a) na Secretaria de Educação, com fundamento legal no Art. 6º, da EC41/03 c/c Art. 51 da Lei Complementar Municipal nº 131/2022, garantindo-lhe paridade e integralidade dos proventos.
Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir do dia 01 de fevereiro de 2025
Registre-se e,
Publique-se.
Igarassu, 03 de fevereiro de 2025

CARLOS ALBERTO QUEIROZ DE SOUZA
Gerente de Previdência

Publicado por:
Eduardo Ferreira Wagner
Código Identificador:86A66EA6

IGAPREV
APOSENTADORIA DE MOACIR CANDIDO DE OLIVEIRA

PORTARIA IGAPREV Nº 11 de 03/02/2025

O Gerente do IGAPREV – Igarassu Previdência no uso das atribuições contidas no art. 29 da Lei Complementar Municipal nº 131/2022

RESOLVE:

Conceder aposentadoria voluntária por tempo de contribuição com proventos integrais ao(a) servidor(a) **MOACIR CANDIDO DE OLIVEIRA**, detentor(a) do cargo de **GUARDA CIVIL MUNICIPAL, Classe Especial, Nível XVI**, matrícula 2697, lotado(a) na Secretaria de Defesa Cidadã, com fundamento legal no Art. 3º da EC 47/05 c/c Art. 51 da Lei Complementar Municipal nº 131/2022, garantindo-lhe paridade e integralidade dos proventos.
Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir do dia 01 de fevereiro de 2025
Registre-se e,
Publique-se.
Igarassu, 03 de fevereiro de 2025

CARLOS ALBERTO QUEIROZ DE SOUZA
Gerente de Previdência

Publicado por:
Eduardo Ferreira Wagner
Código Identificador:13ABA370

IGAPREV
PENSÃO POR MORTE DE MARIA LAUDECI PEREIRA DA SILVA PARA NIVALDO GALDINO DA SILVA

PORTARIA Nº 04/2025

O Gerente do IGAPREV – Igarassu Previdência no uso das atribuições contidas no art. 29 da Lei Complementar Municipal nº 131/2022

Considerando o requerimento de pensão por morte formulado pelo(a) Sr(a). **NIVALDO GALDINO DA SILVA** em decorrência do falecimento de sua esposa, a servidora **MARIA LAUDECI PEREIRA DA SILVA, matrícula 3755, PROFESSOR PEB 2.1 – ESPECIALIZAÇÃO – NIVEL VII – 200 h/a,** falecida em 08 de dezembro de 2024, conforme certidão de óbito registrada sob o nº 16274, do Livro C-81, às folhas do Serviço Registral de Igarassu

RESOLVE

Conceder o benefício previdenciário de **pensão por morte ao(a) Sr(a). NIVALDO GALDINO DA SILVA,** esposo da ex-servidora **MARIA LAUDECI PEREIRA DA SILVA, matrícula 3755, PROFESSOR PEB 2.1 – ESPECIALIZAÇÃO – NIVEL VII – 200 h/a,** com fundamento no Art. 40, §7 da Constituição Federal c/c art. Art. 9, Inciso I, Art. 47 e Art. 48, I da Lei Complementar Municipal nº 131/2022.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data do óbito, em 08/12/2024

Registre-se e publique-se.

Igarassu, 01 de fevereiro de 2025

CARLOS ALBERTO QUEIROZ DE SOUZA
Gerente de Previdência

Publicado por:
Eduardo Ferreira Wagner
Código Identificador:3305819D

SECRETARIA DE SÁUDE
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 002/2024

Assunto: Termo de Ajuste de Contas da empresa A & J Comércio de Gás Ltda referente ao ano 2024.

DESPACHO

Trata-se de processo administrativo instaurado para realização do pagamento fora da cobertura
contratual administrativa, através de Termo de Ajuste de Contas - TAC n° 002, à empresa: A & J Comércio
de Gás Ltda, Inscrita no CNPJ 08.765.516/0001-39, domiciliada à av. Rubina, n° 824, anexo A, Santa Luzia, Igarassu-PE.

A empresa acima forneceu ao município gás liquefeito de petróleo-glp, condicionado em botijões de 13 kg e em cilindro de 45 kg, água em garrafão de 20L, Copo de 200ml e Garrafa de 500 ML, sem a existência
do termo contratual. Como o município não pode deixar de cumprir a contrapartida dos pagamentos referente
a utilização do fornecimento prestado. O pagamento foi realizado, e neste formalizamos o que foi pago extracontratualmente, evitando o enriquecimento sem causa da administração.

Deste modo, procedemos à realização de minuta de Termo de Ajuste de Contas para o regular procedimento de pagamento à empresa A & J Comércio de Gás Ltda, inscrita sob o CNPJ: 08.765.516/0001-39.

Igarassu, 03 de dezembro de 2024

Secretaria de Saúde de Igarassu
Diretoria de Compras e Contratos
ALDO MURILO DE SENA SOUZA

MINUTA TERMO DE AJUSTE DE CONTAS

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 002/2024

Ao dia 03 de dezembro do ano de dois mil e vinte e quatro, reuniram-se na sede da secretaria
de saúde, localizada à rua Joaquim Nabuco, n° 203, Centro - Igarassu - PE, as PARTES abaixo qualificadas,
para firmarem o presente Termo de Ajuste de Contas nas condições que se seguem:

I - Município de Igarassu, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n° 12.025.214-
0001-00, por seu Secretário Washington Tavares dos Santos.
II - A & J Comércio de Gás Ltda, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n° CNPJ:
08.765.516/0001-39, domiciliada à av. Rubina, n° 824, anexo A, Santa Luzia, Igarassu-PE.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente TERMO DE AJUSTE DE CONTAS tem por objeto justificar o valor pago pelo Municipio
de Igarassu relativo o fornecimento de água e gás à empresa A & J Comércio de Gás Ltda, inscrita sob o
CNPJ 08.765.516/0001-39, no valor de R$ 8.022,50 (oito mil vinte e dois reais e cinquenta centavos)
referente à Cl 28/2024, e os empenhos 656/000, 657/000, 658/000, 659/000, 660/000 e 661/000, R$
16.169,50 (dezesseis mil cento e sessenta e nove reais e cinquenta centavos) referente à Cl 37/2024, e os
empenhos 773/000, 774/000, 775/000, 776/000, 777/000 e 778/000, R$ 17.097,50 (dezessete mil noventa
e sete reais e cinquenta centavos) referente à Cl 48/2024, e os empenhos 842/000, 843/000, 844/000,
845/000, 846/000, R$ 15.555,00 (quinze mil quinhentos e cinquenta e cinco reais) referente à Cl 65/2024,
940/000, 941/000, 942/000, 943/000 e 944/000, em virtude de o fornecimento ter sido prestado sem a
cobertura contratual.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR
O valor do presente TERMO DE AJUSTE DE CONTAS é de R$ 56.844,50 (cinquenta e seis mil
oitocentos e quarenta e quatro reais e cinquenta centavos) cujo pagamento foi pago através dos recursos
da seguinte dotação orçamentária:
Órgão: 69.000
Unidade: 69.100
Ação Governamental: 2.125
Despesa Orçamentária: 33.90.30.00
Fonte de Recurso: 2.1.500.1002.00/1.1.501.0000.00

CLÁUSULA TERCEIRA - DA QUITAÇÃO PLENA

O recebimento do valor estabelecido na cláusula Segunda, do presente TERMO DE AJUSTE DE CONTAS, importa em total quitação da parcela devida e mencionada na Cláusula Primeira.

CLÁUSULA QUARTA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL
O presente TERMO DE AJUSTE DE CONTAS tem seu fundamento baseado nas previsões
legais dos artigos 58 a 65, da Lei n°. 4.320, de 17 de março de 1964
CLÁUSULA QUINTA - DO FORO

As PARTES elegem neste ato como único competente para a solução de questões ou de
interpretações divergentes com base neste instrumento que, amigavelmente, não puderem resolver, o Foro
da Comarca de Igarassu - PE, com expressa renúncia, por si e seus sucessores, de qualquer outro, por
mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

O Município de Igarassu, observado o prazo legal, compromete-se a publicar o extrato resumido
do presente TERMO DE AJUSTE DE CONTAS.

O presente TERMO DE AJUSTE DE CONTAS é elaborado em 03 (três) vias de igual teor e
forma, sendo uma para o Município de Igarassu; outra para a empresa A & J Comércio de Gás, e uma para
constar dos autos do Processo Administrativo n° 002/2024.
Assim sendo, estando as PARTES justas e acordadas, assinam o presente TERMO DE AJUSTE DE CONTAS, para que produza seus efeitos jurídicos e legais.

Igarassu, 03 de dezembro 2024

WHASHINGTON TAVARES DOS SANTOS
Secretário de Saúde

A & J COMÉRCIO DE GÁS LTDA.
Empresa

Testemunhas:

1ª _____
CPF nº
2ª _____
CPF nº

Publicado por:
Secretaria Municipal de Saude
Código Identificador:BFE8E85B

SECRETARIA DE SÁUDE
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 003/2024 - CDMV

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 003/2024

Assunto: Termo de Ajustes de Contas - Empresa Centro de Diagnóstico Terapêutico
de Análises Clínicas - CDMV - referente ao ano 2024

DESPACHO

Trata-se de processo para realização do pagamento fora da cobertura contratual
Análises Clínicas - CDMV, inscrita sob o CNPJ 43.645.261/0001-71 domiciliada Av.
marechal Deodoro da Fonseca, 308, sala A, Centro, Goiana — PE, CEP: 55.900-000.

A empresa acima realizou a prestação de serviço de especializadas para
prestação de serviços de coleta, processamento e realização de exames laboratoriais
clínicos, constantes na tabela sus, para atender os usuários da rede de saúde do
município de Igarassu - PE, e neste termo, formalizamos o que foi pago extra
contratualmente, evitando o enriquecimento sem causa da administração.

Deste modo, procedemos à realização de minuta de Termo de Ajuste de Contas
para o regular procedimento de pagamento à empresa, Centro de Diagnóstico
Terapêutico de Análises Clínicas - CDMV, inscrita sob o CNPJ 43.645.261/0001-71
domiciliada Av. marechal Deodoro da Fonseca, 308, sala A, Centro, Goiana — PE, CEP: 55.900-000.

Igarassu, 02 de dezembro de 2024

Secretária de Saúde de Igarassu
Diretoria de Compras e Contratos
ALDO MURILO DE SENA SOUZA

MINUTA TERMO DE AJUSTE DE CONTAS

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 003/2024

Ao dia 02 de dezembro do ano de dois mil e vinte e quatro, reuniram-se na sede
da Secretaria de Saúde localizada na localizado a Avenida Joaquim Nabuco, n° 203,
Centro, Igarassu/PE, CEP. 53.610-070, inscrito no C.N.P.JJM sob o n°
12.025.214/0001 00 Igarassu - PE, as PARTES abaixo qualificadas, para firmarem o
presente Termo de Ajuste de Contas nas condições que se seguem:

I - Município de Igarassu, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no
CNPJ sob o n° 12.025.214/0001-00, por seu Secretário Washington Tavares dos
Santos.
Il - Centro de Diagnóstico Terapêutico de Análises Clínicas - CDMV, pessoa
jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n°43.645.261/0001-71, situada,
domiciliada Av. marechal Deodoro da Fonseca, 308, sala A, Centro, Goiana — PE, CEP:
55.900-000.

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

* presente TERMO DE AJUSTE DE CONTAS tem por objeto justificar o valor
pago devido pelo Município de Igarassu relativo ao pagamento de prestação de serviços
a empresa Centro de Diagnóstico Terapêutico de Análises Clínicas - CDMV, inscrita
sob o CNPJ 43.645.261/0001-71, no valor total de R$ 255.753,43 (duzentos e cinquenta
e cinco mil, setecentos e cinquenta e três reais e quarenta e três centavos) referente ao
Empenho n° 311/006, no valor de R$ 117.441,20 (cento e dezessete mil, quatrocentos
e quarenta e um reais e vinte centavos), notas de empenho n° 372/006, no valor de R$
138.312,23 (cento e trinta e oito mil, trezentos e doze reais e vinte e três centavos)
referente a Cl n° 066/2024, ocorrida no més de Julho, em virtude de o serviço ter sido
prestado sem a cobertura contratual. Sendo necessário, a justificativa do pagamento
através do presente instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR

O valor do presente TERMO DE AJUSTE DE CONTAS é de R$255.753,43
(dezena dio agameno mil seis ente dos reatos a o quante do so
orçamentária:
Órgão: 0301
Unidade: 030101
Ação Governamental:1030210012.016
Despesa Orçamentária: 33903900
Fonte de Recurso: 1.500.000

CLAUSULA TERCEIRA - DA QUITAÇÃO PLENA

O recebimento do valor estabelecido na Cláusula Segunda, do presente TERMO
DE AJUSTE DE CONTAS, importa em total quitação da parcela devida e mencionada
n a Cláusula Primeira
CLÁUSULA QUARTA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL
O presente TERMO DE AJUSTE DE CONTAS tem seu fundamento baseado
nas previsões legais dos artigos 58 a 65, da Lei n°. 4.320, de 17 de março de 1964.

CLÁUSULA QUINTA - DO FORO

As PARTES elegem neste ato como único competente para a solução de
questões ou de interpretações divergentes com base neste instrumento que,
amigavelmente, não puderem resolver, o Foro da Comarca de Igarassu - PE, com
expressa renúncia, por si e seus sucessores, de qualquer outro, por mais privilegiado q u e seja.

CLÁUSULA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

O Município de Igarassu, observado o prazo legal, compromete-se a publicar o
extrato resumido do presente TERMO DE AJUSTE DE CONTAS
O presente TERMO DE AJUSTE DE CONTAS é elaborado em 03 (três) vias de igual
teor e forma, sendo uma para o Município de Igarassu; outra para a empresa TAC à
Centro de Diagnóstico Terapêutico de Análises Clínicas - CDMV, inscrita sob o CNPJ
n° 43.645.261/0001-71, estabelecida a Av. marechal Deodoro da Fonseca, 308, sala A,
Centro, Goiana - PE, CEP: 55.900-000.
Assim sendo, estando as PARTES justas e acordadas, assinam o presente
TERMO DE AJUSTE DE CONTAS, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Igarassu, 02 de dezembro de 2024

WHASINGTON TAVARES DOS SANTOS
Secretário de Saúde

CENTRO DE DIAGNÓSTICO TERAPÊUTICO DE ANÁLISES CLÍNICAS - CDMV
Empresa

Testemunhas:

1ª _____
CPF nº:

2ª _____
CPF nº

Publicado por:
Secretaria Municipal de Saude
Código Identificador:DA164DF6

SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA CIDADÂ
PORTARIA Nº 001/2025

Institui e nomeia a Comissão Técnica para Análise de Amostras, no âmbito do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 039/2024, destinado à aquisição de colete de proteção balística para uso da Guarda Civil Municipal de Igarassu - PE.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DEFESA CIDADÃ DO MUNICÍPIO DE IGARASSU, no Estado de Pernambuco, em uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º. Instituir a Comissão Técnica de Análise, com a finalidade de proceder à avaliação das amostras apresentadas no âmbito do Processo Administrativo nº 064/2024, Pregão Eletrônico nº 039/2024, cujo objeto consiste na aquisição de colete de proteção balística para uso da Guarda Civil Municipal de Igarassu – PE.

Art. 2º. Nomear os seguintes servidores para compor a Comissão Técnica de Análise de Amostras:

I – José Maurício Tavares Filho, ocupante do cargo de Secretário Executivo da Secretaria Municipal de Defesa Cidadã, matrícula funcional nº 140410;
II – André Corsino Geraldo Filho, ocupante do cargo de Inspetor da Guarda Civil Municipal, matrícula funcional nº 3999;
III – Maurício Soares de Lima Filho, ocupante do cargo de Guarda Civil Municipal, matrícula funcional nº 6384.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e publique-se.

Igarassu/PE, 31 de janeiro de 2025.

EDNALDO BEZERRA DE SOUZA JÚNIOR
Secretário Municipal de Defesa Cidadã

Publicado por:
Alisson da Silva Lopes
Código Identificador:1AF01850

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE IGUARACY

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 162/2025_APOSENTA JANICE

PORTARIA Nº 162/2025

O Prefeito do Município de Iguaracy, no uso das atribuições conferidas pelo art. n.º 54 da Lei Municipal n.º 245, de 22 de novembro de 2005, que reestruturou o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Iguaracy e dispõe sobre os requisitos necessários para a concessão de benefícios previdenciários, e considerando o que foi requerido no procedimento administrativo devidamente analisado e aprovado pelos órgãos competentes, conforme Parecer Jurídico n.º 003/2025

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder Aposentadoria Voluntária pelas Regras de Transição de Professor, com integralidade nos proventos e paridade no cargo, em favor da servidora pública municipal **JANICE MARIA NUNES TORRES**, brasileira, casada, portadora do RG nº 3.850.791 – SDS/PE, cadastrada no CPF/MF sob o nº: 688.148.284-15, exercendo o cargo de **Professora EF I, Nível III - Especialização, Classe "N", 150 H/A,** sob a matrícula nº 147, lotada na Escola Municipal Professora Judite Bezerra da Silva, vinculada à Secretaria de Educação e Esportes, nos termos do Art. 6.º da Emenda Constitucional n.º 41, de 19 de dezembro de 2003 e art. 2.º da Emenda Constitucional n.º 47, de 05 de julho de 2005, c/ c o art. 36 da Lei Municipal nº 245/2005 (redação dada pela LC nº 011/2020 do Município).

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir de 03 de fevereiro de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 31 de janeiro de 2025.

PEDRO ALVES DE OLIVEIRA NETO
Prefeito

MAYARA SILVA DE ARAÚJO
Gerente do FUNPREVI

Publicado por:
Gladstone Ramos da Silva Junior
Código Identificador:6E882C59

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 163/2025_APOSENTA ROSIMERE TORRES

PORTARIA Nº 163/2025

O Prefeito do Município de Iguaracy, no uso das atribuições conferidas pelo art. n.º 54 da Lei Municipal n.º 245, de 22 de novembro de 2005, que reestruturou o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Iguaracy e dispõe sobre os requisitos necessários para a concessão de benefícios previdenciários, e considerando o que foi requerido no procedimento administrativo devidamente analisado e aprovado pelos órgãos competentes, conforme Parecer Jurídico n.º 002/2025

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder Aposentadoria Voluntária pelas Regras de Transição de Professor, com integralidade nos proventos e paridade no cargo, em favor da servidora pública municipal **ROSIMÊRE TÔRRES COSTA**, brasileira, casada, portadora do RG nº 3.049.047 – SDS/PE, cadastrada no CPF/MF sob o nº: 547.790.144-68, exercendo o cargo de **Professora EF I, Nível III - Especialização, Classe "M", 150 H/A,** sob a matrícula nº 621, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Esportes, nos termos do art. 34, §§ 1º e 2º da Lei Municipal nº 245/2005 (redação dada pela LC nº 011/2020 do Município), em conformidade à Emenda Constitucional nº 103/2019.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir de 03 de fevereiro de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 31 de janeiro de 2025.

PEDRO ALVES DE OLIVEIRA NETO
Prefeito

MAYARA SILVA DE ARAÚJO
Gerente do FUNPREVI

Publicado por:
Gladstone Ramos da Silva Junior
Código Identificador:7D79499E

GABINETE DO PREFEITO
018/2025

PORTARIA nº 018/2025.

O Prefeito do Município de Iguaracy, do Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - **NOMEAR** para o cargo comissionado de **ASSESSOR EXECUTIVO**, **CC IX**, o senhor **RODRIGO FAUSTINO DE SOUZA**, portador do RG: 6.954.173 – SDS/PE, CPF: 050.794.694-47, com efeitos a partir desta data.

Art. 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se,
Registre-se,
Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 02 de janeiro de 2025.

PEDRO ALVES DE OLIVEIRA NETO
Prefeito

Publicado por:
Gladstone Ramos da Silva Junior
Código Identificador:0114A15E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 022/2025

PORTARIA nº 022/2025.

O Prefeito do Município de Iguaracy, do Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - **NOMEAR** para o cargo comissionado de **SECRETÁRIO ADJUNTO DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E MEIO AMBIENTE**, **CC V**, o senhor **MANOEL OLÍMPIO DE SIQUEIRA**, portador do CPF: 292.164.354-53 e RG: 2.079.768-SSP/PE, com efeitos a partir desta data.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se,
Registre-se,
Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 02 de janeiro de 2025.

PEDRO ALVES DE OLIVEIRA NETO
Prefeito

Publicado por:
Gladstone Ramos da Silva Junior
Código Identificador:12B00A9C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 088/2025.

PORTARIA nº 088/2025.

O Prefeito do Município de Iguaracy, do Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - **NOMEAR** para o Cargo Comissionado de **ASSESSOR EXECUTIVO**, **CC IX**, o senhor **ALLISON MYRTSSONN DA SILVA LIMA**, CPF nº 111.512.684-96 e RG: 9.266.020 – SDS/PE, vinculando-o ao Gabinete do Prefeito, com efeito retroativo a 02 de janeiro de 2025.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se,
Registre-se,
Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 15 de janeiro de 2025.

PEDRO ALVES DE OLIVEIRA NETO
Prefeito

Publicado por:
Gladstone Ramos da Silva Junior
Código Identificador:85FEA3BA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 089/2025.

PORTARIA nº 089/2025.

O Prefeito do Município de Iguaracy, do Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - **NOMEAR** para o Cargo Comissionado de **ASSESSOR EXECUTIVO**, **CC IX**, o senhor **LEONARDO LOPES MAGALHÃES**, CPF nº 747.685.224-91 e RG: 3.850.951 – SDS/PE, vinculando-o ao Gabinete do Prefeito, com efeito retroativo a 02 de janeiro de 2025.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se,
Registre-se,
Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 15 de janeiro de 2025.

PEDRO ALVES DE OLIVEIRA NETO
Prefeito

Publicado por:
Gladstone Ramos da Silva Junior
Código Identificador:1834666E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 091/2025.

PORTARIA nº 091/2025.

O Prefeito do Município de Iguaracy, do Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - **NOMEAR** para o Cargo Comissionado de **CHEFE DE DEPARTAMENTO**, **CC IX**, o senhor **LEYDSON EMANUEL VERAS DE BRITO**, CPF nº 134.668.394-83 e RG: 10.586.911 – SDS/PE, vinculando-o ao Gabinete do Prefeito, com efeito retroativo a 02 de janeiro de 2025.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se,
Registre-se,
Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 15 de janeiro de 2025.

PEDRO ALVES DE OLIVEIRA NETO
Prefeito

Publicado por:
Gladstone Ramos da Silva Junior
Código Identificador:B3C994D8

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE INAJÁ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001 E 002/2024/PMI

Processo Nº: 001/2025. PRG. Pregão Eletrônico Nº 001/2025. Serviço. Tipo maior desconto. Visando formar Sistema de Registro de Preços objetivando contratações futuras. REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE VEÍCULOS LEVES E PESADOS DESTA PREFEITURA MUNICIPAL. Valor: R$ 2.466.900,00. (dois milhões quatrocentos e sessenta e seis mil e novecentos reais)Abertura da sessão pública: 09:00 horas do dia 20 de Fevereiro de 2025. Início da fase de lances: 09:01 horas do dia 20 de fevereiro de 2025. Processo Nº: 003/2025. PRG. Pregão Eletrônico Nº 00002/2025. Serviço. Tipo menor preço. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA LOCAÇÃO DE VEICULOS PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DESTE MUNICÍPIO. Valor global em: R$ 8.096.867,52. (oito milhões noventa e seis mil, oitocentos e sessenta e sete reais e cinquenta e dois centavos) Abertura da sessão pública: 11:00 horas do dia 20 de Fevereiro de 2025. Início da fase de lances: 11:01 horas do dia 20 de Fevereiro de 2025 No site www.portaldecompraspublicas.com.br. Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos no mesmo endereço eletrônico da sessão de abertura; pelos endereços

eletrônicos: www.inaja.pe.gov.br; www.pncp.gov.b; www.gov.br/pncp, no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis. Inajá, 30/01/2025.

ALEXSANDRO GOMES SILVA.
Pregoeiro Oficial.

Publicado por:
Alexsandro Gomes Silva
Código Identificador:1BEEE726

GABINETE DO PREFEITO
INEXGIBILIADE DE LICITAÇÃO 001/2025/PMI

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE
RECONHEÇO E RATIFICO a Inexigibilidade Nº IN00001/2025. Processo Nº: 002/2025. AGC. Serviço. CONTRATAÇÃO DE FORMA DIRETA OU ATRAVÉS DE EMPRESAS DETENTORAS DE EXCLUSIVIDADE NA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA, PARA APRESENTAÇÃO DURANTE AS FESTIVIDADES TRADICIONAIS DA ALDEIA TEAR , ZONA RURAL, NO MUNICÍPIO DE INAJÁ/PE, NO PERÍODO DE 29/01 AO DIA 01/02/2025, DAS 21H00MIN ÀS 02H00MIN. Fundamentação legal: Art. 74, inciso II, da Lei 14.133/21. Contratado: Luan Promocoes e Eventos Ltda - Demais. CNPJ: 05.102.456/0001-86. Valor R$80.000,00. Inajá, 30/01/2025.

MARCELO MACHADO FREIRE.
Prefeito.

Publicado por:
Alexsandro Gomes Silva
Código Identificador:EFD27008

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATOS Nº 001/2025/PMI

EXTRATO DE CONTRATO
Contrato Nº: 00001/2025. Processo Nº: 002/2025. CDC. Inexigível Nº IN00001/2025. Serviço. CONTRATAÇÃO DE FORMA DIRETA OU ATRAVÉS DE EMPRESAS DETENTORAS DE EXCLUSIVIDADE NA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA, PARA APRESENTAÇÃO DURANTE AS FESTIVIDADES TRADICIONAIS DA ALDEIA TEAR , ZONA RURAL, NO MUNICÍPIO DE INAJÁ/PE, NO PERÍODO DE 29/01 AO DIA 01/02/2025, DAS 21H00MIN ÀS 02H00MIN. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos: 17001 – SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO 1339200252.056 – PROGRAMAÇÃO E PATROCINIO DE FESTIVIDADES CIVICAS, TRADICIONAIS 33903900 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA. Contratado: Luan Promocoes e Eventos Ltda - Demais. CNPJ: 05.102.456/0001-86. Valor R$80.000,00. Vigência: de 30/01/2025 a 28/02/2025. Inajá, 30/01/2025.

MARCELO MACHADO FREIRE.
Prefeito.

Publicado por:
Alexsandro Gomes Silva
Código Identificador:7501E354

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE INGAZEIRA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00003/2025

ESTADO DE PERNAMBUCO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE INGAZEIRA

AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Nº: 250130PE00003. PRG. Pregão Eletrônico Nº 00003/2025. Serviço. Tipo menor preço. Contratação de empresa especializada para realizar os serviços de Coleta, Transporte, Tratamento por Incineração dos Resíduos Sólidos do tipo A , B e E e destinação final de resíduos de serviços de saúde– RSS. Valor: R$22.425,00.Abertura da sessão pública: 10:00 horas do dia 18 de Fevereiro de 2025. Início da fase de lances: 10:30 horas do dia 18 de Fevereiro de 2025. No site www.https://bnccompras.com/. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME/22; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos no mesmo endereço eletrônico da sessão de abertura; pelos endereços eletrônicos: https://ingazeira.pe.gov.br/; https://www.diariomunicipal.com.br/amupe/; www.gov.br/pncp ou através do Fone: (87) 38291102, no horário das 08:00 as 14:00 horas dos dias úteis. Ingazeira, 03/02/2025.

JOSE PESSOA VERAS FILHO.
Pregoeiro Oficial.(*)(**)

Publicado por:
Jose Pessoa Veras Filho
Código Identificador:DC2127EB

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE IPOJUCA

PREFEITURA DDO IPOJUCA-IPOJUCAPREV
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

Processo Administrativo nº. 001/2025; Dispensa nº. 001/2025; Outros Serviços; Objeto: **Contratação de Entidade Certificadora credenciada no âmbito do Pró-Gestão RPPS, para prestação de serviços de auditoria para Certificação da Autarquia Previdenciária do Ipojuca - IPOJUCAPREV, no PRÓ-GESTÃO RPPS**. Valor Global Estimado: R$ 10.125,00 (Dez mil cento e vinte e cinco reais). **Data fim de recebimento de propostas: 06/02/2025 às 13h00min** (horário de Brasília). Fundamentação legal: Art. 75, Inciso II da Lei nº 14.133 de 01/04/2021. Formulário de Preços e Termo de Referência na íntegra à disposição dos interessados através do e-mail: ipojucaprev.cpl@gmail.com e no Portal Nacional de Compras Públicas - PNCP. Informações complementares através do e-mail: ipojucaprev.cpl@gmail.com, e/ou na Sede do IPOJUCAPREV, no horário das 08h00min às 14h00min, de segunda a sexta-feira.

Ipojuca/PE, 31 de janeiro de 2025.

EDUARDO JOSÉ DA SILVA
Presidente Executivo

Publicado por:
Alan Carlos Mendonça
Código Identificador:83384469

PREFEITURA DDO IPOJUCA-IPOJUCAPREV
AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório nº. 001/2025; Pregão Eletrônico nº. 001/2025; Outros Serviços; Objeto: **Contratação de empresa especializada, com registro na Empresa Brasileira de Turismo – EMBRATUR, para prestar Serviços de Cotação, Reserva e Fornecimento de Bilhetes de Passagens Aéreas Nacionais com a finalidade de atender as necessidades da Autarquia Previdenciária do Município de Ipojuca – IPOJUCAPREV.** Valor Estimado: R$ 80.000,00, por 12(doze) meses. Percentual de desconto mínimo aceitável: **24,78%.** Recebimento das propostas: **Até 14/02/2025 às 09h00min (horário oficial de Brasília);** Início da sessão de disputa de preços: **14/02/2025 às 10h00min (horário oficial de Brasília).** Edital na íntegra à disposição dos interessados através do site da Bolsa Nacional de Compras – BNC: www.bnc.org.br e no Portal Nacional de Compras Públicas – PNCP. Informações complementares através da BNC, fone/ WhatsApp: 42 3026-4550, e-mail: contato@bnc.org.br, e/ou com o Pregoeiro, e-mail: ipojucaprev.cpl@gmail.com, no horário de 08h00min às 14h00min, de segunda a sexta-feira.

Ipojuca/PE, 31 de janeiro de 2025.

EDUARDO JOSÉ DA SILVA
Presidente Executivo do IPOJUCAPREV

Publicado por:
Alan Carlos Mendonça
Código Identificador:7F6E7D80

PREFEITURA MUNICIPAL DO IPOJUCA - DIRETORIA DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/PMI-SEC/2024

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/PMI-SEC/2024
1º TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/ PMI-SEC/2024. OBJETO: renovação de ata de Registro de Preços para a contratação de empresa especializada para a eventual e futura prestação de serviço (sonorização) composta por trio elétrico de pequeno e grande porte, e carro de som, a fim de atender as festividades culturais do calendário municipal de Ipojuca-PE para: a semana pré carnavalesca, carnaval, pós carnaval e demais festividades. REGISTRADA: TALENTOS PROMECC PRODUÇÃO DE EVENTOS LTDA, CNPJ sob o nº 04433.259/0001-87.VALOR CONTRATUAL RENOVADO: R$ 790.208,00 (SETECENTOS E NOVENTA MIL, DUZNTOS E OITO REIAS). PRAZO ACRESCIDO: 12 meses. NOVA VIGÊNCIA: 01/02/2025 a 01/02/2026. IPOJUCA, 31/01/2025.

AMANDA MARIA DA COSTA ARAUJO.
Secretária Especial de Cultura.

Publicado por:
Andreolla Romana Cavalcanti Andrade
Código Identificador:643F034F

PREFEITURA MUNICIPAL DO IPOJUCA - GABINETE
PORTARIA Nº 1290/2025

PORTARIA Nº 1290/2025 de 2 de janeiro de 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO IPOJUCA no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Ceder a servidora **ROBERTA DE FÁTIMA RAPOSO SALES LACERDA**, matrícula nº 917, CPF: 772.411.694-68, do Quadro de Pessoal desta Prefeitura Municipal do Ipojuca para Assembleia Legislativa do Estado de Pernambuco - ALEPE, para exercer cargo comissionado, pelo prazo compreendido entre 2 de janeiro de 2025 a 31 de dezembro de 2025, com ônus para órgão de origem, mediante ressarcimento.

CARLOS JOSÉ DE SANTANA
Prefeito

Publicado por:
Andreolla Romana Cavalcanti Andrade
Código Identificador:4CB18335

PREFEITURA MUNICIPAL DO IPOJUCA - GABINETE
PORTARIA Nº 1292/2025

PORTARIA Nº 1292/2025 de 2 de janeiro de 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO IPOJUCA no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Ceder a servidora TALITA RIBEIRO TENÓRIO DE FRANÇA, matrícula nº 10.213-1, CPF:
038.682.244-16, do Quadro de Pessoal desta Prefeitura Municipal do Ipojuca para Assembleia
Legislativa do Estado de Pernambuco - ALEPE, para exercer cargo comissionado, pelo prazo compreendido entre 2 de janeiro de 2025 a 31 de dezembro de 2025, com ônus para órgão de
origem, mediante ressarcimento.

CARLOS JOSÉ DE SANTANA
Prefeito

Publicado por:
Andreolla Romana Cavalcanti Andrade
Código Identificador:42E55200

PREFEITURA MUNICIPAL DO IPOJUCA - GABINETE
PORTARIA Nº 1291/2025

PORTARIA Nº 1291/2025 de 2 de janeiro de 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO IPOJUCA no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Ceder a servidora ROSEMARY DE FATIMA RAPOSO SALES DOS SANTOS, matrícula nº 893,
CPF: 735.442.994-53, do Quadro de Pessoal desta Prefeitura Municipal do Ipojuca para
Assembleia Legislativa do Estado de Pernambuco - ALEPE, para exercer cargo comissionado,
pelo prazo compreendido entre 2 de janeiro de 2025 a 31 de dezembro de 2025, com ônus para
órgão de origem, mediante ressarcimento.

CARLOS JOSÉ DE SANTANA
Prefeito

Publicado por:
Andreolla Romana Cavalcanti Andrade
Código Identificador:B5DAE5CC

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ITAÍBA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GP Nº 132/2025 DE 31 DE JANEIRO DE 2025

NOMEIA ASSESSOR COMUNITÁRIO RURAL DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, DO MUNICÍPIO DE ITAÍBA-PE.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAÍBA**, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, com base na Lei nº 325, de 02 de julho de 2007,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o Sr. José Edielson da Cunha, CPF n° 034.029.788-30, para o cargo em comissão de Assessor Comunitário Rural, da Secretaria de Desenvolvimento Econômico, da Prefeitura Municipal de Itaíba-PE.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 02 de janeiro de 2025.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Itaíba-PE, 31 de janeiro de 2025.

PEDRO TEOTÔNIO DA SILVA NETO
Prefeito

Publicado por:
Ana Paula Santana da Silva
Código Identificador:912C0AA2

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GP Nº 133/2025 DE 31 DE JANEIRO DE 2025

NOMEIA ASSESSOR COMUNITÁRIO RURAL DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, DO MUNICÍPIO DE ITAÍBA-PE.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAÍBA**, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, com base na Lei nº 325, de 02 de julho de 2007,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a Sra. Josiane Gonzaga Leopoldino, CPF n° 079.222.954-13, para o cargo em comissão de Assessor Comunitário Rural, da Secretaria de Desenvolvimento Econômico, da Prefeitura Municipal de Itaíba-PE.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 02 de janeiro de 2025.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Itaíba-PE, 31 de janeiro de 2025.

PEDRO TEOTÔNIO DA SILVA NETO
Prefeito

Publicado por:
Ana Paula Santana da Silva
Código Identificador:2BFBCCCB

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GP Nº 134/2025 DE 31 DE JANEIRO DE 2025

NOMEIA ASSESSOR COMUNITÁRIO RURAL DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, DO MUNICÍPIO DE ITAÍBA-PE.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAÍBA**, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, com base na Lei nº 325, de 02 de julho de 2007,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a Sra. Juciele Martins Vicente, CPF n° 138.129.864-85, para o cargo em comissão de Assessor Comunitário Rural, da Secretaria de Desenvolvimento Econômico, da Prefeitura Municipal de Itaíba-PE.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 02 de janeiro de 2025.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Itaíba-PE, 31 de janeiro de 2025.

PEDRO TEOTÔNIO DA SILVA NETO
Prefeito

Publicado por:
Ana Paula Santana da Silva
Código Identificador:41CB9A68

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GP Nº 135/2025 DE 31 DE JANEIRO DE 2025

NOMEIA ASSESSOR COMUNITÁRIO RURAL DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, DO MUNICÍPIO DE ITAÍBA-PE.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAÍBA**, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, com base na Lei nº 325, de 02 de julho de 2007,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o Sr. Luiz Inácio dos Santos, CPF n° 259.671.608-92, para o cargo em comissão de Assessor Comunitário Rural, da Secretaria de Desenvolvimento Econômico, da Prefeitura Municipal de Itaíba-PE.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 02 de janeiro de 2025.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Itaíba-PE, 31 de janeiro de 2025.

PEDRO TEOTÔNIO DA SILVA NETO
Prefeito

Publicado por:
Ana Paula Santana da Silva
Código Identificador:5CC2A350

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GP Nº 136/2025 DE 31 DE JANEIRO DE 2025

NOMEIA ASSESSOR COMUNITÁRIO RURAL DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, DO MUNICÍPIO DE ITAÍBA-PE.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAÍBA**, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, com base na Lei nº 325, de 02 de julho de 2007,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a Sra. Maria Madalena dos Santos, CPF n° 588.081.244-87, para o cargo em comissão de Assessor Comunitário Rural, da Secretaria de Desenvolvimento Econômico, da Prefeitura Municipal de Itaíba-PE.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 02 de janeiro de 2025.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Itaíba-PE, 31 de janeiro de 2025.

PEDRO TEOTÔNIO DA SILVA NETO
Prefeito

Publicado por:
Ana Paula Santana da Silva
Código Identificador:E1BC2EDE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GP Nº 137/2025 DE 31 DE JANEIRO DE 2025

NOMEIA ASSESSOR COMUNITÁRIO RURAL DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, DO MUNICÍPIO DE ITAÍBA-PE.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAÍBA**, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, com base na Lei nº 325, de 02 de julho de 2007,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a Sra. Maria Olindina da Silva Serafim, CPF n° 030.754.994-12, para o cargo em comissão de Assessor Comunitário Rural, da Secretaria de Desenvolvimento Econômico, da Prefeitura Municipal de Itaíba-PE.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 02 de janeiro de 2025.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Itaíba-PE, 31 de janeiro de 2025.

PEDRO TEOTÔNIO DA SILVA NETO
Prefeito

Publicado por:
Ana Paula Santana da Silva
Código Identificador:C58CE0B8

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GP Nº 138/2025 DE 31 DE JANEIRO DE 2025

NOMEIA ASSESSOR ADMINISTRATIVO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, DO MUNICÍPIO DE ITAÍBA-PE.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAÍBA**, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, com base na Lei Complementar nº 04, de 09 de maio de 2005,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a servidora efetiva, Maria Regina da Cunha, CPF n° 759.062.874-34, para o cargo em comissão de Assessor Administrativo, da Secretaria de Educação, da Prefeitura Municipal de Itaíba-PE.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 02 de janeiro de 2025.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Itaíba-PE, 31 de janeiro de 2025.

PEDRO TEOTÔNIO DA SILVA NETO
Prefeito

Publicado por:
Ana Paula Santana da Silva
Código Identificador:E5A3B9CC

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GP Nº 139/2025 DE 31 DE JANEIRO DE 2025

NOMEIA DIRETORA DE TURISMO E EVENTOS, DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DO MUNICÍPIO DE ITAÍBA/PE.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAÍBA**, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, com base na Lei nº 325, de 02 de julho de 2007,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a Sra. Ana Izabel Guedes da Silva, CPF nº 687.034.144-34, para o cargo em comissão de Diretora de Turismo e Eventos, da Secretaria de Desenvolvimento Econômico da Prefeitura Municipal de Itaíba-PE.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 02 de janeiro de 2025.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Itaíba-PE, 31 de janeiro de 2025.

PEDRO TEOTÔNIO DA SILVA NETO
Prefeito

Publicado por:
Ana Paula Santana da Silva
Código Identificador:1DAEAE07

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GP Nº 140/2025 DE 31 DE JANEIRO DE 2025

NOMEIA CHEFE DE DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO DE FEIRAS E MERCADOS, DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DO MUNICÍPIO DE ITAÍBA/PE.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAÍBA**, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, com base na Lei nº 325, de 02 de julho de 2007,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o Sr. José Luciano Pantas, CPF nº 077.563.554-58, para o cargo em comissão de Chefe de Divisão de Administração de Feiras e Mercados, da Secretaria de Desenvolvimento Econômico da Prefeitura Municipal de Itaíba-PE.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 02 de janeiro de 2025.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Itaíba-PE, 31 de janeiro de 2025.

PEDRO TEOTÔNIO DA SILVA NETO
Prefeito

Publicado por:
Ana Paula Santana da Silva
Código Identificador:0517D1F1

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GP Nº 141/2025 DE 31 DE JANEIRO DE 2025

NOMEIA CHEFE DE DIVISÃO DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA, DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITAÍBA/PE.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAÍBA**, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, com base na Lei nº 325, de 02 de julho de 2007,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a Sra. Maria Adília Gomes, CPF nº 286.466.064-49, para o cargo em comissão de Chefe de Divisão de Assistência Farmacêutica, da Secretaria de Saúde, da Prefeitura Municipal de Itaíba-PE.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 02 de janeiro de 2025.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Itaíba-PE, 31 de janeiro de 2025.

PEDRO TEOTÔNIO DA SILVA NETO
Prefeito

Publicado por:
Ana Paula Santana da Silva
Código Identificador:AC599A72

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GP Nº 142/2025 DE 31 DE JANEIRO DE 2025

NOMEIA CHEFE DE DIVISÃO DE VIGILÂNCIA AMBIENTAL, DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITAÍBA/PE.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAÍBA**, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, com base na Lei nº 325, de 02 de julho de 2007,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o Sr. Damião José da Silva, CPF nº 263.003.198-57, para o cargo em comissão de Chefe de Divisão de Vigilância Ambiental, da Secretaria de Saúde, da Prefeitura Municipal de Itaíba-PE.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 02 de janeiro de 2025.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Itaíba-PE, 31 de janeiro de 2025.

PEDRO TEOTÔNIO DA SILVA NETO
Prefeito

Publicado por:
Ana Paula Santana da Silva
Código Identificador:B911A9EB

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GP Nº 143/2025 DE 31 DE JANEIRO DE 2025

NOMEIA CHEFE DE DIVISÃO EPIDEMIOLÓGICA E CONTROLE DE DOENÇAS, DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITAÍBA/PE.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAÍBA**, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, com base na Lei nº 325, de 02 de julho de 2007,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o Sr. Júlio Sueliton da Silva, CPF nº 094.498.014-79, para o cargo em comissão de Chefe de Divisão Epidemiológica e Controle de Doenças, da Secretaria de Saúde, da Prefeitura Municipal de Itaíba-PE.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 02 de janeiro de 2025.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Itaíba-PE, 31 de janeiro de 2025.

PEDRO TEOTÔNIO DA SILVA NETO
Prefeito

Publicado por:
Ana Paula Santana da Silva
Código Identificador:B369F816

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº. 001/2025

CONTRATO Nº. 001/2025.
DISPENSA ELETRÔNICA Nº. 001/2025.
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 002/2025.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 002/2025.
HOMOLOGADO EM 30/01/2025.

CONTRATANTE: A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÍBA, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO,** com sede na Rua Manoel Martins, s/n, na cidade de Itaíba, inscrita no **CNPJ/MF sob o nº 31.044.275/0001-50**.

CONTRATADA: SANTOS E FARIAS EMPREENDIMENTOS LTDA, inscrita no **CNPJ Nº 14.166.028/0001-08**, sediada na Rua Ulisses Ramalho C, nº 18, Bairro José Rocha, Pesqueira – PE, CEP: 55200-000.

OBJETO: Contratação de empresa para organização e execução da abertura do ano letivo de 2025, com formação continuada para professores, exclusivo para ME e EPP.

VALOR GLOBAL: R$ 28.550,00 (vinte e oito mil, quinhentos e cinquenta reais).

VIGÊNCIA: 31 de janeiro de 2025 a 01 de abril de 2025.
DATA DE ASSINATURA: 31 de janeiro de 2025**.**

PAULO BRUNO JOSÉ FERREIRA DE BRITO
Secretário Municipal de Educação

Publicado por:
Elimarcos Ramos da Silva
Código Identificador:189AD920

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO – DISPENSA Nº. 001/2025

O Secretário Municipal de Educação do Município de Itaíba, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, decide ADJUDICAR o Objeto e HOMOLOGAR a Dispensa de Licitação nos termos do art. 75, II, da lei 14.133/2021, o objeto da Dispensa nº. 001/2025, em favor da empresa SANTOS E FARIAS EMPREENDIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ Nº 14.166.028/0001-08, no valor global de R$ 28.550,00 (vinte e oito mil, quinhentos e cinquenta reais).

Itaíba/PE, 31 de janeiro de 2025.

PAULO BRUNO JOSÉ FERREIRA DE BRITO
Secretário Municipal de Educação

Publicado por:
Elimarcos Ramos da Silva
Código Identificador:79EE52FE

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ITAMBÉ

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ- CPL
RETIFICAÇÃO DE AVISO DE LICITAÇÃO/PREGÃO ELETRÔNICO N° 002/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ-PE
Onde-se ler: Processo Licitatório Nº 011/2025 – Pregão Eletrônico Nº 002/2025. Aquisição. Tipo Menor Preço Por Item. A presente licitação tem como objeto Formalização de Ata de Registro de Preços visando a aquisição de eletrodomésticos destinados ao Fundo Municipal de Educação do Município de Itambé, conforme especificações e quantitativos constantes do Termo de Referência, Anexo I deste Edital. E, conforme especificações e quantitativos constantes do Termo de Referência, Anexo I deste Edital. Valor estimado de **R$ 314.241,88 (Trezentos e quatorze mil duzentos e quarenta e um reais e oitenta e oito centavos),** Recebimento das propostas no dia 31 de Janeiro de 2025 a partir das 16:00hrs, abertura e julgamento das propostas dia 13 de fevereiro de 2025 a partir das 09:00 hrs, início da sessão de disputa dia 13 de fevereiro de 2025 às 09:30hrs, pelo sistema BNC (Banco Nacional de Compras). Maiores Informações na Sala de Licitações localizada no prédio da Prefeitura Municipal de Itambé-PE, situado à Rua Josué de Castro, n°84, Centro – Itambé – PE. Os editais e anexos e outras informações podem ser obtidos no site www.itambe.pe.gov.br ou no mesmo endereço da sessão de abertura no horário das 08:30 às 14:30, segunda a quinta e na sexta-feira das 08:00 às 14:00, ou, ainda através do email:pmilicitacao2024@gmail.com.
FÁTIMA CRISTINA MATIAS DE ANDRADE – Pregoeira.
Leia-se: Onde-se ler: Processo Licitatório Nº 011/2025 – Pregão Eletrônico Nº 002/2025. Aquisição. Tipo Menor Preço Por Item. A presente licitação tem como objeto Formalização de Ata de Registro de Preços visando a aquisição de eletrodomésticos destinados ao Fundo Municipal de Educação do Município de Itambé, conforme especificações e quantitativos constantes do Termo de Referência, Anexo I deste Edital. E, conforme especificações e quantitativos constantes do Termo de Referência, Anexo I deste Edital. Valor

estimado de **R$ 314.774,74 (Trezentos e quatorze mil setecentos e setenta e quatro reais e setenta e quatro centavos),** Recebimento das propostas no dia 31 de Janeiro de 2025 a partir das 16:00hrs, abertura e julgamento das propostas dia 13 de fevereiro de 2025 a partir das 09:00 hrs, início da sessão de disputa dia 13 de fevereiro de 2025 às 09:30hrs, pelo sistema BNC (Banco Nacional de Compras). Maiores Informações na Sala de Licitações localizada no prédio da Prefeitura Municipal de Itambé-PE, situado à Rua Josué de Castro, n°84, Centro – Itambé – PE. Os editais e anexos e outras informações podem ser obtidos no site www.itambe.pe.gov.br ou no mesmo endereço da sessão de abertura no horário das 08:30 às 14:30, segunda a quinta e na sexta-feira das 08:00 às 14:00, ou, ainda através do email:pmilicitacao2024@gmail.com.

FÁTIMA CRISTINA MATIAS DE ANDRADE –
Pregoeira.

Publicado por:
Camila Cavalcante de Melo Rocha
Código Identificador:9D65425C

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ- CPL
PUBLICAÇÃO DE EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ-PE.
EXTRATO DE CONTRATO - PROCESSO Nº: 010/2025. DISPENSA EMERGENCIAL N°: 004/2025 – CONTRATO N° 008/2025
PROCESSO Nº: 010/2025. DISPENSA EMERGENCIAL N°: 004/2025. Serviço. Objeto: Contratação da ora CONTRATADA, de forma EMERGENCIAL, especializada no FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (não perecíveis, perecíveis e de panificação) de forma EMERGÊNCIAL a fim de atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde do Município de Itambé–PE.
CONTRATO Nº 008/2025.
Contratada: **KAIKE SIQUEIRA DAMASIO - CNPJ: 33.478.779/0001-04**,
Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITAMBÉ, Estado de Pernambuco, Pessoa Jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 10.417.698/0001-07 com sede Rua Josué de Castro, 84, nesta cidade de Itambé/PE.
O valor estimado PARA 06 (SEIS) MESES é de R$ 352.945,62(Trezentos e cinquenta e dois mil novecentos e quarenta e cinco reais e sessenta e dois centavos).
Forma de pagamento: O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias corridos, e de acordo com a quantidade solicitada e efetivamente prestada e de acordo com o valor fixado na proposta pela contratada.
Período total da contratação: 06 (seis) meses.
Vigência: 24/01/2025 à 24/07/2025.
O prazo total de 06 (seis) meses para a referida contratação poderá ser resolvido, total ou parcialmente, a qualquer tempo, sem indenização, e independentemente de aviso ou prazo, pelo Município, tão logo esteja concluído o procedimento licitatório implementado para a prestação de serviço em questão, não sendo obrigatório o cumprimento do prazo descrito acima de 06 (seis) meses.

Itambé, 31 de janeiro de 2025.

FÁTIMA CRISTINA
Agente de Contratação

Publicado por:
Camila Cavalcante de Melo Rocha
Código Identificador:308AD3FB

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ- CPL
EXTRATO DO CONTRATO PARA FINS DE PUBLICAÇÃO

EXTRATO DO CONTRATO PARA FINS DE PUBLICAÇÃO

CONTRATANTE: **O MUNICÍPIO DE ITAMBÉ**, Estado de Pernambuco, Pessoa Jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº.10.150.050/0001-09, com sede Rua Josué de Castro, 84, nesta cidade de Itambé/PE**,** neste ato, representada por seu Prefeito o Sr. ARMANDO PIMENTEL DA ROCHA, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF sob o nº 611.992.064-15, portador da Cédula de Identidade 4103219 SSP/PE, residente a Rua Joaquim Nabuco, 246, centro, Itambé - PE

Modalidade: **DISPENSA Nº 002/2025.**
Processo: **007/2024.**
Objeto: Contratação de empresa visando à Locação Mensal de 10 Maquinas Copiadora/Impressora/ Scaner Duplex, nova de primeiro uso com Tecnologia Laser Monocromática, velocidade de impressão de 40PPM, com Ciclo Mensal de Até 6.000 (seis mil) copias por equipamento. Sem franquia Mensal Incluindo o Fornecimento de Todos os Materiais de Consumo, Peças e Serviços de Manutenção Durante todo contrato e dois aparelhos scanners de mesa, pelo período de 12 meses, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

CONTRATO Nº 009/2025.
CONTRATADO: COPY LINE COMERCIO E SERVICOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o no 02.914.690/0001-10.
VALOR DO CONTRATO: O valor de R$ 42.000,00 (QUARENTA E DOIS MIL REAIS), perfazendo o valor MENSAL de R$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais).
PRAZO DO CONTRATO: 12 (Doze) meses.

Itambé-PE, 31 de janeiro de 2025.

FÁTIMA CRISTINA
Agente de Contratação

Publicado por:
Camila Cavalcante de Melo Rocha
Código Identificador:23CEDCD0

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ- CPL
EXTRATO DO CONTRATO PARA FINS DE PUBLICAÇÃO

EXTRATO DO CONTRATO PARA FINS DE PUBLICAÇÃO

CONTRATANTE: **O MUNICÍPIO DE ITAMBÉ**, Estado de Pernambuco, Pessoa Jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº.10.150.050/0001-09, com sede Rua Josué de Castro, 84, nesta cidade de Itambé/PE**,** neste ato, representada por seu Prefeito o Sr. ARMANDO PIMENTEL DA ROCHA, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF sob o nº 611.992.064-15, portador da Cédula de Identidade 4103219 SSP/PE, residente a Rua Joaquim Nabuco, 246, centro, Itambé – PE**.**

Modalidade: **DISPENSA Nº 003/2025.**
Processo: **008/2024.**
Objeto: Contratação da ora CONTRATADA, de forma EMERGENCIAL, para Contratação de empresa, visando a aquisição de COMBUSTÍVEIS, para atender o abastecimento da frota de veículos da Prefeitura Municipal de Itambé-PE.

CONTRATO Nº 007/2025.
CONTRATADO: IRMAOS CAMPOS AUTO POSTO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 03.404.925/0002-77.
VALOR DO CONTRATO: O valor GLOBAL de R$ 1.786.640,00 (um milhão setecentos e oitenta e seis mil e seiscentos e quarenta reais)
PRAZO DO CONTRATO: 180 (cento e oitenta) dias.

Itambé-PE, 31 de janeiro de 2025.

FÁTIMA CRISTINA
Agente de Contratação

Publicado por:
Camila Cavalcante de Melo Rocha
Código Identificador:053590FE

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ- CPL
AVISO DE LICITAÇÃO/PREGÃO ELETRÔNICO N° 003/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ-PE

Processo Licitatório Nº 012/2025 – Pregão Eletrônico Nº 003/2025. Aquisição. Tipo Menor Preço Por Item. A presente licitação tem como objeto Formalização de Ata Registro de Preços visando à Contratação do serviço de publicação de notas oficiais e outras publicações de interessado Município de Itambé, em jornal de grande circulação no Estado de Pernambuco, para atender as necessidades deste município, conforme especificações e quantitativos constantes do Termo de Referência, Anexo I deste Edital. E, conforme especificações e quantitativos constantes do Termo de Referência, Anexo I deste Edital. Valor estimado de **R$ 37.242,00 (Trinta e sete mil duzentos e quarenta e dois mil reais),** Recebimento das propostas no dia 03 de Janeiro de 2025 a partir das 16:00hrs, abertura e julgamento das propostas dia 14 de fevereiro de 2025 a partir das 09:00 hrs, início da sessão de disputa dia 14 de fevereiro de 2025 às 09:30hrs, pelo sistema BNC (Banco Nacional de Compras). Maiores Informações na Sala de Licitações localizada no prédio da Prefeitura Municipal de Itambé-PE, situado à Rua Josué de Castro, n°84, Centro – Itambé – PE. Os editais e anexos e outras informações podem ser obtidos no site www.itambe.pe.gov.br ou no mesmo endereço da sessão de abertura no horário das 08:30 às 14:30, segunda a quinta e na sexta-feira das 08:00 às 14:00, ou, ainda através do email:pmilicitacao2024@gmail.com.

FÁTIMA CRISTINA MATIAS DE ANDRADE –
Pregoeira.

Publicado por:
Camila Cavalcante de Melo Rocha
Código Identificador:B5043C3D

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ITAPETIM

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO TERMO ADITIVO N° 01/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO 00017/2024

Número do Contrato: 00074/2024. Nº Processo: 00018/2024. Pregão Eletrônico Nº 00017/2024 Contratante: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ: 11.402.0001-56. Contratada: GOLD PRIME EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA CNPJ sob o nº 48.347.794/0001-90. Da Alteração Do Valor: Pelo presente e na melhor forma de direito fica um acréscimo no valor de R$ 147.058,12 (Cento e quarenta e sete mil, cinquenta e oito reais e doze centavos) à importância inicialmente pactuada e aditivada, passando o valor total constar como sendo R$ 831.383,67 (Oitocentos e trinta e um mil, trezentos e oitenta e três reais e sessenta e sete centavos), perfazendo um percentual de 21,49%. Ratificação: As demais disposições não alteradas são ratificadas por este instrumento para que produzam seus jurídicos e legais efeitos. Data de Assinatura: 31/01/2025.

Publicado por:
Lucas Araújo Ferreira
Código Identificador:F31B45C6

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO TERMO DE APOSTILAMENTO N° 01/2024 CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 0001/2024

Número do Contrato: 00077/2024. Nº Processo: 00016/2023. Concorrência Eletrônica nº 00001/2024. Partes: Secretária Municipal de Saúde de Itapetim / PE – Contratante. ENSEADA CONSTRUCAO E COMERCIO LTDA – Contratada. Objeto: O presente termo de Apostilamento tem por finalidade a alteração da dotação orçamentária - LEI MUNICIPAL N°. 593/2024, que dispõe sobre o orçamento do Município para o exercício de 2025, de acordo com o Art. 105, da Lei 14.133/2021 e suas alterações posteriores. Fundamento Legal: Lei 14.133/2021 e suas alterações posteriores. Data de Assinatura: 23/12/2024.

Publicado por:
Lucas Araújo Ferreira
Código Identificador:55E0473A

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO TERMO DE APOSTILAMENTO N° 01/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00017/2024

Número do Contrato: 00074/2024. Nº Processo: 00018/2023. Pregão Eletrônico nº 00017/2024. Partes: Secretária Municipal de Saúde de Itapetim / PE – Contratante. GOLD PRIME EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA – Contratada. Objeto: O presente termo de Apostilamento tem por finalidade a prorrogação do prazo de vigência por mais três (03) mês, finalizando dia 24 de março de 2025, bem como os dados relacionados a dotação orçamentária pela qual as despesas serão executadas, sendo ela LEI MUNICIPAL N°. 593/2024, que dispõe sobre o orçamento do Município para o exercício de 2025 - de acordo com o Art. 105, da Lei 14.133/2021 e suas alterações. Fundamento Legal: Lei 14.133/2021 e suas alterações posteriores. Data de Assinatura: 24/12/2024.

Publicado por:
Lucas Araújo Ferreira
Código Identificador:104536B6

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ITAQUITINGA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAQUITINGA SOLICITAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTAS DE PREÇOS.

O FUNDOMUNICIPALDESAÚDE DE ITAQUITINGA – PE, solicita propostasdepreços para a Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de Implantação, suporte e Manutenção de uma Central de PABX VOIP VIRTUAL, onde o Servidor Ficará alocado em nuvem(CLOUD) e Locação de Equipamentos Telefônicos IP atendendo as necessidades das diversas Secretarias da Prefeitura Municipal de Itaquitinga. Os interessados deverão solicitar, Termo de Referência através do e-mail: cpllicitaitaquitinga2021@gmail.comPor fim, informamos que este procedimento de simples solicitação de cotação estará recebendo ofertas de propostas por 3 (três) dias úteis.

Itaquitinga, 31 de janeiro de 2025

JAQUELINE VIEIRA DE LIRA
Gestora

Publicado por:
Lúcio Fernando de Araujo Aguiar
Código Identificador:1D5E796C

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUITINGA SOLICITAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTAS DE PREÇOS. DISPENSA 018/2024

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUITINGA– **PE**, em cumprimento ao que determina o art. 75, §3º da Lei 14.133/21 solicita Propostasde preços paraContratação de empresa especializada para Cessão de Uso de Sistema Integrado de Gestão Tributária, visando a modernização dos procedimentos de atendimento ao contribuinte e cobrança das receitas próprias da Prefeitura Municipal de Itaquitinga, Estado de Pernambuco, por um período de 12 (doze) meses, incluindo os serviços de conversão de dados, instalação, configuração, hospedagem, manutenção do sistema, assessoria no processo de implantação, treinamento dos usuários., do Município de Itaquitinga/PE. Os interessados deverão solicitar, Termo de Referência através do e-mail: compras.itaquitinga2021@gmail.comPor fim, informamos que este procedimento de simples solicitação de cotação estará recebendo ofertas de propostas por 3 (três) dias úteis.

Itaquitinga, 31de janeiro de 2025

PATRICK JOSÉ DE OLIVEIRA MORAES
Prefeito

Publicado por:
Lúcio Fernando de Araujo Aguiar
Código Identificador:671287E5

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE JATAÚBA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JATAÚBA
EXTRATO DE ADITIVO

07° Termo Aditivo ao Contrato Nº 00035/2024, Pregão Eletrônico nº 005/2024 para aquisição de forma parcelada, de combustíveis destinados a frota de veículos que fazem parte da Prefeitura Municipal de Jataúba e as Secretarias do Município; Contratada: OSAEL INÁCIO DA SILVA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 35.693.605/0001-90, com sede na Rodovia PE 160, S/N, Bairro Augusto de Melo, Município de Jataúba, Estado de Pernambuco; Justificativa: foi alterado a cláusula do valor, referente aos itens 1 e 2. Informamos a ocorrência de aumento dos custos de aquisição da gasolina e do diesel, em decorrência das variações de preços anunciados pela Petrobrás e apresentado na NF-e de aquisição. Dessa forma, há a necessidade de reequilíbrio econômico dos preços ora praticados, aumentando-se o valor atual da Gasolina de R$ 6,08 para R$ 6,24 e do Diesel de R$ 6,09/L, para R$ 6,14/L, aumento em números percentuais de 2.63% em relação à gasolina e de 0.82% para o Diesel. Contemplando o devido repasse da variação dos preços de aquisição, tudo em obediência ao disposto no Art. 134 da Lei nº 14.133/21, do Art. 37, XXI da Constituição Federal e na Clausula Décima do contrato. Tudo conforme parecer jurídico.

Jataúba/PE, 31 de janeiro de 2025.

FÁBIO LUIS NUNES CHAVES FILHO
Secretário de Saúde

Publicado por:
Fábio Luiz Nunes Chaves Filho
Código Identificador:C6BA1AC6

PREFEITURA MUNICIPAL DE JATAÚBA
GABINETE DA PREFEITA

P O R T A R I A Nº 002/2025

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE JATAÚBA, no uso de suas atribuições legais, previstas no art. 72, X da lei orgânica deste município.

R E S O L V E:

I – Nomear a Senhora, **ROSEANE PEREIRA CHAVES ARAÚJO,** residente no endereço: Av. Jose Lopes de Siqueira, n° 400, Jataúba-PE, inscrita no CPF n° 030.028.034-30, para exercer o cargo de Secretária Municipal de Educação, conforme a Lei Municipal n° 535/2009.

II – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

III - Publique-se, Registre-se e Cumpra-se;

Gabinete da Prefeita, 02 de Janeiro de 2025.

CÁTIA JUNSARA RODRIGUES AQUILINO
Prefeita

Publicado por:
Fábio Luiz Nunes Chaves Filho
Código Identificador:10EC2701

PREFEITURA MUNICIPAL DE JATAÚBA
GABINETE DA PREFEITA

P O R T A R I A Nº 036/2025

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE JATAÚBA, no uso de suas atribuições legais, previstas na legislação vigente e na lei orgânica deste município.

R E S O L V E:

I – Designar o(a) Servidor(a), o(a) Senhor(a) **ROSEANE PEREIRA CHAVES ARAUJO**, Secretária Municipal de Educação, inscrito(a) no CPF nº 030.028.034-30, residente na Av. José Lopes de Siqueira, n° 400, Centro, Jataúba – PE, para gerir o Fundo Municipal de Educação, conforme a lei municipal n° 738/2022, em seu art. 3°.

II – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

III - Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita, 16 de Janeiro de 2022.

CÁTIA JUNSARA RODRIGUES AQUILINO
Prefeita

Publicado por:
Fábio Luiz Nunes Chaves Filho
Código Identificador:33839A2C

PREFEITURA MUNICIPAL DE JATAÚBA
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE JATAÚBA-PE

EXTRATO DE ADITIVO

07° Termo Aditivo ao Contrato Nº 00015/2024, Pregão Eletrônico nº 005/2024 para aquisição de forma parcelada, de combustíveis destinados a frota de veículos que fazem parte da Prefeitura Municipal de Jataúba e as Secretarias do Município; Contratada: OSAEL INÁCIO DA SILVA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 35.693.605/0001-90, com sede na Rodovia PE 160, S/N, Bairro Augusto de Melo, Município de Jataúba, Estado de Pernambuco; Justificativa: foi alterado a cláusula do valor, referente aos itens 1 e 2. Informamos a ocorrência de aumento dos custos de aquisição da gasolina e do diesel, em decorrência das variações de preços anunciados pela Petrobrás e apresentado na NF-e de aquisição. Dessa forma, há a necessidade de reequilíbrio econômico dos preços ora praticados, aumentando-se o valor atual da Gasolina de R$ 6,08 para R$ 6,24 e do Diesel de R$ 6,09/L, para R$ 6,14/L, aumento em números percentuais de 2.63% em relação à gasolina e de 0.82% para o Diesel. Contemplando o devido repasse da variação dos preços de aquisição, tudo em obediência ao disposto no Art. 134 da Lei nº 14.133/21, do Art. 37, XXI da Constituição Federal e na Clausula Décima do contrato. Tudo conforme parecer jurídico.

Jataúba/PE, 31 de janeiro de 2025.

LUZIANA SIQUEIRA DE QUEIROZ FALCÃO
Secretária de Assistência Social

Publicado por:
Fábio Luiz Nunes Chaves Filho
Código Identificador:302A9805

PREFEITURA MUNICIPAL DE JATAÚBA
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JATAÚBA-PE

EXTRATO DE ADITIVO

07° Termo Aditivo ao Contrato Nº 00021/2024, Pregão Eletrônico nº 005/2024 para aquisição de forma parcelada, de combustíveis destinados a frota de veículos que fazem parte da Prefeitura Municipal de Jataúba e as Secretarias do Município; Contratada: OSAEL INÁCIO DA SILVA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 35.693.605/0001-90, com sede na Rodovia PE 160, S/N, Bairro Augusto de Melo, Município de Jataúba, Estado de Pernambuco; Justificativa: foi alterado a cláusula do valor, referente aos itens 1 e 2. Informamos a ocorrência de aumento dos custos de aquisição da gasolina e do diesel, em decorrência das variações de preços anunciados pela Petrobrás e apresentado na NF-e de aquisição. Dessa forma, há a necessidade de reequilíbrio econômico dos preços ora praticados, aumentando-se o valor atual da Gasolina de R$ 6,08 para R$ 6,24 e do Diesel de R$ 6,09/L, para R$ 6,14/L, aumento em números percentuais de 2.63% em relação à gasolina e de 0.82% para o Diesel. Contemplando o devido repasse da variação dos preços de aquisição, tudo em obediência ao disposto no

Art. 134 da Lei nº 14.133/21, do Art. 37, XXI da Constituição Federal e na Clausula Décima do contrato. Tudo conforme parecer jurídico.

Jataúba/PE, 31 de janeiro de 2025.

ROSEANE PEREIRA CHAVES ARAÚJO
Secretária de Educação

Publicado por:
Fábio Luiz Nunes Chaves Filho
Código Identificador:CF282AC0

PREFEITURA MUNICIPAL DE JATAÚBA
EXTRATO DE ADITIVO

07° Termo Aditivo ao Contrato Nº 00026/2024, Pregão Eletrônico nº 005/2024 para aquisição de forma parcelada, de combustíveis destinados a frota de veículos que fazem parte da Prefeitura Municipal de Jataúba e as Secretarias do Município; Contratada: OSAEL INÁCIO DA SILVA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 35.693.605/0001-90, com sede na Rodovia PE 160, S/N, Bairro Augusto de Melo, Município de Jataúba, Estado de Pernambuco; Justificativa: foi alterado a cláusula do valor, referente aos itens 1 e 2. Informamos a ocorrência de aumento dos custos de aquisição da gasolina e do diesel, em decorrência das variações de preços anunciados pela Petrobrás e apresentado na NF-e de aquisição. Dessa forma, há a necessidade de reequilíbrio econômico dos preços ora praticados, aumentando-se o valor atual da Gasolina de R$ 6,08 para R$ 6,24 e do Diesel de R$ 6,09/L, para R$ 6,14/L, aumento em números percentuais de 2.63% em relação à gasolina e de 0.82% para o Diesel. Contemplando o devido repasse da variação dos preços de aquisição, tudo em obediência ao disposto no Art. 134 da Lei nº 14.133/21, do Art. 37, XXI da Constituição Federal e na Clausula Décima do contrato. Tudo conforme parecer jurídico.

Jataúba/PE, 31 de janeiro de 2025.

FÁBIO LUIS NUNES CHAVES FILHO
Secretário de Administração

Publicado por:
Fábio Luiz Nunes Chaves Filho
Código Identificador:CA49487B

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE JUPI

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI N° 821/2025-SALÁRIO-MÍNIMO

LEI N° 821, DE 29 DE JANEIRO DE 2025.

Ementa: Concede reajuste de vencimento aos servidores e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE JUPI, DO ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições conferidas Constituição Federal, Constituição Estadual e Lei Orgânica do Município, faz saber que a câmara **APROVOU** e **EU SACIONO** a presente Lei.

Art. 1o. Fica fixado em R$ 1.518,00 (Mil quinhentos e dezoito reais) o valor do menor vencimento básico dos Servidores e os proventos dos Inativos e Pensionistas do Município de Jupi para equiparar o valor mínimo do vencimento base ao piso salarial mínimo, estipulado pelo Governo Federal.
Art. 2º. As despesas decorrentes da aplicação desta Lei serão lançadas por conta das dotações orçamentárias próprias, constantes do Orçamento Municipal em vigor, suplementadas, se necessário, utilizando-se como recursos os provenientes da anulação total ou parcial de dotações orçamentárias, nos termos do art. 43, § 1°, Incisos III, da Lei Federal 4.320/64, ficando o chefe do poder executivo desde já autorizado.
Art. 3º. O impacto orçamentário e financeiro de que tratam os artigos 16. 17 e 21 da Lei Complementar n° 101 de 04 de maio de 2000, para os fins declaratórios, fica dispensado por estarem previstas na Lei Orçamentária do corrente exercício e constarem do anexo de metas fiscais constantes da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2025, cujas despesas não acarretam elevação orçamentária total, por serem preexistentes, não caracterizando ação nova ou ampliação de ações.
Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeito financeiro retroativo ao dia 1º de janeiro de 2025.
Art. 5º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e cumpra-se

Palacio Municipal Adalberto Teixeira Lima, Jupi-PE, em 29 de janeiro de 2025.

RIVANDA MARIA FREIRE LIMA TEIXEIRA
Prefeita

Publicado por:
Sandreane Barbosa da Silva
Código Identificador:AD5BBBAF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI N° 822/2025-REFIS MUNICIPAL

LEI N° 822, DE 29 DE JANEIRO DE 2025.

Institui o Programa de Recuperação Fiscal do Município de Jupi - REFIS Municipal 2025.

A PREFEITA MUNICIPAL DE JUPI, DO ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições conferidas Constituição Federal, Constituição Estadual e Lei Orgânica do Município, faz saber que a câmara **APROVOU** e **EU SACIONO** a presente Lei.

Art. 1º. Fica instituído o Programa de Recuperação Fiscal de Jupi – REFIS MUNICIPAL 2025, nos termos desta Lei.
Art. 2º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a promover campanha destinada à recuperação de créditos de natureza tributária, junto aos contribuintes inadimplentes com a Fazenda Pública Municipal, inscritos na Dívida Ativa, concedendo-lhes redução na cobrança de juros moratórios e multa de mora, inclusive mediante a distribuição de prêmios em bens, através de sorteio, até o limite de R$15.000,00 (quinze mil reais).
Parágrafo único. O REFIS MUNICIPAL 2025, abrange apenas os créditos de natureza tributária, proveniente do Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU) e a Taxa de Coleta, Remoção e Destinação de Resíduos Sólidos Domiciliares (TRSD), vencidos até 31/12/2024.
Art. 3º. O ingresso no REFIS MUNICIPAL 2025 dar-se-á por opção do sujeito passivo, pessoa física ou jurídica, que fará jus a regime especial de consolidação e parcelamento dos débitos, mediante requerimento específico, em formulário próprio, elaborado pelo órgão competente, nos termos disciplinados nesta Lei.
Art. 4º. O débito consolidado será pago à vista ou em até 06 (seis) parcelas mensais e sucessivas, a vencer até o último dia útil de cada mês, onde o valor de cada parcela não pode ser inferior a R$40,00 (quarenta reais).
Art. 5º. O parcelamento do débito consolidado ou pagamento em cota única implicará no abatimento dos valores correspondentes a juros moratórios e multa de mora até a data da consolidação, nos seguintes percentuais:
I - de 100% (cem por cento) sobre o valor dos juros e multa, quando recolhido em até 03 (três) parcelas mensais e sucessivas; e
II - de 50% (cinquenta por cento) sobre o valor dos juros e multa, quando recolhido de 04 (quatro) até 06 (seis) parcelas mensais e sucessivas.
Art. 6°. O pedido de parcelamento implica na confissão irrevogável e irretratável dos débitos fiscais.
Parágrafo único. O termo de parcelamento previsto nesta Lei conterá expressa declaração de que se faz sob as condições de irreversibilidade do ato.
Art. 7°. A inadimplência de 02 (duas) parcelas consecutivas ou não, importa na revogação do parcelamento, e, consequentemente, na perda dos benefícios desta Lei, prevalecendo apenas para os valores das parcelas pagas.
Art. 8°. O Programa de Recuperação Fiscal alcançará inclusive débitos objeto de parcelamentos anteriores rescindidos ou ativos, em

discussão administrativa ou provenientes de lançamento de ofício efetuados após a publicação desta Lei, desde que o requerimento seja efetuado no prazo estabelecido no art. 13, desta Lei.
Parágrafo único. O benefício de que trata o *caput* não se aplica aos débitos já em fase de execução fiscal.
Art. 9º. Poder Executivo Municipal, editará regulamento mediante decreto para:
I – Estabelecer as regras para geração dos cupons para cada contribuinte habilitado a participar do sorteio;
II – Estabelecer os prêmios;
III – Definir cronograma de sorteio e de entrega dos prêmios;
IV – Outras disposições que se fizerem necessárias à implantação e desenvolvimento da campanha instituída por esta Lei.
Art. 10. Somente terão direito aos prêmios os contribuintes que estiverem rigorosamente em dia com a Fazenda Municipal, mesmo com o débito parcelado, desde que as prestações estejam atualizadas.
Art. 11. Fica o Poder Executivo autorizado a adquirir bens e doar mediante sorteio de prêmios, a título de incentivo fiscal.
Parágrafo único. Para os fins desta Lei, considera-se doação a transferência definitiva dos bens adquiridos exclusivamente para o sorteio, sem nenhum encargo para o ganhador.
Art. 12. As despesas decorrentes desta Lei serão suportadas por dotações orçamentárias próprias, constantes do Orçamento Municipal.
Art. 13. O programa REFIS MUNICIPAL 2025 terá vigência até o dia 29 de dezembro de 2025.
Art. 14. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Palacio Municipal Adalberto Teixeira Lima, Jupi-PE, em 29 de janeiro de 2025.

RIVANDA MARIA FREIRE LIMA TEIXEIRA
Prefeita

Publicado por:
Sandreane Barbosa da Silva
Código Identificador:687C5A11

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI N° 823/2024-VENCIMENTOS DOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE

LEI N° 823, DE 29 DE JANEIRO DE 2025.

Fixa os vencimentos dos Agentes Comunitários de Saúde e dos Agentes de Combate às Endemias para o exercício de 2025 e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE JUPI, DO ESTADO DE PERNAMBUCO,no Uso de Suas Atribuições Conferidas Constituição Federal, Constituição Estadual e Lei Orgânica do Município, Faz Saber Que a Câmara**APROVOU**e**EU SACIONO**a presente Lei.

Art. 1º Ficam fixados em R$ 3.036,00 (Três mil e trinta e seis reais) os vencimentos dos Agentes Comunitários de Saúde e dos Agentes de Combate às Endemias do Município de Jupi/PE, para equiparar o valor mínimo do vencimento ao piso salarial mínimo estipulado na Emenda Constitucional nº 120, de 05 de maio de 2022.
Parágrafo Único. O vencimento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias não será inferior a 2 (dois) salários mínimos, repassados pela União aos Municípios.
Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias constantes do orçamento municipal, suplementadas se necessário, cujas despesas serão suportadas pelas receitas provenientes das transferências constitucionais, receitas próprias do Município e transferências do Sistema Único de Saúde.
Art. 3ºO impacto orçamentário e financeiro de que tratam os artigos 16, 17 e 21 da Lei Complementar n.º 101 de 04 de maio de 2000, para os fins declaratórios, fica dispensado por estarem as despesas previstas na Lei Orçamentária do corrente exercício e os reajustes autorizados, nos termos da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2025, cujas despesas não acarretam elevação orçamentária total, por serem preexistentes, não caracterizando ação nova ou ampliação de ações.
Art. 4º As despesas de que trata esta Lei estão de conformidade com a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2025 e programação constante no Plano Plurianual.
Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos legais e financeiros retroativos a 1º de janeiro de 2025.
Art. 6º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Palácio Municipal Adalberto Teixeira Lima, Jupi-PE, em 29 de janeiro de 2025.

RIVANDA MARIA FREIRE LIMA TEIXEIRA
Prefeita

Publicado por:
Sandreane Barbosa da Silva
Código Identificador:65F0E516

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE JUREMA

GABINETE DO PREFEITO
LEI N° 171/2025

Regulamenta a apreensão de animais de médio e grande porte soltos nas vias e logradouros públicos da zona urbana, e a criação de animais na zona urbana do município de Jurema e dá outras providências

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUREMA, no Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, faz saber que à Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte **Lei:**

DA PROIBIÇÃO DE CRIAÇÃO DE ANIMAIS EM ESTADO DE SOLTURA
Art. 1° - Fica proibida a criação e a circulação de animais de médio e grande porte, em estado de soltura, às margens das rodovias asfaltadas e vias urbanas no município de Jurema/PE.
§ 1º Considera-se "animal de médio porte": os ovinos, caprinos, suínos e os que lhe sejam equivalentes em tamanho ou peso;
§ 2º Considera-se "animal de grande porte": os equinos, bovinos, asininos, muares e os que lhe sejam equivalentes em tamanho ou peso;
§ 3º Considera-se "estado de soltura":
Animais encontrados em lugares públicos, desacompanhados de seu proprietário ou responsável;
Animais em tropel, criados ou transportados de maneira desordenada ou não apropriada, sem o devido acompanhamento ou assistência do responsável.

Art. 2º A circulação de animal de médio e grande porte em estado de soltura às margens das rodovias asfaltadas e vias urbanas do Município de Jurema ensejará sua apreensão, ficando ele sob a guarda e responsabilidade do Município, pelo prazo de fixado em decreto, posteriores à data da captura.

Art. 3º O proprietário ou responsável pelo animal apreendido, sem prejuízo das responsabilidades civis e criminais, ficam sujeitos as seguintes penalidades de multa:
I – No valor de 10% do valor do animal, por animal, a ser arbitrado pelo município,
II – No valor de 20% do valor do animal, por animal, a ser arbitrado pelo município,

§ único. A multa anteriormente aplicada será acrescida de 25%, 50%, 75% ou 100% de acréscimo proporcionalmente, em razão da reincidência do infrator.

DO VIOLAÇÃO AO DIREITO DE VIZINHANÇA NA CRIAÇÃO DE ANIMAIS
Art. 4º A criação de animais de pequeno, médio e grande porte no perímetro urbano do Município de Jurema, que venha a impactar de alguma forma o direito de vizinhança, implicará, sucessivamente:

I - Na emissão de notificação com prazo fixado em decreto para retirada e destinação dos animais para fora do perímetro urbano;
II – Na fixação de multa no valor de 10% do valor do animal, por animal, a ser arbitrado pelo município, em descumprimento da 1º notificação de retirada, renovando prazo de retirada.
III – Na fixação de multa no valor de 20% do valor do animal, por animal, a ser arbitrado pelo município, em caso de descumprimento da 2º notificação de retirada, renovando o prazo de retirada.
IV – Na apreensão dos animais, em caso de descumprimento da primeira e segunda notificações.

§ 1º. A multa anteriormente aplicada será acrescida de 25%, 50%, 75% ou 100% de acréscimo proporcionalmente, em razão da reincidência do infrator.

§ 2º. O decreto estabelecerá a abertura do procedimento, a análise prévia de violação ao direito de vizinhança, as notificações, a forma de arbitramento do valor da multa, o direito de contraditório e ampla defesa do proprietário dos animais, o laudo técnico final e, em caso de apreensão, a retomada dos animais ou o perdimento destes.

DO PROCEDIMENTO DE APREENSÃO E PERDIMENTO DO ANIMAL
Art. 5º Em caso de apreensão do animal de médio e grande porte a autoridade responsável notificará o respectivo proprietário ou possuidor, facultando-lhe a retomada do animal no prazo previsto no decreto, mediante pagamento da multa constante nesta Lei, sem prejuízo do cumprimento e comunicações eventualmente exigidas pelo órgão responsável.

§ 1º Não sendo possível a perfeita identificação do responsável pelo animal, o Município, por meio das secretarias afins, dará publicidade à apreensão, possibilitando que o processo de retomada seja requerido por quem se identifique como possuidor, obedecidas as prescrições constantes em Lei e em Decreto;

§ 2º Em qualquer caso, será providenciada a marcação e identificação individualizada do animal, desde que não configure maus-tratos, para fins de reconhecimento, bem como acomodação em local apropriado.

Art. 6º Expirado o prazo previsto em decreto, após a notificação ou publicidade da apreensão, sem que compareça os proprietários para retomada dos animais, o município declarará no procedimento, o perdimento dos animais em favor do município.

Art. 7º Com o perdimento do animal, o município proceder-se-á com a venda dos animais em feiras de gado/animais da região, em preço médio de mercado a ser definido em laudo de avaliação.

§ Único Os animais poderão ser doados, conforme a conveniência da Administração Pública Municipal e desde que, por ato devidamente motivado, dando a preferência aos órgãos públicos, e não sendo do interesse público, às entidades sem fins econômicos que tenham por finalidade a atividade agropecuária, científica, educacional ou de assistência social.

Art. 8º No ato de apreensão realizar-se-á inspeção visual do animal e constará da respectiva ficha de ocorrência sua espécie, idade presumida e principais características físicas, o local, data da apreensão, a assinatura do responsável pelo ato, bem como fotos dos animais apreendidos e do local de apreensão.

§1º Fica o proprietário ou responsável pelo animal obrigado ao pagamento das multas, das despesas de transporte do animal, da assistência médico-veterinária, dos medicamentos eventualmente necessários, das despesas com alimentação do animal e das diárias de custo pela ocupação do curral.

§2º O animal que apresentar aspecto doentio, sinais de moléstia ou ferimento grave será mantido separado dos demais e receberá assistência veterinária.

§3º Os valores das despesas serão cobrados do proprietário ou responsável pelo mesmo, conforme dispuser a planilha de custo à qual a Administração se sujeitou para aquisição desses produtos e serviços.

Art. 9º Os dados do animal e o valor das despesas previstas no artigo anterior decorrentes da sua apreensão e o valor das despesas de sua manutenção diária no curral municipal serão remetidas à Secretaria de Finanças do Município de Jurema para diligências cabíveis e ressarcimento de valores ao erário.

§1º Após apuração da totalidade do débito, os valores deverão ser quitados por meio de guia própria a ser emitida pela Secretaria de Finanças do Município.

§2º O procedimento para cobrança será estabelecido mediante decreto.

DISPOSIÇÕES GERAIS
Art. 10 Ficará a cargo do Município de Jurema, por intermédio da Secretaria de Agricultura a fiscalização de currais, baias e criadouros de animais de médio e grande porte.

Art. 11 - Todos os valores arrecadados por força da aplicação da presente Lei serão revertidos à conta da Secretaria de Agricultura, destinados à manutenção ordinária do serviço de apreensão, guarda, transporte e aquisição de insumos necessários à manutenção dos animais.

Art. 12 - O Poder Executivo regulamentará a presente lei, mediante decreto para dar efetivação a norma.

Art. 13 - Para custear as despesas decorrentes do cumprimento desta Lei, serão utilizadas as dotações orçamentárias específicas na Lei Orçamentária Anual, e nas leis orçamentárias subsequentes, constante no orçamento programado do município.

Art. 14 – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Jurema, 29 de janeiro de 2025.

EDVALDO MARCOS RAMOS FERREIRA
Prefeito do Município

Publicado por:
Cristiane Canabarra Franco de Andrade
Código Identificador:505A6A7D

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 169/2025

Estabelece, em âmbito Municipal, normas e procedimentos para pactuação de termos de colaboração; termos de fomento e de acordos de cooperação celebrados entre o Ente Municipal e Organizações da Sociedade Civil (OSC).

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DA JUREMA**, no Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, faz saber que à Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte **Lei:**

CAPÍTULO I - DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º. Esta Lei regulamenta no âmbito do Município de Jurema, Estado de Pernambuco, as normas e procedimentos, de âmbito local, para a pactuação de termo de colaboração; termo de fomento e acordo de cooperação com Organizações da Sociedade Civil (OSC), para utilização supletiva ou subsidiária à Lei Federal n.º 13.019/2014.
§ 1º. Fica autorizado ao chefe do Poder Executivo Municipal, e demais ordenadores de despesas, formalizar as pactuações com Organizações da Sociedade Civil (OSC), nos termos definidos pela Lei Federal n.º 13.019/2014 e as disposições contidas nesta Lei.
§ 2º. As parcerias entre os órgãos e entidades da Administração Pública Direta e Indireta Municipal e Organizações da Sociedade Civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de

finalidades de interesse público e recíproco, mediante celebração de termos de colaboração, termos de fomento ou de acordos de cooperação, sujeitam-se às normas e procedimentos desta Lei, além de dispositivos estabelecidos em legislação Federal e Estadual, tendo como fundamentos a gestão pública democrática, a participação social, o fortalecimento da sociedade civil, a transparência na aplicação dos recursos públicos, os princípios da legalidade, da legitimidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da economicidade, da eficiência e da probidade.

§ 3º. As parcerias poderão ter como objeto os serviços de natureza não exclusiva do Estado, com atuação em regime de mútua cooperação, tais como os serviços de saúde pública; educação; assistência social; cultura; desporto; lazer; ciência; tecnologia e meio ambiente, ressalvados outros serviços.

§3º-A Quando as suas disponibilidades forem insuficientes para garantir a cobertura assistencial à população de uma determinada área, poderá o município pactuar parceria para complementação dos serviços do Sistema Único de Saúde (SUS), desde que o objeto pactuado não envolva a delegação da administração ou execução das ações ou programas do Ministério da Saúde.

§3º-B Não será considerado delegação da administração ou execução de ações ou programas do Ministério da Saúde a cessão onerosa ou gratuita de mão de obra por meio de terceirização lícita de atividade-meio ou atividade-fim.

§ 4º. Aplica-se aos acordos de cooperação o disposto nesta Lei, no que couber, observando-se o que dispõe a Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014.

§ 5º. Excluem-se da incidência desta Lei os instrumentos celebrados:

I – entre os órgãos e entidades da Administração Pública;

II – entre a Administração Pública e os serviços sociais autônomos;

III – os ajuste regidos pela Lei Federal n.º 14.133/21;

III – nas demais modalidades previstas no art. 3º da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014.

Art. 2º – Para os fins desta Lei, considera-se:

I – Termo de Colaboração: instrumento por meio do qual são formalizadas as parcerias estabelecidas pela administração pública com organizações da sociedade civil para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco propostas pela administração pública, que envolvam a transferência de recursos financeiros;

II – Termo de Fomento: instrumento por meio do qual são formalizadas as parcerias estabelecidas pela administração pública com organizações da sociedade civil para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco propostas pelas organizações da sociedade civil, que envolvam a transferência de recursos financeiros;

III – Acordo de Cooperação: instrumento por meio do qual são formalizadas as parcerias estabelecidas pela administração pública com organizações da sociedade civil para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco que não envolvam a transferência de recursos financeiros;

IV – Gestor da Parceria: agente público responsável pela gestão de parceria celebrada por meio de termo de colaboração ou termo de fomento, designado por ato publicado em meio oficial de comunicação, com poderes de controle e fiscalização;

V – Comissão de Monitoramento e Avaliação: órgão colegiado destinado a monitorar e avaliar as parcerias celebradas com organizações da sociedade civil mediante termo de colaboração ou termo de fomento, constituído por ato publicado em meio oficial de comunicação, assegurada a participação de pelo menos um servidor ocupante de cargo efetivo ou emprego permanente do quadro de pessoal da administração pública;

VI – Chamamento Público: procedimento destinado a selecionar organização da sociedade civil para firmar parceria por meio de termo de colaboração ou de fomento, no qual se garanta a observância dos princípios da isonomia, da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos;

VII – Comissão de Seleção: órgão colegiado destinado a processar e julgar chamamentos públicos, constituído por ato publicado em meio oficial de comunicação, assegurada a participação de pelo menos um servidor ocupante de cargo efetivo ou emprego permanente do quadro de pessoal da administração pública.

VIII – Terceiro Setor: Pessoas Jurídicas de Direito Privado, sem fins lucrativos, que exercem atividades não exclusivas do Estado em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco;

IX – Organização da Sociedade Civil: entidade privada sem fins lucrativos que Não distribua entre os seus sócios ou associados, conselheiros, diretores, empregados, doadores ou terceiros eventuais resultados, sobras, excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, isenções de qualquer natureza, participações ou parcelas do seu patrimônio, auferidos mediante o exercício de suas atividades, e que os aplique integralmente na consecução do respectivo objeto social, de forma imediata ou por meio da constituição de fundo patrimonial ou fundo de reserva.

Art. 3º. Os atos preparatórios, instrutórios e externos dever]ao ser tombados em procedimento administrativo, assegurando-se a transparência.

CAPÍTULO II - DO PLANEJAMENTO

Art. 4º. A fase de planejamento contempla os atos administrativos preparatórios para a deflagração de procedimento próprio para a seleção da entidade, sendo necessário, no mínimo, estudo que aborde:

I. Os índices e indicadores sobre a área de atuação, na qual se pretende formalizar a parceria;

II. A radiografia da área de atuação, com exposição da estrutura física, de pessoal e financeira disponível no momento;

III. Os fundamentos de fato e de direito de escolha do modelo;

IV. Os objetivos pretendidos;

Art. 5º. O titular máximo do órgão ou entidade da Administração Pública da área responsável, ao decidir sobre a adoção de parcerias, considerará, obrigatoriamente, a capacidade operacional do órgão ou entidade pública para instituir processos seletivos, avaliar as propostas de parceria com o rigor técnico necessário, fiscalizar a execução em tempo hábil e de modo eficaz, e apreciar as prestações de contas na forma e nos prazos determinados na Lei Federal nº 13.019, de 31 julho de 2014, e nesta Lei.

CAPÍTULO III - DA INSTRUÇÃO

Art. 6º. Decidida pela doação de parceria com o terceiro setor por decisão fundamentada da autoridade competente, o processo administrativo deve ser instruído com os seguintes documentos:

I – Estudo Técnico;

II – Impacto Financeiros e orçamentário;

III – Proposta de Plano de Trabalho;

§ 1º. O Estudo Técnico deverá contemplar os fatos e fundamentos de direto que subsidiam a adoção do modelo, demonstrando a sua adequação com compatibilidade do serviço ou programa a ser executado, a eficiência e demonstração da inadequação de concurso público, terceirização e etc.

§ 2º. O impacto financeiro e orçamentário tem a finalidade de comprovar que os recursos estão previstos no orçamento, bem como a economicidade para os cofres públicos.

§ 3º. A proposta de plano de trabalho deverá considerar:

a) descrição completa e precisa do objeto a ser executado, com indicação da realidade que será objeto da parceria, devendo ser demonstrado o nexo entre essa realidade e as atividades ou projetos e metas a serem atingidas;

b) descrição de metas a serem atingidas, qualitativa e quantitativamente, e de atividades ou projetos a serem executados, com previsão de início e fim da execução, especificação de cada etapa ou fase programada e fixação dos prazos de início e de conclusão de cada uma delas;

c) previsão de receitas e de despesas a serem realizadas na execução das atividades ou dos projetos abrangidos pela parceria;

d) forma de execução das atividades ou dos projetos e de cumprimento das metas a eles atreladas;

e) detalhamento e fundamentação dos custos diretos e indiretos, em análise motivada, quanto à vantajosidade da celebração da parceria para o ente ou entidade, quando previstos.

Art. 7º. O edital de seleção deverá conter os seguintes requisitos:

I. a programação orçamentária;

II. o objeto da parceria com indicação da política, do plano, do programa ou da ação correspondente;

III. a data, o prazo, as condições, o local e a forma de apresentação das propostas;

IV. as condições para interposição de recurso administrativo no âmbito do processo de seleção;
V. o valor de referência para a realização do objeto, no termo de colaboração, ou o teto, no termo de fomento;
VI. a possibilidade de contrapartida em bens e serviços, se for o caso, desde que a parceria a ser celebrada tenha como valor global a importância superior a R$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais), mediante justificativa técnica.
VII. a minuta do instrumento de parceria;
VIII. os parâmetros para apresentação, no plano de trabalho, das medidas de acessibilidade para pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida e pessoas idosas a serem adotadas, de acordo com as características do objeto da parceria e os regulamentos aplicáveis;
IX. as datas e os critérios de seleção e julgamento das propostas, inclusive no que se refere à metodologia de pontuação e ao peso atribuído a cada um dos critérios estabelecidos, se for o caso;
X. o tipo de parceria a ser celebrada - termo de fomento, termo de colaboração ou acordo de cooperação, com indicação da legislação aplicável;
XI. o roteiro para a elaboração da proposta, que poderá constituir esboço de plano de trabalho.
XII. O edital não exigirá, como condição para a celebração de parceria, que as organizações da sociedade civil possuam certificação ou titulação concedida pelo Estado.
XIII. O edital poderá incluir cláusulas e condições específicas da execução da política, do plano, do programa ou da ação em que se insere a parceria e poderá estabelecer execução por público determinado, delimitação territorial, pontuação diferenciada, cotas, entre outros, visando, especialmente, aos seguintes objetivos:
1. redução nas desigualdades sociais e regionais;
2. promoção da igualdade de gênero, racial, étnica, de direitos de pessoas lésbicas, gays, bissexuais, travestis, transexuais, queers, intersexos, assexuais e outras - LGBTQIA+ ou de direitos de pessoas com deficiência.
3. promoção de direitos de indígenas, de quilombolas e de povos e comunidades tradicionais;
4. promoção de direitos de quaisquer populações em situação de vulnerabilidade social ou ambiental; ou
5. promoção da diversidade cultural e da educação para a cidadania ativa.
§ 1º. órgão ou a entidade da administração pública direta e indireta deverá assegurar que o valor de referência ou o teto indicado no edital seja compatível com o objeto da parceria, o que pode ser realizado por qualquer meio que comprove a estimativa do valor especificado.
§ 2º. O edital de chamamento público, o acordo de cooperação, o termo de colaboração, o termo de fomento ou os respectivos termos aditivos deverão, preferencialmente, ser elaborados conforme minutas padronizadas e disponibilizadas pelo órgão técnico do Município.
§ 3º. Na construção das diretrizes e dos objetivos constantes nos editais de chamamento público, os órgãos e as entidades da administração pública direta e indireta assegurarão, sempre que possível, a participação social por meio de conselhos e órgãos representativos.
§ 4º. Não será exigida contrapartida financeira como requisito para a celebração de parceria.
§ 5º. A organização da sociedade civil poderá oferecer contrapartida voluntária, financeira ou em bens e serviços, independentemente do valor global da parceria.

CAPÍTULO IV - FASE EXTERNA

Art. 8º. A seleção da organização da sociedade civil para celebrar parceria deverá ser realizada pela administração pública por meio de chamamento público, nos termos da Lei Federal nº 13.019/2014, ressalvadas as hipóteses previstas nas demais normas aplicáveis
§ 1º. O processo de seleção abrangerá a avaliação das propostas, a divulgação e a homologação dos resultados.
§ 2º. A avaliação das propostas terá caráter eliminatório e classificatório.
§ 3º As propostas serão classificadas de acordo com os critérios de julgamento estabelecidos no edital.
§ 3º Será eliminada a organização da sociedade civil cuja proposta esteja em desacordo com os termos do edital ou que não contenha as seguintes informações:
I - a descrição da realidade objeto da parceria e o nexo com a atividade ou o projeto proposto;
II - as ações a serem executadas, as metas a serem atingidas e os indicadores que aferirão o cumprimento das metas;
III - os prazos para a execução das ações e para o cumprimento das metas; e
IV - o valor global.
Art. 9º. O processamento e julgamento de chamamentos públicos necessários a selecionar organização da sociedade civil para firmar parceria, por meio de termo de colaboração ou de fomento, serão realizados por Comissão de Seleção instituída por Portaria da autoridade máxima do órgão ou entidade da área responsável, assegurada a participação de, pelo menos, um servidor ocupante de cargo efetivo ou emprego permanente do quadro de pessoal da Administração Pública.
§ 1º. O órgão ou a entidade pública direta e indireta do Municipal designará, em ato específico, os integrantes que comporão a comissão de seleção.
§ 2º Para subsidiar seus trabalhos, a comissão de seleção poderá solicitar assessoramento técnico de especialista que não seja membro desse colegiado.
§ 3º O órgão ou a entidade pública poderá estabelecer uma ou mais comissões de seleção, observado o princípio da eficiência.
§ 4º A comissão de seleção de que trata o**caput**poderá incluir representantes da sociedade civil, indicados, preferencialmente, pelo conselho gestor da respectiva política pública,observadas as hipóteses de impedimento previsto no § 7º.
§ 5º. O número de representantes da sociedade civil não será superior à metade do número total de membros da comissão de seleção.
§ 6º. A participação na comissão de seleção será considerada prestação de serviço público relevante, não remunerada.
§ 7º. O membro da comissão de seleção deverá se declarar impedido de participar do processo de seleção quando verificar que:
I - participa ou tenha participado, nos últimos cinco anos, como associado, cooperado, dirigente, conselheiro ou empregado de qualquer organização da sociedade civil participante do chamamento público;
II - seu cônjuge, seu companheiro ou qualquer parente seu em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, participa ou tenha participado, nos últimos cinco anos, como associado, cooperado, dirigente, conselheiro ou empregado de qualquer organização da sociedade civil participante do chamamento público; ou
III - sua atuação no processo de seleção configura conflito de interesse, nos termos do disposto naLei nº 12.813, de 16 de maio de 2013.
§ 8º. A declaração de impedimento de membro da comissão de seleção não obsta a continuidade do processo de seleção e a celebração de parceria entre a organização da sociedade civil e o órgão ou a entidade pública.
§ 9º. Na hipótese do § 7º, o membro impedido deverá ser imediatamente substituído, a fim de viabilizar a realização ou continuidade do processo de seleção.
Art. 10. O processo de seleção abrangerá a avaliação das propostas, com o rigor técnico necessário, a divulgação e a homologação dos resultados.
Art. 11. Todas as informações sobre o processo de seleção serão disponibilizados em página do sítio oficial da administração pública na internet, sem prejuízo de publicações no diário oficial do Município.
§ 1. O edital deverá ser amplamente divulgado em página do sítio oficial da administração pública na internet, com antecedência mínima de trinta dias.
§ 2º. Durante a fase de inscrições do chamamento público, o órgão ou a entidade da administração pública poderá orientar e esclarecer as organizações da sociedade civil sobre a inscrição e a elaboração de propostas, por meio da realização de atividades formativas, do estabelecimento de canais de atendimento e de outras ações.
Art. 12. A administração pública federal poderá dispensar a realização do chamamento público nos casos previstos no art. 30 e art. 31 da Lei federal n.º 13.019/2014.

SEÇÃO I - JULGAMENTO

Art. 13. Caberá a Comissão de Seleção designada, no julgamento, demonstrar que os objetivos e finalidades institucionais e a capacidade técnica e operacional da organização da sociedade civil foram avaliados pela Administração Pública e são compatíveis com o objeto.
§ 1º. Ao final, é obrigatória a emissão de parecer jurídico de natureza opinativa do órgão de assessoria ou consultoria jurídica da Administração Pública acerca da possibilidade de celebração da parceria.
§ 3º. Caso o parecer de órgão técnico da Administração Pública ou o parecer jurídico concluam pela possibilidade de celebração da parceria com ressalvas, deverá o gestor público sanar os aspectos ressalvados ou, mediante ato formal, justificar a preservação desses aspectos ou sua exclusão.
§ 4º. A comissão preferencialmente, deverá realizar primeiro a fase de habilitação para depois julgar o plano de trabalho e proposta físico e financeira.
§ 5º. Caberá recurso sobre todas as decisões praticadas pela administração pública, nos prazos previstos nesta Lei, ou no edital de seleção em caso de omissão, desde que nunca inferior a 24 horas.

SEÇÃO II - HABILITAÇÃO

Art. 14. Na habilitação, os proponentes deverão comprovar:
a) certidão de existência jurídica expedida pelo cartório de registro civil ou cópia do estatuto registrado e de eventuais alterações ou, tratando-se de sociedade cooperativa, certidão simplificada emitida por junta comercial;
b) cópia da ata de eleição do quadro dirigente atual;
c) comprovante de inscrição no CNPJ;
d) relação nominal atualizada dos dirigentes da entidade, com endereço residencial, número e órgão expedidor da carteira de identidade (RG) e número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) da Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) de cada um deles;
e) certidões de regularidade fiscal, tributária, de contribuições e de dívida ativa, perante as Fazendas Federal, Estadual e Municipal do seu domicílio ou sede;
f) prova de regularidade da organização da sociedade civil perante a previdência social (INSS), mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos (CND), e para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, mediante a apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS (CRF);
g) Comprovação por meio de certidões de inexistir impedimentos de celebrar o ato com a administração pública;
h) prova de inexistência de débitos da organização da sociedade civil inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
i) declaração do representante legal da organização da sociedade civil sobre a existência de instalações e outras condições operacionais da organização ou sobre a previsão de contratar ou adquirir com recursos da parceria;
j) registro no CNES, quando for o caso;
k) Alvará de Funcionamento;
l) Alvará da vigilância sanitária, quando for o caso;
m) declaração do representante legal da organização da sociedade civil com informação de que a organização e seus dirigentes não incorrem em quaisquer das vedações previstas no art. 39 da Lei Federal nº 13.019/2014, as quais deverão estar descritas no documento.
n) Declaração de que não há, em seu quadro de dirigentes membro de Poder ou do Ministério Público ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública Municipal, além de cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, das pessoas mencionadas na alínea "a" deste inciso;
o) Declaração de que não há, em seu quadro de dirigentes cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau de membro de Poder ou do Ministério Público ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública municipal.
p) Declaração de que não contratará, para prestação de serviços, servidor ou empregado público, inclusive aquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança, de órgão ou entidade da administração pública municipal celebrante, ou seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, ressalvadas as hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias;
q) Declaração de que não serão remunerados, a qualquer título, com os recursos repassados os membros de Poder ou do Ministério Público ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública Municipal, servidor ou empregado público, inclusive aquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança, de órgão ou entidade da administração pública municipal celebrante, ou seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, ressalvadas as hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias; pessoas naturais condenadas pela prática de crimes contra a administração pública ou contra o patrimônio público, de crimes eleitorais para os quais a lei comine pena privativa de liberdade, e de crimes de lavagem ou ocultação de bens, direitos e valores.
§ 1º. Para fins desta Lei, entende-se por membro de Poder o titular de cargo estrutural à organização política do País que exerça atividade típica de governo, de forma remunerada, como Presidente da República, Governadores, Prefeitos, e seus respectivos vices, Ministros de Estado, Secretários Estaduais e Municipais, Senadores, Deputados Federais, Deputados Estaduais, Vereadores, membros do Poder Judiciário e membros do Ministério Público.
§ 2º. Caso se verifique irregularidade formal nos documentos apresentados nos termos deste artigo, ou quando as certidões referidas nas alíneas "e" a "h" estiverem com prazo de vigência expirado e novas certidões não estiverem disponíveis eletronicamente, a organização da sociedade civil será notificada para, no prazo de 72 (setenta e duas) horas, regularizar a documentação, sob pena de não celebração da parceria.

SEÇÃO III - JULGAMENTO DA PROPOSTA

Art. 15. Os participantes devidamente habilitados na fase anterior terão direito de participar da fase de julgamento das propostas.
§ 1º. O julgamento das propostas constará na ata de sessão, caso não haja a necessidade de suspensão, acompanhado de parecer de órgão técnico da Administração Pública, que deverá pronunciar-se, de forma expressa, a respeito:
a) do mérito da proposta, da conformidade com a modalidade de parceria adotada;
b) da identidade e da reciprocidade de interesse das partes na realização da parceria;
c) da viabilidade de sua execução;
d) da designação do gestor da parceria;
e) da verificação do cronograma de desembolso;
f) da descrição de quais serão os meios disponíveis a serem utilizados para a fiscalização da execução da parceria, assim como dos procedimentos que deverão ser adotados para avaliação da execução física e financeira, no cumprimento das metas e objetivos;
g) da designação da comissão de monitoramento e avaliação da parceria.
h) da capacidade técnica e operacional da organização da sociedade civil.
§ 2º. Será eliminada a organização da sociedade civil cuja proposta esteja em desacordo com os termos do edital ou que não contenha as seguintes informações:
I. a descrição da realidade objeto da parceria e o nexo com a atividade ou o projeto proposto;
II. as ações a serem executadas, as metas a serem atingidas e os indicadores que aferirão o cumprimento das metas;
III. os prazos para a execução das ações e para o cumprimento das metas; e
IV. o valor global.
§ 3º. Além da apresentação do plano de trabalho, a organização da sociedade civil selecionada deverá comprovar a prévia experiência na realização do objeto da parceria ou de objeto de natureza semelhante de capacidade técnica e operacional, podendo ser admitidos, sem prejuízo de outros:
a) instrumentos de parceria, inclusive executados em rede, firmados com órgãos e entidades da administração pública, entes estrangeiros, entidades e organismos internacionais, empresas ou outras organizações da sociedade civil;
b) relatórios de atividades com comprovação das ações desenvolvidas;

c) publicações, pesquisas e outras formas de produção de conhecimento realizadas pela organização da sociedade civil ou a respeito dela;
d) currículos profissionais de integrantes da organização da sociedade civil, sejam dirigentes, conselheiros, associados, cooperados, empregados, entre outros;
e) declarações de experiência prévia e de capacidade técnica no desenvolvimento de atividades ou projetos relacionados ao objeto da parceria ou de natureza semelhante, emitidas por órgãos públicos, instituições de ensino, redes, organizações da sociedade civil, movimentos sociais, empresas públicas ou privadas, conselhos, comissões ou comitês de políticas públicas, entes estrangeiros ou entidades ou organismos de cooperação internacional; ou
f) prêmios de relevância recebidos no País ou no exterior pela organização da sociedade civil.

SEÇÃO IV - DA DIVULGAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADOS

Art. 16. O órgão ou a entidade pública municipal divulgará o resultado preliminar do processo de seleção no seu sítio eletrônico oficial e na plataforma eletrônica.
Art. 17. As organizações da sociedade civil poderão apresentar recurso contra o resultado preliminar, no prazo de cinco dias, contado da publicação da decisão, ao colegiado que a proferiu.
§ 1º Os recursos que não forem reconsiderados pelo colegiado no prazo de cinco dias, contados do recebimento, deverão ser encaminhados à autoridade competente para decisão final.
§ 2º.Havendo justo receio de prejuízo de difícil ou incerta reparação decorrente da execução, a autoridade recorrida ou a imediatamente superior poderá, de ofício ou a pedido, dar efeito suspensivo ao recurso.
§ 3º. Os recursos serão apresentados por protocolo físico ou e-mail.
§ 4º Não caberá novo recurso da decisão do recurso previsto neste artigo.
Art. 18. Após o julgamento dos recursos ou o transcurso do prazo para interposição de recurso, o órgão ou a entidade pública municipal deverá homologar e divulgar, no seu sítio eletrônico oficial, as decisões recursais proferidas e o resultado definitivo do processo de seleção.

CAPÍTULO V - DA FORMALIZAÇÃO DA PARCERIA, ALTERAÇÃO E RESCISÃO.

Art. 19. O termo de fomento ou de colaboração deverá conter as seguintes cláusulas essenciais, sem prejuízo da inclusão de outros elementos julgados necessários:
I. a descrição completa e precisa do objeto pactuado;
II. as obrigações das partes;
III. quando for o caso, o valor total e o cronograma de desembolso;
IV. contrapartida, quando for o caso, observado o disposto no § 1o do art. 35 da Lei 13.019/2014;
V. a vigência e as hipóteses de prorrogação;
VI. a obrigação de prestar contas com definição de forma, metodologia e prazos;
VII. a forma de monitoramento e avaliação, com a indicação dos recursos humanos e tecnológicos que serão empregados na atividade ou, se for o caso, a indicação da participação de apoio técnico nos termos previstos no § 1o do art. 58 da Lei 13.019/2014;
VIII. a obrigatoriedade de restituição de recursos, nos casos previstos na Lei 13.019/2014;
IX. a definição, se for o caso, da titularidade dos bens e direitos remanescentes na data da conclusão ou extinção da parceria e que, em razão de sua execução, tenham sido adquiridos, produzidos ou transformados com recursos repassados pela administração pública;
X. a prerrogativa atribuída à administração pública para assumir ou transferir a responsabilidade pela execução do objeto, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade;
XI. quando for o caso, a obrigação de a organização da sociedade civil manter e movimentar os recursos em conta bancária específica, observado o disposto no art. 51 da Lei 13.019/2014;
XII. o livre acesso dos agentes da administração pública, do controle interno e do Tribunal de Contas correspondente aos processos, aos documentos e às informações relacionadas a termos de colaboração ou a termos de fomento, bem como aos locais de execução do respectivo objeto;
XIII. a faculdade dos partícipes rescindirem o instrumento, a qualquer tempo, com as respectivas condições, sanções e delimitações claras de responsabilidades, além da estipulação de prazo mínimo de antecedência para a publicidade dessa intenção, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias;
XIV. a indicação do foro para dirimir as dúvidas decorrentes da execução da parceria, estabelecendo a obrigatoriedade da prévia tentativa de solução administrativa, com a participação de órgão encarregado de assessoramento jurídico integrante da estrutura da administração pública;
XV. a responsabilidade exclusiva da organização da sociedade civil pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal;
XVI. a responsabilidade exclusiva da organização da sociedade civil pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto no termo de colaboração ou de fomento, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública a inadimplência da organização da sociedade civil em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução.
§ 1º. Constará como anexo do termo de colaboração ou do termo de fomento, o plano de trabalho, que deles será parte integrante e indissociável.
§ 2º. Devem constar nos termos do ajuste vedações expressas para:
I. a previsão de pagamento de despesas a título de taxa de administração, de gerência ou similar;
II. a redistribuição dos recursos ou de trespasse, cessão ou transferência da execução do objeto a terceiros, ainda que para entidades congêneres, exceto pela atuação em rede, nas condições estabelecidas na legislação vigente;
III. pagamento de despesas de finalidade diversa do objeto da parceria;
IV. custeio de despesa com servidor ou empregado público, salvo nas hipóteses previstas em lei.
§ 3º. O termo de parceria deverá indicar o gestor da parceria que, por parte da Administração, será responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do ajuste e dos recursos repassados.
§ 4º..A organização da sociedade civil que celebrar termo de atuação em rede fica obrigada a exigir que a entidade executante e não celebrante possua regularidade jurídica e fiscal, compatível com as exigidas para celebração do termo de fomento ou do termo de colaboração, como também capacidade técnica e operacional para execução das ações relacionadas ao objeto da parceria, devendo comprovar tal verificação na prestação de contas.
§ 5º. Dentre os elementos necessários à aferição da situação de regularidade jurídica e fiscal mencionada no parágrafo anterior, a organização da sociedade civil que celebrar termo de atuação em rede deverá exigir a apresentação de termo de declaração subscrito pelo dirigente máximo da entidade executante e não celebrante, sob as penas da lei, no sentido de que esta não incorre em qualquer das vedações previstas no art. 39 da Lei Federal nº 13.019/2014.
Art. 20. O órgão ou a entidade da administração pública municipal poderá autorizar ou propor a alteração do termo de fomento ou de colaboração ou do plano de trabalho, após, respectivamente, solicitação fundamentada da organização da sociedade civil ou sua anuência, desde que não haja alteração de seu objeto, da seguinte forma:
I. por termo aditivo à parceria para:
a) ampliação de até cinquenta por cento do valor global;
b) redução do valor global, sem limitação de montante;
c) prorrogação da vigência, observados os limites do art. 21; ou
d) alteração da destinação dos bens remanescentes; ou
II. por certidão de apostilamento, nas demais hipóteses de alteração, tais como:
a) utilização de rendimentos de aplicações financeiras ou de saldos porventura existentes antes do término da execução da parceria;
b) ajustes da execução do objeto da parceria no plano de trabalho; ou
c) remanejamento de recursos sem a alteração do valor global.

§ 1º Sem prejuízo das alterações previstas no caput, a parceria deverá ser alterada por certidão de apostilamento, independentemente de anuência da organização da sociedade civil, para:
I. prorrogação da vigência, antes de seu término, quando o órgão ou a entidade da administração pública municipal tiver dado causa ao atraso na liberação de recursos financeiros, ficando a prorrogação limitada ao exato período do atraso verificado; ou
II. indicação dos créditos orçamentários de exercícios futuros.
§ 2º O órgão ou a entidade pública deverá se manifestar sobre a solicitação de que trata o caput no prazo de trinta dias, contado da data de sua apresentação, ficando o prazo suspenso quando forem solicitados esclarecimentos à organização da sociedade civil.
§ 3º No caso de término da execução da parceria antes da manifestação sobre a solicitação de alteração da destinação dos bens remanescentes, a custódia dos bens permanecerá sob a responsabilidade da organização da sociedade civil até a decisão do pedido.
§ 4º. Fica dispensada a autorização prévia nas hipóteses de alteração do plano de trabalho para o remanejamento de recursos de que trata a alínea "c" do inciso II do caput em percentual de até dez por cento do valor global da parceria.
§ 5º. Para fins do disposto no § 4º, caberá à organização da sociedade civil encaminhar comunicação posterior à administração pública federal para a realização de apostilamento.
Art. 21. A manifestação jurídica do órgão de assessoria ou consultoria jurídica municipal é dispensada nas hipóteses de que tratam a alínea "c" do inciso I e o inciso II do caput do art. 20 e os incisos I e II do § 1º do art. 20, sem prejuízo de consulta sobre dúvida jurídica específica apresentada pelo gestor da parceria ou por outra autoridade que se manifeste no processo.
Art. 22. A rescisão do termo de colaboração ou fomento poderá ser realizada de forma consensual entre as partes, unilateral, com a demonstração da perda superveniência do objeto, melhor interesse da coletividade ou descumprimento de regras da parceria.
Parágrafo único. Em todos os casos de rescisão contratual será assegurada a ampla defesa e o contraditório.

CAPÍTULO VI - DO CONTROLE.

Art. 23. Compete ao órgão ou entidade repassador do recurso:
I. acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;
II. determinar que os recursos repassados em decorrência da parceria sejam depositados em conta corrente específica para cada instrumento, isenta de tarifa bancária na instituição financeira pública;
III. determinar que as movimentações dos recursos sejam realizadas por transferência eletrônica disponível ou outra modalidade de saque autorizada pelo Banco Central do Brasil, sendo obrigatório o depósito em conta bancária do credor, com identificação das destinações e nomes dos beneficiários finais, somente se admitindo pagamentos em espécie quando, excepcional e justificadamente, restar inviável a utilização dos meios indicados;
IV. providenciar o registro contábil adequado dos repasses, quando for o caso, além de manter controle atualizado sobre os recursos liberados e as prestações de contas;
V. decidir sobre a prorrogação da vigência da parceria mediante solicitação da organização da sociedade civil, devidamente formalizada e justificada, a ser apresentada à Administração Pública no mínimo 30 (trinta) dias antes do término inicialmente previsto.
VI. prorrogar de ofício a vigência do termo de colaboração ou de fomento quando a Administração Pública der causa a atraso na liberação de recursos financeiros, limitada ao exato período do atraso verificado;
VII. determinar que por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas e ou os valores irregularmente aplicados, sejam devolvidos à Administração Pública no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas do responsável, providenciada pela autoridade competente da Administração Pública;
VIII. suspender a liberação de parcelas ou de novas concessões aos inadimplentes, quando:
a) decorrido o prazo estabelecido para a prestação de contas anual ou final sem a devida apresentação ou regularização;
b) verificado desvio de finalidade na aplicação dos recursos;
c) houver evidências de irregularidade na aplicação de parcela anteriormente recebida;
d) verificada ausência de comprovação de execução das ações panejadas e alcance das metas nos prazos estipulados, sem a devida justificativa;
e) constatado inadimplemento da organização da sociedade civil em relação a obrigações estabelecidas no termo de colaboração ou de fomento;
f) a organização da sociedade civil deixar de adotar, sem justificativa suficiente, as medidas saneadoras apontadas pela Administração Pública ou pelos órgãos de controle interno ou externo;
g) verificada a prática de atos atentatórios aos princípios da Administração Pública, devendo tais fatos serem comunicados à autoridade competente, no prazo máximo de 30 (trinta) dias.
IX. examinar a prestação de contas da parceria, emitindo parecer técnico conclusivo, com análise do cumprimento do objeto e do alcance das metas previstas no plano de trabalho, levando em consideração o conteúdo do relatório técnico de monitoramento e avaliação de que trata o art. 24, segundo as disposições estabelecidas nesta Lei e na legislação pertinente, exigindo das entidades beneficiárias o saneamento de eventuais irregularidades nas comprovações apresentadas.
X. promover a tomada de contas na forma prevista no art. 23 desta Lei e nas demais normas aplicáveis;
XI. exigir do gestor responsável pela entidade da sociedade civil, e daqueles que o substituírem no curso da execução do termo, a apresentação de relação nominal dos seus dirigentes contendo número de RG, número do CPF, telefone, endereço profissional, residencial e de correio eletrônico, e a obrigação do declarante de manter atualizadas tais informações pelo prazo previsto no §2º do art. ___ desta Lei, ou, em caso de autuação da prestação de contas no Tribunal, até que sobrevenha o trânsito em julgado da decisão.
Art. 24. No acompanhamento e fiscalização das parcerias deverão ser verificados:
I. a comprovação da boa e regular aplicação dos recursos, na forma da legislação aplicável;
II. a compatibilidade entre a execução do objeto, o que foi estabelecido no Plano de Trabalho e os desembolsos e pagamentos realizados, conforme os cronogramas apresentados;
III. o cumprimento das metas do Plano de Trabalho conforme as condições estabelecidas;
IV. a regularidade das informações prestadas pela organização da sociedade civil.
§ 1º. As ações de monitoramento e avaliação terão caráter preventivo e saneador, objetivando a gestão adequada e regular das parcerias.
Art. 25. A Administração Pública emitirá relatório técnico de monitoramento e avaliação de parceria celebrada mediante termo de colaboração ou termo de fomento no qual atestará quanto ao percentual físico de realização do objeto e se é compatível com o montante financeiro dos recursos repassados, bem como se atingiu os fins propostos, devendo conter também, sem prejuízo de outros elementos, as seguintes informações:
I. descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;
II. análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;
III. valores efetivamente transferidos pela Administração Pública;
IV. análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela organização da sociedade civil na prestação de contas, com o intuito de estabelecer o nexo de causalidade entre a receita e a despesa realizada, a sua conformidade e o cumprimento das normas pertinentes;
V. análise de eventuais auditorias realizadas pelos controles interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias;
VI. quando o objeto incluir a aquisição de máquinas ou equipamentos, deve mencionar se foram instalados e se estão em efetivo funcionamento;
VII. quando o objeto for intangível, no todo ou em parte, deverá mencionar e apresentar evidências dos meios empregados para a fiscalização e verificação da sua regular execução, cabendo às unidades de controle dos órgãos e entes repassadores de recursos a

manutenção de um plano de fiscalização e acompanhamento das fases e metas desses objetos;
§ 1º. Diante da eventual impossibilidade de aplicação do disposto no inciso VII, do art. 25, para a verificação da execução de objetos intangíveis e alcance dos fins propostos, o responsável pela fiscalização poderá fazer uso de coleta e registro formal de depoimentos de autoridades locais ou de representantes da sociedade civil organizada, devidamente identificados por nome, endereço, números do RG e CPF, além de outros instrumentos probatórios que considere pertinentes.
§ 2º. O relatório técnico de monitoramento e avaliação será submetido pela Administração Pública à comissão de monitoramento e avaliação designada, que o homologará, no prazo de até 45 (quarenta e cinco) dias, contado de seu recebimento, independentemente da obrigatoriedade de apresentação da prestação de contas devida pela organização da sociedade civil.
§ 3º. Na hipótese de o relatório técnico de monitoramento e avaliação evidenciar irregularidade ou inexecução parcial do objeto, o gestor da parceria notificará a organização da sociedade civil para, no prazo de 30 (trinta) dias, sanar a irregularidade, cumprir a obrigação ou apresentar justificativa para a impossibilidade de saneamento da irregularidade ou o cumprimento da obrigação.
§ 4º. Os Administradores Públicos, responsáveis pelo repasse de recursos por meio de parcerias previstas nesta Resolução, têm o dever de adotar, de forma imediata e independentemente da atuação do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco, todas as medidas administrativas, judiciais e extrajudiciais destinadas ao ressarcimento de recursos irregularmente aplicados, além de comunicar eventuais indícios de crime ao Ministério Público Estadual, sob pena de responder civil, penal e administrativamente pelo exercício irregular de suas atribuições.

CAPÍTULO VII - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

Art. 26. A organização da sociedade civil prestará contas ao Tribunal de Contas do Estado e a Administração Pública da boa e regular aplicação dos recursos recebidos no prazo de até 30 (trinta) dias a partir do prazo final da aplicação de cada parcela ou no prazo de até 90 (noventa) dias do término da vigência da parceria, admitida a prorrogação por até 30 (trinta) dias, desde que devidamente justificada.
Parágrafo único. O prazo para a prestação de contas final poderá ser estabelecido de acordo com a complexidade do objeto da parceria.
Art. 27. As prestações de contas relativas à execução de termo de colaboração ou de termo de fomento deverão conter elementos que permitam avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, até o período de que trata a prestação de contas, observando-se as regras previstas nesta Lei, além de prazos e normas de elaboração constantes do instrumento de parceria e do plano de trabalho
§ 1º. A prestação de contas deverá, também, apresentar elementos que possibilitem a avaliação dos impactos econômicos ou sociais das ações desenvolvidas, do grau de satisfação do público-alvo, que poderá ser indicado por meio de pesquisa de satisfação, declaração de entidade pública ou privada local e declaração do conselho de política pública, quando existir, entre outros, bem como da possibilidade de sustentabilidade das ações após a conclusão do objeto.
§ 2º. Os dados financeiros serão analisados com o intuito de estabelecer o nexo de causalidade entre a receita e a despesa realizada, a sua conformidade e o cumprimento das normas pertinentes.
Art. 28. A prestação de contas a ser apresentada pela organização da sociedade civil dar-se-á mediante a apresentação do relatório de execução do objeto e do relatório de execução financeira.
I. O relatório de execução do objeto conterá:
a) descrição das ações desenvolvidas para o cumprimento do objeto;
b) comparativo de metas propostas com os resultados alcançados, referentes ao período de que trata a prestação de contas;
c) documentos de comprovação da execução das ações e do alcance das metas que evidenciem o cumprimento do objeto, definidos no plano de trabalho como meios de verificação;
d) documentos de comprovação do cumprimento da contrapartida em bens ou serviços, quando houver;
e) justificativa na hipótese de não cumprimento do alcance das metas;
f) relação de bens adquiridos, produzidos ou transformados, quando houver;
g) plano de ação contendo as atividades, responsáveis e prazos necessários ao aprimoramento da execução do objeto, quando identificadas oportunidades de melhoria.
II. O relatório de execução financeira deverá ser instruído com os seguintes documentos:
a) demonstrativo de execução das receitas e despesas;
b) relação das receitas auferidas, inclusive rendimentos financeiros e recursos captados, e das despesas realizadas, com a demonstração da vinculação com a origem dos recursos e a execução do objeto, em observância ao plano de trabalho;
c) comprovante da devolução do saldo remanescente da conta bancária específica, quando houver;
d) extrato(s) da conta bancária específica, correspondente(s) ao período de vigência da parceria;
III. portaria que constituiu a Comissão de Seleção responsável pelo processamento e julgamento do chamamento público;
IV. edital de realização de chamamento público;
V. justificativa do administrador público na hipótese de dispensa ou inexigibilidade do chamamento público;
VI. manifestação da Administração Pública sobre a realização do chamamento público decorrente de proposição de Procedimento de Manifestação de Interesse Social (PMIS), quando houver;
VII. ato publicado em meio oficial de comunicação designando o Gestor da Parceria;
VIII. portaria que instituiu a Comissão de Monitoramento e Avaliação da parceria.
§ 1º. A Administração Pública deverá considerar ainda, na apreciação e análise da prestação de contas, os seguintes relatórios elaborados internamente, quando houver:
I. relatório de visita técnica in loco eventualmente realizada durante a execução da parceria;
II. relatório técnico de monitoramento e avaliação, homologado pela comissão de monitoramento e avaliação designada, sobre a conformidade do cumprimento do objeto e os resultados alcançados durante a execução do termo de colaboração ou de fomento.

SEÇÃO I - DO SANEAMENTO DOS PROCESSOS E APRECIAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS PELA ADMINISTRAÇÃO

Art. 29. Constatada irregularidade ou omissão na prestação de contas, será concedido o prazo de até 45 (quarenta e cinco) dias por notificação, prorrogável, no máximo, por igual período, para a organização da sociedade civil sanar a irregularidade ou cumprir a obrigação.
Parágrafo único. Transcorrido o prazo previsto no caput desse artigo, sem o saneamento de irregularidade ou cumprimento da obrigação, a autoridade competente deve imediatamente, antes da instauração da tomada de contas, adotar medidas administrativas para caracterização ou elisão do dano, mediante a apuração dos fatos, identificação dos responsáveis, quantificação do dano e obtenção do ressarcimento, observados os princípios norteadores dos processos administrativos, nos termos da legislação vigente, sob pena de responsabilidade solidária.
Art. 30. A Administração Pública apreciará a prestação de contas final apresentada no prazo de até 150 (cento e cinquenta) dias, contado da data de seu recebimento ou do cumprimento de diligência por ela determinada, prorrogável, justificadamente, por igual período.
Art. 31. O gestor emitirá parecer técnico de análise de prestação de contas anual e final da parceria celebrada.
§ 1º. O parecer técnico de análise da prestação de contas, para fins de avaliação quanto à eficácia e efetividade das ações em execução ou que já foram realizadas, deverá obrigatoriamente:
I. avaliar as metas e os resultados já alcançados e seus benefícios; e
II. descrever os efeitos da parceria na realidade local referentes aos impactos econômicos ou sociais, ao grau de satisfação do público-alvo e à possibilidade de sustentabilidade das ações após a conclusão do objeto.
§ 2º. A manifestação conclusiva sobre a prestação de contas pela Administração Pública observará os prazos previstos nesta Lei, devendo concluir, alternativamente, pela:

I – aprovação da prestação de contas, quando expressarem, de forma clara e objetiva, o cumprimento dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;
II – aprovação da prestação de contas, com ressalvas, quando evidenciarem impropriedade ou qualquer outra falta de natureza formal que não resulte em dano ao erário; ou
III – rejeição da prestação de contas e determinação de imediata instauração de tomada de contas, quando necessária para a quantificação do débito ou dano a recuperar, quando verificada qualquer das seguintes circunstâncias:
a) omissão no dever de prestar contas;
b) descumprimento injustificado dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;
c) dano ao erário decorrente de ato de gestão ilegítimo ou antieconômico;
d) desfalque ou desvio de dinheiro, bens ou valores públicos.
§ 3º. As impropriedades que deram causa à rejeição da prestação de contas serão lançadas no site de transparência e deverão ser levadas em consideração na ocasião da assinatura de futuras parcerias com a Administração Pública.

CAPÍTULO VII - DA TOMADA DE CONTAS

Art. 32. Esgotadas as medidas administrativas de que trata o parágrafo único do art. 20, a autoridade competente, sob pena de responsabilidade solidária deve providenciar a imediata instauração de tomada de contas, mediante a autuação de processo específico.
Parágrafo único. A instauração da tomada de contas de que trata o caput deste artigo não poderá exceder o prazo máximo de cento e oitenta dias, a contar:
I. nos casos de omissão no dever de prestar contas, do primeiro dia subsequente ao vencimento do prazo para apresentação da prestação de contas;
II. nos casos em que os elementos constantes das contas apresentadas não permitirem a conclusão de que a aplicação dos recursos observou as normas pertinentes e/ou atingiu os fins colimados, da data limite para análise da prestação de contas;
III. nos demais casos, da data do evento ilegítimo ou antieconômico, da ocorrência de desfalques, desvio de dinheiro, bens e valores públicos, quando conhecida, ou da data da ciência do fato pela administração.
Art. 33. O processo de tomada de contas será instruído com os documentos disponíveis no órgão repassador, dentre aqueles previstos no art. __ desta Lei, o resultado dos atos administrativos prévios previstos no parágrafo único do art. 20 e também deverá conter relatório da comissão instituída para a tomada de contas, com as seguintes informações:
I. resultados obtidos com a expedição de comunicações à organização da sociedade civil celebrante da parceria;
II. resultado da visita ao local de execução do objeto para a obtenção da documentação faltante e de provas da sua realização, quando necessário;
III. percentual de execução do objeto e se está em efetivo funcionamento, quando for o caso;
IV. compatibilidade das fases executadas com o montante financeiro dos recursos recebidos pela organização da sociedade civil celebrante da parceria;
V. atendimento dos fins propostos;
VI. relato das situações e dos fatos, com indicação dos atos ilegais, ilegítimos ou antieconômicos de cada um dos responsáveis que deram origem às irregularidades apuradas, quando for o caso;
VII. a quantificação do débito ou dano atribuído a organização da sociedade civil celebrante da parceria, decorrente de valores recebidos e não aplicados ou utilizados de forma irregular.
§ 1º. Ao relatório da tomada de contas deverão ser juntados, além de outros elementos considerados necessários, o relatório técnico de monitoramento previsto no art. ___ desta Lei, bem como o parecer do Controlador Interno ou órgão equivalente sobre os fatos apurados e medidas a serem adotadas, sempre que aplicáveis ou disponíveis.
§ 2º. Os processos de tomadas de contas, devidamente formalizados, serão encaminhados ao Tribunal de Contas para exame e julgamento, no prazo de até 180 (cento e oitenta) dias após a sua instauração.

CAPÍTULO VIII - DA TRANSPARÊNCIA

Art. 34. Em observância ao dever de transparência dos recursos públicos, os seguintes documentos e informações devem ser disponibilizados nos sítios oficiais da Organização da Sociedade Civil, para cada termo de colaboração ou fomento formalizado:
I. estrutura organizacional da OSC, incluindo os principais cargos e os seus ocupantes;
II. serviços disponibilizados ao cidadão pela unidade atendida pelo Termo de Colaboração ou Fomento;
III. relação atualizada de bens públicos incluídos para a execução do Termo de Colaboração ou Fomento e os adquiridos pela própria OSC;
IV. estatuto da OSC;
V. termo de Colaboração ou Fomento e seus respectivos termos aditivos;
VI. regulamentos para a aquisição de bens e a contratação de pessoal, obras e serviços da OSC;
VII. demonstrativos financeiros do Termo de Colaboração ou Fomento;
VIII. relatórios de execução do Termo de Colaboração ou Fomento demonstrando as metas propostas e os resultados alcançados;
IX. relatórios de fiscalização e acompanhamento dos resultados atingidos na execução do Termo de Colaboração ou Fomento;
X. prestação de contas mensal e sua respectiva documentação comprobatória, apresentada pela OSC ao ente contratante;
XI. prestação de contas anual, contendo, em especial, relatório pertinente à execução do Termo de Colaboração ou Fomento, ao comparativo específico das metas propostas com os resultados alcançados, ao balanço e aos demonstrativos financeiros correspondentes, e sua respectiva documentação comprobatória.
Parágrafo único. As disposições contidas neste artigo não excluem o dever de transparência do Município.
Art. 35. A organização da sociedade civil, caso não tenha na sua estrutura, deverá instituir, no prazo de 90 dias, meios de comunicação entre a entidade e usuários, como:
a) Ouvidoria;
b) SAC – Serviço de Atendimento ao Cliente;
§ 1º. Em todos os casos, os canais de denúncia e comunicação da OSC deverão facultar a possibilidade de manifestação de forma anônima com a finalidade de incentivar a ampla participação de prepostos, colaboradores e sociedade civil.
Art. 36. A OSC deverá implementar, no site, campo específico onde deverão ser inseridas informações e documentos previstos no art. 34.

CAPÍTULO IX - DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 37. Na execução de acordos e termos de colaboração e fomento que seja necessária a contratação de pessoal não vinculados a OSC (Organização da Sociedade Civil), esta se utilizará de prévia seleção simplificada, com base em regras aprovadas no seu estatuto que observe os princípios da administração pública, notadamente, a legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência (art. 37 da Cf/88).
Parágrafo único. A contratação dos profissionais para a execução do objeto selecionado na forma do caput anterior, deverá respeitar a legislação trabalhista vigente a época, sendo vedada a utilização de contratos de voluntariado e congêneres, exceto quando permitido por legislação esparsa.
Art. 38. Aplicação aos acordos de cooperação, no que couber, as disposições contidas nesta Lei.
Art. 39. A adoção de mecanismos previstos no inciso VIII, do art. 7º, da Lei n.º 12.846/2013 serão utilizados para a mensuração da responsabilidade da Organização da Sociedade Civil, nos atos lesivos contra a administração pública.
Art. 40. Está Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Jurema, em 29 de janeiro de 2025.

EDVALDO MARCOS RAMOS FERREIRA
Prefeito

Publicado por:
Cristiane Canabarra Franco de Andrade
Código Identificador:A75B24AD

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 170/2025

REGULAMENTA A ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA (REVISÃO GERAL ANUAL) DOS SERVIDORES PÚBLICOS ATIVOS E INATIVOS DO MUNICÍPIO DE JUREMA – PE, COM BASE NO ART.37, X E ART.39, §4º DA CONSTITUIÇÃO REPUBLICANA FEDERATIVA DO BRASIL DE 1988.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUREMA – PE,** no uso de suas atribuições legais e constitucionais, faz saber que à Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte **Lei:**
Art. 1º. Fica o Município autorizado a conceder a título de Revisão Geral Anual dos vencimentos e subsídios básicos dos servidores públicos ativos e inativos municipais nos termos do inciso X do art.37 da CRFB/88, a correção monetária no percentual de 4,71% (quatro inteiros e setenta e um décimos cento), para o ano de 2025.
Art. 2º. A implantação do reajuste de que trata este artigo será a **partir do dia 01 de janeiro de 2025,** e eventuais valores retroativos do reajuste ora fixado, serão pagos em até 90 dias da publicação desta lei.
Art. 3º. O índice utilizado para fixação da revisão geral previsto neste artigo corresponde ao Índice Nacional de Preços ao Consumidor – IPCA, calculado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatísticas – IBGE do período acumulado de 12 meses relativo à inflação do exercício de 2024.
Art. 4º. A Revisão Geral Anual a que se refere o caput, **não se aplicará aos servidores** ativos e inativos cuja revisão ou piso salarial seja definido pelo Governo Federal; aos inativos que já possuam paridade salarial com os servidores ativos; aos custeados por programas específicos do Governo Federal, aos contratados em razão de excepcional interesse público, aos servidores ativos e inativos que recebem um salário-mínimo; e aos secretários do município em razão da lei municipal específica que garantiu a revisão das suas remunerações e dos seus subsídios, para o ano de 2025.
Art. 5º. Fica contemplados pela presente lei todos os não excepcionados no parágrafo anterior, bem como todos os servidores ativos e inativos e cargos comissionados que ganhem acima do salário-mínimo do ano vigente.
Art. 6º. Para custear as despesas decorrentes do cumprimento desta Lei, serão utilizadas as dotações orçamentárias específicas na Lei Orçamentária Anual 2024/2025, e nas leis orçamentárias subsequentes, constante no orçamento programado do município.
Art. 7º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus **efeitos ao dia 01 de janeiro de 2025.**

Jurema, 29 de janeiro de 2025.

EDVALDO MARCOS RAMOS FERREIRA
Prefeito do Município

Publicado por:
Cristiane Canabarra Franco de Andrade
Código Identificador:23BB7CAE

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 168/2025

Reajusta a remuneração mínima dos servidores do Município de Jurema, em conformidade com o salário mínimo nacional para exercício de 2025.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DA JUREMA**, no Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, faz saber que à Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte **Lei:**

Art. 1º Fica determinado que o menor salário base dos servidores públicos municipais é de **R$ 1.518,00 (um mil quinhentos e dezoito reais).**

Art. 2º Os valores da remuneração mínima dos servidores constarão de anotações procedidas pela Coordenadoria de Recursos Humanos e Folha de Pagamento da Secretaria de Administração nas respectivas fichas funcionais e com expressa referências a esta Lei.

Art. 3º Para custear as despesas decorrentes do cumprimento desta Lei serão utilizadas as dotações orçamentárias definidas na Lei Orçamentária Anual estabelecida para o exercício de 2025 e nas demais Leis Orçamentárias referentes aos exercícios subsequentes, de acordo com o art. 16 da lei complementar nº 101 de 2000.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos jurídicos a partir do dia 01 de janeiro de 2025.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Jurema, em 29 de janeiro de 2025.

EDVALDO MARCOS RAMOS FERREIRA
Prefeito

Publicado por:
Cristiane Canabarra Franco de Andrade
Código Identificador:472C03F2

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 167/2025

INSTITUI NO CALENDÁRIO OFICIAL DAS FESTIVIDADES DE EMANCIPAÇÃO POLÍTICA DO MUNICÍPIO DE JUREMA-PE, O EVENTO MOTOCROSS DA EMANCIPAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Jurema, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, faz saber que à Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte **Lei:**

Art. 1º Fica instituído no calendário oficial das Festividades de Emancipação Políticas do Município de Jurema-PE, o evento denominado Motocross da Emancipação.

Art. 2º A comemoração será realizada anualmente, durante as festividades de Emancipação política do Município.
Art. 3º A premiação do evento será de até R$ 100.000,00 (cem mil reais), prêmios estes que serão definidos através de decreto, conforme dotação orçamentária das secretarias envolvidas, e dos valores arrecadados a título de patrocínio.

Art. 4º Por se tratar de evento de cunho esportivo econômico e social que gera desenvolvimento socioeconômico, o Motocross da Emancipação poderá receber patrocínio de empresas privadas de finalidade lucrativa, de pessoas físicas e de entidades sem fins lucrativos.

Art. 5° Para fins do disposto nesta Lei considera-se patrocínio toda a transferência gratuita, em caráter definitivo, ao município, de recurso para a realização de evento.

Art. 6º O recebimento, pelo Poder Executivo, de patrocínio será mediante a publicação de edital de chamada pública de patrocinadores.

§ 1º. O edital conterá, no mínimo, a data de realização do evento, as formas e condições de patrocínio, o valor das cotas de patrocínio e a forma mínima de divulgação dos patrocinadores.

§ 2º. O edital de chamada pública será publicado com, no mínimo 20 (vinte) dias de antecedência à realização do evento público.

Art. 7º É permitida a divulgação dos patrocinadores de eventos públicos, por áudio ou mídia impressa, nos espaços disponíveis e previamente definidos pela Administração Pública.

§ 1º. Para os patrocínios de valores equivalentes, a divulgação dos apoiadores do evento se dará de igual forma, no mesmo espaço de tempo, se ocorrer por áudio, ou com ocupação de espaço físico de igual tamanho, se for mídia impressa.

§ 2º. Poderá haver tratamento diferenciado aos patrocinadores e destinação de espaço para mídia diferenciada, inclusive com alocação de espaços no local do evento, de acordo como o montante de recursos destinado à realização do evento público, devidamente previsto no edital de chamada pública.

Art. 8º Os espaços públicos, ou privados cedidos ao poder público para realização do evento, no entorno do evento, a serem utilizados para comercialização de produtos diversos, nos dias que antecedem a competição e no dia do evento principal, poderão ser locados para os comerciantes formais e informais.

§1º Os valores de locação dos espaços e os critérios de concessão do espaço serão definidos por decreto, priorizando beneficiamento dos comerciantes da cidade, tanto na questão do valor mais baixo de locação (cota) quanto na distribuição dos espaços.

§2º A seleção dos comerciantes para ocupação dos espaços de que trata este artigo será realizada por edital de chamada pública publicado com no mínimo 20 (vinte) dias de antecedência à realização do evento público.
Art. 9º Os valores arrecadados a título de patrocínio serão utilizados para custeio das despesas do Motocross da Emancipação. Em havendo excedente de arrecadação de patrocínio, os valores serão direcionados para secretaria de Cultura e Esportes para destinações de despesa daquela pasta.

Art. 10 A dotação orçamentária para realização do evento será proveniente de recursos provenientes da Secretaria de Cultura e Esportes e da Secretaria de Governo.

Art. 11 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Jurema, 29 de janeiro de 2025.

EDVALDO MARCOS RAMOS FERREIRA
Prefeito do Município

Publicado por:
Cristiane Canabarra Franco de Andrade
Código Identificador:F16577FC

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 166/2025

Dispõe sobre a Carteira de Identificação da Pessoa com Fibromialgia (CIPFIBRO) no Município de Jurema e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Jurema, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, faz saber que à Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte **Lei:**
Art. 1º Fica instituída a Carteira de Identificação da Pessoa com Fibromialgia no âmbito do Município de Jurema – PE, destinada a identificar a pessoa diagnosticada com Fibromialgia, de modo a facilitar, enquanto pessoa titular de direitos especiais, o atendimento preferencial em órgãos de Administração Pública Direta e Indireta, bem como nas instituições de caráter privado.
Parágrafo único. Considera-se portador de fibromialgia pessoa diagnosticada com dores no corpo, principalmente na musculatura, fadiga, sono não reparador, alterações de memória, ansiedade, depressão e alterações intestinais.
Art. 2º A carteira será expedida por meio de requerimento devidamente preenchido e assinado pelo interessado ou por seu representante legal, acompanhado de laudo médico, contendo a respectiva Classificação Internacional de Doenças - CID e a assinatura e o carimbo com o número do registro do médico competente no Conselho Regional de Medicina - CRM médico e documentos pessoais e das seguintes informações:
I – Nome completo, filiação, local e data de nascimento, número da carteira de identidade civil, número de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), tipo sanguíneo, endereço residencial completo e número de telefone identificado;
II – Fotografia no formato 03 (três) centímetros (cm) x 04 (quatro) centímetros (cm) e a assinatura ou impressão digital do identificado;
III – Nome completo, documento de identificação, endereço residencial, telefone e e-mail do responsável ou do cuidador;
IV – Identificação da unidade da Federação e do órgão expedidor e assinatura do dirigente responsável.
Art. 3º O poder executivo indicará o órgão competente para emissão da carteira de identificação, que deverá ser expedida em um prazo máximo de 30 (trinta) dias, com validade de 5 (cinco) anos, podendo ser renovada quando expirada.
Art. 4º O Poder Executivo envidará esforços por meio de sua Secretaria para a realização de palestras, debates, aulas, seminários de discussão, e outros eventos para tratar do tema, para a conscientização/enfrentamento e divulgação de informações acerca da doença.
Art. 5º Caberá ao Poder Executivo regulamentar a presente Lei em todos os aspectos necessários para a sua efetiva aplicação.
Art. 6º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Jurema, 29 de janeiro de 2025.

EDVALDO MARCOS RAMOS FERREIRA
Prefeito do Município

Publicado por:
Cristiane Canabarra Franco de Andrade
Código Identificador:7E6D46E1

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 165/2025

DISPÕE SOBRE A POLÍTICA MUNICIPAL DE DIREITOS DA MULHER, INSTITUI O FUNDO MUNICIPAL DE DIREITOS DA MULHER E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

O Prefeito do Município de Jurema, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, faz saber que à Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte **Lei:**
Art. 1º. Fica criado o Conselho Municipal de Direitos da Mulher – CMDM, órgão de natureza consultivo e deliberativo, fiscalizador e de caráter permanente, constituindo-se pelo princípio paritário entre o Poder Público e a Sociedade Civil.

Art. 2º.O Conselho Municipal de Direitos da Mulher – CMDM tem por finalidade garantir à mulher o pleno exercício de sua cidadania, por meio de propostas, acompanhamento, fiscalização, promoção, aprovação e avaliação de políticas para as mulheres, em todas as esferas da Administração Pública Municipal, destinadas a garantir a igualdade de oportunidades e de direitos entre homens e mulheres, promovendo a integração e a participação da mulher no processo social, econômico e cultural.
Parágrafo único.O Poder Executivo por meio da Secretaria Municipal de Políticas para as Mulheres deste município prestará estrutura funcional necessária para o funcionamento do respectivo conselho, e deverá custear as despesas de realização e divulgação das Conferências Municipais de Direitos da Mulher.
Art. 3º.O Conselho Municipal de Direitos da Mulher – CMDM terá como objetivos:
I –Cooperar com os órgãos governamentais e não governamentais na elaboração e no acompanhamento de políticas públicas que visem à ampliação da participação da mulher;
II –Defender a manutenção e expansão dos serviços e/ou programas de combate à exploração sexual e à violência contra a mulher, de atenção à saúde e aos direitos reprodutivos e à educação inclusiva;
III –Incentivar e acompanhar a execução de programas;
IV –Incentivar e apoiar a participação da mulher nas diversas entidades comunitárias, estimulando sua organização social e política;
V –Defender os direitos da mulher, fiscalizando e fazendo cumprir a legislação pertinente;
VI –Incentivar a criação de redes sociais e aplicativos de apoio à mulher e à prole, tais como casas-abrigo, centros de referência e assemelhados;
VII –Promover e desenvolver estudos, debates, cursos e pesquisas relativas à mulher e equidade de gênero;

VIII –Propor e apoiar políticas que visem a eliminar a discriminação da mulher, assegurando-lhe condições de liberdade e igualdade dos direitos;
IX –Monitorar a aplicação no município do Plano de Políticas para mulheres;
Art. 4º. Compete ao Conselho Municipal de Direitos da Mulher – CMDM:
I –Organizar as conferências Municipais de Políticas Públicas para as Mulheres;
II –Promover a política municipal que visa eliminar as discriminações que atingem a mulher, facilitando sua integração e promoção como cidadã em todos os aspectos da vida econômica, social, política e cultural;
III –Instruir as mulheres sobre as formas de violência passíveis a elas, orientando como proceder em caso de alguma ocorrência;
IV –Promoção de debates para a conscientização dos direitos inerentes à mulher, encaminhando propostas ao Poder Público Municipal, que visam garantir a aplicabilidade desses direitos;
V –Realizar atividades itinerantes nos bairros com o intuito de conscientizar a população sobre a existência do CMDM, buscando realizar a integração direta da população com o CMDM;
VI –Elaborar e apresentar relatório anual à Secretaria Municipal de Políticas para as Mulheres, das atividades praticadas pelo CMDM no respectivo ano**;**
VII –Analisar e encaminhar aos órgãos competentes as denúncias e reclamações de qualquer pessoa ou entidade por desrespeito aos direitos assegurados as mulheres;
VIII –Estimular o estudo e o debate das condições de vida das mulheres do Município, visando eliminar todas as formas de discriminação e violência contra a mulher;
IX –Propor ao Executivo a celebração de convênios com organismos municipais, estaduais, nacionais e internacionais, públicos ou privados, para a execução de programas relacionados às políticas públicas para as mulheres e aos direitos da mulher;
X –Fiscalizar e exigir o cumprimento da legislação em vigor, relacionada aos direitos da mulher;
XI –Zelar pelo respeito, proteção e ampliação dos direitos da mulher como cidadã e trabalhadora, incorporar preocupações e sugestões manifestadas pela sociedade e opinar sobre denúncias que lhe sejam encaminhadas;
XII –Elaborar seu regimento interno.
Art. 5º.O Conselho Municipal de Direitos da Mulher – CNDM será constituído por no mínimo, obrigatoriamente, oito (8) membros, indicados pelo Chefe do Poder Executivo de órgãos governamentais e, facultativamente de oito (8) membros sociedade civil, não governamentais, eleitos em assembleia, assim indicados:
I– Representantes dos Órgãos Governamentais:

• 01 representante da Secretaria Municipal de Políticas para as Mulheres;
• 01 representante da Secretaria de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos
• 01 representante da Secretaria Municipal de Saúde;
• 01 representante da Secretaria Municipal de Educação;
• 01 representante da Procuradoria Geral do Município;
• 01 representante da Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Rural;
• 01 representante da Secretaria Municipal de Cultura e Esporte;
• 01 representante da Secretaria de Governo;

II– Representantes da Sociedade Civil:

• representantes de entidades e/ou Associações e/ou Conselhos Profissionais**;**
• representantes de entidades ou representações que desenvolvam programas de enfrentamento a pobreza;
• representantes de associações civis/comunitários e/ou associações de Bairros;
• representantes de mulheres trabalhadoras do setor comércio, indústria e/ou entidade de classe;
• representantes de mulheres trabalhadoras rurais;

§1º. A relação dos representantes da sociedade civil acima tem natureza meramente exemplificativa e não taxativa, face a natureza facultativa da participação, estando o Conselho aberto à participação efetiva pessoas da sociedade civil, priorizando a participação das mulheres.
§1º. Para nomeação dos membros do Conselho Municipal de Direitos da Mulher, deverão serem adotados os seguintes procedimentos:
I– Os representantes dos órgãos governamentais serão indicados através de Ofício expedido pelos titulares de cada pasta ao CMDM;
II –A indicação dos representantes da sociedade civil garantirá a participação mediante organizações representativas escolhidas, devendo atender as seguintes regras:

• Será realizada assembleia geral extraordinária, realizada a cada dois (2) anos, convocada oficialmente pelo CMDM, do qual participarão com direito a voto, três membros de cada uma das instituições não governamentais;
• A representação da sociedade civil no CMDM, diferente da representação governamental, não poderá ser previamente estabelecida, devendo submeter-se periodicamente a processo democrático de escolha;
• O CMDM, deverá instaurar o processo de escolha dos representantes não governamentais até trinta (30) dias antes do término do mandato, designando uma comissão eleitoral composta por conselheiros representantes da sociedade civil para organizar e realizar processo eleitoral;
• Os representantes da sociedade civil serão empossados no prazo de quinze (15) dias após a proclamação do resultado da respectiva eleição, com a publicação em diário oficial dos nomes das organizações e dos seus respectivos representantes eleitos, titulares e suplentes;
• Eventual substituição dos representantes das organizações da sociedade civil no CMDM deverá ser previamente comunicada e justificada por escrito pela entidade que ocupa a vaga, para que não cause prejuízo algum às atividades do Conselho;

Art. 6º.O Conselho Municipal de Direitos da Mulher terá a seguinte estrutura:
I –Diretoria Executiva, composta por presidente, vice-presidente e secretária geral;
II –Comissões de Trabalho, constituídas por resoluções do Conselho;
III –Plenário;
§ 1º.O mandato dos Conselheiros e suplentes será de dois (2) anos, permitida uma recondução de seus membros por igual prazo;
§ 2º.As atribuições dos membros da Diretoria de que trata o "caput" deste artigo serão definidas pelo Regimento Interno.
Art. 7º.A função de membro do CMDM é considerada de interesse público relevante e não será remunerada, sendo seu exercício prioritário e justificadas as ausências a quaisquer outros serviços, quando determinado seu comparecimento às sessões do conselho ou participações em diligências.
Art. 8º. Ao Conselho Municipal de Direitos da Mulher compete:
I –Eleger, por voto direto dentre os membros do Conselho, a Comissão Diretora;
II –Assessorar o Governo Municipal, emitir pereceres e acompanhar a elaboração e execução de programas que digam respeito à mulher e à defesa de suas necessidades e direitos;
III –Encaminhar ao Poder Legislativo os projetos que contemplem a questão de gênero;
IV –Estabelecer critérios para o emprego dos recursos destinados aos projetos que visem a implementar e ampliar os programas de interesse das mulheres;
V –Receber, examinar e encaminhar aos órgãos competentes denúncias relativas à discriminação da mulher;
VI –Manter canais permanentes de comunicação com os movimentos de defesa dos direitos da mulher, apoiando o desenvolvimento de grupos autônomos do Município;
VII –Criar comissões técnicas temporárias e permanentes para melhor desempenhar as funções do Conselho;
VIII –Propor o Regimento Interno do Conselho Municipal de Direitos da Mulher, no prazo de sessenta (60) dias, a contar da data da posse dos Conselheiros.
Art. 9º.A Secretaria Municipal de Secretaria Municipal de Políticas para as Mulheres, responsável pela execução da política dos direitos da mulher, prestará apoio técnico e administrativo para a consecução das finalidades do Conselho Municipal da Mulher.

Art. 10.O Conselho Municipal de Direitos da Mulher formalizará seus atos por meio de resoluções aprovadas pela maioria de seus membros e publicadas no órgão de comunicação oficial do Município, tendo características de órgão deliberativo.
Art. 11. Todas as sessões do Conselho serão públicas e precedidas de divulgação.
Art. 12. Para melhor desempenhar suas funções e assessorá-lo em assuntos específicos, o Conselho Municipal de Direitos da Mulher poderá recorrer à pessoa de notório conhecimento das questões de gênero;
Art. 13. Qualquer um dos membros do Conselho poderá elaborar propostas ou fornecer sugestões de trabalho, devidamente arrazoadas, a serem objetos de apreciação pelo colegiado.
Art. 14. Perderá a representatividade a instituição:
I –Que extinguir sua base territorial de atuação no Município;
II –Em cujo funcionamento seja constatada irregularidade de acentuada gravidade, devidamente comprovada, que torne incompatível sua representação no Conselho Municipal de Direitos da Mulher.
III –Que sofrer penalidade administrativa reconhecidamente grave.
Art. 15. Fica instituída Conferência Municipal de Direitos da Mulher, órgão colegiado de caráter consultivo, deliberativo e avaliativo, composto por delegados representantes das instituições e organizações que atuam em prol dos direitos da mulher equidade de gênero, que realizará a cada dois (2) anos.
§ 1º. Os (as) delegados (as) da Conferência Municipal de Direitos da Mulher serão eleitos (as) em reuniões próprias do conselho, convocadas para este fim específico, no período de trinta (30) dias anteriores à data de realização da Conferência, garantida a participação de um representante delegado de cada organização, com a voz e voto.
§ 2ºA inscrição dos (as) delegados (as) deverá ser feita no prazo de dez (10) dias anteriores Conferência.
Art. 16. Compete à Conferência Municipal de Direitos da Mulher;
I –Fixar as diretrizes gerais das políticas municipais direcionadas à mulher no biênio subsequente ao de sua realização;
II –Avaliar e reformar as decisões administrativas do Conselho Municipal de Direitos da Mulher, quando provocada;
III –Aprovar seu regimento interno; e
IV –Aprovar e dar publicidade às suas resoluções, que serão registradas em documento final.
Art. 17.O Regimento interno da Conferência Municipal de Direitos da Mulher disporá sobre a forma do processo eleitoral dos representantes da sociedade civil no Conselho Municipal de Direitos da Mulher.
Art. 18.O Poder Executivo Municipal dará posse ao Conselho Municipal de Direitos da Mulher no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data da eleição dos membros do Conselho.
Art. 19. Para a realização da Conferência Municipal de Direitos da Mulher, será instituída pelo Poder Executivo Municipal, no prazo de trinta (30) dias da edição da presente Lei, através de uma comissão organizadora responsável, composta por dois membros governamentais e dois membros representantes da sociedade civil local.
Art. 20. Poderá o Conselho Municipal de Direitos da Mulher estabelecer parcerias para o desenvolvimento de projetos, convênios e outras formas para obtenção de recursos, equipamentos e pessoal.
Art. 21. Fica criado o Fundo Municipal de Direitos da Mulher – FMDM, que tem como objetivo principal prover recursos para a implantação de programas, desenvolvimento e manutenção das ações relacionadas a políticas públicas voltadas para garantia e defesa dos direitos da mulher.
Art. 22. Os recursos do Fundo Municipal de Direitos da Mulher – FMDM deverão estar em consonância com os critérios estabelecidos pelo Conselho Municipal de Direitos da Mulher – CMDM e deverão ser aplicados em:
I –Financiamento total ou parcial de programas, projetos e serviços direcionados a Mulher desenvolvidos pelos órgãos da Administração Pública Municipal responsável pela execução da Política Pública para Mulher ou por órgãos conveniados;
II –Pagamento pela prestação de serviços a entidades conveniadas, de direito público e privado, para execução de programas e projetos específicos para Mulher;
III –Aquisição de material permanente e de consumo e de outros insumos necessários ao desenvolvimento dos serviços e programas voltados a Mulher;

IV –Construção, reforma, ampliação, aquisição ou locação de imóveis para prestação de serviços a Mulher;
V –Desenvolvimento e aperfeiçoamento dos instrumentos de gestão, planejamento, administração e controle das ações destinadas a Mulher;

VI –Desenvolvimento de programas de capacitação e aperfeiçoamento de recursos humanos para atendimento à Mulher;
VII –Realização e promoção de campanhas educativas, simpósios, seminários e encontros específicos sobre os direitos da Mulher, oportunizando processo de conscientização da sociedade em geral, com vistas à erradicação da discriminação a Mulher;
VIII– Aquisição de material permanente, de consumo e mão de obra especializada, necessárias ao desenvolvimento e manutenção do Conselho Municipal de Direitos da Mulher – CMDM;
Art. 23.O Fundo Municipal de Direitos da Mulher – FMDM será gerido pela Secretaria Municipal de Políticas para as Mulheres, respeitados os critérios estabelecidos pelo Conselho.
Art. 24. Constituem receitas do Fundo Municipal de Direitos da Mulher – FMDM:

I –Recursos provenientes de órgãos da União ou do Estado vinculados a Política Nacional ou Estadual de Direitos da Mulher;
II –Dotações orçamentárias do Município e recursos adicionais que a lei estabelecer no transcorrer de cada exercício;
III –Transferência do Município;
IV –Doações, auxílios, contribuições, subvenções E transferências de entidades nacionais e internacionais, organizações governamentais e não governamentais;
V –Rendimentos eventuais, inclusive de aplicações financeiras de recursos disponíveis do fundo, realizadas na forma da lei;
VI –Advindas de acordos e convênios firmados com outras entidades financiadoras;

VII –Receitas de aplicações financeiras de recursos do fundo;
VIII– Transferências de outros fundos;
IX– Outros recursos legalmente instituídos.
§ 1º. Os recursos que compõem o Fundo serão depositados em instituições financeiras oficiais, em conta especial sob a denominação – Fundo Municipal de Direitos da Mulher.
§ 2º.A proposta orçamentária do Fundo Municipal de Direitos da Mulher – FMDM constará no Orçamento Municipal.
Art. 25.O repasse de recursos do Fundo Municipal de Direitos da Mulher para as entidades devidamente cadastradas no CMDM observará os critérios estabelecidos em ato normativo próprio do Conselho e mais cominações pertinentes ao caso.
Parágrafo único. As transferências de recursos para organizações governamentais e não governamentais se processarão mediante convênios, contratos, acordos, ajustes e/ou similares, obedecendo à legislação vigente sobre a matéria e de conformidade com a Política Pública Municipal implantada, e os serviços, programas me projetos aprovados pelo Conselho Municipal de Direitos da Mulher.
Art. 26.O Fundo Municipal de Direitos da Mulher – FMDM deverá prestar conta, anualmente, ao Poder Executivo Municipal, quanto as transferências e repasse de recursos advindos dos Governos Federal, Estadual e Municipal;
Art. 27. As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.
Art. 28. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.
Jurema, 29 de janeiro de 2025.

EDVALDO MARCOS RAMOS FERREIRA
Prefeito do Município

Publicado por:
Cristiane Canabarra Franco de Andrade
Código Identificador:4720BB54

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 193/2025

O **Prefeito Constitucional do Município de Jurema,** Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, pelo inciso IX, artigo 66 da Lei Orgânica Municipal;
CONSIDERANDO a portaria nº 274/1999 que ora nomeou a pessoa abaixo mencionada.

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR, a pedido, o(a) S(a) **WELINGTON JOSE DA SILVA,** portador (a) do CPF nº 971.737.114-87, que ocupava o cargo efetivo de **Guarda Municipal,** símbolo GDA-1, lotado(a) na **Secretaria de Educação,** contado a partir de 01/01/2025.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 31 de janeiro de 2025.

EDVALDO MARCOS RAMOS FERREIRA
Prefeito

Publicado por:
Cristiane Canabarra Franco de Andrade
Código Identificador:9F6D2029

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 194/2025

PORTARIA Nº 194/2025
O **Prefeito Constitucional do Município de Jurema,** Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, pelo inciso IX, artigo 66 da Lei Orgânica Municipal;
CONSIDERANDO o ofício nº 013/2025 expedido pelo Secretário Municipal de Educação que discorre sobre a reestruturação das lotações funcionais aos profissionais de ensino.

RESOLVE:
Art. 1º - Ficam definidas as **LOTAÇÕES** dos Professores da Rede Municipal de Ensino, conforme tabelas abaixo:

INSTITUIÇÃO	**SERVIDOR**
ESCOLA MUNICIPAL RURAL DO MOCOS	MARIA LUCINEIDE VITORINO
	VERONICA DE BARROS GOMES COSTA
	EDNALDO BELARMINO DA SILVA
	CARLOS HENRIQUE DA SILVA MATUTINO
	JOAO BATISTA DE ALMEIDA
INSTITUIÇÃO	**SERVIDOR**
ESCOLA MUNICIPAL FRANCISCO FIRMINO DA SILVA	ROSA SIMPLICIO DOS SANTOS
	SILMA OLIVEIRA DA SILVA
	ANTONIEL JUSTINO DA SILVA
	CARLOS HENRIQUE DA SILVA MATUTINO
INSTITUIÇÃO	**SERVIDOR**
ESCOLA MUNICIPAL PADRE IBIAPINA	DANIELE MARIA DE LUCENA
	ROSILENE ESTEVE DE JESUS NEVES ARAÚJO
INSTITUIÇÃO	**SERVIDOR**
CENTRO EDUCACIONAL JOSE SEVERINO DA SILVA – ZE PEQUENO	MARIA CLÁUDIA BEZERRA
INSTITUIÇÃO	**SERVIDOR**
CRECHE SÃO FRANCISCO DE ASSIS	MARIA IVANILDA GABRIEL LUCENA
	MARIA ANDJA DA SILVA SOUZA
INSTITUIÇÃO	**SERVIDOR**
ESCOLA MUNICIPAL DOM CARLOS COELHO	JOSEFA PAULINO DE SANTANA ANDRADE
	CLEITON LUCENA DOS SANTOS
	MARIA SOLANGE DA SILVA
	WALDEMIR JAYFFESON DE MELO SILVA

	JOSECLEIDE MONTEIRO SERAFIM CARDOSO
	MARIA GIRLENE CALLADO DA SILVA
	MARIA NAZARE DA SILVA
	JOANA DARC RODRIGUES DE OLIVEIRA VIEIRA
INSTITUIÇÃO	**SERVIDOR**
ESCOLA MUNICIPAL DJALMA DUTRA	CICERA JAKELINE ALVES PEREIRA DE OLIVEIRA
	JOSE LUCICLECIO VITORINO
	ELIAS FERREIRA LIMA
	MARCLETA ARAUJO DA SILVA
	TIAGO FERREIRA DE ALCANTARA
	CLARIVALDA DOS SANTOS OLIVEIRA MARINHO
	ANA PAULA BARROS SILVA LUCENA
	JOSEANE DA ROCHA CORDEIRO
INSTITUIÇÃO	**SERVIDOR**
ESCOLA SENADOR PAULO GUERRA	MARCIA APARECIDA DOS SANTOS
	MARIA VALKIRIA RAMOS PEREIRA MENESES
	MARCIA SANTOS DA SILVA MONTEIRO
	MONIQUE DA SILVA SANTOS
	RENILDA MONTEIRO DINIZ
	MARIA CRENILDA RODRIGUES DE LIMA
	ALINE APARECIDA CAVALCANTI DE ARAUJO
	SILMA OLIVEIRA DA SILVA
	MAURICEIA GUEDES DE LIMA
	ANGELICA ALEXANDRE DA SILVA
	JOSEFA VANUSA PEREIRA ANDRADE
	EDNILDA PAULINO DOS SANTOS MELO
	LUCIENE GOMES DOS SANTOS
	EDNEIDE MARIA CORDEIRO DOS SANTOS
	JOSEFA SIMONE PEREIRA SILVA

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam- se as disposições em contrário.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Gabinete do Prefeito, em 31 de janeiro de 2025.

EDVALDO MARCOS RAMOS FERREIRA
Prefeito

Publicado por:
Cristiane Canabarra Franco de Andrade
Código Identificador:F1525496

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 163/2025

O **Prefeito Constitucional do Município de Jurema,** Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, pelo inciso IX, artigo 66 da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - CONTRATAR, por excepcional interesse público, o(a) S(a) **KARLA VALERIA BARROS SILVA SANTOS**, portador (a) do CPF nº 063.052.334-70, para exercer a função de **COORDENADOR(A) GERAL DO EJA,** lotado(a) na **Secretaria de Educação,** com início em 01/01/2025 até a data final de 30/06/2025.

Art. 2º - O contrato de que se trata o art. 1º poderá ser dilatado, rescindido ou ajustado a critério das partes e na forma da lei.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Gabinete do Prefeito, em 16 de janeiro de 2025.

EDVALDO MARCOS RAMOS FERREIRA
Prefeito

Publicado por:
Cristiane Canabarra Franco de Andrade
Código Identificador:F375ABBF

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 162/2025

O **Prefeito Constitucional do Município de Jurema,** Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, pelo inciso IX, artigo 66 da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - CONTRATAR, por excepcional interesse público, o(a) S(a) **LUANA GUEDES DE LIMA SANTOS**, portador (a) do CPF nº 085.503.344-48, para exercer a função de **COORDENADOR(A)**

ESCOLAR, lotado(a) na **Secretaria de Educação,** com início em 01/01/2025 até a data final de 30/06/2025.

Art. 2º - O contrato de que se trata o art. 1º poderá ser dilatado, rescindido ou ajustado a critério das partes e na forma da lei.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Gabinete do Prefeito, em 16 de janeiro de 2025.

EDVALDO MARCOS RAMOS FERREIRA
Prefeito

Publicado por:
Cristiane Canabarra Franco de Andrade
Código Identificador:D54C0697

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 161/2025

O **Prefeito Constitucional do Município de Jurema,** Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, pelo inciso IX, artigo 66 da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - CONTRATAR, por excepcional interesse público, o(a) S(a) **DANIELE SOARES DOS SANTOS**, portador (a) do CPF nº 090.646.684-93, para exercer a função de **COORDENADOR(A) ESCOLAR DOS ANOS INICIAIS,** lotado(a) na **Secretaria de Educação,** com início em 01/01/2025 até a data final de 30/06/2025.

Art. 2º - O contrato de que se trata o art. 1º poderá ser dilatado, rescindido ou ajustado a critério das partes e na forma da lei.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Gabinete do Prefeito, em 16 de janeiro de 2025.

EDVALDO MARCOS RAMOS FERREIRA
Prefeito

Publicado por:
Cristiane Canabarra Franco de Andrade
Código Identificador:26B78490

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 160/2025

O **Prefeito Constitucional do Município de Jurema,** Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, pelo inciso IX, artigo 66 da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - CONTRATAR, por excepcional interesse público, o(a) S(a) **GERSONEIDE TEREZA DA SILVA**, portador (a) do CPF nº 070.500.914-99, para exercer a função de **COORDENADOR(A) ESCOLAR,** lotado(a) na **Secretaria de Educação,** com início em 01/01/2025 até a data final de 30/06/2025.

Art. 2º - O contrato de que se trata o art. 1º poderá ser dilatado, rescindido ou ajustado a critério das partes e na forma da lei.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Gabinete do Prefeito, em 16 de janeiro de 2025.

EDVALDO MARCOS RAMOS FERREIRA
Prefeito

Publicado por:
Cristiane Canabarra Franco de Andrade
Código Identificador:6B82DA40

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 159/2025

O **Prefeito Constitucional do Município de Jurema,** Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, pelo inciso IX, artigo 66 da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - CONTRATAR, por excepcional interesse público, o(a) S(a) **IARA GUEDES DA SILVA**, portador (a) do CPF nº 117.531.814-02, para exercer a função de **COORDENADOR(A) GERAL DOS ANOS FINAIS,** lotado(a) na **Secretaria de Educação,** com início em 01/01/2025 até a data final de 30/06/2025.

Art. 2º - O contrato de que se trata o art. 1º poderá ser dilatado, rescindido ou ajustado a critério das partes e na forma da lei.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Gabinete do Prefeito, em 16 de janeiro de 2025.

EDVALDO MARCOS RAMOS FERREIRA
Prefeito

Publicado por:
Cristiane Canabarra Franco de Andrade
Código Identificador:134A5215

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 164/2025

O **Prefeito Constitucional do Município de Jurema,** Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, pelo inciso IX, artigo 66 da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - CONTRATAR, por excepcional interesse público, o(a) S(a) **MARIA MARCIANA SIMPLICIO VIVEIROS ANDRADE**, portador (a) do CPF nº 060.761.544-38, para exercer a função de **COORDENADOR(A) ESCOLAR,** lotado(a) na **Secretaria de Educação,** com início em 01/01/2025 até a data final de 30/06/2025.

Art. 2º - O contrato de que se trata o art. 1º poderá ser dilatado, rescindido ou ajustado a critério das partes e na forma da lei.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Gabinete do Prefeito, em 16 de janeiro de 2025.

EDVALDO MARCOS RAMOS FERREIRA
Prefeito

Publicado por:
Cristiane Canabarra Franco de Andrade
Código Identificador:E80E79BF

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 165/2025

O **Prefeito Constitucional do Município de Jurema,** Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, pelo inciso IX, artigo 66 da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - CONTRATAR, por excepcional interesse público, o(a) S(a) **ELIETE DOS SANTOS SILVA**, portador (a) do CPF nº 110.917.574-45, para exercer a função de **COORDENADOR(A) ESCOLAR,** lotado(a) na **Secretaria de Educação,** com início em 01/01/2025 até a data final de 30/06/2025.

Art. 2º - O contrato de que se trata o art. 1º poderá ser dilatado, rescindido ou ajustado a critério das partes e na forma da lei.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Gabinete do Prefeito, em 16 de janeiro de 2025.

EDVALDO MARCOS RAMOS FERREIRA
Prefeito

Publicado por:
Cristiane Canabarra Franco de Andrade
Código Identificador:B61D88EC

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 166/2025

O **Prefeito Constitucional do Município de Jurema,** Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, pelo inciso IX, artigo 66 da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - CONTRATAR, por excepcional interesse público, o(a) S(a) **JOSE EDSON AGUIAR SANTOS**, portador (a) do CPF nº 111.665.624-84, para exercer a função de **COORDENADOR(A) ESCOLAR DOS ANOS FINAIS,** lotado(a) na **Secretaria de Educação,** com início em 01/01/2025 até a data final de 30/06/2025.

Art. 2º - O contrato de que se trata o art. 1º poderá ser dilatado, rescindido ou ajustado a critério das partes e na forma da lei.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Gabinete do Prefeito, em 16 de janeiro de 2025.

EDVALDO MARCOS RAMOS FERREIRA
Prefeito

Publicado por:
Cristiane Canabarra Franco de Andrade
Código Identificador:B3FA46E6

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 167/2025

O **Prefeito Constitucional do Município de Jurema,** Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, pelo inciso IX, artigo 66 da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - CONTRATAR, por excepcional interesse público, o(a) S(a) **MARIA JOSELLIA RODRIGUES LEITE OLIVEIRA**, portador (a) do CPF nº 041.683.084-64, para exercer a função de **COORDENADOR(A) ESCOLAR DOS ANOS FINAIS,** lotado(a) na **Secretaria de Educação,** com início em 01/01/2025 até a data final de 30/06/2025.

Art. 2º - O contrato de que se trata o art. 1º poderá ser dilatado, rescindido ou ajustado a critério das partes e na forma da lei.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Gabinete do Prefeito, em 16 de janeiro de 2025.

EDVALDO MARCOS RAMOS FERREIRA
Prefeito

Publicado por:
Cristiane Canabarra Franco de Andrade
Código Identificador:73AF1EFD

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 168/2025

O **Prefeito Constitucional do Município de Jurema,** Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, pelo inciso IX, artigo 66 da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - CONTRATAR, por excepcional interesse público, o(a) S(a) **NADJA GUEDES DOS SANTOS**, portador (a) do CPF nº 048.645.354-50, para exercer a função de **COORDENADOR(A) ESCOLAR DOS ANOS FINAIS,** lotado(a) na **Secretaria de Educação,** com início em 01/01/2025 até a data final de 30/06/2025.

Art. 2º - O contrato de que se trata o art. 1º poderá ser dilatado, rescindido ou ajustado a critério das partes e na forma da lei.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Gabinete do Prefeito, em 16 de janeiro de 2025.

EDVALDO MARCOS RAMOS FERREIRA
Prefeito

Publicado por:
Cristiane Canabarra Franco de Andrade
Código Identificador:5EF4C063

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 195/2025

O **Prefeito Constitucional do Município de Jurema,** Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, pelo inciso IX, artigo 66 da Lei Orgânica Municipal;
CONSIDERANDO o pedido feito de retorno, protocolado na sede da Prefeitura Municipal da Jurema/PE;
CONSIDERANDO a portaria nº 358/2024 que ora concedeu licença sem vencimentos a pessoa abaixo nominada.

RESOLVE:

Art. 1º - Determinar o **RETORNO** das funções laborais do(a) servidor(a) público(a) o(a) Sr(a) **DEBORA SOBRAL PONZI COSTA FERREIRA**, portador(a) do CPF nº 080.872.544-06, contado a partir de 01/02/2025.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Gabinete do Prefeito, em 31 de janeiro de 2025.

EDVALDO MARCOS RAMOS FERREIRA
Prefeito

Publicado por:
Cristiane Canabarra Franco de Andrade
Código Identificador:E8706528

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO , CULTURA E ESPORTE
EXTRATO DE CONTRATO

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JUREMA/PE
CNPJ: 47.745.309/0001-74
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 017/2025 - FME. CONTRATANTE: **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JUREMA/PE**. CONTRATADA: **54.534.576 LETICIA DA SILVA SOARES,** inscrita no CNPJ: nº 54.534.576/0001-68. **OBJETO:** Contratação de Pessoa Jurídica especializada para realização de Formação Pedagógica de Professores, Coordenadores Pedagógicos e Apoio Pedagógico da Secretaria de Educação de Jurema/PE, incluindo ornamentação e serviços de buffet, para início do ano letivo da Rede Municipal de Ensino de Jurema/PE. **Valor Global: R$ 27.012,50. VIGÊNCIA:** 31/01/2025 a 31/03/2025.

LEANDRO PAULO DOS SANTOS
Secretário de Educação

Publicado por:
Cristiane Canabarra Franco de Andrade
Código Identificador:04C941F8

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE LAGOA DOS GATOS

GABINETE DO PREFEITO
INEXIGIBILIDADE Nº 009/2025

RECONHEÇO a Inexigibilidade de Licitação, respaldado no artigo 74 da Lei Federal nº 14.133/2021, **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 013/2025, INEXIGIBILIDADE Nº 009/2025**. **OBJETO: CONTRATAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA DO CANTOR ANDRÉ RIO, NO PÁTIO DE EVENTOS DA LAGOA MARACAJÁ, EM COMEMORAÇÃO ÀS FESTIVIDADES CARNAVALESCAS DO ANO DE 2025, NO MUNICÍPIO DA LAGOA DOS GATOS/PE**, em favor da empresa: **P R L M DE MELO PRODUÇÕES**, inscrita no CNPJ sob nº 07.129.998/0001-78, com sede na Rua Marques do Herval, nº 167, Sala 0404 Edf. Principe de Nassau, bairro Santo Antônio, Recife/PE, Cep: 50020-901, Brasil. **Perfazendo o Valor de R$ 60.000,00 (sessenta mil reais).** Lagoa dos Gatos/PE, 31 de janeiro de 2025.

STÊNIO FERNANDES DE ALBUQUERQUE
Prefeito

Publicado por:
Elzyene Pereira de Assunção
Código Identificador:F42499DF

GABINETE DO PREFEITO
INEXIGIBILIDADE Nº 010/2025

RECONHEÇO a Inexigibilidade de Licitação, respaldado no artigo 74 da Lei Federal nº 14.133/2021, **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 014/2025, INEXIGIBILIDADE Nº 010/2025**. **OBJETO: CONTRATAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA DO CANTOR EDSON GOMES, NO PÁTIO DE EVENTOS DA LAGOA MARACAJÁ, EM COMEMORAÇÃO ÀS FESTIVIDADES CARNAVALESCAS DO ANO DE 2025, NO MUNICÍPIO DA LAGOA DOS GATOS/PE**, em favor da empresa: **MARIA DA CONCEIÇÃO FIGUEIREDO**, inscrita no CNPJ sob nº 22.721.618/0001-83, com sede na Rua Salvador Andrade, nº 301, centro, Itatim/BA, Cep: 46875-000, Brasil. **Perfazendo o Valor de R$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais).** Lagoa dos Gatos/PE, 31 de janeiro de 2025.

STÊNIO FERNANDES DE ALBUQUERQUE
Prefeito

Publicado por:
Elzyene Pereira de Assunção
Código Identificador:F7D7C2FC

SETOR DE COMPRAS
CHAMAMENTO PÚBLICO PARA DISPENSA

PROCESSO Nº 002/2025. DISPENSA Nº 002/2025. OBJETO:CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA**AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO – DE GÁS DE COZINHA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DA LAGOA DOS GATOS-PE**.Valor Estimado**R$ 3.931,20 (três mil, novecentos e trinta e um reais e vinte centavos)**.DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO: DIA 06/02/2025, ÀS 13:00 HORAS via e-mail. REFERÊNCIA DE HORÁRIO: HORÁRIO DE BRASÍLIA-DF. ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO: setordecomprasdispensalagoa@gmail.com, ou protocolado na sala de setor de compras da prefeitura Municipal da Lagoa dos Gatos até data e horário previsto neste aviso.Maria Adeilda da Silva, Agente de contratação. Lagoa dos Gatos, 31 de janeiro de 2025.Informações:Interessados devem baixar o edital contendo as especificações no Portal da Transparência do Município da Lagoa dos Gatos, na aba Licitações e Contratos (ou simplesmente Licitações caso o link de acesso ao Portal da Transparência seja direcionado pelo site oficial da Prefeitura da Lagoa dos Gatos ou (http://transparencia.lagoadosgatos.pe.gov.br/portal/v81/indexent/indexent.php? entidade=358&idoc=lic). Fundamentação legal: Art.75, inc. II da Lei Nº 14.133/2021 e DECRETO Nº 11.871, DE 29DEDEZEMBRO DE 2023.

Publicado por:
Maria Adeilda da Silva
Código Identificador:FED16E1F

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE LAGOA GRANDE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 160, DE 31 DE JANEIRO DE 2025.

Nomeia para Cargo Comissionado da Administração Direta e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE LAGOA GRANDE, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais, e,

CONSIDERANDO as determinações que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e o que dispõe a Lei Municipal 009, de 27 de março de 2024, **RESOLVE**:

Art. 1º - Nomear o (a) Senhor (a) Servidor (a)**, AMAURI PEREIRA DE ALMEIDA,** CPF 775.361.004-00**,** para o cargo em provimento comissionado de **Assessor Especial Educacional IV (AESIV)**, vinculado à Secretaria Municipal de Educação e Cultura – SEDUC.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor com efeitos retroativos a 02 de Janeiro de 2025, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita de Lagoa Grande – PE, em 31 de janeiro de 2025.

ANA CATHARINA GARZIERA MORENO
Prefeita

Publicado por:
Antonio Marcos Nery de Santana Muniz
Código Identificador:AE9FE6D5

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO PREGÃO ELETRÔNICO 004

PREFEITURA DE LAGOA GRANDE/PE
AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico Nº 004/2025. Processo Licitatório n° 004/2025. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS objetivando eventual aquisição de material didático complementar para os estudantes e Professores do Ensino Fundamental, da Rede Municipal de Ensino, visando a qualidade do ensino e o trabalho com foco na Base Nacional Comum Curricular (BNCC), para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Lagoa Grande/PE.**Valor: Caráter sigiloso, conforme Art. 15 do Decreto 10.024/2019. Data da Sessão: 13 de fevereiro de 2025 às 10h00min** no Setor de Licitações e Contratos, situada na Av. da Uva e do Vinho, nº 40, Centro, Lagoa Grande/PE. Edital está disponível **exclusivamente** pelo site https://www.lagoagrande.pe.gov.br/licitacoes e na plataforma do BNC

www.bnc.org.br, outras informações podem ser obtidas através do fone: (87) 3869-9665, no horário de 09h00min as 14h00min, de segunda a sexta ou através do e-mail cpllagoagrande2025@gmail.com.

Lagoa Grande-PE, 31 de janeiro de 2025

CLAUDENICE MARTA SANTOS DE MENDONÇA
Agente de Contratação/ Pregoeira

Publicado por:
Claudenice Marta Santos de Mendonça
Código Identificador:2DBDF269

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE LAJEDO

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LAJEDO
NOTIFICAÇÃO_EMPRESA UNICA SANEANTES LTDA - EPP

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, Estado de Pernambuco, inscrito no CNPJ sob o **Nº 08.831.289/0001-00,** vem através desta, **NOTIFICAR** a empresa **UNICA SANEANTES LTDA - EPP**, inscrita no **CNPJ** sob o n° **43.392.983/0001-61**, para que a mesma regularize no prazo de **48 (quarenta e oito)** horas, a entrega referente a Ordem de Fornecimento de N° 001/2025, que até a presente data não entregou todo o material solicitado - Contrato FMS N° 091/2024 - PROCESSO LICITATÓRIO PML Nº 044/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO PML Nº 010/2023-SRP, sob pena de abertura de procedimento administrativo para aplicação das medidas previstos no Art. 156 da LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021.

Lajedo/PE, 31 de janeiro de 2025.

THIAGO BRITO DE LIRA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Jose Eronaldo de Melo
Código Identificador:58E29DD0

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE LIMOEIRO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CPL
TERMO DE CREDENCIAMENTO

AVISO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 018/2024
CREDENCIAMENTO/CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2024
ARTISTAS LOCAIS/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DO LIMOEIRO/PE
SECRETARIA DE CULTURA, TURISMO, LAZER E JUVENTUDE.

A Prefeitura Municipal do LIMOEIRO/PE, por meio da Secretaria de Cultura, Turismo, Lazer e Juventude vêm a público informar 1ª Relação dos Credenciados do EDITAL de CREDENCIAMENTO/CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 001/2024 – Artistas Locais, para participação no calendário oficial das Festividades do Município. Informamos que as inscrições permanecem abertas, no horário das 08h às 12h, exclusivamente por meio físico na Sede da Secretaria de Cultura, Turismo, lazer e Juventude, situada na Praça da Bandeira, Limoeiro-PE

49. GRUPO/BANDA: PARÊA NETO
CATEGORIA: BANDA MUSICAL
REPRESENTANTE: TARCÍSIO AUGUSTO BARBOSA DE OLIVEIRA
CPF/CNPJ: 143.220.043-86

50. GRUPO/BANDA: GURIÊ O PRÓPRIO
CATEGORIA: BANDA MUSICAL
REPRESENTANTE: GENIVAL APOLONIO GOMES DA SILVA LTDA
CPF/CNPJ: 26.838.198/0001-70

Limoeiro, 31 de janeiro de 2025.

DOLORES CARMEN PRATES BURÉGIO DE LIMA
Secretária Municipal de Cultura, Turismo e Lazer

Publicado por:
Lisa Priscilla da Silva Marques
Código Identificador:D4667841

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CPL
AVISO DE LICITAÇÃO - PL Nº 012/2025 - PML

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO/PE.
AVISO DE LICITAÇÃO - UASG: 982477

Processo Licitatório Nº 012/2025. **Pregão Eletrônico** Nº 005/2025. **Objeto:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA SERVIÇO DE REPOSIÇÃO DE CALÇAMENTO EM PARALELEPÍPEDO E PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DE DIVERSOS BAIRROS DO MUNICÍPIO DE LIMOEIRO/PE. **Valor Máximo Aceitável:** R$ 813.787,17. **Início do Acolhimento das Propostas:** 03/02/2025, através do Sistema do Portal de Compras do Governo Federal "COMPRAS.GOV.BR". **Abertura das Propostas:** 18/02/2025, 10:00h. O Edital na íntegra poderá ser retirado através no Sistema COMPRAS.GOV.BR do Portal de Compras do Governo Federal, www.gov.br/compras, através do E-mail: limoeiro.cpl@gmail.com ou na sede da Prefeitura Municipal, na Sala da CPL, sito à Praça Comendador Pestana, 113, Palácio Francisco Heráclio do Rego, Centro, Limoeiro/PE – CEP: 55700-000, no horário de 07h às 13h, de segunda a sexta-feira. Fone: (81) 3628.9700.

Limoeiro, 31 de janeiro de 2025

ORLANDO JORGE PEREIRA DE ANDRADE LIMA.
Prefeito.

Publicado por:
Lisa Priscilla da Silva Marques
Código Identificador:88CC87AB

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO 02/2024 - PNAB

A **SECRETARIA DE CULTURA, TURISMO, LAZER E JUVENTUDE DO MUNICÍPIO DE LIMOEIRO**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 43 da Lei Complementar Municipal 139/2022 e considerando o disposto no item 2.2 do Edital de Chamamento Público nº 02/2024 –Maria Inez Duarte, que trata da premiação de agentes culturais com recursos da Política Nacional Aldir Blanc – PNAB – Lei Federal nº 14.399/2022

RESOLVE:

Contemplar mais 02 (dois) candidatos na Categoria de Premiação Individual do Edital 02/2024, em virtude dos rendimentos da conta para execução da PNAB:

BENILDA MARIA DA SILVA RAMOS	607.XXX.XXX-53
LUÍS ANTÔNIO DE LIMA LEÔNCIO	111.XXX.XXX-37

Publique-se; Registre-se; Cumpra-se.

Limoeiro-PE, 31 de janeiro de 2025.

DOLORES CARMEN PRATES BURÉGIO DE LIMA
Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Lazer e Juventude

Publicado por:
Sergio Murilo Bezerra Junior
Código Identificador:9EAC03BE

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE MACHADOS

CÂMARA MUNICIPAL DE MACHADOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 001/2025

Processo Licitatório nº 003/2025 – CPL – Pregão Eletrônico nº 001/2025. Objeto: Registro de Preço para fornecimento parcelado de combustíveis líquidos do tipo comum (gasolina e óleo diesel S10) para atender às necessidades da Câmara Municipal de Machados, conforme especificações e quantitativos constantes do Termo de Referência. **Órgão Gerenciador**: Câmara Municipal de Machados - PE.
Ata de Registro de Preços nº. 001/2025, com validade até o dia 31/01/2026. **Fornecedor Registrado**: AUTO POSTO SAO LUCAS LTDA - CNPJ: 09.911.158/0002-79. Valor global R$ 180.200,00.

Machados - PE, 31 de janeiro de 2025.

JOÃO SOARES DE MORAIS
Presidente da Câmara Mun. de Machados

Publicado por:
Joseleide Salustiano de Andrade
Código Identificador:38C50219

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE MANARI

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
RESULTADO DE JULGAMENTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANARI

RESULTADO DE JULGAMENTO DE PROPOSTAS

O MUNICÍPIO DE MANARI, ESTADO DE PERNAMBUCO, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.626.099/0001-02, com sede à Rua Dom Pedro I S/N - Centro - Manari –PE, CEP nº 56.565-000, através da SECRETARIA DE FINANÇAS TORNA PÚBLICO O RESULTADO DO PROCESSO Nº 003/2025. CUJO OBJETO DESTINA-SE A Contratação de empresa habilitada para aquisição de combustíveis (gasolina comum, gasolina aditivada, álcool/ etanol e diesel s 10), para os veículos da frota municipal e locados a serviço das diversas secretarias do município de Manari-PE. LICITANTE VENCEDORA: MARTINS COMBÚSTIVEIS LTDA, com sede à Rua Arcoverde, nº 89 - centro – Itaíba/PE, inscrita sob o CNPJ nº 07.620.671/0001-02, a qual foi declarada vencedora dos itens com o valor de R$ 3.359.400,00 (três milhões, trezentos e cinquenta e nove mil, quatrocentos reais).

Manari-PE, 31 janeiro de 2025.
.

ANOTONIO ELYO CHAVEIRO OLIVEIRA
Secretário de Finanças e Planejamento Do Município de Manari/PE.
Portaria Nº 010/2025, de 06 de Janeiro de 2025.

Publicado por:
Márcio Omena Ramos Pita
Código Identificador:74266EBB

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
EXTRATO TERMO DE CONTRATO Nº 001/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANARI

EXTRATO DE CONTRATO
Contrato nº.001/2025-PMM

Processo nº 001/2025
INEXIGIBILIDADE Nº 001/2025

Contratante: **O MUNICÍPIO DE MANARI,** ESTADO DE PERNAMBUCO, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.626.099/0001-02, com sede à Rua Dom Pedro I, S/N - Centro - Manari –PE, CEP nº 56.565-000.

Contratado: **T A SHOWS LTDA,** Rua Francisco de Assis Cavalcanti, 663, Andar 1 Sala 1 Colonia Imperial, CEP: 56-328-800- Cidade Universitária – Petrolina/PE. Inscrito no CNPJ sob o nº 43.202.769/0001-03.

OBJETO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA QUE DETÉM REPRESENTAÇÃO E EXCLUSIVIDADE DE SHOW ARTÍSTICO COM O CANTOR TARCÍSIO DO ACORDEON, PARA APRESENTAÇÃO A SER REALIZADA NO DIA 18 DE JANEIRO DE 2025, NA TRADICIONAL FESTA DE JANEIRO NA CIDADE DE MANARI/PE.

O valor de valor R$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais)**.**

A vigência do presente Contrato será por 60(sessenta) dias, à conta data de assinatura do contrato.

Data de assinatura: 13 de janeiro 2025.

Município de Manari
CNPJ: 01.626.099/0001-02
ANTONIO ELYO CHAVEIRO OLIVEIRA
CPF nº 845.569.354-15

Publicado por:
Márcio Omena Ramos Pita
Código Identificador:0B470EA2

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
EXTRATO TERMO DE CONTRATO Nº 002/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANARI

EXTRATO DE CONTRATO
Contrato nº.002/2025-PMM

Processo nº 002/2025
INEXIGIBILIDADE Nº 002/2025

Contratante: **O MUNICÍPIO DE MANARI,** ESTADO DE PERNAMBUCO, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.626.099/0001-02, com sede à Rua Dom Pedro I, S/N - Centro - Manari –PE, CEP nº 56.565-000.

Contratado: **B L APRESENTAÇÕES ARTÍSTICAS LTDA,** Av. José Rodrigues de Jesus, 223, Indianopolis, CEP 55.026-000- Caruaru/PE. Inscrito no CNPJ sob o nº 27.996.366/0001-19.

OBJETO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA QUE DETÉM REPRESENTAÇÃO E EXCLUSIVIDADE DE SHOW ARTÍSTICO COM O CANTOR BATISTA LIMA, PARA APRESENTAÇÃO A SER REALIZADA NO DIA 19 DE JANEIRO DE 2025, NA TRADICIONAL FESTA DE JANEIRO NA CIDADE DE MANARI/PE.

O valor de valor R$ 140.000,00 (cento e quarenta mil reais)**.**

A vigência do presente Contrato será por 30(trinta) dias, à conta data de assinatura do contrato.

Data de assinatura: 10 de janeiro 2025.

Município de Manari
CNPJ: 01.626.099/0001-02
ANTONIO ELYO CHAVEIRO OLIVEIRA
CPF nº 845.569.354-15

Publicado por:
Márcio Omena Ramos Pita
Código Identificador:ADBDB82B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
EXTRATO TERMO DE CONTRATO Nº 006/2025

'PREFEITURA MUNICIPAL DE MANARI

EXTRATO DE CONTRATO
Contrato nº 006/2024-FMS

Processo nº 005/2025
DISPENSA nº 002/2025

Contratante: – O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MANARI**, ESTADO DE PERNAMBUCO, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 11.819.732/0001-24, com sede à Rua Antônio Vieira - Centro - Manari–PE, CEP nº 56.565-000.

Contratado **MARTINS COMBÚSTIVEIS LTDA**, com sede à Rua Arcoverde, Nº 89 - Centro – Itaíba/PE, inscrita sob o CNPJ Nº 07.620.671/0001-02, neste ato representada Pela Srª Núbia Érica Martins e Silva inscrito no CPF/MF sob o nº 020.744.714-40, portador da Carteira de Identidade nº 4.803.635, órgão expedidor Secretaria de Defesa Social-PE.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA HABILITADA PARA AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL (GASOLINA COMUM) EM CARÁTER DE EMERGÊNCIA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS VEÍCULOS DA FROTA E LOCADOS NO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE MANARI-PE, EM CARÁTER DE EMERGÊNCIA.

.
O valor de **R$ 59.755,00(cinquenta e nove mil, setecentos e cinquenta e cinco reais).**

Item	Quant.	Und.	Especificação	PREÇO UNT.	PREÇO TOTAL
1	9.500	Lts.	Gasolina Comum	R$ 6,29	R$ 59.755,00

Vigência: 30(trinta) dias.

Data de assinatura: 31 de janeiro de 2025.

JUCYANE MARIA DE CARVALHO
Gestor da Secretaria Municipal de Saúde
Município de Manari/PE
Gestora do Fundo Municial de Saúde- FMS
CNPJ/MF sob o nº 11.819.732/0001-24,

Publicado por:
Márcio Omena Ramos Pita
Código Identificador:BC21B049

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
EXTRATO TERMO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANARI

EXTRATO DE CONTRATO
Contrato nº.064/2024-PMM

Processo nº 047/2024
DISPENSA nº 020/2024

Contratante: **O** Município de Manari, Pessoa Jurídica de Direito Público, estabelecido à Rua Dom Pedro I, s/n – Centro – Manari/PE, inscrita no CNPJ sob o nº 01.626.099/0001-02, neste ato representado gestor o Sr. PAULO CEZAR RODRIGUES, brasileiro, funcionário público, portador do RG nº 8357953 SSP/PE e inscrito no CPF/ME sob o nº 081.172.384-46, residente e domiciliado neste município de Manari/PE.

Contratado: W S CONSTRUTORA LTDA, CNPJ nº 35.485.158/0001-83, estabelecido na Av. João Targino de Almeida, nº 365 – heliopólis– Garanhuns/PE. CEP. 55.296-188, seu representante o Sr. WESLEY IRAILDO LUIS DA SILVA CPF nº 104.719.554-26, CNH nº 06305442389-DETRAN/PE, residente e domiciliado na cidade de Grarnhuns/PE.

OBJETO : **Contratação de empresa de engenharia habilitada para pavimentação em paralelepípedo no Umbuzeiro Doce (ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE MANARI).**

O valor de valor **R$ 116.144,19(cento e dezesseis mil, cento e quarenta e quatro reais e dezenove centavos).**

A vigência do presente Contrato será por 60(sessenta dias) dias, à conta data de assinatura do contrato.

Data de assinatura: 10 de dezembro 2024.

Município de Manari
CNPJ: 01.626.099/0001-02
Secretário de Finanças e Planejamento
PAULO CEZAR RODRIGUES
CPF nº 081.172.384-46

Publicado por:
Márcio Omena Ramos Pita
Código Identificador:28601C3C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
EXTRATO TERMO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANARI/PE
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE MANARI
EXTRATO TERMO DE CONTRATO Nº003/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 001/2024

PREGÃO ELETRÔNICO -SRP Nº 013/2024
PROCESSO Nº 046/2024

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE MANARI, doravante denominada apenas **CONTRATANTE**, pessoa jurídica de direito público de base territorial autônoma, inscrita no CNPJ nº 11.989.846/0001-12, com sede à Rua Antônio Vieira - Centro - Manari–PE, CEP nº 56.565-000, neste ato representado pelo Gestor o Srº Lucas Bezerra Freire, brasileiro, casado, domiciliado na cidade de Inajá/PE, inscrito no CPF sob o Nº 009.685.594-09, portadora da cédula de Identidade Nº 6087512--SSP/PE.

CONTRATADO: EMPRESA: IMPACTO COMERCIAL LTDA, Rua Gercina Carneiro N: 1112, Bairro: Cajá - Carpina – PE- CEP. 55.813-420, neste ato representa pelo Srª Rebeca Karoline de Oliveira Costa, portador do CPF n.º 073.923.104-96, RG nº 7.782.845-SDS-PE,

OBJETO: Para o futuro e eventual fornecimento de gêneros alimentícios diversos para cozinha Comunitária para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania.

Valor do contrato R$ 162.341,60(cento e sessenta e dois mil, trezentos e quarenta e um reais e sessenta centavos).

Validade do contrato:12 meses.

Assinatura do contrato: Manari, 13 de janeiro de 2025.

Secretaria Municipal De Desenvolvimento Social e Cidadania
LUCAS BEZERRA FREIRE
Gestor do Fundo Municipal de Assistência Social do Município de Manari/PE.
CNPJ nº 11.989.846/0001-12

Publicado por:
Márcio Omena Ramos Pita
Código Identificador:19CFDFF0

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
EXTRATO TERMO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANARI/PE

EXTRATO TERMO DE CONTRATO Nº004/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 002/2024

PREGÃO ELETRÔNICO -SRP Nº 013/2024
PROCESSO Nº 046/2024

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE MANARI, doravante denominada apenas **CONTRATANTE**, pessoa jurídica de direito público de base territorial autônoma, inscrita no CNPJ nº 11.989.846/0001-12, com sede à Rua Antônio Vieira - Centro - Manari–PE, CEP nº 56.565-000, neste ato representado pelo Gestor o Srº Lucas Bezerra Freire, brasileiro, casado, domiciliado na cidade de Inajá/PE, inscrito no CPF sob o Nº 009.685.594-09, portadora da cédula de Identidade Nº 6087512--SSP/PE.

CONTRATADO: EMPRESA: RAFAEL GONÇALVES BARBOSA - DINAMICA COMERCIAL, Rua Antonio Benicio Barbosa 44, Madre Rosa, Carpina-PE, inscrita no CNPJ sob o nº40.238.906/0001-63, neste ato representa pelo Srª Rafael Gonçalves Barbosa, portador do CPF n.º137.89.824-97, RG nº 10570931-SDS-PE.

OBJETO: Para o futuro e eventual fornecimento de gêneros alimentícios diversos para cozinha Comunitária para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania.

Valor do contrato R$ 58.852,40(cinquenta e oito mil, oitocentos e cinquenta e dois reais e quarenta centavos).

Validade do contrato:12 meses

Assinatura do contrato: Manari, 13 de dezembro de 2024.

Secretaria Municipal De Desenvolvimento Social e Cidadania
LUCAS BEZERRA FREIRE
Gestor do Fundo Municipal de Assistência Social do Município de Manari/ PE
CNPJ nº 11.989.846/0001-12

Publicado por:
Márcio Omena Ramos Pita
Código Identificador:0D9B3279

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
EXTRATO TERMO DE CONTRATO Nº 005/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANARI
EXTRATO DE CONTRATO
Contrato nº 005/2025-PMM

Processo nº 048/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2024

Contratante: O MUNICÍPIO DE MANARI, ESTADO DE PERNAMBUCO, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.626.099/0001-02, com sede à Rua nova S/N - Centro - Manari –PE, CEP nº 56.565-000.

Contratado: PHS COMPASSO E SERVIÇOS LTDA, com sede à Avenida Dom Adelino Dantas, 10 – Centro – Itaíba – PE, inscrita sob o CNPJ n° 30.551.026/0001-99.

OBJETO: **Contratação de empresa de especializada para aquisição material de didático e pedagógico, material de expediente, brinquedoteca, utensílios de cozinha e higiene pessoal para a manutenção da educação infantil no Município de Manari-PE.**

O valor **R$ 438.651,80(quatrocentos e trinta e oito mil, seiscentos e cinquenta e um reais e oitenta centavos).**

Vigência: até 31 de dezembro de 2025.

Data de assinatura: 29 de janeiro de 2025.

Município de Manari
CNPJ: 01.626.099/0001-02
ANTONIO ELYO CHAVEIRO OLIVEIRA
CPF: 845.569.354-15
Secretário de Finanças e Planejamento Do Município de Manari/PE.

Publicado por:
Márcio Omena Ramos Pita
Código Identificador:5802F245

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE MARAIAL

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE AUTORIZAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Maraial/PE, representados pelo prefeito municipal MARLOS HENRIQUE CAVALCANTI, no uso de suas atribuições, com fulcro no art. 74, inciso II da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, RESOLVEM, **AUTORIZAR** e **HOMOLOGAR**, enquanto autoridade competente, a dispensa de Licitação de **nº 002/2025,** oriunda do Processo Administrativo de **nº 002/2025,** tendo por objeto **Contratação de empresa especializada para locação de estrutura de palco, iluminação, sonorização, e estruturas complementares, a serem utilizados no evento da FESTIVIDADE DE ANIVERSÁRIO DE 60 ANOS DE INSTALAÇÃO CANÔNICA NO MUNICÍPIO DE MARAIAL, a serem realizadas no dia 02 de fevereiro do corrente ano.**
.
Outorgando, assim, a contratação da empresa **a EAG SOLUÇÕES INTEGRADAS LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob o nº **34.072.907/0001-88**, registrada legalmente por contrato social, representada pela **sr.** Almir Paulo da Silva, portador do CPF/MF sob nº 098.123.914-52, residente e domiciliado na Rua 13 Newton Carneiro, n°165, Newton Carneiro, Palmares- PE, tendo sua contratação autorizada pelo valor global de **R$ 71.050,00 (setenta e um mil e cinquenta reais).**

Maraial, 31 de janeiro de 2025.

Município de Maraial
MARLOS HENRIQUE CAVALCANTI
Prefeito

Publicado por:
Bruna Aparecida Cardeal da Silva
Código Identificador:781164BD

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 003/2025

Espécie: Dispensa de Licitação.
Contratante: MUNICÍPIO DE MARAIAL/PE;
Contratada: EAG SOLUCOES INTEGRADAS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob o nº 34.072.907/0001-88

Objeto: Contratação de empresa especializada para locação de Estrutura de Palco, iluminação, sonorização, e estruturas complementares, a serem utilizados no evento das FESTIVIDADES DO ANIVERSÁRIO DE 60 ANOS DE INSTALAÇÃO CANÔNICA NO MUNICÍPIO DE MARAIAL do corrente ano.

Valor global: **R$ 71.050,00 (setenta e um mil e cinquenta reais)**
Celebrado 31/01/2025;
Vigência: 30 (trinta) dias;
Signatários: MARLOS HENRIQUE CAVALCANTI e ALMIR PAULO DA SILVA

Publicado no Quadro de Aviso desta Prefeitura Municipal aos 31 de Janeiro de 2025.

Publicado por:
Bruna Aparecida Cardeal da Silva
Código Identificador:F549C667

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO PMM Nº 002/2024

Espécie: Inexigibilidade de Licitação.
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAIAL/PE;
Contratada: JB PRODUTORA LTDA, **inscrita no CNPJ sob o n° 51.034.132/0001-75;**

Objeto: Contratação da empresa representante direta da atração artística MARQUINHOS MARAIAL referente à apresentação a ser realizada no dia 02 de fevereiro de 2025, em praça pública.

Valor: R$ 80,000.00 (oitenta mil reais);
Celebrado 29/01/2025
Vigência: 30 (trinta) dias;

Signatários: MARLOS HENRIQUE CAVALCANTI E JAMESON BELO DA SILVA.

Publicado no Quadro de Aviso desta Prefeitura Municipal ao 29 de janeiro de 2025.

Publicado por:
Bruna Aparecida Cardeal da Silva
Código Identificador:19602F7A

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE MIRANDIBA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE ERRATA

AVISO DE ERRA
Na Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco no dia 30/01/2025. Edição 3772
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
https://www.diariomunicipal.com.br/amupe/
Onde se lê AVISO DE LICITAÇÃO. CONCORRÊNCIA - ELETRÔNICA Nº 001/2025. Tornar sem efeito.

Publicado por:
Gumercina Pires da Cruz Carvalho
Código Identificador:74A9B0A0

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICA N 03 /2025

AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2025. A Prefeitura Municipal de Mirandiba – PE, torna público para o conhecimento dos interessados, que fará realizar, sob a égide da Lei n.º 14.133/2021 e suas alterações posteriores, da Lei Complementar n.º 123/2006 e de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo Menor Preço Por Item, objetivando Aquisição de gêneros alimentícios para merenda escolar no valor estimado de R$ 1.622.863,15 (um milhão, seiscentos e vinte e dois mil, oitocentos e sessenta e três reais e quinze centavos). A sessão será realizada através do Portal Licita Mirandiba, pelo endereço eletrônico licitamirandiba.com.br, com data de abertura agendada para 17 de Fevereiro de 2025 às 09:30. O edital e seus anexos encontram-se disponíveis no Portal da Transparência do Município pelo endereço www.mirandiba.pe.gov.br, ou ainda pelo endereço Portal Licita Mirandiba, licitamirandiba.com.br e ainda no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP). Mirandiba - PE, 31 de Janeiro de 2025.

MARCILENE DAVID TORRES.

Publicado por:
Gumercina Pires da Cruz Carvalho
Código Identificador:40202024

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICA N 02/2025

AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2025. A Prefeitura Municipal de Mirandiba – PE, torna público para o conhecimento dos interessados, que fará realizar, sob a égide da Lei n.º 14.133/2021 e suas alterações posteriores, da Lei Complementar n.º 123/2006 e de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo Menor Preço Por Lote, objetivando Aquisição de notebooks destinados aos professores da rede municipal de ensino no valor estimado de R$ 622.200,00 (seiscentos e vinte e dois mil e duzentos reais). A sessão será realizada através do Portal Licita Mirandiba, pelo endereço eletrônico licitamirandiba.com.br, com data de abertura agendada para 14 de Fevereiro de 2025 às 09:30. O edital e seus anexos encontram-se disponíveis no Portal da Transparência do Município pelo endereço www.mirandiba.pe.gov.br, ou ainda pelo endereço Portal Licita Mirandiba, licitamirandiba.com.br e ainda no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP). Mirandiba - PE, 31 de Janeiro de 2025.

MARCILENE DAVID TORRES.

Publicado por:
Gumercina Pires da Cruz Carvalho
Código Identificador:92AC8DC0

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICA N 01/2025

AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2025. A Prefeitura Municipal de Mirandiba – PE, torna público para o conhecimento dos interessados, que fará realizar, sob a égide da Lei n.º 14.133/2021 e suas alterações posteriores, da Lei Complementar n.º 123/2006 e de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo Menor Preço Por Item, objetivando CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR, COM MOTORISTA PARA ATENDER A NECESSIDADE DESTE MUNICÍPIO, NO TRANSPORTE DE ALUNOS DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO DE MIRANDIBA, CONFORME CALENDÁRIO LETIVO ANUAL. no valor estimado de R$ 3.567.156,00 (três milhões, quinhentos e sessenta e sete mil e cento e cinquenta e seis reais). A sessão será realizada através do Portal Licita Mirandiba, pelo endereço eletrônico licitamirandiba.com.br, com data de abertura agendada para 13 de Fevereiro de 2025 às 09:00. O edital e seus anexos encontram-se disponíveis no Portal da Transparência do Município pelo endereço www.mirandiba.pe.gov.br, ou ainda pelo endereço Portal Licita Mirandiba, licitamirandiba.com.br e ainda no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP). Mirandiba - PE, 31 de Janeiro de 2025.

MARCILENE DAVID TORRES.

Publicado por:
Gumercina Pires da Cruz Carvalho
Código Identificador:6B8BB2B8

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE MOREILÂNDIA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
ERRATA AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOREILÂNDIA/PE
Errata Aviso de Licitação
Na edição publicada na data de 28 de janeiro de 2025, do Jornal Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco, na Publicação do AVISO DE LICITAÇÃO.
Onde se lê: Data da Sessão: 10/02/2025 as 10h00min.
Leia-se: Data da Sessão: 12/02/2025 as 10h00min.
Moreilândia /PE, 03 de dezembro de 2024.

Publicado por:
Joao Ferreira Lemos
Código Identificador:70221FD0

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MOREILÂNDIA-PE

Aviso de licitação
Processo Licitatório nº 002/2025-FMSM – Pregão Eletrônico nº 002/2025-FMSM.
Objeto: Registro de Preços da escolha da proposta mais vantajosa para eventual aquisição de Aparelho Raio X com Impressora, destinado a atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Moreilândia/PE (Unidade Mista, PSF's e Secretaria de Saúde), conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no edital e seus anexos. Data da Sessão: 14/02/2025 as 10h00min. Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos no site através do site: www.portalcompraspublicas.com.br, outras informações podem ser obtidas através do e-mail licitacao@moreilandia.pe.gov.br, no horário de 08:00h às 13:00h, de segunda a sexta-

JOÃO FERREIRA LEMOS
Agente de Contratação.

Publicado por:
Joao Ferreira Lemos
Código Identificador:AA1CD82D

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE MORENO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E DEFESA SOCIAL
ATO N° 052 A 059/2025

Ato n° 052/2025 Nomear, Elissandra Magalhães da Silva, para exercer o cargo de Secretária Executiva, símbolo CDA-2, **a partir de 02 de janeiro de 2025.**

Ato n° 053/2025 Nomear, Breno Lucio Tintino de Castro Santos, para exercer o cargo de Gerente Geral, símbolo CDA-3, **a partir de 02 de janeiro de 2025.**

Ato n° 054/2025 Nomear, Bárbara Moura Camêlo Fonseca, para exercer o cargo de Gerente, símbolo CDA-4, **a partir de 02 de janeiro de 2025.**

Ato n° 055/2025 Nomear, Lucas de Santana Silva, para exercer o cargo de Gerente Geral, símbolo CDA-3, **a partir de 02 de janeiro de 2025.**

Ato n° 056/2025 Nomear, Fernanda Kariny Silva dos Santos, para exercer o cargo de Gerente, símbolo CDA-4, **a partir de 02 de janeiro de 2025.**

Ato n° 057/2025 Nomear, Deisiane Assis do Nascimento, para exercer o cargo de Chefe de Departamento, símbolo CDA-5, **a partir de 02 de janeiro de 2025.**

Ato n° 058/2025 Nomear, Rayssa Priscila Barbosa da Costa, para exercer o cargo de Chefe de Departamento, símbolo CDA-5, **a partir de 02 de janeiro de 2025.**

Ato n° 059/2025 Nomear, Caio Leornado Marcelino Silva, para exercer o cargo de Assistente de Gabinete, símbolo CDA-6, **a partir de 02 de janeiro de 2025.**

O presente Ato entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 02 de janeiro de 2025. Cumpra-se e publique-se.

Moreno, 27 de janeiro de 2025.

EDMILSON CUPERTINO DE ALMEIDA
Prefeito

Publicado por:
Jenniffer Soares Pompeu da Silva
Código Identificador:80753B27

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E DEFESA SOCIAL
ATO N° 100 A 112/2025

Ato n° 100/2025 Nomear, Edjayr Barbosa dos Santos Júnior, para exercer o cargo de Secretário Executivo, símbolo CDA-2, **a partir de 02 de janeiro de 2025.**

Ato n° 101/2025 Nomear, La'Rúbia Maria de Souza Santos, para exercer o cargo de Gerente Geral, símbolo CDA-3, **a partir de 02 de janeiro de 2025.**

Ato n° 102/2025 Nomear, Oziana Santos da Silva Souza, para exercer o cargo de Gerente, símbolo CDA-4, **a partir de 02 de janeiro de 2025.**

Ato n° 103/2025 Nomear, Silvana Roberta de Lima, para exercer o cargo de Gerente, símbolo CDA-4, **a partir de 02 de janeiro de 2025.**

Ato n° 104/2025 Nomear, Thalyta Maria Oliveira da Silva, para exercer o cargo de Gerente, símbolo CDA-4, **a partir de 02 de janeiro de 2025.**

Ato n° 105/2025 Nomear, Allâna Pereira Felício da Cruz, para exercer o cargo de Chefe de Departamento, símbolo CDA-5, **a partir de 02 de janeiro de 2025.**

Ato n° 106/2025 Nomear, Anderson Henrique Barbosa da Silva, para exercer o cargo de Chefe de Departamento, símbolo CDA-5, **a partir de 02 de janeiro de 2025.**

Ato n° 107/2025 Nomear, Lucas de Paiva Pereira, para exercer o cargo de Chefe de Departamento, símbolo CDA-5, **a partir de 02 de janeiro de 2025.**

Ato n° 108/2025 Nomear, Maria Débora Pereira da Silva, para exercer o cargo de Chefe de Departamento, símbolo CDA-5, **a partir de 02 de janeiro de 2025.**

Ato n° 109/2025 Nomear, Paloma Santana de Lira, para exercer o cargo de Chefe de Departamento, símbolo CDA-5, **a partir de 02 de janeiro de 2025.**

Ato n° 110/2025 Nomear, Veider Carlos Silva Soares, para exercer o cargo de Chefe de Departamento, símbolo CDA-5, **a partir de 02 de janeiro de 2025.**

Ato n° 111/2025 Nomear, Esthefany Monique Gonçalves da Silva, para exercer o cargo de Assistente de Gabinete, símbolo CDA-6, **a partir de 02 de janeiro de 2025.**

Ato n° 112/2025 Nomear, Carlos Antonio Nazário da Silva, para exercer o cargo de Assistente de Gabinete, símbolo CDA-6, **a partir de 02 de janeiro de 2025.**

O presente Ato entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 02 de janeiro de 2025. Cumpra-se e publique-se.

Moreno, 27 de janeiro de 2025.

EDMILSON CUPERTINO DE ALMEIDA
Prefeito

Publicado por:
Jenniffer Soares Pompeu da Silva
Código Identificador:D5D226BC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E DEFESA SOCIAL
ATO N° 131/2025

Ato n° 131/2025 Nomear, Flavia Pereira de Santana, para exercer o cargo de Gerente, símbolo CDA-4, lotada na Secretaria da Mulher **a partir de 02 de janeiro de 2025.**

O presente Ato entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 02 de janeiro de 2025. Cumpra-se e publique-se.

Moreno, 27 de janeiro de 2025.

EDMILSON CUPERTINO DE ALMEIDA
Prefeito

Publicado por:
Jenniffer Soares Pompeu da Silva
Código Identificador:7B8E200F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E DEFESA SOCIAL
ATO N° 164/2025

Ato n° 164/2025 Nomear, Lívia Alessandra Azevedo Lira , para exercer o cargo de Chefe de Departamento, Símbolo CDA-5, lotada na Secretaria Municipal de Governo **a partir de 02 de janeiro de 2025.**

O presente Ato entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 02 de janeiro de 2025. Cumpra-se e publique-se.

Moreno, 28 de janeiro de 2025.

EDMILSON CUPERTINO DE ALMEIDA
Prefeito

Publicado por:
Jenniffer Soares Pompeu da Silva
Código Identificador:4476F908

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E DEFESA SOCIAL
ATO N° 165/2025

Ato n° 165/2025 Nomear, Jaciete Maria Silva Santana , para exercer o cargo de Assessor Especial II, Símbolo CDA-9, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, **a partir de 02 de janeiro de 2025.**

O presente Ato entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 02 de janeiro de 2025. Cumpra-se e publique-se.

Moreno, 28 de janeiro de 2025.

EDMILSON CUPERTINO DE ALMEIDA
Prefeito

Publicado por:
Jenniffer Soares Pompeu da Silva
Código Identificador:288AD4FF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E DEFESA SOCIAL
ATO N° 166/2025

Ato n° 166/2025 Nomear, Sidney Freitas dos Santos , para exercer o cargo de Assessor Especial II, Símbolo CDA-9, lotado na Secretaria Municipal de Administração e Defesa Social, **a partir de 02 de janeiro de 2025.**

O presente Ato entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 02 de janeiro de 2025. Cumpra-se e publique-se.

Moreno, 28 de janeiro de 2025.

EDMILSON CUPERTINO DE ALMEIDA
Prefeito

Publicado por:
Jenniffer Soares Pompeu da Silva
Código Identificador:C307F727

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E DEFESA SOCIAL
ATO N° 168/2025

Ato n° 168/2025 Nomear, Marcelo Samuel Bruno da Silva, para exercer o cargo de Assessor Especial II, Símbolo CDA-9, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços públicos, **a partir de 02 de janeiro de 2025.**

O presente Ato entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 02 de janeiro de 2025. Cumpra-se e publique-se.

Moreno, 28 de janeiro de 2025.

EDMILSON CUPERTINO DE ALMEIDA
Prefeito

Publicado por:
Jenniffer Soares Pompeu da Silva
Código Identificador:E70E26E4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E DEFESA SOCIAL
ATO N° 167/2025

Ato n° 167/2025 Nomear, David Henrique Silva de Lima, para exercer o cargo de Assessor Especial II, Símbolo CDA-9, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social, **a partir de 02 de janeiro de 2025.**

O presente Ato entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 02 de janeiro de 2025. Cumpra-se e publique-se.

Moreno, 28 de janeiro de 2025.

EDMILSON CUPERTINO DE ALMEIDA
Prefeito

Publicado por:
Jenniffer Soares Pompeu da Silva
Código Identificador:DA4692B2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E DEFESA SOCIAL
ATO N° 169/2025

Ato n° 169/2025 Nomear, Eloisa Carla de Lima Silva, para exercer o cargo de Assessor Especial II, Símbolo CDA-9, lotada na Secretaria Municipal de Planejamento, **a partir de 02 de janeiro de 2025.**

O presente Ato entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 02 de janeiro de 2025. Cumpra-se e publique-se.

Moreno, 28 de janeiro de 2025.

EDMILSON CUPERTINO DE ALMEIDA
Prefeito

Publicado por:
Jenniffer Soares Pompeu da Silva
Código Identificador:0EA255A8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E DEFESA SOCIAL
ATO N° 170/2025

Ato n° 170/2025 Nomear, Paulo Ferreira Pinto, para exercer o cargo de Assessor Especial II, Símbolo CDA-9, lotado na Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Esporte, **a partir de 02 de janeiro de 2025.**

O presente Ato entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 02 de janeiro de 2025. Cumpra-se e publique-se.

Moreno, 28 de janeiro de 2025.

EDMILSON CUPERTINO DE ALMEIDA
Prefeito

Publicado por:
Jenniffer Soares Pompeu da Silva
Código Identificador:BA1E95AC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E DEFESA SOCIAL
ATO N° 171/2025

Ato n° 171/2025 Nomear, Ivanete da Silva Floro, para exercer o cargo de Assessor Especial II, Símbolo CDA-9, lotada na Procuradoria geral do Município, **a partir de 02 de janeiro de 2025.**

O presente Ato entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 02 de janeiro de 2025. Cumpra-se e publique-se.

Moreno, 29 de janeiro de 2025.

EDMILSON CUPERTINO DE ALMEIDA
Prefeito

Publicado por:
Jenniffer Soares Pompeu da Silva
Código Identificador:9FFE6578

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E DEFESA SOCIAL
ATO N° 176/2025

Ato n° 176/2025 Nomear, Aline Beatriz da Silva, para exercer o cargo de Assessor Especial II, Símbolo CDA-9, lotada na Controladoria Geral do Município, **a partir de 02 de janeiro de 2025.**

O presente Ato entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 02 de janeiro de 2025. Cumpra-se e publique-se.

Moreno, 29 de janeiro de 2025.

EDMILSON CUPERTINO DE ALMEIDA
Prefeito

Publicado por:
Jenniffer Soares Pompeu da Silva
Código Identificador:A41EB661

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E DEFESA SOCIAL
ATO N° 177/2025

Ato n° 177/2025 Nomear, Eliziel Santana da Silva, para exercer o cargo de Gerente, Símbolo CDA-4, lotado na Controladoria Geral do Município, **a partir de 02 de janeiro de 2025.**

O presente Ato entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 02 de janeiro de 2025. Cumpra-se e publique-se.

Moreno, 29 de janeiro de 2025.

EDMILSON CUPERTINO DE ALMEIDA
Prefeito

Publicado por:
Jenniffer Soares Pompeu da Silva
Código Identificador:BA2834E8

SEPLAG - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 085/2024 - PROCESSO ADMINSITRATIVO Nº 999/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2024

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

HOMOLOGO, o PROCESSO LICITATÓRIO Nº 085/2024 - PROCESSO ADMINSITRATIVO Nº 999/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO nº 016/2024 cujo objeto consistenoAQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE AR CONDICIONADO, GELADEIRAS, FOGÕES, FORNO MICROONDAS E BEBEDOUROS E PURIFICADOR DE ÁGUA NOVOS E SEM USO, PARA ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DEFESA SOCIAL, POR MEIO DE PREGÃO, NOS TERMOS DO ART. 6º, DA LEI Nº 14.133, DE ABRIL DE 2021, CONFORME CONDIÇÕES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA e ADJUDICOo objeto às licitantes:

BC COMERCIAL DISTRIBUIDORA E SERVIÇOS LTDA – EPP inscrita no CNPJ nº 17177467000104, com sede a Rua Benedita de Almeida Silva, nº 1885, Térreo, Ed. Orleans, bairro Inácio Barbosa - Aracaju/SE - CEP: 49.041-156, o valor total anual R$ 10.480,00 (dez mil e quatrocentos e oitenta reais) para o item 8.

DANTAS ELETROMOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA inscrita no CNPJ nº 49140067000110, com sede a RUA INACIO SOARES, 471 - BOSQUE DO PIRANHAS - SÃO BENTO/PB, CEP 58.865-000 no valor total de R$ 42.480,00 (quarenta e dois mil e quatrocentos e oitenta reais) para os itens 3 e 4.

FRANCIELE ELETRO LTDA inscrita no CNPJ nº 47646580000152, com sede a RUA JOÃO MACHADO, 143 – CENTRO - BALNEÁRIO BARRA DO SUL/SC – CEP:89.247-000, no valor total de **R$ 13.200,00 (treze mil e duzentos reais)** para o **item 1**

NOVA MIX LTDA inscrita no CNPJ nº 49949246000101, com sede a RUA 115, nº 414, QUADRA F34;LOTE 2956;, SET SUL, Goiânia/GO, CEP: 74.085-325, no valor total de **R$ 4.049,94 (quatro mil e quarenta e nove reais e noventa e quatro centavos)** para o **item 7**

RC LICITAÇÕES LTDA inscrita no CNPJ nº 49255881000180, com sede a Rua 5, Nº 90, Quadra 11; Lote 07, Bairro Nossa Senhora de Fátima em Silvânia-GO, CEP 75.180-000. no valor total de R$ 71.900,00 (setenta e um mil e novecentos reais) para os itens 5 e 6

THOMAS JOSE BELTRAO DE ARAUJO ALBUQUERQUE-ME inscrita no CNPJ nº 19918905000173, com sede a RUA BRUNO MAIA DE MELO,81, MANGABEIRA - JOÃO PESSOA/PB – CEP:58.059-132 no valor total de R$ 3.582,00 (três mil e quinhentos e oitenta e dois reais) para o item 2

Moreno, 31 de Janeiro de 2025.

JOSÉ ERIGERSON NEGROMONTE DE BARROS
Secretário de Administração e Defesa Social

Publicado por:
Elaine Silva Dos Santos Pereira
Código Identificador:B4290642

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE NAZARÉ DA MATA

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ DA MATA - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL CREDENCIAMENTO 002/2023 CHAMADA PÚBLICA Nº: 003/2023 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 049/2023 - INEXIGIBILIDADE Nº 011/2023. RESULTADO DO CREDENCIAMENTO DOS ARTISTAS (PERÍODO DE 22/01/2025 À 25/01/2025)

OBJETO: CREDENCIAMENTO de ARTISTAS PARA REALIZAÇÃO DE APRESENTAÇÕES MUSICAIS, mediante pagamento de cachê, conforme demanda da Secretaria Municipal de Turismo (SMT), visando estimular a geração de renda, a difusão de produções artísticas e o estímulo criativo cultural, conforme as Agendas Culturais desenvolvidas ao longo do ano e outras necessidades que surgirem internamente.

CREDENCIADO: 58.085.064 JOSE MARQUES DA SILVA, Nome artístico (SOTAQUE NORDESTINO) inscrito no CNPJ Nº 58.085.064/0001-12. Data e Hora da entrega: 24/01/25 - 10h12.

CREDENCIADO: DEYVISON LÚCIO BARROS DE SOUZA, Nome artístico (FRUTO PROIBIDO), inscrito no CPF: Nº 031.481.984-33. Data e Hora da entrega: 24/01/25 - 11h52.

CREDENCIADO: ROBSON NUNES, Nome artístico (BOYZINHO DO BREGA), inscrito CPF Nº 101.266.764-29, Data e Hora da entrega: 24/01/25 - 11h52.

CREDENCIADO: SEVERINO BELARMINO DA SILVA, Nome artístico (MAESTRO SAPATÃO), inscrito no CPF Nº 170.991.104-20, Data e Hora da entrega: 24/01/25 - 11h56.

DO VALOR: Os credenciados receberão por apresentação os valores unitários descritos no Anexo II do edital.

Vigência: 12 (Doze) meses.

Nazaré da Mata, 31 de Janeiro de 2025.

ADRIANA ANDRADE LIMA VASCONCELOS COUTINHO
Prefeita.

Publicado por:
Gesanias Maximo Ribeiro da Paz
Código Identificador:AF71CE4B

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE OLINDA

PREFEITURA MUNICIPAL DE OLINDA - GABINETE DA PREFEITA
ATO Nº 661/2025

A Prefeita do Município de Olinda, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 66, inciso IX da Lei Orgânica do Município, resolve nomear para o **COORDENADOR DE ÁREA DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE URBANO E NATURAL,** Símbolo **CC-5**, **IVALDO BATISTA DE ALBUQUERQUE Inscrito no CPF/MF sob nº 476.517.924-91**, **a partir de 02 de janeiro de 2025.**

Palácio dos Governadores, Gabinete da Prefeita, Olinda, em 22 de janeiro de 2025.

MIRELLA FERNANDA BEZERRA DE ALMEIDA
Prefeita Municipal de Olinda

Publicado por:
Enéas Ponce de Oliveira Júnior
Código Identificador:410B341B

PREFEITURA MUNICIPAL DE OLINDA - GABINETE DA PREFEITA
ATO Nº 662/2025

A Prefeita do Município de Olinda, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 66, inciso IX da Lei Orgânica do Município, resolve nomear para o cargo de **ASSESSOR TÉCNICO II DA SECRETARIA DE ESPORTES,** Símbolo **CC-4 – BARTOLOMEU GOMES DA SILVA JUNIOR, Inscrito no CPF/MF sob nº 784.240.464-04, a partir de 02 de janeiro de 2025.**

Palácio dos Governadores, Gabinete da Prefeita, Olinda, em 22 de janeiro de 2025.

MIRELLA FERNANDA BEZERRA DE ALMEIDA
Prefeita Municipal de Olinda

Publicado por:
Enéas Ponce de Oliveira Júnior
Código Identificador:AA073529

PREFEITURA MUNICIPAL DE OLINDA - GABINETE DA PREFEITA
ATO Nº 663/2025

A Prefeita do Município de Olinda, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 66, inciso IX da Lei Orgânica do Município, resolve nomear para o cargo de cargo de **DIRETOR DA DIRETORIA DE PROGRAMAS E PROJETOS EDUCACIONAIS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO,** Símbolo **CC-2 – PATRÍCIA TERESA CORUSO PADILHA, Inscrito no CPF/MF sob nº 784.450.944-91, a partir de 02 de janeiro de 2025.**

Palácio dos Governadores, Gabinete da Prefeita, Olinda, em 22 de janeiro de 2025.

MIRELLA FERNANDA BEZERRA DE ALMEIDA
Prefeita Municipal de Olinda

Publicado por:
Enéas Ponce de Oliveira Júnior
Código Identificador:91F89A9D

PREFEITURA MUNICIPAL DE OLINDA - GABINETE DA PREFEITA
ATO Nº 640/2025

A Prefeita do Município de Olinda, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 66, inciso IX da Lei Orgânica do Município, resolve nomear para o cargo de **CHEFE DO DEPARTAMENTO DE FOMENTO A CULTURA RURAL DA SECRETARIA DE PATRIMONIO E CULTURA, Símbolo CC-3 – HARRYSON MOURA DA SILVA, Inscrito no CPF/MF sob nº 026.572.114-88, a partir de 02 de janeiro de 2025.**

Palácio dos Governadores, Gabinete da Prefeita, Olinda, em 22 de janeiro de 2025.

MIRELLA FERNANDA BEZERRA DE ALMEIDA
Prefeita Municipal de Olinda

Publicado por:
Myrna Machado Borges
Código Identificador:767DE734

PREFEITURA MUNICIPAL DE OLINDA - GABINETE DA PREFEITA
ATO Nº 641/2025

A Prefeita do Município de Olinda, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 66, inciso IX da Lei Orgânica do Município, resolve nomear para o cargo de **CHEFE DO DEPARTAMENTO DE FOMENTO A CULTURA PERIFÉRICA DA SECRETARIA DE PATRIMONIO E CULTURA, Símbolo CC-3 – LUIZ CARLOS DA SILVA, Inscrito no CPF/MF sob nº 034.557.974-74, a partir de 02 de janeiro de 2025.**

Palácio dos Governadores, Gabinete da Prefeita, Olinda, em 22 de janeiro de 2025.

MIRELLA FERNANDA BEZERRA DE ALMEIDA
Prefeita Municipal de Olinda

Publicado por:
Myrna Machado Borges
Código Identificador:86907868

PREFEITURA MUNICIPAL DE OLINDA - GABINETE DA PREFEITA
ATO Nº 664/2025

A Prefeita do Município de Olinda, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 66, inciso IX da Lei Orgânica do Município, resolve nomear para o cargo de **CHEFE DO DEPARTAMENTO DE GESTÃO E ARTICULAÇÃO DA GUARDA MUNICIPAL DA SECRETARIA DE SEGURANÇA CIDADÃ,** símbolo **CC-3**, **MATHEUS XAVIER BARBOSA, Inscrito no CPF/MF sob nº 071.123.364-06, a partir de 20 de janeiro de 2025.**

Palácio dos Governadores, Gabinete da Prefeita, Olinda, em 22 de janeiro de 2025.

MIRELLA FERNANDA BEZERRA DE ALMEIDA
Prefeita Municipal de Olinda

Publicado por:
Enéas Ponce de Oliveira Júnior
Código Identificador:6FF76976

PREFEITURA MUNICIPAL DE OLINDA - GABINETE DA PREFEITA
ATO Nº 642/2025

A Prefeita do Município de Olinda, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 66, inciso IX da Lei Orgânica do Município, resolve nomear para o cargo de **DIRETOR DA DIRETORIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TURISMO, INOVAÇÃO E TECNOLOGIA,** Símbolo **CC-2 – ANA PRISCILA OSÓRIO, Inscrito no CPF/MF sob nº 085.699.494-48, a partir de 21 de janeiro de 2025.**

Palácio dos Governadores, Gabinete da Prefeita, Olinda, em 22 de janeiro de 2025.

MIRELLA FERNANDA BEZERRA DE ALMEIDA
Prefeita Municipal de Olinda

Publicado por:
Myrna Machado Borges
Código Identificador:90B847DE

PREFEITURA MUNICIPAL DE OLINDA - GABINETE DA PREFEITA
ATO Nº 665/2025

A Prefeita do Município de Olinda, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 66, inciso IX da Lei Orgânica do Município, resolve nomear para o cargo de **ASSESSOR TÉCNICO II DA SECRETARIA DE OBRAS,** símbolo **CC-4**, **MARIA DA CONCEIÇÃO DE AQUINO MEDEIROS, Inscrita no CPF/MF sob nº 946.731.444-49, a partir de 02 de janeiro de 2025.**

Palácio dos Governadores, Gabinete da Prefeita, Olinda, em 23 de janeiro de 2025.

MIRELLA FERNANDA BEZERRA DE ALMEIDA
Prefeita Municipal de Olinda

Publicado por:
Enéas Ponce de Oliveira Júnior
Código Identificador:985AF653

PREFEITURA MUNICIPAL DE OLINDA - GABINETE DA PREFEITA
ATO Nº 643/2025

A Prefeita do Município de Olinda, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 66, inciso IX da Lei Orgânica do Município, resolve nomear para o cargo de **ASSESSOR TÉCNICO II DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E DIREITOS HUMANOS,** símbolo **CC-4**, **EDILANE DE SANTANA SOUZA, Inscrita no CPF/MF sob nº 040.104.094-10, a partir de 02 de janeiro de 2025.**

Palácio dos Governadores, Gabinete da Prefeita, Olinda, em 22 de janeiro de 2025.

MIRELLA FERNANDA BEZERRA DE ALMEIDA
Prefeita Municipal de Olinda

Publicado por:
Myrna Machado Borges
Código Identificador:D92EC945

PREFEITURA MUNICIPAL DE OLINDA - GABINETE DA PREFEITA
ATO Nº 666/2025

A Prefeita do Município de Olinda, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 66, inciso IX da Lei Orgânica do Município, resolve nomear para o cargo de **COORDENADOR DA COORDENADORIA DE LGBT DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E DIREITOS HUMANOS, Símbolo CC-3 – SILAS DURACK ALBUQUERQUE, Inscrito no CPF/MF sob nº 112.325.574-12, a partir de 02 de janeiro de 2025.**

Palácio dos Governadores, Gabinete da Prefeita, Olinda, em 20 de janeiro de 2025.

MIRELLA FERNANDA BEZERRA DE ALMEIDA
Prefeita Municipal de Olinda

Publicado por:
Enéas Ponce de Oliveira Júnior
Código Identificador:0F228772

PREFEITURA MUNICIPAL DE OLINDA - GABINETE DA PREFEITA
ATO Nº 667/2025

A Prefeita do Município de Olinda, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 66, inciso IX da Lei Orgânica do Município, resolve nomear para o cargo de **ASSESSOR TÉCNICO Il DA SECRETARIA DE PATRIMÔNIO E CULTURA,** Símbolo **CC-4**, **THOMAZ ANDERSON BALDEZ GUEDES DA SILVA, Inscrito no CPF/MF sob nº 062.112.094-44, a partir de 02 de janeiro de 2025.**

Palácio dos Governadores, Gabinete da Prefeita, Olinda, em 23 de janeiro de 2025.

MIRELLA FERNANDA BEZERRA DE ALMEIDA
Prefeita Municipal de Olinda

Publicado por:
Enéas Ponce de Oliveira Júnior
Código Identificador:8AA43663

PREFEITURA MUNICIPAL DE OLINDA - GABINETE DA PREFEITA
ATO Nº 644/2025

A Prefeita do Município de Olinda, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 66, inciso IX da Lei Orgânica do Município, resolve nomear para o cargo de cargo de **ASSESSOR TÉCNIO I DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO,** Símbolo **CC-3 – EDER CORREIA DA SILVA, Inscrita no CPF/MF sob nº 073.221.574-94, a partir de 02 de janeiro de 2025.**

Palácio dos Governadores, Gabinete da Prefeita, Olinda, em 22 de janeiro de 2025.

MIRELLA FERNANDA BEZERRA DE ALMEIDA
Prefeita Municipal de Olinda

Publicado por:
Myrna Machado Borges
Código Identificador:3F6E3113

PREFEITURA MUNICIPAL DE OLINDA - GABINETE DA PREFEITA
ATO Nº 668/2025

A Prefeita do Município de Olinda, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 66, inciso IX da Lei Orgânica do Município, resolve nomear para o cargo de **ASSESSOR TÉCNICO I DA SECRETARIA DE GOVERNO,** Símbolo **CC-3, SANDRO BATISTA DE OLIVEIRA, Inscrito no CPF/MF sob nº 847.854.974-91, a partir de 02 de janeiro de 2025.**

Palácio dos Governadores, Gabinete da Prefeita, Olinda, em 23 de janeiro de 2025.

MIRELLA FERNANDA BEZERRA DE ALMEIDA
Prefeita Municipal de Olinda

Publicado por:
Enéas Ponce de Oliveira Júnior
Código Identificador:672EE0FF

PREFEITURA MUNICIPAL DE OLINDA - GABINETE DA PREFEITA
ATO Nº 669/2025

A Prefeita do Município de Olinda, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 66, inciso IX da Lei Orgânica do Município, resolve nomear para o cargo de **ASSESSOR TÉCNICO II DA SECRETARIA DE SAÚDE,** símbolo **CC-4**, **VALERIA CRISTINA DOS SANTOS SILVA, Inscrita no CPF/MF sob nº 529.855.204-87, a partir de 02 de janeiro de 2025.**

Palácio dos Governadores, Gabinete da Prefeita, Olinda, em 23 de janeiro de 2025.

MIRELLA FERNANDA BEZERRA DE ALMEIDA
Prefeita Municipal de Olinda

Publicado por:
Enéas Ponce de Oliveira Júnior
Código Identificador:53344F96

PREFEITURA MUNICIPAL DE OLINDA - GABINETE DA PREFEITA
ATO Nº 645/2025

A Prefeita do Município de Olinda, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 66, inciso IX da Lei Orgânica do Município, resolve nomear para o cargo de **ASSESSOR TÉCNICO II DA SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO, símbolo CC-4, SAMUEL LUIZ DA PACIÊNCIA, Inscrito no CPF/MF sob nº 038.481.504-92, a partir de 02 de janeiro de 2025.**

Palácio dos Governadores, Gabinete da Prefeita, Olinda, em 22 de janeiro de 2025.

MIRELLA FERNANDA BEZERRA DE ALMEIDA
Prefeita Municipal de Olinda

Publicado por:
Myrna Machado Borges
Código Identificador:A77D0D40

PREFEITURA MUNICIPAL DE OLINDA - GABINETE DA PREFEITA
ATO Nº 670/2025

A Prefeita do Município de Olinda, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 66, inciso IX da Lei Orgânica do Município, resolve nomear para o cargo de **ASSESSOR TÉCNICO II DA SECRETARIA DE GESTÃO URBANA, Símbolo CC-4 – UBIKACY DE CASTRO, Inscrito no CPF/MF sob nº 320.388.524-72, a partir de 02 de janeiro de 2025.**

Palácio dos Governadores, Gabinete da Prefeita, Olinda, em 23 de janeiro de 2025.

MIRELLA FERNANDA BEZERRA DE ALMEIDA
Prefeita Municipal de Olinda

Publicado por:
Enéas Ponce de Oliveira Júnior
Código Identificador:CB3CFDB0

PREFEITURA MUNICIPAL DE OLINDA - GABINETE DA PREFEITA
ATO Nº 671/2025

A Prefeita do Município de Olinda, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 66, inciso IX da Lei Orgânica do Município, resolve nomear para o cargo de **CHEFE DO DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO E OPERAÇÕES DE TRANSPORTE DA SECRETARIA DE MOBILIDADE URBANA, Símbolo CC-3 – WAGNER RODRIGUES DE LUCENA, Inscrito no CPF/MF sob nº 043.037.124-18, a partir de 02 de janeiro de 2025.**

Palácio dos Governadores, Gabinete da Prefeita, Olinda, em 23 de janeiro de 2025.

MIRELLA FERNANDA BEZERRA DE ALMEIDA
Prefeita Municipal de Olinda

Publicado por:
Enéas Ponce de Oliveira Júnior
Código Identificador:28384ADA

PREFEITURA MUNICIPAL DE OLINDA - GABINETE DA PREFEITA
ATO Nº 646/2025

A Prefeita do Município de Olinda, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 66, inciso IX da Lei Orgânica do Município, resolve nomear para o cargo de **CHEFE DA DIVISÃO DE ALMOXARIFADO DA SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS E ADMINISTRAÇÃO, Símbolo CC-4 – JOSE ZEZITO NUNES, Inscrito no CPF/MF sob nº 826.950.164-68, a partir de 02 de janeiro de 2025.**

Palácio dos Governadores, Gabinete da Prefeita, Olinda, em 22 de janeiro de 2025.

MIRELLA FERNANDA BEZERRA DE ALMEIDA
Prefeita Municipal de Olinda

Publicado por:
Myrna Machado Borges
Código Identificador:9509435B

PREFEITURA MUNICIPAL DE OLINDA - GABINETE DA PREFEITA
ATO Nº 672/2025

A Prefeita do Município de Olinda, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 66, inciso IX da Lei Orgânica do Município, resolve nomear para o cargo de **ASSESSOR TÉCNICO I DA SECRETARIA DE GESTÃO URBANA,** Símbolo **CC-3 – JONAS AMÉRICO DA SILVA, Inscrito no CPF/MF sob nº 081.821.874-60, a partir de 02 de janeiro de 2025.**

Palácio dos Governadores, Gabinete da Prefeita, Olinda, em 23 de janeiro de 2025.

MIRELLA FERNANDA BEZERRA DE ALMEIDA
Prefeita Municipal de Olinda

Publicado por:
Enéas Ponce de Oliveira Júnior
Código Identificador:C254CBA6

PREFEITURA MUNICIPAL DE OLINDA - GABINETE DA PREFEITA
ATO Nº 647/2025

A Prefeita do Município de Olinda, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 66, inciso IX da Lei Orgânica do Município, resolve nomear para o **ASSESSOR TÉCNICO II DA SECRETARIA DE OBRAS**, símbolo **CC-4**, **DOUGLAS JEFFERSON FERREIRA DE PAULA, Inscrito no CPF/MF sob nº 078.207.234-83**, **a partir de 16 de janeiro de 2025.**

Palácio dos Governadores, Gabinete da Prefeita, Olinda, em 22 de janeiro de 2025.

MIRELLA FERNANDA BEZERRA DE ALMEIDA
Prefeita Municipal de Olinda

Publicado por:
Myrna Machado Borges
Código Identificador:49D9C1C5

PREFEITURA MUNICIPAL DE OLINDA - GABINETE DA PREFEITA
ATO Nº 673/2025

A Prefeita do Município de Olinda, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 66, inciso IX da Lei Orgânica do Município, resolve nomear para o cargo de **ASSESSOR TÉCNICO I DA SECRETARIA DE PATRIMÔNIO E CULTURA,** Símbolo **CC-3 – GUSTAVO VICENTE FERREIRA, Inscrito no CPF/MF sob nº 020.686.434-56, a partir de 02 de janeiro de 2025.**

Palácio dos Governadores, Gabinete da Prefeita, Olinda, em 23 de janeiro de 2025.

MIRELLA FERNANDA BEZERRA DE ALMEIDA
Prefeita Municipal de Olinda

Publicado por:
Enéas Ponce de Oliveira Júnior
Código Identificador:372DA06E

PREFEITURA MUNICIPAL DE OLINDA - GABINETE DA PREFEITA
ATO Nº 674/2025

A Prefeita do Município de Olinda, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 66, inciso IX da Lei Orgânica do Município, resolve nomear para o cargo de **ASSESSOR TÉCNICO II DA SECRETARIA DE SAÚDE, Símbolo CC-4 – ESDRAS GONÇALVES DA SILVA, Inscrito no CPF/MF sob nº 709.917.264-64, a partir de 15 de janeiro de 2025.**

Palácio dos Governadores, Gabinete da Prefeita, Olinda, em 23 de janeiro de 2025.

MIRELLA FERNANDA BEZERRA DE ALMEIDA
Prefeita Municipal de Olinda

Publicado por:
Enéas Ponce de Oliveira Júnior
Código Identificador:0C2AB620

PREFEITURA MUNICIPAL DE OLINDA - GABINETE DA PREFEITA
ATO Nº 648/2025

A Prefeita do Município de Olinda, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 66, inciso IX da Lei Orgânica do Município, resolve nomear para o cargo de cargo de **ASSESSOR TÉCNICO II DA SECRETARIA DA FAZENDA,** Símbolo **CC-4– FERNANDA MIGUEL EVANGELISTA DA SILVA, Inscrita no CPF/MF sob nº 708.163.654-31, a partir de 17 de janeiro de 2025.**

Palácio dos Governadores, Gabinete da Prefeita, Olinda, em 22 de janeiro de 2025.

MIRELLA FERNANDA BEZERRA DE ALMEIDA
Prefeita Municipal de Olinda

Publicado por:
Myrna Machado Borges
Código Identificador:DBFAD85D

PREFEITURA MUNICIPAL DE OLINDA - GABINETE DA PREFEITA
ATO Nº 675/2025

A Prefeita do Município de Olinda, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 66, inciso IX da Lei Orgânica do Município, resolve nomear para o cargo de **CHEFE DE DEPARTAMENTO DE FLUXOS ASSISTENCIAIS DA SECRETARIA DE SAÚDE,** Símbolo **CC-3 – JONATHAS MULLER DE ANDRADE OLIVEIRA, Inscrito no CPF/MF sob nº 143.675.934-01, a partir de 02 de janeiro de 2025.**

Palácio dos Governadores, Gabinete da Prefeita, Olinda, em 23 de janeiro de 2025.

MIRELLA FERNANDA BEZERRA DE ALMEIDA
Prefeita Municipal de Olinda

Publicado por:
Enéas Ponce de Oliveira Júnior
Código Identificador:53689B8E

PREFEITURA MUNICIPAL DE OLINDA - GABINETE DA PREFEITA
ATO Nº 649/2025

A Prefeita do Município de Olinda, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 66, inciso IX da Lei Orgânica do Município, resolve nomear para o cargo de **ASSESSOR TÉCNICO I DA SECRETARIA DE SEGURANÇA CIDADÃ,** símbolo **CC-3**, **IRINEIA TENÓRIO EVANGELISTA DE OLIVEIRA, Inscrita no CPF/MF sob nº 042.452.064-89, a partir de 02 de janeiro de 2025.**

Palácio dos Governadores, Gabinete da Prefeita, Olinda, em 22 de janeiro de 2025.

MIRELLA FERNANDA BEZERRA DE ALMEIDA
Prefeita Municipal de Olinda

Publicado por:
Myrna Machado Borges
Código Identificador:F24FEF38

PREFEITURA MUNICIPAL DE OLINDA - GABINETE DA PREFEITA
ATO Nº 676/2025

A Prefeita do Município de Olinda, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 66, inciso IX da Lei Orgânica do Município, resolve nomear para o cargo de **ASSESSOR TÉCNICO I DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, Símbolo CC-3 – JOSÉ ALBERTO DA SILVA, Inscrito no CPF/MF sob nº 041.262.684-56, a partir de 02 de janeiro de 2025.**

Palácio dos Governadores, Gabinete da Prefeita, Olinda, em 23 de janeiro de 2025.

MIRELLA FERNANDA BEZERRA DE ALMEIDA
Prefeita Municipal de Olinda

Publicado por:
Enéas Ponce de Oliveira Júnior
Código Identificador:4E8E6A21

PREFEITURA MUNICIPAL DE OLINDA - GABINETE DA PREFEITA
ATO Nº 677/2025

A Prefeita do Município de Olinda, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 66, inciso IX da Lei Orgânica do Município, resolve nomear para o cargo de **DIRETOR DA DIRETORIA DE PROMOÇÃO E DEFESA DA CIDADANIA DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS,** símbolo **CC-2**, **POLLYANNA THAYS DE OLIVEIRA VELOSO, Inscrita no CPF/MF sob nº 099.560.124-08, a partir de 02 de janeiro de 2025.**

Palácio dos Governadores, Gabinete da Prefeita, Olinda, em 23 de janeiro de 2025.

MIRELLA FERNANDA BEZERRA DE ALMEIDA
Prefeita Municipal de Olinda

Publicado por:
Enéas Ponce de Oliveira Júnior
Código Identificador:05FD2FB3

PREFEITURA MUNICIPAL DE OLINDA - GABINETE DA PREFEITA
ATO Nº 650/2025

A Prefeita do Município de Olinda, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 66, inciso IX da Lei Orgânica do Município, resolve nomear para o cargo de **ASSESSOR TÉCNICO I DA SECRETARIA DE GESTÃO URBANA,** símbolo **CC-3**, **RONALDO MAURICIO BARROS MATIAS DE OLIVEIRA, Inscrito no CPF/MF sob nº 033.048.464-84, a partir de 02 de janeiro de 2025.**

Palácio dos Governadores, Gabinete da Prefeita, Olinda, em 22 de janeiro de 2025.

MIRELLA FERNANDA BEZERRA DE ALMEIDA
Prefeita Municipal de Olinda

Publicado por:
Myrna Machado Borges
Código Identificador:1D63C98C

PREFEITURA MUNICIPAL DE OLINDA - GABINETE DA PREFEITA
ATO Nº 651/2025

A Prefeita do Município de Olinda, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 66, inciso IX da Lei Orgânica do Município, resolve nomear para o cargo de **COORDENADOR DA COORDENADORIA DE PROGRAMAS DE PREVENÇÃO SOCIAL DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E DIREITOS HUMANOS,** símbolo **CC-3**, **SANDRA NUNES MONTEIRO, Inscrito no CPF/MF sob nº 075.079.304-08, a partir de 02 de janeiro de 2025.**

Palácio dos Governadores, Gabinete da Prefeita, Olinda, em 22 de janeiro de 2025.

MIRELLA FERNANDA BEZERRA DE ALMEIDA
Prefeita Municipal de Olinda

Publicado por:
Myrna Machado Borges
Código Identificador:72C90B74

PREFEITURA MUNICIPAL DE OLINDA - GABINETE DA PREFEITA
ATO Nº 678/2025

A Prefeita do Município de Olinda, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 66, inciso IX da Lei Orgânica do Município, resolve nomear para o cargo de **DIRETOR DA SECRETARIA GESTÃO URBANA,** Símbolo **CC-2**, **CARLOS EDUARDO GUERRA MONTEIRO, Inscrito no CPF/MF sob nº 041.954.464-06, a partir de 02 de janeiro de 2025.**

Palácio dos Governadores, Gabinete da Prefeita, Olinda, em 23 de janeiro de 2025.

MIRELLA FERNANDA BEZERRA DE ALMEIDA
Prefeita Municipal de Olinda

Publicado por:
Enéas Ponce de Oliveira Júnior
Código Identificador:0665CD0B

PREFEITURA MUNICIPAL DE OLINDA - GABINETE DA PREFEITA
ATO Nº 679/2025

A Prefeita do Município de Olinda, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 66, inciso IX da Lei Orgânica do Município, resolve nomear para o cargo de **CHEFE DO SETOR ADMINISTRATIVO DA SECRETARIA DE PATRIMÔNIO E CULTURA,** símbolo **CC-4**, **MANOEL DA SILVA OLIVEIRA, Inscrito no CPF/MF sob nº 035.455.504-57, a partir de 02 de janeiro de 2025.**

Palácio dos Governadores, Gabinete da Prefeita, Olinda, em 23 de janeiro de 2025.

MIRELLA FERNANDA BEZERRA DE ALMEIDA
Prefeita Municipal de Olinda

Publicado por:
Enéas Ponce de Oliveira Júnior
Código Identificador:95B8F682

PREFEITURA MUNICIPAL DE OLINDA - GABINETE DA PREFEITA
ATO Nº 680/2025

A Prefeita do Município de Olinda, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 66, inciso IX da Lei Orgânica do Município, resolve nomear para o cargo de **ASSESSOR TÉCNICO I DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, Símbolo CC-3, JOSÉ EDSON SALES DE ALBUQUERQUE, Inscrito no CPF/MF sob nº 621.209.304-06, a partir de 24 de janeiro de 2025.**

Palácio dos Governadores, Gabinete da Prefeita, Olinda, em 23 de janeiro de 2025.

MIRELLA FERNANDA BEZERRA DE ALMEIDA
Prefeita Municipal de Olinda

Publicado por:
Enéas Ponce de Oliveira Júnior
Código Identificador:B75EBCB7

PREFEITURA MUNICIPAL DE OLINDA - GABINETE DA PREFEITA
ATO Nº 681/2025

A Prefeita do Município de Olinda, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 66, inciso IX da Lei Orgânica do Município, resolve nomear para o cargo de **CHEFE DO DEPARTAMENTO DE EMPREGO E RENDA DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TURISMO, INOVAÇÃO E TECNOLOGIA,** Símbolo **CC-3 – WANIA DO CARMO EDUARDO DA SILVA, Inscrita no CPF/MF sob nº 051.583.094-18, a partir de 02 de janeiro de 2025.**

Palácio dos Governadores, Gabinete da Prefeita, Olinda, em 23 de janeiro de 2025.

MIRELLA FERNANDA BEZERRA DE ALMEIDA
Prefeita Municipal de Olinda

Publicado por:
Enéas Ponce de Oliveira Júnior
Código Identificador:2F297110

PREFEITURA MUNICIPAL DE OLINDA - GABINETE DA PREFEITA
ATO Nº 682/2025

A Prefeita do Município de Olinda, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 66, inciso IX da Lei Orgânica do Município, resolve nomear para o cargo de **CHEFE DA DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO REG. 2.1 DA SECRETARIA DE GESTÃO URBANA, Símbolo CC-4 – FELIPE COSTA MENEZES DE ASSIS, Inscrito no CPF/MF sob nº 117.870.184-07, a partir de 02 de janeiro de 2025.**

Palácio dos Governadores, Gabinete da Prefeita, Olinda, em 23 de janeiro de 2025.

MIRELLA FERNANDA BEZERRA DE ALMEIDA
Prefeita Municipal de Olinda

Publicado por:
Enéas Ponce de Oliveira Júnior
Código Identificador:9D2A4103

PREFEITURA MUNICIPAL DE OLINDA - GABINETE DA PREFEITA
ATO Nº 683/2025

A Prefeita do Município de Olinda, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 66, inciso IX da Lei Orgânica do Município, resolve nomear para o cargo de **ASSESSOR TÉCNICO I DA SECRETARIA DE ESPORTES,** Símbolo **CC-3**, **JARLENE COSTA FREIRE DA SILVA, Inscrita no CPF/MF sob o nº 857.511.464-68, a partir de 02 de janeiro de 2025.**

Palácio dos Governadores, Gabinete da Prefeita, Olinda, em 23 de janeiro de 2025.

MIRELLA FERNANDA BEZERRA DE ALMEIDA
Prefeita Municipal de Olinda

Publicado por:
Enéas Ponce de Oliveira Júnior
Código Identificador:0D4ADEC8

PREFEITURA MUNICIPAL DE OLINDA - GABINETE DA PREFEITA
ATO Nº 684/2025

A Prefeita do Município de Olinda, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 66, inciso IX da Lei Orgânica do Município, resolve nomear para o cargo de **DIRETOR DA EXECUTIVA E HABITAÇÃO DA SECRETARIA DE OBRAS,** Símbolo **CC-2 - HUGO MARCELO LAURINDO GALLOTI, Inscrito no CPF/MF sob nº 010.282.964-01, a partir de 02 de janeiro de 2025.**

Palácio dos Governadores, Gabinete da Prefeita, Olinda, em 23 de janeiro de 2025.

MIRELLA FERNANDA BEZERRA DE ALMEIDA
Prefeita Municipal de Olinda

Publicado por:
Enéas Ponce de Oliveira Júnior
Código Identificador:F49C1226

PREFEITURA MUNICIPAL DE OLINDA - GABINETE DA PREFEITA
ATO Nº 685/2025

A Prefeita do Município de Olinda, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 66, inciso IX da Lei Orgânica do Município, resolve nomear para o cargo de **CHEFE DA DIVISÃO DE FEIRAS E MERCADOS DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TURISMO, INOVAÇÃO E TECNOLOGIA,** Símbolo **CC-4**, **MAURILIO JOSÉ DOS SANTOS, Inscrito no CPF/MF sob nº 616.671.704-06, a partir de 02 de janeiro de 2025.**

Palácio dos Governadores, Gabinete da Prefeita, Olinda, em 23 de janeiro de 2025.

MIRELLA FERNANDA BEZERRA DE ALMEIDA
Prefeita Municipal de Olinda

Publicado por:
Enéas Ponce de Oliveira Júnior
Código Identificador:B663FEC9

PREFEITURA MUNICIPAL DE OLINDA - GABINETE DA PREFEITA
ATO Nº 652/2025

A Prefeita do Município de Olinda, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 66, inciso IX da Lei Orgânica do Município, resolve nomear para o cargo de **ASSESSOR TÉCNICO I DA SECRETARIA DE GESTÃO URBANA,** símbolo **CC-3**, **RICARDO MELO DE LIMA, Inscrito no CPF/MF sob nº 074.695.904-47, a partir de 02 de janeiro de 2025.**

Palácio dos Governadores, Gabinete da Prefeita, Olinda, em 22 de janeiro de 2025.

MIRELLA FERNANDA BEZERRA DE ALMEIDA
Prefeita Municipal de Olinda

Publicado por:
Myrna Machado Borges
Código Identificador:98349143

PREFEITURA MUNICIPAL DE OLINDA - GABINETE DA PREFEITA
ATO Nº 653/2025

A Prefeita do Município de Olinda, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 66, inciso IX da Lei Orgânica do Município, resolve nomear para o cargo de **COORDENADOR DE IMPRENSA DA SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO,** Símbolo **CC-3 – MARIA DIAS SILVA ALBUQUERQUE, Inscrito no CPF/MF sob nº 685.990.484-49, a partir de 02 de janeiro de 2025.**

Palácio dos Governadores, Gabinete da Prefeita, Olinda, em 22 de janeiro de 2025.

MIRELLA FERNANDA BEZERRA DE ALMEIDA
Prefeita Municipal de Olinda

Publicado por:
Myrna Machado Borges
Código Identificador:F5CAC040

PREFEITURA MUNICIPAL DE OLINDA - GABINETE DA PREFEITA
ATO Nº 654/2025

A Prefeita do Município de Olinda, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 66, inciso IX da Lei Orgânica do Município, resolve nomear para o cargo de **ASSESSOR TÉCNICO II DA SECRETARIA DE PATRIMÔNIO E CULTURA,** símbolo **CC-4**, **RAQUEL VIEGAS DE ALMEIDA, Inscrita no CPF/MF sob nº 033.043.954-58, a partir de 02 de janeiro de 2025.**

Palácio dos Governadores, Gabinete da Prefeita, Olinda, em 22 de janeiro de 2025.

MIRELLA FERNANDA BEZERRA DE ALMEIDA
Prefeita Municipal de Olinda

Publicado por:
Myrna Machado Borges
Código Identificador:5B459E7A

PREFEITURA MUNICIPAL DE OLINDA - GABINETE DA PREFEITA
ATO Nº 655/2025

A Prefeita do Município de Olinda, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 66, inciso IX da Lei Orgânica do Município, resolve nomear para o cargo de **ASSESSOR TÉCNICO I DA SECRETARIA DE SAÚDE,** símbolo **CC-3**, **KAREM ALVES PIRES FERREIRA, Inscrita no CPF/MF sob nº 052.719.074-81, a partir de 02 de janeiro de 2025.**

Palácio dos Governadores, Gabinete da Prefeita, Olinda, em 22 de janeiro de 2025.

MIRELLA FERNANDA BEZERRA DE ALMEIDA
Prefeita Municipal de Olinda

Publicado por:
Myrna Machado Borges
Código Identificador:5D95874E

PREFEITURA MUNICIPAL DE OLINDA - GABINETE DA PREFEITA
ATO Nº 656/2025

A Prefeita do Município de Olinda, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 66, inciso IX da Lei Orgânica do Município, resolve nomear para o cargo de **ASSESSOR TÉCNICO I DA SECRETARIA DE MOBILIDADE URBANA,** símbolo **CC-3**, **JAILSON RODRIGUES DA SILVA, Inscrito no CPF/MF sob nº 080.777.004-38, a partir de 02 de janeiro de 2025.**

Palácio dos Governadores, Gabinete da Prefeita, Olinda, em 22 de janeiro de 2025.

MIRELLA FERNANDA BEZERRA DE ALMEIDA
Prefeita Municipal de Olinda

Publicado por:
Myrna Machado Borges
Código Identificador:20B55286

PREFEITURA MUNICIPAL DE OLINDA - GABINETE DA PREFEITA
ATO Nº 657/2025

A Prefeita do Município de Olinda, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 66, inciso IX da Lei Orgânica do Município, resolve nomear para o cargo de cargo de **ASSESSOR TÉCNICO II DE ARTICULAÇÃO SOCIAL DA SECRETARIA DE GOVERNO,** Símbolo **CC-4 – KELLY REGINA CABRAL DE OLIVEIRA**, **Inscrita no CPF/MF sob nº 026.624.814-47, a partir de 02 de janeiro de 2025.**

Palácio dos Governadores, Gabinete da Prefeita, Olinda, em 22 de janeiro de 2025.

MIRELLA FERNANDA BEZERRA DE ALMEIDA
Prefeita Municipal de Olinda

Publicado por:
Myrna Machado Borges
Código Identificador:6E27F43F

PREFEITURA MUNICIPAL DE OLINDA - GABINETE DA PREFEITA
ATO Nº 659/2025

A Prefeita do Município de Olinda, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 66, inciso IX da Lei Orgânica do Município, resolve nomear para o cargo de **DIRETOR DA DIRETORIA DE LICENCIAMENTO E HABITE-SE DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E PLANEJAMENTO URBANO,** Símbolo **CC-2 - OSEAS DA CONCEIÇÃO DE SOUZA, Inscrito no CPF/MF sob nº 050.843.374-64, a partir de 20 de janeiro de 2025.**

Palácio dos Governadores, Gabinete da Prefeita, Olinda, em 22 de janeiro de 2025.

MIRELLA FERNANDA BEZERRA DE ALMEIDA
Prefeita Municipal de Olinda

Publicado por:
Myrna Machado Borges
Código Identificador:07B9860E

PREFEITURA MUNICIPAL DE OLINDA - GABINETE DA PREFEITA
ATO Nº 660/2025

A Prefeita do Município de Olinda, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 66, inciso IX da Lei Orgânica do Município, resolve nomear para o cargo de **ASSESSOR TÉCNICO I DA SECRETARIA DE SAÚDE,** símbolo **CC-3**, **REJANE MARIA SANTOS DE ALMEIDA, Inscrita no CPF/MF sob nº 720.151.604-34, a partir de 02 de janeiro de 2025.**

Palácio dos Governadores, Gabinete da Prefeita, Olinda, em 22 de janeiro de 2025.

MIRELLA FERNANDA BEZERRA DE ALMEIDA
Prefeita Municipal de Olinda

Publicado por:
Myrna Machado Borges
Código Identificador:E40A2855

PREFEITURA MUNICIPAL DE OLINDA - GABINETE DA PREFEITA
ATO Nº 658/2025

A Prefeita do Município de Olinda, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 66, inciso IX da Lei Orgânica do Município, resolve nomear para o cargo de **COORDENADOR DE ACOMPANHAMENTO DAS AÇÕES DE GOVERNO DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO ESTRATÉGICA, Símbolo CC-3 – ROBERVAN DA SILVA BERNARDES, Inscrito no CPF/MF sob nº 458.704.324-15, a partir de 02 de janeiro de 2025.**

Palácio dos Governadores, Gabinete da Prefeita, Olinda, em 22 de janeiro de 2025.

MIRELLA FERNANDA BEZERRA DE ALMEIDA
Prefeita Municipal de Olinda

Publicado por:
Enéas Ponce de Oliveira Júnior
Código Identificador:6177D3EC

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 034, DE 31 DE JANEIRO DE 2025

EMENTA: Designar a Substituição de membros da Comissão Especial de Avaliação e Seleção de Instituição para Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural, através da Chamada Pública nº 001/2024

A Secretária de Educação da Prefeitura Municipal de Olinda, no uso das atribuições legais, cria a **Comissão Especial de Avaliação e Seleção de Instituição Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural, através da Chamada Pública em epígrafe**, que tem como objeto Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural, para enriquecimento da renda municipal, estadual, visando atendimento das demandas das Unidades Escolares da Rede Municipial de Olinda.

RESOLVE

Art. 1º - Nomear a servidora **ALDENICE PEREIRA DA SILVA DE ALMEDA, matrícula: 74701-7/1,** em **Substituição** a servidora **LUIZA VITÓRIA CAVALCANTI HORA DE LIRA, matrícula nº 72256-1, nomear o servidor WELLINGTON MENEZES DOS SANTOS, matrícula: 74704-1/1, em Substituição a servidora Maria da Conceição Balbino dos Santos, matrícula: 71409-7, nomear o servidor GERALDO ANTONIO MONTEIRO GOMES, matrícula: 18115-3/5 em Substituição ao servidor JEFFERSON APARECIDO DOS REIS BATISTA, matricula: 70072-0 e manter as servidoras DENIZE MARIA DE AZEVEDO DA MOTA SILVEIRA, matricula: 14.784-2 e MARINA SILVA FERREIRA, matricula: 73413-6/3,** para compor a respectiva Comissão Especial de Avaliação e Seleção de Instituição Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural, através da Chamada Pública Nº 001/2024.

Art. 2º - O prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão Especial da Chamada Pública será 02 (dois) meses consecutivos, produzindo seus efeitos a partir do dia 06 de janeiro de 2025.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO, em 31 de janeiro de 2025.

EDILENE SOARES DAS NEVES
Secretária de Educação

Publicado por:
Geraldo Antonio Monteiro Gomes
Código Identificador:02832EE4

SECRETARIA DE OBRAS
CONTRATO Nº 01/2025

Contrato nº 01/2025. Contratante: Prefeitura Municipal de Olinda/PE, através da Secretaria Executiva de Obras. Contratada: J L MARANHÃO CONSTRUTORA LTDA. - EPP. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DE TERRAPLENAGEM, DRENAGEM E PAVIMENTAÇÃO DA RUA GERALDO SILVA NO BAIRRO DO MONTE, NO MUNICÍPIO DE OLINDA - PE. Prazo de Vigência: 210 (duzentos e dez) dias consecutivos. Prazo de Execução: 120 (cento e vinte) dias consecutivos. Valor global: R$339.034,83 (trezentos e trinta e nove mil, trinta e quatro reais, e oitenta e três centavos). Olinda, 30 de janeiro de 2025. Assinam: Marcos Alberto de Araújo Leão Filho e Jennifer Ribeiro da Silva Maranhão.

Publicado por:
Carla Gabriela Dos Santos Cunha
Código Identificador:8D28FC35

SECRETARIA DE OBRAS
CONTRATO Nº 003/2025

Contrato nº 003/2025. Contratante: Prefeitura Municipal de Olinda/PE, através da Secretaria Executiva de Obras. Contratada: J L MARANHÃO CONSTRUTORA LTDA. - EPP. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DE TERRAPLENAGEM, DRENAGEM E PAVIMENTAÇÃO DA RUA JOANA NORBERTO, EM BAIRRO NOVO, NO MUNICÍPIO DE OLINDA - PE. Prazo de Vigência: 180 (cento e oitenta) dias consecutivos. Prazo de Execução: 90 (noventa) dias consecutivos. Valor global: R$221.085,46 (duzentos e vinte e um mil, oitenta e cinco reais e quarenta e seis centavos). Olinda, 30 de janeiro de 2025. Assinam: Marcos Alberto de Araújo Leão Filho e Jennifer Ribeiro da Silva Maranhão.

Publicado por:
Carla Gabriela Dos Santos Cunha
Código Identificador:EA106BE8

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO ESTRATEGICA
PORTARIA SPGP N.º 001/2025

PORTARIA SPGP N.º 001/2025

Nomeação de servidor ara ponto focal do controle interno no âmbito da Secretaria de Planejamento e Gestão Estratégica

A Secretária de Planejamento e Gestão Estratégica, no uso das atribuições legais que lhe foram conferidas pelo Decreto Municipal 010/2009,

Considerando o disposto nos artigos 1º e 6º da Resolução TC n.º 001/2009, de 01 de abril de 2009, do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco – TCE-PE, que dispõe sobre a criação, a implantação, a manutenção e a coordenação dos Sistemas de Controle Interno dos Poderes Municipais.

Considerando a estruturação do órgão central do sistema de controle interno (OCSCI) do Município, em virtude da regulamentação da Lei Municipal n.º 6229/2022, que se determina a nomeação de um servidor para exercer a função de ponto focal do controle interno em casa Secretaria Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear a servidora Nathalia Suedy Oliveira Carvalho da Silva, Matrícula n.º 71.774-6, inscrita no CPF/MF sob o n.º 065.495.724-01, para exercer a função de ponto focal do controle interno do Município nesta Secretaria de Planejamento e Gestão Estratégica.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria de Planejamento e Gestão Estratégica do Município de linda, Gabinete da Secretária Municipal aos 02 dias do mês de janeiro de dois mil e vinte e cinco.

MILENA GONZAGA
Secretária de Planejamento e Gestão Estratégica
Matrícula n.º 70.246-3

Publicado por:
Célia Aurea Viana de Andrade
Código Identificador:1B1B0D97

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE OROBÓ

PREFEITURA MUNICIPAL DE OROBÓ
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2025

O Prefeito do Município de Orobó, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições legais; HOMOLOGO o resultado da CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2025, para a Aquisição de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, conforme § 1º do art. 14 da Lei nº 11.947/09 e Resoluções do FNDE relativas ao PNAE. e ADJUDICO seu objeto, em favor do GRUPO FORMAL LOCAL: ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES E AGRICULTORES DE FEIRA NOVA – CAF Nº PE022023.03.000000432CAF, com o valor total de **R$ 513.927,50 (quinhentos e treze mil, novecentos e vinte e sete reais e cinquenta centavos).**

Orobó/PE, 31 de janeiro de 2025.

SEVERINO LUIZ PEREIRA DE ABREU
Prefeito

Publicado por:
Taciana Aguiar Sousa de Morais
Código Identificador:2F3BA874

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE OURICURI

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2025

A Secretaria Municipal de Administração, Saúde, Assistência Social e Educação, Cultura e Esportes de Ouricuri/PE, em conformidade com artigo 75, inciso II da Lei Federal nº. 14.133/2021, torna público aos interessados que pretende realizar a**AQUISIÇÃO DE ÁGUA MINERAL E GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO PARA USO PELAS DIVERSAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DO MUNICIPIO DE OURICURI/PE, CONFORME QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES DESCRITAS NO EDITAL**, podendo eventuais interessados apresentarem Propostas de Preços no prazo de **3 (três) dias úteis**, a contar desta publicação, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa, nos termos do artigo 75, § 3º Lei Federal nº. 14.133/2021. As propostas de preços poderão ser enviadas pelo e-mail: **cplouricuri@hotmail.com**

até o dia **05 DE FEVEREIRO DE 2025**, após esse prazo, o processo estará encerrado para o recebimento de novos orçamentos. O Aviso de Dispensa de Licitação e seus Anexos estarão disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP em **www.gov.br/pncp/pt-br**. Informações poderão ser obtidas na Sala da CPL, no endereço e horário acima mencionado de segunda a sexta feira. Ouricuri/PE, 31 de janeiro de 2025 -

WALISON HIGOR GOMES PIMENTEL -
Agente de Contratação.

Publicado por:
Jose Adriano Pereira Filho
Código Identificador:7905FB2B

SECRETARIA DE SAÚDE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 2025/01.31.1

Extrato do Contrato. CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 01/2024-SMS. **Fundamento da Contratação:** Artigo 79 e ss da Lei Federal nº. 14.133/2021. **Partes**: O Município de Ouricuri/PE, através Secretaria Municipal de Saúde e a empresa **MARIA ELIZETE DE MACEDO SILVA – ME (LABCENTER), INSCRITA NO CNPJ SOB Nº** 26.787.717/0001-19. **Objeto:** CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES LABORATORIAIS EM ANÁLISES CLÍNICAS E HISTOPATOLÓGICO POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE SAÚDE DE OURICURI/PE. **Valor Total do Contrato**: R$ 262.363,56 (duzentos e sessenta e dois mil, trezentos e sessenta e três reais e cinquenta e seis centavos). **Vigência do Contrato:** 31 de janeiro de 2026. **Signatários**: Maria Elizete de Macêdo Silva e Ana Maria Parente de Brito.

Ouricuri/PE, 31 de janeiro de 2025.

Publicado por:
Jose Adriano Pereira Filho
Código Identificador:7BA48FBA

SECRETARIA DE SAÚDE
HOMOLOGAÇÃO RESULTADO FINAL DE CREDENCIAMENTO – CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2024-SMS

Nos termos do artigo 79 e seguintes da Lei nº 14.133/2024 c/c Decreto nº 11.878/2024, HOMOLOGO o resultado final de Credenciamento, que selecionou a empresa **MARIA ELIZETE DE MACEDO SILVA – ME (LABCENTER), INSCRITA NO CNPJ SOB Nº** 26.787.717/0001-19 como apta a assinar contrato de prestação de serviços, cujo objeto é **CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES LABORATORIAIS EM ANÁLISES CLÍNICAS E HISTOPATOLÓGICO POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE SAÚDE DE OURICURI/PE**. Ouricuri/PE, 31 de janeiro de 2025.

ANA MARIA PARENTE DE BRITO
Ordenadora de Despesas
Secretaria de Saúde

Publicado por:
Jose Adriano Pereira Filho
Código Identificador:A3B8BC2B

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PALMARES

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL N.º 007/2025

Dispõe sobre o recadastramento dos servidores públicos da Administração Direta E INDIRETA do Município dos Palmares-PE.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DOS PALMARES, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO a necessidade de atualização periódica dos dados cadastrais dos servidores para garantir a eficiência administrativa e a adequação do quadro funcional;

CONSIDERANDO a importância de verificar a regularidade da situação funcional, promovendo a transparência e a lisura na gestão de pessoal;

CONSIDERANDO a necessidade de proteção ao erário público e a obrigatoriedade de consolidar informações consistentes para o planejamento de políticas públicas relacionadas à folha de pagamento, controle de gastos com pessoal e gestão previdenciária;

CONSIDERANDO a necessidade de identificação e combate a possíveis irregularidades, como acúmulo de cargos, desvio de função e inconsistências cadastrais;

DECRETA:

Art. 1º Fica instituído o recadastramento obrigatório de todos os servidores públicos da Administração Pública Direta e Indireta do Município dos Palmares.

Art. 2º O recadastramento será realizado de forma presencial nas sede das secretarias ou autarquias em que o servidor esteja lotado, durante o horário de expediente de cada órgão, a ser realizado no período de 27/01/2025 a 27/02/2025, conforme Anexo I.

Art. 3º Cada secretaria ou autarquia deverá instituir, mediante portaria, uma comissão organizadora responsável pelo recadastramento dos servidores.

Parágrafo único. Cada comissão organizadora será composta por, no mínimo, 03 (três) membros, preferencialmente servidores efetivos, que serão responsáveis por coordenar, organizar e fiscalizar o processo de recadastramento no âmbito do respectivo órgão.

Art. 4º Para o recadastramento, o servidor deverá apresentar os seguintes documentos (originais e cópias, quando necessário):

- Documento oficial de identificação com foto;

- CPF;

- Comprovante de residência atualizado;

- Título de eleitor e comprovante de quitação eleitoral;

- Certificado de reservista (quando aplicável);

- Último contracheque;

- Declaração de dependentes, se houver;

– Comprovação de escolaridade dos dependentes, se for o caso;

– Certidão de nascimento dos filhos, se for o caso;

– Certidão de casamento (quando for o caso);

– Comprovante de conclusão de habilitação exigida para o cargo, devidamente reconhecida pelo sistema federal ou pelos sistemas estaduais de ensino, conforme o caso;

– Comprovante de cadastro no PIS/PASEP;

– Cadastro Nacional de Informações Sociais – CNIS, que deverá ser requerida junto ao INSS

– Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS;

– 01 (uma) foto 3x4;

– Outros documentos que possam ser solicitados em ato normativo complementar.

Art. 5º Todos os servidores que participarem do recadastramento deverão preencher formulário de recadastramento e demais declarações fornecidas nas secretarias e autarquias em que estão lotados, cujo modelo segue em Anexo II.

Art. 6º Fica vedado o recadastramento através de procuração.

Art. 7º O servidor que não realizar o recadastramento no prazo estabelecido, sem justificativa prévia aceita pela Administração, poderá ter o pagamento de sua remuneração suspenso até a regularização de sua situação cadastral, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.
Art. 8º O servidor que ao se recadastrar apresentar informações inverídicas, incorretas ou incompletas poderá ser responsabilizado, nos termos da legislação pertinente.
Art. 9º Após o encerramento do período de recadastramento, cada comissão organizadora deverá elaborar e encaminhar à Secretaria Municipal de Administração um relatório detalhado contendo:
– O número total de servidores recadastrados;

– A relação de servidores que não realizaram o recadastramento, com as respectivas justificativas, se houver;
– Eventuais irregularidades detectadas durante o processo de recadastramento;

– Outras informações relevantes para a gestão de pessoal.

Art. 10 Todas as informações e conclusões repassadas no relatório das respectivas comissões organizadoras servirão de base para apuração de responsabilidades, e tomada de medidas cabíveis para preservação e restituição ao erário, quando necessário.
Art. 11 As comissões de recadastramento poderão editar instruções complementares a este decreto, por meio de resolução, adotadas em colegiado, *ad referendum* do Prefeito Municipal, para assegurar a efetividade do recadastramento.
Art. 12 Os casos omissos e eventuais dúvidas serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Administração.
Art. 13 Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palmares, 24 de janeiro de 2025.

JOSÉ BARTOLOMEU DE ALMEIDA MELO JUNIOR
Prefeito do Município Dos Palmares

Publicado por:
Arthur Alves Pinheiro da Silva
Código Identificador:01A8EBD0

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PANELAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PANELAS - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE RENOVAÇÃO CONTRATUAL AO CONTRATO Nº 001/2024

PROCESSO DE DISPENSA DE VALOR/2024
CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE PANELAS/PE, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 10.292.425/0001-75, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PANELAS/PE, inscrita no CNPJ sob o nº 10.292.425.0001/75.
CONTRATADO: WANDERLEY DE MELO SOUZA 79347096415, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 42.350.186/0001-59.
OBJETO: A renovação Contratação de microempresário (MEI) para a prestação dos serviços de lavagem e higienização a seco de veículos de grande e pequeno porte, pertencentes à frota da Secretaria Municipal de Saúde, de Panelas/PE, pelo período de 30 de dezembro de 2024 a 30 de dezembro de 2025.
DATA DA ASSINATURA: 30 de dezembro de 2024.
RESPONSÁVEL E SECRETARIA: Sra. SARAH KIMERILLY CORREIA DE MELO OLIVEIRA, Secretária Municipal de Saúde.

Publicado por:
Yara Maria Chaves
Código Identificador:D18C10AC

PREFEITURA MUNICIPAL DE PANELAS - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE RENOVAÇÃO CONTRATUAL AO CONTRATO Nº 218/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 054/2024, INEXIGIBILIDADE Nº 043/2024.
CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE PANELAS/PE, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 10.292.425/0001-75, através da SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.
CONTRATADO: EDILENE GALVÃO BEZERRA, inscrita no CPF sob o nº 710.XXX.XXX-53.
OBJETO: A renovação da locação de um imóvel não residencial (garagem) localizada na rua José Bitonho, n° 24, Vila São José-Bola deste município com finalidade de armazenar o mobiliário escolar recebido através de parceria com o Governo Federal - SIMAC- PAR, no período de 02 de janeiro a 31 de dezembro de 2025.
VALOR GLOBAL: R$ 7.200,00 (sete mil e duzentos reais)
DATA DA ASSINATURA: 02 de janeiro de 2025.
RESPONSÁVEL E SECRETARIA: Sra. MARIA ROSANGELA CHAVES GOMES
Secretária de Educação de Panelas.

Publicado por:
Yara Maria Chaves
Código Identificador:C16AB9C1

PREFEITURA MUNICIPAL DE PANELAS - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DO CONTRATO Nº 023/2025

Chamada Pública Nº 002/2024, Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE PANELAS-PE inscrita no CNPJ/MF: 10.215.176/0001-14, através da SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO, CULTURA E TURISMO. CONTRATADO: ISALDO JOÃO DA SILVA, inscrito no CPF sob o nº 065.540.054-04. Objeto: Contratação de apresentações culturais de artistas e /ou grupos artísticos locais para comporem a programação do calendário cultural de festividades do Município de Panelas do ano de 2024, a ser executado pela Secretaria Municipal de Cultura. Vigência: O presente contrato terá o lapso temporal hábil ao seu cumprimento, ou seja, o período contratação de Banda Musical e atração artística, visando a realização da programação do Município de Panelas/PE. VALOR GLOBAL: R$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais). Data de Assinatura: 15/01/2025.

AÉCIO DE LUCENA MIRANDA
Secretário De Desenvolvimento, Cultura E Turismo De Panelas.

Publicado por:
Yara Maria Chaves
Código Identificador:CC75B546

PREFEITURA MUNICIPAL DE PANELAS - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE RENOVAÇÃO CONTRATUAL AO CONTRATO Nº 012/2024

PROCESSO DE DISPENSA DE VALOR/2024
CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE PANELAS/PE, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 10.292.425/0001-75, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PANELAS/PE, inscrita no CNPJ sob o nº 10.292.425.0001/75.
CONTRATADO: BRASCON GESTÃO AMBIENTAL LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.863.530/0001-80.
OBJETO: A renovação a Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de coleta, transporte, tratamento e disposição final de resíduos sólidos provenientes dos serviços de saúde do grupo A (Biológicos), B (Medicamentos) e (Perfuro Cortantes) através da incineração e ou autoclavagem dos resíduos coletados, pela Prefeitura Municipal de Panelas/PE, pelo período de 348 dias sendo esse do dia 17 de janeiro de 2024 a 30 de dezembro de 2025.
VALOR GLOBAL: R$ 44.970,00 (quarenta e quatro mil, novecentos e setenta reais)
DATA DA ASSINATURA: 17 de janeiro de 2025.
RESPONSÁVEL E SECRETARIA: Sra. SARAH KIMERILLY CORREIA DE MELO OLIVEIRA, Secretária Municipal de Saúde.

Publicado por:
Yara Maria Chaves
Código Identificador:FD962C0C

PREFEITURA MUNICIPAL DE PANELAS - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE RENOVAÇÃO CONTRATUAL AO CONTRATO Nº 007/2024

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 007/2024, INEXIGIBILIDADE Nº 007/2024.
CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE PANELAS/PE, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 10.292.425/0001-75, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PANELAS/PE, inscrita no CNPJ sob o nº 10.292.425.0001/75.
CONTRATADO: PATRÍCIA MARTINS DA SILVA, inscrita no CPF sob o nº 101.314.404-03.
OBJETO: A renovação a locação de um imóvel, localizado no Sítio Timbó, s/n, zona rural, CEP: 55470-000, Panelas/PE, tendo como finalidade o abrigo e funcionamento da Unidade Básica de Saúde, nesta localidade, para atender as necessidades da população e a oferta dos serviços de saúde com qualidade e eficácia, pelo período de 02 de janeiro de 2025 a 02 de janeiro de 2026.
VALOR GLOBAL: R$ 8.400,00 (oito mil e quatrocentos reais)
DATA DA ASSINATURA: 02 de janeiro de 2025.
RESPONSÁVEL E SECRETARIA: Sra. SARAH KIMERILLY CORREIA DE MELO OLIVEIRA, Secretária Municipal de Saúde.

Publicado por:
Yara Maria Chaves
Código Identificador:67DA2B63

PREFEITURA MUNICIPAL DE PANELAS - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE RENOVAÇÃO CONTRATUAL AO CONTRATO Nº 002/2024

PROCESSO DE DISPENSA DE VALOR/2024
CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE PANELAS/PE, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 10.292.425/0001-75, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PANELAS/PE, inscrita no CNPJ sob o nº 10.292.425.0001/75.
CONTRATADO: JOSEILDO BATISTA DA SILVA 02981331485, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 22.110.287/0001-45.
OBJETO: A renovação a Contratação de microempresário (MEI) para a prestação dos serviços de lavagem de veículos de grande e pequeno porte, pertencentes à frota da Secretaria Municipal de Saúde, de Panelas/PE, pelo período de 01 de janeiro de 2025 a 31 de dezembro de 2025.
VALOR GLOBAL: R$ 11.040,00 (onze mil e quarenta reais)
DATA DA ASSINATURA: 30 de dezembro de 2024.
RESPONSÁVEL E SECRETARIA: Sra. SARAH KIMERILLY CORREIA DE MELO OLIVEIRA, Secretária Municipal de Saúde.

Publicado por:
Yara Maria Chaves
Código Identificador:45C65AB1

PREFEITURA MUNICIPAL DE PANELAS - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE RENOVAÇÃO CONTRATUAL AO CONTRATO Nº 010/2024

PROCESSO DE DISPENSA DE VALOR/2024
CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE PANELAS/PE, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 10.292.425/0001-75, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PANELAS/PE, inscrita no CNPJ sob o nº 10.292.425.0001/75.
CONTRATADO: G G SANTOS ALUGUÉIS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 44.044.248/0001-20.
OBJETO: A renovação a Contratação de microempresa para comodato de tendas, cadeiras e mesas plásticas, utilizadas nas ações de saúde da Secretaria Municipal de Saúde, de Panelas/PE, pelo período de 357 dias sendo esse do dia 30 de dezembro de 2024 a 22 de dezembro de 2025.
VALOR GLOBAL: R$ 44.970,00 (quarenta e quatro mil, novecentos e setenta reais)
DATA DA ASSINATURA: 30 de dezembro de 2024.
RESPONSÁVEL E SECRETARIA: Sra. SARAH KIMERILLY CORREIA DE MELO OLIVEIRA, Secretária Municipal de Saúde.

Publicado por:
Yara Maria Chaves
Código Identificador:1A0CDE7B

PREFEITURA MUNICIPAL DE PANELAS - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE RENOVAÇÃO CONTRATUAL AO CONTRATO Nº 008/2022

PROCESSO DE LICITATÓRIO Nº 041/2021 PREGÃO ELETRÔNICO-SRP Nº 025/2021.
CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE PANELAS/PE, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 10.292.425/0001-75, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PANELAS/PE, inscrita no CNPJ sob o nº 10.292.425.0001/75.
CONTRATADO: LASER RENTAL LOCAÇÕES DE AUTOMOVEIS E MAQUINAS – EIRELI, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 16.993.963/0001-73.
OBJETO: A renovação ao Contrato nº 008/2022, pelo prazo de 12 (doze) meses, contemplando-se, nesta ocasião, o período de 03/01/2025 a 02/01/2026, nos termos do artigo 57, § 1º, da Lei n. º 8.666/93.
VALOR GLOBAL: R$ 158.784,48 (cento e cinquenta e oito mil, setecentos e oitenta e quatro reais e quarenta e oito centavos)
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a partir da data de assinatura.
DATA DA ASSINATURA: 02 de janeiro de 2025.
RESPONSÁVEL E SECRETARIA: Sra. SARAH KIMERILLY CORREIA DE MELO OLIVEIRA, Secretária Municipal de Saúde.

Publicado por:
Yara Maria Chaves
Código Identificador:074B91E5

PREFEITURA MUNICIPAL DE PANELAS - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE RENOVAÇÃO CONTRATUAL AO CONTRATO Nº 005/2024

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 005/2024, INEXIGIBILIDADE Nº 005/2024
CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE PANELAS/PE, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 10.292.425/0001-75, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PANELAS/PE, inscrita no CNPJ sob o nº 10.292.425.0001/75.
CONTRATADO: ANTÔNIA MARIA DOS SANTOS, inscrita no CPF/MF sob o nº 047.392.918-00.
OBJETO: A renovação a locação de um imóvel, localizado à Rua Cel. Melinho, nº 49, Vila de Cruzes, CEP: 55470-000, Panelas/PE, tendo como a finalidade, o abrigo e funcionamento da Unidade Básica de Saúde, nesta localidade, para atender as necessidades da população e a oferta dos serviços de saúde com qualidade e eficácia, pelo período de 02 de janeiro de 2025 a 02 de janeiro de 2026.
VALOR GLOBAL: R$ 12.000,00 (doze mil reais)
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a partir da data de assinatura.
DATA DA ASSINATURA: 02 de janeiro de 2025.
RESPONSÁVEL E SECRETARIA: Sra. SARAH KIMERILLY CORREIA DE MELO OLIVEIRA, Secretária Municipal de Saúde.

Publicado por:
Yara Maria Chaves
Código Identificador:22671963

PREFEITURA MUNICIPAL DE PANELAS - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE RENOVAÇÃO CONTRATUAL AO CONTRATO Nº 006/2024

PROCESSO DE DISPENSA DE VALOR/2024
CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE PANELAS/PE, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 10.292.425/0001-75, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PANELAS/PE, inscrita no CNPJ sob o nº 10.292.425.0001/75.

CONTRATADO: NETCELL TELECOMUNICACOES LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.530.602/0001-13.
OBJETO: A renovação a Contratação de empresa para prestação de serviços de acesso à internet, via fibra ótica, com disponibilidade de 100mb, em até 35 (trinta e cinco) pontos de uso, bem como 2 (dois) link's dedicados de 150mb, para a Secretaria Municipal de Saúde, de Panelas/PE, pelo período de 364 dias sendo esse do dia 31 de dezembro de 2024 a 30 de dezembro de 2025.
VALOR GLOBAL: R$ 55.800,00 (cinquenta e cinco mil e oitocentos reais)
VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2024 à 30 de dezembro de 2025.
DATA DA ASSINATURA: 30 de dezembro de 2024.
RESPONSÁVEL E SECRETARIA: Sra. SARAH KIMERILLY CORREIA DE MELO OLIVEIRA, Secretária Municipal de Saúde.

Publicado por:
Yara Maria Chaves
Código Identificador:F62D677F

PREFEITURA MUNICIPAL DE PANELAS - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO AO CONTRATO Nº 031/2024

PROCESSO LICITATÓRIO FMS Nº 017/2024, PREGÃO ELETRÔNICO FMS Nº 004/2024.
CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE PANELAS/PE, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 10.292.425/0001-75, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PANELAS/PE, inscrita no CNPJ sob o nº 10.292.425.0001/75.
CONTRATADO: A empresa M. CARREGA COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 32.593.430/0001-50.
OBJETO: Constitui objeto do presente **Registro de Preços de Equipamentos e Mobiliários Hospitalares.**
VALOR: R$ 61.947,00 (Sessenta e um mil e novecentos e quarenta e sete reais).
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a partir da data de assinatura.
DATA DA ASSINATURA: 24 de outubro de 2024.
RESPONSÁVEL E SECRETARIA: Sra. SARAH KIMERILLY CORREIA DE MELO OLIVEIRA, Secretária Municipal de Saúde.

Publicado por:
Yara Maria Chaves
Código Identificador:25B2B44F

PREFEITURA MUNICIPAL DE PANELAS - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO AO CONTRATO Nº 032/2024

PROCESSO LICITATÓRIO FMS Nº 017/2024, PREGÃO ELETRÔNICO FMS Nº 004/2024.
CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE PANELAS/PE, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 10.292.425/0001-75, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PANELAS/PE, inscrita no CNPJ sob o nº 10.292.425.0001/75.
CONTRATADO: A empresa LC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 41.302.176/0001-85.
OBJETO: Constitui objeto do presente **Registro de Preços de Equipamentos e Mobiliários Hospitalares.**
VALOR: R$ 2.250,00 (Dois mil e duzentos e cinquenta reais).
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a partir da data de assinatura.
DATA DA ASSINATURA: 29 de outubro de 2024.
RESPONSÁVEL E SECRETARIA: Sra. SARAH KIMERILLY CORREIA DE MELO OLIVEIRA, Secretária Municipal de Saúde.

Publicado por:
Yara Maria Chaves
Código Identificador:A6C11AC4

PREFEITURA MUNICIPAL DE PANELAS - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO AO CONTRATO Nº 033/2024

PROCESSO LICITATÓRIO FMS Nº 017/2024, PREGÃO ELETRÔNICO FMS Nº 004/2024.
CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE PANELAS/PE, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 10.292.425/0001-75, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PANELAS/PE, inscrita no CNPJ sob o nº 10.292.425.0001/75.
CONTRATADO: A empresa CIRURGICA CERON IMPORTADORA E EXPORTADORA DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES E VETERINARIOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 18.258.209/00001-15.
OBJETO: Constitui objeto do presente **Registro de Preços de Equipamentos e Mobiliários Hospitalares.**
VALOR: R$2.996,00 (Dois mil e novecentos e noventa e seis reais).
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a partir da data de assinatura.
DATA DA ASSINATURA: 24 de outubro de 2024.
RESPONSÁVEL E SECRETARIA: Sra. SARAH KIMERILLY CORREIA DE MELO OLIVEIRA, Secretária Municipal de Saúde.

Publicado por:
Yara Maria Chaves
Código Identificador:6BCF0335

PREFEITURA MUNICIPAL DE PANELAS - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO AO CONTRATO Nº 034/2024

PROCESSO LICITATÓRIO FMS Nº 017/2024, PREGÃO ELETRÔNICO FMS Nº 004/2024.
CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE PANELAS/PE, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 10.292.425/0001-75, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PANELAS/PE, inscrita no CNPJ sob o nº 10.292.425.0001/75.
CONTRATADO: A empresa DIONAL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 40.061.199/0001-82.
OBJETO: Constitui objeto do presente **Registro de Preços de Equipamentos e Mobiliários Hospitalares.**
VALOR: R$ 23.948,80 (Vinte e três mil novecentos e quarenta e oito reais e oitenta centavos).
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a partir da data de assinatura.
DATA DA ASSINATURA: 25 de outubro de 2024.
RESPONSÁVEL E SECRETARIA: Sra. SARAH KIMERILLY CORREIA DE MELO OLIVEIRA, Secretária Municipal de Saúde.

Publicado por:
Yara Maria Chaves
Código Identificador:79CB6B50

PREFEITURA MUNICIPAL DE PANELAS - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO AO CONTRATO Nº 037/2024

PROCESSO LICITATÓRIO FMS Nº 001/2024, PREGÃO ELETRÔNICO FMS Nº 001/2024.
CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE PANELAS/PE, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 10.292.425/0001-75, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PANELAS/PE, inscrita no CNPJ sob o nº 10.292.425.0001/75.
CONTRATADO: A empresa **APOGEU CENTER**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.911.193/0001-68.
OBJETO: Do presente instrumento é de Adesão à Ata de Registro de Preços nº 15/2024 (Pregão Eletrônico nº 001/2024-FMS) da Prefeitura Municipal de Cumaru - PE, tendo como objeto a aquisição de materiais odontológicos Municipal de Saúde do Município de Panelas-PE**.**
VALOR: R$ 8.097,00 (Oito mil e noventa e sete reais).
VIGÊNCIA: Até 31 de dezembro de 2024.
DATA DA ASSINATURA: 05 de dezembro de 2024.
RESPONSÁVEL E SECRETARIA: Sra. SARAH KIMERILLY CORREIA DE MELO OLIVEIRA, Secretária Municipal de Saúde.

Publicado por:
Yara Maria Chaves
Código Identificador:80A69502

PROCURADORIA MUNICIPAL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito Constitucional do Município de Panelas, Estado de Pernambuco, no uso da competência privativa prevista no art. 82, I, da Lei Orgânica c/c o art. 75, III do CPC,

CONSIDERANDO a conclusão, pela Comissão de Seleção Pública do COMAGSUL, dos trabalhos relativos ao Processo de Seleção Pública Simplificada nº 001/2024 da Prefeitura Municipal de Panelas-PE;

CONSIDERANDO o cumprimento de todas as etapas do certame previstas no Edital, e exauridos os prazos recursais e demais exigências legais;

CONSIDERANDO que o Resultado Final consolidado foi publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco em 30 de janeiro de 2025 edição 3772,

RESOLVE:

I – **Homologar** todos os atos praticados no Processo de Seleção Pública Simplificada nº 001/2024 da Prefeitura Municipal de Panelas.

II – A atuação da Comissão de Seleção Pública do COMAGSUL encerra-se a partir da publicação da presente homologação, conforme previsto no item 9.1 do Edital COMAGSUL nº 001/2024.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Panelas-PE, 31 de janeiro de 2025.

BEL. RUBEN DE LIMA BARBOSA
Prefeito de Panelas

Publicado por:
Marcella Maria Fernandes Vieira Ferreira
Código Identificador:E04565CB

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PEDRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA
CONVOCAÇÃO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Prefeito do Município da Pedra, do Estado de Pernambuco, **GILBERTO JÚNIOR WANDERLEY VAZ**, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município e considerando a homologação do resultado do Concurso Público para preenchimento de cargos efetivos pelo Decreto Municipal 035/2019, de 23 de dezembro de 2019, publicado no átrio da Prefeitura Municipal da Pedra, Diário Oficial dos Municípios de Pernambuco e no site: www.pedra.pe.gov.br, Torna Pública a Convocação dos Candidatos Aprovados, relacionados no Anexo I deste Edital, para o provimento de cargos efetivos desta municipalidade.
RESOLVE;

1 - **CONVOCAR** os candidatos relacionados no Anexo I do presente Edital para comparecer ao Setor de Recursos Humanos da Secretaria de Administração e Gestão de Pessoas, na sede da Prefeitura Municipal da Pedra – PE, situada na Rua Rufino Marques, nº 03, Centro, Pedra – PE, CEP: 55280-000, no prazo de 10 (dez) dias uteis após o retorno do aviso de recebimento da carta de convocação para a posse, de segunda a sexta-feira no horário das 08h00minh às 13h00minh, para entrega dos documentos e do termo de interesse ou desistência na vaga. Não serão recebidos documentos de forma parcial, sendo que a falta de qualquer documento constante no Capítulo 19, item 4 do edital, acarretará o não cumprimento da exigência do item 1. O término do prazo, bem como o não comparecimento no prazo estabelecido, será entendido como desistência e renúncia do candidato ao cargo para o qual foi aprovado, reservando-se à Administração o direito de convocar o próximo candidato aprovado. O comparecimento espontâneo do candidato ao endereço indicado acima após a publicação do presente edital suprirá o recebimento da carta de convocação e iniciará o procedimento de posse aqui previsto.
2. **AVALIAÇÃO MÉDICA**: Assinado o termo de interesse na vaga pelo candidato, se procederá à avaliação do mesmo, pela Junta Médica do Município da Pedra – PE. Para realização da avaliação médica para atestar a aptidão física e mental para o exercício do cargo, o candidato deverá comparecer à Secretaria de Administração Rua Rufino Marques, nº 03, Centro, Pedra – PE, CEP: 55280-000, das 08:00h às 13:00h, para agendamento da avaliação médica, de onde será encaminhado com uma autorização devidamente assinada pela Secretaria de Administração. A junta médica procederá à avaliação do candidato que deverá apresentar os seguintes exames: hemograma completo, sumário de urina, glicemia em jejum, parecer cardiológico, raio-X em tórax, ureia e creatinina, podendo ainda requisitar exames clínicos que julgar necessários. A junta médica lavrará avaliação, devendo a mesma encaminhar para a Secretaria de Administração e Gestão de Pessoas para continuidade do procedimento de nomeação e posse. A não realização da avaliação médica pelo candidato ou sua reprovação impedirá sua nomeação e posse no cargo.
3. **POSSE**. Cumpridas as exigências constantes neste Edital, será marcada a data da solenidade de posse do candidato.
4. **APRESENTAÇÃO PARA O EXERCÍCIO DO CARGO**: Empossado e devidamente lotado o candidato deverá entrar em exercício no prazo máximo e improrrogável de 30 (trinta) dias corridos, contados da data da posse, para desempenhar suas funções no local de trabalho, em conformidade com a Seção V da Lei Estadual nº 6.123 de julho de 1968. (regime jurídico dos funcionários públicos civis do Estado) O não comparecimento do candidato no prazo indicado será comunicado à Secretaria de Administração e Gestão de Pessoas, que procederá ao chamamento do candidato imediatamente seguinte, nos termos da Lei.

Gabinete do Prefeito, 30 de janeiro de 20225.

GILBERTO JÚNIOR WANDERLEY VAZ
Prefeito

ANEXO I

AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS		
INSCRIÇÃO	**NOME**	**CLASSIFICAÇÃO**
721995	**AQUELINE GONCALVES COSTA**	**9º**

ANEXO II

TERMO DE INTERESSE NO CARGO

Eu, _____, portador (a) do Documento de Identidade nº _____, inscrito (a) no CPF sob o nº _____, frente a aprovação no Concurso Público nº 01/2019, da prefeitura municipal de Pedra - PE, **CONFIRMO O INTERESSE** na nomeação e posterior posse no cargo de _____, nos termos da legislação vigente.

_____/_____/_____.

_____
Assinatura do candidato

ANEXO III

TERMO DE DESISTÊNCIA DO CARGO

Eu, _____, portador (a) do Documento de Identidade nº _____, inscrito (a) no CPF sob o nº _____, frente a aprovação no Concurso Público nº 01/2019, da prefeitura municipal de Pedra - PE, **DECLARO RENUNCIAR**, em caráter definitivo, a nomeação e posse para o cargo de_____.

_____/_____/_____.

_____
Assinatura do candidato

Publicado por:
Rosiney da Silva
Código Identificador:1D3984A6

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA
PROCESSO N.07/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DA PEDRA

PUBLICAÇÃO DO AVISO DE LICITACAO

PROCESSO: 07/2025. COMISSÃO: CPL. MODALIDADE: Pregão ELETRONICO 05/2025. NATUREZA DO OBJETO: Compra. OBJETO: **: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE BOTAS PARA OSTRABALHADORES DA LIMPEZA URBANA DO MUNICÍPIO DE PEDRA, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS**
VALOR MAXIMO ACEITAVEL: R$**11.760,60(ONZE MIL,SETECENTOS E SESSENTA REAIS E SESSENTA CENTAVOS**). SESSÃO DE ABERTURA: Sala da CPL, situada na Rua Rufino Marques ,03 – centro – PEDRA/PE CEP.55280.000, no dia 13/02/2025 às 10;00hs Informações : Portal de Compras Publicas – www.portaldecompraspublicas.com.br.com. Ou Fone 87 991020709, Pedra , 31 de JANEIRO de 2025

ROSINEY DA SILVA –
Agente de Contratação

Publicado por:
Rosiney da Silva
Código Identificador:9AD786C5

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PESQUEIRA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PESQUEIRA-PE, AVISO DE LICITAÇÃO – PROCESSO Nº 001/2025/FMS. PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 001/2025/FMS.

Processo nº 001/2025/FMS. Pregão Eletrônico SRP Nº 001/2025/FMS. Compra Objeto: O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para o Registro de Preços para o fornecimento parcelado de água mineral para atende as demandas do Fundo Municipal De Saúde E da Secretaria Municipal De Inclusão Social E Cidadania Do Município De Pesqueira-PE, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos., Valor estimando de contratação de **R$ 151.218,83 (cento e cinquenta e um mil, duzentos e dezoito reais e oitenta e três centavos).** Local e Data da Sessão de Abertura: Sala de Reuniões da Comissão de Pregão, localizada na Av. Antônio Rosa Da Silva, Nº 159, central, Pesqueira – PE, CEP 55.200-000; Horários: Início do acolhimento das propostas: a partir do dia 04 de fevereiro de 2025. Limite para acolhimento das propostas: 08:00h. do dia 13 de fevereiro de 2025. Abertura das Propostas: às 08h:30min. do dia 13 de fevereiro de 2025. Início da Sessão de disputa: às 10:00 horas, do dia 13 de fevereiro de 2025. Referência de tempo: horário de Brasília. Sistema Eletrônico Utilizado: http://www.bnc.org.br/sistema, Informações adicionais: Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos no mesmo endereço da sessão de abertura ou através do Fone: (87) 3835-8708, e-mail cpl.sepe@pesqueira.pe.gov.br, no horário de 08:00h às 14:00h, de segunda a sexta-feira.

Pesqueira - PE, 31 de janeiro de 2025.

JULIANA MOURA PINHEIRO
Pregoeira

Publicado por:
Juliana Moura Pinheiro
Código Identificador:48FD06B3

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 386/2025

PORTARIA Nº. 386/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PESQUEIRA, Estado de Pernambuco, **MARCOS LUÍDSON DE ARAÚJO,** no uso de suas atribuições legais e constitucionais,
Resolve:

Art. 1º - Designar as pessoas abaixo qualificadas como "Gerenciador de Sistema" da unidade jurisdicionada **da cidade de Pesqueira**, na operação do SGI **(Sistema Gerenciador de Indícios) TCE-PE:**

Moaci Fonseca Novaes Junior
Cargo: Controlador Geral da Controladoria Interna
CPF nº: 792.849.814-68
E-mail: moacinovaesjr@yahoo.com.br
Tipo de vínculo: Cargo Comissionado

Filipe Natan dos Santos Bezerra
Cargo: Gestor
CPF nº: 107.870.354-08
E-mail: filipensb@gmail.com
Tipo de vínculo: Cargo Comissionado

Rodrigo josé siqueira de sousa
Cargo: Gestor
CPF nº: 079.305.924-05
E-mail: rodrigosiqueira0511@hotmail.com
Tipo de vínculo: Contrato Excepcional Interesse Publico

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Pesqueira/PE, 17 de janeiro de 2024

MARCOS LUÍDSON DE ARAÚJO
Prefeito

Publicado por:
Gabriela Ferreira Galindo de Freitas
Código Identificador:EB421E62

PESQUEIRA CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
AVISO DE INEXIGBILIDADE N°001

A Câmara municipal de Pesqueira/PE, por intermédio do seu representante legal, O Sr. Guilherme Araújo Marinho Magalhães, presidente dessa egrégia Casa de Leis, Com fundamento no art 74, inciso III da Lei 14.133/21, torna público o Processo Licitatório N° 001/2025, Inexigibilidade N°001/2025, que tem por Objeto: A contratação de serviços contábeis, com vistas à elaboração e execução de serviços contábeis, especializados sobre contabilidade Pública Municipal, especificamente quanto a Escrituração Contábil; Demonstrações e relatórios contábeis mensais, bimestrais, quadrimestrais, semestrais e anuais; Prestação de contas da Câmara Municipal de Pesqueira/PE. Empresa Contratada: MIGUELITO RODRIGUES DE ALMEIDA JUNIOR EPP, inscrita no CNPJ n°03.889.878/0001-18. Valor global de R$ 110.500,00 (cento e dez mil e quinhentos reais) para o período de 12 (doze) meses.

Pesqueira-PE, 07 de janeiro de 2025

GUILHERME ARAÚJO MARINHO MAGALHÃES
Presidente

Publicado por:
Camilla Silva de Melo
Código Identificador:BAE4D3F1

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PETROLÂNDIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PETROLÂNDIA - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - C.P.L
AVISO DE REDESIGNAÇÃO DA SESSÃO INAUGURAL PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 002/2025 PREGÃO ELETRÔNICO N° 001/2025

A **PREGOEIRA OFICIAL DA PREFEITURA DE PETROLÂNDIA**, torna público que a sessão pública do Processo licitatório nº 002/2025 – Pregão Eletrônico n° 001/2025, cujo objeto é **Aquisição de Merenda Escolar**, designada originalmente para 30/01/2025 às 09h:00 (Nove horas) será realizada em Data da sessão: **04/02/2025** às **10h:00** (Dez horas). Limite para acolhimento de Propostas **04/02/2025** às **9h:00** (nove horas), através da seguinte plataforma: **www.licitapetrolandia.com.br,** MOTIVAÇÃO: A redesignação da sessão inaugural se deu por força de reunião junto ao controle externo no mesmo dia/horário originalmente designados para realização da sessão. Informamos que houve a inclusa de um percentual mínimo de **30%** (Trinta por cento) na comprovação de **Atestado(s) de Capacidade Técnica.** Oportunamente, não havendo alteração dos requisitos de formulação de proposta, não há que se falar em reabertura de prazos.

Petrolândia-PE, 31 de Janeiro de 2025.

EMILLY ROBERTA BATISTA CARVALHO
Pregoeira

Publicado por:
Merjane da Silva
Código Identificador:A81C4A6C

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE POMBOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE POMBOS - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 093/2025

PORTARIA Nº 093/2025

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE POMBOS, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso legal de suas atribuições e com fundamento no artigo 58, inciso V da Lei Orgânica deste Município,

RESOLVE:

EXONERAR a pedido a servidora, **JULLIANA EMMANUELA DE ARAUJO BARRETO SILVA,** CPF 071.952.674-40, servidora, ocupante do cargo de provimento efetivo, **PROFESSORA PA**, lotada na secretaria de Educação, para o qual foi nomeada, com efeitos a partir de 31 de janeiro de 2025.

Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Pombos – PE, 31 de janeiro de 2025.

ELIAS BATISTA DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Ricardo Henrique do Amaral
Código Identificador:740A05F7

PREFEITURA MUNICIPAL DE POMBOS - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 094/2025

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 094/2025

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE POMBOS, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso legal de suas atribuições e com fundamento no artigo 58, inciso V da Lei Orgânica deste Município,

RESOLVE:

EXONERAR a pedido a servidora, **INGRID MARQUES LINS,** CPF 077.610.704-66, servidora ocupante do cargo de provimento efetivo, **PROFESSORA DE EDUCAÇÃO ESPECIAL**, lotada na Secretaria de Educação, para o qual foi nomeada, com efeitos a partir de 31 de janeiro de 2025.

Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.
Gabinete do Prefeito de Pombos – PE, 31 de janeiro de 2025.

ELIAS BATISTA DE LIMA
Prefeito

Prefeito

Prefeito

Publicado por:
Ricardo Henrique do Amaral
Código Identificador:70A49FCF

PREFEITURA MUNICIPAL DE POMBOS - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 095/2025

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 095/2025

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE POMBOS, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso legal de suas atribuições e com fundamento no artigo 58, inciso V da Lei Orgânica deste Município,

RESOLVE:

EXONERAR a pedido a servidora, **ANNE MICHELI SANTOS DE ANDRADE,** CPF 011.350.064-58, servidora, ocupante do cargo de provimento efetivo, **PROFESSORA PA**, lotada na secretaria de Educação, para o qual foi nomeada, com efeitos a partir de 31 de janeiro de 2025.

Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.
Gabinete do Prefeito de Pombos – PE, 31 de janeiro de 2025.

ELIAS BATISTA DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Ricardo Henrique do Amaral
Código Identificador:8F87AB3D

PREFEITURA MUNICIPAL DE POMBOS - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 096/2025

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº096/2025

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE POMBOS, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso legal de suas atribuições e com fundamento no artigo 58, inciso V da Lei Orgânica deste Município.

RESOLVE:

EXONERAR ROBSON DOS SANTOS SILVA, portador do CPF126.877.704-85 do Cargo Comissionado de DIRETOR– CC-2,lotado na Diretoria de desenvolvimento planejado, junto à Secretaria de Municipal de Planejamento, com efeitos a partir de 31 de janeiro de 2025.

Publique-se,
Registre-se,

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Pombos – PE, 31 de janeiro de 2025.

ELIAS BATISTA DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Ricardo Henrique do Amaral
Código Identificador:942B72B0

PREFEITURA MUNICIPAL DE POMBOS - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 097/2025

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 097/2025

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POMBOS, ESTADO DE PERNAMBUCO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 58, **caput**, inciso V, da Lei Orgânica do Município, resolve:

NOMEAR:

ROBSON DOS SANTOS SILVA, CPF nº 126.877.704-85, para exercer o cargo comissionado de **ASSESSOR ESPECIAL 3**, símbolo ASS-3, na Assessoria Especial 3, junto a **Secretaria Municipal de Finanças** com efeitos a partir de 01 de fevereiro de 2025.

Publique-se
Registre-se
Cumpra-se

Gabinete do Prefeito do Município de Pombos, Estado de Pernambuco, aos 31 dias do mês de janeiro do ano de 2025.

ELIAS BATISTA DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Ricardo Henrique do Amaral
Código Identificador:39AB7B46

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE QUIXABA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
RESULTADO DISPENSA POR VALOR 005/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABA

RESULTADO DISPENSA 005/2025
Processo Nº: 250110DV00005. AGC. Dispensa Nº DV00005/2025. Serviço de Engenharia. Contratação de empresa especializada para a elaboração de projeto de engenharia para recapeamento Asfáltico em CBUQ sobre paralelepípedos em vias no perímetro urbano e no distrito de Lagoa da Cruz no Município de Quixaba PE. A Prefeitura Municipal de Quixaba manifesta o interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados na contração direta, com base no Art. 75, inciso I, da Lei 14.133/21, restrita à participação de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados, que objetiva: Contratação de empresa especializada para a elaboração de projeto de engenharia para recapeamento Asfáltico em CBUQ sobre paralelepípedos em vias no perímetro urbano e no distrito de Lagoa da Cruz no Município de Quixaba PE. Após a entrega das proposta produziu-se o seguinte resultado empresa mais bem classificada IB SOLUÇÕES E CONSTRUÇÕES LTDA – CNPJ: 44.747.993/0001-35 Valor R$ 28.000,00 - Quixaba, 30/01/2025.

JOSÉ TACIANO ALVES RODRIGUES.
Agente de Contratação

Publicado por:
Ronny Kleber Pereira de Lima
Código Identificador:18DB49FE

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE RIO FORMOSO

GOVERNO MUNICIPAL DE RIO FORMOSO
RESULTADO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO FORMOSO
RESULTADO DE LICITAÇÃO
PROCESSO Nº. 001/2025 - PREFEITURA – DISPENSA Nº. 001/2025. A CPL do Município do Rio Formoso torna público o resultado do certame em epígrafe, cujo objeto é a contratação de empresa especializada em serviços de manutenção de estruturas metálicas na Sede e Distritos do município do Rio Formoso-PE, conforme condições, quantidades, especificações e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus respectivos anexos. Empresa vencedora:

EMPRESAS	CNPJ'S	VALORES
VM CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA	28.796.562/0001-02	R$ 35.150,00
R$35.150,00 (trinta e cinco mil, cento e cinquenta reais).		

Rio Formoso-PE, 31 de janeiro de 2025.

ROBÉRIO MELO DE OLIVEIRA –
Agente de Contratação

Publicado por:
Robério Melo de Oliveira
Código Identificador:31F5EE8B

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SALGUEIRO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 010/2025 – INEXIGIBILIDADE Nº 005/2025 - CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2025

A Prefeitura Municipal de Salgueiro/PE comunica a abertura do Processo Licitatório Nº 010/2025 - Inexigibilidade nº 005/2025 – Chamada Pública Nº 002/2025. Tipo: Serviço. Objeto: Chamada pública para Contratação de horas máquinas de tratores agrícolas com implementos necessários à aração de terras (grade aradora) referente ao Programa Terra Pronta, visando atender a demanda de aração de terras no período chuvoso para possibilitar a produção agrícola municipal na zona rural do município de Salgueiro. Recebimento de documentos: De 04/02/2025 a 13/02/2025 das 08 às 13hs, na sede da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural. Informações e aquisição do Edital no site da Prefeitura: www.salgueiro.pe.gov.br ou no e-mail: licitacao@salgueiro.pe.gov.br.

Salgueiro/PE, 31 de janeiro de 2025.

ROSELI REGINA DA CONCEIÇÃO -
Secretária Municipal de Desenvolvimento Rural

Publicado por:
Suzana da Cruz Rodrigues Lopes
Código Identificador:65EAB6D4

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SANHARÓ

CÂMARA MUNICIPAL DE SANHARÓ
CONCURSO PÚBLICO N.º 001/2022 EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA EXAME MÉDICO PRÉ-ADMISSIONAL

A Câmara de Vereadores de Sanharó, Casa Severiano de Assis Aquino, Estado de Pernambuco, tendo em vista o Edital do Concurso Público n.º 001/2022, para provimento de cargo vago existente no Quadro de Pessoal Permanente, e o Decreto n.º 007/2022 de 24 de agosto de 2022, que homologou o resultado, RESOLVE:

CONVOCAR o Sr. Adan Hobson Mendes do Nascimento, aprovado no Concurso Público n.º 001/2022, ocupante da primeira colocação com 91 pontos e inscrição n.º 100.080, para se apresentar no dia 7 de

fevereiro de 2025 às 14h, na Policlínica Givaldo Rosseline Nunes, localizada à Avenida 18 de Copacabana, 105, nesta cidade, SANHARÓ-PE, munido de Documento de identidade original com foto e comprovante de inscrição no Cadastro de Pessoa Física – CPF, a fim de ser encaminhado à Avaliação Médica Pré-admissional, de caráter eliminatório, onde será emitido Parecer "APTO" ou "NÃO APTO" para exercer o cargo de Assistente de Controladoria.

Caso o aprovado possua exames médicos com prazo inferior a 6 meses, deverá apresentá-los no ato do exame pré-admissional.

Sanharó, 31 de janeiro de 2025.

GUTEMBERG LEITE DA ROCHA
Presidente

Publicado por:
João Roberto Maciel de Aquino
Código Identificador:DF63D9C2

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANHARÓ - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 38/2025 31 DE JANEIRO DE 2025

EXONERA O SR. PAULO JARDEL DA SILVA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANHARÓ, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que a legislação vigente lhe confere, de acordo com a Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar, o Sr. Paulo Jardel da Silva, inscrito no CPF sob o nº 068.446.064-51, do Cargo em Comissão de Diretor do Departamento de Operações, da Secretaria de Obras e Serviços Urbanos, órgão jurisdicionado da Prefeitura Municipal de Sanharó.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sanharó/PE, 31 de janeiro de 2025.

CÉSAR AUGUSTO DE FREITAS
Prefeito

Publicado por:
Tamires da Silva Soares
Código Identificador:F992BC78

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANHARÓ - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 39/2025 31 DE JANEIRO DE 2025

EXONERA A SRA. ALINE LEITE TAVARES.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANHARÓ, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que a legislação vigente lhe confere, de acordo com a Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar, a Sra. Aline Leite Tavares, inscrita no CPF sob o nº 120.709.224-05, do Cargo em Comissão de Assessor de Gestão Educacional, da Secretaria de Educação, órgão jurisdicionado da Prefeitura Municipal de Sanharó.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sanharó/PE, 31 de janeiro de 2025.

CÉSAR AUGUSTO DE FREITAS
Prefeito

Publicado por:
Tamires da Silva Soares
Código Identificador:78945F43

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANHARÓ - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 40/2025 31 DE JANEIRO DE 2025

EXONERA A SRA. ARYANE FARAH DE MENEZES BATISTA CAVALCANTI.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANHARÓ, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que a legislação vigente lhe confere, de acordo com a Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar, a Sra. Aryane Farah de Menezes Batista Cavalcanti, inscrita no CPF sob o nº 038.408.494-03, da função de Diretora da Escola Municipal Professora Maria Alice Ferreira, da Secretaria de Educação, órgão jurisdicionado da Prefeitura Municipal de Sanharó.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sanharó/PE, 31 de janeiro de 2025.

CÉSAR AUGUSTO DE FREITAS
Prefeito

Publicado por:
Tamires da Silva Soares
Código Identificador:D7AAC695

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANHARÓ - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 41/2025 31 DE JANEIRO DE 2025

EXONERA A SRA. NIRES DE MELO DA SILVA LEANDRO.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANHARÓ, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que a legislação vigente lhe confere, de acordo com a Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar, a Sra. Nires de Melo da Silva Leandro, inscrita no CPF sob o nº 027.758.234-24, da função de Diretora da Escola Municipal Professor Amaro Soares de Souza, da Secretaria de Educação, órgão jurisdicionado da Prefeitura Municipal de Sanharó.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sanharó/PE, 31 de janeiro de 2025.

CÉSAR AUGUSTO DE FREITAS
Prefeito

Publicado por:
Tamires da Silva Soares
Código Identificador:1F6FEAF7

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANHARÓ - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 42/2025 31 DE JANEIRO DE 2025

EXONERA A SRA. ADRIANA CÁSSIA VASCONCELOS LUNA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANHARÓ, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que a legislação vigente lhe confere, de acordo com a Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar, a Sra. Adriana Cássia Vasconcelos Luna, inscrita no CPF sob o nº 782.180.984-53, da função de Vice diretora da Escola Municipal Professor Amaro Soares de Souza, da Secretaria de Educação, órgão jurisdicionado da Prefeitura Municipal de Sanharó.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sanharó/PE, 31 de janeiro de 2025.

CÉSAR AUGUSTO DE FREITAS
Prefeito

Publicado por:
Tamires da Silva Soares
Código Identificador:A54CE7B1

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANHARÓ - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 43/2025 31 DE JANEIRO DE 2025

EXONERA A SRA. LINDOMAR VALENÇA ALMEIDA SILVA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANHARÓ, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que a legislação vigente lhe confere, de acordo com a Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar, a Sra. Lindomar Valença Almeida Silva, inscrita no CPF sob o nº 800.362.364-20, do Cargo em Comissão de Inspetora Escolar, da Secretaria de Educação, órgão jurisdicionado da Prefeitura Municipal de Sanharó.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sanharó/PE, 31 de janeiro de 2025.

CÉSAR AUGUSTO DE FREITAS
Prefeito

Publicado por:
Tamires da Silva Soares
Código Identificador:BF497F48

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANHARÓ - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 44/2025 31 DE JANEIRO DE 2025

EXONERA A SRA. IRES VALENÇA ALMEIDA CALADO.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANHARÓ, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que a legislação vigente lhe confere, de acordo com a Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar, a Sra. Ires Valença Almeida Calado, inscrita no CPF sob o nº 049.321.984-69, do Cargo em Comissão de Coordenadora Pedagógica - FGCP, da Secretaria de Educação, órgão jurisdicionado da Prefeitura Municipal de Sanharó.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sanharó/PE, 31 de janeiro de 2025.

CÉSAR AUGUSTO DE FREITAS
Prefeito

Publicado por:
Tamires da Silva Soares
Código Identificador:574CF407

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANHARÓ - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GP ATOS DE PESSOAL Nº 004/2025 31 DE JANEIRO DE 2025

CONCEDE REASSUNÇÃO DE CARGO A MARIA DO CARMO ARAÚJO SANTOS DE OLIVEIRA

O Prefeito do Município de Sanharó-PE, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica Municipal e considerando a solicitação do servidor,

Resolve:

Art. 1º - Reconduzir, com base no que determina o Estatuto do Servidor Público do Estado, Lei nº 6.123/68, e por requerimento da funcionária, Maria do Carmo Araújo Santos de Oliveira, CPF nº 043.337.904-92, admitido em 19 de julho de 2021, para o cargo de Professora da Educação Infantil, de volta ao serviço, ao grupo de servidores efetivos do município de Sanharó, a partir do dia 05 de fevereiro de 2025.

Art. 2º - A servidora Maria do Carmo Araújo Santos de Oliveira fica lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrario.

Sanharó, 31 de janeiro de 2025.

CÉSAR AUGUSTO DE FREITAS
Prefeito

Publicado por:
Tamires da Silva Soares
Código Identificador:4B5EB166

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANHARÓ - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 45/2025 31 DE JANEIRO DE 2025

EXONERA A SRA. SHEILA MAYARA RIBEIRO DO CARMO.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANHARÓ, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que a legislação vigente lhe confere, de acordo com a Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar, a Sra. Sheila Mayara Ribeiro do Carmo, inscrita no CPF sob o nº 049.998.964-35, da função de Coordenadora de Ensino com gratificação de produtividade no nível I, faixa III, definida na Lei nº 039, de 16 de fevereiro de 2007.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sanharó/PE, 31 de janeiro de 2025.

CÉSAR AUGUSTO DE FREITAS
Prefeito

Publicado por:
Tamires da Silva Soares
Código Identificador:A9BDC33B

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANHARÓ - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 46/2025 31 DE JANEIRO DE 2025

EXONERA A SRA. RENATA EVELINE SILVA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANHARÓ, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que a legislação vigente lhe confere, de acordo com a Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar, a pedido, a Sra. Renata Eveline Silva, Matrícula nº 1708, inscrita no CPF sob o nº 096.007.564-06, do Cargo de Professor do Ensino Fundamental – Séries Iniciais.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sanharó/PE, 31 de janeiro de 2025.

CÉSAR AUGUSTO DE FREITAS
Prefeito

Publicado por:
Tamires da Silva Soares
Código Identificador:6442C1F1

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA
RECIBO DE DECLARAÇÃO HOMOLOGADA

Secretaria do Tesouro Nacional - STN Ministério da Fazenda - MF

Recibo de Declaração Homologada

A instituição **Câmara de Vereadores de Santa Terezinha - PE (PE)** homologou, junto à Secretaria do Tesouro Nacional - STN, a declaração referente aos dados abaixo:

Instituição:	Câmara de Vereadores de Santa Terezinha - PE (PE)	
Declaração:	Relatório de Gestão Fiscal	
Periodicidade:	Quadrimestral	
Período:	3º quadrimestre	
Exercício:	2024	
	Nome:	ARNODO LUSTOSA DA SILVA
		Titular do Poder Legislativo
	CPF:	140.598.388-45
	Data:	30/01/2025 09:44:15
Assinatura(s):		
	Nome:	JOAO GUILHERME GUEDES MACHADO
		Contador Responsável
	CPF:	845.046.254-15
	Data:	30/01/2025 08:22:57

O **Código do Recibo** da declaração homologada em **30/01/2025, às 09:44:25** , é:

05.KR.KH-K

Observações:

A referida declaração encontra-se disponível para consulta pública no sítio https://siconfi.tesouro.gov.br, menu "Consultas" item "Consultar Declaração".
Este documento expirará caso a declaração em questão sofra quaisquer alterações.

Publicado por:
Eric Augusto Uchôa de Souza Lira
Código Identificador:A50F14F4

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE ERRATA DE PUBLICAÇÃO SOBRE EXTRATO DE CONTRATO – DISPENSA Nº 00003/2025

O MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA PE, através do Departamento de Licitações, instituída pela Portaria nº 002, de 02 de janeiro de 2025, torna pública a ERRATA em relação ao valor do Contrato nº 0004/2025, cuja a matéria foi circulado no Diário Oficial dos Municípios de Pernambuco em 31/01/2025, pág. 157 referente ao Processo nº 0005/2025 – Dispensa nº 00003/2025 cujo objeto é Contratação de empresa para aquisição parcelada de carnes de primeira qualidade destinados à composição da Merenda Escolar da Rede Municipal de Ensino de Santa Terezinha/PE. Que passa a ter as seguintes alterações:
Onde-se lê: Valor R$ 59.200.000,00.
Leia-se: Valor R$ 59.200,00.
As demais informações permanecem inalteradas. Outras informações podem ser obtidos no mesmo endereço eletrônico da sessão de abertura; pelos endereços eletrônicos:www.santaterezinha.pe.gov.br; dep.licitacao@santarezinha.pe.gov.br ou através do Fone: (87) 3859–1140, no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis. Santa Terezinha, 31/01/2025.

JOÃO PAULO FERREIRA TORRES.
Agente de Contratação.

Publicado por:
João Paulo Ferreira Torres
Código Identificador:0047D4DA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO CONCORRÊNCIA Nº 00001/2025

Contrato Nº: 0011/2025. Processo Nº: 0002/2025. Concorrência Nº 00001/2025. Contratação de empresa especializada em serviços de aração de solo na zona rural de Santa Terezinha PE. DOTAÇÃO: Recursos: 02.090 SECRETARIA DE AGRICULTURA 20 608 0010 2083 Horas máquina para preparo de terra. 3390.39 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica. Contrato nº 0011/2025 - Contratado: POSITIVA SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA. CNPJ: 28.485.204/0001-89. Valor R$ 202.840,00. Vigência: de 31/01/2025 31/12/2025. Santa Terezinha, 31/01/2025.

ADEILSON LUSTOSA DA SILVA.
Prefeito Em Exercício.

Publicado por:
João Paulo Ferreira Torres
Código Identificador:448CA2AE

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO UNA

AUTARQUIA DE TRÂNSITO E TRANSPORTES DE SÃO BENTO DO UNA - UNATTRAN
CONVOCAÇÃO - RETOMADA DE SESSÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 001/2024

A Autarquia Municipal de Segurança, Trânsito e Transporte de São Bento do Una – PE torna pública a retomada da sessão do PROCESSO LICITATÓRIO Nº 001/2024, referente ao PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 001/2024, para a futura e eventual aquisição de 05 veículos utilitários tipo caminhonete. A sessão, que tratará exclusivamente da convocação dos arrematantes do Item 03, ocorrerá no dia 04/02/2024, às 09h, no Portal de Compras Públicas: https://www.portaldecompraspublicas.com.br/.

São Bento do Una, PE, 31 de janeiro de 2025.

SILVIA NATÁLIA MOTA CAVALCANTI
Pregoeira

Publicado por:
Samuel Alves de Souza
Código Identificador:7DD0BA36

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - CPL/FMAS
TERMO ADITIVO 001/2024 - CONTRATO 002/2024 - PROC. 042/2023 - PREG. ELET. 011/2023 - FMAS.

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE SÃO BENTO DO UNA
EXTRATO DE ADITIVO – 01/2024; PRORROGAÇÃO – CONTRATO 002/2024 – PROC. 042/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO 011/2023 - FMAS.
1º Termo Aditivo ao contrato nº 002/2024; Aditivo de PRORROGAÇÃO do contrato original, referente a; Objeto: Prestação de serviços de locação de infraestrutura para festas comemorativas do calendário anual, eventos promovidos e apoiados, congressos, reuniões, campanhas e demais necessidades, incluindo manutenção, montagem e desmontagem dos itens, para atender as necessidades do Fundo Municipal de Assistência Social do Município de São Bento do Una – PE, Oriundo do Processo Administrativo nº042/2023 – Pregão Eletrônico 011/2023; Contratado (a): MORENINHO PRODUÇÕE E EVENTOS LTDA. CNPJ: 10.871.343/0001-85; Prorrogação acrescida ao contrato original, 12 (doze) meses; de: 30/12/2024 à 31/12/2025 na forma do artigo 57, nos termos da forma da Lei nº 8.666/93, e suas atualizações. – São Bento do Una, 30/12/2024.

Gestor:
MARTHONY DORNELAS SANTANA **–**
Secretário do F.M.A.S.

Publicado por:
Jorge Luiz Maciel da Silva
Código Identificador:437FBA5F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CPL/FME
TERMO ADITIVO 002/2024 - CONTRATO 130/2024 - ROC. 005/2024 - CONCORRÊNCIA 001/2024 - FME.

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO – 02/2024; VALOR – CONTRATO 130/2024 – PROC. 005/2024 – CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 001/2024.

2º Termo Aditivo ao contrato nº 130/2024; Aditivo de Valor do contrato original, referente a; Objeto: Contratação de empresa de engenharia para instalações elétricas de 02 (duas) subestações, uma par a escola Lenita Fontes Cintra, e outra para a escola Ester Siqueira de Souza, do Município de São Bento do Una – PE, Oriundo do Processo nº005/2024 – Concorrência Eletrônica 001/2024; Contratado (a): NOBREAGA & ASSIS SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA. CNPJ: 24.995.315/0001-84; Valor acrescido ao contrato original, R$ 2.814,48 (dois mil oitocentos e quatorze reais e quarenta e oito centavos), limitado à 25% do contrato original, na forma da Lei nº 14.133/21, e suas atualizações, passando assim o valor do contrato original de agora em diante a ser de: R$ 69.591,73 (sessenta e nove mil quinhentos e noventa e um reais e setenta e três centavos) – São Bento do Una, 18/10/2024.

Gestora:
GISÂNGELLA CAVALCANTE DE MORAIS **–**
Secretária de Educação.

Publicado por:
Jorge Luiz Maciel da Silva
Código Identificador:7FD6B1FC

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CPL/FME
TERMO ADITIVO 003/2024 - ORDEM DE SERVIÇO 003/2024 - CONTRATO 130/2024 - PROC. 005/2024 - CONCORRÊNCIA 001/2024 - FME.

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO BENTO DO UNA - PE

EXTRATO DE ADITIVO – 03/2024 – CONTRATO 130/2024 – ORDEM DE SERVIÇO 003/2024 - PROC. 005/2024 – CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 001/2024 – FME.

3º Termo Aditivo ao contrato nº 003/2024; Aditivo de Prorrogação do contrato original, referente a; Objeto: Contratação de empresa de engenharia pra instalações elétricas de 02(duas) subestações; uma para a escola Lenita Fontes Cintra, e outra para escola Ester Siqueira de Souza, do Município de São Bento do Una – PE, Oriundo do Processo nº005/2024 – Concorrência Eletrônica 001/2024 – Ordem de serviço 003/2024; Contratado (a): NOBREGA 7 ASSIS SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA. CNPJ: 24.995.315/0001-84; prorrogação Acrescida: 30 (trina) dias. Vigência: 21/10/2024 à 21/11/2024. Nos termos da Lei nº 14.133/2021, e suas atualizações. – São Bento do Una, 21/10/2024.

Gestora:
GISÂNGELLA CAVALCANTE DE MORAIS **–**
Secretária F.M.E.

Publicado por:
Jorge Luiz Maciel da Silva
Código Identificador:D1A4BB5D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CPL/FME
TERMO ADITIVO 001/2025 - CONTRATO 122/2024 - ORDEM DE SERVIÇO 001/2024 - PROC. 004/2024 - PREG. ELET. 004/2024 - FME.

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO BENTO DO UNA - PE
EXTRATO DE ADITIVO – 01/2025 – CONTRATO 122/2024 – ORDEM DE SERVIÇO 001/2024 - PROC. 004/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO 004/2024 – FME.
1º Termo Aditivo ao contrato nº 001/2024; Aditivo de Prorrogação do contrato original, referente a; Objeto: Contratação de empresa especializada em serviço de pintura, atender as unidades escolares da Rede Municipal de Ensino e Secretaria Municipal de Educação, do Município de São Bento do Una – PE, Oriundo do Processo nº004/2024 – Pregão Eletrônico 004/2024; Contratado (a): BASE CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA. CNPJ: 39.155.899/0001-57; prorrogação Acrescida: 90 (noventa) dias. Vigência: 03/01/2025 à 03/04/2025. Nos termos da Lei nº 14.133/2021, e suas atualizações. – São Bento do Una, 03/01/2025.

Gestora:
GISÂNGELLA CAVALCANTE DE MORAIS **–**
Secretária F.M.E.

Publicado por:
Jorge Luiz Maciel da Silva
Código Identificador:4F431957

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CPL/FME
TERMO ADITIVO 001/2024 - CONTRATO 138/2024 - PROC. 008/2024 - PREG. ELET. 006/2024 - FME.

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO BENTO DO UNA - PE
EXTRATO DE ADITIVO – 01/2024 – CONTRATO 138/2024 – PROC. 008/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO 006/2024 – SRP 012/2024 – FME.
1º Termo Aditivo ao contrato nº 138/2024; Aditivo de Prorrogação do contrato original, referente a; Objeto: Aquisição parcelada de material de expediente, a fim de atender as demandas das unidades escolares da Rede Municipal de Ensino e Secretaria Municipal de Educação, do Município de São Bento do Una – PE, Oriundo do Processo nº008/2024 – Pregão Eletrônico 006/2024; Contratado (a): THIAGO LIMA MORAES EIRELI. CNPJ: 30.971.751/0001-16; prorrogação Acrescida: 12 (doze) meses. Vigência: 30/12/2024 à 30/12/2025. Nos termos da Lei nº 14.133/2021, e suas atualizações. – São Bento do Una, 30/12/2024.

Gestora:
GISÂNGELLA CAVALCANTE DE MORAIS **–**
Secretária F.M.E.

Publicado por:
Jorge Luiz Maciel da Silva
Código Identificador:93194B5C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CPL/FME
TERMO ADITIVO 001/2024 - CONTRATO 130/2024 - PROC. 005/2024 - CONCORRÊNCIA 001/2024 - FME.

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO – 01/2024; VALOR – REALINHAMENTO – SUPRESSÃO - CONTRATO 130/2024 – PROC. 005/2024 – CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 001/2024 – FME.
1º Termo Aditivo ao contrato nº 130/2024; Aditivo de Valor e Realinhamento do contrato original, (SUPRESSÃO), referente a; Objeto: Contratação de empresa de engenharia para instalações elétricas de duas (duas) subestações, uma para a escola Lenita Fontes Cintra, e outra para a escola Ester Siqueira de Souza, do Município de São Bento do Una – PE, Oriundo do Processo

nº005/2024 – Concorrência Eletrônica 001/2024; Contratado (a): NOBREGA & ASSIS SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA. CNPJ: 24.995.315/0001-84. Realinhamento de SUPRESSÃO, do contrato original; R$ 948,44 (novecentos e quarenta e oito reais e quarenta e quatro centavos). O valor do contrato original que antes era de: R$ 70.622,34 (setenta mil seiscentos e vinte e dois reais e trinta e quatro centavos), passa de agora em diante a ser de: R$ 69.673,90 (sessenta e nove mil seiscentos e setenta e três reais e noventa centavos); na forma da Lei nº 14.133/2021, e suas atualizações – São Bento do Una, 18/12/2024.

Gestora:
GISÂNGELLA CAVALCANTE DE MORAIS –
Secretária de Educação.

Publicado por:
Jorge Luiz Maciel da Silva
Código Identificador:355BD417

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CPL/FME
EXTRATO DE CONTRATO 010/2025 - PROC. 020/2024 - PREG. ELET. 017/2024 - ARP 041/2024 - FME.

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO BENTO DO UNA
Extrato de contrato nº 010/2025 – Processo 020/2024 – Pregão Eletrônico 017/2024 – ARP 041/2024 - FME.
Contrato nº010/2025 – Processo 020/2024 – Pregão Eletrônico 017/2024. Objeto: Contratação de empresa para o fornecimento de produtos panificados, para alimentação escolar, com entrega parcelada, em 10 (dez) meses, com cronograma fornecido pela Secretaria Municipal de Educação, para atender aos estudantes da Rede Municipal de Ensino, deste Município. Contratado (a) J M DA SIVA MELO ALIMENTOS E BEBIDAS - ME; inscrita no CNPJ: sob o nº 17.020.352/0001-01. Valor Global R$ 99.061,80 (noventa e nove mil sessenta e um reais e oitenta centavos). Vigência do contrato: 12 (doze) meses... de: 29/01/2025 a 29/01/2026 - São Bento do Una, 29/01/2025 –

GISANGELLA CAVALCANTE DE MORAIS –
Secretária de Educação.

Publicado por:
Jorge Luiz Maciel da Silva
Código Identificador:9B4BCD32

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CPL/FME
EXTRATO DE CONTRATO 009/2025 - PROC. 001/2024 - PREG. ELET. 001/2024 - FME.

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO BENTO DO UNA
Extrato de contrato nº 009/2025 – Processo 001/2024 – Pregão Eletrônico 001/2024 - FME.
Contrato nº009/2025 – Processo 001/2024 – Pregão Eletrônico 001/2024. Objeto: Contratação de empresa para o fornecimento de alimentação escolar, com entrega parcelada, em 10 (dez) meses, com cronograma fornecido pela Secretaria Municipal de Educação, para atender aos estudantes da Rede Municipal de Ensino, deste Município. Contratado (a) ALMEIDA DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA; inscrita no CNPJ: sob o nº 24.759.148/0001-72. Valor Global R$ 1.061.947,01 (um milhão sessenta e um mil novecentos e quarenta e sete reais e um centavo). Vigência do contrato: 12 (doze) meses... de: 29/01/2025 a 29/01/2026 - São Bento do Una, 29/01/2025 –

GISANGELLA CAVALCANTE DE MORAIS –
Secretária de Educação.

Publicado por:
Jorge Luiz Maciel da Silva
Código Identificador:B5D73BA3

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA COROA GRANDE

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 004, DE 24 DE JANEIRO DE 2025

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DA JUNTA MÉDICA OFICIAL DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA COROA GRANDE – PE E DA CORPREV, REGULAMENTA A CONCESSÃO DE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, PARECERES EM CASOS DE READAPTAÇÃO OU APOSENTADORIA POR INVALIDEZ, ENTRE OUTROAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **Prefeito do Município de São José da Coroa Grande - PE**, no uso das atribuições que lhe são conferidas no artigo 72, IX daLei Orgânicado Município,

CONSIDERANDO a necessidade premente de nomeação da Junta Médica Oficial do Município de São José da Coroa Grande - PE, bem como a sua regulamentação;

CONSIDERANDO, ainda, a necessidade de regulamentação referente à concessão de licença para tratamento de saúde; atestados médicos, emissão de parecer em casos de pedido de invalidez para fins de aposentadoria ou readaptação; avaliação da capacidade laborativa para admissão no serviço público para contrato temporário, nomeação para cargo de provimento em comissão ou nomeação para cargo efetivo, após concurso público e avaliação da caracterização de acidente de trabalho e doença profissional dos servidores públicos municipais,

DECRETA:

Art. 1º Os servidores públicos que irão compor a Junta Médica Oficial do Município serão nomeados através de Portaria.

Parágrafo único. Os médicos que integram a Junta Médica Oficial atuarão como peritos de forma individual, sendo sua decisão, soberana sobre quaisquer atestados, exceto em caso de atestado com afastamento por mais de 45 (quarenta e cinco) dias, que deverá ser ratificado por mais um integrante.

Art. 2º Os médicos que compõem a Junta Médica terão competência para:

I - ratificar atestado;
II - emitir parecer em casos de pedido de invalidez para fins de aposentadoria ou readaptação, nos termos da lei municipal;
III - avaliar a necessidade de se conceder atestados para tratamento de saúde quando superior a 02 (dois) dias e inferior a 15 (quinze) dias aos servidores em exercício na sede, distrito ou zona rural;
IV - avaliar a capacidade laborativa para admissão no serviço público para contrato temporário, nomeação para cargo de provimento em comissão ou nomeação para cargo efetivo, após concurso público;
V - avaliar a caracterização de acidente de trabalho e doença profissional.
§ 1º Os atestados e pareceres de que trata o caput deste artigo que forem emitidos por outros profissionais serão posteriormente remetidos à Junta Médica, não estando vinculados a eles, podendo alterar o período de afastamento.
§ 2º Considera-se profissional da Junta Médica Oficial, para fins deste Decreto, o profissional Médico integrante dos quadros de servidores efetivos/cedidos/contratados ao município, nomeado por meio de Portaria.

Art. 3º Os profissionais nomeados para comporem a Junta Médica Oficial serão convocados sempre que houver necessidade, devendo ser comunicados por meio da Secretaria Municipal de Administração e Finanças.

Art. 4º O atestado assinado por um profissional com prescrição de 02 (dois) a 15 (quinze) dias de afastamento do trabalho será protocolado na Unidade Administrativa à qual o servidor encontra-se lotado, no prazo máximo de 03 (três) dias.

§ 1º Não será aceito, em hipótese alguma, atestado com data retroativa ou que não preencha as condições descritas no artigo 6º deste Decreto.

§ 2º Quando o prazo para afastamento for superior a 02 (dois) dias, o atestado descrito no caput deste artigo deverá ser ratificado por integrante da Junta Médica Oficial, na forma do § 1º do artigo 2º deste Decreto.

Art. 5º Havendo apresentação de novo atestado que venha prolongar o afastamento do servidor do trabalho, o mesmo deverá ser submetido à Junta Médica Oficial, que emitirá laudo pericial, na forma deste Decreto, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas.

Art. 6º Os atestados médicos devem conter:

I - o motivo do afastamento;

II - o nome do servidor;

III - a assinatura do profissional assistente (médico e/ou fonoaudiólogo e/ou oftalmologista) sobre o carimbo, constando nome completo e registro no Conselho Profissional, ou subscrito em receituário personalizado;

IV - o tempo de afastamento concedido ao servidor;

V - o CID (Código Internacional de Doença), caso seja autorizado pelo paciente;

VI - a data da emissão do atestado.

Art. 7º O requerimento de afastamento do servidor ao trabalho de que trata o artigo 5º deste Decreto deve ser protocolado juntamente com o atestado na unidade administrativa em que o servidor encontra-se lotado, para que seja encaminhado ao setor de Recursos Humanos.

Parágrafo Único. O servidor ou seu representante será cientificado sobre a data da realização da perícia pela Junta Médica Oficial, através do setor de Recursos Humanos, da Secretaria Municipal de Administração e Finanças.

Art. 8º O formulário de laudo médico emitido pela Junta Médica Oficial será composto de 03 (três) vias, devendo nele constar todas as informações a que o servidor fora submetido, acompanhado das seguintes documentações:

I - cópias dos exames que comprovem a patologia;

II - documentos pessoais do servidor ou de seu representante.

Art. 9º A observância do disposto neste Decreto constitui dever do servidor, levando o seu descumprimento à aplicação das sanções disciplinares previstas no Estatuto dos Servidores Municipais de São José da Coroa Grande – PE.

Art. 10. Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São José da Coroa Grande - PE, 24 de janeiro de 2025.

JOSÉ BARBOSA DE ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gustavo Barros de Almeida
Código Identificador:9B1A67D7

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 005, DE 24 DE JANEIRO DE 2025

DISPÕE SOBRE A REVOGAÇÃO DO INCISO III DO ART. 1º DO DECRETO MUNICIPAL Nº 003/2025.

CONSIDERANDO o princípio da autotutela, onde a Administração Pública tem o poder de rever os seus próprios atos, seja para revogá-los, quando inconvenientes, ou seja, para anulá-los, quando ilegais.

O **Prefeito do Município de São José da Coroa Grande - PE**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 6º, III, daLei Orgânicado Município,

DECRETA:

Art. 1º Fica **REVOGADO** o inciso III do art. 1º do Decreto Municipal nº 03, de 09 de janeiro de 2025.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São José da Coroa Grande - PE, 24 de janeiro de 2025.

JOSÉ BARBOSA DE ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gustavo Barros de Almeida
Código Identificador:A782B501

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 090/2025

"DESIGNA JUNTA MÉDICA OFICIAL DO MUNICÍPIO PARA PROCEDER A INSPEÇÃO MÉDICA EM CONFORMIDADE COM O DECRETO MUNICIPAL Nº 004/2025 E ESTATUTO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito do Município de São José da Coroa Grande – PE, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pelo art. 72 da Lei n.º Orgânica Municipal, **RESOLVE:**

Capítulo I
Das Disposições Preliminares

Art. 1° Fica criada a Junta Médica Oficial do Município de São José da Coroa Grande - PE, no âmbito do Poder Executivo Municipal e CORPREV, vinculada à Secretaria Municipal de Saúde, sendo formada pelos;

Médico: Gilberto Costa Coelho Malta, brasileiro, inscrito no CREMEPE nº 4.503.
Médico: Marcelo Neves de Sousa, brasileiro, inscrito no CREMEPE nº 22.558.
Médico: José Torres Barbosa Junior, brasileiro, inscrito no CREMEPE nº 26.769.

Parágrafo único. Os médicos, entre si, escolherão o responsável pela Junta Médica, podendo haver substituição a qualquer tempo.

Art. 2º Os profissionais nomeados para comporem a Junta Médica Oficial serão convocados sempre que houver necessidade, devendo ser comunicados por meio da Secretaria Municipal de Administração e Finanças.

Art. 3º Quando necessário, os integrantes da Junta Médica Oficial ficam autorizados a constituir Junta Médica Especial, informando através de ofício à Secretaria de Administração e Finanças, designando-se médico com a especialidade referente ao caso, dispensando a publicação de nova portaria.

Art. 4º Os médicos da Junta Médica não poderão discutir o caso ou informar o resultado ao servidor durante a realização da inspeção médica.

Capítulo II
Do Procedimento para Licença para Tratamento de Saúde

Art. 5º Toda licença para tratamento de saúde com período igual ou superior a 02 (dois) dias será precedida de inspeção médica, realizada pela Junta Médica Oficial.

Parágrafo único. No caso de licença até 45 (quarenta e cinco) dias, a inspeção poderá ser realizada por um dos membros da Junta Médica Oficial.

Art. 6º Não será admitido afastamento por tempo indeterminado, devendo neste caso, ser o servidor submetido a inspeção médica que indicará o tempo de afastamento necessário.

Art. 7º Findo o prazo da licença, o (a) servidor (a) deverá reassumir, imediatamente, o exercício.

Art. 8º Não haverá prorrogação automática de licença para tratamento de saúde.

Parágrafo único. O (A) servidor (a) que desejar realizar pedido de prorrogação da licença para tratamento de saúde, deverá protocolar pedido de prorrogação na Unidade Administrativa à qual o servidor encontra-se lotado 01 (um) dia antes do término da licença, com apresentação do novo atestado médico e documentos pessoais.

Art. 9º Julgado apto (a) pela inspeção médica, o (a) servidor (a) reassumirá imediatamente o exercício, sob pena de se considerar como falta o período de ausência.

Art. 10. Quando, num período de até 03 (três) meses, o (a) servidor (a), efetivo ou não, afastar-se do serviço por motivo de doença, por 03 (três) vezes ou mais, para atestados médicos inferiores a 10 dias, deverá ser submetido à perícia médica.

Art. 11. No caso de constatação de aposentadoria por invalidez pela Junta Médica, o processo deverá ser encaminhado à CORPREV, que solicitará os documentos necessários a Gerência de Recursos Humanos e procederá, de imediato, com a abertura do processo de aposentadoria por invalidez.

Capítulo III
Do Procedimento para Licença para Tratamento em Pessoa da Família

Art. 12. Sempre que o (a) servidor (a) necessitar se afastar por motivo de doença em pessoa da família, no período igual ou superior a 10 (dez) dias, a enfermidade e a necessidade de acompanhamento do enfermo deverão ser comprovadas pela Junta Médica Oficial, através da análise da incapacidade do ente familiar.

§ 1º O pedido de licença para tratamento de pessoa da família será realizado pelo (a) servidor (a) do setor de Recursos Humanos, das 07h às 13h, localizada na Praça Constantino Gomes, s/nº, centro, São José da Coroa Grande - PE, que encaminhará o pedido para análise do (a) Secretário (a)de Administração e Finanças, que determinará, conforme o caso, a realização de inspeção médica.

§ 2º No caso de licença até 45 (quarenta e cinco) dias, a inspeção poderá ser realizada por um dos membros da junta médica oficial.

§ 3º Após avaliação da Junta Médica Oficial, o processo será devolvido ao Secretário de Administração e Finanças para decisão.

Art. 13. Aplicam-se as licenças para tratamento em pessoa da família, no que couber, os procedimentos adotados nos casos de licença para tratamento de saúde.

Capítulo IV
Do Procedimento para Readaptação

Art. 14. Quando se verificar, com o resultado da perícia médica, redução da capacidade física do (a) servidor (a) ou estado de saúde que impossibilite o exercício de funções inerentes ao seu cargo, e desde que não se configure a necessidade de aposentadoria por invalidez, nem licença para tratamento de saúde, o (a) servidor(a) poderá ser encaminhado para readaptação em cargo que seja compatível com suas limitações.

§ 1º Neste caso, será encaminhada cópia do processo ao órgão a que estiver vinculado o (a) servidor (a) público, a quem competirá a sua alocação em atividade mais compatível com sua capacidade física ou intelectual.

§ 2º Na hipótese deste artigo, o (a) servidor (a) será submetido, obrigatoriamente, à nova perícia, no prazo de até 180 (cento e oitenta) dias, ressalvado, os casos de readaptação permanente para doenças irreversíveis, por meio de exames e/ou laudos específicos.

§ 3º Na hipótese do parágrafo anterior, o (a) servidor (a) deverá protocolar pedido de prorrogação no setor de Recursos Humanos 05 (cinco) dias antes do fim do término da readaptação, com apresentação de novo atestado médico e documentos pessoais.

Art. 15. Não haverá prorrogação automática de readaptação.

Art. 16. Readquirida a capacidade física, o (a) servidor (a) retornará as atividades próprias de seu cargo.

Capítulo V
Das Disposições Finais

Art. 17. Do resultado da inspeção médica caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias, dirigido à Secretaria de Assuntos Jurídicos do Município de São José da Coroa Grande - PE.

§ 1º O recurso deverá ser instruído com novo atestado médico exarado por especialista da área, devidamente acompanhado de exames complementares, que comprovem a veracidade das alegações do recorrente.

§ 2º Recebido o recurso, o servidor será submetido à nova perícia médica, realizada pela Junta Médica Oficial, que dará conhecimento a (o) Secretário de Assuntos Jurídicos do Município, do resultado da nova avaliação, para fins de análise e julgamento do recurso interposto.

§ 3º O resultado do recurso será encaminhado para a Gerência de Recursos Humanos e para a Secretaria a qual estiver vinculado o servidor, para conhecimento do recurso e convalidação de sua decisão.

§ 4º O recurso não possui efeito suspensivo.

Art. 18. Constatada irregularidade nos procedimentos constantes desta Portaria, será instaurado processo administrativo disciplinar, em conformidade com legislação específica que rege a matéria.

Art. 19. Esta Portaria revoga toda e qualquer portaria em contrário.

Art. 20. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, aplicando-se, no que couber, aos processos de inspeção médica em andamento.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de São José da Coroa Grande - PE, 24 de janeiro de 2025.

JOSÉ BARBOSA DE ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gustavo Barros de Almeida
Código Identificador:505FE2F9

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO BELMONTE

FUNDO DE PREVIDÊNCIA DE SÃO JOSÉ DO BELMONTE
AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DIRETA.

INEXIGIBILIDADE nº FUNPREMONT-IN-001/2025 para Contratação de serviços de assessoria jurídica para atender ao Fundo de Previdência, nos termos do Lei 14.133/2021, Art. 74, III, e - Inexigibilidade - Serviços Técnicos Especializados de Natureza Predominantemente Intelectual para patrocínio ou defesa de causas judiciais ou administrativas, conforme PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº FUNPREMONT-001/2025, cujo contratação deverá ser celebrada com a empresa RIBAMAR BRANDÃO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, inscrita no CNPJ nº 27.237.704/0001-39. A contratação terá seu valor global no importe de R$ 66.000,00 (sessenta e seis mil reais), em conformidade com a proposta apresentada.

São José do Belmonte – PE, 10 de Janeiro de 2025.

CICERA MARIA PEREIRA DE CARVALHO
Gerente Previdenciária

Publicado por:
Romualdo de Carvalho Falcão
Código Identificador:FB2B581D

FUNDO DE PREVIDÊNCIA DE SÃO JOSÉ DO BELMONTE
EXTRATO DE CONTRATO

ONTRATO Nº 001/2025, assinado em 10/01/2025.

Objeto: Contratação de serviços de assessoria jurídica para atender ao Fundo de Previdência.

Processo Administrativo nº FUNPREMONT-001/2025.

Modalidade: Inexigibilidade nº FUNPREMONT-IN-001/2025.

CONTRATANTE: Fundo Previdenciário de São José do Belmonte, CNPJ nº 04.979.711/0001-00,

CONTRATADO: RIBAMAR BRANDAO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, CNPJ nº 27.237.704/0001-39.

Valor Global: R$ 66.000,00 (sessenta e seis mil reais).

Vigência Inicial: 10 de Janeiro de 2025.

Vigência Final: 10 de Janeiro de 2026.

Cicera Maria Pereira de Carvalho - Gerente Previdenciária.
São José do Belmonte - PE, 10 de Janeiro de 2025.

Publicado por:
Romualdo de Carvalho Falcão
Código Identificador:CB0CF3B9

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO EGITO

FUNDO DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO Nº: 001/2025. PRG.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00001/2025

Processo Nº: 001/2025. PRG. Pregão Eletrônico Nº 00001/2025. Compra. Tipo menor preço. Aquisição imediata e urgente de Equipamentos para Estruturação do SUAS (Convênio nº 261360220230001 do Ministério da Cidadania) para atender ao Centro de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, CRAS Planalto, CRAS São João, Centro de Convivência de Riacho do Meio, CRAS Mão Amiga, do Fundo Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social de São José do Egito/PE. Valor: R$ 342.065,67.Abertura da sessão pública: 08:15 horas do dia 14 de Fevereiro de 2025. Início da fase de lances: para ocorrer nessa mesma sessão pública. No site https://www.portaldecompraspublicas.com.br/. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME/22; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos no mesmo endereço eletrônico da sessão de abertura; pelos endereços eletrônicos: www.saojosedoegito.pe.br; www.gov.br/pncp, no horário das 08:00 as 12:00 horas e das 14:00 Às 18:00 horas dos dias úteis. São José do Egito, 30/01/2025.

VANDERLANIA DE LUCENA GOUVEIA.
Pregoeiro Oficial.(*)(**)

Publicado por:
Vanderlania de Lucena Gouveia
Código Identificador:2C69723B

FUNPRESJE
PORTARIA Nº 001/2025

EMENTA: REVOGA AS PORTARIAS Nº 198/24, 212/24, 218/24, 221/24 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Diretor Geral do Fundo de Previdência do Município de São José do Egito – PE, Fábio Wegney Anjos de Morais, portaria nº 18/2025, no uso de suas atribuições, conforme os normativos legais:

CONSIDERANDO que a administração pública pode revogar seus atos, quando eivados de vícios ou ausência do preenchimento de todos os critérios para aposentadoria

RESOLVE:

Art. 1º - Revoga as portarias 198/24, 212/24, 218/24 e 221/24, considerando a ausência de CTC do INSS, imprescindível ao processo de aposentadoria no RPPS, devendo as servidoras retornarem à ativa, até que apresentem o documento solicitado;
Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação;
Art. 3º - Revogam-se todas as disposições em contrário;

São José do Egito – PE, 28 de janeiro de 2025.

FÁBIO WEGNEY ANJOS DE MORAIS
Diretor Geral do FUNPRESJE

Publicado por:
José Arí Rafael Ferreira
Código Identificador:50A496C1

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DA MATA

CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 097/2025

PORTARIA Nº 097/2025

O PRESIDENTE DA MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DA MATA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições conferidas pelo Art. 43 do Regimento Interno.

R E S O L V E

EXONERAR a servidora **ESTER MARTINS DA SILVA** do Cargo Comissionado de **Coordenadora Legislativa, CCL-2**; a partir desta data. Lotada no Gabinete da presidência.

CUMPRA-SE, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

São Lourenço da Mata, 31 de janeiro de 2025.

LEONARDO BARBOSA DOS SANTOS
Presidente

Publicado por:
Habimael Vicente Mendonça Silva
Código Identificador:09C1AA73

CÃMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 098/2025

PORTARIA Nº 098/2025

O PRESIDENTE DA MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DA MATA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições conferidas pelo Art. 43 do Regimento Interno.

R E S O L V E

EXONERAR a Servidora **KARLA RUBIA CAMPOS DA SILVA** do Cargo Comissionado de **Assessora de Plenário, CCL-5,** para **NOMEAR** a mesma para o Cargo Comissionado de **Coordenadora Legislativa, CCL-2**; a partir desta data. Lotada no Gabinete da presidência.

CUMPRA-SE, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

São Lourenço da Mata, 03 de fevereiro de 2025.

LEONARDO BARBOSA DOS SANTOS
Presidente

Publicado por:
Habimael Vicente Mendonça Silva
Código Identificador:CD418F13

CÃMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 099/2025

PORTARIA Nº 099/2025

O PRESIDENTE DA MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DA MATA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições conferidas pelo Art. 43 do Regimento Interno.

R E S O L V E

NOMEAR o senhor **JOÃO AUGUSTO DA SILVA MACIEL** para o Cargo Comissionado de **Assessor de Plenário, CCL-5**, e **CONCEDER GRATIFICAÇÃO de 100% (cem por cento)** sobre seu vencimento básico; a partir desta data. Lotado no Gabinete do vereador Leonardo Barbosa dos Santos.

CUMPRA-SE, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

São Lourenço da Mata, 03 de fevereiro de 2025.

LEONARDO BARBOSA DOS SANTOS
Presidente

Publicado por:
Habimael Vicente Mendonça Silva
Código Identificador:2AC69038

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE FÉRRER

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 39/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 017/2022-PMSVF

Objeto: LOCAÇÃO DE VEÍCULOS LEVES, PESADOS E MÁQUINAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DESTA PREFEITURA E DOS FUNDOS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO, SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SÃO VICENTE FÉRRER-PE.

Contratada: SOLUTIONS COMERCIO E LOCACOES LTDA, inscrita no CNPJ sob nº. 03.673.086/0001-01.

Pelo presente termo aditivo, fica prorrogada a vigência do Contrato, pelo período de 12 (doze) meses, com início em 28/12/2024 até 28/12/2025.

Assinatura do termo aditivo: 28 de dezembro de 2024

MARCONE VICENTE DOS SANTOS
Prefeito

MARIA DO CÉO FLORÊNCIO DE SOUZA ASSIS
Secretária Municipal de Educação

MARIA SILVANA CAVALCANTI DE MOURA GONÇALVES
Secretária Municipal de Saúde

ADILSON CARLOS VASCONCELOS FERRAZ
Secretária Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Robson de Lima Silva
Código Identificador:0B044B91

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SOLIDÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLIDAO - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
RESULTADO DE JULGAMENTO

Dispensa eletrônica Nº 002/2025

Processo Licitatório Nº: 006/2025. Comissão de Contratação. Serviço. Objeto: Aquisição de fardamento para suprir as demandas da Secretaria Municipal de Educação, abrangendo alunos dos anos iniciais e do ensino fundamental, professores, zeladores, merendeiras das escolas e equipe da secretaria de educação, além de motoristas dos ônibus escolares e seus monitores. Data da realização do julgamento: 30/01/2025 das 08h às 14h e finalizado em 31/01/2025. Empresa (s) participante (s): NATIVA INDUSTRIA E COMERCIO DO VESTUARIO LTDA, CNPJ: 10.887.639/0001-94; MARIA ELIZABETH MOURA MORALES CONFECCOES LTDA, CNPJ: 30.577.619/0001-24; R K DE BRITO GONCALVES, CNPJ: 36.064.735/0001-26 e JUCELI PEREIRA GOMES LINO, CNPJ: 10.987.088/0001-30. Resultado do Julgamento: JUCELI PEREIRA GOMES LINO, CNPJ: 10.987.088/0001-30, vencedora e habilitada para os lotes: 1, 2 e 3, no valor global: R$ 42.428,34. Empresa desclassificada: Não houve. Lote/Itens Desertos/Fracassados: Não houve. Informações: na Sede da Prefeitura de Solidão/PE, pelo fone (87) 3830-1141 / 1140; e-mail: cplprefeiturafms@hotmail.com; site: www.solidao.pe.gov.br.

31/01/2025.

RAFAELA ALVES GOMES LEITE.
Agente de Contratação.

Publicado por:
Laiza Thainá Martins da Silva
Código Identificador:FDD0090E

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLIDAO - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Dispensa eletrônica Nº 002/2025

Processo Licitatório Nº: 006/2025. Comissão de Contratação. Serviço. Objeto: Aquisição de fardamento para suprir as demandas da Secretaria Municipal de Educação, abrangendo alunos dos anos

iniciais e do ensino fundamental, professores, zeladores, merendeiras das escolas e equipe da secretaria de educação, além de motoristas dos ônibus escolares e seus monitores. E a adjudicação de seu objeto da seguinte maneira: JUCELI PEREIRA GOMES LINO, CNPJ: 10.987.088/0001-30, vencedora e habilitada para os lotes: 1, 2 e 3, no valor global: R$ 42.428,34.

31/01/2025.

DJALMA ALVES DE SOUZA
Prefeito.

Publicado por:
Laiza Thainá Martins da Silva
Código Identificador:85ECCCF5

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLIDÃO - GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº. 452/2025.

EMENTA: Altera a Lei Municipal nº. 434/2024 para incluir previsão de pagamento do complemento do piso salarial da enfermagem, cria novas gratificações e cargos e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SOLIDÃO-PE, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal dos Vereadores APROVOU, e ele SANCIONA a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica acrescido à Lei Municipal nº. 434/2024 o seguinte artigo:

"Art. 18º - O Município de Solidão destinará os recursos repassados pelo Ministério da Saúde, no âmbito do cofinanciamento Federal do Piso da Atenção Primária à Saúde e do Piso Salarial da Enfermagem, conforme disciplina em portaria do mesmo ministério, para os seguintes fins:

I - Complementar o pagamento do piso salarial dos profissionais de enfermagem, abrangendo:
a) Enfermeiros;
b) Técnicos de Enfermagem;
c) Auxiliares de Enfermagem;
d) Parteiras.
II - Conceder gratificações de incentivo financeiro aos profissionais em cargos comissionados da saúde que atuam na Atenção Básica, abrangendo:
a) Coordenadores;
b) Gerentes;
c) Supervisores;
d) Outros cargos de gestão diretamente vinculados à estratégia de Atenção Básica no SUS.

III - Garantir que os valores destinados ao incentivo sejam repassados diretamente aos profissionais de acordo com as normativas federais e os critérios estabelecidos pelo Ministério da Saúde. "

Art. 2º - Fica criado o seguinte artigo para instituição de gratificações de função:

"Art. 19º - Ficam criadas as seguintes funções gratificadas para serem atribuídas aos servidores efetivos quando no desempenho das funções:

I — Coordenador de Vigilância Sanitária, com gratificação de R$ 500,00;
II — Coordenador de Endemias, com gratificação de R$ 500,00;
III — Coordenador de Vigilância Epidemiológica em Saúde, com gratificação de R$ 500,00;
IV — Diretor Clínico da Unidade Mista de Saúde, a ser exercido por profissional médico, com gratificação de R$ 2.500,00. "

Art. 3º - Fica criado o seguinte artigo para criação de cargos comissionados:

"Art. 20 - Ficam criados os seguintes cargos comissionados:

QUANTIDADE DE CARGOS	NOMENCLATURA DO CARGO	SALÁRIO (R$)	SÍMBOLO
01	COORDENADOR DA EQUIPE E-MULTI	2.600,00	CCVI
01	COORDENADOR DE ENFERMAGEM	2.600,00	CCVI
01	ASSESSOR E GERENCIADOR DA FOLHA DE PAGAMENTO	5.000,00	CCIX
03	ASSESSOR DE GABINETE	5.000,00	CCIX

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Os cargos comissionados, ora criados, são de livre nomeação e exoneração do Chefe do Poder Executivo.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Os cargos comissionados da área da saúde que vierem a ser ocupados por profissionais da enfermagem, serão remunerados com o respectivo piso da categoria, conforme repasse dos valores pelo ministério da saúde, de acordo com a legislação municipal que disciplina a matéria e conforme artigo 18 desta Lei.

Art. 4º - Ficam criados os seguintes anexos na Lei Municipal nº. 434/2024:

Anexo I — Tabela de Cargos Comissionados, composta por todos os cargos do anexo único da Lei nº. 434/2024 e acrescido dos seguintes cargos:

QUANTIDADE DE CARGOS	NOMENCLATURA DO CARGO	SALÁRIO (R$)	SÍMBOLO
01	COORDENADOR DA EQUIPE E-MULTI	2.600,00	CCVI
01	ASSESSOR E GERENCIADOR DA FOLHA DE PAGAMENTO	5.000,00	CCIX
01	COORDENADOR DE ENFERMAGEM	2.600,00	CCVI
03	ASSESSOR DE GABINETE	5.000,00	CCIX
Demais cargos conforme tabela original)			

Anexo II — Tabela das Funções Gratificadas:

CARGO/FUNÇÃO	GRATIFICAÇÃO (R$)
COORDENADOR DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA	R$ 500,00
COORDENADOR DE ENDEMIAS	R$ 500,00
COORDENADOR DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	R$ 500,00
DIRETOR CLÍNICO DA UNIDADE MISTA DE SAÚDE	R$ 2.500,00

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos a 02 de janeiro de 2025.

Art. 6º - Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 31 de janeiro de 2025.

MAYCO PABLO SANTOS ARÁUJO
Prefeito

Publicado por:
Maurício Batista da Silva
Código Identificador:4C661B2F

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLIDÃO - GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO 071/2023

Processo licitatório 025/2023, Pregão Eletrônico 018/2023, que tem por objeto Aquisição de materiais permanentes, tendo em vista o atendimento das necessidades da prefeitura municipal e demais secretarias de Solidão / PE. Contratada: NUNES E TENORIO LTDA, CNPJ 35.000.390/0001-84. Objeto do 1º Aditivo: aditamento do prazo a partir de 27/05/2024 até 31/12/2024. Em 23/05/2024.

DJALMA ALVES DE SOUZA.
Prefeito.

Publicado por:
Laiza Thainá Martins da Silva
Código Identificador:26B6E2DE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLIDÃO - GABINETE DO PREFEITO
RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE 003/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SOLIDÃO, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 74 da Lei nº 14.133/21, inciso III, da mesma, reconhece e ratifica a situação de INEXIGIBILIDADE 003/2025, Processo Nº: 010/2025, nos termos do ato da Secretaria Municipal de Administração e da Comissão de Contratação, para contratação de empresa especializada em assessoria contábil para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Solidão – PE e Fundo Municipal de Saúde, por meio da empresa:

NOME DO CREDOR: FJF – CONTABILIDADE E ASSESSORIA LTDA
CNPJ/CPF: 05.254.714/0001-40
ENDEREÇO: R TEREZA DE JESUS CAMPOS, Nº 02, ANDAR 1, AP 101, CENTRO, SÃO JOSÉ DO EGITO – PE / CEP: 56.700-000.
VALOR GLOBAL DA CONTRATAÇÃO: R$ 108.000,00 (CENTO E OITO MIL REAIS).

Solidão - PE, 31 de janeiro de 2025.

MAYCO PABLO SANTOS ARAÚJO
Prefeito

Publicado por:
Laiza Thainá Martins da Silva
Código Identificador:FDD58FFC

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLIDÃO - GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 003/2025

Processo Licitatório n° 010/2025

Considerando a contratação de empresa especializada em assessoria contábil para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Solidão – PE e Fundo Municipal de Saúde;

Considerando que a contratação de um contador para realizar assessoria e serviços contábeis para a Prefeitura Municipal de Solidão e para o Fundo Municipal de Saúde é essencial para garantir a correta gestão dos recursos públicos, assegurando transparência, conformidade legal e eficiência administrativa. Tanto a administração municipal quanto o fundo estão sujeitos a normas contábeis específicas, como as estabelecidas pela Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF) e pelo Sistema de Contabilidade Pública, exigindo que sua contabilidade esteja em conformidade com órgãos reguladores como o Tribunal de Contas e a Secretaria do Tesouro Nacional;

Considerando que a prestação de contas deve ser feita regularmente, tanto para os órgãos de controle quanto para a população, e a presença de um contador especializado evita inconsistências, atrasos e possíveis sanções decorrentes de erros contábeis. Esse profissional também será responsável pela elaboração de demonstrativos financeiros detalhados, garantindo que os gestores tenham informações precisas para a tomada de decisão, além de assegurar que relatórios fiscais e balanços sejam produzidos corretamente. Outra função essencial do contador é auxiliar na alocação adequada dos recursos, prevenindo déficits e garantindo que o orçamento municipal e o Fundo Municipal de Saúde cumpram suas finalidades, além de atuar no planejamento orçamentário anual para garantir uma administração sustentável;

Considerando ainda, que o do Fundo Municipal de Saúde, há a necessidade de acompanhar repasses federais e estaduais, assegurando que convênios e transferências voluntárias sejam corretamente registrados e utilizados conforme as normas vigentes. A presença desse profissional também reduz riscos de penalizações e responsabilizações jurídicas, uma vez que erros contábeis podem gerar sanções administrativas e até criminais para os gestores. Além disso, o contador fornecerá informações estratégicas para uma melhor utilização dos recursos públicos, auxiliando na formulação de políticas eficientes para a administração municipal e para a gestão da saúde pública;

Considerando que a contratação desse profissional não é apenas uma necessidade administrativa, mas uma exigência fundamental para garantir a regularidade fiscal, a eficiência na gestão dos recursos e a conformidade legal, fortalecendo a governança pública e assegurando o cumprimento das responsabilidades financeiras e contábeis;

Considerando que a Lei nº 14.133/2021, em seu artigo 74, inciso III;

Fica processada a contratação direta por inexigibilidade, conforme despesa abaixo especificada, cujo objeto é a contratação de empresa especializada em assessoria contábil para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Solidão – PE e Fundo Municipal de Saúde, em observância a Lei nº 14.133/2021, em seu artigo 74, inciso III, e em consonância com o Parecer Jurídico acostado aos autos.

NOME DO CREDOR: FJF – CONTABILIDADE E ASSESSORIA LTDA
CNPJ/CPF: 05.254.714/0001-40
ENDEREÇO: R TEREZA DE JESUS CAMPOS, Nº 02, ANDAR 1, AP 101, CENTRO, SÃO JOSÉ DO EGITO – PE / CEP: 56.700-000.
VALOR GLOBAL DA CONTRATAÇÃO: R$ 108.000,00 (CENTO E OITO MIL REAIS).

A Administração almeja com a aquisição do objeto, em termos de economicidade, eficácia, eficiência, de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis, inclusive com respeito a impactos ambientais positivos, melhoria da qualidade do serviço, de forma a atender à necessidade da contratação.

Pretende-se dar continuidade aos serviços atualmente realizados, com foco em garantir a correta gestão contábil e fiscal desses fundos, assegurando conformidade com as normas legais e transparência na aplicação dos recursos. Os resultados esperados incluem a regularidade na prestação de contas aos órgãos de controle, a otimização do planejamento orçamentário e financeiro, a redução de riscos de penalizações por erros contábeis e o fortalecimento da governança pública.

Além disso, busca-se maior eficiência na administração dos fundos, permitindo uma alocação mais estratégica dos recursos e garantindo que sejam utilizados de forma adequada para atender às demandas municipais.

Solidão - PE, 31 de janeiro de 2025.

MAYCO PABLO SANTOS ARAÚJO
Prefeito

Publicado por:
Laiza Thainá Martins da Silva
Código Identificador:B583BEF6

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLIDÃO - GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Inexigibilidade Nº 003/2025

Processo Nº: 010/2025. Comissão de Contratação. Serviço. Objeto: contratação de empresa especializada em assessoria contábil para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Solidão – PE e Fundo Municipal de Saúde. E a adjudicação de seu objeto da seguinte maneira: FJF – CONTABILIDADE E ASSESSORIA LTDA, CNPJ: 05.254.714/0001-40, NO VALOR GLOBAL: R$ 108.000,00 (CENTO E OITO MIL REAIS).

31/01/2025.

MAYCO PABLO SANTOS ARAÚJO
Prefeito.

Publicado por:
Laiza Thainá Martins da Silva
Código Identificador:4010FFFD

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLIDÃO - GABINETE DO PREFEITO
RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE 004/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SOLIDÃO, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 74 da Lei nº 14.133/21, inciso III, da mesma, reconhece e ratifica a situação de INEXIGIBILIDADE 004/2025, Processo Nº: 011/2025, nos termos do ato da Secretaria Municipal de Administração e da Comissão de Contratação, para Contratação de empresa especializada em assessoria contábil para atender as necessidades do Fundo Municipal de Assistência Social e FUNPRESOL, por meio da empresa:

NOME DO CREDOR: RODRIGUES CONTABILIDADE SERVIÇOS LTDA
CNPJ/CPF: 39.966.252/0001-05
ENDEREÇO: AV JOAQUIM VIEIRA DE MELO, Nº 28, CENTRO, SOLIDÃO – PE / CEP: 56.795-000.
VALOR GLOBAL DA CONTRATAÇÃO: R$ 42.000,00 (QUARENTA E DOIS MIL REAIS).

Solidão - PE, 31 de janeiro de 2025.

MAYCO PABLO SANTOS ARAÚJO
Prefeito

Publicado por:
Laiza Thainá Martins da Silva
Código Identificador:F2E108AC

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLIDÃO - GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 004/2025

Processo Licitatório n° 011/2025

Considerando a contratação de empresa especializada em assessoria contábil para atender as necessidades do Fundo Municipal de Assistência Social e FUNPRESOL;

Considerando que que a contratação de um contador para assistenciar o Fundo de Assistência Social e o FUNPRESOL é essencial para garantir a correta gestão dos recursos públicos, assegurando transparência, conformidade legal e eficiência administrativa. Esses fundos estão sujeitos a normas contábeis específicas, como as estabelecidas pela Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF) e pelo Sistema de Contabilidade Pública, exigindo que sua contabilidade esteja em conformidade com órgãos reguladores como o Tribunal de Contas e a Secretaria do Tesouro Nacional;

Considerando que a prestação de contas deve ser feita regularmente, tanto para os órgãos de controle quanto para a população, e a presença de um contador especializado evita inconsistências, atrasos e possíveis sanções decorrentes de erros contábeis. Esse profissional também é responsável pela elaboração de demonstrativos financeiros detalhados, garantindo que os gestores tenham informações precisas para a tomada de decisão, além de assegurar que relatórios fiscais e balanços sejam produzidos corretamente. Outra função essencial do contador é auxiliar na alocação adequada dos recursos, prevenindo déficits e garantindo que os fundos cumpram suas finalidades, além de atuar no planejamento orçamentário anual para garantir uma administração sustentável;

Considerando que o Fundo de Assistência Social, há ainda a necessidade de acompanhar repasses federais e estaduais, assegurando que convênios e transferências voluntárias sejam corretamente registrados e utilizados conforme as normas vigentes. A presença desse profissional também reduz riscos de penalizações e responsabilizações jurídicas, uma vez que erros contábeis podem gerar sanções administrativas e até criminais para os gestores;

Considerando que o contador fornece informações estratégicas para uma melhor utilização dos recursos públicos, auxiliando secretários municipais e demais gestores na formulação de políticas eficientes. Dessa forma, a contratação desse profissional não é apenas uma necessidade administrativa, mas uma exigência fundamental para garantir a regularidade fiscal, a eficiência na gestão dos recursos e a conformidade legal, fortalecendo a governança pública e assegurando o cumprimento das responsabilidades financeiras e contábeis;

Considerando que a Lei nº 14.133/2021, em seu artigo 74, inciso III;

Fica processada a contratação direta por inexigibilidade, conforme despesa abaixo especificada, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada em assessoria contábil para atender as necessidades do Fundo Municipal de Assistência Social e FUNPRESOL, em observância a Lei nº 14.133/2021, em seu artigo 74, inciso III, e em consonância com o Parecer Jurídico acostado aos autos.

NOME DO CREDOR: RODRIGUES CONTABILIDADE SERVIÇOS LTDA
CNPJ/CPF: 39.966.252/0001-05
ENDEREÇO: AV JOAQUIM VIEIRA DE MELO, Nº 28, CENTRO, SOLIDÃO – PE / CEP: 56.795-000.
VALOR GLOBAL DA CONTRATAÇÃO: R$ 42.000,00 (QUARENTA E DOIS MIL REAIS).

A Administração almeja com a aquisição do objeto, em termos de economicidade, eficácia, eficiência, de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis, inclusive com respeito a impactos ambientais positivos, melhoria da qualidade do serviço, de forma a atender à necessidade da contratação.

Pretende-se dar continuidade aos serviços atualmente realizados, com foco em garantir a correta gestão contábil e fiscal desses fundos, assegurando conformidade com as normas legais e transparência na aplicação dos recursos. Os resultados esperados incluem a regularidade na prestação de contas aos órgãos de controle, a otimização do planejamento orçamentário e financeiro, a redução de riscos de penalizações por erros contábeis e o fortalecimento da governança pública.

Além disso, busca-se maior eficiência na administração dos fundos, permitindo uma alocação mais estratégica dos recursos e garantindo que sejam utilizados de forma adequada para atender às demandas municipais.

Solidão - PE, 31 de janeiro de 2025.

MAYCO PABLO SANTOS ARAÚJO
Prefeito

Publicado por:
Laiza Thainá Martins da Silva
Código Identificador:DF888721

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLIDÃO - GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Inexigibilidade Nº 004/2025

Processo Nº: 011/2025. Comissão de Contratação. Serviço. Objeto: Contratação para Contratação de empresa especializada em assessoria contábil para atender as necessidades do Fundo Municipal de Assistência Social e FUNPRESOL. E a adjudicação de seu objeto da seguinte maneira: RODRIGUES CONTABILIDADE SERVIÇOS LTDA
CNPJ: 39.966.252/0001-05, NO VALOR GLOBAL: R$ 42.000,00 (QUARENTA E DOIS MIL REAIS).

31/01/2025.

MAYCO PABLO SANTOS ARAÚJO
Prefeito.

Publicado por:
Laiza Thainá Martins da Silva
Código Identificador:25E2EBC4

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TABIRA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO Nº: 003/2025. PRG. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00001/2025

Processo Nº: 003/2025. PRG. Pregão Eletrônico Nº 00001/2025. Compra. Tipo menor preço. Aquisição imediata e urgente de Ambulâncias para atender ao Fundo Municipal de Saúde de Tabira/PE. Valor: R$435.000,00.Abertura da sessão pública: 08:15 horas do dia 14 de Fevereiro de 2025. Início da fase de lances: para ocorrer nessa mesma sessão pública. No site https://www.portaldecompraspublicas.com.br/. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME/22; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos no mesmo endereço eletrônico da sessão de abertura; pelo endereço eletrônico: www.gov.br/pncp, no horário das 08:00 as 12:00 horas e das 14:00 Às 18:00 horas dos dias úteis. Tabira, 22/01/2025.

AURYSIA LIBERAL PEREIRA.
Pregoeiro Oficial.(*)(**)

Publicado por:
Aurysia Liberal Ferreira
Código Identificador:93085B09

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TACAIMBÓ

PREFEITURA MUNICIPAL DE TACAIMBÓ - GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº. 004/2025

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE TACAIMBÓ, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo 37 da Constituição Federal, bem como, do inciso VII, artigo 55 da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º **– NOMEAR** a Srª SONIA MARIA SANTOS PEREIRA para exercer a função de Secretaria de Educação e Cultura, símbolo CC-1, Servidor Comissionado, portadora do RG nº6.498.105 SDS/PE e inscrita no CPF nº043.764.104-03.
Art.2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3.º - Revogam-se as disposições em contrário.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Tacaimbó, 02 de janeiro de 2025.

JOELDA LIMA DA SILVA PEREIRA
- Prefeita-

Publicado por:
Maisa Cibele Azevedo Santos
Código Identificador:4A1ACB97

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TACARATU

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
ATO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 010/2025 – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 008/2025

CONSIDERANDO os elementos contidos no presente processo de inexigibilidade de licitação, que foi devidamente justificado, tanto pela razão da escolha do prestador de serviços, quanto pela justificativa dos preços, uma vez que a empresa apresentou proposta vantajosa;

CONSIDERANDO que o processo foi instruído com os documentos e requisitos que comprovam que o contratado possui habilitação e qualificação mínima para celebrar o contrato, conforme preconizado no artigo 72 da Lei Federal 14.133/2021;
CONSIDERANDO que o PARECER TÉCNICO do Agente de Contratação que prevê que a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO está em conformidade ao disposto no artigo 72 c/c o caput do 74 da Lei Federal 14.133/2021;
CONSIDERANDO que o PARECER JURÍDICO atesta que foram cumpridas as exigências legais e os requisitos mínimos para a contratação;
No uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 72, VIII da Lei Federal 14.133/2021, **AUTORIZO A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** em referência, nos termos descritos abaixo:

Objeto a ser contratado:	CONTRATAÇÃO DA EMPRESA UVP – UNIÃO DOS VEREADORES DE PERNAMBUCO NA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS VISANDO A PARTICIPAÇÃO DOS VEREADORES AÉCIO JADER CAMPOS DE LIMA, JORGE CARLOS DE VASCONCELOS SILVA, JOSÉ IVAN DA SILVA E REGINALDO SOUSA BENZOTA DE CARVALHO, E DO DIRETOR GERAL, SR. PAULO SÉRGIO DE CARVALHO, NO SEMINÁRIO DE NOVOS AGENTES POLÍTICOS, NO PERÍODO DE 29 A 31 DE JANEIRO 2025, NA CIDADE DE GRAVATÁ/PE, NA SEDE DO HOTEL CASA GRANDE.
Contratado:	UVP – UNIÃO DOS VEREADORES DE PERNAMBUCO, inscrita no CNPJ N. 11.255.510/0001-26
Prazo de Vigência:	1 mês
Valor Total:	R$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais).
Fundamento Legal:	Caput do art. 74, da Lei 14.133/2021

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
Unidade Orçamentária	0101 – CÂMARA DE VEREADORES DE TACARATU
Atividade	01.031.0101.2001 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DA CÂMARA
Elemento de Despesa	33.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ
Fonte de Recurso	1.500.0000 RECURSOS ORDINÁRIOS

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal ao contrato, em atendimento ao preceito do artigo 72, parágrafo único da Lei 14.133/2021, para que fique à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

Tacaratu-PE, 28 de janeiro de 2025.

VER. REGINALDO SOUSA BENZOTA DE CARVALHO
Presidente da Câmara

Publicado por:
Egídio José Mendes de Souza
Código Identificador:3968A76B

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
EXTRATO DE CONTRATO CONTRATO Nº 008/2025 – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 008/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 010/2025

A CÂMARA DE VEREADORES DE TACARATU, ESTADO DE PERNAMBUCO torna público a celebração do contrato em epígrafe, conforme especificações abaixo:

CONTRATO Nº: 008/2025
OBJETO DO CONTRATO: CONTRATAÇÃO DA EMPRESA UVP – UNIÃO DOS VEREADORES DE PERNAMBUCO NA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS VISANDO A PARTICIPAÇÃO DOS VEREADORES AÉCIO JADER CAMPOS DE LIMA, JORGE CARLOS DE VASCONCELOS SILVA, JOSÉ IVAN DA SILVA E REGINALDO SOUSA BENZOTA DE CARVALHO, E DO DIRETOR GERAL, SR. PAULO SÉRGIO DE CARVALHO, NO SEMINÁRIO DE NOVOS AGENTES POLÍTICOS, NO PERÍODO DE 29 A 31 DE JANEIRO 2025, NA CIDADE DE GRAVATÁ/PE, NA SEDE DO HOTEL CASA GRANDE.
CONTRATADO: UVP – UNIÃO DOS VEREADORES DE PERNAMBUCO, inscrita no CNPJ N. 11.255.510/0001-26
VALOR GLOBAL: R$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais).
FUNDAMENTO LEGAL: Caput do art. 74, da Lei 14.133/2021
VIGÊNCIA: 1 mês
DATA DA ASSINATURA: 28/01/2025
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
Unidade Orçamentária	0101 – CÂMARA DE VEREADORES DE TACARATU
Atividade	01.031.0101.2001 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DA CÂMARA
Elemento de Despesa	33.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ
Fonte de Recurso	1.500.0000 RECURSOS ORDINÁRIOS

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal ao contrato, em atendimento ao preceito do artigo 72, parágrafo único da Lei 14.133/2021, para que fique à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

Tacaratu-PE, 28 de janeiro de 2025.

VER. REGINALDO SOUSA BENZOTA DE CARVALHO
Presidente Da Câmara

Publicado por:
Egídio José Mendes de Souza
Código Identificador:0FE86CCC

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO 001/2025, PREGÃO ELETRONICO 001/2025 FME
objeto AQUISIÇÃO PARCELADA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS TIPO CARNES E FRIOS DESTINADOS À MERENDA ESCOLAR CONFORME DEMANDA DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DE TACARATU/PE, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, Tipo Menor Preço Por Item, Data da Sessão: 13/01/2025 às 10:00hs. Valor máximo admitido: R$ 1.353.440,00 (Um milhão, trezentos e cinquenta e três mil, quatrocentos e quarenta reais.). O Edital completo e seus anexos estarão disponíveis para consulta e cópia na internet nos endereços www.tacaratulicitacoes.com.br e no site www.tacaratu.pe.gov.br/transparência. Tacaratu/PE, 31 de janeiro de 2025.

GISELE ANDREIA DOS SANTOS -
Pregoeira

Publicado por:
Ivanilson Gomes de Araujo
Código Identificador:99D94BFD

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO 002/2025, PREGÃO ELETRONICO 002/2025 FME
AQUISIÇÃO PARCELADA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS À MERENDA ESCOLAR DAS UNIDADES DE ENSINO DA REDE MUNICIPAL, VINCULADAS À SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DE TACARATU/PE, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, Tipo Menor Preço Por Item, Data da Sessão: 13/01/2025 às 14:00hs. Valor máximo admitido: R$ 1.225.479,80 (Um milhão, duzentos e vinte e cinco mil, quatrocentos e setenta e nove reais e oitenta centavos). O Edital completo e seus anexos estarão disponíveis para consulta e cópia na internet nos endereços www.tacaratulicitacoes.com.br e no site www.tacaratu.pe.gov.br/transparência. Tacaratu/PE, 31 de janeiro de 2025.

GISELE ANDREIA DOS SANTOS -
Pregoeira

Publicado por:
Ivanilson Gomes de Araujo
Código Identificador:E3D4BCFD

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
AVISO DE NOTIFICAÇÃO

3ª NOTIFICAÇÃO

CONTRATO Nº 013/2024
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N.º 001/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 008/2024
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA CONCLUSÃO DE construção DA CRECHE PRO INFANCIA – PADRÃO FNDE LOCALIZADA NA TRAVESSA JAILTON MANOEL DO NASCIMENTO, CARAIBEIRAS TACARATU – PE.

A presente notificação tem por objetivo principal salvaguardar a realização da Obra descrita no preâmbulo, com fulcro no Projeto de engenharia avençado através do Contrato nº 013/2024, bem como servir de documento comprobatório de irregularidade no caso de instauração de processo administrativo para rescisão unilateral de contrato e aplicação de sansões e multas.

– DOS FATOS
A prefeitura elaborou o processo licitatório nº 008/2024, na modalidade Concorrência Eletrônica nº 001/2024, para contratação de empresa para Conclusão de construção da Crreche Proinfância – Padrão FNDE, localizada na Travessa Jailton Manoel do Nascimento, Caraibeiras Tacaratu-PE, de acordo com o Termo de Referência - projeto básico de engenharia e planilhas adjudicadas e homologadas.
A empresa MIGUEL T.P.S VASCONCELOS ENGENHARIA LTDA, CNPJ Nº 40.872.518/0001-30, foi classificada, declarada vencedora e foi adjudicado o menor valor de R$ 1.370.000,00 (um milhão trezentos e setenta mil reais).
A homologação do certame ocorreu em 07/08/2024 e o contrato nº 013/2024 foi assinado pelas partes em 07/08/2024. O objeto avençado no contrato e anuído pela empresa adjudicada foi a execução das obras e serviços de engenharia para construção do objeto da licitação com início em 07/08/2024 com a emissão da Ordem de Serviço nº 11/2024.
Ocorre que, após visita do fiscal de obras desta Prefeitura, em 17/01/2025 até a presente data a obra contratada não foi iniciada, sequer os serviços preliminares.

Em 23/12/2024 a empresa MIGUEL T.P.S VASCONCELOS ENGENHARIA LTDA, CNPJ Nº 40.872.518/0001-30, foi notificada a 1ª vez, conforme cópia anexa, para restabelecer, no prazo determinado nesta notificação, o cronograma de execução da obra. No entanto, após o prazo, esta empresa não compareceu ao canteiro de obras e não restabeleceu o cronograma de execução.
A Prefeitura concedeu nova chance e novo prazo para reinício da execução do contrato em 21/01/2025 através da 2ª notificação, mas a citada empresa novamente não atendeu a solicitação, bem como não manifestou qualquer comunicado, explicações ou justificativas.
Desta forma, a obra em questão se encontra com 04 (quatro) meses e 19 (dezenove) dias de atraso, bem como o cronograma físico acordado em contrato tornou-se impossível de ser cumprido.

- DO PROCESSO ADMINISTRATIVO E SANÇÕES
Conforme informado nesta notificação, a Prefeitura deverá instaurar o devido processo administrativo com a finalidade de extinguir unilateralmente o contrato e aplicar as sanções e multas cabíveis. Serão disponibilizados todos os documentos pertinentes ao processo administrativo mencionado e será concedido o direito de contraditório e da ampla defesa à empresa processada.
As seguintes infrações estão sendo cometidas pela empresa qualificada na inicial:
Dar causa à inexecução do contrato (art. 155, I, L.14.133/21);
Dar causa a inexecução total do contrato (art. 155, III, L.14.133/21), no que tange ao cronograma físico;
Ensejar no retardamento da execução e, consequentemente, da entrega do objeto sem motivo justificado (art. 155, VII, L.14.133/21);

– DA CONCLUSÃO
Desta forma e considerando os fatos e normas acima descritos, a Prefeitura, através do Ordenador de despesas, adotará os seguintes procedimentos:

1º - Extinção unilateral do contrato nº 013/2024 firmado com a empresa MIGUEL T.P.S VASCONCELOS ENGENHARIA LTDA, CNPJ Nº 40.872.518/0001-30;
2º - Aplicação de sanções e penalidades, sendo concedido o direito de contraditório e da ampla defesa;
3º - Executar o objeto da licitação de forma indireta com a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo vencedor (§7º, art.90, L.14.133/21) e no caso de não haver interessados no certame, executar de forma direta, com fulcro no Art. 75, Inc. III, L. 14.133/21.

Tacaratu – PE, 31 de janeiro de 2025.

JOSÉ DÁRCIO DE ARAÚJO –
Port. nº 08/2025
Secretário Mun. de Infraestrutura, Transportes,Recursos Hídricos e Meio Ambiente

Publicado por:
Ivanilson Gomes de Araujo
Código Identificador:FF2F2834

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TAQUARITINGA DO NORTE

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE-FMS
RESULTADO DE CHAMAMENTO PÚBLICO

Processo Nº: 004/2025. Credenciamento Nº 001/2025. Serviço. Credenciamento de empresa especializada para realizar exames de laboratório para atender a Secretaria de Saúde de Taquaritinga do Norte – PE. CREDENCIADO nos termos do instrumento convocatório: CLINICA AGNUS DEI LTDA, CNPJ: 26.961.140/0001-10. Mais informações podem ser obtidos no seguinte endereço: Rua Padre Berenguer, SN, Centro, Taquaritinga do Norte - PE, ou através do Fone: (81) 3733–2173, no horário das 08:00 as 13:00 horas dos dias úteis, ou, ainda, através de solicitação por e-mail: licit.taqdonortepe@gmail.com. Taquaritinga do Norte, 31/01/2025.

IARA OLÍVIA COSTA
Membro da Comissão de Contratação. (*)(**)

Publicado por:
José Fernandes da Rocha Neto
Código Identificador:1949F6D9

SECRETARIA DE GABINETE
DECRETO Nº 009, DE 14 DE JANEIRO DE 2025.

Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar, e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TAQUARITINGA DO NORTE,** Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que lhes são conferidas especialmente pela Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO o disposto no art.7º da Lei nº 2.188/2024 (LOA 2025) e o art. 43, da Lei Federal nº 4.320 de 17/03/64;

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto um crédito adicional suplementar no valor de R$ 500.000,00 (Quinhentos Mil Reais), destinado a dotação orçamentária abaixo discriminada:

02.20 – FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TAQUARITINGA DO NORTE – FUNDATA
1030204282.101 – MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ATENÇÃO HOSPITALAR E AMBULATORIAL
31900400 – CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO
500.1002 – Recursos não vinculados de Impostos – Saúde R$500.000,00
Total: R$500.000,00

Art. 2º - O crédito de que se trata o artigo anterior correrá por conta da anulação das dotações discriminadas abaixo:

02.20 – FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TAQUARITINGA DO NORTE – FUNDATA
1030204282.101 – MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ATENÇÃO HOSPITALAR E AMBULATORIAL
31900400 – CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO
600 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Custeio R$500.000,00
Total: R$500.000,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Taquaritinga do Norte-PE, 14 de janeiro de 2025.

GENIVALDO FERREIRA LINS
Prefeito do Município de Taquaritinga do Norte

Publicado por:
Maria Eduarda Gonçalves da Cunha
Código Identificador:D5EEA8C8

SECRETARIA DE GABINETE
DECRETO N° 10, DE 20 DE JANEIRO DE 2025

Cria a Câmara Intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional - CAISAN, no âmbito do Sistema Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional Sustentável – SESANS do Município de Taquaritinga do Norte, e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TAQUARITINGA DO NORTE**, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que lhe são conferidas especialmente pelo inciso XVI do art. 68 da Lei Orgânica do Município, bem como pela previsão contida no art. 84, inciso VI, alínea "a" da Constituição Federal de 1988 e o princípio da simetria;

DECRETA:

Art. 1º Fica criada, no âmbito do Sistema de Segurança Alimentar e Nutricional – SISAN, a Câmara Intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional – CAISAN do município de Taquaritinga do Norte, que tem por finalidade a promoção da intersetorialidade das políticas, dos programas e das ações governamentais definidas na esfera do SISAN.

Art. 2º CAISAN é órgão deliberativo, de caráter executivo, que tem como objetivo articular, utilizando seus instrumentos de gestão, as ações desenvolvidas nas Secretarias do Município e entidades vinculadas que visem a assegurar o direito humano à alimentação adequada.

Art. 3º Compete à CAISAN:

I - articular com os diversos setores governamentais as estratégias para ampliação das condições de acesso à alimentação adequada;

II - diligenciar junto às Secretarias Municipais a inclusão das ações, programas e projetos de Segurança Alimentar e Nutricional no Plano Plurianual para o fortalecimento da Política de Segurança Alimentar e Nutricional Sustentável de Taquaritinga do Norte e do Sistema de Segurança Alimentar e Nutricional - SISAN;

III - articular, acompanhar, avaliar e fiscalizar as ações, os programas e projetos de segurança alimentar e nutricional, sem prejuízo do controle interno e externo pelos órgãos competentes;

IV - manter arquivo com informações de ações, programas e projetos desenvolvidos no âmbito do SISAN;

V - buscar a continuidade dos programas, dos projetos e das ações implementados no âmbito do SISAN;

VI - pleitear a obtenção de recursos para o desenvolvimento de ações que garantam à população em situação de insegurança alimentar e nutricional o acesso à alimentação adequada;

VII - elaborar o seu Regimento Interno.

Art. 4º A CAISAN do município de Taquaritinga do Norte será composta por representantes dos seguintes órgãos:

I - Secretaria De Ação Social, Desenvolvimento e Trabalho;

II - Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente;

III - Secretaria de Saúde;

IV - Secretaria de Educação, Cultura e Esportes;

§ 1º A Câmara de que trata este Decreto será presidida pela Secretaria de Ação Social, Desenvolvimento e Trabalho e, nas suas ausências e impedimentos, por seu Vice Presidente.

§ 2º A Câmara ora instituída terá uma Secretaria Executiva, a qual caberá a coordenação das suas ações, que será exercida pelo Gerente das Ações de Segurança Alimentar e Nutricional da Secretaria de Ação Social, Desenvolvimento e Trabalho.

§ 3° Caberá à Gerência das Ações de Segurança Alimentar e Nutricional da Secretaria De Ação Social, Desenvolvimento e Trabalho assessorar os órgãos que compõem a CAISAN municipal quanto às ações de segurança alimentar e nutricional do Estado de Pernambuco.

§ 4º Os membros titulares da Câmara serão os dirigentes de cada um dos órgãos indicados nos incisos do*caput*deste artigo, os quais indicarão ao Presidente seus respectivos suplentes.

§ 5º A Câmara se reunirá ordinariamente uma vez a cada dois meses e, extraordinariamente, por convocação do seu Presidente.

Art. 5º A participação na Câmara de que trata este Decreto é considerada serviço público relevante e não remunerado.

Art. 6º O funcionamento da Câmara e as atribuições de seus membros serão disciplinados na forma do seu Regimento Interno.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 8º Revogam-se as disposições em contrário.

Taquaritinga do Norte, 20 de janeiro de 2025

GENIVALDO FERREIRA LINS
Prefeito do Município de Taquaritinga do Norte

TERMO DE ADESÃO AO SISTEMA NACIONAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL (SISAN)

O MUNICÍPIO DE TAQUARITINGA DO NORTE/PE, inscrito no CNPJ nº10.091.593/0001-00, com sede à Rua Padre Berenguer - Centro, Taquaritinga do Norte/PE, CEP 55790-000, neste ato representado por seu Prefeito, GENIVALDO FERREIRA LINS, mediante o presente TERMO requer sua ADESÃO ao Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional - Sisan, na conformidade da Lei nº 11.346, de 15 de setembro de 2006, do Decreto nº 7.272, de 25 de agosto de 2010, e das cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Pelo presente Termo, o MUNICÍPIO DE TAQUARITINGA DO NORTE, adere ao Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional - Sisan, tendo por objetivos formular e implementar políticas e planos de segurança alimentar e nutricional, estimular a integração dos esforços entre governo e sociedade civil, promover o acompanhamento, o monitoramento e a avaliação da segurança alimentar e nutricional e, assegurar a realização progressiva do direito humano à alimentação adequada.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

O MUNICÍPIO DE TAQUARITINGA DO NORTE-PE se obriga a promover o integral cumprimento das normas que regulamentam o Sisan, no âmbito de suas atribuições, conforme o disposto no Decreto nº 7.272, de 25 de agosto 2010, especialmente:

I - assegurar que a Câmara Intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional tenha atribuições similares à Câmara Interministerial de Segurança Alimentar e Nutricional - Caisan;

II - apoiar o funcionamento do Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional e assegurar que este tenha formato e atribuições similares às do Conselho Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional - Consea;

III - elaborar, implementar, monitorar e avaliar o Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, com base nas disposições constantes no Decreto nº 7.272, de 25 de Agosto 2010, e nas diretrizes emanadas de sua Conferência e do Conselho de Segurança Alimentar e Nutricional; e

IV - monitorar e avaliar os programas e as ações de sua competência, bem como fornecer informações à sua Câmara Intersetorial e Conselho de Segurança Alimentar e Nutricional.

Taquaritinga do Norte, 20 de janeiro de 2025.

Município De Taquaritinga Do Norte
GENIVALDO FERREIRA LINS|
Prefeito

1ª Testemunha:
_____CPF: _____

2ª Testemunha:
_____ CPF: _____

Anexo 2

TERMO DE COMPROMISSO DE ELABORAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL

TERMO DE COMPROMISSO DE ELABORAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL, PARTE INTEGRANTE DO TERMO DE ADESÃO AO SISTEMA NACIONAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL-SISAN (resolução nº 09 – CAISAN, de 13 de dezembro de 2011)

O Município de Taquaritinga do Norte, Pernambuco, inscrito no CNPJ sob o Nº 10.091.593/0001-00, neste ato representado por seu Prefeito Genivaldo Ferreira Lins, com sede à Rua Padre Berenguer, Centro, neste Município, visando aderir ao Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional-SISAN, declara o compromisso de elaborar o Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, no prazo de até 12 meses da data de assinatura do Termo e Adesão ao SISAN, em consonância com os princípios e diretrizes a Lei Nº 11.346. de 15 de setembro de 2006, com os Decretos Nº 6.272 e Nº 6.273. ambos de 23 de novembro de 2007, com o Decreto Nº 7.272, de 25 de agosto de 2010 e demais normas administrativas da Câmara Interministerial de Segurança Alimentar e Nutricional - CAISAN.

Taquaritinga do Norte, 20 de janeiro de 2025

GENIVALDO FERREIRA LINS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Eduarda Gonçalves da Cunha
Código Identificador:79B2402F

SECRETARIA DE GABINETE
DECRETO Nº 011, DE 20 DE JANEIRO DE 2025

Regulamenta o Serviço Municipal de Assistência Jurídica e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TAQUARITINGA DO NORTE,** Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que lhes são conferidas especialmente pelo inciso XVI do art. 68 da Lei Orgânica do Município.
CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 1.401/2001, bem como no art. 1º, inciso II, §1º, alínea *h* do Decreto Municipal nº 021/2001 e a necessidade de se regulamentar o serviço de assistência jurídica municipal;

DECRETA:

Art. 1º. Este Decreto dispõe sobre o Serviço Municipal de Assistência Jurídica a ser prestado pelo Município aos cidadãos.
§1º O Serviço Municipal de Assistência Jurídica, que não se confunde com o serviço da Defensoria Pública, mantida pela União e pelo Estado de Pernambuco, tem por finalidade a defesa de direitos, na forma do art. 2º, III, da Lei Federal nº 8.742/93 e art. 5º, LXXIV da Constituição Federal de 1988, dentro das políticas públicas desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Ação Social, Desenvolvimento e Trabalho.
§2º O benefício assistencial elaborado e regulamento por este decreto encontra-se previsto no programa de assistência social, regulamentado pelo art. 1º, inciso II, §1º, alínea *h* do Decreto Municipal nº 021/2001, sendo classificado como benefício prestado às pessoas carentes inerentes à assistência social.
Art. 2º. O Poder Executivo Municipal, através da Secretaria Municipal de Ação Social, Desenvolvimento e Trabalho, prestará o serviço de assistência jurídica aos munícipes definidos como, cumulativamente, socioeconomicamente necessitados, incluídos no CadÚnico e beneficiários do Programa Bolsa Família ou congênere, competindo:
I - Por meio de Assessor(a) Jurídico, prestar apoio técnico ao serviço de assistência jurídica e postular em Juízo, quando for o caso, em defesa dos direitos dos cidadãos atendidos, bem

como prestar orientações e acompanhamento em processo de Adoção em conformidade com critérios estabelecidos pelo referido decreto.
II - A organização do serviço, a verificação dos requisitos do beneficiário e a disponibilidade de estrutura, espaço e recursos humanos necessários à sua implementação.
Parágrafo único. Havendo conveniência administrativa, o serviço de assistência jurídica municipal poderá ser prestado nas dependências de órgãos estaduais ou federais, de forma a melhor atender aos cidadãos.
Art. 3º. O Serviço Municipal de Assistência Jurídica, sem prejuízo de outras atribuições que lhe forem confiadas, deverá ter atuação prioritária no âmbito do Direito das Famílias e da Infância e Juventude, competindo-lhe:
I - buscar, com prioridade absoluta, a conciliação entre as partes antes da propositura de qualquer ação ou medida judicial dentro da esfera de atuação disciplinada em lei;
II - atuar na defesa dos interesses do beneficiário, promovendo pedidos, contestando e recorrendo, se for o caso, exclusivamente na Comarca de Taquaritinga do Norte/PE;
III - prestar orientação jurídica a pessoas atendidas pela Secretaria Municipal de Ação Social, Desenvolvimento e Trabalho.
§1º O Serviço Municipal de Assistência Jurídica não atuará em outras Comarcas, salvo para a exclusiva finalidade de suscitar a incompetência do Juízo e a remessa do respectivo processo judicial à Comarca de Taquaritinga do Norte.
§2º O Serviço Municipal de Assistência Jurídica não atuará em ações penais, indenizatórias, ações de usucapião, ações de divisão e demarcação de terras particulares, em dissoluções de condomínio, em inventários, arrolamentos, divórcio que registrem a existência de bens, e, ainda, em ações trabalhistas ou previdenciárias, procedimentos do juizado especial cível e em todos os demais procedimentos em que não obrigatória a atuação de advogado.
§3º O munícipe que se encontrar em situação processual já iniciada, previamente acompanhado por advogado particular constituído, pela Defensoria Pública Estadual ou por qualquer outro patrono público, não fará jus ao Serviço Municipal de Assistência Jurídica de que trata este decreto.
Art. 4º. O Serviço Municipal de Assistência Jurídica será prestado por advogado(a) pertencente ao quadro Municipal, o(a) qual poderá inserir estagiários voluntários no referido programa de assistência, competindo-lhe:
I - requisitar a quaisquer órgãos da Administração Pública documentos, exames, diligências, perícias, vistorias, providências, informações e esclarecimentos necessários à prestação do serviço;

II - manter registro estatístico dos atendimentos e da produção jurídica dos trabalhos efetuados, bem como, pastas de assentamentos dos procedimentos realizados;
III - realizar convênios com Instituições Educacionais Públicas ou Privadas, para atuação no Serviço Municipal de Assistência Jurídica, cabendo superintender e acompanhar os trabalhos desenvolvidos por estes;
IV - acompanhar os prazos processuais e comparecer nas audiências designadas, bem como participar dos atos processuais designados, impulsionar os processos e interpor recursos cabíveis;
V - podendo inserir estagiários voluntários no referido programa de assistência com critérios a serem definidos pelo Assessor(a) Jurídico.
Art. 5º. Ao advogado(a) que atuar no Serviço Municipal de Assistência Jurídica, aplicam-se as seguintes vedações:
I - receber, a qualquer título, e sob qualquer pretexto, honorários advocatícios, percentagens ou custas processuais;
II - patrocinar qualquer ação ou medida contra o Município de Taquaritinga do Norte ou qualquer outro ente municipal;
III - atender qualquer munícipe que não tenha sido previamente submetido à triagem socioeconômica pela Secretaria Municipal de Ação Social, Desenvolvimento e Trabalho.
Art. 6º. Para ser atendido pelo Serviço Municipal de Assistência Jurídica o munícipe interessado deverá se submeter à prévia análise socioeconômica, a qual será realizada por servidores da Secretaria Municipal de Ação Social, Desenvolvimento e Trabalho, sendo tal condição indispensável para o atendimento.
Parágrafo único. O necessitado deverá obrigatoriamente manter comprovado domicílio neste Município, estar incluído no CadÚnico e ser beneficiário do Programa Bolsa Família (ou programa do governo federal substituto), bem como ter renda individual não superior a 01 (um) salário mínimo, conforme estabelecido no art. 7º, §2º da Lei Municipal nº 1.401/2001, além de outros critérios que poderão ser definidos pela Secretaria Municipal de Ação Social, Desenvolvimento e Trabalho.
Art. 7º. Caso se constate, a qualquer tempo, falsidade nas declarações quanto a renda familiar e outras informações prestadas para o atendimento pelo Serviço Municipal de Assistência Jurídica, a Secretaria Municipal de Ação Social, Desenvolvimento e Trabalho representará ao Ministério Público da Comarca para que apure eventual prática de crime, sem prejuízo do ressarcimento das despesas realizadas pelo Município de Taquaritinga do Norte com o patrocínio do atendido, a serem calculadas de acordo com a Tabela de Honorários da Ordem dos Advogados do Brasil vigente à época, sem prejuízo do ressarcimento de outros gastos eventualmente suportados pelo ente público.

Art. 8º. O atendimento de casos solicitados ao Serviço Municipal de Assistência Jurídica por nomeação judicial, requisição do Ministério Público ou encaminhado do Conselho Tutelar, ou, ainda, outro órgão público, ocorrerá apenas nas hipóteses previstas neste Decreto.

Art. 9º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Taquaritinga do Norte-PE, 20 de janeiro de 2025.

GENIVALDO FERREIRA LINS
Prefeito do Município de Taquaritinga do Norte

Publicado por:
Maria Eduarda Gonçalves da Cunha
Código Identificador:A406E76A

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TERRA NOVA

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE TERRA NOVA
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

A Câmara Municipal de Vereadores de Terra Nova - PE, no uso de suas atribuições legais, tendo sido obedecidos os prazos e princípios constantes da Lei Federal n° 14.133/21, e suas alterações, **ADJUDICA E HOMOLOGA** a Empresa **58.917.027 EDSON JANIO DAMAZIO RODRIGUES**, inscrita no CNPJ: **58.917.027/0001-23**, com endereço na Praça São Sebastião, S/N, Centro, Terra Nova - PE, EMAIL: Edson.012tn@hotmail.com, neste ato representada por EDSON JANIO DAMAZIO RODRIGUES, brasileiro, solteiro, empresário, residente a Rua Rafael Gomes Calaça, S/N, Centro, Terra Nova - PE, CEP: 56.190-000, CPF Nº 074.051.244-70, com valor global de R$ 15.600,00 (Quinze mil e seiscentos reais), proveniente dos itens descritos na proposta da empresa anexo ao PROCESSO LICITATÓRIO Nº 005/2025, modalidade DISPENSA Nº 005/2025 que teve por objeto a **CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE TERRA NOVA - PE**, e tem como objetivo **CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL PARA PRODUÇÃO E CAPTAÇÃO DE FOTOGRAFIAS, VÍDEOS E PRODUÇÃO AUDIOVISUAL, SUPORTE AO SETORES NA CAPTAÇÃO DE FOTOGRAFIAS E EDIÇÃO DAS MESMAS, PRODUÇÃO DE TEXTOS PARA REDES SOCIAIS, BEM COMO APLICAÇÃO DE ESTRATÉGIAS DE MARKETING DIGITAL E GESTÃO DE REDES SOCIAIS OFICIAIS DA CÂMARA MUNICIPAL DE TERRA NOVA-PE, CONFORME DESCRIÇÃO, CARACTERÍSTICAS, PRAZOS E DEMAIS OBRIGAÇÕES E INFORMAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA.**

Atenciosamente:

Gabinete do Presidente, Terra Nova/PE, em 31 de janeiro de 2025.

LIVINO CLEMENTINO PEREIRA
Presidente

Publicado por:
Samira Barros Lemos
Código Identificador:A7FE4279

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA
ERRATA Nº 06/2025

ERRATA 06/2025

Portaria n° 080/2025
De 02 de janeiro de 2025

A Portaria n° 080 de 02 de janeiro de 2025, publicada na edição n° 3757, de 09 de janeiro de 2025, do Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco tem pela presente, por lapso de digitação a seguinte correção:

Onde se lê:

Gabinete do Prefeito, Terra Nova/PE, em 02 de janeiro de 2025.

Leia-se:

Gabinete do Prefeito, Terra Nova/PE, em 07 de janeiro de 2025.

ESDRAS ENILDO PIRES DE CARVALHO COELHO MORORÓ
Prefeito

Publicado por:
Larissa Maria Callou Bezerra
Código Identificador:4D571DFA

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TIMBAÚBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMBAÚBA - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
ERRATA DE AVISO DE LICITAÇÃO

PL – 073/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO N.º 014/2024 – OBJETO: Formalização de Ata de Registro de Preços visando Aquisição de óleos lubrificantes automotivos, filtros de óleo lubrificante automotivos, filtros de ar e filtros de combustível, compatíveis com veículos com motores a combustão interna da frota municipal. Retifica-se o texto veiculado no dia 31 de janeiro de 2025, Código Identificador F75C0323 – **ONDE SE LÊ:** CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA **LEIA-SE: – PREGÃO ELETRÔNICO.** Retifica também no texto – **ONDE SE LÊ:** 06 de Junho de 2024 **LEIA-SE: – 30 de janeiro de 2025.**

Timbaúba, 31 de janeiro de 2025.

NAYARA RODRIGUES
Pregoeira.

Publicado por:
Nayara Carla da Silva Rodrigues
Código Identificador:62CE6284

PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMBAÚBA - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 040/2025

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 031/2024 – DIPENSA ELETRONICA Nº 005/2024.
OBJETO DO CONTRATO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO GEORREFERENCIADO EM LOCALIDADES DA ZONA RURAL E URBANA DO MUNICÍPIO DE TIMBAÚBA/PE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO I DO INSTRUMENTO DE CONTRATAÇÃO DIRETA.
CONTRATADA: ARITALY RODRIGUES DE BRITO. CNPJ: 47.311.009/0001-87.
OBJETO DO TERMO ADITIVO:
OBJETO DO 2º TERMO ADITIVO: PRORROGAÇÃO POR 180 (CENTO E OITENTA) DIAS DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO Nº 040/2024.
DATA DA ASSINATURA: 06/11/2024. VIGÊNCIA: 05/05/2025.

MARINALDO ROSENDO DE ALBUQUERQUE
Prefeito do Município

Publicado por:
Maria Mayara Cavalcante Dias
Código Identificador:127A68AD

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TORITAMA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORITAMA - DIRETORIA DE COMPRAS
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO PMT Nº 001/2025
Processo Administrativo PMT Nº 001/2025

CONTRATANTE:O Município de Toritama, inscrito no **CNPJ 11.256.054/0001-39**, por meio da **Secretaria de Planejamento e Gestão.**

CONTRATADA: ROBSON FRANKILIN PEREIRA DE ARAUJO 06339365450, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ/MF n° 14.460.030/0001-95.**

Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços técnicos de manutenção preventiva e corretiva de "**hardware**" dos equipamentos de informática, manutenção da infraestrutura física equipamentos de informática, apoio ao backup, apoio à instalação e operação de microcomputadores, conforme condições, estabelecidas, neste Instrumento.

Valor Global:R$ 27.300,00 (vinte e sete mil e trezentos reais)

Data de Assinatura:22 de janeiro de 2025

Vigência: 22 de janeiro de 2026

DÉBORA HIALLE TAVARES NEVES
Secretaria de Planejamento e Gestão

Publicado por:
Matheus Gabriel Tavares Bezerra
Código Identificador:D521CB34

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORITAMA - DIRETORIA DE COMPRAS
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO PMT Nº 002/2025
Processo Administrativo PMT Nº 002/2025

CONTRATANTE:O Município de Toritama, inscrito no **CNPJ 11.256.054/0001-39**, por meio da **Secretaria de Planejamento e Gestão.**

CONTRATADA: 51.874.093 DANILO SILVA TAVARES, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ/MF n° 51.874.093/0001-14.**

Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços técnicos especializados em análise de dados, englobando o acompanhamento, treinamento e suporte integral nas análises estatísticas avançadas do Centro de Distribuição da Prefeitura Municipal de Toritama-PE.

Valor Global:R$ 48.000,00 (Quarenta e oito mil reais)

Data de Assinatura:29 de janeiro de 2025

Vigência: 29 de janeiro de 2026

DÉBORA HIALLE TAVARES NEVES
Secretaria de Planejamento e Gestão

Publicado por:
Matheus Gabriel Tavares Bezerra
Código Identificador:11B36DD9

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORITAMA - DIRETORIA DE COMPRAS
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO PMT Nº 003/2025
Processo Administrativo PMT Nº 003/2025

CONTRATANTE:O Município de Toritama, inscrito no **CNPJ 11.256.054/0001-39**, por meio da **Secretaria de Planejamento e Gestão.**

CONTRATADA: LIDER SAUDE AMBIENTAL, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ/MF n° 07.730.838/0001-80.**

Objeto: Prestação de Serviço de Controle de Pragas, devendo ser feito duas vezes ao mês nas sextas feiras as 16 horas (4 PM), sendo assim efetuada uma desinsetização e desratização para o Centro de Distribuição do Município de Toritama-PE.

Valor Global:R$ 26.980,80 (vinte e seis mil, novecentos e oitenta reais e oitenta centavos)

Data de Assinatura:30 de janeiro de 2025

Vigência: 30 de janeiro de 2026

DÉBORA HIALLE TAVARES NEVES
Secretaria de Planejamento e Gestão

Publicado por:
Matheus Gabriel Tavares Bezerra
Código Identificador:563E09E0

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORITAMA - DIRETORIA DE COMPRAS
EXTRATO DE CONTRATO

Extrato do Contrato SEDUC Nº 001/2025
Processo Administrativo SEDUC Nº 001/2025

CONTRATANTE: A **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA**, inscrita no **CNPJ Nº 31.287.647/0001-70;**

CONTRATADA: A empresa **L. C. EMPREENDIMENTOS E DISTRIBUIDORA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ/MF n° 06.349.848/0001-07.**

Objeto: A aquisição de kits personalizados, compostos por bolsas tipo pasta, garrafas e estojos, destinados aos professores, gestores escolares, supervisores e técnicos da Secretaria de Educação. Essa iniciativa visa promover o reconhecimento, valorização e a melhoria das condições de trabalho dos profissionais da educação, contribuindo para o fortalecimento do ambiente escolar e para a motivação dos docentes em suas atividades pedagógicas da rede municipal de Ensino de Toritama.

Valor Global:R$ 32.765,00 (trinta e dois mil, setecentos e sessenta e cinco reais).

Data de Assinatura:31 de janeiro de 2025.

Vigência: 31 de janeiro de 2026.

ÁUREO SATURNIUM DA SILVA FALCÃO
Secretária de Educação, Ciência e Tecnologia.

Publicado por:
Matheus Gabriel Tavares Bezerra
Código Identificador:692BF89D

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORITAMA - DIRETORIA DE COMPRAS
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO FMS Nº 001/2025
Processo Administrativo FMS nº 001/2025

CONTRATANTE:O **Fundo Municipal de Saúde**, inscrita no **CNPJ nº 11.073.584/0001-88;**

CONTRATADA: Aempresa **J J DE LIMA SANTOS,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ/MF: 43.022.536/0001-10;**

Objeto: A contratação de empresa especializada em material gráfico e visual, incluindo os serviços de produção, impressão e instalação em atendimento as necessidades da Secretaria de Saúde do Município de Toritama-PE.

Valor Global:R$ 23.550,00 (vinte e três mil e quinhentos e cinquenta reais).

Data de Assinatura:21 de janeiro de 2025.

Vigência: Até 31 de março de 2025.

ERIVALDO JOSÉ MARIANO DA SILVA
Secretário de Saúde.

Publicado por:
Matheus Gabriel Tavares Bezerra
Código Identificador:15DEC988

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORITAMA - DIRETORIA DE COMPRAS
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO FMS Nº 002/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO FMS Nº 002/2025

CONTRATANTE:O **Fundo Municipal de Saúde**, inscrita no **CNPJ nº 11.073.584/0001-88;**

CONTRATADA: Aempresa **45.961.965 DANIELE PATRICIA XAVIER SILVA SANTOS,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ/MF: 45.961.965/0001-86;**

Objeto: O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada na Prestação de Serviços de Manutenção e Suporte ao Sistema de Comunicação e Arquivamento de Imagens Instalação do Sistema de Comunicação e Arquivamento de Imagens – PACS no Hospital Nossa Senhora de Fátima e no Centro de Imagem na Policlínica Nossa Senhora da Conceição, em atendimento as necessidades da Secretaria de Saúde do Município de Toritama – PE.

Valor Global:R$ 9.600,00 (nove mil e seiscentos reais).

Data de Assinatura: 31 de janeiro de 2025.

Vigência: Até 31 de janeiro de 2026.

ERIVALDO JOSÉ MARIANO DA SILVA
Secretário de Saúde.

Publicado por:
Matheus Gabriel Tavares Bezerra
Código Identificador:92FD21B1

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORITAMA - DIRETORIA DE COMPRAS
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO CTTU Nº 001/2025
Processo Administrativo CTTU Nº 001/2025

CONTRATANTE:O Município de Toritama, inscrito no **CNPJ 11.256.054/0001-39**, por meio da **COMPANHIA DE TRÂNSITO E TRANSPORTE URBANO DE TORITAMA.**

CONTRATADA: A empresa **ROBSON FRANKILIN PEREIRA DE ARAUJO 06339365450,** inscrita no CNPJ sob o número **14.460.030/0001-95.**

Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços técnicos de manutenção preventiva e corretiva de "**hardware**" dos equipamentos de informática, manutenção da infraestrutura física equipamentos de informática, apoio ao backup, apoio à instalação e operação de microcomputadores, conforme condições, estabelecidas, neste Instrumento.

Valor Global:R$ 27.300,00 (vinte e sete mil e trezentos reais)

Data da Assinatura: 29 de janeiro de 2025.

Vigência: 29 de janeiro de 2026

DANIEL BEZERRA DA SILVA NETO
Companhia de Trânsito e Transporte Urbano de Toritama

Publicado por:
Matheus Gabriel Tavares Bezerra
Código Identificador:5111317D

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TRACUNHAÉM

COMISSÃO PERMANENTE DA LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE ADESÃO À ARP Nº 005/2024

O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE TRACUNHAÉM, Estado de Pernambuco, torna público que fez adesão, como órgão não participante, à Ata de Registro de Preços nº 005/2024, oriunda do Pregão Eletrônico nº002/2024 – SRP – Processo Licitatório nº0004/2024, realizado pelo Município de Chã de Alegria - PE, cujo objeto é a *aquisição de kits escolares destinados aos alunos da rede municipal de ensino*. Fornecedor: **PENEDO DISTRIBUIDORA LTDA – ME** - CNPJ nº 35.524.735/0001-07, Itens adeso: 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07 e 08 totalizando um valor global de R$ 306.589,18 (trezentos e seis mil, quinhentos e oitenta e nove reais e dezoito centavos). Amparo legal: Artigo 86, §2º, da Lei 14.133/2021.

Tracunhaém - PE, 24 de janeiro de 2025.

MARIA CILENE BELARMINO OLIVEIRA DE PAULA
Gestora do Fundo Municipal de Educação de Tracunhaém

Publicado por:
Djair Batista Dos Santos
Código Identificador:D61EC90E

COMISSÃO PERMANENTE DA LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATOS 003/2025 / 001/2025-FMS / 001/2025-FME

CONTRATO Nº:003/2025. Processo Nº:074/2024 – Concorrência Eletrônico Nº:001/2024. Objeto: Contratação de empresa(s) para execução de pintura de prédios públicos no município de Tracunhaém/PE, com material e mão-de-obra da empreiteira, dividido em lotes, sendo **LOTE 1 – pintura de prédios da Prefeitura**, LOTE 2 – pintura de prédios do Fundo Municipal de Saúde e LOTE 3 – pinturas de prédios do Fundo Municipal de Educação, todos através da execução indireta sob o regime de empreitada por preço unitário, conforme especificações contidas no projeto básico e termo de referência deste edital. **CONTRATADO:** M LIRA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS. CNPJ: 20.935.844/0001-31. **VALOR**: R$ 296.970,00. **VIGÊNCIA**: 04 (quatro) meses. Data da assinatura: 21/01/2025.

CONTRATO Nº:001/2025-FMS. Processo Nº:074/2024 – Concorrência Eletrônico Nº:001/2024. Objeto: Contratação de empresa(s) para execução de pintura de prédios públicos no município de Tracunhaém/PE, com material e mão-de-obra da empreiteira, dividido em lotes, sendo LOTE 1 – pintura de prédios da Prefeitura, **LOTE 2 – pintura de prédios do Fundo Municipal de Saúde** e LOTE 3 – pinturas de prédios do Fundo Municipal de Educação, todos através da execução indireta sob o regime de empreitada por preço unitário, conforme especificações contidas no projeto básico e termo de referência deste edital. **CONTRATADO:** M LIRA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS. CNPJ: 20.935.844/0001-31. **VALOR**: R$ 303.300,00. **VIGÊNCIA**: 04 (quatro) meses. Data da assinatura: 21/01/2025.

CONTRATO Nº:001/2025-FME. Processo Nº:074/2024 – Concorrência Eletrônico Nº:001/2024. Objeto: Contratação de empresa(s) para execução de pintura de prédios públicos no município de Tracunhaém/PE, com material e mão-de-obra da empreiteira, dividido em lotes, sendo LOTE 1 – pintura de prédios da Prefeitura, LOTE 2 – pintura de prédios do Fundo Municipal de Saúde e **LOTE 3 – pinturas de prédios do Fundo Municipal de Educação**, todos através da execução indireta sob o regime de empreitada por preço unitário, conforme especificações contidas no projeto básico e termo de referência deste edital. **CONTRATADO:** M LIRA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS. CNPJ: 20.935.844/0001-31. **VALOR**: R$ 324.764,00. **VIGÊNCIA**: 04 (quatro) meses. Data da assinatura: 21/01/2025.

Tracunhaém - PE, 21 de janeiro de 2025.

ALUÍZIO XAVIER DA SILVA
Prefeito Municipal

EDLAINE SOARES OLIVEIRA DE BARROS
Gestora do Fundo Mun. de Saúde

MARIA CILENE BELARMINO OLIVEIRA DE PAULA
Gestora do Fundo Municipal de Educação

Publicado por:
Djair Batista Dos Santos
Código Identificador:AFC1C1A0

COMISSÃO PERMANENTE DA LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO Nº003/2025-FME

CONTRATO Nº:003/2025-FME. PA Nº:001/2025 – DV Nº:001/2025. Objeto: contratação de empresa de engenharia para prestação dos serviços técnicos especializados em engenharia civil, para elaboração, análise e acompanhamento de projetos e fiscalização de obras junto ao Fundo Municipal de Educação de Tracunhaém – PE. **CONTRATADO:** HELLYTON VASCONCELOS ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA. CNPJ: 40.138.186/0001-64. **VALOR**: R$ 121.000,00. **VIGÊNCIA**: 11 (onze) meses. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**: Lei 14.133/2021. Art. 75, inciso I. Data da assinatura: 31/01/2025.

Tracunhaém - PE, 31 de janeiro de 2025.

MARIA CILENE BELARMINO OLIVEIRA DE PAULA
Gestora do Fundo Municipal de Educação

Publicado por:
Djair Batista Dos Santos
Código Identificador:B2934C1F

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TRIUNFO

CÂMARA MUNICIPAL DE TRIUNFO - PE
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO/CMT Nº 007 / 2024

Extrato 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 007/2024, Contratante: CÂMARA MUNICIPAL DE TRIUNFO, Contratada: **MONI SEGURANÇA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 42.405.973/0001-50, com endereço na Rua Saturnino Bezerra, nº 10, 2º Andar, Bairro Centro, Cidade de Carnaíba, Estado de Pernambuco, CEP: 56.820-000. Nos termos da Cláusula Sétima do Contrato nº 007/2024 e em conformidade com o disposto no art. 107 da Lei nº 14.133, de 2021, fica acordada a prorrogação do prazo de vigência do referido contrato, passando a vigorar no período de 03 de janeiro de 2025 até 03 de março de 2025.

Triunfo em 03 de Janeiro de 2025.

Câmara Municipal de Triunfo
EDVALDO DE OLIVEIRA FERREIRA FILHO
CPF nº 102.979.964-44
Contratante

Publicado por:
Zaira Hellida Nunes de Souza
Código Identificador:B80917CE

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO - PE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Processo Licitatório/PMT n° 001/2025
Pregão Presencial/PMT nº 001/2025

O gestor do Município de Triunfo / PE**,** no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação pertinente, considerando o Parecer Jurídico e atendendo a Lei Federal n 14.133/2021, **HOMOLOGO e ADJUDICO** o **Processo Licitatório/PMT n° 001/2025, Pregão Presencial/PMT nº 001/2025,** cujo objeto consiste na aquisição de material de construção em geral exercício 2025, DETERMINO que sejam adotadas as medidas cabíveis para contratação da Empresa **E P NASCIMENTO JUNIOR & CIA LTDA EPP,** se consagrou vencedora para os lotes: 02 no valor de R$ 90.000,00 (noventa mil reais) e lote 03 no valor de R$ 40.000,00 (quarenta mil reais), perfazendo valor total **R$ 130.000,00 (CENTO TRINTA MIL REAIS)**. A empresa **ESQUINA COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA**, se consagrou vencedora para os lotes: 04 no valor de R$ 100.000,00 (cem mil reais), e 06 no valor R$ 40.000,00 (quarenta mil reais), perfazendo valor total **R$ 140.000,00 (CENTO E QUARENTA MIL REAIS).** E a empresa **ROSELE N DOS SANTOS SOUZA - EPP**, se consagrou vencedora para o lote 01 no valor R$ 190.000,00 (cento e noventa reais), perfazendo valor total de **R$ 190.000,00 (cento noventa mil reais).** E a empresa **NATAL HOME CENTER LTDA**, se consagrou vencedora para os lotes: 05 no valor de R$ 70.000,00 (cinquenta mil reais), e 07 no valor R$ 60.000,00 (noventa mil reais), perfazendo valor total **R$ 130.000,00 (CENTO E TRINTA MIL REAIS).** Para dirimir sobre qualquer dúvida dirigir-se a sala de licitação, situada na Avenida José Veríssimo dos Santos, nº 365, Bairro Centro, Cidade de Triunfo, Estado de Pernambuco, CEP: 56.870-000, no horário de expediente das 07h30min às 13h30min; Fone: 87 3846 1365.

Triunfo, 31 de Janeiro de 2025.

LUCIANO FERNANDO DE SOUSA
Prefeito

Publicado por:
Zaira Hellida Nunes de Souza
Código Identificador:3788A087

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA CONJUNTA SME/CME Nº 003/2025

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE TRIUNFO/PE, conjuntamente com o **CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE TRIUNFO,** no uso de suas atribuições e considerando a Seleção da SME, regida pelo Edital de Processo Seletivo Interno nº 001/2024 e publicada nos termos da Portaria Conjunta SME/CME nº 001/2024,

CONSIDERANDO o item 9.9 do Edital de Processo Seletivo Interno nº 001/2024 - SME, concernente à Homologação do resultado final da seleção em referência,

CONSIDERANDO, a regularidade formal dos procedimentos adotados na execução do Processo Seletivo através do Edital de Abertura do Processo Seletivo Interno nº 001/2024 – SME publicado em 21/11/2024,

CONSIDERANDO, que realizadas todas as etapas do processo seletivo, transcorridos os prazos para interposição de recursos, foi dado conhecimento do seu resultado final com a publicação da relação dos aprovados, em 28/01/2025,

CONSIDERANDO, por fim, que todas as exigências do Edital do Processo Seletivo Interno nº 001/2024 - SME foram cumpridas,

RESOLVE:

Art. 1º - HOMOLOGAR, para que surta os devidos efeitos, o resultado Final do Processo Seletivo Interno nº 001/2024 – SME.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Triunfo/PE, 31 de janeiro de 2025.

MIRIAM PEREIRA LIMA DOS SANTOS
Secretária Municipal de Educação

IVANILDA VIANA SANTOS DA CUNHA
Presidente do Conselho Municipal de Educação

Publicado por:
Zaira Hellida Nunes de Souza
Código Identificador:4D8B08AE

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TUPANATINGA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 079, DE 29 DE JANEIRO DE 2025

EMENTA: NOMEIA HÉLIDA MELO RODRIGUES SANTOS no Cargo Comissionado de Coordenadora do Deptº de Patrimônio, deste Município e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TUPANATINGA**, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que o cargo lhe confere e de acordo com o disposto no art. 66, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o disposto no inciso II, do art. 91, da Lei Orgânica Municipal que atribui competência para dispor sobre a organização e o funcionamento da Administração Municipal, na forma da Lei;
RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR a Sra. **HÉLIDA MELO RODRIGUES SANTOS**, inscrita no RG sob o nºx.xxx.157 e no CPF sob o nº 084.xxx.xxx-43, no Cargo Comissionado de **Coordenadora do Deptº de Patrimônio**, nível **CC-SMA-3**, lotada n a **Secretaria de Administração** deste Município.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos ao dia 02 de janeiro de 2025.
Art. 3º Revogam-se todas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 29 de janeiro de 2025.

JOSÉ RONALDO DA SILVA
Prefeito do Município de Tupanatinga

TERMO INDIVIDUAL DE POSSE
EM CARGO COMISSIONADO

Na presente data, perante o Excelentíssimo Senhor Prefeito, **José Ronaldo da Silva**, toma posse no cargo de **Coordenadora do Deptº de Patrimônio**, símbolo **CC-SMA-3**, a Sra. **HÉLIDA MELO RODRIGUES SANTOS**, nomeada pela **Portaria nº 079/2025**, tendo sido prestado o compromisso de exatidão no cumprimento dos deveres, bem como estrita observância às normas vigentes.

Cumpridas as formalidades legais, lavrou-se o presente termo para assinatura do Senhor Prefeito e da autoridade empossada.

Gabinete do Prefeito, 29 de janeiro de 2025.

JOSÉ RONALDO DA SILVA
Prefeito do Município de Tupanatinga

HÉLIDA MELO RODRIGUES SANTOS
Empossada

Publicado por:
Valderi Macario Dos Santos
Código Identificador:8BA56464

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 080, DE 29 DE JANEIRO DE 2025

EMENTA: NOMEIA CÍCERO ARAÚJO DA SILVA no Cargo Comissionado de Coordenador de Iluminação Pública, deste Município e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TUPANATINGA**, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que o cargo lhe confere e de acordo com o disposto no art. 66, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o disposto no inciso II, do art. 91, da Lei Orgânica Municipal que atribui competência para dispor sobre a organização e o funcionamento da Administração Municipal, na forma da Lei;
RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR o Sr. **CÍCERO ARAÚJO DA SILVA**, inscrito no RG sob o nºxx.xxx.342-9 e no CPF sob o nº 134.xxx.xxx-14, no Cargo Comissionado de **Coordenador de Iluminação Pública**, nível **CC-SINFRU-3**, lotado n a **Secretaria de Infraestrutura e Serviços Públicos** deste Município.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos ao dia 02 de janeiro de 2025.
Art. 3º Revogam-se todas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 29 de janeiro de 2025.

JOSÉ RONALDO DA SILVA
Prefeito do Município de Tupanatinga

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE TUPANATINGA-PE

TERMO INDIVIDUAL DE POSSE
EM CARGO COMISSIONADO

Na presente data, perante o Excelentíssimo Senhor Prefeito, **José Ronaldo da Silva**, toma posse no cargo de **Coordenador de Iluminação Pública**, símbolo **CC-SINFRU-3**, o Sr. **CÍCERO ARAÚJO DA SILVA**, nomeado pela **Portaria nº 080/2025**, tendo sido prestado o compromisso de exatidão no cumprimento dos deveres, bem como estrita observância às normas vigentes.

Cumpridas as formalidades legais, lavrou-se o presente termo para assinatura do Senhor Prefeito e da autoridade empossada.

Gabinete do Prefeito, 29 de janeiro de 2025.

JOSÉ RONALDO DA SILVA
Prefeito do Município de Tupanatinga

CÍCERO ARAÚJO DA SILVA
Empossado

Publicado por:
Valderi Macario Dos Santos
Código Identificador:FA742A8B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 081, DE 29 DE JANEIRO DE 2025

EMENTA: NOMEIA JESAIAS GOMES CHAGAS no Cargo Comissionado de Secretário de Transportes, deste Município, e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TUPANATINGA**, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que o cargo lhe confere e de acordo com o disposto no art. 66, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o disposto no inciso II, do art. 91, da Lei Orgânica Municipal que atribui competência para dispor sobre a

organização e o funcionamento da Administração Municipal, na forma da Lei;
RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR o Sr. **JESAIAS GOMES CHAGAS**, inscrito no RG sob o nºx.xxx.181 e no CPF sob o nº 057.xxx.xxx-12, no Cargo Comissionado de **Secretário de Transportes**, nível **CC-SETRANSP-1**, lotado n a **Secretaria de Transportes** deste Município.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos ao dia 02 de janeiro de 2025.
Art. 3º Revogam-se todas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 29 de janeiro de 2025.

JOSÉ RONALDO DA SILVA
Prefeito do Município de Tupanatinga

TERMO INDIVIDUAL DE POSSE
EM CARGO COMISSIONADO

Na presente data, perante o Excelentíssimo Senhor Prefeito, **José Ronaldo da Silva**, toma posse no cargo de **Secretário de Transportes**, símbolo **CC-SETRANSP-1**, o Sr. **JESAIAS GOMES CHAGAS**, nomeado pela **Portaria nº 081/2025**, tendo sido prestado o compromisso de exatidão no cumprimento dos deveres, bem como estrita observância às normas vigentes.

Cumpridas as formalidades legais, lavrou-se o presente termo para assinatura do Senhor Prefeito e da autoridade empossada.

Gabinete do Prefeito, 29 de janeiro de 2025.

JOSÉ RONALDO DA SILVA
Prefeito do Município de Tupanatinga

JESAIAS GOMES CHAGAS
Empossado

Publicado por:
Valderi Macario Dos Santos
Código Identificador:E5C875A1

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 082, DE 29 DE JANEIRO DE 2025

EMENTA: REVOGA a Portaria nº 053, de 16 de janeiro de 2025.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TUPANATINGA**, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que o cargo lhe confere e de acordo com o disposto no art. 66, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o disposto no inciso II, do art. 91, da Lei Orgânica Municipal que atribui competência para dispor sobre a organização e o funcionamento da Administração Municipal, na forma da Lei;
RESOLVE:

Art. 1º REVOGAR integralmente a Portaria nº 053, de 16 de janeiro de 2025, tornando-a, neste ato, sem efeito.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos ao dia 02 de janeiro de 2025.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 29 de janeiro de 2025.

JOSÉ RONALDO DA SILVA
Prefeito do Município de Tupanatinga

Publicado por:
Valderi Macario Dos Santos
Código Identificador:2CD6680F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 083, DE 29 DE JANEIRO DE 2025

EMENTA: EXONERA PAULO ROGÉRIO DA SILVA do Cargo Comissionado de Coordenador do Deptº Agropecuário, deste Município, e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TUPANATINGA**, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que o cargo lhe confere e de acordo com o disposto no art. 66, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o disposto no inciso II, do art. 91, da Lei Orgânica Municipal que atribui competência para dispor sobre a organização e o funcionamento da Administração Municipal, na forma da Lei;
RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR a Sra. **PAULO ROGÉRIO DA SILVA**, inscrito no RG sob o nºx.xxx.536 e no CPF sob o nº 046.xxx.xxx-16, do Cargo Comissionado de **Coordenador do Deptº Agropecuário**, nível **CC-SAG-3**, lotado n a **Secretaria de Agricultura** deste Município.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos ao dia 22 de janeiro de 2025.
Art. 3º Revogam-se todas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 29 de janeiro de 2025.

JOSÉ RONALDO DA SILVA
Prefeito do Município de Tupanatinga

Publicado por:
Valderi Macario Dos Santos
Código Identificador:B83F88D2

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 084, DE 29 DE JANEIRO DE 2025

EMENTA: NOMEIA PAULO ROGÉRIO DA SILVA no Cargo Comissionado de Coordenador de Defesa Civil, deste Município e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TUPANATINGA**, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que o cargo lhe confere e de acordo com o disposto no art. 66, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o disposto no inciso II, do art. 91, da Lei Orgânica Municipal que atribui competência para dispor sobre a organização e o funcionamento da Administração Municipal, na forma da Lei;

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR o Sr. **PAULO ROGÉRIO DA SILVA**, inscrito no RG sob o nºx.xxx.536 e no CPF sob o nº 046.xxx.xxx-16, no Cargo Comissionado de **Coordenador de Defesa Civil**, nível **CC-SAG-3**, lotado n a **Secretaria de Agricultura** deste Município.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos ao dia 23 de janeiro de 2025.
Art. 3º Revogam-se todas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 29 de janeiro de 2025.

JOSÉ RONALDO DA SILVA
Prefeito do Município de Tupanatinga

TERMO INDIVIDUAL DE POSSE
EM CARGO COMISSIONADO

Na presente data, perante o Excelentíssimo Senhor Prefeito, **José Ronaldo da Silva**, toma posse no cargo de **Coordenador de Defesa Civil**, símbolo **CC-SAG-3**, o Sr. **PAULO ROGÉRIO DA SILVA**, nomeado pela **Portaria nº 084/2025**, tendo sido prestado o compromisso de exatidão no cumprimento dos deveres, bem como estrita observância às normas vigentes.

Cumpridas as formalidades legais, lavrou-se o presente termo para assinatura do Senhor Prefeito e da autoridade empossada.

Gabinete do Prefeito, 29 de janeiro de 2025.

JOSÉ RONALDO DA SILVA
Prefeito do Município de Tupanatinga

PAULO ROGÉRIO DA SILVA
Empossado

Publicado por:
Valderi Macario Dos Santos
Código Identificador:46491224

GABINETE DO PREFEITO
ERRATA 002 DO EDITAL DA SELEÇÃO PÚBLICA INTERNA Nº 001/2025, DE 22 DE JANEIRO DE 2025

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE TUPANATINGA**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, torna pública a seguinte retificação do Edital, cujas alterações estão a seguir elencadas:

1. Fica alterada a redação do subitem 2.1 alinea a) do item 2

DOS REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO

São requisitos mínimos para inscrição de todas as funções neste processo seletivo:

ser profissional do Magistério, efetivo e/ou temporário da Rede Municipal de Ensino de Tupanatinga - PE;

LEIA-SE:

São requisitos mínimos para inscrição de todas as funções neste processo seletivo:

ser profissional do Magistério, efetivo e/ou temporário da Rede Municipal de Ensino de Tupanatinga – PE no ano de 2024;

Acrescenta-se: 12 Das disposições finais

2.18 O professor para ser admitido precisa está no quadro de contrato temporário no ano de 2025

Fica alterado o Cronograma constante no ANEXO IV:

FASES DO PROCESSO	PERÍODO	LOCAL
Publicação do Edital	22 de janeiro de 2025	www.tupanatinga.pe.gov.br
Inscrição Online	23 a 03 de fevereiro de 2025	Formulário Online pelo link: **https://forms.gle/FCiixdKHh1trocex9**
Validação das Inscrições	04 de fevereiro de 2025	www.tupanatinga.pe.gov.br
Resultado 1ª Etapa: Análise de Currículo	04 de fevereiro de 2025	www.tupanatinga.pe.gov.br
Recurso: Resultado 1ª Etapa	05 de fevereiro de 2025	etitupanatinga2025@gmail.com
Resultado após recurso da 1ª etapa	06 de fevereiro de 2025	www.tupanatinga.pe.gov.br
Divulgação do Tema e do Cronograma da Prova de Conhecimentos Práticos Específicos	06 de fevereiro de 2025	www.tupanatinga.pe.gov.br
2ª Etapa: Prova de Conhecimentos Práticos Específicos	09 de fevereiro de 2025	ESPAÇO PROFESSOR Rua Acelino Cursino de Melo, 21, Centro, Tupanatinga-PE
Resultado da 2ª Etapa: Prova de Conhecimentos Práticos Específicos	10 de fevereiro de 2025	www.tupanatinga.pe.gov.br
Recurso da Resultado da 2ª Etapa	11 de fevereiro de 2025	etitupanatinga2025@gmail.com
Resultado após recurso da 2ª etapa	12 de fevereiro de 2025	www.tupanatinga.pe.gov.br
Resultado Final	12 de fevereiro de 2025	www.tupanatinga.pe.gov.br

Publica-se o Edital de Retificação.

Tupanatinga, 30 de janeiro de 2025.

JOSÉ RONALDO DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Jose Ronaldo da Silva
Código Identificador:52C79F48

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 085, DE 29 DE JANEIRO DE 2025

EMENTA: NOMEIA JOSÉ NUNES DE LIMA no Cargo Comissionado de Secretário adjunto de Cultura e Turismo, deste Município e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TUPANATINGA**, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que o cargo lhe confere e de acordo com o disposto no art. 66, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o disposto no inciso II, do art. 91, da Lei Orgânica Municipal que atribui competência para dispor sobre a organização e o funcionamento da Administração Municipal, na forma da Lei;
RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR o Sr. **JOSÉ NUNES DE LIMA**, inscrito no RG sob o nºx.xxx.765 e no CPF sob o nº 059.xxx.xxx-47, no Cargo Comissionado de **Secretário adjunto de Cultura e Turismo**, nível **CC-SECUT-2**, lotado n a **Secretaria de Cultura e Turismo** deste Município.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos ao dia 02 de janeiro de 2025.
Art. 3º Revogam-se todas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.
Gabinete do Prefeito, em 29 de janeiro de 2025.

JOSÉ RONALDO DA SILVA
Prefeito do Município de Tupanatinga

TERMO INDIVIDUAL DE POSSE
EM CARGO COMISSIONADO

Na presente data, perante o Excelentíssimo Senhor Prefeito, **José Ronaldo da Silva**, toma posse no cargo de **Secretário adjunto de Cultura e Turismo**, símbolo **CC-SECUT-2**, o Sr. **JOSÉ NUNES DE LIMA**, nomeado pela **Portaria nº 085/2025**, tendo sido prestado o compromisso de exatidão no cumprimento dos deveres, bem como estrita observância às normas vigentes.

Cumpridas as formalidades legais, lavrou-se o presente termo para assinatura do Senhor Prefeito e da autoridade empossada.

Gabinete do Prefeito, 29 de janeiro de 2025.

JOSÉ RONALDO DA SILVA
Prefeito do Município de Tupanatinga

JOSÉ NUNES DE LIMA
Empossado

Publicado por:
Valderi Macario Dos Santos
Código Identificador:B5688E63

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 086, DE 29 DE JANEIRO DE 2025

EMENTA: NOMEIA GRAZIELA MARIA DA SILVA LIMA no Cargo Comissionado de Coordenadora de Tesouraria, deste Município e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TUPANATINGA**, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que o cargo lhe confere e de acordo com o disposto no art. 66, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o disposto no inciso II, do art. 91, da Lei Orgânica Municipal que atribui competência para dispor sobre a organização e o funcionamento da Administração Municipal, na forma da Lei;
RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR a Sra. **GRAZIELA MARIA DA SILVA LIMA**, inscrita no RG sob o nºx.xxx.844 e no CPF sob o nº 123.xxx.xxx-78, no Cargo Comissionado de **Coordenadora de Tesouraria**, nível **CC-SEFIN-3**, lotada n a **Secretaria de Finanças** deste Município.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos ao dia 02 de janeiro de 2025.
Art. 3º Revogam-se todas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 29 de janeiro de 2025.

JOSÉ RONALDO DA SILVA
Prefeito do Município de Tupanatinga

TERMO INDIVIDUAL DE POSSE
EM CARGO COMISSIONADO

Na presente data, perante o Excelentíssimo Senhor Prefeito, **José Ronaldo da Silva**, toma posse no cargo de **Coordenadora de Tesouraria**, símbolo **CC-SEFIN-3**, a Sra. **GRAZIELA MARIA DA SILVA LIMA**, nomeada pela **Portaria nº 086/2025**, tendo sido prestado o compromisso de exatidão no cumprimento dos deveres, bem como estrita observância às normas vigentes.

Cumpridas as formalidades legais, lavrou-se o presente termo para assinatura do Senhor Prefeito e da autoridade empossada.

Gabinete do Prefeito, 29 de janeiro de 2025.

JOSÉ RONALDO DA SILVA
Prefeito do Município de Tupanatinga

GRAZIELA MARIA DA SILVA LIMA
Empossada

Publicado por:
Valderi Macario Dos Santos
Código Identificador:9FE45BB7

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 092, DE 31 DE JANEIRO DE 2025

EMENTA: EXONERA GRAZIELA MARIA DA SILVA LIMA do Cargo Comissionado de Coordenadora de Tesouraria, deste Município, e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TUPANATINGA**, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que o cargo lhe confere e de acordo com o disposto no art. 66, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o disposto no inciso II, do art. 91, da Lei Orgânica Municipal que atribui competência para dispor sobre a organização e o funcionamento da Administração Municipal, na forma da Lei;
RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR a Sra. **GRAZIELA MARIA DA SILVA LIMA**, inscrito no RG sob o nºx.xxx.844 e no CPF sob o nº 123.xxx.xxx-78, do Cargo Comissionado de **Coordenadora de Tesouraria**, nível **CC-SEFIN-3**, lotado n a **Secretaria de Finanças** deste Município.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos ao dia 22 de janeiro de 2025.
Art. 3º Revogam-se todas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.
Gabinete do Prefeito, em 31 de janeiro de 2025.

JOSÉ RONALDO DA SILVA
Prefeito do Município de Tupanatinga

Publicado por:
Valderi Macario Dos Santos
Código Identificador:4F9F61F4

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 093, DE 31 DE JANEIRO DE 2025

EMENTA: NOMEIA GRAZIELA MARIA DA SILVA LIMA no Cargo Comissionado de Assessora do Deptº de Finanças e Contabilidade, deste Município e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TUPANATINGA**, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que o cargo lhe confere e de acordo com o disposto no art. 66, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o disposto no inciso II, do art. 91, da Lei Orgânica Municipal que atribui competência para dispor sobre a organização e o funcionamento da Administração Municipal, na forma da Lei;
RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR a Sra. **GRAZIELA MARIA DA SILVA LIMA**, inscrita no RG sob o nºx.xxx.844 e no CPF sob o nº 123.xxx.xxx-78, no Cargo Comissionado de **Assessora do Deptº de Finanças e Contabilidade**, nível **CC-SEFIN-3**, lotada n a **Secretaria de Finanças** deste Município.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos ao dia 23 de janeiro de 2025.
Art. 3º Revogam-se todas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 31 de janeiro de 2025.

JOSÉ RONALDO DA SILVA
Prefeito do Município de Tupanatinga

TERMO INDIVIDUAL DE POSSE
EM CARGO COMISSIONADO

Na presente data, perante o Excelentíssimo Senhor Prefeito, **José Ronaldo da Silva**, toma posse no cargo de **Assessora do Deptº de Finanças e Contabilidade**, símbolo **CC-SEFIN-3**, a Sra. **GRAZIELA MARIA DA SILVA LIMA**, nomeada pela **Portaria nº 093/2025**, tendo sido prestado o compromisso de exatidão no cumprimento dos deveres, bem como estrita observância às normas vigentes.

Cumpridas as formalidades legais, lavrou-se o presente termo para assinatura do Senhor Prefeito e da autoridade empossada.

Gabinete do Prefeito, 31 de janeiro de 2025.

JOSÉ RONALDO DA SILVA
Prefeito do Município de Tupanatinga

GRAZIELA MARIA DA SILVA LIMA
Empossada

Publicado por:
Valderi Macario Dos Santos
Código Identificador:25689BCA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 094, DE 31 DE JANEIRO DE 2025

EMENTA: NOMEIA MANOEL CORDEIRO DE MELO FILHO no Cargo Comissionado de Coordenador do Deptº de Finanças e Contabilidade, deste Município e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TUPANATINGA**, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que o cargo lhe confere e de acordo com o disposto no art. 66, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o disposto no inciso II, do art. 91, da Lei Orgânica Municipal que atribui competência para dispor sobre a organização e o funcionamento da Administração Municipal, na forma da Lei;
RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR o Sr. **MANOEL CORDEIRO DE MELO FILHO**, inscrito no RG sob o nºx.xxx.165 e no CPF sob o nº 499.xxx.xxx-87, no Cargo Comissionado de **Coordenador do Deptº de Finanças e Contabilidade**, nível **CC-SEFIN-3**, lotado n a **Secretaria de Finanças** deste Município.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos ao dia 02 de janeiro de 2025.
Art. 3º Revogam-se todas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 31 de janeiro de 2025.

JOSÉ RONALDO DA SILVA
Prefeito do Município de Tupanatinga

TERMO INDIVIDUAL DE POSSE
EM CARGO COMISSIONADO

Na presente data, perante o Excelentíssimo Senhor Prefeito, **José Ronaldo da Silva**, toma posse no cargo de **Coordenador do Deptº de Finanças e Contabilidade**, símbolo **CC-SEFIN-3**, o Sr. **MANOEL CORDEIRO DE MELO FILHO**, nomeado pela **Portaria nº 094/2025**, tendo sido prestado o compromisso de exatidão no cumprimento dos deveres, bem como estrita observância às normas vigentes.

Cumpridas as formalidades legais, lavrou-se o presente termo para assinatura do Senhor Prefeito e da autoridade empossada.

Gabinete do Prefeito, 31 de janeiro de 2025.

JOSÉ RONALDO DA SILVA
Prefeito do Município de Tupanatinga

MANOEL CORDEIRO DE MELO FILHO
Empossado

Publicado por:
Valderi Macario Dos Santos
Código Identificador:51183608

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 095, DE 31 DE JANEIRO DE 2025

EMENTA: NOMEIA LUCIENE BARROS DE LIMA no Cargo Comissionado de Secretária Adjunta de Finanças, deste Município e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TUPANATINGA**, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que o cargo lhe confere e de acordo com o disposto no art. 66, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o disposto no inciso II, do art. 91, da Lei Orgânica Municipal que atribui competência para dispor sobre a organização e o funcionamento da Administração Municipal, na forma da Lei;
RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR a Sra. **LUCIENE BARROS DE LIMA**, inscrita no RG sob o nºx.xxx.092 e no CPF sob o nº 506.xxx.xxx-87, no Cargo Comissionado de **Secretária Adjunta de Finanças**, nível **CC-SEFIN-2**, lotada n a **Secretaria de Finanças** deste Município.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos ao dia 02 de janeiro de 2025.
Art. 3º Revogam-se todas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 31 de janeiro de 2025.

JOSÉ RONALDO DA SILVA
Prefeito do Município de Tupanatinga

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE TUPANATINGA-PE

TERMO INDIVIDUAL DE POSSE
EM CARGO COMISSIONADO

Na presente data, perante o Excelentíssimo Senhor Prefeito, **José Ronaldo da Silva**, toma posse no cargo de **Secretária Adjunta de Finanças**, símbolo **CC-SEFIN-2**, a Sra. **LUCIENE BARROS DE LIMA**, nomeada pela **Portaria nº 095/2025**, tendo sido prestado o compromisso de exatidão no cumprimento dos deveres, bem como estrita observância às normas vigentes.

Cumpridas as formalidades legais, lavrou-se o presente termo para assinatura do Senhor Prefeito e da autoridade empossada.

Gabinete do Prefeito, 31 de janeiro de 2025.

JOSÉ RONALDO DA SILVA
Prefeito do Município de Tupanatinga

LUCIENE BARROS DE LIMA
Empossada

Publicado por:
Valderi Macario Dos Santos
Código Identificador:AF0F3639

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 096, DE 31 DE JANEIRO DE 2025

EMENTA: EXONERA HÉLIDA MELO RODRIGUES SANTOS do Cargo Comissionado de Coordenadora do Deptº de Patrimônio, deste Município, e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TUPANATINGA**, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que o cargo lhe confere e de acordo com o disposto no art. 66, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o disposto no inciso II, do art. 91, da Lei Orgânica Municipal que atribui competência para dispor sobre a organização e o funcionamento da Administração Municipal, na forma da Lei;
RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR a Sra. **HÉLIDA MELO RODRIGUES SANTOS**, inscrita no RG sob o nºx.xxx.157 e no CPF sob o nº 084.xxx.xxx-43, do Cargo Comissionado de **Coordenadora do Deptº de Patrimônio**, nível **CC-SMA-3**, lotado n a **Secretaria de Administração** deste Município.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos ao dia 31 de janeiro de 2025.
Art. 3º Revogam-se todas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.
Gabinete do Prefeito, em 31 de janeiro de 2025.

JOSÉ RONALDO DA SILVA
Prefeito do Município de Tupanatinga

Publicado por:
Valderi Macario Dos Santos
Código Identificador:62B8CD6A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 097, DE 31 DE JANEIRO DE 2025

EMENTA: EXONERA MARIA JOSÉ LUANA DE ANDRADE LOPES do Cargo Comissionado de Coordenadora do Deptº de Meio Ambiente, deste Município, e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TUPANATINGA**, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que o cargo lhe confere e de acordo com o disposto no art. 66, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o disposto no inciso II, do art. 91, da Lei Orgânica Municipal que atribui competência para dispor sobre a organização e o funcionamento da Administração Municipal, na forma da Lei;
RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR a Sra. **MARIA JOSÉ LUANA DE ANDRADE LOPES**, inscrita no RG sob o nºx.xxx.395 e no CPF sob o nº 100.xxx.xxx-71, do Cargo Comissionado de **Coordenadora do Deptº de Meio Ambiente**, nível **CC-SEMARH-3**, lotado n a **Secretaria de Meio Ambiente e Recursos Hídricos** deste Município.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos ao dia 22 de janeiro de 2025.
Art. 3º Revogam-se todas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.
Gabinete do Prefeito, em 31 de janeiro de 2025.

JOSÉ RONALDO DA SILVA
Prefeito do Município de Tupanatinga

Publicado por:
Valderi Macario Dos Santos
Código Identificador:C06BAC95

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 098, DE 31 DE JANEIRO DE 2025

EMENTA: NOMEIA MARIA JOSÉ LUANA DE ANDRADE LOPES no Cargo Comissionado de Coordenadora de Recursos Humanos, deste Município e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TUPANATINGA**, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que o cargo lhe confere e de acordo com o disposto no art. 66, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o disposto no inciso II, do art. 91, da Lei Orgânica Municipal que atribui competência para dispor sobre a organização e o funcionamento da Administração Municipal, na forma da Lei;
RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR a Sra. **MARIA JOSÉ LUANA DE ANDRADE LOPES**, inscrita no RG sob o nºx.xxx.395 e no CPF sob o nº 100.xxx.xxx-71, no Cargo Comissionado de **Coordenadora de Recursos Humanos**, nível **CC-SMA-3**, lotada n a **Secretaria de Administração** deste Município.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos ao dia 23 de janeiro de 2025.
Art. 3º Revogam-se todas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 31 de janeiro de 2025.

JOSÉ RONALDO DA SILVA
Prefeito do Município de Tupanatinga

TERMO INDIVIDUAL DE POSSE
EM CARGO COMISSIONADO

Na presente data, perante o Excelentíssimo Senhor Prefeito, **José Ronaldo da Silva**, toma posse no cargo de **Coordenadora de Recursos Humanos**, símbolo **CC-SMA-3**, a Sra. **MARIA JOSÉ LUANA DE ANDRADE LOPES**, nomeada pela **Portaria nº 098/2025**, tendo sido prestado o compromisso de exatidão no cumprimento dos deveres, bem como estrita observância às normas vigentes.

Cumpridas as formalidades legais, lavrou-se o presente termo para assinatura do Senhor Prefeito e da autoridade empossada.

Gabinete do Prefeito, 31 de janeiro de 2025.

JOSÉ RONALDO DA SILVA
Prefeito do Município de Tupanatinga

MARIA JOSÉ LUANA DE ANDRADE LOPES
Empossada

Publicado por:
Valderi Macario Dos Santos
Código Identificador:F5423BE8

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 099, DE 31 DE JANEIRO DE 2025

EMENTA: NOMEIA JACY SOARES FILHO no Cargo Comissionado de Coordenador de Enfermagem, deste Município e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TUPANATINGA**, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que o cargo lhe confere e de acordo com o disposto no art. 66, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o disposto no inciso II, do art. 91, da Lei Orgânica Municipal que atribui competência para dispor sobre a organização e o funcionamento da Administração Municipal, na forma da Lei;
RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR o Sr. **JACY SOARES FILHO**, inscrito no RG sob o nºx.xxx.097 e no CPF sob o nº 086.xxx.xxx-64, no Cargo Comissionado de **Coordenador de Enfermagem**, nível **CC-SMS-4**, lotado n a **Secretaria de Saúde** deste Município.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos ao dia 02 de janeiro de 2025.
Art. 3º Revogam-se todas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.
Gabinete do Prefeito, em 31 de janeiro de 2025.

JOSÉ RONALDO DA SILVA
Prefeito do Município de Tupanatinga

TERMO INDIVIDUAL DE POSSE
EM CARGO COMISSIONADO

Na presente data, perante o Excelentíssimo Senhor Prefeito, **José Ronaldo da Silva**, toma posse no cargo de **Coordenador de Enfermagem**, símbolo **CC-SMS-4**, o Sr. **JACY SOARES FILHO**, nomeado pela **Portaria nº 099/2025**, tendo sido prestado o compromisso de exatidão no cumprimento dos deveres, bem como estrita observância às normas vigentes.

Cumpridas as formalidades legais, lavrou-se o presente termo para assinatura do Senhor Prefeito e da autoridade empossada.

Gabinete do Prefeito, 31 de janeiro de 2025.

JOSÉ RONALDO DA SILVA
Prefeito do Município de Tupanatinga

JACY SOARES FILHO
Empossado

Publicado por:
Valderi Macario Dos Santos
Código Identificador:F24F8A15

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 100, DE 31 DE JANEIRO DE 2025

EMENTA: NOMEIA MARIA CLARA LOPES DE CARVALHO no Cargo Comissionado de Coordenadora de Atenção Básica, deste Município e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TUPANATINGA**, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que o cargo lhe confere e de acordo com o disposto no art. 66, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o disposto no inciso II, do art. 91, da Lei Orgânica Municipal que atribui competência para dispor sobre a organização e o funcionamento da Administração Municipal, na forma da Lei;
RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR a Sra. **MARIA CLARA LOPES DE CARVALHO**, inscrita no RG sob o nºx.xxx.532 e no CPF sob o nº 092.xxx.xxx-80, no Cargo Comissionado de **Coordenadora de Atenção Básica**, nível **CC-SMS-4**, lotada n a **Secretaria de Saúde** deste Município.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos ao dia 02 de janeiro de 2025.
Art. 3º Revogam-se todas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 31 de janeiro de 2025.

JOSÉ RONALDO DA SILVA
Prefeito do Município de Tupanatinga

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE TUPANATINGA-PE
Em: **03/02/2025**
Publicado por: Valderí Macário dos Santos.
Código Identificador: ********
HTTP://www.diariomunicipal.com.br/amupe

TERMO INDIVIDUAL DE POSSE
EM CARGO COMISSIONADO

Na presente data, perante o Excelentíssimo Senhor Prefeito, **José Ronaldo da Silva**, toma posse no cargo de **Coordenadora de Atenção Básica**, símbolo **CC-SMS-4**, a Sra. **MARIA CLARA LOPES DE CARVALHO**, nomeada pela **Portaria nº 100/2025**, tendo sido prestado o compromisso de exatidão no cumprimento dos deveres, bem como estrita observância às normas vigentes.

Cumpridas as formalidades legais, lavrou-se o presente termo para assinatura do Senhor Prefeito e da autoridade empossada.

Gabinete do Prefeito, 31 de janeiro de 2025.

JOSÉ RONALDO DA SILVA
Prefeito do Município de Tupanatinga

MARIA CLARA LOPES DE CARVALHO
Empossada

Publicado por:
Valderi Macario Dos Santos
Código Identificador:B46E1010

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 101, DE 31 DE JANEIRO DE 2025

EMENTA: NOMEIA ADEMILTON MACÁRIO LIMA JUNIOR no Cargo Comissionado de Coordenador de Vigilância em Saúde, deste Município e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TUPANATINGA**, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que o cargo lhe confere e de acordo com o disposto no art. 66, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o disposto no inciso II, do art. 91, da Lei Orgânica Municipal que atribui competência para dispor sobre a organização e o funcionamento da Administração Municipal, na forma da Lei;
RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR o Sr. **ADEMILTON MACÁRIO LIMA JUNIOR**, inscrito no RG sob o nºx.xxx.855 e no CPF sob o nº 099.xxx.xxx-07, no Cargo Comissionado de **Coordenador de Vigilância em Saúde**, nível **CC-SMS-4**, lotado n a **Secretaria de Saúde** deste Município.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos ao dia 02 de janeiro de 2025.
Art. 3º Revogam-se todas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 31 de janeiro de 2025.

JOSÉ RONALDO DA SILVA
Prefeito do Município de Tupanatinga

TERMO INDIVIDUAL DE POSSE
EM CARGO COMISSIONADO

Na presente data, perante o Excelentíssimo Senhor Prefeito, **José Ronaldo da Silva**, toma posse no cargo de **Coordenador de Vigilância em Saúde**, símbolo **CC-SMS-4**, o Sr. **ADEMILTON MACÁRIO LIMA JUNIOR**, nomeado pela **Portaria nº 101/2025**, tendo sido prestado o compromisso de exatidão no cumprimento dos deveres, bem como estrita observância às normas vigentes.

Cumpridas as formalidades legais, lavrou-se o presente termo para assinatura do Senhor Prefeito e da autoridade empossada.

Gabinete do Prefeito, 31 de janeiro de 2025.

JOSÉ RONALDO DA SILVA
Prefeito do Município de Tupanatinga

ADEMILTON MACÁRIO LIMA JUNIOR
Empossado

Publicado por:
Valderi Macario Dos Santos
Código Identificador:50554765

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 102, DE 31 DE JANEIRO DE 2025

EMENTA: NOMEIA JOSÉ EZDRAS APARECIDO SILVA no Cargo Comissionado de Coordenador de Saúde Bucal, deste Município e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TUPANATINGA**, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que o cargo lhe confere e de acordo com o disposto no art. 66, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o disposto no inciso II, do art. 91, da Lei Orgânica Municipal que atribui competência para dispor sobre a organização e o funcionamento da Administração Municipal, na forma da Lei;
RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR o Sr. **JOSÉ EZDRAS APARECIDO SILVA**, inscrito no RG sob o nºx.xxx.561 e no CPF sob o nº 046.xxx.xxx-66, no Cargo Comissionado de **Coordenador de Saúde Bucal**, nível **CC-SMS-3**, lotado n a **Secretaria de Saúde** deste Município.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos ao dia 20 de janeiro de 2025.
Art. 3º Revogam-se todas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 31 de janeiro de 2025.

JOSÉ RONALDO DA SILVA
Prefeito do Município de Tupanatinga

TERMO INDIVIDUAL DE POSSE
EM CARGO COMISSIONADO

Na presente data, perante o Excelentíssimo Senhor Prefeito, **José Ronaldo da Silva**, toma posse no cargo de **Coordenador de Saúde Bucal**, símbolo **CC-SMS-3**, o Sr. **JOSÉ EZDRAS APARECIDO SILVA**, nomeado pela **Portaria nº 102/2025**, tendo sido prestado o compromisso de exatidão no cumprimento dos deveres, bem como estrita observância às normas vigentes.

Cumpridas as formalidades legais, lavrou-se o presente termo para assinatura do Senhor Prefeito e da autoridade empossada.

Gabinete do Prefeito, 31 de janeiro de 2025.

JOSÉ RONALDO DA SILVA
Prefeito do Município de Tupanatinga

JOSÉ EZDRAS APARECIDO SILVA
Empossado

Publicado por:
Valderi Macario Dos Santos
Código Identificador:C54BE8CD

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 103, DE 31 DE JANEIRO DE 2025

EMENTA: NOMEIA ALESSON GABRIEL DOS SANTOS no Cargo Comissionado de Diretor do CEM, deste Município e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TUPANATINGA**, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que o cargo lhe confere e de acordo com o disposto no art. 66, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o disposto no inciso II, do art. 91, da Lei Orgânica Municipal que atribui competência para dispor sobre a organização e o funcionamento da Administração Municipal, na forma da Lei;
RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR o Sr. **ALESSON GABRIEL DOS SANTOS**, inscrito no RG sob o nºx.xxx.395-4 e no CPF sob o nº 119.xxx.xxx-59, no Cargo Comissionado de **Diretor do CEM**, nível **CC-SMS-2**, lotado n a **Secretaria de Saúde** deste Município.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos ao dia 02 de janeiro de 2025.
Art. 3º Revogam-se todas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 31 de janeiro de 2025.

JOSÉ RONALDO DA SILVA
Prefeito do Município de Tupanatinga

TERMO INDIVIDUAL DE POSSE
EM CARGO COMISSIONADO

Na presente data, perante o Excelentíssimo Senhor Prefeito, **José Ronaldo da Silva**, toma posse no cargo de **Diretor do CEM**, símbolo **CC-SMS-2**, o Sr. **ALESSON GABRIEL DOS SANTOS**, nomeado pela **Portaria nº 103/2025**, tendo sido prestado o compromisso de exatidão no cumprimento dos deveres, bem como estrita observância às normas vigentes.

Cumpridas as formalidades legais, lavrou-se o presente termo para assinatura do Senhor Prefeito e da autoridade empossada.

Gabinete do Prefeito, 31 de janeiro de 2025.

JOSÉ RONALDO DA SILVA
Prefeito do Município de Tupanatinga

ALESSON GABRIEL DOS SANTOS
Empossado

Publicado por:
Valderi Macario Dos Santos
Código Identificador:298F01E0

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 104, DE 31 DE JANEIRO DE 2025

EMENTA: NOMEIA SABRINA ELLEN OLIVEIRA SOARES no Cargo Comissionado de Coordenadora do Programa Saúde na Escola - PSE, deste Município e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TUPANATINGA**, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que o cargo lhe confere e de acordo com o disposto no art. 66, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o disposto no inciso II, do art. 91, da Lei Orgânica Municipal que atribui competência para dispor sobre a organização e o funcionamento da Administração Municipal, na forma da Lei;
RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR a Sra. **SABRINA ELLEN OLIVEIRA SOARES**, inscrita no RG sob o nºx.xxx.975 e no CPF sob o nº 107.xxx.xxx-88, no Cargo Comissionado de **Coordenadora do Programa Saúde na Escola - PSE**, nível **CC-SMS-4**, lotada n a **Secretaria de Saúde** deste Município.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos ao dia 02 de janeiro de 2025.
Art. 3º Revogam-se todas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 31 de janeiro de 2025.

JOSÉ RONALDO DA SILVA
Prefeito do Município de Tupanatinga

TERMO INDIVIDUAL DE POSSE
EM CARGO COMISSIONADO

Na presente data, perante o Excelentíssimo Senhor Prefeito, **José Ronaldo da Silva**, toma posse no cargo de **Coordenadora do Programa Saúde na Escola - PSE**, símbolo **CC-SMS-4**, a Sra. **SABRINA ELLEN OLIVEIRA SOARES**, nomeada pela **Portaria nº 104/2025**, tendo sido prestado o compromisso de exatidão no cumprimento dos deveres, bem como estrita observância às normas vigentes.

Cumpridas as formalidades legais, lavrou-se o presente termo para assinatura do Senhor Prefeito e da autoridade empossada.

Gabinete do Prefeito, 31 de janeiro de 2025.

JOSÉ RONALDO DA SILVA
Prefeito do Município de Tupanatinga

SABRINA ELLEN OLIVEIRA SOARES
Empossada

Publicado por:
Valderi Macario Dos Santos
Código Identificador:F48AED13

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 105, DE 31 DE JANEIRO DE 2025

EMENTA: NOMEIA ISABELLA PASTOR DE ALMEIDA no Cargo Comissionado de Coordenadora do CAPS, deste Município e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TUPANATINGA**, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que o cargo lhe confere e de acordo com o disposto no art. 66, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o disposto no inciso II, do art. 91, da Lei Orgânica Municipal que atribui competência para dispor sobre a organização e o funcionamento da Administração Municipal, na forma da Lei;
RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR a Sra. **ISABELLA PASTOR DE ALMEIDA**, inscrita no RG sob o nºx.xxx.387 e no CPF sob o nº 079.xxx.xxx-09, no Cargo Comissionado de **Coordenadora do CAPS**, nível **CC-SMS-4**, lotada n a **Secretaria de Saúde** deste Município.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos ao dia 02 de janeiro de 2025.
Art. 3º Revogam-se todas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.
Gabinete do Prefeito, em 31 de janeiro de 2025.

JOSÉ RONALDO DA SILVA
Prefeito do Município de Tupanatinga

TERMO INDIVIDUAL DE POSSE
EM CARGO COMISSIONADO

Na presente data, perante o Excelentíssimo Senhor Prefeito, **José Ronaldo da Silva**, toma posse no cargo de **Coordenadora do CAPS**, símbolo **CC-SMS-4**, a Sra. **ISABELLA PASTOR DE ALMEIDA**, nomeada pela **Portaria nº 105/2025**, tendo sido prestado o compromisso de exatidão no cumprimento dos deveres, bem como estrita observância às normas vigentes.

Cumpridas as formalidades legais, lavrou-se o presente termo para assinatura do Senhor Prefeito e da autoridade empossada.

Gabinete do Prefeito, 31 de janeiro de 2025.

JOSÉ RONALDO DA SILVA
Prefeito do Município de Tupanatinga

ISABELLA PASTOR DE ALMEIDA
Empossada

Publicado por:
Valderi Macario Dos Santos
Código Identificador:5940CFD8

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE VENTUROSA

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DE VENTUROSA
PORTARIA N° 022/2025

A Presidente do IPSEV Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Venturosa no uso das atribuições conferidas pelo parágrafo único do art. artigo 27, da Lei Municipal nº. 569 de 18 de novembro de 2005, com a redação introduzida pela Lei Municipal nº 653 de 25 de março de 2011, tendo em vista a recomendação constante da Decisão Monocrática nº 749/2025 do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco, RESOLVE:

Tornar sem efeito a Portaria nº 022/2023, relativa a aposentadoria de IVONEIDE TENÓRIO DOS SANTO, matricula nº 1233.

Considerando que a motivação da anulação do ato aposentório, diz respeito apenas a citação do dispositivo legal que facultou a aposentadoria da segurada, fica desde logo autorizado o desentranhamento de todos os documentos constante do processo IPSEV nº 0496 para instrução do novo processo a ser imediatamente instaurado.

Publique-se Registre-se e Cumpra-se.

Venturosa, 29 de janeiro de 2025

DINAY LEAL DA COSTA
Diretora Presidente

Publicado por:
Jones Daniel Felix Moreno
Código Identificador:7FA3D202

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DE VENTUROSA
PORTARIA N° 023/2025

A Presidente do IPSEV Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Venturosa no uso das atribuições conferidas pelo parágrafo único do art. artigo 27, da Lei Municipal nº. 569 de 18 de novembro de 2005, com a redação introduzida pela Lei Municipal nº 653 de 25 de março de 2011, tendo em vista a recomendação constante da Decisão Monocrática nº 659/2025 do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco, RESOLVE:

Tornar sem efeito a Portaria nº 020/2023, relativa a aposentadoria de AUDA NEVES DE OLIVEIRA, matricula nº 1246.

Considerando que a motivação da anulação do ato aposentório, diz respeito apenas a citação do dispositivo legal que facultou a aposentadoria da segurada, fica desde logo autorizado o desentranhamento de todos os documentos constante do processo IPSEV nº 0496 para instrução do novo processo a ser imediatamente instaurado.

Publique-se Registre-se e Cumpra-se.

Venturosa, 29 de janeiro de 2025

DINAY LEAL DA COSTA
Diretora Presidente

Publicado por:
Jones Daniel Felix Moreno
Código Identificador:BB9559BA

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DE VENTUROSA
PORTARIA N° 024/2025

A Presidente do IPSEV Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Venturosa no uso das atribuições conferidas pelo parágrafo único do art. artigo 27, da Lei Municipal nº. 569 de 18 de novembro de 2005, com a redação introduzida pela Lei Municipal nº 653 de 25 de março de 2011, tendo em vista a recomendação constante da Decisão Monocrática nº 656/2025 do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco, RESOLVE:

Tornar sem efeito a Portaria nº 035/2022, relativa a aposentadoria de LENITA RAMOS TAVARES, matricula nº 1974.

Considerando que a motivação da anulação do ato aposentório, diz respeito apenas a citação do dispositivo legal que facultou a aposentadoria da segurada, fica desde logo autorizado o desentranhamento de todos os documentos constante do processo IPSEV nº 0496 para instrução do novo processo a ser imediatamente instaurado.

Publique-se Registre-se e Cumpra-se.

Venturosa, 29 de janeiro de 2025

DINAY LEAL DA COSTA
Diretora Presidente

Publicado por:
Jones Daniel Felix Moreno
Código Identificador:33427FD6

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DE VENTUROSA
PORTARIA N° 025/2025

A Presidente do IPSEV Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Venturosa no uso das atribuições conferidas pelo parágrafo único do art. artigo 27, da Lei Municipal nº. 569 de 18 de novembro de 2005, com a redação introduzida pela Lei Municipal nº 653 de 25 de março de 2011, tendo em vista a recomendação constante da Decisão Monocrática nº 657/2025 do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco, RESOLVE:

Tornar sem efeito a Portaria nº 014/2023, relativa a aposentadoria de IVALDO PAES CAMPO VERDE, matricula nº 1335.

Considerando que a motivação da anulação do ato aposentório, diz respeito apenas a citação do dispositivo legal que facultou a aposentadoria do segurad0, fica desde logo autorizado o desentranhamento de todos os documentos constante do processo IPSEV nº 0496 para instrução do novo processo a ser imediatamente instaurado.

Publique-se Registre-se e Cumpra-se.

Venturosa, 29 de janeiro de 2025

DINAY LEAL DA COSTA
Diretora Presidente

Publicado por:
Jones Daniel Felix Moreno
Código Identificador:C37D8659

PREFEITURA MUNICIPAL DE VENTUROSA-GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 045/2025, DE 13 DE JANEIRO DE 2025.

EMENTA: Rescinde o contrato temporário por excepcional interesse público nº 246/2024.

O Prefeito do Município de Venturosa, Estado do Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o que dispõem o artigo 80 da Lei Orgânica do Município e considerando a Lei Municipal nº 756 de 07 de março de 2016,

CONSIDERANDO a cláusula quarta do instrumento contratual nº 246/2024 firmado pelo Município de Venturosa e a contratada;

CONSIDERANDO o art. 14 da Lei Municipal nº 756/2016 de 07 de março de 2016;

CONSIDERANDO o encerramento do Contrato de Trabalho Temporário fundamentado na ausência de interesse da Administração Municipal e do contratado em dar continuidade na relação jurídica.

RESOLVE:

Art. 1º - Rescindir o Contrato de Trabalho Temporário por excepcional interesse público, da senhora **GLAUCIA MARIA DE ARAUJO MATOS BEZERRA,** matrícula nº 23355, Função de Técnico de Enfermagem.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 06 de janeiro de 2025.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Município de Venturosa, em 13 de janeiro de 2025.

KELVIN DOUGLAS CAVALCANTI ALMEIDA
– Prefeito –

Publicado por:
Jones Daniel Felix Moreno
Código Identificador:6E2BC4FF

PREFEITURA MUNICIPAL DE VENTUROSA-GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 046/2025, DE 30 DE JANEIRO DE 2025.

EMENTA: Exonera servidor público municipal.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VENTUROSA, no uso das suas atribuições legais, tendo em vista os poderes conferidos pelas constituições Federal e Estadual e pela alínea a do inciso I do art. 105 da Lei Orgânica Municipal,

Considerando que o Sr. **MARCOS DOS SANTOS SILVA**, nomeado pelo Decreto nº 058 de 07 de março de 2022, em virtude de aprovação em Concurso Público para o Cargo de PROFESSOR II (6º AO 9º ANO) - MATEMÁTICA, apresentou pedido de exoneração protocolado sob nº 37/2025, realizado na data de 28 de janeiro de 2025.

DECRETA:
Art. 1º Fica exonerado, a pedido, do Cargo de PROFESSOR II (6º AO 9º ANO) - MATEMÁTICA o Servidor **MARCOS DOS SANTOS SILVA**, matrícula funcional nº 2288, nomeado pelo Decreto nº 058 de 07 de março de 2022**.**
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Município de Venturosa, em 30 de janeiro de 2025.

KELVIN DOUGLAS CAVALCANTI ALMEIDA
– Prefeito –

Publicado por:
Jones Daniel Felix Moreno
Código Identificador:E9D5816C

PREFEITURA MUNICIPAL DE VENTUROSA-GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GP N° 016/2025, DE 29 DE JANEIRO DE 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VENTUROSA, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais, bem como com arrimo nas normas administrativas e na Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO, que os Municípios de Venturosa/PE e Floresta/PE realizaram um Termo de Cessão de Servidor visando à realização da feitura do ato a que se pretende;

RESOLVE:

Art. 1º - Ceder, a título de cedência com ônus para o Município de Floresta/PE, a servidora: **DANIELLE MARTINS CRUZ**, RG Nº 8.***.*49 SDS/PE CPF: ***.700.054-**, Cargo: Enfermeira, matrícula nº 2279, para o exercício de suas funções no Município de Floresta/PE.

Art. 2º Determinar que os descontos previdenciários sejam repassados para o Instituto de Previdência Municipal do Município cedente.

Art. 3º Esta Portaria, que formaliza a cedência, terá vigência até 31 de dezembro de 2025.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeito retroativo a 01 de janeiro de 2025.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Município de Venturosa, em 29 de janeiro de 2025.

KELVIN DOUGLAS CAVALCANTI ALMEIDA
– Prefeito –

Publicado por:
Jones Daniel Felix Moreno
Código Identificador:251E351B

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE VERTENTES

PREFEITURA MUNICIPAL DAS VERTENTES - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 190/2025

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DAS VERTENTES, no uso das atribuições que lhes são conferidas,

RESOLVE:

Art. 1º - Realocar os Professores da Rede Municipal de Ensino, de acordo com o abaixo descrito:

Alessandra Maria de Souza, Matrícula 24002, da Escola Municipal Professora Odete Bezerra, no Povoado de Capela Nova para a Escola Municipal Bernardo das Chagas, no Povoado de Serra Seca;

Cláudia Roberta Pereira Bezerra, Matrícula 24173, da Creche Municipal Alice Santos de Lima, nesta Cidade para a Escola Municipal Ivan Márcio Bezerra Cavalcante, nesta Cidade;

Erica Saturno Araújo, Matrícula 000780, da Escola Municipal Ivan Márcio Bezerra Cavalcante, nesta Cidade para a Creche Municipal Alice Santos de Lima, nesta Cidade;

Fabiana Barbosa de Andrade Miranda, Matrícula 62020, da Escola Municipal Maria Enedina de Menezes, nesta Cidade para a Creche Municipal Alice Santos de Lima, nesta Cidade;

Fabiana Bezerra Figueiroa, Matrícula 24022, da Escola Municipal Professora Odete Bezerra, no Povoado de Capela Nova para a Escola Municipal Bernardo das Chagas, no Povoado de Serra Seca;

Josilene Soares da Silva, Matrícula 24182, da Creche Municipal Alice Santos de Lima, nesta Cidade para a Escola Municipal Ivan Márcio Bezerra Cavalcante, nesta Cidade;

Maria Aparecida Bernardo, Matrícula 24068, da Escola Municipal Bernardo das Chagas, no Povoado de Serra Seca para a Escola Municipal Professora Odete Bezerra, no Povoado de Capela Nova;

Maria de Fátima Barbosa, Matrícula 24082, da Escola Municipal Bernardo das Chagas, no Povoado de Serra Seca para a Escola Municipal Josefa Leandro A. de Arruda, no Sítio Chã do Junco;

Maria Natal do Nascimento Silva, Matrícula 24202, da Escola Municipal Maria Enedina de Menezes, nesta Cidade para a Escola Municipal Ivan Márcio Bezerra Cavalcante, nesta Cidade;
Maria Verônica Oliveira de Mendonça, Matrícula 24124, da Creche Municipal Antônio Carneiro da Silva, no Povoado do Livramento para a Creche Municipal Alice Santos de Lima, nesta Cidade;
Marilia Leal Pessoa Silva, Matrícula 62010, da Escola Municipal Bernardo das Chagas, no Povoado de Serra Seca para a Escola Municipal Ivan Márcio Bezerra Cavalcante, nesta Cidade;
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 31 de janeiro de 2025.

ISRAEL FERREIRA DE ANDRADE
- Prefeito -

Publicado por:
Rhian Carlos Alves de Sousa
Código Identificador:A9FF6140

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DO PAULISTA

CÂMARA DE VEREADORES DA CIDADE DO PAULISTA
TERMO DE RATIFICAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Reconheço e ratifico **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº001/2025 – INEXIGIBILIDADENº001/2025**, Cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO *DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS NA ÁREA DE CONTABILIDADE PÚBLICA, PARA ATUAR EM ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTÁBIL APLICADA AO SETOR PÚBLICO, COM PROFISSIONAL COM EXPERIÊNCIA COMPROVADA E CAPACITAÇÃO,* NO ÂMBITO DO SETOR PÚBLICO.** , com fundamento no caput, do Art. 74, inciso III, alíneac da Lei 14.133/2021, para acontratação direta da empresa: **ELTON LUÍS AMORIM CONTADORES ASSOCIADOS**, inscrita no CNPJ sob o **nº 40.394.096/0001-34,** sede **R Arthur Antonio da Silva, n° 481, Sala 405, CEP 55.016-445, Bairro Universitário do Município de Caruaru/PE**. Perfazendo o valor total do processo de **R$44.000,00 (quarenta e quatro mil reais).** O referido processo deverá ser publicado em imprensa oficial como condição para eficácia dos atos.
Por fim, deverá a contratada, manter durante toda a execução do contrato, compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, bem como condições de habilitação exigidas no instrumento convocatório.

Paulista, 31 de Janeiro de 2025.

EUDES JOSÉ DAVI DE FARIAS SILVA
Presidente da Câmara dos Vereadores

Publicado por:
Stefany da Silva Siqueira
Código Identificador:FCE8AA35

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA – GP N.° 440/2025

O PREFEITO DA CIDADE DO PAULISTA, no uso de suas atribuições legais, e com base no art. 227, do Estatuto dos Servidores Públicos do Município do Paulista (Lei nº 3.100/92).
RESOLVE:
Prorrogar o afastamento do exercício de seu cargo pelo período de 60(sessenta) dias sem prejuízos de remuneração, o servidor **ÂNGELO MARCIO RODRIGUES MAT. 63.271**.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Paulista, 07 de janeiro de 2025.

SEVERINO RAMOS DE SANTANA
Prefeito do Município do Paulista/PE

Publicado por:
Bárbara Kelly Ferreira Dos Santos Lima
Código Identificador:559949BD

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BELO JARDIM

AUTARQUIA EDUCACIONAL DE BELO JARDIM - AEB
RESULTADO FINAL QUANTO A HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES - EDITAL Nº 001/2025 DE JANEIRO DE 2025 - PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PROFESSOR DO ENSINO SUPERIOR.

Resultado final quanto a Homologação das inscrições - EDITAL Nº 001/2025 de janeiro de 2025 - Processo Seletivo Público Simplificado para Contratação Temporária de Professor do Ensino Superior.

Função	Formação Profissional Requisito minimo para ingresso	Nome	Resultado
Professor (Curso de Enfermagem)	Graduação em Enfermagem - pós-graduação lato sensu	Camilla Maria da Mota Silveira Cláudia Sorelle Cavalcanti de Santana Juliane da Silva Pereira Rebeca Cavalcanti Leal Sahmara Ketilly Pinheiro Silvestre Tiely Cristine da Silva Almeida Viviane Cavalcanti de Torres	Deferidos
Professor (Curso de Licenciatura em Letras/Português)	Graduação em Letras/Português - pós-graduação lato sensu	Maria Izimeire Ferreira André Caldas Cervinskis Brenda Larissa de Oliveira Xavier Bertulino Davidson Almeida de Souza Janaina Maria dos Santos Silva Marilucia Maria da Silva	Deferidos
Professor (Curso de Educação Física)	Graduação em Educação Física - pós-graduação lato sensu	José Augusto Vieira de Siqueira Lucas Luan de Oliveira Franca	Deferidos
Professor (Curso de Licenciatura em Letras/Letras)	Graduação em Letras/Ingles - pós-graduação lato sensu	Benedito Leite de Souza Júnior José Araújo Silva Renan Marlon Silva Araujo	Deferidos
Professor de Libras	Graduação em Letras - pós-graduação em Libras lato sensu	Priscylla Alexandra dos Santos Freitas Souza Adriana Cordeiro dos Santos Alessandra Maria Santos de Lima	Deferidos

Função	Formação Profissional Requisito minimo para ingresso	Nome	Resultado
Professor (Curso de Enfermagem)	Graduação em Enfermagem - pós-graduação lato sensu	Alice Correia Barros Ana Luísa Leite Alves Ana Paula dos Santos Silva Anderson da Silva Rego Cleiton Ribeiro da Silva Dayana Couto Silva Débora Santos Cavalcanti Barbosa Deivison Felix Cadete Fabiana Pereira da Costa Iale de Souza Barbosa Joanna Darc Lima Rocha Joicy Anne de Vasconcelos Lech Milena Karelly Benjamim Souza Pedro Camilo Calado da Silva Shirley de Paula Santana de Oliveira Virginia Pachêco da Silva Viviane Tamires Germano Ferreira Wilma Luiz da Silva	Indeferidos
Professor (Curso de Licenciatura em Letras/Português)	Graduação em Letras/Português - pós-graduação lato sensu	Ana Célia Da Silva Ferreira Maria Kelly Gomes de Sousa Melo Adriana Paula de Assis Oliveira Silva Ana Lúcia De Melo Santos Ana Maria De Almeida Antonia Margarida Da Silva Edna Paula Cordeiro Patriota Oliveira Franklin Emmanuel Da Silva Mano Jodeilson Da Silva Batista Leandro Rodrigues Ferreira Luana Gabriel de Melo Macedo Maria Paloma Gomes da Silva Marly de Oliveira Barbosa Milena Manuele Das Neves Silva Sandreane Torres De Lima	Indeferidos
Professor (Curso de Educação Física)	Graduação em Educação Física - pós-graduação lato sensu	Brendhel Henrique Albuquerque Gerlanne D´Garcia de Araújo Silva Luís Otávio Araújo Brito Marcia Emanoela Henrique Furtado Neson Gustavo de Araújo Souza Ricardo Silva Monteiro Simone de Fátima Araujo de Oliveira Figueredo Daniel da Silva Ferreira Valdomiro José Alves Júnior	Indeferidos
Professor (Curso de Licenciatura em Letras/Inglês)	Graduação em Letras/Ingles - pós-graduação lato sensu	Jonathan Valerio Lopes da Silva José Antonio Rufino Thamires Aciole de Almeida	Indeferidos
Professor de Libras	Graduação em Letras - pós-graduação em Libras lato sensu	Eveline Amélia Ribas Kilma Karla Cavalcanti de Oliveira Porto Linewton Guilherme de Oliveira	Indeferidos

		Vanuza Gomes da Silva Flávia Amâncio de Oliveira	

Belo Jardim-PE, 31 de janeiro de 2025.

LINDHIANE COSTA DE FARIAS
Presidente da Comissão Examinadora da Seleção Simplificadapara Professores da Autarquia Educacional do Belo Jardim – AEB
Portaria Nº 106 de 16 de dezembro de 2024

Publicado por:
Maria Gabriela Dos Santos Monteiro
Código Identificador:0D8C2D31

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CALÇADO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
RESULTADO PRELIMINAR

A COMISSÃO DO PROCESSO SELETIVO DA SELEÇÃO Nº 001/2025, no uso das atribuições legais conferidas por meio da Portaria 027/2025, faz publicar para o conhecimento de todos, o RESULTADO PRELIMINAR da Seleção Simplificada de Pessoal, para contratação temporária, por excepcional interesse público.

CARGO: PROFESSOR – EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL ANOS INICIAIS

NOME	PONTUAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO	RESULTADO	MOTIVO DA DESCLASSIFICAÇÃO
Monica Graciela dos Santos Silva	8,5	1º	Classificado	
Maria Lucivânia Pereira Silva	8,0	2º	Classificado	
Cláudia Rogéria Bezerra Santos	7,5	3º	Classificado	
Florisleide da Conceição dos Santos	7,5	4º	Classificado	
Anne Selecy da Silva Santana	7,5	5º	Classificado	
Maria Josilene Veronez do Nascimento	7,5	6º	Classificado	
Aline da Silva Ferreira Araújo	7,5	7º	Classificada	
Clarice de Oliveira Silva Morais	7,5	8º	Classificado	
Laís Ferreira da Mata	7,5	9º	Classificado	
Maria Rozenilda da Silva	7,0	10º	Classificado	
Jorge Honório da Silva	7,0	11º	Classificado	
Maria Simone Lisboa Simões	7,0	12º	Classificado	
Maria Gorete Miranda de Melo	7,0	13º	Classificado	
Málbia Patrícia da Silva Rodrigues	7,0	14º	Classificado	
Maria Juliana da Silva Lima	7,0	15º	Classificado	
Anna Mirelly Pereira Santos de Almeida	7,0	16º	Classificado	
Edineide Santana do Nascimento	6,5	17º	Classificado	
Maria Evaneide da Silva Lima Santos	6,5	18º	Classificado	
Maria Jerusa da Silva Lima	6,5	19º	Classificado	
Cristina Maria Santos da Silva	6,5	20º	Classificado	
Veronica Alves de Moura	6,5	21º	Classificado	
Cacilda Silva dos Santos	6,5	22º	Classificado	
Josenilda Maria Bento de Oliveira Ramos	6,5	23º	Classificado	
Elaine Tatiana da Silva Lúcio	6,5	24º	Classificado	
Charlene Clarindo da Silva Amaral	6,5	25º	Classificado	
Constantina Maria da Silva	6,5	26º	Classificado	
Aldeci Araújo do Nascimento	6,5	27º	Classificado	
Maria do Socorro Nascimento de Melo	6,5	28º	Classificado	
Simone Falcão de Melo Santos	6,5	29º	Classificado	
Maria Auxiliadora Gonçalves da Silva Santos	6,5	30º	Classificado	
Eliane Macário Sobral Santos	6,5	31º	Classificado	
Maria das Graças Alves dos Santos Melo	6,5	32º	Classificado	
Aureny dos Santos Messias	6,5	33º	Classificado	
Anacelly de Oliveira Andrade	6,5	34º	Classificado	
Erlândia Clarindo da Silva Mélo	6,5	35º	Classificado	
Renata Melo da Silva	6,5	36º	Classificado	
Cícero Manoel dos Santos	6,5	37º	Classificado	
Maria Aparecida de Lima Guedes	6,5	38º	Classificado	
Maria Luciene de Melo silva	6,5	39º	Classificado	
Eliane Maria de Sousa Miranda	6,5	40º	Classificado	
Maria Robervânia da Silva Amorim	6,5	41º	Classificado	
Maria Evanderléia dos Santos Oliveira Gomes	6,5	42º	Classificado	
Wilka Marcelino da Silva	6,5	43º	Classificado	
Edilza da Silva e Silva	6,5	44º	Classificado	
Flávia Vieira Almeida Macena	6,5	45º	Classificado	
Karina Barbosa de Morais Silva	6,5	46º	Classificado	
Paulicéia Sobral de Oliveira	6,5	47º	Classificado	
Marinalva dos Santos Silva	6,5	48º	Classificado	
Tamires Câmara Caldas da Silva Canuto	6,5	49º	Classificado	
Paula Almeida Barbosa de Sousa	6,5	50º	Classificado	
Kátia Daniele Amaro de Goes Oliveira	6,5	51º	Classificado	
Maria Mércia Nascimento Amorim	6,5	52º	Classificado	
Josilene Monteiro Sobral de Amorim	6,5	53º	Classificado	
Luana Pedrosa Bezerra	6,5	54º	Classificado	
Lucrécia Inácio de Araújo	6,5	55º	Classificado	
Luzia Rafaela Melo de Amorim	6,5	56º	Classificado	
Iris Alessandra de Lima Góis	6,5	57º	Classificado	
Luana Inácio de Araújo	6,5	58º	Classificado	
Maria Assucena dos Santos Melo	6,5	59º	Classificado	

Maysa Batista de Oliveira	6,5	60º	Classificado	
Alessandra de Oliveira Miranda	6,5	61º	Classificado	
Maria Nazaré de Oliveira Silva	6,0	62º	Classificado	
Janice Gomes da Silva	6,0	63º	Classificado	
Everaldo Soares da Silva	6,0	64º	Classificado	
Maria Eliédina Gonçalves de Melo	6,0	65º	Classificado	
Josefa de Lima Silva Pereira	6,0	66º	Classificado	
Joselma Aparecida Salvino de Araújo	6,0	67º	Classificado	
Andréia Francilino da Silva	6,0	68º	Classificado	
Luciana Falcão de Melo Nogueira	6,0	69º	Classificado	
Genilza Martiniano Ferreira Medeiros	6,0	70º	Classificado	
Ivâny Adriana da Silva Lima	6,0	71º	Classificado	
Monalisa Elis da Silva Soares	6,0	72º	Classificado	
Maria Amanda Barbosa da Silva	6,0	73º	Classificado	
Juliana Pereira de Oliveira	6,0	74º	Classificado	
Maria Rayane da Silva Santos	6,0	75º	Classificado	
Aquires Felix da Silva	6,0	76º	Classificado	
Cícera Alves Vilela	5,5	77º	Classificado	
Maria Márcia Guedes de Lima	5,5	78º	Classificado	
Alenil Ferreira Alves da Costa	5,5	79º	Classificado	
Rosineide de Assis Silva	5,5	80º	Classificado	
Maria Edna Ramos da Silva	5,5	81º	Classificado	
Maria Sonilda da Silva Melo	5,5	82º	Classificado	
Elizangela Maria da Silva Luna	5,5	83º	Classificado	
Luciene Maria dos Santos Morais	5,5	84º	Classificado	
Edijane Maria da Silva	5,5	85º	Classificado	
Vanderléia de Araújo Almeida	5,5	86º	Classificado	
Heloiza Kariny Bezerra dos Santos	5,5	87º	Classificado	
Tatielle Alves de Morais	5,5	88º	Classificado	
Maurício Marques Macena Araujo	5,5	89º	Classificado	
Maria Evaneide Gonçalves de Melo	5,0	90º	Classificado	
Isabel Cristina Fernandes Gonçalves	5,0	91º	Classificado	
Natanael Inácio de Souza Júnior	5,0	92º	Classificado	
Wilma Fabiana Araújo da Silva Santos	5,0	93º	Classificado	
Marcolina Simões Silva	5,0	94º	Classificado	
Acsa Raquel Vilela Inácio	5,0	95º	Classificado	
Maria das Graças Simões Cavalcanti	4,5	96º	Classificado	
Elis Janilma da Silva Lima	4,0	97º	Classificado	
Robson Elias da Silva	4,0	98º	Classificado	
Ramirelis Maria da Silva	-	-	Desclassificado	Não possui escolaridade compatível com a área pretendida.
Aléxia dos Santos Silva	-	-	Desclassificado	Não possui escolaridade compatível com a área pretendida.
Paola Silva Melo	-	-	Desclassificado	Não possui escolaridade compatível com a área pretendida.
Maria Letícia Cadete da Silva	-	-	Desclassificado	Não apresentou comprovante de experiência docente nos últimos 5 anos.
Nayane Falcão de Melo Carvalho Messias	-	-	Desclassificado	Não possui escolaridade compatível com a área pretendida. Não apresentou comprovante de experiência docente nos últimos 5 anos.
Nayure Vitória Alves de Sousa	-	-	Desclassificado	Não apresentou comprovante de experiência docente nos últimos 5 anos.
Anderson Mariano de Morais	-	-	Desclassificado	Não apresentou comprovante de experiência docente nos últimos 5 anos.
Amanda Félix da Silva	-	-	Desclassificado	Não possui escolaridade compatível com a área pretendida. Não apresentou comprovante de experiência docente nos últimos 5 anos.
Anaysa Beatriz Gomes do Amaral	-	-	Desclassificado	Não apresentou comprovante de experiência docente nos últimos 5 anos.
Maria Andréa Gonçalves de Melo Dionízio	-	-	Desclassificado	Não apresentou comprovante de experiência docente nos últimos 5 anos.
Maria Lenice da Silva	-	-	Desclassificado	Não apresentou comprovante de experiência docente.
Alice Silva de Lima	-	-	Desclassificado	Não possui escolaridade compatível com a área pretendida. Não apresentou comprovante de experiência docente nos últimos 5 anos.
Rosário Alessandra Vitor da Silva	-	-	Desclassificado	Não apresentou comprovante de experiência docente.
Maria Yale Andrade de Oliveira	-	-	Desclassificado	Não apresentou comprovante de experiência docente.
Tamires dos Santos Silva	-	-	Desclassificado	Não possui escolaridade compatível com a área pretendida. Não apresentou comprovante de experiência docente nos últimos 5 anos.
Elaine Falcão de Melo Lima	-	-	Desclassificado	Não possui escolaridade compatível com a área pretendida. Não apresentou comprovante de experiência docente nos últimos 5 anos.
Maria Roseane de Couto Silva Falcão	-	-	Desclassificado	Não apresentou comprovante de experiência docente nos últimos 5 anos.
Daniela Mendes da Silva	-	-	Desclassificado	Não apresentou comprovante de experiência docente nos últimos 5 anos.
Cristiane Josefa da Silva Macedo	-	-	Desclassificado	Não apresentou comprovante de experiência docente nos últimos 5 anos.
Nathaly da Silva Santos	-	-	Desclassificado	Não possui escolaridade compatível com a área pretendida. Não apresentou comprovante de experiência docente nos últimos 5 anos.
Wadja Rodrigues da Silva	-	-	Desclassificado	Não apresentou comprovante de experiência docente nos últimos 5 anos.
Girlaine Monique de Morais Silva	-	-	Desclassificado	Não apresentou comprovante de experiência docente nos últimos 5 anos.
Aline Cassiano da Silva	=	=	Desclassificado	Não apresentou declaração de vínculo emitida pelo

				departamento pessoal.
Alcicléia Nunes da Silva	-	-	Desclassificado	Não apresentou comprovante de experiência docente nos últimos 5 anos.
Efigênia Clarindo Sipriano Oliveira	-	-	Desclassificado	Não apresentou comprovante de experiência docente nos últimos 5 anos.
Laisa Soares Siqueira	-	-	Desclassificado	Não apresentou declaração de vínculo emitida pelo departamento pessoal.
Maria Suelene de Souza	-	-	Desclassificado	Não apresentou declaração de vínculo emitida pelo departamento pessoal.
Josefa Katiany Bezerra Henrique	-	-	Desclassificado	Não apresentou comprovante de experiência docente nos últimos 5 anos.
Jaciara Martiniano Araújo	-	-	Desclassificado	Não apresentou declaração de vínculo emitida pelo departamento pessoal.
Maria Aline Alves dos Santos Silva	-	-	Desclassificado	Não apresentou comprovante de experiência docente nos últimos 5 anos.
Samara Rodrigues de Melo Silva	-	-	Desclassificado	Não apresentou comprovante de experiência docente nos últimos 5 anos.
Andréa Cavalcante Sabino	-	-	Desclassificado	Não apresentou comprovante de experiência docente nos últimos 5 anos.
Maria Rejane Sobral Hermínio de Almeida	-	-	Desclassificado	Não apresentou comprovante de experiência docente nos últimos 5 anos.
Maria Leidjane Lima Vieira	-	-	Desclassificado	Não apresentou comprovante de experiência docente nos últimos 5 anos.
Alexsandra de Almeida Lima Santos	-	-	Desclassificado	Candidato apresentou currículo sem foto.
Alida Maria da Silva Gama Gomes	-	-	Desclassificado	Não apresentou comprovante de experiência docente nos últimos 5 anos.
Ivaneide Alves da Silva	-	-	Desclassificado	Não apresentou comprovante de experiência docente nos últimos 5 anos.
Luana Lúcia Morais silva	-	-	Desclassificado	Não apresentou comprovante das duas últimas votações eleitorais.
Maria de Lourdes Ferreira de Lima	-	-	Desclassificado	Não apresentou declaração de vínculo emitida pelo departamento pessoal.
Penha Aparecida Saraiva Peixoto de Souza	-	-	Desclassificado	Candidato apresentou currículo sem foto.
João Batista Sobral de Sales	-	-	Desclassificado	Candidato apresentou currículo sem foto.
Saynara Alves da Silva	-	-	Desclassificado	Não apresentou declaração de vínculo emitida pelo departamento pessoal.
Maria Aparecida Araújo de Medeiros	-	-	Desclassificado	Não apresentou comprovante de experiência docente nos últimos 5 anos.

CARGO: PROFESSOR – ENSINO FUNDAMENTAL ANOS FINAIS- PORTUGUÊS/INGLÊS

NOME	PONTUAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO	RESULTADO	MOTIVO DA DESCLASSIFICAÇÃO
Gilson Pereira de Souza	7,5	1º	Classificado	
Edivirgens Oliveira Lucas	7,5	2º	Classificado	
Daniela Alves de Almeida Silva	6,5	3º	Classificado	
Silmara Cristiane da Silva Nascimento	6,5	4º	Classificado	
Ataíse Pereira da Silva Soares	6,5	5º	Classificado	
Ronniely Araújo dos Santos	6,0	6º	Classificado	
João Batista da Silva	6,0	7º	Classificado	
Raíra Araújo dos Santos	6,0	8º	Classificado	
Natália Rodrigues da Silva	6,0	9º	Classificado	
Janicleide dos Santos Bastos	5,5	10º	Classificado	
Bruna Fernandes de Araújo	5,0	11º	Classificado	
Jailma Aparecida da Silva	-	-	Desclassificado	Não apresentou declaração de vínculo emitida pelo departamento pessoal.
Cristiane Jareno Valjão	-	-	Desclassificado	Candidato apresentou currículo sem foto.
Valderes da Silva Andrade	-	-	Desclassificado	Não apresentou currículo.
Maria Maiza da Silva	-	-	Desclassificado	Não possui escolaridade compatível com a área pretendida. Não apresentou comprovante de experiência docente nos últimos 5 anos.
Vitória Josicleide Ferreira dos Santos	-	-	Desclassificado	Não possui escolaridade compatível com a área pretendida.
Samire da Silva Santos	-	-	Desclassificado	Não possui escolaridade compatível com a área pretendida.
Reylhe Marques dos Santos	-	-	Desclassificado	Não possui escolaridade compatível com a área pretendida. Não apresentou comprovante de experiência docente nos últimos 5 anos.
Fabiano Francisco da Silva	-	-	Desclassificado	Não apresentou comprovante de experiência docente nos últimos 5 anos.
Sandra Cristina Nascimento	-	-	Desclassificado	Não apresentou declaração de vínculo emitida pelo departamento pessoal.
Adilma da Silva Nascimento Medeiros	-	-	Desclassificado	Não apresentou comprovante de experiência docente nos últimos 5 anos.
Maria do Socorro das Neves Silva	-	-	Desclassificado	Não apresentou declaração de vínculo emitida pelo departamento pessoal.
Maria Janete Sousa Silva	-	-	Desclassificado	Não apresentou declaração de vínculo emitida pelo departamento pessoal.
Ricardo Oliveira da Silva	-	-	Desclassificado	Não apresentou declaração de vínculo emitida pelo departamento pessoal.

CARGO: PROFESSOR – ENSINO FUNDAMENTAL ANOS FINAIS- MATEMÁTICA

NOME	PONTUAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO	RESULTADO	MOTIVO DA DESCLASSIFICAÇÃO
Guilhermanda Macário dos Santos	7,0	1º	Classificado	
Danielly Silva de Melo Martins	6,5	2º	Classificado	
Maurilio Pereira Santos	6,5	3º	Classificado	
Mikaele Pereira de Souza	6,0	4º	Classificado	
Lucas Belarmino da Silva	6,0	5º	Classificado	
Eduarda Mendes Alexandre de Andrade	-	-	Desclassificado	Não possui escolaridade compatível com a área pretendida.
Vitória Regina Lima da Silva	-	-	Desclassificado	Não apresentou comprovante de experiência docente nos últimos 5 anos.
Icleybson Viana Gomes	-	-	Desclassificado	Não apresentou comprovante de experiência docente nos últimos 5 anos.
José Augusto Severo Lúcio	-	-	Desclassificado	Não apresentou declaração de vínculo emitida pelo

				departamento pessoal.
Gabrielly Caetano de Lima	-	-	Desclassificado	Não possui escolaridade compatível com a área pretendida. Não apresentou comprovante de experiência docente nos últimos 5 anos.
Isabella Karolina Ferreira de Amorim	-	-	Desclassificado	Não apresentou comprovante de experiência docente nos últimos 5 anos.
Jucélia dos Santos Silva	-	-	Desclassificado	Não apresentou declaração de vínculo emitida pelo departamento pessoal.

CARGO: PROFESSOR – ENSINO FUNDAMENTAL ANOS FINAIS- CIÊNCIAS

NOME	PONTUAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO	RESULTADO	MOTIVO DA DESCLASSIFICAÇÃO
Inês Cristina Barros Melo	7,5	1º	Classificado	
Fabiana Medeiros de Lima	7,5	2º	Classificado	
Fernanda da Silva Ferreira	6,5	3º	Classificado	
Joseilda Fernandes	6,0	4º	Classificado	
Adolfo Henrique Andrade dos Santos	6,0	5º	Classificado	
Lívia Alexandra Cordeiro da Silva	5,5	6º	Classificado	
Jandeilson Ferreira de Siqueira	5,5	7º	Classificado	
Josefa Manuela Lopes da Silva	5,5	8º	Classificado	
Edjailsa Florentino Leite	-	-	Desclassificado	Não apresentou declaração de vínculo emitida pelo departamento pessoal.
Maria Edilene dos Santos Silva	-	-	Desclassificado	Não apresentou comprovante de experiência docente nos últimos 5 anos. Candidato apresentou currículo sem foto.
Khrystopher Tenório Brunelli Guimarães	-	-	Desclassificado	Não apresentou comprovante de experiência docente nos últimos 5 anos.
Idaiana de Lima Silva	-	-	Desclassificado	Não apresentou comprovante de experiência docente nos últimos 5 anos.

CARGO: PROFESSOR – ENSINO FUNDAMENTAL ANOS FINAIS- HISTÓRIA

NOME	PONTUAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO	RESULTADO	MOTIVO DA DESCLASSIFICAÇÃO
Fabrícia Maria dos Santos	6,5	1º	Classificado	
Marta Gabryella da Silva Nogueira	6,5	2º	Classificado	
José Roberto da Silva Santos	6,0	3º	Classificado	
Victor Santos Belo	5,5	4º	Classificado	
Maria Isabela Thalia dos Santos	5,5	5º	Classificado	
Luiz Alves dos Santos	-	-	Desclassificado	Não apresentou declaração de vínculo emitida pelo departamento pessoal.
José Marcone Silvestre da Silva	-	-	Desclassificado	Candidato apresentou currículo sem foto.

CARGO: PROFESSOR – ENSINO FUNDAMENTAL ANOS FINAIS- GEOGRAFIA

NOME	PONTUAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO	RESULTADO	MOTIVO DA DESCLASSIFICAÇÃO
José Fábio de Melo Silva	7,5	1º	Classificado	
Josinaldo Félix da Silva	7,5	2º	Classificado	
Mércia Kelly Araújo	7,0	3º	Classificado	
Cleberson Valença da Silva	6,0	4º	Classificado	
Jucicleide Batista Vilela Ferreira	5,5	5º	Classificado	
Valdelice Ferreira da Silva	-	-	Desclassificado	Não apresentou comprovante das duas últimas votações eleitorais. Não apresentou declaração de vínculo emitida pelo departamento pessoal.
Eloiza Brasil Faustino	-	-	Desclassificado	Candidato apresentou currículo sem foto.
Wanuza Leite Lima	-	-	Desclassificado	Não apresentou declaração de vínculo emitida pelo departamento pessoal.
Veraci Francisca Leite	-	-	Desclassificado	Não apresentou declaração de vínculo emitida pelo departamento pessoal.
Nivaldo Simplício de Oliveira	-	-	Desclassificado	Não apresentou declaração de vínculo emitida pelo departamento pessoal.

CARGO: PROFESSOR – ENSINO FUNDAMENTAL ANOS FINAIS- EDUCAÇÃO FÍSICA

NOME	PONTUAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO	RESULTADO	MOTIVO DA DESCLASSIFICAÇÃO
Thiago José Barbosa Ferreira	6,5	1º	Classificado	
Ariane Martins de Araújo	6,5	2º	Classificado	
Mikel Wesley Gonçalo da Silva	6,5	3º	Classificado	
Jhon Kennedy Oliveira Barros Filho	6,5	4º	Classificado	
Marcos Alexandre Silva de Lima	-	-	Desclassificado	Não possui escolaridade compatível com a área pretendida. Não apresentou comprovante de experiência docente nos últimos 5 anos.
Bruna Fernanda de Góes	-	-	Desclassificado	Não apresentou declaração de vínculo emitida pelo departamento pessoal.
Leidedaiane de Barros Almeida	-	-	Desclassificado	Não apresentou declaração de vínculo emitida pelo departamento pessoal.
Alisson Nascimento Vilela	-	-	Desclassificado	Não apresentou declaração de vínculo emitida pelo departamento pessoal.
Rogério Batista Pontes	-	-	Desclassificado	Não apresentou declaração de vínculo emitida pelo departamento pessoal.
José Romilson de Barros Silva	-	-	Desclassificado	Não apresentou comprovante de experiência docente nos últimos 5 anos.

Calçado-PE, 31 de janeiro de 2025.

HÍTALO DE OLIVEIRA LIMA
Secretário de Administração e Planejamento

Publicado por:
Expedito Cláudio da Silva
Código Identificador:B37973C1

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CARNAIBA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
LISTA DEFINITIVA DOS CLASSIFICADOS DA SELEÇÃO PÚBLICA DOS PROFESSORES EDITAL 001/2025

Este documento apresenta a lista definitiva de classificados no processo de seleção pública para professores, realizado com o objetivo de recrutar profissionais qualificados para atuação nas escolas do município de Carnaíba - PE. A seleção seguiu os critérios estabelecidos no edital 001/2025, garantindo transparência, imparcialidade e mérito na escolha dos candidatos.

Os classificados foram avaliados com base em duas etapas. Primeira fase: análise curricular e experiência profissional e segunda fase: prova de redação. A classificação final reflete o desempenho dos participantes conforme os requisitos e pontuações definidas no processo seletivo.

Segue abaixo a legenda de organização do cabeçalho das tabelas:
A = Ordem de classificação
B = Número de inscrição
C = Nome do candidato
D = Formação curricular
E = Experiência profissional
F = Redação
G = Pontuação final
H = Critério de desempate, foi utilizado a critério de desempate os termos do artigo 27, parágrafo único da Lei 10.741/2003, conforme o item 9.4 do Edital

Critério de desclassificação: Não atingiram nota mínima (10 pontos - 50%) exigida no Edital. (Item 1.4.1)

PROFESSORES ANOS INICIAIS							
A	**B**	**C**	**D**	**E**	**F**	**G**	**H**
	168	Thaís Freitas de Amorim	3,50	4,00	9,00	16,50	
	219	Wesley Willames Cirino de Oliveira	3,50	4,00	8,75	16,25	
	41	Natália Morato de Souza	3,50	4,00	6,50	14,00	
	274	Inacia Tarcísia da Silva Mello	3,50	4,00	6,25	13,75	29/12/1988
	98	Ivana Maynara Gomes Reis	3,50	3,00	7,25	13,75	24/06/1999
	73	Maurício Renner Gonçalves da Silva	3,50	3,00	7,00	13,50	
	79	Lucicleide Henrique da Silva	3,50	4,00	5,50	13,00	17/10/1981
	16	Amanda Raquel Silva de Araújo	3,50	4,00	5,50	13,00	04/06/1994
	60	Rozineide Bezerra da Silva	3,50	4,00	5,25	12,75	21/04/1984
	130	Lucilvânia Barbosa Santana	3,50	4,00	5,25	12,75	04/08/1984
	77	Patrícia Vieira de Lima Evangelista	3,50	4,00	5,00	12,50	12/05/1987
	28	Larissa Alves do Amaral	3,50	3,00	6,00	12,50	16/07/2000
	91	Adeilsa Veronica de Mello Santos	3,50	4,00	4,50	12,00	04/12/1980
	52	Danielly Lopes dos Santos	3,50	1,50	7,00	12,00	12/06/1982
	242	Mariza Rodrigues da Silva	3,50	2,00	6,50	12,00	24/05/1988
	75	Michele Lucas Evangelista	3,50	0,00	8,50	12,00	28/12/1988
	292	Josilene de Araujo Borrego da Silva	3,00	4,00	5,00	12,00	27/05/1989
	238	Marcielle de Sousa Pontes	3,00	2,00	7,00	12,00	12/11/1992
	222	Maria Fabiana dos Anjos Ferreira Rezzo	3,00	2,00	7,00	12,00	24/11/1997
	122	Márcia Eduarda Fernandes	3,00	1,00	8,00	12,00	14/01/1999
	142	Thatiana Cavalcante Pereira	3,50	2,00	6,25	11,75	
	226	Rejane Alves dos Santos Silva	3,50	4,00	4,00	11,50	01/01/1978
	120	Sandra Antonia de Lima Silva	3,50	4,00	4,00	11,50	26/09/1981
	175	Maria Josivânia da Silva Reis	3,50	2,00	6,00	11,50	18/04/1986
	80	Eliane Pereira da Silva	2,50	2,00	7,00	11,50	23/01/1990
	250	Marleide Marly de Carvalho Evangelista	3,50	0,00	8,00	11,50	17/02/1990
	118	Maria Silvana Gomes Ferreira	3,50	1,50	6,50	11,50	19/08/1990
	76	Micaele da Silva Cordeiro	3,50	2,00	6,00	11,50	25/06/1998
	94	Isabel Nunes dos Santos	3,50	3,00	4,75	11,25	13/08/1988
	234	Kellyane Marques de Siqueira	3,50	2,00	5,75	11,25	15/11/1998
	35	Kaline Cordeiro de Lima	2,00	4,00	5,25	11,25	29/06/2000
	112	Luciana Brito Seixas	3,50	4,00	3,50	11,00	19/01/1973
	115	Ednalha Felix Morato do Nascimento	3,50	4,00	3,50	11,00	16/09/1977
	105	Gilvani Alves Martins	3,50	4,00	3,50	11,00	16/01/1984
	135	Elieide Rodrigues da Silva	3,50	4,00	3,50	11,00	01/08/1985
	114	Adilma Milena de Araújo Morato	3,50	2,00	5,50	11,00	06/09/1988
	95	Cláudia Moreira Barbosa	3,50	2,00	5,50	11,00	27/09/1990
	171	Karine Morato do Nascimento	3,50	3,00	4,50	11,00	22/04/1992
	93	Maria Bernadete França Ferreira	3,50	0,00	7,50	11,00	22/09/1992
	174	Joice Erika Rodrigues de Andrade	3,50	2,00	5,50	11,00	07/06/1995
	149	Wilma Suzana Rodrigues Barbosa	3,50	2,00	5,50	11,00	12/08/1995
	8	Gilsivaldo Messias da Silva	2,50	2,00	6,50	11,00	01/09/1995
	184	Raele Leite da Silva	3,00	3,00	5,00	11,00	14/12/1995
	155	Danielma Ferreira Santos	3,00	2,00	6,00	11,00	05/01/1996
	307	Michele Mendes dos Santos Silva	3,50	2,00	5,50	11,00	25/04/1997
	5	Roberta Francisca de Lima	3,00	2,00	5,75	10,75	17/08/1977
	259	Raniela Leite da Silva	2,50	1,00	7,25	10,75	24/02/1990
	235	Tássia Luana da Silva	3,00	2,00	5,75	10,75	19/04/1998
	305	Cristina Barbosa da Silva Sales	3,50	2,00	5,00	10,50	01/02/1979
	56	Edvalda Alves Pereira	3,50	4,00	3,00	10,50	26/12/1981
	101	Daiane Cristine Barbosa Vieira	3,50	1,50	5,50	10,50	17/07/1999
	39	Elaene Carolaene Martins da Silva	3,00	2,00	5,50	10,50	22/07/1999
	193	Givaneide Marques Nogueira e Silva	1,50	4,00	4,75	10,25	15/09/1979
	228	Sirlaine Fernandes Cirino	3,50	2,00	4,75	10,25	22/01/1992
	180	Rejane Freitas Lima	3,50	0,50	6,25	10,25	06/05/1997

	21	José Aelson de Sousa Silva	3,50	2,00	4,50	10,00	16/05/1979
	141	Denizia Carla Souza Vieira	2,50	2,00	5,50	10,00	02/10/1979
	233	Ana Paula Lopes dos Santos Campos	2,00	2,00	6,00	10,00	28/10/1981
	108	Ana Ducieli da Silva	3,50	1,50	5,00	10,00	15/08/1984
	159	Erica Rayane de Lima Silva	3,50	4,00	2,50	10,00	13/05/1997
	107	Natalia Nunes da Silva Ferreira	3,00	4,00	3,00	10,00	25/12/2001
	82	Maísa Mikaelle Nogueira Torres	3,50	2,00	4,25	9,75	
	299	Josefa Marciliana Alves	3,50	2,00	4,25	9,75	
	18	Aline Daniely das Neves Rodrigues	3,50	1,50	4,50	9,50	
	61	Maria Vilma da Silva Militão	3,00	4,00	2,50	9,50	
	74	Maria Zilda Alves da Silva	3,50	0,00	6,00	9,50	
	106	Damiana Flor da Silva	3,00	4,00	2,50	9,50	
	195	Amanda Nunes Fonseca	3,00	2,00	4,50	9,50	
	278	Rafaela da Costa Souza	3,00	2,00	4,50	9,50	
	208	Iale Milene de Araújo	3,00	0,00	6,25	9,25	
	7	Adriana Serafim do Nascimento	3,50	2,00	3,50	9,00	
	17	Adriana Maria Machado dos Santos	3,50	2,00	3,50	9,00	
	49	Maria Veronice Campos da Silva	3,50	2,00	3,50	9,00	
	65	Elisangela Cordeiro Nunes	3,50	1,00	4,50	9,00	
	84	Danielle Barbosa do Nascimento	1,50	0,00	7,50	9,00	
	110	Lucas Vinícius Nunes Domingos	2,50	2,00	4,50	9,00	
	146	Vilma Severina Amador de Lima	3,50	0,00	5,50	9,00	
	190	Fátima Raquel Gomes	3,00	0,50	5,50	9,00	
	279	Regina Mayane Morais Morato Silva	2,50	2,00	4,25	8,75	
	291	Idaiana Maria Morais Santos	3,50	2,00	3,25	8,75	
	6	Maria Edvânia Lacerda de Lima	3,00	3,00	2,75	8,75	
	59	Janicléia Lopes da Silva	3,00	0,00	5,50	8,50	
	156	Roseane Alves do Nascimento Ferreira	3,50	1,50	3,50	8,50	
	178B	Daiane Panta Ribeiro	2,50	3,00	3,00	8,50	
	188	Ana Rafaela Alves	1,50	0,00	7,00	8,50	
	196	Andressa Nunes Fonseca	3,50	2,00	3,00	8,50	
	254	Mayza Beatriz Beserra de Lima	3,00	1,00	4,50	8,50	
	1	Girlene Pereira da Silva Rodrigues	3,50	0,00	4,75	8,25	
	209	Rita de Cássia Alves Pereira da Silva	3,00	0,00	5,25	8,25	
	267	Luana Priscilla do Nascimento de Lunas	3,00	0,00	5,25	8,25	
	282	Silvano da Silva Mariano	3,00	1,50	3,75	8,25	
	37	Loriene Albuquerque Falcão Neves	2,50	2,00	3,50	8,00	
	64	Thalita Raquel Rocha Santana	3,00	0,00	5,00	8,00	
	69	Edinária Nátea Fernandes da Gama	3,50	2,00	2,50	8,00	
	99	Iza Simone Rodrigues de Sousa	3,50	2,00	2,50	8,00	
	102	Érika Patrícia da S. Araújo	3,50	1,50	3,00	8,00	
	194	Janaina Nogueira e Silva Freitas	2,00	3,00	3,00	8,00	
	284	Larissa Mayara do Nascimento de Lima	2,00	2,00	4,00	8,00	
	104	Rayara Mayara Pereira da Silva	2,50	2,00	3,25	7,75	
	300	Jeane Maria da Silva	1,50	2,00	4,25	7,75	
	132	Josefa Claudete de Oliveira	2,00	3,00	2,50	7,50	
	140	Genaldir Rodrigues dos Santos	3,50	4,00	sem redação	7,50	
	210	Katarina Rayanne Mendes Campos de Lima	2,50	0,00	5,00	7,50	
	252	Maria Laiane Panta Ribeiro	1,00	2,50	4,00	7,50	
	289	Maria Marta da Silva	2,00	1,00	4,50	7,50	
	152A	Rejane Cordeiro do Nascimento Lima	0,50	2,00	5,00	7,50	
	109	Andreza de Assis Nogueira	1,50	1,50	4,50	7,50	
	244	Tâmara Rejane Virginio Almeida	1,00	1,50	4,75	7,25	
	11	Marlene Rosa da Silva	3,50	0,00	3,50	7,00	
	40	Elizangela Maria Borrego da Silva	3,50	1,00	2,50	7,00	
	42B	Talita Raiane do Nascimento	3,50	1,00	2,50	7,00	
	124	Maria Madalena de Souza Silva	3,00	4,00	sem redação	7,00	
	144	Mirelle Mirtts Silva Soares	2,50	2,00	2,50	7,00	
	265	Nelcy Danielly do Nascimento Ferreira	1,50	2,00	3,50	7,00	
	30	Iara Maria da Silva	3,50	0,50	2,75	6,75	
	78	Jacielma Barbosa dos Santos	3,00	0,00	3,75	6,75	
	87	Karoline de Araujo Genésio de Lima	0,50	0,00	6,25	6,75	
	202	Marcletijan Suélen Brás de Lima	0,50	2,00	4,25	6,75	
	230	Sicleide Alves de Lima	3,50	1,00	2,25	6,75	
	255	Valderez de Queiroz Siqueira Nunes	1,00	1,50	4,25	6,75	
	19	Márcia Cristina de Carvalho Torres	3,00	0,00	3,50	6,50	
	83	Jéssica Mirelly da Silva	2,00	1,00	3,50	6,50	
	103	Maria Rosimere da Silva Freitas	3,50	1,50	1,50	6,50	
	138	Fabiana Batista da Silva Santos	2,50	0,50	3,50	6,50	
	253	Andressa Yasmim Silva Santos	0,00	0,00	6,50	6,50	
	257	Adiane Letícia Alves Leite	3,00	0,00	3,50	6,50	
	151	Marinalva Laurinda da Silva	1,50	1,00	4,00	6,50	
	215	Rozeany Godê de Morais Bento Oliveira	2,00	0,00	4,25	6,25	
	32	Jennifer Braz de Oliveira	1,00	0,00	5,00	6,00	
	34	Adna Kelly Freire Mendes S. de Moura	1,00	1,00	4,00	6,00	
	88	Josefa Claudiane de Souza Andrade	3,00	3,00	sem redação	6,00	
	191	Danilla da Silva Santos	1,00	1,50	3,50	6,00	
	212	Shirley Barbosa da Silva	0,00	2,00	4,00	6,00	
	245	Yasmin Tamires da Silva Honorato	1,00	0,50	4,50	6,00	
	308	Silvania Goes Rezzo	2,50	0,00	3,25	5,75	
	23	Naiane Priscila Pereira de Siqueira	3,50	2,00	sem redação	5,50	
	33	Leoneide Ramos de Morais	3,50	2,00	sem redação	5,50	
	63	Valdete Maria Gomes de Oliveira	3,50	0,00	2,00	5,50	
	128	Maria do Socorro Patriota	1,00	0,00	4,50	5,50	
	143	Valdete Lopes de Lima Evangelista	2,00	0,00	3,50	5,50	
	165	Edjaneide Alves de Freitas	0,00	0,50	5,00	5,50	
	183	Joyce Kelly Silva Torres	3,50	2,00	0,00	5,50	
	231	Fernanda Barbosa de Lima	0,50	0,00	5,00	5,50	
	240	Cássia Maria de Lima da Silva	3,50	2,00	0,00	5,50	

	319	Francisca Celia de Lima	3,50	1,50	sem redação	5,00	
	268	Maria Neuma Oliveira Patriota	1,00	0,00	4,00	5,00	
	280	Maria Raissa Oliveira Cangussu	0,00	0,50	4,25	4,75	
	145	Crislany Alves de Souza			4,50	4,50	
	251	Valdiete Severina de Pontes	1,00	1,00	2,50	4,50	
	200	Maria da Penha Xavier de Lima	3,50	0,50	sem redação	4,00	
	277	Mônica Mirtis da Silva Novais Monteiro	0,00	2,00	2,00	4,00	
	294	Genivaldo Alves Barbosa	2,00	2,00	sem redação	4,00	
	310	Edibluna Januário da Silva	0,50	0,00	3,50	4,00	
	185	Jayne Lais Galdino Praxedes	0,50	1,50	1,75	3,75	
	2	Cláudia Barbosa dos Santos	1,00	0,00	2,50	3,50	
	24A	Geijilane Leite de Souza	3,50	0,00	sem redação	3,50	
	62	André da Silva Pinheiro Monteiro	0,50	0,00	3,00	3,50	
	150	Maria Eduarda Mendes Barbosa	0,00	0,00	3,50	3,50	
	57	Janeide Alves de Lima	0,50	0,00	2,75	3,25	
	246	Mônica dos Santos Barbosa	0,50	0,00	2,50	3,00	
	85	Mércia de Andrade Medeiros Moura	0,00	1,50	sem redação	1,50	
	46	Luany Marques Liberal	0,50	0,00	sem redação	0,50	
	86	Daiane Gomes de Souza	0,00	0,00	sem redação	0,00	

PROFESSORES ANOS INICIAIS – CANDIDATOS PCD

A	B	C	D	E	F	G
	236	Maria Avany Diniz Marques Lopes	3,50	2,00	7,25	12,75
	36	Aline Raquel Siqueira de Oliveira	3,50	2,00	5,50	11,00
	147	Eliane Maria Amaral	1,50	2,00	6,00	9,50
	276	Raquel da Costa Souza	2,50	2,00	2,75	7,25
	66	Ana Paula Rodrigues da Silva	2,00	3,00	sem redação	5,00

PROFESSORES DE ANOS FINAIS - LINGUAGENS

A	B	C	D	E	F	G
	301	Marcelo Rogénes de Menezes	4,00	1,50	10,00	15,50
	163	Nária Viviane Mendes Fernandes	3,50	3,00	7,50	14,00
	192	Bruno Liberal Teixeira de Souza	3,50	2,00	8,00	13,50
	127	Joseane Alves Ramos Nascimento	3,50	2,00	7,50	13,00
	70	Thaiza Xavier Cândido de Souza	3,00	3,00	6,00	12,00
	241	Pedro José da Silva Júnior	3,00	2,50	5,75	11,25
	45	Talita Fabiana Rodrigues	3,50	2,00	5,00	10,50
	55	Maria Mirele Alves de Medeiros	1,50	2,00	6,25	9,75
	81	Alany Vicente da Silva	3,50	0,00	5,00	8,50
	161	Welytânia Teotonio da Silva Queiroz	2,50	1,50	4,00	8,00
	262	Daniely Campos Freire	1,50	2,00	4,50	8,00
	288	Samara Valkíria de Almeida Sousa Lima	1,50	2,00	4,50	8,00
	272	Cícera Lindinalva Silva	3,00	2,00	2,50	7,50
	275	Josefa Isllayne de Andrade Lima	2,00	1,00	4,50	7,50
	295	Jamisson Barbosa Cabral	2,50	1,00	4,00	7,50
	117	Osvania Maria da Silva	0,50	2,00	4,50	7,00
	247	Francisca Ejesiele Gonçalves de Lima	2,50	0,05	4,25	6,80
	4	Maria Elisabel Salvador de Medeiros	1,50	2,00	3,00	6,50
	100	Luana Kely Bezerra da Silva	1,00	0,50	5,00	6,50
	207B	Andreia Hiane Silva Santos	2,50	0,00	4,00	6,50
	22	Maria de Lourdes Rodrigues da Silva	0,00	2,00	4,00	6,00
	211	Amanda Bruna Carlos Santos Queiroz	0,50	0,00	5,25	5,75
	217	Aline da Silva	1,00	2,00	2,00	5,00
	248	Erlania de Freitas Cabral Lira	0,50	0,00	4,50	5,00
	182	Simone Maria Bezerra Siqueira	3,50		sem redação	3,50
	223	Macilene Ramalho Ferreira	0,00	2,00	sem redação	2,00
	176	Anúbia Vieira do Nascimento Marinho	0,50	1,00	sem redação	1,50
	297	Maria Aparecida Bezerra Rabêlo	1,50	0,00	sem redação	1,50
	204	Uratinai Ketlis Andrada de Oliveira	0,50	0,00	sem redação	0,50
	173	Josiane Nunes Alves	0,00	0,00	sem redação	0,00

PROFESSORES DE ANOS FINAIS – CIÊNCIAS EXATAS / MATEMÁTICA

A	B	C	D	E	F	G	H
	113	Whesley Santos Araújo	3,50	4,00	8,50	16,00	
	227	Edjane Cristina Santos Pereira Nunes	3,50	4,00	7,00	14,50	
	90	Eryssa Maysa Oliveira	3,50	4,00	6,50	14,00	13/12/1996
	48	Jesus Alan Ferraz de Lima	3,50	4,00	6,50	14,00	24/12/2000
	53	Marcelo Augusto de Souza	3,00	3,00	7,50	13,50	
	187	Rosany Raynara de Oliveira	3,50	2,00	7,50	13,00	
	273	Oscar Cosme dos Santos Júnior	3,50	4,00	5,00	12,50	09/01/1978
	25	Jesus Adjal Nunes Miguel	3,50	4,00	5,00	12,50	14/11/1979
	181	José Leandro da Silva Diniz	3,50	1,50	7,50	12,50	10/12/1998
	239	Claudivânia Gomes de Oliveira	3,50	4,00	4,50	12,00	
	287	Diego José da Silva	3,50	2,00	6,50	12,00	
	123	Rayane Maeli Pereira da Silva	3,00	4,00	4,50	11,50	
	139	Djailson Vieira da Silva	3,00	3,00	3,75	9,75	
	172	Maria Eduarda Pereira Nogueira	3,50	1,50	4,50	9,50	
	271	Josefa Elisangela Pereira	1,00	2,00	6,00	9,00	
	152B	Clecia Ramos Nunes	3,00	2,00	3,75	8,75	
	186	Diogo Natan Rodrigues de Queiroz	2,50	2,00	4,25	8,75	
	38	Edson Marcos Silvestre Campos	0,50	2,00	6,00	8,50	
	221	Millena Raiany Veras Morato	0,50	2,00	5,75	8,25	
	119	Diogo Jorge Tenório Araújo	1,00	2,00	5,00	8,00	
	214	José Maria Goes Neto	0,50	0,00	7,50	8,00	
	283	Anderson Teotonio do Nascimento	3,00	2,00	3,00	8,00	
	97	Maria Sara Andrade Nunes	2,50	1,00	4,25	7,75	
	125	Ivaí Cavalcante da Silva	0,50	2,00	5,00	7,50	

	164	Maria Cláudia Patrício B. Silva	1,50	2,00	3,50	7,00	
	42A	José Taciano Magno Rodrigues	3,50	2,00	1,50	7,00	
	198	Ana Clara Fernandes da Silva	1,50	1,00	4,50	7,00	
	199	Carlos Vinicius Feitosa	0,00	0,00	5,00	5,00	
	269	Luana Medeiros Daniel	0,50	0,00	4,50	5,00	
	58	Laiane Braz do Nascimento	0,00	1,00	3,50	4,50	
	177A	Verônica Moreira Barbosa	2,50	2,00	sem redação	4,50	
	313	Maria Imaculada Medeiros Soares	0,00	0,00	4,50	4,50	
	220	Hemanoele Vianney Nunes Lopes da Silva	2,00	2,00	sem redação	4,00	
	170	Gabriel José Leite Borges	2,00	1,00	sem redação	3,00	
	303	Isaias Serafim Rodrigues	1,50	1,00	0,00	2,50	
	207A	Ricardo Miranda Marques de Lima	0,00	0,00	1,50	1,50	
	224	Rafael Pereira Silva	0,00	1,50	sem redação	1,50	

PROFESSORES DE ANOS FINAIS – CIÊNCIAS HUMANAS

A	B	C	D	E	F	G	H
	263	Adeilton Rodrigues dos Santos	3,00	2,00	6,00	11,00	
	260	Maria Rubslânia Oliveira de Souza	3,50	1,50	5,75	10,75	
	286	Marília Talita Feitosa do Nascimento	2,50	2,00	5,50	10,00	29/05/1989
	54	Luciano Erick Gonçalves de Lacerda	3,00	1,00	6,00	10,00	25/12/2002
	129	Anna Paula Alves do Nascimento	3,00	0,00	5,50	8,50	
	264	Camilla Pereira Silva	3,50	0,50	4,50	8,50	
	160	Ana Patrícia Porfirio da Silva	3,00	1,50	3,00	7,50	
	177B	Samara Bezerra da Silva	1,00	1,50	5,00	7,50	
	179	Mariana Leandro Leite	3,00	0,00	4,25	7,25	
	206	Márcia Pereira da Silva	2,00	2,50	2,50	7,00	
	148	Maria José Ramos Barbosa	0,00	0,00	6,50	6,50	
	26	Matheus Rodrigues dos Santos	0,00	0,00	6,25	6,25	
	266	Karla Eduarda N. da Silva	1,00	0,00	4,50	5,50	
	218	Antonio Sabino de Sousa Filho	0,50	2,00	2,50	5,00	
	131	Rafaela Oliveira Rodrigues Santos	0,00	0,00	4,50	4,50	
	44	Tatiana Mireli Rodrigues	2,00	2,00	0,00	4,00	
	137	Carla Priscilla Pereira Teotônio	0,50	1,00	2,00	3,50	
	201	Maria Geni da Silva Carvalho	0,50	1,00	2,00	3,50	
	96	Luiz Carlos da Silva	0,50	0,50	sem redação	1,00	
	3	João Paulo Ferraz de Andrada	0,50	0,00	sem redação	0,50	

PROFESSORES DE ANOS FINAIS – CIÊNCIAS NATURAIS

A	B	C	D	E	F	G
	162	José Matheus de Oliveira	3,50	3,00	7,00	13,50
	178A	Gislayne Gracielly M. Olivieira	3,50	3,50	5,75	12,75
	71	Ilma Oliveira Viana de Lima	3,00	4,00	5,00	12,00
	205	Maria Virgínia Alves Xavier	3,00	2,00	6,50	11,50
	92	João Paulo da Silva	3,00	3,50	3,50	10,00
	68	Sandra Santos da Silva	2,00	2,00	5,00	9,00
	134	Ana Maria Rodrigues de Andrade	2,00	2,00	4,50	8,50
	243	Julianna Fernanda A. de Andrade	3,00	2,00	3,50	8,50
	136	Marcio Miranei do Nascimento	1,00	2,00	4,50	7,50
	298	Neidiane Mendes da Silva	0,00	2,00	5,50	7,50
	121	Josivan Antônio Ferreira da Silva	1,50	2,00	3,50	7,00
	12	Antonio Nascimento Benevides de Lima	0,50	1,00	3,50	5,00
	167	Tulio José de Freitas Liberal	1,00	2,00	sem redação	3,00
	14	Jose Henrique do Nascimento	0,50	2,00	sem redação	2,50
	166	Paulo Henrique Barbosa Medeiros	0,00	0,00	sem redação	0,00

PROFESSORES DE ANOS FINAIS – EDUCAÇÃO FÍSICA

A	B	C	D	E	F	G	H
	89	Nerivaldo Batista de Souza	3,00	4,00	4,75	11,75	24/05/1977
	126	Mariana Josefa Siqueira Silva	3,50	0,00	8,25	11,75	11/05/1994
	153	Maurício Luan Monteiro dos Santos	2,50	1,50	6,50	10,50	
	31	José Lima Silva	3,50	2,00	4,50	10,00	15/04/1977
	197	Edval Justino Pereira Neto	3,50	2,00	4,50	10,00	15/06/2001
	47	Jeison Cárlisson Malaquias de Lima	0,50	4,00	5,00	9,50	
	285	Heryssa Joseja Nunes Lopes Rodrigues	2,50	2,50	4,50	9,50	
	281	Edinaldo de Oliveira Beserra	3,00	2,00	4,25	9,25	
	189	Érica Alves de Souza	1,00	2,00	4,50	7,50	
	258	Thyago Barbosa Lopes	2,50	2,00	3,00	7,50	
	169	Maria do Socorro Ramalho de Siqueira	0,00	3,00	4,25	7,25	
	13	José Raniere Leonardo Costa	1,50	2,00	3,50	7,00	
	72	Jorge Luiz Torres da Silva	2,50	0,00	3,50	6,00	
	232	Rayan Iago Pessoa Soares	1,50	2,00	2,50	6,00	
	203	Amanda Pereira de Lima	0,50	1,00	3,25	4,75	
	9	Emerson da Silva Vieira	0,00	0,00	2,75	2,75	
	312	Alexsander Magno Patriota Campos	1,00	1,00	sem redação	2,00	
	50	João Victor Teotonio do Nascimento	0,00	0,00	2,00	2,00	
	67	Antônio Teotonio Neto Filho	0,00	0,00	2,00	2,00	
	43	Eládio Carlos Lima de Sá	0,00	0,00	1,75	1,75	
	309	Ianka Raquel Siqueira Silva	1,00	0,50	sem redação	1,50	

A divulgação da lista de classificação no processo seletivo para professores representa a finalização de mais uma etapa importante na busca por profissionais para contribuir com a educação de nosso município.
Agradecemos a participação de todos e desejamos sucesso aos classificados.

Carnaíba – PE, 31 de janeiro de 2025.

COMISSÃO AVALIADORA

MARIA CAROLINA RODRIGUES BESSA CUNHA ARRUDA
Procuradora Municipal / Representante da Comissão
OAB/ PE 43.862

MELANEA FREIRE MARTINS
Membro da Comissão de Avaliação

MARIA EDLEUZA DA SILVA TENÓRIO
Membro da Comissão de Avaliação

KEILE KALINE DE QUEIROS MEDEIROS
Membro da Comissão de Avaliação

VERA LÚCIA RODRIGUES PATRIOTA
Membro da Comissão de Avaliação

MARIA LUCILEIDE DE ANDRADE MALAQUIAS
Membro da Comissão de Avaliação

MAGDALHA GOMES GONÇALVES
Membro da Comissão de Avaliação

Publicado por:
Karine Imaculada Nunes de Carvalho
Código Identificador:411E4C84

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE GLÓRIA DO GOITÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DO GOITÁ - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
COMUNICADO DE INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS

O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO na qualidade de órgão gerenciador, vem por meio deste informar aos órgãos e entidades da Administração Pública que realizará Processo Licitatório na modalidade Pregão, na forma Eletrônica, do tipo menor preço, para registro de preços, objetivando o **Registro de Preços para aquisição de água mineral em garrafão de 20L em regime de comodato e gás de cozinha em botijão de 13kg, relacionados no quadro abaixo:**

Item	Nome	Unidade	Quant.
1	Carga de Gás de cozinha - Tipo GLP acondicionado em botijão de 13 (treze) kg, com troca de vasilhame	Unidades	3100
2	Vasilhame Gás GLP (Vazio) - Para gás liquefeito de Petróleo (GLP) com capacidade de 13 (treze) quilos, fabricado em aço segundo as normas da NBR em recipiente retornável com protetor na parte superior do lacre e de segurança personalizado pelo fabricante. Possui dispositivo de segurança em caso de aumento de pressão interna libera o GLP, impedindo que ocorra uma explosão do vasilhame, dimensões aproximadas: 360mm diâmetro, 460mm altura	Unidades	10
3	Água mineral, sem gás, envasada, garrafão de 20l (fabricado sem policarbonato - pc, ou em polietileno tereftalato - pet, retornáveis, resistentes a impacto. devidamente identificados por rótulo do produto e higienizados. Validade do produto de no mínimo 01 (um) ano, a contar da efetiva entrega, devendo estar de acordo com os padrões estabelecidos pelo departamento nacional de produção mineral dnpm e agência nacional de vigilância sanitária anvisa, com marca, procedência e validade impressas no rótulo do produto. **EM REGIME DE COMODATO**	Unidades	8.000
4	EMBALAGEM plástica em polipropileno para água mineral tipo, GARRAFÃO com capacidade de 20L - retornável, novo (sem uso) conforme os padrões estabelecidos pela ABNT NBR 14222:2019	Unidades	80

O órgão ou entidade interessada poderá manifestar o interesse em ser participante do Registro de Preços dentro do prazo de 08 (oito) dias úteis, conforme art. 86 da Lei 14.133/21, a partir da comunicação formal.
Para fins de participação o órgão ou entidade deverá encaminhar até o dia 13/02/2025 suas intenções, no e-mail: planejamentogloriadogoitape@gmail.com , com os seguintes documentos:
a) Solicitação de Despesa com a especificação do objeto, com justificativas da sua necessidade;
b) Estimativa de consumo e Local de entrega;
d) Cronograma de contratação, quando couber;
Mais informações podem ser obtidas através do email: planejamentogloriadogoitape@gmail.com

Glória do Goitá, 31 de Janeiro de 2025

ALEXANDRE DE ARRUDA RICARDO
Secretário de Educação

Publicado por:
Priscila Ferreira Lemos e Silva
Código Identificador:D7FC1B82

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE JUREMA

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL 172/2025

LEI Nº 172/2025

EMENTA: Dispõe sobre a reestruturação das unidades da Administração Direta e Indireta, cria e extingue cargos comissionados e dá outras providencias.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUREMA, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que lhes são conferidas, faz saber que à Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte **Lei:**

CAPÍTULO I
Das Diretrizes da Administração

Art. 1o. As atividades da Administração Municipal Direta e Indireta e a estrutura de seus Órgãos e unidades administrativas deverão ser redefinidas na forma desta Lei, obedecendo às seguintes diretrizes:
I - Otimização da estrutura e do funcionamento da administração com vistas ao atendimento mais eficaz das demandas apresentadas pela sociedade;

II - Reestruturação da atuação dos órgãos, em consonância com a orientação estratégica do Governo Municipal, com vistas ao fortalecimento da interlocução com o Poder Legislativo, com os setores econômicos, acadêmicos e sociais;
III - Racionalização da estrutura administrativa, por meio da adaptação dos órgãos que compõem a administração do Município as prioridades de governo;
IV - Definição e operacionalização dos objetivos da ação governamental;

V - Evidenciação das ações estratégicas, especialmente as relações com outros entes federativos para promoção do desenvolvimento local e regional;

VI - Adequação da estrutura administrativa ao modelo de gestão, integrando as políticas públicas ao processo de planejamento participativo, desenvolvimento sustentável, monitoramento de programas, projetos e ações com base no território;

VII - Valorização dos recursos humanos da municipalidade e sua participação no planejamento, na gestão e no monitoramento das ações de governo.
CAPÍTULO II DOS ORGANISMOS
Art. 2o. São órgãos da Administração Direta:
I - Gabinete do Prefeito;
II - Secretaria Municipal de Governo;
III - Secretaria Municipal de Administração, Planejamento, Orçamento e Gestão;
IV - Secretaria Municipal da Fazenda;
V - Secretaria Municipal de Meio Ambiente;
VI - Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana**,** Obras e Serviços Públicos;
VII - Secretaria Municipal de Políticas para as Mulheres;
VIII - Secretaria Municipal de Saúde;
IX - Secretaria Municipal de Educação;
X - Secretaria Municipal de Cultura e Esportes;
XI - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico;
XII - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos;
XIII - Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Rural;
XIV - Secretaria Municipal de Transportes;
XV - Secretaria Municipal de Comunicação Social e Eventos Institucionais
XVI – Controladoria Geral do Município;
XVII – Ouvidoria Geral do Município;
XVIII – Procuradoria Geral do Município.

Art. 3o. São entidades da Administração Indireta:
I - Instituto de Previdência do Município de Jurema – IPREJ

Parágrafo único. As entidades da administração indireta terão seus cargos comissionados supridos pelos cargos comissionados especificados na estrutura do Anexo I, da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento, Orçamento e Gestão, a depender da necessidade da entidade solicitante, e da autorização do Prefeito.

CAPÍTULO III
DO GABINETE DO PREFEITO
Art. 4o. São competências do Gabinete do Prefeito (GP) coordenar a pauta de audiências, viagens e eventos do chefe do poder executivo, a recepção de autoridades, acompanhamento das ações dos serviços públicos delegados e desenvolver ações de apoio direto e imediato ao Chefe do Executivo de acordo com as necessidades de 'natureza protocolar, institucional e demais assuntos relacionados a administração pública municipal, além de promover a articulação do Gabinete do Prefeito com as Secretarias Municipais.
SEÇÃO I
DA DIRETORIA DE ORDEM PÚBLICA E SEGURANÇA CIDADÃ
Art. 5o Fica criada no âmbito da estrutura administrativa do Gabinete do Prefeito a Diretoria de Ordem Pública e Segurança Cidadã, com a atribuição de Coordenação da Guarda Civil Municipal.
Art. 6o. Para efeito desta Lei, considera-se:

I - Ordem Pública: ausência da desordem, lastreada pelos aspectos públicos da segurança, tranquilidade, salubridade e dignidade da pessoa humana, representando o conjunto de garantias individuais e coletivas ofertadas pelo poder público, de acordo com as atribuições constitucionais da União, do Estado e do Município; e,

II - Segurança Cidadã: estabelecimento de políticas democráticas de prevenção ao crime e violência, caracterizadas pela transparência, participação social, subordinação à lei, respeito aos direitos humanos e as regras da democracia, do estado de direito, assim como, das instituições do sistema de justiça criminal e da sociedade civil.
Art. 7o. São considerados princípios da Diretoria de Ordem Pública e Segurança Cidadã:
I - Preservação da vida e da dignidade da pessoa humana;

II - Respeito a defesa dos direitos humanos;
III - Interação continuada entre o povo e o poder público, em todas as suas dimensões;

IV - A representatividade, a responsabilidade e o atendimento aos anseios, necessidades e expectativas dos munícipes da cidade;

V - Municipalização da organização e gestão da Ordem Pública e da Segurança Cidadã;

VI - Gestão participativa;

VII - Ênfase na prevenção primária;

VIII - O estímulo fomentado e promovido pelo município ao protagonismo da sociedade civil organizada no ambiente da Ordem Pública e da Segurança Cidadã;
IX - Cidadanização;

X - Resolução pacífica de conflitos; e,

XI - Outros elencados no ordenamento jurídico, inclusive internacional, desde que albergados pela Constituição de 1988.
Art. 8º. São consideradas finalidades da Diretoria de Ordem Pública e Segurança Cidadã:

I - Fomentar e promover a Cultura de Paz junto aos munícipes da cidade, entendida a mesma como um conjunto de valores, atitudes, comportamentos e modos de vida que rejeitam a violência e previnem os conflitos, atacando suas causas para resolver os problemas através do diálogo e negociação entre indivíduos, grupos e nações;

II - Possibilitar a transversalidade de órgãos operadores de direitos humanos e das diversas secretarias municipais, em especial: saúde, educação, assistência social e infraestrutura do município;

III - Definir a política de investimentos em Segurança Pública e Defesa Social para a área compreendida pelo território dos municípios consorciados;

IV - Implementar iniciativas de cooperação para atender às demandas e prioridades na área de Segurança Pública e Defesa Social;

V - Promover formas articuladas de planejamento estratégico voltadas à Segurança Pública e Defesa Social, criando mecanismos conjuntos para financiamentos, consultas, estudos, execução, fiscalização e controle de atividades na área compreendida pelo território do município;

VI - Promover a gestão de recursos financeiros oriundos de transferências voluntárias fundo a fundo, convênios, acordos de cooperação, programas e projetos voltados à Segurança Pública e Defesa Social;
VII - Colaborar com o Poder Legislativo Municipal na adoção de medidas legislativas que concorram para o aperfeiçoamento e fortalecimento da Segurança Pública e Defesa Social do município;

VIII - Fortalecer e institucionalizar as relações entre as diversas esferas de poder, articulando parcerias entre o poder público e as organizações da sociedade civil da área compreendida pelo território do município;
IX - Estruturar a modernização e o reaparelhamento da Guarda Civil Municipal;

X - Realizar e fomentar estudos e pesquisas voltados para a redução da criminalidade e da violência na área compreendida pelo território dos municípios consorciados, consequentemente, do estado;
XI - Planejar, articular e atuar de forma transversal junto as ações das diversas secretarias municipais, no que tange a execução de ações sociais integradas de prevenção da violência e da criminalidade;

XII - Arregimentar, sistematizar e disponibilizar informações técnicas, pedagógicas e socioeconômicas nas áreas transversais à Segurança Pública e Defesa Social;

XIII - Estimular políticas sociais e econômicas que visem à cooperação para solução das desigualdades locais, contribuindo deste modo, de forma significativa, com a Segurança Pública e Defesa Social de um modo geral;
XIV - Estabelecer a Política Intermunicipal de Segurança Pública e Defesa Social; e,

XV - Realizar e/ou priorizar a gestão associada ou compartilhada na área de Segurança Pública e Defesa Social, integrando e promovendo o desenvolvimento político, econômico, social e ambiental, a capacidade administrativa, técnica e financeira do município.
Art. 9º. São consideradas Atribuições da Diretoria de Ordem Pública e Segurança Cidadã:

I - Planejar, gerir e coordenar as ações de fiscalização e operação da Guarda Civil Municipal, definindo diretrizes e exercendo o monitoramento sistemático de desempenho de suas atividades;
II - Planejar, gerir e coordenar as ações de fiscalização e operação de trânsito e de transporte, definindo diretrizes que visem à otimização dos transportes públicos do município, implementando o monitoramento sistemático dos diversos modais e o gerenciamento dos estacionamentos em vias públicas;

III - Planejar, gerir e coordenar as ações de fiscalização e operação da Defesa Civil do município, definindo diretrizes e exercendo o monitoramento sistemático de desempenho sob a organização da Coordenadoria Municipal de Defesa Civil - COMDEC;
IV - Assessorar o Poder Executivo Municipal em sua representação, junto às autoridades, comunidade e demais esferas;
V - Articular e dar suporte ao Chefe do Poder Executivo na sua representação política;

VI - Planejar, promover, executar, monitorar e avaliar asa ações de Segurança Pública e Defesa Social no município, de forma articulada com o Estado e a União e ainda com outros municípios através das ações de sua Autarquia Interfederativa a qual é ente da Federação Consorciado, CONSEG/PE;

VII - Planejar, coordenar e executar a segurança pessoal do Chefe do Poder Executivo e de outras autoridades municipais, sempre que constatada a necessidade;
VIII - Garantir a preservação e segurança do patrimônio e dos bens do município;

IX - Articular, planejar e integrar as ações de Segurança Pública e Defesa Social com as diversas secretarias municipais e demais órgãos correlatos;

X - Articular e apoiar as ações de Segurança Pública e Defesa Social, desenvolvidas por Forças de Segurança Intermunicipais, estadual e federal dentro dos limites do município;

XI - Contribuir com a prevenção e diminuição da violência e da criminalidade, promovendo a mediação de conflitos e o respeito aos direitos fundamentais dos cidadãos;

XII - Prevenir e inibir atos delituosos que atentem contra os bens, serviços e instalações municipais, priorizando a Segurança Escolar, Unidades de Saúde e Centros de Assistência Social; e,
XIII - Executar outras atribuições correlatas e/ou determinadas pelo Chefe do Poder Executivo.

CAPÍTULO IV
DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

Art. 10. São competências da Secretaria Municipal de Governo (SEGOV): promover a articulação direta do Executivo com os demais poderes, coordenando suas atividades políticas, cívicas e de representação entre os órgãos e entidades, assim como realizar a coordenação da política de comunicação, sendo responsável pela publicação dos atos e expedientes na imprensa oficial, além de definir medidas que assegurem o cumprimento da Constituição, leis e decretos.
SEÇÃO I
DAS DIRETORIAS DE COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL, DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS E DE GESTÃO DE CONTRATOS

Art. 11. Ficam criadas no âmbito da estrutura administrativa da Secretaria Municipal de Governo a Diretoria de Comunicação Institucional, a Diretoria de Relações Institucionais e a Diretoria de Gestão de Contratos.
Art. 12. São atribuições da Diretoria de Comunicação Institucional:

I- Planejar, coordenar e executar estratégias de comunicação em uma organização, empresa ou instituição;
II- Supervisionar a criação e implementação de estratégias de comunicação eficazes;

III- Atuar como um elo entre a empresa e o público, incluindo clientes, investidores e a mídia.

IV- Supervisionar o fluxo de informações dentro da administração, e desenvolver estratégias e planos para comunicar a mensagem da administração;

V- Elaborar comunicados para funcionários, fornecedores e clientes, bem como coordenar a comunicação com jornalistas.

Art. 13. São atribuições da Diretoria de Relações Institucionais:

I- Assessorar a diretoria e setores da empresa;

II- Implementar atividades e coordenar sua execução;

III- Gerenciar recursos humanos, materiais e financeiros;

IV- Promover condições de segurança, saúde, preservação ambiental e qualidade;

V- Definir política institucional e planejar atividades para projetos sociais e culturais.

Art. 14. São atribuições da Diretoria de Gestão de Contratos:

I- Supervisionar e gerenciar todos os aspectos relacionados aos contratos administrativos dentro da administração pública, desde a negociação e assinatura dos contratos até a execução, fiscalização e resolução de possíveis disputas;
II- Gestão do processo licitatório, garantindo que a seleção de fornecedores seja feita de forma justa e transparente;

III- Monitoramento da execução dos contratos, acompanhando o cumprimento das obrigações contratuais por todas as partes envolvidas;

IV- Fiscalização e controle através da implementação de medidas para assegurar que os contratos sejam cumpridos conforme os termos estabelecidos e que os recursos públicos sejam utilizados de forma eficiente;

V- Resolução de disputas com a gestão de conflitos que possam surgir durante a execução dos contratos e buscar soluções adequadas.
CAPÍTULO V
DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO

Art. 15. São competências da Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão (SEPLOG):

I- Planejar, desenvolver e coordenar os sistemas administrativos de gestão de pessoal, patrimônio, materiais, transportes e comunicações internas, no âmbito da administração pública municipal;
II- Promover, supervisionar e avaliar a execução de planos e projetos de tecnologia da informação e promover a modernização administrativa do município e o desenvolvimento organizacional aplicados à administração pública municipal, servindo como órgão disciplinador dos sistemas de compras, licitações e contratos;

III- Propor modelos, estabelecer normas, coordenar, acompanhar e supervisionar ações voltadas para a execução orçamentária, priorizando as metas governamentais dos planos anual e plurianual.

SEÇÃO I

DAS DIRETORIAS DE PLANEJAMENTO, DE GESTÃO E ORÇAMENTO, DE GESTÃO DE CONTRATOS, DE COMPRAS E DE LICITAÇÃO

Art. 16. Ficam criadas no âmbito da estrutura administrativa da Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão, a Diretoria de Planejamento, a Diretoria de Gestão e Orçamento, a Diretoria de Gestão de Contratos, a Diretoria de Compras e a Diretoria de Licitação.

Art. 17. São atribuições da Diretoria de Planejamento:

I- Desenvolvimento de planos e políticas públicas, elaborando estratégias e políticas que atendam às necessidades da população e promovam o desenvolvimento sustentável;

II- Coordenação entre departamentos governamentais, assegurando a colaboração entre diferentes órgãos públicos para alcançar os objetivos estratégicos;

III- Gestão de recursos públicos com o planejamento e alocação de recursos de forma eficiente para maximizar o impacto das ações governamentais;

IV- Monitoramento e avaliação com o acompanhamento da implementação dos planos e avaliação dos resultados, fazendo ajustes conforme necessário;

V- Engajamento com a comunidade, interagindo com a comunidade e outras partes interessadas para garantir que as políticas públicas reflitam as necessidades e expectativas da população.

Art. 18. São atribuições da Diretoria de Gestão e Orçamento:

I- Elaboração e gestão do orçamento, planejando e preparando o orçamento anual, assegurando que os recursos sejam alocados de acordo com as prioridades estratégicas;

II- Monitoramento de despesas com o acompanhamento da execução orçamentária para garantir que as despesas estejam dentro dos limites estabelecidos e sejam feitas de forma responsável;

III- Avaliação da situação financeira do órgão público, identificando áreas de melhoria e propondo soluções para otimizar o uso dos recursos;

IV- Implementação de políticas de controle interno com o desenvolvimento de políticas para assegurar que os processos financeiros sejam transparentes e conformes às regulamentações;

V- Trabalhar em conjunto com outros departamentos para garantir que as metas financeiras e orçamentárias sejam atingidas;

VI- Preparar relatórios financeiros detalhados para prestar contas à administração e ao público sobre a utilização dos recursos públicos.

Art. 19. São atribuições da Diretoria de Gestão de Contratos:

I- Supervisionar e gerenciar todos os aspectos relacionados aos contratos administrativos dentro da administração pública, desde a negociação e assinatura dos contratos até a execução, fiscalização e resolução de possíveis disputas;

II- Gestão do processo licitatório, garantindo que a seleção de fornecedores seja feita de forma justa e transparente;

III- Monitoramento da execução dos contratos, acompanhando o cumprimento das obrigações contratuais por todas as partes envolvidas;

IV- Fiscalização e controle através da implementação de medidas para assegurar que os contratos sejam cumpridos conforme os termos estabelecidos e que os recursos públicos sejam utilizados de forma eficiente;

V- Resolução de disputas com a gestão de conflitos que possam surgir durante a execução dos contratos e buscar soluções adequadas.

Art. 20. São atribuições da Diretoria de Compras:

I- Planejamento de compras com o desenvolvimento de planos de compras baseados nas necessidades dos departamentos e na disponibilidade orçamentária;

II- Organizar e conduzir processos de licitação, assegurando que sejam realizados de maneira justa e transparente;

III- Gerir e supervisionar a elaboração, negociação e execução de contratos com fornecedores;

IV- Selecionar e avaliar fornecedores para garantir que cumpram os requisitos de qualidade e prazo;

V- Manter o controle sobre o estoque de bens adquiridos, garantindo que os itens sejam armazenados e distribuídos adequadamente;

VI- Assegurar que todos os processos de compras estejam em conformidade com as leis e regulamentos aplicáveis;

VII- Garantir que todas as etapas do processo de compras sejam documentadas e prestem contas de forma transparente ao público e aos órgãos de controle.

Art. 21. São atribuições da Diretoria de Licitação:

I- Elaborar, preparar e divulgar editais de licitação, especificando as exigências e condições para participação;

II- Organizar e conduzir todo o processo de licitação, desde a abertura das propostas até a adjudicação do contrato;

III- Analisar as propostas recebidas para assegurar que atendam aos critérios estabelecidos no edital.

IV- Negociar condições e termos com os fornecedores para obter os melhores resultados para o setor público.

V- Garantir a utilização eficiente dos recursos públicos durante o processo de licitação.

VI- Assegurar que todos os processos de licitação estejam em conformidade com as leis e regulamentações vigentes.

VII- Documentar todas as etapas do processo de licitação e prestar contas de forma transparente aos órgãos de controle e ao público.

CAPÍTULO VI
DA SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

Art. 22. São competências da Secretaria Municipal da Fazenda (SEFAZ):

I- Planejar, coordenar, executar e avaliar as atividades financeiras da Administração Municipal, bem como os serviços atinentes às políticas municipais tributárias e econômico-financeira.
II- Formular, coordenar, executar, aperfeiçoar e interpretar a legislação tributária municipal;

III- Administrar, arrecadar, lançar os tributos e receitas municipais, bem como coordenar e fiscalizar o pagamento dos tributos;

IV- Assessorar o Prefeito na formulação e implantação das políticas fiscal e tributária da Prefeitura;
V- Estudar o comportamento da receita e tomar medidas para a sua melhoria, assim como coordenar estudos visando a atualização e revisão da legislação tributária e preparar anteprojetos de leis ou projetos de decretos em matéria tributária.
SEÇÃO I
DAS DIRETORIAS DE CONTABILIDADE, DE TRIBUTAÇÃO E DE GESTÃO DE CONTRATOS

Art. 23. Ficam criadas no âmbito da estrutura administrativa da Secretaria Municipal da Fazenda, a Diretoria de Contabilidade, a Diretoria de Tributação e a Diretoria de Gestão de Contratos.
Art. 24. São atribuições da Diretoria de Contabilidade:

I- Supervisionar as atividades da contabilidade, visando assegurar que todos os relatórios e registros contábeis sejam feitos de acordo com os princípios e normas contábeis e legislação pertinente, dentro dos prazos e das normas e procedimentos estabelecidos;

II- Supervisionar a elaboração dos balancetes mensais, visando assegurar que os mesmos reflitam corretamente a situação econômico-financeira do município;
III- Analisar as informações contábeis e preparar relatórios (específicos e eventuais) contendo informações, explicações e/ou interpretações dos resultados e mutações ocorridos no período, visando subsidiar o processo decisório no município;

IV- Supervisionar as atividades de escrituração fiscal e da apuração mensal dos tributos e serviços, visando assegurar que todos sejam apurados e recolhidos na forma da lei, incluindo o cumprimento das obrigações acessórias;
V- Elaborar as declarações exigidas pelo Tribunal de Contas para a devida prestação de contas;

VI- Pesquisar e estudar toda a legislação fiscal-tributária, dando a orientação necessária a todas as áreas do município responsáveis por emissão, registro ou trâmite de documentos fiscais, visando prevenir incorreções e prejuízos ao município, bem como a conformidade às exigências legais.

VII- Atender e acompanhar os trabalhos da auditoria externa, prestando todos os esclarecimentos necessários, visando a agilização e qualidade do trabalho da auditoria.
Art. 25. São atribuições da Diretoria de Tributação:

I- Gerir, administrar, planejar, normatizar e executar as atividades de fiscalização e de imposição tributária;

II- Preparar e julgar os processos administrativo-tributários de contencioso fiscal, inclusive nos casos de pedidos de reconhecimento de imunidade, de não-incidência e de isenção, ou, ainda, decidir sobre pedidos de moratória e de parcelamento de créditos tributários e não-tributários;
III- Acompanhar a formulação da política econômico-tributária, inclusive em relação a benefícios fiscais e incentivos financeiros e fiscais;

IV- Decidir ou encaminhar para deliberação, pedidos de cancelamento ou qualquer outra forma de extinção de crédito tributário e não-tributário, nos termos do Código Tributário Municipal;

V- Acompanhar e controlar as transferências intergovernamentais no âmbito de sua competência, verificando a regularidade da participação do Município no produto da arrecadação dos tributos da União e do Estado;
VI- Preparar e julgar os processos administrativos, em primeira instância, que contenham pedidos de restituição de receita pública municipal;

VII- Celebrar convênio com a administração tributária federal, estadual e dos demais Municípios, para compartilhamento de cadastros e informações fiscais;

VIII- Prestar apoio técnico ao órgão responsável pela representação judicial do Município em matéria fiscal.
Art. 26. São atribuições da Diretoria de Gestão de Contratos:

I- Supervisionar e gerenciar todos os aspectos relacionados aos contratos administrativos dentro da administração pública, desde a negociação e assinatura dos contratos até a execução, fiscalização e resolução de possíveis disputas;

II- Gestão do processo licitatório, garantindo que a seleção de fornecedores seja feita de forma justa e transparente;

III- Monitoramento da execução dos contratos, acompanhando o cumprimento das obrigações contratuais por todas as partes envolvidas;

IV- Fiscalização e controle através da implementação de medidas para assegurar que os contratos sejam cumpridos conforme os termos estabelecidos e que os recursos públicos sejam utilizados de forma eficiente;
V- Resolução de disputas com a gestão de conflitos que possam surgir durante a execução dos contratos e buscar soluções adequadas.

CAPÍTULO VII
DA SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE

Art. 27. A Secretaria Municipal de Meio Ambiente (SEMA) é responsável pela gestão, planejamento, promoção, coordenação, controle e execução da política de meio ambiente no município.
Art. 28. São competências da Secretaria Municipal de Meio Ambiente:

I- Planejar, promover, coordenar, fiscalizar, executar e fazer executar a política municipal de Meio Ambiente, Arborização Urbana e Gestão de Recursos Hídricos e Saneamento, em coordenação com os demais órgãos do Município;

II- Coordenar o sistema municipal de unidades de conservação;

III- Estabelecer diretrizes para a política de utilização dos resíduos sólidos no município, em conjunto com outros órgãos e entidades da Administração Pública Municipal;

IV- Realizar ou encomendar estudos de impacto ambiental e relatórios de impacto ambiental quando necessários à implantação de projetos que possam causar degradação ao meio- ambiente;

V- Conceder licenças e alvarás ambientais, para a realização de qualquer atividade que venha a causar degradação ambiental, podendo exigir prévia compensação financeira ou ambiental para a concessão da licença ou alvará.
SEÇÃO I
DAS DIRETORIAS DE MEIO AMBIENTE E DE GESTÃO DE CONTRATOS

Art. 29. Ficam criadas no âmbito da estrutura administrativa da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, a Diretoria de Meio Ambiente e a Diretoria de Gestão de Contratos.
Art. 30. São atribuições da Diretoria de Meio Ambiente:

I- Desenvolver e implementar políticas ambientais, criando e implementando políticas e práticas sustentáveis para minimizar o impacto ambiental das atividades da organização;

II- Liderar e coordenar projetos de conservação, restauração de habitats, gestão de resíduos, entre outros;

III- Garantir que a organização esteja em conformidade com todas as leis e regulamentos ambientais aplicáveis;
IV- Promover a conscientização ambiental dentro da organização e na comunidade, através de programas de educação e treinamento;

V- Supervisionar a coleta de dados ambientais, realizar análises e avaliações de impacto ambiental para informar decisões estratégicas;

VI- Preparar relatórios detalhados sobre o desempenho ambiental da organização e comunicar resultados a stakeholders internos e externos;

VII- Estabelecer e manter relações com organizações governamentais, ONGs, comunidades locais e outras partes interessadas.
Art. 31. São atribuições da Diretoria de Gestão de Contratos:

I- Supervisionar e gerenciar todos os aspectos relacionados aos contratos administrativos dentro da administração pública, desde a negociação e assinatura dos contratos até a execução, fiscalização e resolução de possíveis disputas;

II- Gestão do processo licitatório, garantindo que a seleção de fornecedores seja feita de forma justa e transparente;

III- Monitoramento da execução dos contratos, acompanhando o cumprimento das obrigações contratuais por todas as partes envolvidas;

IV- Fiscalização e controle através da implementação de medidas para assegurar que os contratos sejam cumpridos conforme os termos estabelecidos e que os recursos públicos sejam utilizados de forma eficiente;
V- Resolução de disputas com a gestão de conflitos que possam surgir durante a execução dos contratos e buscar soluções adequadas.
CAPÍTULO VIII
DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA URBANA, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

Art. 32. A Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana, Obras e Serviços Públicos (SIURB) tem por finalidade:

I- Atuar a fiscalização de contratos para execução de projetos viários, sistemas de drenagem, pavimentação geotecnia e geometria de vias;

II- Fiscalizar os contratos de obras de construção e recuperação de infraestrutura do município;

III- Projetar, programar, executar e fiscalizar a construção de prédios públicos, assim como a manutenção preventiva dos prédios já existentes;

IV- Aprovar e autorizar a ocupação do leito das vias públicas por equipamentos a serem implantados por entidades de direito público e privado;

V- Examinar e fiscalizar o planejamento e execução de obras e serviços que venham a se desenvolver nas vias e logradouros públicos;
VI- Organizar, adequar e modificar as feiras livres, mercados públicos, feira de gado e demais feiras, bem como estabelecer os dias e horários de funcionamento e abastecimento das feiras;

VII- Organização das unidades cemiteriais destinados ao sepultamento de cadáveres humanos ou não, bem como o estabelecimento de critérios técnicos para implantação, ampliação e regularização de cemitérios, e o proferimento de despachos decisórios em assuntos cemiteriais.

VIII- Formular, propor, gerir e avaliar políticas públicas para o desenvolvimento da mobilidade urbana sustentável, integrada e eficiente, priorizando a defesa da vida, a preservação da saúde e do meio ambiente;

IX- Regular, implantar e fiscalizar o uso da rede municipal de vias, ciclovias, ciclofaixas, ciclorrotas e espaços compartilhados;

X- Regular, gerir, integrar e fiscalizar os transportes coletivos e individuais de pessoas e de carga, motorizados e ativos, incluindo o transporte escolar, no âmbito de sua competência;

XI- Incentivar os deslocamentos ativos e a micromobilidade vinculada à propulsão de baixo impacto ambiental integrada à rede viária;

XII- Planejar e executar os serviços de trânsito e controle de tráfego de sua competência, bem como promover a educação e a segurança de trânsito; executar atividades compatíveis e correlatas com a sua área de atuação;

SEÇÃO I
DAS DIRETORIAS DE ESTRADAS VICINAIS, DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS, DE GESTÃO DE CONTRATOS, DE PROJETOS DE ENGENHARIA, DE HABITAÇÃO

Art. 33. Ficam criadas no âmbito da estrutura administrativa da Secretaria Municipal Infraestrutura urbana, Obras e Serviços Públicos, a Diretoria de Estradas Vicinais, Diretoria de Obras e Serviços Urbanos, Diretoria de Gestão de Contratos, Diretoria de Projetos de Engenharia, Diretoria de Habitação.
Art. 34. São atribuições da Diretoria de Estradas Vicinais:

I- Planejar, desenvolver e supervisionar projetos de construção, manutenção e restauração de estradas vicinais.

II- Administrar o orçamento e os recursos humanos necessários para a execução das obras e serviços de infraestrutura rodoviária;

III- Garantir que todas as atividades estejam em conformidade com as normas e regulamentos locais, estaduais e federais;

IV- Realizar o acompanhamento físico e financeiro das obras, garantindo que sejam concluídas dentro do prazo e do orçamento estabelecidos.
Art. 35. São atribuições da Diretoria de Obras e Serviços Urbanos:

I- Administrar o orçamento destinado às obras e serviços urbanos, assegurando o uso eficiente dos recursos financeiros e humanos;

II- Garantir que todas as atividades de construção e manutenção estejam em conformidade com as normas técnicas e regulamentações vigentes;

III- Realizar inspeções regulares e monitorar o progresso das obras e serviços para garantir a qualidade e a entrega dentro dos prazos estabelecidos.
IV- Coordenar serviços de coleta de lixo, reciclagem, limpeza urbana, e manutenção de espaços verdes e áreas públicas.

V- Colaborar com outros departamentos municipais para desenvolver planos de urbanização e melhorias na infraestrutura da cidade.
Art. 36. São atribuições da Diretoria de Gestão de Contratos:

I- Supervisionar e gerenciar todos os aspectos relacionados aos contratos administrativos dentro da administração pública, desde a negociação e assinatura dos contratos até a execução, fiscalização e resolução de possíveis disputas;

II- Gestão do processo licitatório, garantindo que a seleção de fornecedores seja feita de forma justa e transparente;

III- Monitoramento da execução dos contratos, acompanhando o cumprimento das obrigações contratuais por todas as partes envolvidas;

IV- Fiscalização e controle através da implementação de medidas para assegurar que os contratos sejam cumpridos conforme os termos estabelecidos e que os recursos públicos sejam utilizados de forma eficiente;

V- Resolução de disputas com a gestão de conflitos que possam surgir durante a execução dos contratos e buscar soluções adequadas.
Art. 37. São atribuições da Diretoria de Projetos de Engenharia:

I- Planejar, coordenar, desenvolver e gerenciar projetos de engenharia civil, incluindo a construção de estradas, pontes, edifícios públicos, saneamento básico, e outras infraestruturas essenciais;
II- Monitorar o progresso dos projetos, garantindo que estejam de acordo com os cronogramas, orçamentos, e especificações técnicas. Realizar inspeções regulares para assegurar a qualidade e a conformidade com as normas;
III- Administrar recursos financeiros, materiais e humanos necessários para a execução dos projetos, garantindo a eficiência e a otimização dos custos;

IV- Identificar potenciais riscos e desenvolver estratégias para 20itiga-los, assegurando a continuidade e o sucesso dos projetos;

V- Garantir que todos os projetos estejam em conformidade com as leis, regulamentos e padrões de segurança aplicáveis.
Art. 38. São atribuições da Diretoria de Habitação:

I- Desenvolver, criar e implementar políticas públicas que visem a oferta de moradias dignas e acessíveis à população;

II- Planejar, executar projetos habitacionais, coordenando a construção e manutenção de unidades habitacionais, especialmente para comunidades de baixa renda;
III- Assegurar que todos os projetos habitacionais estejam em conformidade com as normas e regulamentações vigentes.

CAPÍTULO IX
DA SECRETARIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS PARA AS MULHERES

Art. 39. A Secretaria Municipal de Políticas para as Mulheres (SEPOM) tem como competências:

I- Assessorar, coordenar e articular junto à Administração a definição e implantação de políticas públicas voltadas para a promoção dos direitos das mulheres;

II- Planejar, desenvolver e apoiar projetos de caráter preventivo, educativo e de capacitação profissional para combater discriminações e desigualdades entre homens e mulheres;

III- Realizar parcerias ou convênios com a União, Estados e outros Municípios, bem como instituições privadas para melhorar a qualidade dos serviços;

SEÇÃO I
DAS DIRETORIAS DA MULHER E DE GESTÃO DE CONTRATOS

Art. 40. Ficam criadas no âmbito da estrutura administrativa da Secretaria Municipal de Políticas para Mulheres a Diretoria da Mulher e a Diretoria de Gestão de Contratos.

Art. 41. São atribuições da Diretoria da Mulher:

I- Criar e implementar políticas públicas que visem à promoção da igualdade de gênero e à proteção dos direitos das mulheres;

II- Coordenar programas e projetos voltados para o empoderamento das mulheres, como iniciativas de educação, capacitação profissional, e apoio ao empreendedorismo feminino;

III- Estabelecer e gerenciar serviços de apoio e assistência para mulheres em situação de vulnerabilidade, incluindo vítimas de violência doméstica e outras formas de abuso;

IV- Promover campanhas de conscientização sobre a importância da igualdade de gênero e combater estereótipos e preconceitos;

V- Trabalhar em parceria com outras entidades governamentais, ONGs, e setores privados para fortalecer as ações de promoção dos direitos das mulheres.

Art. 42. São atribuições da Diretoria de Gestão de Contratos:

I- Supervisionar e gerenciar todos os aspectos relacionados aos contratos administrativos dentro da administração pública, desde a negociação e assinatura dos contratos até a execução, fiscalização e resolução de possíveis disputas;

II- Gestão do processo licitatório, garantindo que a seleção de fornecedores seja feita de forma justa e transparente;

III- Monitoramento da execução dos contratos, acompanhando o cumprimento das obrigações contratuais por todas as partes envolvidas;

IV- Fiscalização e controle através da implementação de medidas para assegurar que os contratos sejam cumpridos conforme os termos estabelecidos e que os recursos públicos sejam utilizados de forma eficiente;

V- Resolução de disputas com a gestão de conflitos que possam surgir durante a execução dos contratos e buscar soluções adequadas.

CAPÍTULO X
DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Art. 43. São competências da Secretaria Municipal de Saúde (SESAU):

I- Elaborar o planejamento operacional e executar a política municipal de saúde, através da implementação do sistema municipal da saúde e do desenvolvimento de ações de prevenção, promoção, proteção e recuperação da saúde da população com a realização integrada de atividades assistenciais e preventivas;

II- Coordenar, controlar e fiscalizar o Sistema Único de Saúde (SUS) no âmbito do Município;

III- Formular a política de saúde ambiental e ações de prevenção, promoção, proteção e recuperação da saúde individual e coletiva;

IV- Definir a política de regulação da Secretaria em relação ao Sistema Municipal de Saúde; as vigilâncias epidemiológicas, sanitárias, de orientação alimentar e de saúde do trabalhador;

V- Realizar ações preventivas em geral, de vigilância e controle sanitário; vigilância de saúde, especialmente quanto às drogas, medicamentos e alimentos;

VI- Estabelecer diretrizes para desenvolvimento do programa de controle de infecções nas áreas de abrangência da Secretaria Municipal de Saúde;

VII- Elaborar e realizar pesquisa científica e tecnológica na área de saúde;

VIII- Elaborar, discutir, pactuar e recomendar as diretrizes básicas e guias operacionais do atendimento integral às urgências no seu âmbito de responsabilidade, em consonância com as diretrizes estaduais e nacionais;

IX- Promover, coordenar e normatizar a organização e o desenvolvimento da política de média e alta complexidade, ambulatorial e hospitalar do SUS;

X- Elaborar, discutir, pactuar e recomendar as diretrizes básicas e guias operacionais do atendimento integral em saúde bucal no seu âmbito de responsabilidade, em consonância com as diretrizes estaduais e federais;

XI- Promover, coordenar e normatizar a organização e o desenvolvimento da política de assistência farmacêutica em consonância com a Política Nacional de Medicamentos, observando os princípios do Plano Municipal de Saúde;

XII- Articular com outros órgãos e secretarias municipais, estaduais e federais, entidades da iniciativa privada para o desenvolvimento de programas conjuntos;

XIII- Elaborar, discutir, pactuar e recomendar as diretrizes básicas e guias operacionais do atendimento integral em saúde mental no seu âmbito de responsabilidade, em consonância com as diretrizes estaduais e nacionais;

XIV- Intermediar convênios, acordos, ajustes, termos de cooperação técnica e/ou financeira ou instrumentos congêneres, com entidades privadas sem fins lucrativos e órgãos da administração direta e indireta da União, Estados e outros Municípios;
XV- Exercer as atividades de fortalecimento da rede de atenção básica e psicossocial e planejar, desenvolver e executar a política sanitária municipal implementando ações e programas de vigilância ambiental, epidemiológica e sanitária.

SEÇÃO I

DAS DIRETORIAS DE SAÚDE BUCAL, DE ATENÇÃO PRIMÁRIA, DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA, DE UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE, DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE, DE GESTÃO DE CONTRATOS, DE TRANSPORTES, DE PLANEJAMENTO DE COMPRAS E DE GESTÃO HOSPITALAR

Art. 44. Ficam criadas no âmbito da estrutura administrativa da Secretaria Municipal de Saúde, a Diretoria da Saúde Bucal, a Diretoria de Atenção Primária, a Diretoria de Atenção Especializada, a Diretoria de Unidade Básica de Saúde, a Diretoria de Vigilância em Saúde, a Diretoria de Gestão de Contratos, a Diretoria de Transportes, a Diretoria de Planejamento de Compras e a Diretoria de Gestão Hospitalar.
Art. 45. São atribuições da Diretoria de Saúde Bucal:

I- Desenvolver, criar e implementar políticas públicas para promover a saúde bucal e prevenir doenças odontológicas;

II- Planejar, coordenar e gerenciar programas de educação e prevenção em saúde bucal, bem como campanhas de conscientização;

III- Garantir a qualidade e eficácia dos serviços prestados nas unidades de saúde, supervisionando as atividades dos profissionais de odontologia.
Art. 46. São atribuições da Diretoria de Atenção Primária:

I- Planejar, coordenar e supervisionar as ações da atenção primária à saúde, garantindo que os serviços sejam prestados de forma eficiente, eficaz e com qualidade;

II- Participar da criação e implementação de políticas públicas voltadas para a atenção primária à saúde, incluindo estratégias de prevenção, promoção da saúde e atendimento a doenças crônicas;
III- Coordenar as equipes de saúde, como médicos, enfermeiros, dentistas e outros profissionais, garantindo que trabalhem de maneira integrada e com foco no atendimento ao paciente;

IV- Promover a capacitação e atualização contínua dos profissionais da atenção primária, assegurando que a equipe esteja sempre preparada para atender às necessidades da população;
V- Acompanhar os indicadores de saúde e avaliar os serviços prestados, identificando áreas de melhoria e implementando ações corretivas quando necessário;

VI- Garantir que a atenção primária se articule com outros níveis de atenção à saúde (secundária e terciária), promovendo um atendimento integral e contínuo aos pacientes.

VII- Desenvolver e implementar ações voltadas à promoção da saúde e prevenção de doenças, com foco na redução de riscos à saúde da comunidade.
Art. 47. São atribuições da Diretoria de Atenção Especializada:

I- Planejar, organizar e coordenar os serviços de saúde especializados, como consultas com especialistas, exames diagnósticos, tratamentos complexos, entre outros;

II- Gerenciar as equipes de profissionais de saúde especializados, como médicos, enfermeiros, técnicos e outros, promovendo a integração entre as diferentes especialidades e garantindo o desenvolvimento contínuo das competências da equipe:
III- Criar, implementar e monitorar protocolos clínicos, diretrizes e fluxos de atendimento, para garantir que os pacientes recebam cuidados especializados de acordo com as melhores práticas e evidências científicas disponíveis;
IV- Administrar os recursos materiais, financeiros e humanos necessários para o bom funcionamento dos serviços especializados, incluindo equipamentos médicos, medicamentos, instalações e profissionais;

V- Implementar sistemas de monitoramento e avaliação da qualidade dos serviços especializados, realizando auditorias, coletando feedback dos pacientes e profissionais, e tomando medidas para melhoria contínua dos serviços;
VI- Coordenar programas de educação e capacitação para os profissionais de saúde especializados, garantindo que estejam atualizados com as novas tecnologias, tratamentos e abordagens clínicas;

VII- Administrar e estabelecer parcerias com outras instituições de saúde, hospitais, laboratórios e clínicas especializadas, para ampliar o acesso e melhorar a cobertura dos serviços especializados.

Art. 48. São atribuições da Diretoria de Unidade Básica de Saúde:

I- Coordenar e supervisionar a equipe da UBS, composta por médicos, enfermeiros, dentistas, agentes comunitários de saúde e outros profissionais. Garantir que todos trabalhem de forma integrada, buscando a melhor assistência para os pacientes;
II- Elaborar e implementar planos de ações de saúde conforme as necessidades da comunidade local, com foco na promoção da saúde, prevenção de doenças e cuidados de saúde primários;

III- Administrar os recursos financeiros e materiais da UBS, assegurando que as necessidades de infraestrutura, medicamentos e equipamentos sejam atendidas e utilizadas de maneira eficiente;
IV- Organizar o atendimento ao público, otimizando os processos de marcação de consultas, atendimentos emergenciais e exames, além de assegurar que o fluxo de pacientes seja eficiente;

V- Monitorar indicadores de saúde da população atendida pela UBS, como taxas de imunização, controle de doenças crônicas e saúde materno-infantil, buscando sempre melhorar os resultados;

VI- Implementar e coordenar programas de promoção da saúde, campanhas educativas e ações preventivas, como vacinação, rastreamento de doenças, programas de controle de hipertensão e diabetes, entre outros;
VII- Proporcionar suporte à comunidade local por meio de atividades educativas, palestras e orientações sobre hábitos saudáveis, além de atender às demandas da população de forma humanizada.

VIII- Garantir que a UBS esteja em conformidade com as políticas públicas e normativas do Sistema Único de Saúde (SUS), cumprindo as metas estabelecidas pelo Ministério da Saúde e pelas autoridades locais.
Art. 49. São atribuições da Diretoria de Vigilância em Saúde:

I- Coordenação das ações de vigilância epidemiológica com o planejamento e implementação de ações de monitoramento de doenças e agravos à saúde, como surtos e epidemias;

II- Acompanhar dados epidemiológicos, como notificações de doenças, para identificar padrões e tendências que possam indicar risco à saúde pública, promovendo estratégias de controle e prevenção de doenças transmissíveis e não transmissíveis;
III- Coordenar ações de vigilância sanitária, que envolvem inspeções e fiscalização de alimentos, medicamentos, cosméticos, saneamento básico, e outros produtos ou serviços que afetam a saúde pública, implementando programas de controle e fiscalização de condições sanitárias em estabelecimentos como hospitais, restaurantes, escolas, entre outros;

IV - Supervisionar a vigilância ambiental, que inclui a monitorização de fatores ambientais como a qualidade da água, ar e alimentos, além de controle de vetores de doenças como mosquitos, roedores e outros;
V- Desenvolver ações de prevenção e controle de riscos ambientais que possam afetar a saúde da população, como poluição, resíduos sólidos e contaminação;

VI- Participar da formulação de políticas públicas de saúde relacionadas à vigilância em saúde, desenvolvendo e implementando protocolos e normativas de vigilância, alinhando-os com as orientações do Ministério da Saúde e outras autoridades sanitárias.
Art. 50. São atribuições da Diretoria de Gestão de Contratos:

I- Supervisionar e gerenciar todos os aspectos relacionados aos contratos administrativos dentro da administração pública, desde a negociação e assinatura dos contratos até a execução, fiscalização e resolução de possíveis disputas;
II- Gestão do processo licitatório, garantindo que a seleção de fornecedores seja feita de forma justa e transparente;

III- Monitoramento da execução dos contratos, acompanhando o cumprimento das obrigações contratuais por todas as partes envolvidas;

IV- Fiscalização e controle através da implementação de medidas para assegurar que os contratos sejam cumpridos conforme os termos estabelecidos e que os recursos públicos sejam utilizados de forma eficiente;
V- Resolução de disputas com a gestão de conflitos que possam surgir durante a execução dos contratos e buscar soluções adequadas.
Art. 51. São atribuições da Diretoria de Transportes:

I- Coordenar a frota de veículos utilizados para o transporte de pacientes, incluindo ambulâncias, veículos de apoio e transporte de materiais médicos.

II- Garantir que os veículos estejam adequadamente equipados, mantidos e operacionais para atender às necessidades do serviço de saúde.

III- Organizar e planejar os horários, rotas e itinerários de transporte, assegurando que o serviço seja eficiente e que os pacientes cheguem às unidades de saúde ou outros destinos a tempo e com segurança.
IV- Coordenar o transporte de pacientes que necessitam de atendimentos especializados ou tratamentos em outros locais, como hospitais ou clínicas de referência.

V- Supervisionar e coordenar os motoristas, assistentes e demais profissionais responsáveis pelo transporte de pacientes e materiais.

VI- Realizar a capacitação e treinamento da equipe para garantir que os profissionais estejam preparados para lidar com diferentes tipos de transporte, especialmente em situações de emergência e transporte de pacientes com condições críticas.

VII- Assegurar que todos os veículos e serviços de transporte atendam às normas de segurança e regulamentações sanitárias, como as normas de transporte de pacientes e de controle de infecções.
VIII- Garantir que os motoristas estejam em conformidade com as leis de trânsito e as regulamentações específicas para transporte de pacientes, principalmente em situações de urgência ou emergência.

IX- Monitorar a eficiência do serviço de transporte, coletando dados sobre tempos de resposta, satisfação dos pacientes e condições dos veículos.

X- Garantir a disponibilidade e prontidão de veículos para situações de emergência, como transferências de pacientes críticos entre unidades de saúde, remoções urgentes ou transporte de pacientes durante surtos de doenças.
XI- Estabelecer protocolos de atendimento rápido e eficaz em emergências, priorizando o transporte adequado e seguro dos pacientes.

XII- Colaborar com outras áreas da saúde, como as de vigilância sanitária, para garantir que o transporte também cumpra os padrões de segurança relacionados à saúde pública.

XIII- Coordenar o transporte de materiais médicos, medicamentos e equipamentos essenciais para os serviços de saúde, especialmente quando há a necessidade de transporte entre diferentes unidades ou quando ocorre a distribuição de medicamentos e vacinas em campanhas de saúde pública.
Art. 52. São atribuições da Diretoria de Planejamento de Compras:

I- Elaborar e coordenar o planejamento anual de compras para atender às necessidades das unidades de saúde, levando em consideração as demandas de medicamentos, materiais médicos e hospitalares, equipamentos, entre outros.
II- Estimar a quantidade necessária de itens com base nas projeções de demanda dos serviços de saúde, considerando histórico de consumo, previsões de atendimentos e campanhas de saúde.

III- Identificar as necessidades de compras de acordo com os planos de saúde e as diretrizes de cada unidade, ajustando os planejamentos conforme a evolução das demandas.

IV- Acompanhar e controlar o estoque de materiais, medicamentos e equipamentos nas unidades de saúde, garantindo que haja a quantidade adequada disponível e evitando excessos ou faltas.

V- Coordenar a reposição de itens e controlar os prazos de validade de medicamentos e produtos perecíveis, evitando desperdícios ou a falta de insumos necessários.

VI- Realizar estudos de mercado para identificar os melhores fornecedores, avaliar preços, qualidade, prazos de entrega e condições de pagamento.

VII- Manter um cadastro atualizado de fornecedores qualificados e garantir que as compras sejam feitas com base em contratos e licitações, de acordo com as normas legais e éticas de contratação pública.
Art. 53. São atribuições da Diretoria de Gestão Hospitalar:

I- Coordenar as operações diárias do hospital, garantindo que todas as áreas, como atendimento ao paciente, serviços médicos, enfermagem, diagnóstico, e apoio, funcionem de forma integrada e eficiente.
II- Supervisionar os processos administrativos do hospital, incluindo recepção, agendamento, registros de pacientes, faturamento e outros serviços de apoio.

III- Desenvolver e implementar planos estratégicos para o hospital, incluindo metas de crescimento, melhoria de processos e qualidade no atendimento.

IV- Planejar, juntamente com a equipe de gestão, a expansão de serviços e recursos, buscando adaptar o hospital às necessidades da comunidade e aos avanços tecnológicos.

V- Controlar o orçamento hospitalar, gerenciar os custos operacionais e garantir a sustentabilidade financeira da instituição.
VI- Monitorar receitas e despesas, buscando otimizar recursos e realizar compras com eficiência, sem comprometer a qualidade do atendimento.

VII- Elaborar relatórios financeiros para a diretoria ou órgãos superiores, destacando os resultados alcançados e as necessidades de recursos adicionais.

VIII- Supervisionar a contratação, treinamento e desenvolvimento de equipes hospitalares, incluindo médicos, enfermeiros, técnicos de enfermagem, auxiliares e outros profissionais.

IX- Garantir que o hospital tenha pessoal qualificado e suficiente para atender à demanda de pacientes, promovendo também o bem-estar e a satisfação dos funcionários.

X- Implementar programas de educação continuada e capacitação para melhorar a competência técnica e a qualidade do atendimento.

XI- Implementar e monitorar sistemas de gestão de qualidade, com foco em melhores práticas de atendimento ao paciente, segurança do paciente, e conformidade com as regulamentações sanitárias e de saúde.
XII- Garantir a implementação de protocolos clínicos e de segurança, como controle de infecção hospitalar, prevenção de erros médicos e outras práticas de segurança.

XIII- Realizar auditorias internas para avaliar o desempenho dos serviços e implementar ações corretivas quando necessário.

XIV- Supervisionar a manutenção e operação de toda a infraestrutura hospitalar, incluindo instalações, equipamentos médicos e tecnológicos, garantindo que estejam funcionando adequadamente.
XV- Coordenar os processos de compra e reposição de equipamentos médicos e materiais hospitalares, assegurando que os recursos estejam sempre disponíveis e em bom estado.

XVI- Coordenar os processos logísticos do hospital, como transporte interno de pacientes, gestão de medicamentos, entrega de alimentos, esterilização e outros processos de apoio.
XVII- Buscar sempre melhorar a eficiência operacional por meio da automação e otimização de processos internos.

XVIII- Monitorar a gestão de riscos hospitalares e implementar estratégias para minimizá-los, garantindo a segurança tanto dos pacientes quanto dos funcionários.

XIX- Monitorar e avaliar os indicadores de desempenho hospitalar, como tempo de espera, qualidade do atendimento, taxa de ocupação de leitos, entre outros.

XX- Estabelecer metas de melhoria contínua e implementar planos de ação para alcançar os objetivos definidos.

CAPÍTULO XI
DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Art. 54. São competências da Secretaria Municipal de Educação (SEDUC):

I- Formular e coordenar as atividades municipais de educação e supervisionar sua execução nas instituições que compõem sua área de competência;

II- Estabelecer mecanismos que garantam a qualidade do ensino público Municipal;

III- Promover e acompanhar as ações de planejamento, desenvolvimento dos currículos, programas e a pesquisa referente ao desenvolvimento escolar, viabilizando a organização e o funcionamento das escolas públicas municipais;
IV- Realizar a avaliação da educação e dos recursos humanos no setor, gerando indicadores educacionais e mantendo sistemas de informações;

V- Fortalecer a cooperação com os demais entes da federação, com vistas ao desenvolvimento da educação básica no Município;

VI- Coordenar a gestão e a adequação da rede de ensino Municipal, o planejamento e a caracterização das obras a serem executadas em prédios escolares, o aparelhamento e o suprimento das escolas e as ações de apoio ao aluno;

VII- Definir, coordenar e executar as ações da política de capacitação dos educadores e diretores da rede pública de ensino Municipal;
VIII- Formular, executar, controlar e garantir a Política Municipal de Educação;

IX- Prover e garantir a universalização do acesso à educação infantil e ao ensino fundamental;

X- Oferecer ensino obrigatório e gratuito para crianças, jovens, adultos e pessoas portadoras de necessidades especiais;
XI- Efetuar o gerenciamento escolar e a pesquisa educacional;

XII- Zelar pela qualidade do ensino público em nível municipal;

XIII- Elaborar, em articulação com a Secretaria Municipal de Estratégias Disruptivas, Ciência, Tecnologia e Inovação, a Estratégia de Inclusão Digital e Desenvolvimento de Novas Habilidades para as escolas municipais;
XIV- Realizar parcerias com instituições sem fins lucrativos e instituições de ensino privadas para a expansão da rede de ensino municipal e das creches públicas.

SEÇÃO I
DAS DIRETORIAS DE DEPARTAMENTO DE ENSINO, DE GESTÃO DE CONTRATOS, DE TRANSPORTE ESCOLAR E DE PLANEJAMENTO DE COMPRAS

Art. 55. Ficam criadas no âmbito da estrutura administrativa da Secretaria Municipal de Educação a Diretoria de Departamento de Ensino, a Diretoria de Gestão de Contratos, a Diretoria de Transporte Escolar e a Diretoria de Planejamento de Compras.
Art. 56. São atribuições da Diretoria de Departamento de Ensino:

I- Elaborar e gerir o projeto político pedagógico, supervisionando o planejamento e a programação das aulas, a organização do horário escolar e a distribuição de recursos e materiais educacionais;
II- Manter as instalações físicas da escola;

III- Interagir com os pais e a comunidade;

IV- Gerir e organizar todos os profissionais que atuam na instituição;

V- Otimizar processos administrativos e definir metas e objetivos para a unidade de ensino;

VI- Cumprir a legislação da educação e realizar ações preventivas relacionadas à segurança;

VII- Gerenciar a imagem institucional da escola na comunidade local.

Art. 57. São atribuições da Diretoria de Gestão de Contratos:

I- Supervisionar e gerenciar todos os aspectos relacionados aos contratos administrativos dentro da administração pública, desde a negociação e assinatura dos contratos até a execução, fiscalização e resolução de possíveis disputas;

II- Gestão do processo licitatório, garantindo que a seleção de fornecedores seja feita de forma justa e transparente;

III- Monitoramento da execução dos contratos, acompanhando o cumprimento das obrigações contratuais por todas as partes envolvidas;

IV- Fiscalização e controle através da implementação de medidas para assegurar que os contratos sejam cumpridos conforme os termos estabelecidos e que os recursos públicos sejam utilizados de forma eficiente;
V- Resolução de disputas com a gestão de conflitos que possam surgir durante a execução dos contratos e buscar soluções adequadas.
Art. 58. São atribuições da Diretoria de Transporte Escolar:

I- Coordenar a frota de veículos utilizados para o transporte de estudantes;

II- Garantir que os veículos estejam adequadamente equipados, mantidos e operacionais para atender às necessidades do transporte de estudantes;
III- Organizar e planejar os horários, rotas e itinerários de transporte, assegurando que o serviço seja eficiente e que os estudantes cheguem às unidades de ensino ou outros destinos a tempo e com segurança;
IV- Coordenar o transporte de estudantes que necessitam de atendimentos especializados ou tratamentos diferenciados;
V- Supervisionar e coordenar os motoristas, assistentes e demais profissionais responsáveis pelo transporte de estudantes;
VI- Realizar a capacitação e treinamento da equipe para garantir que os profissionais estejam preparados para lidar com diferentes tipos de transporte, especialmente em situações de emergência e transporte de estudantes em condições adversas do clima;

VII- Assegurar que todos os veículos e serviços de transporte atendam às normas de segurança e regulamentações sanitárias, como as normas de transporte de estudantes e de controle sanitário;

VIII- Garantir que os motoristas estejam em conformidade com as leis de trânsito e as regulamentações específicas para transporte de estudantes, principalmente em situações de urgência ou emergência;

IX- Monitorar a eficiência do serviço de transporte, coletando dados sobre tempos de resposta, satisfação dos estudantes e condições dos veículos;
Art. 59. São atribuições da Diretoria de Planejamento de Compras:

I- Elaborar e coordenar o planejamento anual de compras para atender às necessidades das unidades de ensino, levando em consideração as demandas de livros, materiais didáticos e paradidáticos, equipamentos de multimidia, fardamento, entre outros.

II- Estimar a quantidade necessária de itens com base nas projeções de demanda dos serviços de ensino, considerando histórico de consumo, previsões de eventos e campanhas culturais.
III- Identificar as necessidades de compras de acordo com os planos de ensino e as diretrizes de cada unidade, ajustando os planejamentos conforme a evolução das demandas.

IV- Acompanhar e controlar o estoque de materiais, livros, fardamentos e equipamentos nas unidades de ensino, garantindo que haja a quantidade adequada disponível e evitando excessos ou faltas.
V- Coordenar a reposição de itens e controlar os prazos de validade dos produtos perecíveis, evitando desperdícios ou a falta de insumos necessários.

VI- Realizar estudos de mercado para identificar os melhores fornecedores, avaliar preços, qualidade, prazos de entrega e condições de pagamento.

VII- Manter um cadastro atualizado de fornecedores qualificados e garantir que as compras sejam feitas com base em contratos e licitações, de acordo com as normas legais e éticas de contratação pública.

CAPÍTULO XII
DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E ESPORTES

Art. 60. A Secretaria Municipal de Cultura e Esportes (SECE) tem como competências:

I- A definição, supervisão, coordenação e execução da política pública inerente à cultura e esportes no Município.

II- Formular, promover, organizar, dirigir, coordenar, executar e avaliar programas e projetos atinentes à promoção do esporte e da atividade física como um instrumento de preservação da saúde, inclusão e desenvolvimento social;
III- Promover, planejar e fomentar as atividades culturais, valorizando as manifestações culturais locais e que expressam a diversidade, preservando e valorizando o patrimônio cultural material e imaterial do município, bem como promover intercâmbio cultural nos âmbitos regional, nacional e internacional.

IV- Realizar e organizar eventos culturais, esportivos e demais festejos do calendário municipal.
SEÇÃO I
DAS DIRETORIAS DE CULTURA E EVENTOS, DE ESPORTES E EVENTOS, E DE GESTÃO DE CONTRATOS

Art. 61. Ficam criadas no âmbito da estrutura administrativa da Secretaria Municipal de Cultura e Esportes a Diretoria de Cultura e Eventos, a Diretoria de Esportes e a Diretoria de Gestão de Contratos.
Art. 62. São atribuições da Diretoria de Cultura e Eventos:

I- Implementar e gerir o Sistema Municipal de Cultura;

II- Implementar, coordenar, monitorar e avaliar o Plano Municipal de Cultura;

III- Estabelecer diretrizes, formular, implementar e avaliar a política de cultura;

IV- Integrar e fortalecer o intercâmbio entre zona urbana e zona rural;

V- Desenvolver a formação de público e a ampliação do acesso da população às manifestações culturais promovidas pela secretaria;

VI- Incentivar, apoiar e difundir os costumes e as manifestações das culturas populares e tradicionais, afro-brasileiras, indígenas, imigrantes, entre outras representantes da diversidade de expressões e identidades culturais existentes na cidade;
VII- Desenvolver programas e atividades de difusão das linguagens artísticas, fortalecendo atividades culturais das diversas formas de manifestação;

VIII- Promover a equidade na produção, difusão e fruição da cultura, colaborando para o acesso à cultura na cidade;
IX- Estimular o debate, a reflexão e a criação artística e intelectual;

X- Promover e valorizar a leitura;

XI- Preservar o patrimônio histórico-cultural;

XII- Manter e preservar os equipamentos e espaços culturais, assim como promover a utilização dos espaços públicos com atividades artísticas e culturais;

XIII- Promover ações que aproximem o público dos equipamentos culturais, tornando-os referência da cidade;
XIV- Desenvolver estratégias que reconheçam e fortaleçam a economia da cultura, contemplando a diversidade de cadeias e arranjos produtivos, a promoção da sustentabilidade e a interação com os mercados e instituições culturais que atuam na cidade.
Art. 63. São atribuições da Diretoria de Esportes e Eventos:

I- Planejar, organizar, coordenar, orientar, executar, controlar e fiscalizar as atividades relativas ao desporto, lazer, recreação e atividades correlatas;

II- Pesquisar, orientar, apoiar e coordenar o desenvolvimento da educação física, do desporto, da recreação e do lazer, estimulando a prática dessas atividades, com vistas à expansão do potencial existente;

III- Administrar as praças de esportes, as unidades desportivas e demais unidades integrantes de sua estrutura;

IV- Estudar as necessidades do Município no campo dos desportos, do lazer e da recreação, propondo medidas que visem à ampliação de suas atividades;
V- Promover programas cívico-desportivos de interesse geral do município;

VI- Organizar e manter o cadastro de áreas disponíveis localizadas no município e que interessem à implantação de novas unidades desportivas;

VII- Estudar e propor o estabelecimento de convênios com a União, Estados e Municípios para planificação de obras e programações específicas da área, inclusive com emprego de recursos oficiais ou privados;
VIII- Desenvolver outras atividades correlatas, ligadas à área desportivo-educacional;

IX- Administrar estádios e ginásios, preservando o acervo que lhes é próprio;

X- Divulgar as realizações, competições e demais atividades desportivas, recreativas e de lazer do município, veiculando-as em todos os níveis e por todos os meios de comunicação;

XI- Propor medidas relacionadas com a área de atuação da secretaria, objetivando a criação de infraestrutura técnico-administrativa.
Art. 64. São atribuições da Diretoria de Gestão de Contratos:

I- Supervisionar e gerenciar todos os aspectos relacionados aos contratos administrativos dentro da administração pública, desde a negociação e assinatura dos contratos até a execução, fiscalização e resolução de possíveis disputas;
II- Gestão do processo licitatório, garantindo que a seleção de fornecedores seja feita de forma justa e transparente;

III- Monitoramento da execução dos contratos, acompanhando o cumprimento das obrigações contratuais por todas as partes envolvidas;

IV- Fiscalização e controle através da implementação de medidas para assegurar que os contratos sejam cumpridos conforme os termos estabelecidos e que os recursos públicos sejam utilizados de forma eficiente;

V- Resolução de disputas com a gestão de conflitos que possam surgir durante a execução dos contratos e buscar soluções adequadas.

CAPÍTULO XIII
DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

Art. 65. Compete à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico (SEDE):

I- Formular, executar e avaliar a política Municipal de Desenvolvimento Econômico, visando o fortalecimento do modelo de desenvolvimento econômico do Município, incluindo ações de turismo empresarial e impacto econômico;
II- Promover a fiscalização de atividades comerciais, com o objetivo de repreender, com apoio da Secretaria Municipal de Segurança e Trânsito, o comércio informal;

III- Promover, com a criação de um Procon, na forma da lei, a fiscalização de práticas abusivas e contrárias à defesa do consumidor;

IV- Fomentar a formação técnica e de perfil profissional, em colaboração com instituições de ensino, pesquisa e formação profissional, do munícipe, fomentando sua empregabilidade, empreendedorismo e capacidade de inovação do empresariado;
V- Promover a gestão de políticas de seguro e rede de proteção ao trabalhador e acesso à renda, crédito e microcrédito de fomento, conforme política pública municipal, estadual ou nacional;
VI- Promover e fomentar programas e políticas de proteção à economia solidária e circular;

VII- Exercer outras atribuições correlatas à sua missão institucional.

SEÇÃO I
DAS DIRETORIAS DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E DE GESTÃO DE CONTRATOS

Art. 66. Ficam criadas no âmbito da estrutura administrativa da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico a Diretoria de Desenvolvimento Econômico e a Diretoria de Gestão de Contratos.
Art. 67. São atribuições da Diretoria de Desenvolvimento Econômico:

I- Formular, implementar e acompanhar as políticas públicas municipais relativas ao desenvolvimento da atividade econômica e do empreendedorismo;
II- Fomentar novos negócios para o município, oferecendo a pertinente orientação técnica;

III- Formular, desenvolver, articular e gerenciar as políticas públicas relativas ao desenvolvimento econômico do município;

IV- Promover a integração, intercâmbio e convênios com entidades federais, estaduais e municipais, bem como órgãos internacionais e iniciativa privada, no que se refere às políticas de desenvolvimento econômico do município;
V- Propor a concessão de incentivos para instalação de empresas comerciais, industriais e prestadoras de serviços;

VI- Elaborar e acompanhar projetos relativos ao desenvolvimento econômico e trabalho, individualmente ou em parceria com outras entidades públicas ou privadas;

VII- Monitorar e avaliar os impactos das ações desenvolvidas por intermédio das parcerias estabelecidas;

VIII- Firmar parcerias com instituições de formação profissional, visando construir conhecimento e apoiar o desenvolvimento do empreendedorismo e o fortalecimento de cadeias produtivas;
IX- Monitorar as vocações regionais e as ações destinadas a fomentar o desenvolvimento local, mensurando os impactos causados na geração de trabalho, ocupação e renda;
X- Atuar na redução das desigualdades regionais; exercer outras atribuições correlatas à sua área de atuação.
Art. 68. São atribuições da Diretoria de Gestão de Contratos:

I- Supervisionar e gerenciar todos os aspectos relacionados aos contratos administrativos dentro da administração pública, desde a negociação e assinatura dos contratos até a execução, fiscalização e resolução de possíveis disputas;

II- Gestão do processo licitatório, garantindo que a seleção de fornecedores seja feita de forma justa e transparente;

III- Monitoramento da execução dos contratos, acompanhando o cumprimento das obrigações contratuais por todas as partes envolvidas;

IV- Fiscalização e controle através da implementação de medidas para assegurar que os contratos sejam cumpridos conforme os termos estabelecidos e que os recursos públicos sejam utilizados de forma eficiente;
V- Resolução de disputas com a gestão de conflitos que possam surgir durante a execução dos contratos e buscar soluções adequadas.

CAPÍTULO XIV
DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E DIREITOS HUMANOS

Art. 69. São competências da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos (SEDESH):
I- Articular, planejar, coordenar, controlar, propor e executar as atividades da política pública para as áreas de direitos humanos e promoção da cidadania, com vistas ao desenvolvimento social do município e garantia dos direitos fundamentais da pessoa;
II- Planejar e executar atividades, como órgão gestor municipal do Sistema Único de Assistência Social (SUAS) e do Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo (SINASE) e ações de promoção da redução da vulnerabilidade social, em especial dos jovens, idosos, das pessoas com deficiência, negros, quilombolas e da comunidade LGBTQIAPN+ e das comunidades tradicionais, no combate à desigualdade racial, social e humana.

SEÇÃO I
DAS DIRETORIAS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, DE GESTÃO DE CONTRATOS E DE APOIO JURÍDICO ASSISTENCIAL

Art. 70. Ficam criadas no âmbito da estrutura administrativa da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos a Diretoria de Assistência Social, a Diretoria de Gestão de Contratos e a Diretoria de Apoio Jurídico Assistencial.

Art. 71. São atribuições da Diretoria de Assistência Social:

I- Coordenar a implementação e execução das políticas públicas de assistência social, conforme as diretrizes estabelecidas pelo Ministério da Cidadania e outras esferas governamentais;
II- Planejar e coordenar programas de transferência de renda, e outros serviços de apoio social para as populações em situação de vulnerabilidade;

III- Desenvolver e implementar programas e projetos de assistência social com foco na promoção da cidadania, inclusão social, erradicação da pobreza, combate à desigualdade e promoção de direitos;
IV- Gerenciar ações de atendimento especializado para grupos específicos, como idosos, crianças e adolescentes, pessoas com deficiência, famílias em situação de rua, entre outros;

V- Cooperar com a execução de serviços como CRAS (Centros de Referência de Assistência Social) e CREAS (Centros de Referência Especializados de Assistência Social), garantindo o acesso das populações vulneráveis aos serviços de acolhimento, apoio psicossocial, entre outros;

VI- Organizar e supervisionar serviços de acolhimento institucional e familiar, como casas de acolhimento e programas de reintegração familiar;

VII- Promover programas de capacitação e qualificação contínua para os profissionais que atuam nas áreas de assistência social, como assistentes sociais, psicólogos, educadores sociais, entre outros;

VIII- Garantir que os profissionais da área sigam os princípios do SUAS (Sistema Único de Assistência Social) e a legislação vigente no setor de assistência social;

IX- Estabelecer parcerias com entidades da sociedade civil, ONGs e organizações comunitárias que atuem na área social, ampliando o alcance das ações de assistência social;

X- Coordenar programas de habitação social, promovendo o acesso à moradia para famílias em situação de risco social ou aquelas que vivem em condições de precariedade habitacional;

XI- Gerir programas de regularização fundiária e concessão de moradia para populações de baixa renda;

XII- Garantir a promoção e a defesa dos direitos sociais da população, atuando para prevenir e combater violações de direitos, como abuso, exploração, discriminação e violência, especialmente contra crianças, mulheres e idosos;
XIII- Desenvolver e implementar projetos que promovam a inclusão social de pessoas em situação de vulnerabilidade.
Art. 72. São atribuições da Diretoria de Gestão de Contratos:

I- Supervisionar e gerenciar todos os aspectos relacionados aos contratos administrativos dentro da administração pública, desde a negociação e assinatura dos contratos até a execução, fiscalização e resolução de possíveis disputas;
II- Gestão do processo licitatório, garantindo que a seleção de fornecedores seja feita de forma justa e transparente;

III- Monitoramento da execução dos contratos, acompanhando o cumprimento das obrigações contratuais por todas as partes envolvidas;

IV- Fiscalização e controle através da implementação de medidas para assegurar que os contratos sejam cumpridos conforme os termos estabelecidos e que os recursos públicos sejam utilizados de forma eficiente;

V- Resolução de disputas com a gestão de conflitos que possam surgir durante a execução dos contratos e buscar soluções adequadas.

Art. 73. São atribuições da Diretoria de Apoio Jurídico Assistencial:

I- Coordenar as ações jurídicas voltadas à proteção dos direitos das pessoas em situação de vulnerabilidade social, orientando a equipe jurídica da instituição.

II- Supervisionar a atuação dos advogados ou equipes de apoio jurídico, garantindo que todas as questões legais relacionadas aos beneficiários da assistência social sejam tratadas com agilidade e eficiência.

III- Prestar assessoria jurídica à organização, principalmente em programas que envolvem benefícios sociais, programas de moradia, saúde pública, entre outros.

IV- Garantir que os projetos da instituição estejam em conformidade com a legislação vigente, oferecendo suporte na elaboração e implementação de políticas públicas.

V- Oferecer orientação jurídica gratuita ou subsidiada para os beneficiários dos serviços de assistência social, com foco na defesa de seus direitos, como acesso a benefícios, regularização de documentos e questões relacionadas à moradia e emprego.

VI- Atuar em casos de violação de direitos fundamentais, como violência doméstica, exploração do trabalho infantil, discriminação, entre outros, oferecendo apoio jurídico e encaminhamento adequado.

VII- Acompanhar processos judiciais que envolvem os beneficiários da assistência social, como questões de acesso a benefícios, moradia, regularização de documentos e outras demandas de ordem legal.

VIII- Coordenar com os assessores jurídicos da instituição o acompanhamento de ações judiciais de maior complexidade, garantindo a defesa dos direitos dos atendidos.

IX- Desenvolver estratégias para evitar litígios envolvendo os beneficiários da assistência social, promovendo soluções extrajudiciais, como mediação, conciliação e negociação.

X- Implementar ações educativas e de orientação para que os beneficiários compreendam seus direitos e deveres, minimizando a necessidade de intervenção judicial.

XI- Articular com órgãos públicos, como o Ministério Público, Defensoria Pública, e órgãos judiciais para o fortalecimento da defesa dos direitos das populações atendidas.

XII- Promover parcerias com outras entidades da sociedade civil e órgãos do governo para garantir a ampliação da proteção legal e do acesso à justiça para os beneficiários da assistência social.

XIII- Defender os direitos humanos dos atendidos, buscando a promoção da igualdade, inclusão e respeito a todas as formas de diversidade, especialmente no que diz respeito a pessoas em situação de vulnerabilidade social.

XIV- Trabalhar para combater qualquer forma de discriminação, exclusão ou violação de direitos, promovendo ações afirmativas e educativas que garantam a dignidade e o respeito aos direitos das populações vulneráveis.

XV- Atuar na mediação de conflitos envolvendo os beneficiários, buscando soluções justas e que respeitem os direitos dos envolvidos.

XVI- Utilizar ferramentas alternativas de resolução de conflitos, como a conciliação e a arbitragem, para garantir que os direitos sejam respeitados sem a necessidade de recorrer ao processo judicial, quando possível.

CAPÍTULO XV
DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL

Art. 74. São competências da Secretaria de Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Rural (SAGRU):

I- Planejamento, proposição, articulação, coordenação, integração, execução e avaliação da política municipal relativa às áreas de agricultura e pecuária do município;

II- Fomento, incentivo, orientação, assistência técnica e assistência sanitária ao setor agrícola e pecuário do Município;

III- Implementação de plano integrado de desenvolvimento do meio rural, em estreita articulação com as demais Secretarias Municipais e órgãos estaduais e federais com atuação no setor;

IV- Coordenação e desenvolvimento de projetos e programas direcionados ao aumento de produção e produtividade do setor agropecuário do Município, com promoção, orientação e assistência ao cooperativismo rural, à organização de cadeias produtivas e demais ações que promovam a integração dos produtores;

V- A orientação e implementação de açudes, irrigação, drenagem e demais serviços de infraestrutura hídrica rural;

VI- Supervisão, a inspeção, o controle e a fiscalização de produtos e insumos agropecuários, de agroindústrias, abatedouros-frigoríficos, fábricas de subprodutos de origem animal e vegetal e de mercados e feiras livres;

VII- Promoção e o controle de defesa sanitária vegetal e animal;

VIII- A permanente integração com os municípios da região visando a concepção, promoção e implementação de políticas regionais de desenvolvimento agropecuário;

SEÇÃO I
DAS DIRETORIAS DE AGRICULTURA E IRRIGAÇÃO, DE FISCALIZAÇÃO SANITÁRIA, APREENSÃO E CONTROLE ANIMAL, DE ABASTECIMENTO RURAL E DE GESTÃO DE CONTRATOS

Art. 75. Ficam criadas no âmbito da estrutura administrativa da Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Rural a Diretoria de Agricultura e Irrigação, a Diretoria de Fiscalização Sanitária e de Apreensão e Controle Animal, a Diretoria de Abastecimento Rural e a Diretoria de Gestão de Contratos.
Art. 76. São atribuições da Diretoria de Agricultura e Irrigação:

I- Coordenar a formulação e execução de políticas públicas voltadas ao fomento à agricultura, com foco em sustentabilidade, incremento da produção agrícola, melhoria da produtividade e assistência técnica aos produtores rurais.
II- Desenvolver programas de apoio à agricultura familiar, garantindo o acesso a recursos, capacitação e tecnologias para pequenos produtores.

III- Planejar, implementar e coordenar projetos de irrigação, promovendo o uso eficiente e sustentável da água, especialmente em regiões áridas ou semiáridas, para melhorar a produção agrícola.
IV- Garantir a manutenção e expansão da infraestrutura de irrigação existente, bem como a instalação de novos sistemas de irrigação em áreas que necessitem, visando otimizar o uso dos recursos hídricos.

V- Coordenar e supervisionar serviços de assistência técnica e extensão rural para pequenos e médios produtores, garantindo que os mesmos tenham acesso a informações, treinamentos e tecnologias necessárias para melhorar suas práticas agrícolas e de manejo da irrigação.
VI- Promover o treinamento de produtores no uso de tecnologias de irrigação, rotação de culturas, manejo sustentável do solo e controle de pragas e doenças.

VII- Implantar e monitorar ações que promovam práticas agrícolas sustentáveis, com a utilização de técnicas que respeitem o meio ambiente, como a conservação do solo, uso adequado de agrotóxicos e fertilizantes, e a preservação dos recursos hídricos.
VIII- Coordenar programas de recuperação de áreas degradadas e incentivar o uso de energias renováveis no processo de irrigação, como a energia solar para sistemas de bombeamento.

IX- Desenvolver estratégias para enfrentar períodos de estiagem, promovendo o uso de tecnologias de irrigação mais eficientes e a diversificação da produção agrícola para reduzir os impactos da seca.

X- Coordenar ações emergenciais, como a distribuição de cisternas ou sistemas alternativos de captação de água, para mitigar os efeitos da escassez hídrica.

XI- Estabelecer parcerias com universidades, institutos de pesquisa e empresas especializadas para o desenvolvimento de tecnologias agrícolas adaptadas às necessidades locais.

XII- Monitorar o uso dos recursos hídricos para irrigação, garantindo que os sistemas de irrigação adotados não comprometam os estoques de água disponíveis e que sejam respeitados os limites e normas ambientais de captação.

Art. 77. São atribuições da Diretoria de Fiscalização Sanitária, Apreensão e Controle Animal:

I- Realizar vistorias e fiscalizações em estabelecimentos rurais, como fazendas, propriedades, granjas, laticínios, frigoríficos e indústrias de alimentos de origem animal, para garantir que atendam às normas sanitárias e de segurança alimentar.

II- Verificar as condições de higiene e manejo no processo de produção agrícola e pecuária, assegurando o cumprimento das legislações sanitárias estaduais e federais.

III- Monitorar o cumprimento das normas de controle de produtos agropecuários, como fertilizantes, defensivos agrícolas e outros insumos, garantindo que sejam utilizados de forma correta e que não apresentem riscos à saúde pública.
IV- Coordenar a fiscalização e o controle de animais, principalmente em áreas rurais, garantindo que as propriedades sigam as normas de bem-estar animal e que não haja risco de doenças zoonóticas.
V- Realizar o controle de animais de grande porte, como bovinos, suínos e equinos, para prevenir doenças e garantir boas condições de transporte, manejo e abate, quando necessário.

VI- Supervisionar o controle de populações de animais errantes (como cães e gatos) em áreas urbanas e rurais, realizando apreensão e destinação adequada dos mesmos.

VII- Implementar e coordenar programas de controle de zoonoses (doenças que podem ser transmitidas de animais para seres humanos), como raiva, tuberculose, brucelose e leishmaniose, por meio de campanhas de vacinação e manejo sanitário.

VIII- Monitorar surtos de zoonoses, coordenando ações para a prevenção e controle da propagação de doenças que afetam tanto os animais quanto os seres humanos, colaborando com as Secretarias de Saúde e Meio Ambiente.
IX- Promover a educação e conscientização de produtores rurais e da população sobre as melhores práticas de prevenção de doenças transmitidas por animais, como o manejo adequado, a vacinação e o controle de pragas.

X- Coordenar a apreensão de animais irregulares ou que estejam em condições inadequadas de manejo ou transporte, com foco na segurança pública e no bem-estar animal.

XI- Implementar programas de controle populacional de animais errantes ou abandonados, realizando a apreensão e encaminhamento para abrigos ou adoção responsável.

XII- Gerir e supervisionar os processos de apreensão de animais em situação de risco ou maus-tratos, atuando em conformidade com as leis municipais, estaduais e federais de proteção animal.
XIII- Controlar a adoção de animais, incentivando práticas responsáveis de adoção e promovendo campanhas de castração e controle populacional para prevenir o abandono de animais.
XIV- Fiscalizar o uso de medicamentos e vacinas em animais, garantindo que sejam administrados de forma adequada e dentro dos parâmetros legais, prevenindo o uso excessivo de antibióticos ou substâncias que possam afetar a saúde pública ou a segurança alimentar.

Art. 78. São atribuições da Diretoria de Abastecimento Rural:

I- Elaborar e coordenar estratégias para o abastecimento de insumos agrícolas e pecuários nas áreas rurais, visando garantir a oferta contínua de recursos necessários para a produção agrícola, como sementes, fertilizantes, defensivos, rações, entre outros.
II- Acompanhar a demanda por insumos nas diferentes regiões rurais, ajustando a oferta conforme as necessidades específicas de cada localidade e tipo de cultivo ou criação animal.
III- Identificar as necessidades dos produtores rurais e buscar soluções adequadas para garantir o abastecimento, especialmente em períodos de crise ou escassez de recursos.
IV- Coordenar o transporte de produtos agrícolas e insumos, trabalhando em parceria com fornecedores, transportadoras e entidades locais para garantir o alcance de todas as regiões de difícil acesso, principalmente áreas isoladas.

V- Monitorar a estocagem e distribuição de materiais e produtos para garantir a qualidade e segurança dos insumos, evitando perdas ou deterioração.

VI- Prestar orientação técnica para os produtores rurais sobre o uso adequado dos insumos, técnicas de cultivo e manejo, visando aumentar a produtividade e sustentabilidade da agricultura local.
VII- Estimular o uso de práticas agrícolas sustentáveis e a adoção de tecnologias que aumentem a eficiência no uso de insumos, como sistemas de irrigação e fertilização controlada.

VIII- Promover programas de capacitação e cursos para os produtores sobre boas práticas agrícolas, visando a melhoria das condições de produção e a redução de desperdícios.
IX- Desenvolver e coordenar programas que incentivem a produção de alimentos no meio rural, com foco na segurança alimentar e no fortalecimento da agricultura familiar.

X- Trabalhar na implementação e expansão de sistemas de irrigação, visando garantir que os agricultores tenham acesso a água de qualidade e em quantidade suficiente para a produção.

XI- Coordenar ações para garantir que o abastecimento rural contribua com programas de segurança alimentar, como a produção de alimentos para mercados locais e o apoio a sistemas de alimentação escolar.

XII- Promover ações que integrem a agricultura familiar e os pequenos produtores à cadeia de fornecimento de alimentos para o município ou região, com foco na redução da fome e na promoção de uma alimentação saudável.
Art. 79. São atribuições da Diretoria de Gestão de Contratos:

I- Supervisionar e gerenciar todos os aspectos relacionados aos contratos administrativos dentro da administração pública, desde a negociação e assinatura dos contratos até a execução, fiscalização e resolução de possíveis disputas;

II- Gestão do processo licitatório, garantindo que a seleção de fornecedores seja feita de forma justa e transparente;

III- Monitoramento da execução dos contratos, acompanhando o cumprimento das obrigações contratuais por todas as partes envolvidas;

IV- Fiscalização e controle através da implementação de medidas para assegurar que os contratos sejam cumpridos conforme os termos estabelecidos e que os recursos públicos sejam utilizados de forma eficiente;
V- Resolução de disputas com a gestão de conflitos que possam surgir durante a execução dos contratos e buscar soluções adequadas.

CAPÍTULO XVI
DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES

Art. 80. São competências da Secretaria de Municipal de Transportes (SETRANS), projetar, programar, executar e fiscalizar a manutenção da frota dos veículos públicos municipais, mantendo-os em perfeito estado de circulação, sugerindo a substituição deles quando necessário.

SEÇÃO I
DAS DIRETORIAS DE MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS, DE GESTÃO DE FROTA E CONTRATOS

Art. 81. Ficam criadas no âmbito da estrutura administrativa da Secretaria Municipal de Transportes a Diretoria de Manutenção de Veículos, a Diretoria de Gestão de Frota e Contratos.
Art. 82. São atribuições da Diretoria de Manutenção de Veículos:

I- Planejar e implementar programas de manutenção preventiva, realizando inspeções regulares nos veículos para evitar falhas mecânicas ou problemas operacionais.
II- Estabelecer uma rotina de verificações periódicas, como checagem de fluidos, alinhamento, balanceamento, revisão de motores, sistemas de suspensão, etc.

III- Gerir a aquisição e estoque de peças e materiais necessários para a manutenção preventiva e corretiva dos veículos.

IV- Coordenar as ações de manutenção corretiva em veículos que apresentem defeitos ou problemas mecânicos, garantindo que sejam reparados rapidamente para minimizar o tempo de inatividade.
V- Gerir uma equipe de mecânicos, técnicos e profissionais especializados para atuar na manutenção corretiva dos veículos quando necessário.

VI- Estabelecer parcerias com oficinas e prestadores de serviços externos quando necessário, garantindo que os reparos sejam feitos com qualidade e no menor tempo possível.

VII- Controlar os custos de manutenção da frota, realizando orçamentos e acompanhando os gastos com peças, mão de obra, serviços terceirizados, combustível e outros custos operacionais.
VIII- Implementar medidas de redução de custos sem comprometer a qualidade da manutenção, como a adoção de práticas mais eficientes ou o reaproveitamento de peças em boas condições.

IX- Realizar análises de custo-benefício das manutenções realizadas e propor melhorias nos processos de manutenção.
X. Supervisionar e coordenar a equipe de profissionais responsáveis pela manutenção, como mecânicos, eletricistas e outros técnicos especializados, garantindo que estejam treinados e atualizados nas melhores técnicas.
Art. 83. São atribuições da Diretoria de Gestão de Frota e Contratos.

I- Coordenar a gestão e a operação da frota de veículos, garantindo que todos os veículos da instituição estejam devidamente cadastrados, regulados e autorizados para o uso conforme as normas de trânsito.

II- Monitorar a utilização de cada veículo, controlando a quilometragem, as rotas percorridas, e o tempo de uso, para garantir que o ciclo de vida útil de cada veículo seja maximizado.

III- Estabelecer e supervisionar a programação de manutenção preventiva, corretiva e emergencial dos veículos da frota.

IV- Garantir que toda a documentação relacionada aos veículos da frota esteja em dia, como licenciamento, seguros, vistorias e registros obrigatórios junto aos órgãos competentes.

V- Assegurar que os veículos estejam em conformidade com a legislação de trânsito e normas de segurança, realizando as devidas atualizações de documentação e vistorias periódicas.

VI- Gerir a renovação de licenças e outras autorizações necessárias para a operação da frota, garantindo a legalidade e regularidade de cada veículo.

VII- Monitorar o desempenho dos veículos da frota, realizando o acompanhamento do consumo de combustível, consumo de peças e o histórico de manutenções, para identificar padrões que possam indicar problemas recorrentes.
VIII- Implementar um sistema de rastreamento e controle de dados de desempenho dos veículos, como o uso de telemetria, para melhorar a gestão da frota.

IX- Analisar o custo de manutenção por veículo e por tipo de serviço para identificar oportunidades de redução de custos e melhorias na eficiência da frota.
X- Elaborar e executar um plano de aquisição e renovação de veículos da frota, levando em consideração as necessidades operacionais, custos de manutenção e eficiência de combustível.
XI- Acompanhar o ciclo de vida útil dos veículos, planejando sua substituição ou desativação antes que se tornem economicamente inviáveis ou inseguro para o uso.
XII- Ajudar na definição dos critérios de aquisição de novos veículos, como características técnicas, consumo de combustível, custo de manutenção e capacidade operacional.

XIII- Garantir que os motoristas dos veículos da frota recebam treinamento adequado sobre segurança no trânsito, condução defensiva e operação dos veículos, para reduzir o risco de acidentes e danos aos veículos.

XIV- Supervisionar e gerenciar todos os aspectos relacionados aos contratos administrativos dentro da administração pública, desde a negociação e assinatura dos contratos até a execução, fiscalização e resolução de possíveis disputas;
XV- Gestão do processo licitatório, garantindo que a seleção de fornecedores seja feita de forma justa e transparente;

XVI- Monitoramento da execução dos contratos, acompanhando o cumprimento das obrigações contratuais por todas as partes envolvidas;

XVII- Fiscalização e controle através da implementação de medidas para assegurar que os contratos sejam cumpridos conforme os termos estabelecidos e que os recursos públicos sejam utilizados de forma eficiente;
XVIII- Resolução de disputas com a gestão de conflitos que possam surgir durante a execução dos contratos e buscar soluções adequadas.

CAPÍTULO XVII
DA SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO SOCIAL E EVENTOS INSTITUCIONAIS

Art. 84. São competências da Diretoria Municipal de Comunicação Social e Eventos Institucionais (SECOM):

I- Comunicação social e relações com a imprensa, com assistência direta ao Prefeito Municipal nas relações com os meios de comunicação;

II- Serviço de relações públicas do Prefeito, bem como o assessoramento às unidades do Município em assuntos de comunicação social;
III- Promoção do cerimonial dos atos públicos oficiais e organização de eventos institucionais;

IV- Planejamento e execução das ações de publicidade institucional, comunicação social e marketing institucional.

SEÇÃO I
DAS DIRETORIAS DE COMUNICAÇÃO SOCIAL E CERIMONIAL, DE GESTÃO DE CONTRATOS

Art. 85. Ficam criadas no âmbito da estrutura administrativa da Secretaria Municipal de Comunicação Social e Eventos Institucionais a Diretoria de Comunicação Social e Cerimonial, a Diretoria de Gestão de Contratos.
Art. 86. São atribuições da Diretoria de Comunicação Social e Cerimonial:

I- Desenvolver, coordenar e implementar as estratégias de comunicação institucional, com o objetivo de promover a imagem da instituição de forma positiva e transparente.

II- Gerenciar as ações de comunicação interna e externa, utilizando diversos meios de comunicação, como assessoria de imprensa, redes sociais, comunicação digital, materiais gráficos, entre outros.
III- Estabelecer planos de comunicação para eventos, campanhas institucionais e ações de relações públicas, alinhados com os objetivos e valores da instituição.

IV- Acompanhar e avaliar o impacto das ações de comunicação, ajustando as estratégias conforme necessário para atingir os resultados esperados.

V- Zelar pela imagem da instituição, garantindo a consistência das mensagens e a integridade da comunicação em todas as plataformas e canais utilizados.

VI- Coordenar a criação de conteúdo para divulgar as ações da instituição e seus gestores, promovendo uma comunicação clara e eficaz com o público interno e externo.
VII- Monitorar a mídia e os canais de comunicação, respondendo e gerenciando crises de imagem ou informações negativas, buscando mitigar danos à reputação institucional.
VIII- Gerenciar as relações com a imprensa, garantindo que a instituição esteja adequadamente representada e que as informações divulgadas sejam precisas e alinhadas à estratégia institucional.

IX- Gerenciar as solicitações de entrevistas, declarações e esclarecimentos de autoridades ou porta-vozes da instituição.

X- Elaborar e coordenar as atividades cerimoniais da instituição, assegurando que todos os eventos e cerimônias sigam os protocolos adequados, como recepção de autoridades, discursos, entre outros.
XI- Definir e acompanhar a programação de eventos e atividades oficiais, cuidando da organização dos detalhes, como a ordem das falas, o posicionamento das autoridades, e o cumprimento das normas de etiqueta e protocolo.

XII- Manter a lista de convidados e a logística de convites para eventos e cerimônias, garantindo que todos os participantes sejam bem recebidos e que o evento transcorra com fluidez.
XIII- Prestar assessoria direta aos gestores e autoridades da instituição em questões relacionadas à comunicação e cerimonial, auxiliando na elaboração de discursos, declarações e pronunciamentos.
XIV- Preparar e organizar a agenda de compromissos e eventos para os gestores e autoridades da instituição, garantindo que todas as suas aparições públicas sigam as normas e protocolos estabelecidos.

XV- Organizar briefings e materiais para as autoridades se comunicarem com a imprensa ou o público, assegurando que a comunicação seja clara e eficaz.
Art. 87. São atribuições da Diretoria de Gestão de Contratos:

I- Supervisionar e gerenciar todos os aspectos relacionados aos contratos administrativos dentro da administração pública, desde a negociação e assinatura dos contratos até a execução, fiscalização e resolução de possíveis disputas;
II- Gestão do processo licitatório, garantindo que a seleção de fornecedores seja feita de forma justa e transparente;

III- Monitoramento da execução dos contratos, acompanhando o cumprimento das obrigações contratuais por todas as partes envolvidas;

IV- Fiscalização e controle através da implementação de medidas para assegurar que os contratos sejam cumpridos conforme os termos estabelecidos e que os recursos públicos sejam utilizados de forma eficiente;
V- Resolução de disputas com a gestão de conflitos que possam surgir durante a execução dos contratos e buscar soluções adequadas.

CAPÍTULO XVIII
DA CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Art. 88. São competências da Controladoria Geral do Município (CGM):

I- Realizar controle contábil, financeiro, orçamentário, operacional e patrimonial das entidades da administração direta, indireta e fundacional quanto à legalidade, legitimidade, economicidade e razoabilidade;
II- Fiscalizar e avaliar o cumprimento das metas previstas no Plano Plurianual do Município;

III- examinar as prestações de contas dos agentes da administração direta, indireta e fundacional responsáveis por bens e valores pertencentes ou confiados à Fazenda Municipal;
IV- Propor ao Chefe do Executivo a realização de bloqueios de transferência de recursos orçamentários de órgãos, entidades da administração direta, indireta, fundacional e outras, quando detectadas irregularidades e outros;
V- Acompanhar e avaliar os resultados dos registros contábeis, dos atos e fatos relativos às despesas da Administração Pública, com vistas a elaboração da prestação de contas do Município;

VI- Apurar denúncias formais, relativas a irregularidades ou ilegalidades praticadas em qualquer órgão ou entidade da Administração, dando ciência ao titular do Poder Executivo e ao titular do órgão ou autoridade equivalente a quem se subordine o autor do ato objeto da denúncia;

VII- propor a instauração de sindicância e tomada de contas especial, quando recomendável face à natureza da irregularidade detectada;

Art. 89. São atribuições complementares da CGM:

I- Apoiar os órgãos de controle externo no exercício de sua missão constitucional e no exercício de suas funções inerentes ao Poder Público Municipal;

II- Instaurar e processar as tomadas de contas especiais na forma da legislação em vigor, bem como designar as respectivas comissões especiais, quando necessário;

III- Coordenar e executar a auditoria interna preventiva e de controle dos órgãos e entidades da administração direta e indireta do município;
IV- Coordenar e executar as atividades relativas à disciplina de servidores e empregados públicos da administração direta e indireta do município;
V- Coordenar e executar as atividades de atendimento, recepção, encaminhamento e resposta às questões formuladas pelos órgãos de controle externo, relacionadas à sua área de atuação;

VI- Elaborar os relatórios periódicos de controle interno exigidos pelo Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco;
VII- Avaliar os controles orçamentários, contábil, financeiro e operacional da municipalidade;

VIII- Estabelecimento de métodos e procedimentos de controles a serem adotados pelo Município para proteção de seu patrimônio e seus ativos;

IX- Verificações físicas de bens patrimoniais, bem como a identificação de fraudes e desperdícios decorrentes da ação administrativa;

SEÇÃO I
DA DIRETORIA DE FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DE CONTRATOS

Art. 90. Fica criada no âmbito da estrutura administrativa da Controladoria-Geral do Município a Diretoria de Fiscalização e Gestão de Contratos.
Art. 91. São atribuições da Diretoria de Fiscalização e Gestão de Contratos:

I- Apoiar o controlador geral na execução dos serviços da controladoria.

II- Supervisionar a execução dos contratos firmados pelo município, verificando se as cláusulas contratuais estão sendo cumpridas pelas partes envolvidas.

III- Monitorar o desempenho das empresas contratadas, assegurando que os serviços, obras ou fornecimentos estejam sendo realizados conforme as especificações, prazos e condições estabelecidas nos contratos.
IV- Verificar se os pagamentos e demais compromissos financeiros estão sendo realizados de acordo com as condições acordadas e que não haja irregularidades.

V- Atuar em conformidade com as normas de controle interno e os regulamentos da Controladoria Municipal, assegurando a execução legal e correta de cada contrato.

VI- Acompanhar e auditar a execução dos contratos de forma contínua, buscando identificar possíveis falhas ou irregularidades nas fases de execução, modificação, aditamento e eventual rescisão dos contratos.
VII- Elaborar relatórios de auditoria interna sobre a execução dos contratos, identificando desvios, falhas ou ações que necessitem de correção.

VIII- Realizar inspeções regulares nos contratos em vigor, principalmente em contratos de maior relevância ou com valores significativos, para garantir a correta aplicação dos recursos públicos.

IX- Supervisionar os prazos de validade dos contratos, renovação ou necessidade de reequilíbrio financeiro, para que a administração pública tome decisões adequadas de forma tempestiva.
X- Elaborar relatórios periódicos sobre o cumprimento dos contratos, incluindo informações sobre o andamento das obras ou a execução de serviços e fornecimento de bens.

XI- Emitir pareceres técnicos sobre a conformidade dos contratos, a legalidade das modificações, aditivos ou rescisões contratuais, com base nas auditorias e fiscalizações realizadas.

XII- Coordenar com outros órgãos de controle interno e externo, como a Auditoria Geral do Município, o Tribunal de Contas do Estado ou a Controladoria-Geral da União, quando necessário, para garantir que todos os aspectos da execução dos contratos sejam monitorados e auditados de maneira eficaz.

XIII- Colaborar com os órgãos responsáveis pela fiscalização externa, fornecendo informações e documentos necessários para auditorias e investigações sobre a execução dos contratos.

CAPÍTULO XIX
DA OUVIDORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Art. 92. A Ouvidoria Geral do Município (OGM) tem por competência:

I- Garantir a efetiva interlocução entre usuário de serviços públicos e as unidades administrativas por meio da análise das manifestações dirigidas à Ouvidora-geral do Município e encaminhamento aos órgãos e entidades competentes para apuração e monitorar a emissão de resposta conclusiva;

II- Receber denúncias relativas à suposta prática de ilícito ou irregularidade no serviço público, bem como de retaliação ao ato de denunciar;

III- Exercer ações de mediação e conciliação, bem como outras para a solução pacífica de conflitos entre usuários de serviços e unidades administrativas;

IV- Produzir e analisar dados e informações sobre as atividades de ouvidoria realizadas, bem como propor e monitorar a adoção de medidas para correção, prevenção de falhas e omissões na prestação de serviços públicos;

V- Encaminhar relatórios periódicos aos titulares dos órgãos da administração municipal direta e indireta, sobre as manifestações encaminhadas à Ouvidoria-Geral do Município;

VI- Celebrar termos de cooperação com entidades públicas ou privadas, que exerçam atividades relacionadas ao controle e participação social, na promoção de melhorias na prestação dos serviços públicos, fomento à transparência, divulgação de boas práticas, entre outros.

SEÇÃO I
DA DIRETORIA DE OUVIDORIA

Art. 93. Fica criada no âmbito da estrutura administrativa da Ouvidoria Geral do Município a Diretoria de Ouvidoria.
Art. 94. São atribuições da Diretoria de Ouvidoria:

I- Supervisionar o recebimento, registro, análise e encaminhamento de manifestações (reclamações, sugestões, elogios, denúncias, solicitações, entre outras) feitas por cidadãos, usuários ou servidores.

II- Garantir que as manifestações recebidas sejam tratadas de forma ágil, imparcial e eficiente, com respostas claras e adequadas.

III- Atuar como intermediário entre os cidadãos e as diversas áreas da administração ou da instituição, buscando soluções para as questões levantadas e transmitindo as demandas para as áreas responsáveis.
IV- Acompanhar o andamento das manifestações registradas, assegurando que as respostas sejam fornecidas dentro dos prazos estabelecidos.

V- Trabalhar com as demais áreas da organização para implementar soluções ou melhorias com base nas reclamações e sugestões recebidas.

VI- Monitorar e garantir que as reclamações ou denúncias sejam tratadas de maneira adequada e que medidas corretivas sejam implementadas quando necessário.
VII. Assegurar que o processo de ouvidoria seja acessível a todos os cidadãos e servidores, independentemente de sua condição social, econômica ou cultural.

VIII. Desenvolver e implementar canais de comunicação acessíveis, como atendimento presencial, telefônico, online e por meio de aplicativos, garantindo a ampla participação e o recebimento de manifestações de qualquer pessoa.

IX. Garantir que as denúncias recebidas, especialmente em casos de corrupção, assédio ou violações de direitos, sejam tratadas com a seriedade necessária e encaminhadas aos órgãos competentes, como corregedorias ou autoridades externas.
X. Implementar mecanismos de proteção à integridade dos denunciantes, garantindo o anonimato e a segurança de quem faz uma denúncia.

XI. Coordenar com outros órgãos de controle, como as corregedorias, Ministério Público ou outras entidades de fiscalização, no caso de manifestações que envolvam irregularidades graves ou que exijam investigações mais aprofundadas.

XII. Promover a articulação entre a Ouvidoria e outras áreas da administração, visando à solução de problemas e à implementação de boas práticas.

CAPÍTULO XX
DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Art. 95. São competências da Procuradoria Geral do Município (PGM):

I- Assistência direta ao Chefe do Poder Executivo no desempenho de suas funções;

II- Defesa, em juízo ou fora dele, ativa ou passivamente, dos atos e prerrogativas do Chefe do Poder Executivo Municipal e a representação judicial do município e de suas entidades de direito público da administração direta e indireta;

III- Orientação ao Chefe do Poder Executivo sobre as providências a serem tomadas de ordem jurídica reclamadas pelo interesse do município e pela aplicação das leis vigentes;

IV- Defesa dos interesses do Município junto aos contenciosos administrativos e aos órgãos de controle externo;

V- Elaboração de pareceres, normativos ou não, para interpretação da Constituição Federal, da Constituição Estadual, da Lei Orgânica do Município, das leis e demais atos normativos, visando uniformizar a orientação a ser seguida pelos órgãos da administração municipal direta e indireta;

VI- Manifestação prévia com referência ao cumprimento de decisões judiciais e nos pedidos de extensão de julgados, relacionados com a administração direta e indireta;

VII- Cobrança da dívida ativa do Municípios com ajuizamento de ações próprias para essa finalidade;

IX- Análise de projetos de leis de iniciativa do Poder Executivo, razões de veto, pareceres, atos normativos, contratos, convênios, acordos e termos similares por determinação do Prefeito.

CAPÍTULO XXI
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 96. Os titulares das secretarias e dos órgãos de controle (Controladoria, Ouvidoria e Procuradoria), são qualificados como Secretários Municipais.
§1o. Para secretarias e órgãos de controle com maiores demandas, seus titulares terão o auxílio de um adjunto ou um executivo em sua estrutura, conforme a estrutura estabelecida no Anexo desta Lei, os quais terão as atribuições definidas pelo secretário da pasta e subordinado a este.
§2o. Compete aos titulares do secretariado municipal, no exercício de suas responsabilidades e atividades essenciais, e para o bom funcionamento do município:

I- Assessorar o prefeito em questões administrativas, políticas e de gestão, fornecendo informações e pareceres técnicos para embasar a tomada de decisões;
II- Elaborar e implementar políticas públicas de acordo com as necessidades e demandas da população;

III- Gerenciar equipes e recursos;

IV- Representar o município em eventos, reuniões, audiências públicas e outros encontros relevantes;

V- Estabelecer parcerias com outros órgãos governamentais, entidades da sociedade civil, empresas e instituições;

VI- Fiscalizar a execução das políticas públicas.

Art. 97. As portarias de nomeação dos cargos criados por esta lei deverão fazer expressa indicação da unidade administrativa para qual se destina.
Art. 98. Todas as unidades administrativas deverão:

I - Manter sigilo de todas as informações, sob pena de responsabilização por infração administrativa, respeitados os princípios da publicidade e transparência;
II - Cumprir a legislação e normas regulamentadoras dos órgãos de controle externo;
III - Elaborar relatório estatístico, quando solicitado pelo(a) Secretário(a), para fins de aferição de cumprimento das metas estabelecidas;
IV - Executar outras tarefas correlatas, sempre que solicitada

Art. 99. Os cargos, que estejam ocupados no momento da publicação desta lei, permanecerão até que os ocupantes sejam exonerados, estando, a partir da exoneração, automaticamente extintos.
Art. 100. Ficam criados os cargos de provimento em comissão, de livre nomeação e exoneração pelo Chefe do Poder Executivo, relacionados e discriminados, detalhadamente, por quantidade, denominação, simbologia e vencimento no Anexo desta lei.

Art. 101. As despesas decorrentes desta Lei, para os órgãos e unidades, serão custeadas por meio das dotações orçamentárias consignadas no Orçamento para o exercício de 2025 e por créditos adicionais especiais.
§ 1° As despesas com a reestruturação das unidades serão limitadas aos créditos orçamentários estabelecidos no Orçamento para o exercício de 2025, aprovado pelo Poder Legislativo, ressalvados os créditos adicionais autorizados por Lei e abertos por Decreto Executivo.

§ 2° Os recursos financeiros serão provenientes das receitas próprias do Tesouro Municipal e transferências constitucionais não vinculadas, de que tratam os artigos 158 e 159 da Constituição Federal.

Art. 102. O Poder Executivo deverá reorganizar o quadro permanente de servidores da Administração Direta, visando compatibilizar as diretrizes hierárquicas e organizacionais estabelecidas nesta lei.
Art. 103. Decreto Executivo regulamentará esta lei, especialmente no que concerne ao detalhamento das competências dos órgãos e unidades administrativas e das atribuições especificas dos ocupantes de cargos públicos.

Art. 104. O Poder Executivo, à medida que reestruturar órgãos, unidades e serviços, para cumprimento desta lei, estabelecerá as rotinas escritas e processos operacionais.

Art. 105. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos ao orçamento anual até o limite dos saldos de dotações orçamentárias existentes na data da publicação desta Lei, e a promover a adaptação dos programas de trabalho dos órgãos municipais e entidades da administração direta e indireta constantes da presente lei, conforme suas atribuições, considerando o disposto na lei.
Art. 106. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Jurema, 29 de janeiro de 2025

EDVALDO MARCOS RAMOS FERREIRA
Prefeito

LEI Nº 172/2025

ANEXO I QUADRO DOS CARGOS COMISSIONADOS

GABINETE DO PREFEITO

QUANTITATIVO	ESTRUTURA	SIMBOLO	VENCIMENTOS
01	Chefe de Gabinete	CCC	R$ 3.500,00
01	Diretor de Ordem Pública e Segurança Cidadã	CCD	R$ 3.500,00
02	Assessor Especial	CCE1	R$ 3.000,00
03	Assessor Especial	CCE2	R$ 2.500,00
05	Assessor Especial	CCE3	R$ 2.000,00
10	Assessor Especial	CCE4	R$ 1.518,00

SECRETARIA DE GOVERNO

QUANTITATIVO	ESTRUTURA	SIMBOLO	VENCIMENTOS
01	Secretário	CCS	R$ 5.600,00
01	Diretor de Comunicação Institucional	CCD	R$ 3.500,00
01	Diretor de Relações Institucionais	CCD	R$ 3.500,00
01	Diretor de Gestão de Contratos	CCD	R$ 3.500,00
02	Assessor Administrativo	CC1	R$ 3.000,00
03	Assessor Administrativo	CC2	R$ 2.500,00
05	Assessor Administrativo	CC3	R$ 2.000,00
10	Assessor Administrativo	CC4	R$ 1.518,00

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO

QUANTITATIVO	ESTRUTURA	SIMBOLO	VENCIMENTOS
01	Secretário	CCS	R$ 5.600,00
01	Diretor de Planejamento	CCD	R$ 3.500,00
01	Diretor de Gestão e Orçamento	CCD	R$ 3.500,00
01	Diretor de Gestão de Contratos	CCD	R$ 3.500,00
01	Diretor de Compras	CCD	R$ 3.500,00
01	Diretor de Licitação	CCD	R$ 3.500,00
04	Assessor Administrativo	CC1	R$ 3.000,00
06	Assessor Administrativo	CC2	R$ 2.500,00
10	Assessor Administrativo	CC3	R$ 2.000,00
20	Assessor Administrativo	CC4	R$ 1.518,00

SECRETARIA DA FAZENDA

QUANTITATIVO	ESTRUTURA	SIMBOLO	VENCIMENTOS
01	Secretário	CCS	R$ 5.600,00
01	Diretor de Contabilidade	CCD	R$ 3.500,00
01	Diretor de Tributação	CCD	R$ 3.500,00
01	Diretor de Gestão de Contratos	CCD	R$ 3.500,00
02	Assessor Administrativo	CC1	R$ 3.000,00
03	Assessor Administrativo	CC2	R$ 2.500,00
05	Assessor Administrativo	CC3	R$ 2.000,00
10	Assessor Administrativo	CC4	R$ 1.518,00

SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE

QUANTITATIVO	ESTRUTURA	SIMBOLO	VENCIMENTOS
01	Secretário	CCS	R$ 5.600,00
01	Diretor de Meio Ambiente	CCD	R$ 3.500,00
01	Diretor de Gestão de Contratos	CCD	R$ 3.500,00
02	Assessor Administrativo	CC1	R$ 3.000,00
03	Assessor Administrativo	CC2	R$ 2.500,00
05	Assessor Administrativo	CC3	R$ 2.000,00
10	Assessor Administrativo	CC4	R$ 1.518,00

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA URBANA, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

QUANTITATIVO	ESTRUTURA	SIMBOLO	VENCIMENTOS
01	Secretário	CCS	R$ 5.600,00
01	Diretor de Estradas Vicinais	CCD	R$ 3.500,00
01	Diretor de Obras e Serviços Urbanos	CCD	R$ 3.500,00
01	Diretor de Gestão de Contratos	CCD	R$ 3.500,00
01	Diretor de Projetos de Engenharia	CCD	R$ 3.500,00
01	Diretor de Habitação	CCD	R$ 3.500,00
04	Assessor Administrativo	CC1	R$ 3.000,00
06	Assessor Administrativo	CC2	R$ 2.500,00
10	Assessor Administrativo	CC3	R$ 2.000,00
20	Assessor Administrativo	CC4	R$ 1.518,00

SECRETARIA DE POLÍTICAS PARA AS MULHERES

QUANTITATIVO	ESTRUTURA	SIMBOLO	VENCIMENTOS
01	Secretário	CCS	R$ 5.600,00
01	Diretor da Mulher	CCD	R$ 3.500,00
01	Diretor de Gestão de Contratos	CCD	R$ 3.500,00
02	Assessor Administrativo	CC1	R$ 3.000,00
03	Assessor Administrativo	CC2	R$ 2.500,00
05	Assessor Administrativo	CC3	R$ 2.000,00
10	Assessor Administrativo	CC4	R$ 1.518,00

SECRETARIA DE SAÚDE

QUANTITATIVO	ESTRUTURA	SIMBOLO	VENCIMENTOS
01	Secretário	CCS	R$ 5.600,00
01	Secretário Executivo	CCSE	R$ 4.300,00
01	Diretor de Saúde Bucal	CCD	R$ 3.500,00
01	Diretor de Atenção Primária	CCD	R$ 3.500,00
01	Diretor de Atenção Especializada	CCD	R$ 3.500,00
08	Diretor de Unidade Básica de Saúde	CCD	R$ 3.500,00
01	Diretor de Vigilância em Saúde	CCD	R$ 3.500,00
01	Diretor de Gestão de Contratos	CCD	R$ 3.500,00
01	Diretor de Transportes	CCD	R$ 3.500,00
01	Diretor de Planejamento de Compras	CCD	R$ 3.500,00
01	Diretor de Gestão Hospitalar	CCDH	R$ 5.000,00
08	Assessor Administrativo	CC1	R$ 3.000,00
12	Assessor Administrativo	CC2	R$ 2.500,00
15	Assessor Administrativo	CC3	R$ 2.000,00
25	Assessor Administrativo	CC4	R$ 1.518,00

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

QUANTITATIVO	ESTRUTURA	SIMBOLO	VENCIMENTOS
01	Secretário	CCS	R$ 5.600,00
01	Secretário Executivo	CCSE	R$ 4.300,00
01	Diretor de Departamento de Ensino	CCD	R$ 3.500,00
01	Diretor de Gestão de Contratos	CCD	R$ 3.500,00
01	Diretor de Transportes Escolar	CCD	R$ 3.500,00
01	Diretor de Planejamento de Compras	CCD	R$ 3.500,00
08	Assessor Administrativo	CC1	R$ 3.000,00
12	Assessor Administrativo	CC2	R$ 2.500,00
15	Assessor Administrativo	CC3	R$ 2.000,00
25	Assessor Administrativo	CC4	R$ 1.518,00

SECRETARIA DE CULTURA E ESPORTES

QUANTITATIVO	ESTRUTURA	SIMBOLO	VENCIMENTOS
01	Secretário	CCS	R$ 5.600,00
01	Diretor de Cultura e Eventos	CCD	R$ 3.500,00

01	Diretor de Esportes e Eventos	CCD	R$ 3.500,00
01	Diretor de Gestão de Contratos	CCD	R$ 3.500,00
02	Assessor Administrativo	CC1	R$ 3.000,00
03	Assessor Administrativo	CC2	R$ 2.500,00
05	Assessor Administrativo	CC3	R$ 2.000,00
10	Assessor Administrativo	CC4	R$ 1.518,00

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

QUANTITATIVO	ESTRUTURA	SIMBOLO	VENCIMENTOS
01	Secretário	CCS	R$ 5.600,00
01	Diretor de Desenvolvimento Econômico	CCD	R$ 3.500,00
01	Diretor de Gestão de Contratos	CCD	R$ 3.500,00
02	Assessor Administrativo	CC1	R$ 3.000,00
03	Assessor Administrativo	CC2	R$ 2.500,00
05	Assessor Administrativo	CC3	R$ 2.000,00
10	Assessor Administrativo	CC4	R$ 1.518,00

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E DIREITOS HUMANOS

QUANTITATIVO	ESTRUTURA	SIMBOLO	VENCIMENTOS
01	Secretário	CCS	R$ 5.600,00
01	Diretor de Assistência Social	CCD	R$ 3.500,00
01	Diretor de Gestão de Contratos	CCD	R$ 3.500,00
01	Diretor de Apoio Jurídico Assistencial	CCD	R$ 3.500,00
06	Assessor Jurídico	CCJ	R$ 3.000,00
02	Assessor Administrativo	CC1	R$ 3.000,00
03	Assessor Administrativo	CC2	R$ 2.500,00
05	Assessor Administrativo	CC3	R$ 2.000,00
10	Assessor Administrativo	CC4	R$ 1.518,00

SECRETARIA DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL

QUANTITATIVO	ESTRUTURA	SIMBOLO	VENCIMENTOS
01	Secretário	CCS	R$ 5.600,00
01	Diretor de Agricultura e Irrigação	CCD	R$ 3.500,00
01	Diretor de Fiscalização Sanitária, Apreensão e Controle Animal	CCD	R$ 3.500,00
01	Diretor de Abastecimento Rural	CCD	R$ 3.500,00
01	Diretor de Gestão de Contratos	CCD	R$ 3.500,00
02	Assessor Administrativo	CC1	R$ 3.000,00
03	Assessor Administrativo	CC2	R$ 2.500,00
05	Assessor Administrativo	CC3	R$ 2.000,00
10	Assessor Administrativo	CC4	R$ 1.518,00

SECRETARIA DE TRANSPORTES

QUANTITATIVO	ESTRUTURA	SIMBOLO	VENCIMENTOS
01	Secretário	CCS	R$ 5.600,00
01	Diretor de Manutenção	CCD	R$ 3.500,00
	de Veículos		
01	Diretor de Gestão de Frota e de Contratos	CCD	R$ 3.500,00
02	Assessor Administrativo	CC1	R$ 3.000,00
03	Assessor Administrativo	CC2	R$ 2.500,00
05	Assessor Administrativo	CC3	R$ 2.000,00
10	Assessor Administrativo	CC4	R$ 1.518,00

SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL

QUANTITATIVO	ESTRUTURA	SIMBOLO	VENCIMENTOS
01	Secretário	CCS	R$ 5.600,00
01	Diretor de Comunicação Social e Cerimonial	CCD	R$ 3.500,00
01	Diretor de Gestão de Contratos	CCD	R$ 3.500,00
02	Assessor Administrativo	CC1	R$ 3.000,00
03	Assessor Administrativo	CC2	R$ 2.500,00
05	Assessor Administrativo	CC3	R$ 2.000,00
10	Assessor Administrativo	CC4	R$ 1.518,00

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

QUANTITATIVO	ESTRUTURA	SIMBOLO	VENCIMENTOS
01	Controlador Geral do Município	CCC	R$ 5.600,00
01	Diretor de Fiscalização e Gestão de Contratos	CCD	R$ 3.500,00
02	Assessor Administrativo	CC1	R$ 3.000,00
03	Assessor Administrativo	CC2	R$ 2.500,00
05	Assessor Administrativo	CC3	R$ 2.000,00

OUVIDORIA GERAL DO MUNICÍPIO

QUANTITATIVO	ESTRUTURA	SIMBOLO	VENCIMENTOS
01	Ouvidor Geral do Município	CCO	R$ 5.600,00
01	Diretor de Ouvidoria	CCD	R$ 3.500,00
02	Assessor Administrativo	CC1	R$ 3.000,00

03	**Assessor Administrativo**	**CC2**	**R$ 2.500,00**
05	**Assessor Administrativo**	**CC3**	**R$ 2.000,00**

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

QUANTITATIVO	ESTRUTURA	SIMBOLO	VENCIMENTOS
01	**Procurador Geral do Município**	**CCPG**	**R$ 5.600,00**
01	**Procurador Adjunto**	**CCPA**	**R$ 4.000,00**
06	**Assessor Jurídico**	**CCJ**	**R$ 3.500,00**
01	**Assessor Administrativo**	**CC1**	**R$ 3.000,00**
02	**Assessor Administrativo**	**CC2**	**R$ 2.500,00**
03	**Assessor Administrativo**	**CC3**	**R$ 2.000,00**

EDVALDO MARCOS RAMOS FERREIRA
Prefeito

Publicado por:
Cristiane Canabarra Franco de Andrade
Código Identificador:A2E0D578

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE OLINDA

SECRETARIA DE PATRIMÔNIO, CULTURA E TURISMO
RESULTADO DA CONVOCATÓRIA PARA O CICLO CARNAVALESCO DE OLINDA/2025

O Secretário de Patrimônio e Cultura de Olinda, torna público os resultados finais das inscrições para o CICLO CARNAVALESCO DE OLINDA/2025.

RESULTADO FINAL –PESSOA JURÍDICA - HABILITADOS		
PROPONENTE	**CNPJ**	**ATRAÇÕES**
17.854.847 ELAINE CONCEICAO GOMES DA SILVA	17.854.847/0001-36	UNA DO COCO
19.647.727 JOANNETH CONCEICAO LIMA MENDONCA	19.647.727/0001-93	JOANAH FLOR
20.744.502 AUGUSTO CESAR DA SILVA	20.744.502/0001-34	AUGUSTO SILVA
21.844.853 HAMILTON DA SILVA TENORIO	21.844.853/0001-80	CABOCLO MESTIÇO
		DEEJAY NOVATO
22.066.891 ISADORA TORRES CORREIA MELO	22.066.891/0001-11	ISADORA MELO - FESTANÇA
		ORQUESTRA MALASSOMBRO (ORQ PALCO)
23.474.010 TERESINHA LOURENCO DA SILVA	23.474.010/0001-64	TROÇA CARNAVALESCA CAVALO BRANCO
24.744.648 DANIEL GOMES DE ATAIDE	24.744.648/0001-30	FREVO ZEN ORQUESTRA (ORQ CHÃO)
26.879.961 ANA LUCIA NUNES DA SILVA	26.879.961/0001-01	MESTRA ANA LÚCIA RAÍZES DO COCO
28.401.378 EBERSON AVILA CORREIA	28.401.378/0001-16	ÉBERSON ÁVILA
29.981.051 WELLINGTON FRANCISCO DA SILVA	29.981.051/0001-23	BANDA XINELO RASGADO
30.883.476 MIGUEL ANGELO RAMOS	30.883.476/0001-89	TROÇA CARNAVALESCA DONZELINHOS DOS MILAGRES
31.644.352 FRANCISCO JOSE ALMEIDA RIBEIRO	31.644.352.0001-03	SULTAKI DO SAMBA
33.598.118 VICENTE MACHADO MENDONÇA,	33.598.118/0001-12	MOMBOJÓ
39.503.470 SERGIO CAVALCANTI DE OLIVEIRA	39.503.470/0001-03	MARACATU NAÇÃO ERÊ
		BALÉ DEVERAS
35.217.476 SANDRA MOREIRA MAYMONE DE MELO	35.217.476/0001-63	TRIBO DE JAH
42.139.384 JOSÉ MARIA SOARES ALVES / J. ALVES SOLUÇÕES E CRIAÇÕES	42.139.384/0001-78	LEGIÃO URBANA COVER RECIFE
		RED MOSKITO
		GRAMOPHANTE
		JUNIOR SOULL
		NUNO ALLVES
		SOB EFEITO Q66
		PORTOZERO
		CLEYTON MORENO
42.206.792 THIAGO LASSERRE FERREIRA	42.206.792/0001-03	LASSERRE
43.172.214 ANA NATALY DE OLIVEIRA MOURA CAMPOS	43.172.214/0001-58	GRUPO DE COCO CHINELO DE IAIÁ
46.946.096 MARTIN PIRES SABLAYROLLES	46.946.096/0001-86	ANETE SAIU PARA BEBER
47.585.662 RHAISSA EVELYN MORAES RAMOS,	47.585.662/0001-34,	BATUCADA ATÔMICA
48.412.777 LUANA GOMES TAVARES	48.412.777/0001-90	LUANA TAVARES
48.857.005 LUANA NUNES MACIEL	48.857.005/0001-61	LU MACIEL
49.255.016 CELIO ROBERTO MARTIR RAMOS	49.255.016/0001-34	ORQUESTRA DE FREVO MESTRE CELIO (ORQ CHÃO)
50.659.117 ARMANDO DE MELO CAVALCANTI	50.659.117/0001-50	ARMANDO CAVALCANTI
51.672.537 JULIANO MIRANDA VALENCA	51.672.537/0001-39	JUBA
52.111.400 SAVIO FERNANDO DE AZEVEDO MENDES FIGUEIREDO	52.111.400/0001-78	GRUPO SAMBSTAR
52.426.869 JOAO BATISTA FERREIRA	52.426.869/0001-04	JOÃO MARLEVOU
52.544.197 MARIO DANIEL DE BARROS DA SILVA GOMES JUNIOR	52.544.197/0001- 23	DIZMAIA
AFOXE POVO DE ODE	35.467.687/0001-54	ÁGUAS DE OXALÁ
ASSOCIACAO CULTURAL E MUSICAL A COCADA	95.414.160/001-91	A COCADA
7 CLAVES PRODUCOES	15.139.408/0001-16	ORQUESTRA BACKSTAGE (ORQ.PALCO)
A C PRIME PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA	22.276.054/0001-17	NÁDIA MAIA
		ALCYMAR MONTEIRO
A CARA DAQUI PRODUCOES DE EVENTOS LTDA / PABLO ROMERO CAVALCANTI REZENDE BRAGA	19.939.528/0001-59	BANDA VIRUZ
		BANDA PLUGINS
		BANDA ETNIA
		MARACATU VÁRZEA DO CAPIBARIBE
		N'ZAMBI
		É DE DENDÊ
		A BANDINHA
		DIEGO CABRAL
		SERGINHO E BANDA SIMBORA
		ISABELA DE HOLANDA
		VAGI ROSSI

		ORQUESTRA SUPER OARA (ORQ. PALCO)
		MESA DE SAMBA AUTORAL
		VERA PORTO
		BANDA KUKUKAYA
		ALBINO BARU
		COCO DE QUINTA
		UNITED FOR DISTORTION
A J DA SILVA PRODUCOES CULTURAIS E EVENTOS	16.603.205/0001-00	MESTRE LUA
A. C DE LIMA	14.023.475/0001-08	ALMIR ROUCHE
ABASSA AXE OYA BALE OMIM	12.660.447/0001-76	COCO BESOURO DE MANGANGÁ
		NAÇÃO DO MARACATU LEAO DA CAMPINA
		NAÇÃO DO MARACATU LEÃO DA CAMPINA
ACAUA PRODUTORA LIMITADA	27.687.755/0001-62,	ELBA RAMALHO
ALBERICO JOSE DA SILVA 54732492487	36.634.213/0001-12	MALOU MARINHO
ALL NEW PRODUÇÕES E EVENTOS EIRELI	33.764.899/0001-78	JUCIÊ
ALLAN DE FREITAS 37468906831	45.029.159/0001-77	A FLOR DO MAMULENGO
AMPLIAR - SERVICO DE CULTURA E ARTE LTDA	10.426.137/0001-66	PC SILVA
		BANDA DE PAU E CORDA
ANDERSSON LUNA DA CUNHA 03447579439 (FÁBRICA DE SAMBA),	23.462.650/0001-54	FÁBRICA DE SAMBA
APOLLOMIX PRODUCOES ARTISTICAS E CULTURAIS LTDA	22.599.895/0001-65	FERNANDEZ
		ARI DE ARIMATÉA
		LIA DI CARVALHO
		NESCAU & BIANCA MEL E BANDA TBT
		RICO MELL
		ALLISON MARX
		ISAAC SETE CORDAS
AR2 PRODUCOES E EVENTOS LTDA	20.470.793/0001-10	ANDREZZA FORMIGA
		ROBERTO CRUZ
		VITIN DO ACORDEON
ARAÇA PRODUCAO E PROMOCAO DE EVENTOS LTDA	19.298.036/0001-21	ORQUESTRA MARACAFREVO (ORQ DE CHÃO)
		ORQUESTRA MARACAMINAS (ORQ CHÃO)
		BANDA DEBORA FORTUNATO
		SERGINHO DE OLINDA
		ORQUESTRA SONORA OLINDENSE (ORQ CHÃO)
		ORQUESTRA ARA FREVO (ORQ CHÃO)
		ORQUESTRA TABAJARA (ORQ CHÃO)
		GRUPO MARACAFREVO (ORQ CHÃO)
ARENA EMPREENDIMENTOS LTDA	46.081.961/0001-79	ANTONY E NERYS
		BANDA LUMINAR
		DIEGO DIAS
		CHICO BALA
		BRUNINHU CAVALCANTI
		WILLAMES SIQUEIRA
ARK EVENTOS SERVICOS E TERCEIRIZACOES LTDA	08.267.426/0001-18	BANDA VERSOS DE OUTUBRO
ARTHUR W P DOS SANTOS PRODUCAO / DJ PRODUCOES	58.048.819/0001-09	ANNY LOVE A GAROTA ASSANHADA
		MC GATO
		SELO DO BREGA
		DSW DANILO SWING DO AMOR
		MC METAL
ASSOCIACAO CULTURAL DE GOIANA E REGIAO - ACG	11470807000104	BANDA ARRECIFES
		EDUARDO VELOSO E BANDA
		TAIGUARA BORGES
		NETYNHO XOTE 10
		ANDRE DOS ERRADOS
		DUDU SACANINHA
		BANDA XOTE 10
		KELVIS DURAN
		BANDA FAZ A FARRA
		JUNIOR & BANDA CANIBAL
		EMENUEL PONTUAL
		BANDA ACESSO
		APAIXONADOS DO FORRÓ
		CHICO VAQUEIRO E FORRÓ DA KOMANDA
		ORQUESTRA TROPYCALHA (ORQ. PALCO)
		ORQUESTRA INDEPENDENTE (ORQ. PALCO)
		CIRANDA TROPYCALHA
ASSOCIACAO CULTURAL MARACATU NACAO TIGRE	11.104.182/0001-67	MARACATU NAÇÃO TIGRE
ASSOCIACAO DA CULTURA REGIONAL NORDESTINA (ACRENOR)	26.122.442/0001-02	HUMBERTO BONNY
ASSOCIAÇÃO DAS MULHERES DE NAZARÉ DA MATA - AMUNAM	12.813.226/0001-90	MARACATU FEMININO DE BAQUE SOLTO CORAÇÃO NAZARENO
ASSOCIAÇÃO DOS FORROZEIROS E TRIOS PÉS DE SERRA DE CARUARU	11.706.770/0001-70	AZULINHO
		CECEU VALENÇA
ASSOCIACAO MUSICAL E CULTURAL DE CAVALEIRO	06.864.616/0001-97	DONA DEL DO COCO E CIRANDA
		BANDA MARACATUDO PERCUSSÃO PESADA
		COCO DA LIBERDADE
		CIRANDA COBIÇADA DO MESTRE WALTER
		CIA DE DANÇAS PASSOS DAS LADEIRAS DE OLINDA
		SAMBA SOUL DELLAS
		CANTOR VAL PARAISO
		MARACATU NAÇÃO CAMALEÃO
ASSOCIAÇÃO PRÓ-CIDADANIA	69.930.345/000140	ORQUESTRA POLIVALENTE (ORQ. CHÃO)
ASSOCIAÇÃO RECREATIVA E CULTURAL TROÇA CARNAVALESCA MISTA - PENEIRA	58.094.280/0001-24	TROÇA CARNAVALESCA MISTA O PENEIRÃO
ASSOCIAÇÃO SERRA CULTURAL - ASC / CARLOS HENRIQUE ALVES BRANDÃO	51.660.182/0001-68	HENRIQUE BRANDÃO
ATIVA PRODUÇÃO ARTISTICA E PROMOÇÃO DE EVENTOS LTDA	13.081.945/0001-27	NINHO E SUA ORQUESTRA 16 ANOS DE CARNAVAL (ORQ. CHÃO) ORQUESTRA PERNAMBUCANA DE OLINDA (ORQ.CHÃO)
ATOS PRODUCOES ARTISTICAS LTDA	03.290.395/0001-00	ALMÉRIO
		MARTINS
		MAZULI

AURIDES DE SOUSA PIMENTEL PRODUCAO E EVENTOS MUSICAIS / P2 PRODUCOES, EDICOES E EVENTOS	29.337.141/0001-86	ORQUESTRA MARACAFREVO (ORQ. PALCO)
		KELLY OLLIVEIRA
		BANDA PISADA DE BAKANA
		FORRÓ CARICIAR
		KELLY OLLIVEIRA
		ANDINHO SAFADINHO
		BANDA GERA BAMBA
		BANDA SÓ UMA FARRINHA
		BANDA FURACÃO DO ARROCHA
		BANDA LUXÚRIA
		NONÔ GERMANO
		SOM BRASILEIRO
		BANDA FARRA BOA
		GINGA TROPICAL
		BANDA SOM NORDESTINO
		ANA VALENÇA
AURORA PRODUTORA E PROJETOS LTDA	16704673000162	OS MAGNATAS DA BEIRA MAR
		MÁRCIA PEQUENO
		GILU AMARAL
		RENATA ROSA
		FACES DO SUBURBIO
		ISAAR DE FRANÇA
		ORQUESTRA CONTEMPORÂNEA DE OLINDA (ORQ PALCO)
BARRAVENTO PRODUCOES ARTISTICAS E MUSICAIS LTDA	02.683.897/0001-20	GRUPO OFÁ
BERESHIT PRDUCOES MUSICAIS LTDA	17.632.796/0001-06	BANDA BREGUEÇO DO BRASIL
		ORQUESTRA LATINOLINDENSE
		BELLY LUNA
		THIAGUINHO SAIDY MANIA
		BANDA ORQUESTRA PERNAMBUCANA
		FORRÓ CARICIAR
BLOCO CARNAVALESCO MISTO DA SAUDADE	41.056.375/0001-50	BLOCO DA SAUDADE
BRATUQUE ENTRETENIMENTO	19.697.315/0001-68	PABLITTO
BRENO NASCIMENTO DE ANDRADE PRODUCOES (AO PRODUCOES)	36.486.990/0001-67	LUCA DE MELO NETO
		BANDA AMARULA
		BANDA FORROZÃO ARREDA E DANCE
C. S. COIMBRA NEVES ME	17.475.988/0001-48	CLARA SOBRAL
C.L PRODUÇÕES ARTISTICAS E CULTURAIS	53.292.133.0001-45	AFOXÉ FILHOS DE AYRÁ
CAIS PRODUCOES LTDA	08.267.877/0001-55	YLANA
CARLA RIO L M DE MELO	34.713.216/0001-16	CARLA RIO
CARLOS ANDRE BARBOSA DE MELO 02758176440	45.252.887/0001-43	ANDRÉ MELO E BANDA
CARLOS EDUARDO FILIZOLA FILHO 09696034440,	35.526.598/0001-31	BANDA GUMA
CASULO PRODUCOES ARTISTICAS LTDA	43.586.688/0001-46	ENCANTARIA
		MARCELA SOUZA
		GAL MENEZES
		PRETTO JAMAH
		ORQUESTRA CANÇÃO DO FREVO
		ORQUESTRA FREVANDO NO PASSO (ORQ CHÃO 6 COMPONENTES)
		FARINGES DA PAIXÃO
CAVALO MARINHO ESTRELA BRILHANTE	10.201.602/0001-60	CAVALO MARINHO ESTRELA BRILHANTE
CENTRO CULTURAL CASA DA RABECA DO BRASIL	09.482.973/0001-89	FAMILIA SALUSTIANO E A RABECA ENCANTADA
CENTRO CULTURAL COCO DE UMBIGADA	08.616.844/0001-73	COCO DE UMBIGADA
		AFOXÉ BABÁ ORIXALÁ FUNFUN
CENTRO CULTURAL COCO DO AMARO BRANCO	10.456.777/0001-19	CILA DO COCO
		VIOLA LUZ
		HERBERT LUCENA
		AS FILHAS DE BARACHO
		COCO DO AMARO BRANCO
		ROGERMAN
		GANGGA BARRETO
CENTRO CULTURAL E CIDADANIA ARTE HUMANA MACASSAR	43.811.186/0001-71	CIA. ACAUÃ DE DANÇA
CENTRO CULTURAL FAROL DA VILA	08.894.801/0001-50	AS NETAS DE SELMA
		MESTRES DO COCO PERNAMBUCANO
		BOI CALEMBA PERNAMBUCANO
		COCO DO MESTRE JUAREZ
		MESTRE GALO PRETO
		GRUPO INDÍGENA FETXHA E MESTRE MATINHO
CENTRO DE ARTE E CULTURA GRUPO BONGAR /GUITINHO DA XAMBA	10.392.473/0001-35	GRUPO BONGAR
		GRUPO XAMBA DAS YABÁS
		GRUPO PIRÃO BATEU DA XAMBÁ
CINTIA CRISTINE BARROS DA SILVA PRODUCAO MUSICAL - CB PRODUCOES	30.128.096/0001-39	CINTIA BARROS
CLUBE CARNAVALESCO A BURRA DO ROSÁRIO	00.312.313/0001-85	CLUBE CARNAVALESCO A BURRA DO ROSÁRIO
CLUBE CARNAVALESCO MIXTO ELEFANTE DE OLINDA	10.400.356/0001-76	CLUBE CARNAVALESCO MIXTO ELEFANTE DE OLINDA
CONDOM BLACK PRODUCAO TEATRAL, MUSICAL E DE ESPETACULO LTDA	30.984.565/0001-11	OTTO
		MÁRCIO OLIVEIRA
		QUINTAL DO MUNDO
		JUNIO BARRETO
CORAL CARNAVALESO EU QUERO MAIS	73.998.726/0001-39	BLOCO LÍRICO EU QUERO MAIS
CRISTIANO DE LIMA GALVAO77969731449	12.544.199/0001-06	CRIS GALVÃO
CULTA PRODUCOES LTDA	23.398.730/0001-98	ORQUESTRA BEIRA RIO (ORQ. DE CHÃO)
		ORQUESTRA CAMBUCA (ORQ DE CHÃO)
		ORQUESTRA OS CACETEIRO (ORQ DE CHÃO)
		ORQUESTRA OS COBRAS (ORQ DE CHÃO)
		ORQUESTRA SÓ FILE (ORQ DE CHÃO)
		ORQUESTRA 29 DE MAIO (ORQ CHÃO)
D & A COMERCIO, SERVICO E LOCACAO LTDA	21.057.261/0001-18	CATIA LEMOS E BANDA
DANDA PRODUÇÕES EVENTOS EIRELI	22.437.285/0001-65	MAESTRO DANDA E ORQUESTRA (ORQ PALCO)

		DANDA E SEU REGIONAL DE OURO
DANIEL RICARDO SEABRA DE HOLANDA PRODUCOES - BACO PRODUÇÕES CULTURAIS,	34.330.072/0001-19	T.C.M. OLINDA FREVO E FOLIA
		GABI DO CARMO
		GRÊMIO RECREATIVO ESCOLA DE SAMBA PRETO VELHO
		GRUPO PERCUSSIVO TAMBORES D'SAIA
		GRUPO PERCUSSIVO SOMBATUKI
		GRUPO PERCUSSIVO MENINAS DO PRETO
		GRÊMIO RECREATIVO ESCOLA DE SAMBA PRETO VELHO
DEADLINE PRODUÇÕES LTDA	47.412.593/0001-67	ANDRÉ MARRETA
		FELIPE E GABRIEL
		LETICIA BASTOS
		LUANNY VITAL
		NOARA MARQUES
		OS MATUTOS
		ROBBY
		TATAH SANTANA
		TUCA BARROS
DIBOA PRODUCOES LTDA	15.825.407/0001-25	ALLAN DIBÔA
DIOGO HENRIQUE DOS SANTOS SOARES 01349375462	27.214.241/00011-90	BLOCO AFRO ARA YLÊ
DORALYCE AUGUSTA RODRIGUES DA SILVA GONZAGA 08110714480	14.542.333/0001-57	DORALYCE
ECLIPSE - PROMOÇÕES E EVENTOS LTDA	51.737.756/0001- 59	BRUNESSA FRANCA
		A NOVA SWING
		AMIGAS DO BREGA
		BANDA LAPADA
		BANDA SEDUTORA
		JAPAO
		RITMO QUENTE
		SEDUTORA RETRO
		WAGNER PRESSAO
		ZUADOES DO FORRO
EDILZA A DOS SANTOS	13.268.185/0001-61	EDILZA AIRES
		BÁRBARA AIRES
		ANGELO GABRIEL
EDUARDO CARLOS DA SILVA SERVIÇOS-EPP (ARRECIFES PRODUÇÕES)	14.027.275/0001-23	EDUARDO CARLOS DA SILVA
		ZINHO E PAULINA
		CARLINHOS KAETES
		BANDA FARRA DAS PODEROSAS
		ORQUESTRA ARRECIFES FREVO (ORQ PALCO)
		BANDA SQUINA POP
		BANDA FORRÓ SEM FRONTEIRAS
		M. PAULINO
		ORQUESTRA METROPOLITAN (ORQ PALCO)
EDUARDO HENRIQUE DE A SILVA - MUSICATO PRODUÇÕES	18.764.466/0001-29	DUDU DO ACORDEON
		BENIL
		BANDA SANFONADA
ERIDERSON JOSE DOS SANTOS 47076593491	16.826.758/0001-13	DERSO LUIZ
ESCOLA PROFISSIONALIZANTE VILLA LOBOS	35.327.188/0001-61	ORQUESTRA DE FREVO VILLA LOBOS (ORQ. CHÃO)
		ARRASTA FREVO (ORQ CHÃO)
		ORQUESTRA MANDA FREVO (ORQ CHÃO)
		ORQUESTRA OLINDA É FREVO (ORQ CHÃO)
ESTELITA SHOWS E EVENTOS LTDA - ESTELITA SHOWS	44.462.409/0001-03	CLAYTON BARROS
		BARBARIZE
		TAGORE
		JORGE CABELEIRA
		AVE SANGRIA
EUDES DA SILVA PEREIRA FILHO PRODUÇÃO MUSICAL	26.746.227/0001-74	VALDINHO PAES
FABRICA ESTUDIOS LTDA	03.767.725/0001-06	UANA
FARIAS EVENTOS E PRODUCOES LTDA	39.721.242/0001-00	SÓ BREGA (CONDE)
		DAYANNE
		RAFA LIRA
		FRANCYNE ROPER
		GRUPO SASSARICO
		MARQUINHOS BALADA
		PATUSCO
		BANDA SANTROPPÊ
		RAYSSA BACELAR
		BOLSA DE MADAME
		LÉO HITT
		BANDA PISTOLÃO
		FINA TONELADA
		RANIERI
		CARTA RETRÔ
		VITOR KELSH
		TONHO MATÉRIA
FINA PRODUÇÃO MUSCIAL LTDA ME,	11.868.892/0001-63	MESTRE AMBRÓSIO
FRANCISCO S DA COSTA JUNIOR	32.482.767/0001-90	ROGERIO SOM
		CAPIM COM MEL
		PEDRINHO PEGACAO
		CIEL RODRIGUES
		ARREIO DE OURO
		SILVANA SALAZAR
		MC REINO
		FORRO DOS BOSSAS
		NACAO FORROZEIRA
		LUAN DOUGLAS
		FORRO NA FAMA
FRUTA PAO PRODUCAO LTDA	08.878.752/0001-61	BANDA EDDIE - 35 ANOS
		ORQUESTRA DE FREVO DO BABA (ORQ.PALCO)
G B LEITE PRODUÇÕES,	22.930.332/0001-08	GILMAR LEITE

G L PRODUÇÕES ARTÍSTICAS BRASIL LTDA	17.176.559/0001-70	GERLANE LOPS
GAMBOA SONORIZACAO ILUMINACAO E LOCACOES DE MÁQUINAS LTDA	00.265.963/0001-17	CLEYCE CAMPOS
		EDVY FERREIRA
GERACAO PRODUTORA LTDA	27.839.992/0001-00	GERALDO AZEVEDO
GETSCAL COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA LTDA	48.916.740/0001-07	GETULIO CAVALCANTE
GIRAS PRODUCOES LTDA - MUNDO GIRAS	12.270.168/0001-04	SEU PEREIRA E COLETIVO 401
GRA VIOLA PRODUCOES ARTISTICAS LTDA	35.365.538/0001-84	RODRIGO RAPOSO
GRÊMIO RECREATIVO ESCOLA DE SAMBA D'BRECK	05.835.885/0001-62	GRÊMIO RECREATIVO ESCOLA DE SAMBA D'BRECK
GRUPO ANARQUICO MÍSTICO CARNAVALESCO PATUSCO	40.816.902/0001-15	BLOCO PATUSCO
GRUPO MUSICAL QUINTETO VIOLADO LTDA	10.636.665/0001-40	QUINTETO VIOLADO
GRUPO SAMBADEIRAS - SAMBA DE LADEIRA	10.386.731/0001-70	SAMBADEIRAS
GUILHERME REGIS GONZAGA 77345282449	42.329.147.0001/70	BATUKETU
H PRODUCOES LTDA	48.987.414/0001-82	KLARICE PRADO
		HENRIQUE BARBOSA
		RHAYZA FONTES
		CARINA LINS
		GRUPO AQUI DE NOVO
		MYLLENA DANTAS
		NETINHO CURTIÇÃO
		BANDA D'ZUEIRA
HDF PRODUCOES E EVENTOS LTDA - HDF PROMO	00.886.833/0001-00	FORRÓ DOS REIS
		RAPHAEL MOURA
		AMIGOS SERTANEJOS
		CANINANA
IDEA PRODUCOES E LOCACAO DE ESTRUTURAS E ILUMINACAO LTDA	12.924.119/0001-30	ANJOS DO FORRÓ
		ANDRE VIANA
INSTITUTO BOI DA MACUCA - IM	41.752.322/0002-55	BOI DA MACUCA
INSTITUTO DE CULTURA E ECONOMIA SOLIDARIA MARIA LUIZA - INSTITUTO TIA LUIZA	23.862.700/0001-90	AFOXÉ YLÊ XAMBÁ
		THIBO DE ÍNDIO TUPINAMBÁ
		CIA BRASIL POR DANÇA ADRIANA DO FREVO
		ORQUESTRA IORUBAS DE PERNAMBUCO
		BLOCO AFRO LAMENTO NEGRO
		BANDA ABÉ ADÚ LOFÉ
		BATERIA DA CHARANGA DO BIÉ
		BLOCO LÍRICO SERESTEIROS DE SALGADINHOS
		BANDA PACUA E VIA SAT
		KATYUCIA
		TRIBO DE ÍNDIO TUPI GUARANI
		CLUBE CARNAVALESCO VASSOURINHAS DE OLINDA
		TROÇA CARANAVALESCA MISTA MENINO DA TARDE
		MARACATU RURAL DRAGÃO DEVORADOR DE IGARASSU
		ORQUESTRA HENRIQUE DIAS (ORQ PALCO)
		ME§TRA CÉLIA DO COCO
		COLETIVO PERNAMBUCAFRO
		CIA DE DANÇA FREVANÇA
		BLOCO CAPOEIRA PE
		GRUPO AFRO SENZALA
		CINHO DO CAVACO
		GRUPO DE COCO MIUDINHO DA XAMBÁ
		GRUPO COCO DOS GUARÁS
		MESTRE PARAÍSO DO COCO
		GRUPO DE COCO RAÍZES DE MÃE BIU
		MILLA PAZ
		BLOCO MINHOCÃO DE OLINDA
		TCM CAÇULINHA DO 7O RO
		CLUBE DE BONECO GAROTA DA ILHA DO MARUIM
		CLUBE DE BONECO GAROTO DA ILHA DO MARUIM
		TCM BUCHECHA DE OLINDA
		TCM O ARTUZÃO
		AS YABAS DO SAMBA
		TCM O DONO DO MUNDO
		TCM O RAPARIGUEIRO DE OLINDA
		QUINTETO DO FREVO
		BLOCO AFRO ODÚ ORI
		BLOCO AFRO OJÚ MIRIM
		BLOCO NYAMAKARE
		BLOCO AFRO BALÉ
		BLOCO AFRO NAÇÃO MARANGUAPE
		ELOCO AFRO COMIGO TIIINGUÉM PODE
		NILL RIBEIRO
		ORQUESTRA DO MAESTRO CARLOS
ITAMARACÁ PRODUÇÕES LTDA	69.935.237.0001/60	BANDA PINGUIM
		BANDA MAGNATAS ELÉTRICO
J E R PRODUÇÕES LTDA	21.922.390/0001-50	BANDA SOM DA TERRA
J P DA COSTA NETO PRODUCOES ME	10.422.287/0001-00,	EDSON ARAUJO
		VILÕES DO FORRÓ
JADION HELENA DOS SANTOS PRODUCOES - CRIA PRODUCOES ARTISTICAS, MUSICAL E DE TURISMO	14.915.628/0001-21	MARACATU DE BAQUE SOLTO LEÃODAS CORDILHEIRAS
		BANDA CARRANZA
		KARYNNA SPINELLI
		COCO DAS MULHERES
		COCO DE MULHERES
		AFONJAH
		MARACATU NAÇÃO AXÉ DA LUA
		MARACATU NAÇÃO AXÉ DA LUA
		BLOCO LÍRICO FLOR DA LIRA DE OLINDA
		ORQUESTRA DE BOLSO (ORQ PALCO)
		COCO RAÍZES DE AROCVERDE

		MICHELLE MONTEIRO
		BATÁ KOSSÔ
		COCO DE SEU VIRA
		OJU OBÁ
		AFOXÉ OMI ODOYÁ
		IZI BLACK
		COQUEIRO ALTO
		G.R.C.E.S GINGADO DAS BAIANAS
JAH SYSTEM PRODUCOES LTDA - ME	04.715.087/0001-34	TRIBO DE JAH
JB PRODUTORA LTDA	51.034.132/0001-75	GUSTAVO ANDRIOLLI
		TEREZA CRISTINA
		DREAD
		VIVIANE SOUZA
		MIGUEL RIBEIRO
		NATHAN DO ARROCHA
		RAFA BARÃO
		LEO DA LAGOA
		MATHEUS VINI
		IGOR BACELAR
		DEMÉTRIO ELITIZADO
		TURMA DO BRAZ
		NEGA DO BABADO
		RODRIX
		VICIO LOUCO
		JUNINHO LOVE
		THAYZINHA
		BANDA STYLLO MEU
		PEGADA KS
		BANDA A ENVOLVIDA
		GUTTHINHO APHRODITE
		KIRONNY RIBEIRO
		BANDA PANK BREGA
		NIAGO E SELTINHO
		BANDA D ROMANCE
		PREFERIDA
		FORRÓ PERCUTRÔNICO
		GRUPO DELÍRIUS
		BANDA TWISTER
		OS TRALHAS
		FELIPE FARRA
		ROSA MAIA
		BINHO BK
		BIDINGA DO ACORDEON
		BANDA MASCATES
JORGE FERNANDO SILVA JUNIOR EVENTOS -PAÓ PRODUÇÃO & COMUNICAÇÃO	20.820.652/0001-80	JORGE RIBA
		AFOXÉ OGBON OBÁ
		AFOXÉ OMIM SABÁ
		VOZ NAGO
		AFOXÉ OXUM PANDÁ
		MONICA FEIJÓ
		ANGÉLICA CRISS
		AFOXÉ TELA OKO ARA EJIBÔ
		BLOCO OBIRIN
JOSE HENRIQUE DA SILVA 49232266415	19.602.897/0001-51	ORQUESTRA OLINDA FREVOÉ (ORQ CHÃO)
JOSE SERGIO LUIZ BEZERRA 85709840491	28.986.894/0001-50	BLOCO URSO MALUCO BELEZA
JOSE MARTINS PEREIRA DA ROCHA 81002173434	18.345.659/0001-45	ORQUESTRA MUSICAL LIFE (ORQ DE PALCO)
JOSE WELINGTON DE ALMEIDA	34.764.778/0001-99	MOURA ROSSI
JOSENILDO FIGUEIREDO CARNEIRO 93320108468	23.889.253/0001-63	NEGO THOR
JUARA PRODUCOES E EVENTOS LTDA	49.836.658/0001-27	CANTOR JUAREZ
JUBA PRODUCOES / MARLIO AVILA DE C NEVES JUNIOR	28.575.679/0001-66	CAMILA MOURA
		BANDA ATITUDE 10
		ORQUESTRA FREVO MULHER (ORQ.PALCO)
		ORQUESTRA UNIVERSAL (ORQ.PALCO)
		KR PEGADOR
		HENRIQUE EFFE
		JEAN BRANDÃO
		ESCOLA DE SAMBA GALERIA DO RITMO
KATIA DA PAZ ALVES 26570165453	30.994.157/0001-40	BANDA PSICORDIA
		BANDA SEMEIA PAZ
		MARACATU DE NAÇÃO SOL BRILHANTE DE OLINDA
		BANDA NEURO ROOTS
KELY C DA ROSA ESPINDOLA	20.630.974/0001-66	KELLY ROSA
L & A PRODUCOES ARTISTICAS LTDA	10.864.263/0001-00	GRUPO DE PASSISTAS LUZ DO AMANHECER
		GRUPO DE FEVO SOMBRINHA NO AR
		ASSOCIAÇÃO RECREATIVA E CULTURAL BLOCO CARNAVALESCO DAMAS E VALETES
		GRUPO DE DANÇA BRINCO COM CARUÁ
		CIRANDA DA ROSA VERMELHA DO RECIFE
L. A. DE LUCENA EVENTOS	34.802.411/0001-12	BANDA DIVAS
		CAPITAL DO SOL
		DRY ALVES
		ELIEL BARBOSA
		FUNDO DE QUINTAL
		GEYSE RAIELLY
		JORGE ARAGÃO
		SEM COMPROMISSO
		FORROZÃO CHACAL
		RABO DE SAIA

		OS REIS DO BREGA
		PASTOR ESTEVES JACINTO
		RENATO E SEUS BLUE CAPS
		LIA DE ITAMARACÁ
		GOLDEN BOYS
		MARRETA YOU PLANETA
		BANDA AQUARIUS
LA ESENCIA EXPERIENCIAS CULTURAIS LTDA. ME	18.646.866/0001-30	VINÍCIUS BARROS
		BARRO
LAIS DE ANDRADE SENNA 08094442409	44.235.383/0001-52	LAÍS SENNA
LAMPEJO ENTRETENIMENTO LTDA	39.507.950/0001-42	CLAUDIA LAUTERER
		DINAH SANTOS
		ANDRÉ LINS
		BANDA SOL NORDESTINO
		ROBELLY RAMOS
		ALINE BRANDÃO
		JUNIOR IVO
		LEO OLLIVER
		MARILIA MARQUES
		GAROTA NACIONAL
		BANDA SEM RAZÃO
		SERGYNHO PIMENTA
		TÁ NA FARRA
LAPADA PRODUCOES LTDA	17.340.655/0001-01	ORQUESTRA MEXE COM TUDO (ORQ PALCO)
		FORRÓ SAIA DE MENINA
		ORQUESTRA SANTA CECÍLIA (ORQ PALCO)
		ORQUESTRA CULTURAL (ORQ PALCO)
LEONARDO C O DE ARAUJO (7 CLAVES PRODUCOES)	15.139.408/0001-16	CASCABULHO
		BONSUCESSO SAMBA CLUBE
		CLAUDIO RABECA
		ALESSANDRA LEÃO
		GRUPO SOCIO CULTURAL KALLINAS
		SKA MARIA PASTORA
LISBOA PRODUCOES LTDA - LISBOA PRODUCOES	28.748.462/0001-00	LARISSA LISBOA
LONAN - PRODUCOES E EVENTOS CULTURAIS LTDA	46.181.195/0001-14	COCO DAS MINAS
		FÁBRICA FAZENDO ARTE
		COCO FULÔ DA MATA
		COCO JUREMADO
		NANNY ALVEZ
		COCO PNEU
		CIA TRAPIÁ
		CIA RECIFREVO
		CIA TRAADIÇÃO
		AKODA OJISELORUN OBASIN
		BETO RUSIVEL
		LILIAN FONTHINELLY
		MARCELLY TRETINE
		NEGA JUREMA
		CIRANDA SANT'ANNA
		COCO DAS ESTRELAS
		DJ JOÃO GUERRA
		DJ CHELL
		DJ CABEÇA
		AFOXÉ ARÁ OMIM
		AFOXÉ OMO LUFAN
LORGA PRODUÇÕES CULTURAIS, CONSULTORIA E GESTÃO EMPRESARIAL LTDA	09.168.460/0001-06	PIETÁ
LUNETA MARKETING E PROMOCAO LTDA	14.874.924/0001-21	ALEX JUNIOR
M DE LOURDES CARNEIRO DA NOBREGA	25.240.145/0001-90	ORQUESTRA, FORROZÃO E BANDA SÓ MULHERES
M DE S SANTOS PRODUÇÃO MUSICAL - ME	13.063.459/0001-86	DEVOTOS
		CAFÉ PRETO
M L SOARES DA FONSECA - ARGOS PRODUCOES E PUBLICIDADE	47.810.934/0001-52	RANNY MATOS
		ORQUESTRA BRASILNAMBUCO
		ALICE NOVAIS
		MECK GIBIZINHO
		BANDA SENSAÇÃO
		GABRIEL GOUVVEIA
M LIRA PRODUCOES LTDA	13.444.210/0001-10	LUCA HUNTER
		BANDA RABO DA GATA
		BANDA AMOR REAL
		BANDA GLEYDSON, YVISON E LOHAN
		GUEGUÊ MELODIA
		MAURINHO
		ED MORENO
		TRIO MUGANGA
		PEGADA PRIME
MÁQUINA DISCOS E PRODUCOES ARTISTICAS - LTDA	18.597.343/0001-40	LIRINHA
		FELIPE CORDEIRO
		SAULO DUSRTE
		MATHEUS DE BEZERRA
MARACAMBUCO FA CLUBE BATUQUE DA NACAO	01.949.530/0001-43	MARACATU NAÇÃO MARACAMBUCO
MARACATU BAQUE SOLTO ESTRELA DA TARDE DE BARRO PRETO DE LAGOA DO CARRO	12.724.023/0001-28	MARACATU ESTRELA DA TARDE DE BARRO PRETO DE LAGOA DO CARRO
MARACATU CAMBIDINHA DA LAGOA	21.317.057/0001-99	MARACATU CAMBINDINHA DA LAGOA
MARACATU CARNAVALESCO MISTO LEAO COROADO	09.789.314/0001-90	MARACATU LEÃO COROADO
MARACATU DE BAQUE SOLTO ESTRELA BRILHANTE	04.703.437/0001-42	MARACATU ESTRELA BRILHANTE DE NAZARÉ DA MATA
MARACATU DE BAQUE SOLTO ESTRELA DE OURO	10.578.490/0001-61	MARACATU DE BAQUE SOLTO ESTRELA DE OURO
MARACATU DE BAQUE VIRADO NACAO DE LUANDA	02.965.506/0001-60	MARACATU DE BAQUE VIRADO NAÇÃO DE LUANDA
MARACATU ESTRELA DE OURO DE ALIANÇA	12.813.069/0001-13	MARACATU ESTRELA DE OURO DE ALIANÇA

		CAVALO MARINHO DE MESTRE BATISTA
		COCO POPULAR DE ALIANÇA
MARACATU PIABA DE OURO	24.135.253/0001-30	MARACATU PIABA DE OURO
MARCELO GOMES FARIA PRODUCOES E LOCACOES	12.411.324/0001-00	GRUPO MOLEJO
MARIA BEATRIZ MARINHO PATRIOTA DO NASCIMENTO 45328641434	31.275.958/0001-19	BIA MARINHO
MARIA CLARA CHAVES DIAS	40.056.304/0001-95	MARIA CLARA
MARIO DANIEL DE BARROS DA SILVA GOMES JUNIOR	52.544.197/0001-23	GUSTAVO DA LUA
		MALÍCIA CHAMPION
		CUMBIA DOS CAETÉS
MATA NORTE PRODUCOES E EVENTOS LTDA	07.413.733/0001-05	SIBA E A FULORESTA
MTC PRODUÇÕES	12.411.324/000100	MARLEY MB
MAURICIO MANOEL DE LEMOS 84676019491	24.519.660/000141	MAURICIO LEMOS
		BOBÔ SHOW
		BANDA MAJESTADE NEGRA
		BRUNINHA LEMOS
MCS PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA	51.809.050/0001-55	BANDA KITARA
		MAYARA DIAS
MEXE COM TUDO PRODUCOES LTDA	19.367.589/0001-99	ORQUESTRA CAPIBARIBE (ORQ PALCO)
		ORQUESTRA EXPRESSO (ORQ CHÃO)
MICHELLE DE MELO BORBA PRODUÇÕES	39.778.953/0001-10	MICHELLE MELO
MIGUEL ADELIO MARINHO PATRIOTA DO NASCIMENTO 07851929482	46.089.003/0001-44	MIGUEL PANDEIRADA
MONACITA GOMES FERREIRA	33.515.249/0001-99	ORQUESTRA MISTURA FINA (ORQ CHÃO)
		BANDA QKEBRADA
		ORQUESTRA POPULAR DE NOVA DESCOBERTA (ORQ.CHÃO)
MOREIRA & RODRIGUES PRODUCOES E EVENTOS LTDA	19034916/0001-90	MUNDO LIVRE S/A
		COFF REGGAE
		INFA VERMELHO
MRJS EMPREENDIMENTOS E PRODUCOES LTDA	27.837.803/0001-51	ORQUESTRA EXPRESSO DO RECIFE (ORQ.PALCO)
		BANDA EXPRESSO DO RECIFE
		ORQUESTRA M MAIA (ORQ PALCO)
MSC PROMOCOES LTDA	47.349.68/0001-61	MICHELLE MENEZES
		BANDA ESPARTILHO
		BAIÃO DE BARRO
		SUDA SHOW
		NATALIA ROSA
		GOMES CAMARGO
MUSIC SHOWS BRASIL LTDA	01.397.976/0001-02	ALTEMAR DUTRA JR
		DOUGLAS PEGADOR
		BALAIO DE GATOS
		SWING DO AMOR
		PAULO MÁRCIO
		DUQUINHA
		TAYARA ANDREZA
		SANDRA DE SÁ
		GRUPO REVELAÇÃO
		THE FEVERS
		RODRIGUINHO.
		MC CEGO
		LEONARDO SULLIVAN
		ARLINDINHO
		BONDE DO TRIGÃO
		CAPIM CUBANO
		COSMINHO
		IMAGINA SAMBA
		PRINCIPE
		MEL COM TERRA
		OS MORENOS
		RUBIENO CATANHA
		DUDU NOBRE
		VITOR NOVAES
		BOM GOSTO
		FORRÓ RETRÔ
MV PRODUÇÕES ARTÍSTICAS,	07.422.115/0001-13	ALCEU VALENÇA
NAILSON VIEIRA DE ANDRADE SILVA 12646588429	40.349.081/0001-54	NAILSON VIEIRA
NEGRAS SAO PRODUCOES LTDA	53.816.485/0001-52	ORQUESTRA DO AVESSO (ORQ PALCO)
		LELECÃO BRASIL
		ORQUESTRA DO MAESTRO OSEAS (ORQ PALCO)
		ORQUESTRA BAOBA (ORQ PALCO)
		AFOXÉ AFEFÉ LAGBARÁ
NERISVANDA ARAUJO RODRIGUES DA SILVA 06565880476	46.632.424/0001-70	NERIS E O TROMBONANDO
NOBREGA PROMOCOES E ILUMINACAO LTDA	25.173.110/0001-86	VEM COM ELVIS
		CAVIAR COM RAPADURA
		FORRÓ DAS ESTRELAS
		ROGINHO
		LIPE LUCENA
		MARCIA SAMPPAYO
		SANDRYNO FERRAZ
		WILL
O BONDE BLOCO CARNAVALESCO LÍRICO	07.681.665/0001-57	O BONDE BLOCO CARNAVALESCO LÍRICO
P.R.L.M DE MELO PRODUÇÕES	07.129.998/0001-78	ANDRÉ RIO
PAJEU PRODUCOES ARTISTICAS LTDA	14.761.677/0001-57	MACIEL SALÚ
PAREIA CULTURAL PRODUCOES CRIATIVAS LTDA - PAREIA CULTURAL	35.197.010/0001-43	CONJUNTO MARAVILHA
		NELSON BREDERODE
PASSO DE ANJO PRODUCOES ARTISTICAS LTDA	13.982.184/0001-84	MAESTRO SPOK
PAULO ANTONIO DOS SANTOS ALVES PRODUÇÃO	38.143.209/0001-87	BANDA BATEU A QUIMICA
		BANDA GAROTA ASSANHADA
PAULO SANTOS DO NASCIMENTO 05452840400	18.296.1910/001-46	ORQUESTRA DE FREVO ARRASTA PÉ (ORQ.CHÃO)
PAULO SERGIO RENNE GOMES SILVA 00991952405	17.916.751/0001-55	BANDA SUPREMA CORTE

		AFOXÉ ARA ODÉ
PEDRA ONZE LTDA	13.934.275/0001-44	BANDA DEL REY
		SOFIA FREIRE
		MINI JOIA
PIKAP TURBINADA PRODUCOES E EVENTOS LTDA	37.836.460/0001-64	BANDA PIKAP TURBINADA
PINA PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA,	35.154.821/0001-67	RUBIA CRISTINA
		ELLY CARPER
		GUSTAVO TRAVASSOS
		DANY MYLER
		JR VILLA NOVA
		BANDA GAROTA TROPIKANA
		ALLEJANDRO SWINGADO
		DEDO BEZERRA
		BANDA LANJERIE
		RAFA MAGALHÃES
		ANGELA MORENITA
		BANDA É FARRA
		RICK BARÃO
		BANDA PRAKTÁ
		DI ANGELO
		RICARDO SORRISO (EVANGÉLICO)
		JEFFERSON SANTA ROSA
		FAEZINHO
PITOMBEIRA DOS QUATRO CANTOS	11.163.946/0001-95	TROÇA CARNAVALESCA PITOMBEIRA DOS QUATRO CANTOS
PLURAL PROJETOS E PRODUCOES ARTISTICAS LTDA	04.797.740/0001-51	ORQUESTRA PLURAL (ORQ.PALCO)
		ORQUESTRA MONETTE (ORQ.CHÃO)
		ORQUESTRA BRASILEIRA DO RECIFE (ORQ PALCO)
		ORQUESTRA POPULAR DE JARDIM SÃO PAULO
		BELO XIS
		ORQUESTRA POPULAR DO RECIFE (ORQ DE PALCO)
		WELLINGTON DO PANDEIRO
		CARLINHOS MONTE VERDE
		GRUPO TERRA
		GRIYO BANDA
		ALEXANDRE SOUZA ARAÚJO
		ORQUESTRA TEMPESTADE (ORQ PALCO
POCHYUA ANDRADE DOS SANTOS SILVA 04222558400	16.703.642/0001-97	POCHYUA - SÓ PRA RODAR
PRIME BRASIL PROMOCOES E EVENTOS LTDA	09.448.282.0001/69	LUIZINHO DE SERRA
		CHEILA SWING DO PARÁ
PRISCILA MARIA DA SILVA - PRI-PRODUCOES ARTISTICAS	18.426.269/0001-08	PRISCILA E SUA ORQUESTRA (ORQ PALCO)
		ORQUESTRA BEBERIBE (ORQ PALCO)
		ORQUESTRA BEBERIBE (ORQ CHÃO)
		BANDA PERNAMBUCO SAMBA SHOW
		MARINHO DO RECIFE E BANDA
		RAMOS SILVA
		ORQUESTRA ROCKFONICA DE FREVO (ORQ PALCO)
		ORQUESTRA FORMIGUEIRO (ORQ CHÃO
		ORQUESTRA ACORDA GENTE (ORQ CHÃO)
PUDIM PRODUÇÕES	34.764.778/0001-99	MOURA ROSSI
Q S MARKETING PUBLICIDADE PRODUCOES EVENTOS LTDA	07.265.271/0001-18	BANDA BELEZA PURA
R C DA SILVA NEGOCIOS E SERVICOS	47.631.457/0001-68	DJ RENNA
		ZUZA MIRANDA E THAIS
		BANDA RHUDIA
		DJ SPIDER LUNA
		CLIMÉRIO DE OLIVEIRA.
		DJ NUNO
		BONECOS GIGANTES DE PERNAMBUCO
R R TERCEIRIZACAO E ADMINISTRACAO LTDA	32.164.837/0001-62	NANARA BELLO
		SANTA DOSE
R S DOS SANTOS PRODUCAO MUSICAL (RICCO TOADAS)	20.453.780/0001-32	COCO DE FULÔ
		TOADAS DE PERNAMBUCO
		JOÃO LIMOEIRO
		MESTRE BI E A CIRANDA BELA ROSA
		CIRANDA LINDA FLOR
		MESTRE GOITÁ
		MARACATU LEÃO DE OURO DE NAZARÉ DA MATA
		MARACATU CARNEIRO DA SERRA DE GLORIA DO GOITÁ
		NOÉ DA CIRANDA
		BLOCO CARNAVALESCO MISTO FOLGUEDOS DE SURUBIM
		CIRANDA DA FLOR
		MESTRA ELISETE CIRANDEIRA
		CIRANDELAS
		CIRANDAS DE PERNAMBUCO
		COCO DE RODA DE PONTEZINHA
		MESTRA CLEONICE E A CIRANDA RAINHA DA MATA
		MESTRE JOSUEL CABOCLO
		CIRANDA DE PONTEZINHA
RAQUEL MELO PRODUCOES E EVENTOS LTDA	32.084.419/0001-65	CASADINHA DO SUCESSO
		DIEGO SANTANNA
		DMELOCOCO
		LEYD JANE
		MEG MONTEIRO
		FORRÓ DA BANDOLEIRA
		WAGNER ALBINO
		JOELMINHA DO RECIFE
		LEVI OFICIAL
		OS MORENOS DO FORRÓ (ORQ.PALCO)
		GUABIRABA FREVO ORQUESTRA (ORQ.PALCO)
		ORQUESTRA FERRAZ (ORQ.PALCO)

		FORRÓ DA GUABIRABA (ORQ.PALCO)
		LARI MADIALLO
		BANDA E ORQUESTRA NARA
		RODRIGO RESENHA
		NEGO JHONE
		WELL
		DJ BIBOY GRAVAÇÕES
		NINJA SOM
		FELIPE MUTZ
		VIH OLIVEIRA
RC PRODUCOES ARTISTICAS LTDA - RC PRODUCOES	52.982.594|0001-87	MARCIO ALEH
		CANTOR DYEGO DESAPEGO
		DJ PIU BOMBA
		CANTOR DIKA MORENO
		ORQUESTRA DE FREVO TRANSCEDENTAL (ORQ CHÃO)
RELUZIR PRODUCOES MUSICAIS LTDA	19.507.734/0001-90	PV CALADO
		ELIFAS JÚNIOR
RM PRODUCOES E EVENTOS LTDA	11.418.782/0001-08	ORQUESTRA FREVO NO PÉ (ORQ. CHÃO)
		ORQUESTRA MAMÃE SOUZA (ORQ CHÃO)
		ORQUESTRA LIMOEIRENSE (ORQ CHÃO)
		ORQUESTRA AGORA É HORA (ORQ.CHÃO)
		ORQUESTRA DO POVO (ORQ. CHÃO)
		ORQUESTRA POR DO SOL (ORQ.CHÃO)
ROBERTO CARLOS GOMES DE SOUSA	43.800.189/0001-00	ANTULIO MADUREIRA
ROTTA ENTRERIMENTO LTDA	38.129.468/0001-53	DADÁ BOLADÃO
		FORROZÃO DAS ANTIGAS
		HELTON LIMA
		LUCYAN LEMOS
S R DE OLIVEIRA MELO - TERNO DA MATA PRODUCOES	12.919.669/0001-60	ORQUESTRA DE FREVO ZEZÉ CORRÊA (ORQ PALCO)
		COCO DE PRAIA
		ORQUESTRA WALKIRIA FREVOLINDA LEAL
		ZECA CIRANDEIRO
		HONESTAMENTE CAFAJESTE
		JOÃO PAULO ROSA E O EITO
		SE7EPALHA
		SEXTO SENTIDO
		ORQUESTRA DE FREVO FABINHO ORQUESTRA
		COCO DE ENGENHO
		ARNALDO DO COCO
		NILO BAJ
		TICUQUEIROS
		NININHA DO COCO
		GERVÁSIO DO COCO
		CIRANDA DO AMARO BRANCO
		COCO DA RESISTÊNCIA
		COCO DE TORÉ PANDEIRO DO MESTRE
		JUNINHO DO COCO
		ESCOLA DE CAPOEIRA ANGOLA IFÉ
		MÁRCIO RASTAMAN
		GILMAR BOLA 8 E A COMBO X
		CIRANDA IMPERIAL
		TIGER RAPPER E DJ
		ORQUESTRA IMPERIAL (ORQ.PALCO)
		REISADO IMPERIAL
		MESTRE ANDERSON MIGUEL E A CIRANDA RAIZ DA MATA NORTE
		TCM MANGUEBOYS
		CIRANDA TERNO DA MATA
		GRUPO DE CANTO E DANÇA FULNI-Ô FLISHIMAYÁ
SAME PROMOCOES E FOMENTO LTDA	11.716.848/0001-38	NENA QUEIROGA
		JORGE RECIFE
		OVELHA NEGRA
SF PRODUCOES E EVENTOS LTDA	52.111.400/0001-78	MC INSTIGADO
SOCIEDADE CULTURAL E CARNAVALESCA BAQUELIVRE PERNAMBUCO	00.901.516/0001-07	MARACATU NAÇÃO PERNAMBUCO
		TOQUE LEOA
SOCIEDADE DOS FORROZEIROS PÉ DE SERRA E AI (SOFOPS)	08.584.386/0001-38	FABIANA PIMENTINHA
		MEVINHA QUEIROGA
		SALATIEL DE CAMARÃO
		SEVY NASCIMENTO
		ZELYTO MADEIRA
		LOURENÇO GATO
		LUCIANO PADILHA
		DERICO ALVES
		IRAH CALDEIRA
		FREDY E MARY
		ANDRE MACAMBIRA
		ROGERIO RANGEL
		FAMILIA CHUBAGO
SONIA CRISTINA COSTA FERREIRA - SONIA COSTA PRODUCOES E EVENTOS	07.105.452/0001-87	TROÇA CARNAVALESCA MISTA A BELA DA TARDE E SEUS BONECOS GIGANTES
		COCO RALA MARIA
		T.C.M MORENA TROPICANA DA RIBEIRA
		T.C.M. PAPANGUS GIGANTES
		EVELLY ELLER
		TAMIRES FRANÇA
		LULLY QUEIROZ
		ORQUESTRA EMBARCASOM (ORQ PALCO)
		JAQUELINE LEITE
		GRUPO BRINCANTE POPULAR
		BANDA BREGGAE

		ZECA DO ROLETE
SOUZA LEÃO PRODUÇÕES E EDIÇÕES MUSICAIS LTDA	23.909.008/0001-70	VICTOR LEÃO
STEPHANE L. C. ACIOLI LTDA - SA PRODUCOES	36.375.896/0001-30	STEPHANE SOUTO
T J PRODUÇÕES ARÍSTICAS LTDA ME	07.261.572/0001-73	DON TRONXO
T. M. DIAS PRODUCOES ARTISTICAS	41.256.317/0001-70	GRAZI ALMEIDA
		MC TOCHA
THIAGO GRAVAÇÕES SERVIÇOS DE PROMOÇÕES ARTISTICAS EIRELI	43.453.655/0001-28	PRETO JOYA
		MV FORRO DA VAQUERAMA
		DAYSE SANTANA
		JAMESON PANCADÃO
		WAGNHO ZUADOES
		JOÃO DO MORRO
		DAYSE SANTANA
		BANDA OS CORCÉIS
		LILI MORENO
		LEKINHO CAMPOS
		CARLINHOS BELEZA
		BANDA PLAYBACK
		SAIDDY BAMBA
		RANNIERY GOMES
		VT KEBRADEIRA
		BANDA METADE
		DJ GUILHERME
		DJ XAROPINHO
		JOHN JOHNIS
		MC TROIA
		BANDA LABAREDAS
		ASAS MORENAS
TRAKEJO PRODUCAO E ASSESSORIA LTDA	43.119.757/0001-01	XANDE ESTILIZADO
		TALITA GOMES
		ALLAN KA
		CIBELLE RIOS
		LUISA PÉROLA
		ANY MELO
		A MALVADONA
		ORQUESTRA FANTASY (ORQ.PALCO)
		GRUPO SAMBAÊ
		BANDA EXTASY
		OZZ CUECAS
		IZABEL BENNING
		BREGA. COM
		LUCIANA BRANDYS
		GAROTOS DA BAHIA
TRIBO INDIGENA TAPIRAPE	08.734.972/0001-11	TRIBO INDÍGENA TAPIRAPÉ
TROCA CARNAVALESCA CEROULA DE OLINDA	09.436.734/0001-92	TROCA CARNAVALESCA CEROULA DE OLINDA
TROÇA CARNAVALESCA MISTA A NORDESTINA	40.816.845/0001-74	36o ENCONTRO DOS BONECOS GIGANTES DE OLINDA
TROCA CARNAVALESCA MISTA CARIRI OLINDENSE	58.094.280/0001-24	TROCA CARNAVALESCA MISTA CARIRI OLINDENSE
TROCA CARNAVALESCA MISTA JOHN TRAVOLTA	40.813.859/0001-34	DESFILE DO BONECO JOHN TRAVOLTA
TROCA CARNAVALESCA MISTA O FAZENDAO	01.621.169/0001-21	TCM O FAZENDÃO
TROCA CARNAVALESCA MISTA ZEBRA	11.573.359/0001-74	T.C.M A ZEBRA
UNIAO DOS AFOXES DE PERNAMBUCO - UAPE	09.032.427/0001-46	AFOXÉ ALAFIN OYÓ
		AFOXÉ OMO OBÁ DÊ
		AFOXÉ OBA IROKO
		AFOXÉ POVO DE OGUNTÉ
		AFOXÉ FILHOS DE XANGÔ
		YAMIN BALE GILE
V P NUNES JUNIOR ENTRETENIMENTO E SERVICOS LTDA	47.455.255/0001-02	MICHEL BROCADOR
VANDERSON DO NASCIMENTO LIMA / VN LIMA PRODUÇÕES E EVENTOS,	52.854.294/0001-12	VANDERSON LIMA
VIPSTAR ENTRETENIMENTO LTDA	39.508.434/0001-32	LUIZA KETILYN
		FOGO DO AMOR
		DELIKADA
		VAI D3
		BANDIDA
		MC BARÃO
		MC MENOR
		VANNESSA PORTO
		SENTIMENTOS
		PURAÊ
		VENEZA BRASILEIRA
		KEBRAEW
		GINO LIVER
		RECORDASAMBA
		PURA PAIXÃO
		CONQUISTA
		AS COMANDANTES
VITTAL PRODUCOES E EVENTOS LTDA	51.156.588/0001-08	WALKYRIA MENDES
		BANDA DOCE DE LEITE
		BANDA D'VIROTE
		YASMIN MARTINS
		BANCA CANARINHOS DO FORRÓ
		WK ORQUESTRA (ORQ. CHÃO)
		DAN GOMES
VS EVENTOS E SHOWS LTDA	40.817.396/0001-89	CESAR MICHILES E TRANSVERSAL FREVO ORQUESTRA (ORQ PALCO)
		VICTOR SANTOS
VS PRODUTORA E EVENTOS LTDA	45.818.828/0001-90	BANDA A RUIVA
		WALTER DE AFOGADOS
		BANDA EFEITO A
		OS NEIFFS

		VALQUIRIA SANTANA
W CUNHA DA SILVA & CIA LTDA ME	14.363.822/0001-41	ORQUESTRA 100% MULHER (ORQ PALCO)
		ORQUESTRA 100% MULHER (ORQ CHÃO)
		ORQUESTRA BOTELHO FREVO E FOLIA
		ILANA VENTURA E BANDA
		ORQUESTRA FREVIOCANDO (ORQ PALCO)
W STADEN DE V EGITO - ARTE, COMUNICACAO E CULTURA (MAMAHUE - PRODUCOES CULTURAIS&AFINS)	19.418.859/0001-43	GRUPO PERNAMBUCANEANDO
		CASSIO SETTE
		MARCELO SANTANA
		GILDO BRÁSAFRICA
		ORQUESTRA VAI PEGAR FOGO (ORQ DE CHÃO)
		PRETO REGGAE BAND
		SEMENTE YESHUA
		DONABAGGA
		MAESTRO FÁBIO E ORQUESTRA RAÍZES PERNAMBUCANAS
		ORQUESTRA NA LEVADA DO FREVO (ORQ PALCO)
W2 PROMOCOES, SONORIZACAO E EVENTOS LTDA	34.163.880/0001-39	ORQUESTRA JEZIEL (ORQ.PALCO)
		BANDA KEBRANÇA
		BANDA NOVA REAÇÃO
		BANDA OLHAR FATAL
		BANDA TORNADO DO BRASIL
		BATERIA AUÊ
		CIÇO MORENO
		DAN SANTTOS
		DD BALADEIRO
		ED LOVE
		JACY TORNADO
		LUANA VITAL
		LADY FALCÃO
		ORQUESTRA POPULAR DO MORENO (ORQ.PALCO)
		ORQUESTRA EXPRESSO FOLIA (ORQ.PALCO)
		BANDA BALADEIROS
		ORQUESTRA JEZIEL
WAGNER CAMILO DE MACEDO (W.C. PROMOCOES E EVENTOS)	17.711.968/0001-29	VAQUEIRO KARKARA
		ZE CICERO FORROZEIRO
		GLEYDSON E HENRRICKY
WS LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA	34.163.917/0001-29	LATA VELHA O VAQUEIRO BOM DE FORRO
		PEDRO CHEFE
		RAINHA DOS VAQUEIROS
		CANTOR STEVENY
		SHEILA TOY
		FORRO DOS PLAYBOYZINHOS
YLE ASE AYRA ADJAOSI	97.370.076/0001-40	AFOXÉ YLÊ DE EGBÁ
ZN PRODUCAO MUSICAL LTDA	43.467.342/0001-29,	JUZÉ

RESULTADO FINAL - PESSOA JURÍDICA - INABILITADOS

PROPONENTE	CNPJ	ATRAÇÕES	ANÁLISE
16.920.674 ALUIZIO FRANCISCO DA SILVA	16.920.674/0001-44	ALUIZIO DO ACORDEON E BANDA	PROPOSTA INCOMPLETA, CT DE EXCLUSIVIDADE. SEM REGISTRO EM CARTÓRIO E SEM RECONHECIMENTO DAS ASSINATURAS.
CLUBE CARNAVALESCO MARACATU BEIJA-FLOR DA MATA NORTE DE PE	51.741.870/0001-52	MARACATU RURAL BEIJA-FLOR DA MATA NORTE DE AÇUDINHO	INSCRIÇÃO FORA DO PRAZO
FRANCISCO S DA COSTA JUNIOR	32.482.767/0001-90	ROBSON ESTILOZOZ	NÃO APRESENTOU COMPROVAÇÃO FISCAL
JADION HELENA DOS SANTOS PRODUCOES ME	14.915.628/0001-21	MARACATU CARNEIRO MANSO (indicado no formulário de inscrição)	DOCUMENTAÇÃO INCONSISTENTE: NO FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO CONSTA "MARACATU CARNEIRO MANSO" NA PROPOSTA CONSTA "MARACATU DE BAQUE SOLTO LEÃO DAS CORDILHEIRAS" - NO CONTRATO DE EXCLUSIVIDADE CONSTA: "MARACATU LEÃO DA SERRA DE LAGOA DE ITAENGA" - INDEFINIÇÃO DO REPRESENTADO
LAMPEJO ENTRETENIMENTO LTDA	39.507.950/0001-42	DIVA DO BREGA	NÃO APRESENTOU COMPROVAÇÃO FISCAL
MARACATU ÁGUIA MISTERIOSA	12.813.739/0001-00	MARACATU RURAL DE BAQUE SOLTO ÁGUIA MISTERIOSA DE NAZARÉ DA MATA	INSCRIÇÃO FORA DO PRAZO
MARACATU DE BAQUE SOLTO LEÃO FORMOSO DE TRACUNHAÉM	03.767.674/0001-04	MARACATU DE BAQUE SOLTO LEÃO FORMOSO DE TRACUNHAÉM	INSCRIÇÃO FORA DO PRAZO
MARACATU LEÃO MISTERIOSO	01.010.873/0001-48	MARACATU RURAL LEÃO MISTERIOSO DE TRACUNHAÉM	INSCRIÇÃO FORA DO PRAZO
NOBREGA PROMOÇÕES E ILUMINACAO LTDA	25.173.110/0001-86	FORRÓ DOS PLAYS	NÃO APRESENTOU CONTRATO DE EXCLUSIVIDADE COM O ARTISTA
OS CABOCLINHOS DOS COITES	14.334.100/0001-69	CABOCLINHO DOS COITÉS DE TRACUNHAÉM	INSCRIÇÃO FORA DO PRAZO
R C DA SILVA NEGOCIOS E SERVICOS.	47.631.457/0001-68	JOZENALDO PEREIRA - NADO DOS TECLADOS	FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO INCOMPLETO, FALTANDO INFORMAR E-MAIL DE CONTATO E TELEFONES. FALTA NF DE 1 ANO ANTES DO EVENTO, OU SEJA, DE 2024)
RC PRODUCOES ARTISTICAS LTDA - RC PRODUÇÕES	52.982.594|0001-87	Orquestra de frevo Conexão (ORQ PALCO)	NÃO APRESENTOU COMPROVAÇÃO FISCAL
		Orquestra de Frevo Arco- Íris (ORQ PALCO)	
SIMPLES OLHAR MÚSICA E EVENTOS LTDA	53.302.640./0001-12	BANDA SIMPLES OLHAR	COMPROVAÇÃO FISCAL INVÁLIDA
THIAGO GRAVAÇÕES SERVICOS DE PROMOCOES ARTISTICAS LTDA	43.453.655/0001-28	JUNIOR SANTOS	CT EXCLUSIVIDADE VENCIDO/ NF 0042 NAO É DA EMPRESA NEM DO ARTISTA/NÃO APRESENTOU NENHUMA NF DE 2024
TROÇA CARNAVALESCA MISTA TARADOS DA SÉ	40.816.811/0001-80	TROÇA CARNAVALESCA MISTA TARADOS DA SÉ	DOCUMENTAÇÃO IRREGULAR: COMPROV. NF 2020 / ATA DE ELEIÇÃO VENCIDA EM 2023/COMPROV.RESID. DE 2020/CERT.REG.FISCAL VENCIDA/ FALTA DECL.NEPOTISMO E MENOR.

RESULTADO FINAL – PESSOA FISICA - HABILITADOS

PROPONENTE	CPF	ATRAÇÕES
ANDREA CRISTIANE GOMES DA SILVA	770.***.***-20	ANDREA MORENA
ANTÔNIO JOSÉ DE LIMA FILHO	079.***.***-50	TONFIL
ARMANDO DA SILVA OLIVEIRA	974.***.***-34	DJ ARMANDINHO
BENEDITO BELO DA SILVA	774.***.***-91	BENEDITO DA MACUCA

CARL HEBER DE MORAIS BARBOSA	058.***.***-00	BAILE DO CM BEAT
CARLOS ALBERTO TERESIO DE ARAÚJO FILHO	061.***.***-00	AWÁ DE ONILÊ MARÉ
CARLOS EDUARDO DE OLIVEIRA SOUZA	031.***.***-90	EDUARDO ROSSI
CARLOS FERNANDO AZEVEDO VIANA	488.***.***-68	BLOCO MANGUE BEAT
CIRLENE BEZERRA DE MENEZES	417.***.***-30	CIRLENE MENEZES | CARNAVAL SANFONADO
DANIEL JOSÉ DA SILVA	033.***.***-67	DJ DANIEL DE OLINDA
DIOGO GOMES FERNANDES DA SILVA	070.***.***-78	TROÇA CARNAVALESCA MISTA DEZ DE XARQUE E UMA LATINHA
ELLAN PRICILIO ALVES BARRETO	018.***.***-57	OKADO DO CANAL
ELIDIANE OLIVEIRA GOMES DA SILVA	109.***.***-30	O COCO É A RESPOSTA
ELYS VIANA IZIDORO	009.***.***-19	ELYS VIANA
EMANUEL ALBUQUERQUE DO NASCIMENTO	492.***.***-68	DJ NK CUMBIA
ERICK BANDEIRA DE MELO BARRETO	020.***.***-42	TROÇA CARNAVALESCA MISTA ENTRA EM BECO SAI EM BECO
FELIPE BORBA MEDEIROS	988.***.***-87	FSNIPES
GUSTAVO EMANUEL SALES GOMES DA SILVA	023.***.***-31	BANDA SUNSET SOM DE PRAIA
JAENE PEREIRA BARBOSA	499.***.***-49	COCO FLOR DE CATEMBA
KARINA SUELY ROCHA DE MEDEIROS BARROS	030.***.***-20	BLOCO MANGUE BEATINHO
LARISSA COUTO GUEDES	026.***.***-61	LARA COUTO
LUCCAS SIQUEIRA NASCIMENTO DE ALMEIDA	073.***.***-86	A LENDA DO PALHAÇO DO COQUEIRO
MUCIO ANTONIO MARIANO DA SILVA	009.***.***.76	BATERIA CABULOSA
MARCOS ANTONIO CARNEIRO DE SANTANA	658.***.***-53	MARCOS SANTANA
OLÍCIO JOÃO DA SILVA	856.***.***-68	MESTRE ULISSES
PAULO SÉRGIO ALBUQUERQUE DE MELLO	715.***.***-91	BANDA CAPIM SANTO
RAFAEL MASCARENHAS DE OLIVEIRA	045.***.***-44	DJ RAFAEL MASK
RENATO GOMES DE OLIVEIRA	203.***.***-90	RAÍZES PERDIDAS
RUBENS PAZ DO NASCIMENTO ANTUNES	023.***.***-14	CONGOBLOCO BATEBUM
TACIANA RENATA GOMES DA SILVA	856.***.***-30	TCM TÁ COM RAIVA DEU, SE FODEU DIGA!
THIAGO BATISTA FERREIRA	071.***.***-40	BANDA MISTURA SAMBA
WASHINGTON PAZ MARINHO	734.***.***-00	WASHINGTON PAZ
WELLINGTON NERY DA SILVA	705.***.***-53	NERYNHO FREVO, FORRÓ E FOLIA

RELAÇÃO FINAL PESSOA FÍSICA - INABILITADOS			
PROPONENTE	CPF	ATRAÇÃO	ANÁLISE
FRANKLIN WAGNER SILVA DE AMORIM	023.***.***-80	RAIZ DE VENTO	NÃO APRESENTOU COMPROVAÇÃO FISCAL
ICARO GABRIEL ANES DA GAMA	077.***.***-37	FORRÓ ESCALETADO	NÃO APRESENTOU COMPROVAÇÃO FISCAL
MARIA EDUARDA LUCAS LEITE	136.***.***.48	MADU	NÃO POSSUI PIS, PROPOSTA NÃO ESTÁ NO NOME DA PROPONENTE

LUIZ ADOLPHO ALVES E SILVA
Secretário de Patrimônio e Cultura de Olinda/SEPAC/PMO

ALEXANDRE MIRANDA
Secretario Executivo de Cultura/SEPAC/PMO

Publicado por:
Claudia Maria Bandeira de Melo Lisboa
Código Identificador:54BFEA45

SECRETARIA DE TRANSPORTE E TRÂNSITO
PORTARIA

SECRETARIA DE MOBILIDADE URBANA

PORTARIA Nº 008/2025

O Secretário de Mobilidade Urbana e Autoridade de Trânsito do Município de Olinda, no uso das atribuições conferidas pelo Código de Trânsito Brasileiro – CTB, como gestor do sistema de trânsito do município e em cumprimento ao disposto nos Art. 1º; Art. 6º § 1º, 3º e 4º do Decreto nº 300/2006, que regulamenta a Lei Municipal nº 5505/2006, e

CONSIDERANDO a necessidade de cumprir e fazer cumprir as normas referentes à exploração do serviço de transporte individual de passageiros por táxis, no âmbito do Município de Olinda,

CONSIDERANDO a exigência do recadastramento anual dos permissionários, veículos e condutores auxiliares do Sistema de Táxis de Olinda;

RESOLVE:

Art. 1º. Determinar que o Recadastramento Anual dos táxis, referente ao ano de 2025, será realizado de acordo com a tabela abaixo, que estabelece o período e a numeração do Termo de Permissão:

CRONOGRAMA DO RECADASTRAMENTO PARA EXERCÍCIO 2025

MÊS	**PERÍODO**	**TERMO DE PERMISSÃO (TP)**
MARÇO/2025	24 A 28	001 A 150
ABRIL/2025	31 A 04	151 A 300
ABRIL/2025	07 A 11	301 A 450
	14 A 17	461 A 600
	23 A 25	601 A 750
	28 A 30	751 A 806
RETARDATÁRIOS	02 A 12	

MAIO/2025		

§ 1º. Diariamente serão distribuídas **no máximo 35 fichas**, por ordem de chegada à Secretaria, havendo a entrega da documentação pela manhã, no horário das 08:00 às 11:30h e vistoria no período da tarde das 13:30 às 15:30h.

§ 2º. Caso ao chegar à SMOB/Olinda já tenham sido distribuídas as fichas destinadas ao dia, o Permissionário poderá solicitar ficha para o dia seguinte.

§ 3º. De posse da ficha de recadastramento, e não comparecendo ao agendamento, automaticamente o Permissionário será considerado **retardatário** e só será atendido na última semana do recadastramento.

Art. 2º. Estabelecer que o não comparecimento do permissionário do serviço, dentro dos prazos estabelecidos acima, com a prorrogação máxima até o dia 12/05/2025, implicará na automática adoção das medidas punitivas previstas na legislação supramencionada, podendo levar à cassação da permissão concedida.

Art. 3º. Ressaltar que para a realização do regular Recadastramento é necessária a apresentação de toda a documentação exigida na legislação específica.

Art. 4º. Estabelecer que em cumprimento ao previsto no Art. 35 da Lei nº 5505/2006, o recadastramento não poderá ocorrer através de Procuração.

Art. 5º. Estipular que serão cobrados os valores, como Taxa de Recadastramento, de acordo com o que estabelece a Lei Municipal nº 5400/2004 em seu Art. 1º, § 1º.

Parágrafo único –O Total do processo de recadastramento do taxi fica, portanto o equivalente a 12 X 5,12 (bandeirada 1) = R$ 61,44 mais a taxa bancária de R$ 9,99; para o Permissionário que tem motorista auxiliar 16 X 5,12 (bandeirada 1) = R$. 81,92 mais a taxa bancária de R$ 9,99.

Art. 6º. Estabelecer que a vistoria do veículo e dos adesivos ocorrerá após a conclusão da vistoria técnica na SMOB/Olinda.

Art. 7º. Informar que a entrega do Termo de Credenciamento só ocorrerá após a conclusão de todo o processo de recadastramento.

Art. 8º. Estabelecer que a presente Portaria entre em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Secretaria de Mobilidade Urbana, Gabinete do Secretário, aos 30 dias do mês de janeiro de 2025.

MAXWELL BEHAR DE ALBUQUERQUE
Secretário de Mobilidade Urbana e Autoridade de Trânsito de Olinda

Publicado por:
Marilene de Almeida Gomes
Código Identificador:2FAB366D

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE OROBÓ

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE OROBÓ
EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 04/2025

A COMISSÃO DE ORGANIZAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE OROBÓ/PE, constituída **via Portaria conjunta nº 04, de 30 de janeiro 2025, do Chefe do Executivo e Secretária Municipal de Saúde**, composta pelos servidores: ANA FLAVIA DA SILVA, MARIA DAIANE SEVERINA DA SILVA RIBEIRO e PAULA DE ALBUQUERQUE AZEVEDO BARBOSA, no uso de suas atribuições, torna público a realização do **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 04/2025,** destinado a selecionar profissionais para auxiliarem na demanda do serviço público municipal - vinculado à Secretaria de Saúde, conforme o anexo I (quadro de vagas) do presente edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:
1.1. A seleção destina-se à contratação de profissionais para auxiliarem na demanda do serviço público municipal - vinculado à Secretaria de Saúde, conforme anexo I (quadro de vagas) do presente edital.
1.2. O presente Processo Seletivo Simplificado, assim como os instrumentos contratuais firmados a partir dele, serão válidos até o 31 de dezembro de 2025.
1.3. O Processo Seletivo Simplificado, de que trata o subitem anterior, será regido por este edital, cujos critérios de avaliação serão experiência e análise de títulos.
1.4. Para a Análise da Experiência e de Títulos, o(a) candidato(a) - ou procurador legalmente constituído - terá, obrigatoriamente, que comparecer à Secretaria Municipal de Saúde, com a documentação comprobatória, ou enviá-la através dos Correios, no seguinte endereço: Rua Professor Mariano de Aguiar, s/n, Bairro da Matriz, Orobó/PE, CEP 55745-000, observando o período estabelecido neste edital.
1.5. A descrição sintética das atribuições específicas da função, requisitos de formação, carga horária e vencimentos, encontram-se discriminadas no Anexo I, parte integrante deste Edital.
1.6. Será reservado 5% (cinco por cento) das vagas para a contratação de PESSOAS COM DEFICIÊNCIA, em cumprimento ao que assegura a Constituição Estadual, observando a compatibilidade da condição com as atividades a serem desenvolvidas.
1.6.1. Haverá **uma única lista** com a pontuação dos(as) candidatos(as), observada a reserva às pessoas com deficiência;
1.6.2. Os(as) candidatos(as) que comprovarem a deficiência, comparecendo à Secretaria Municipal de Saúde ou enviando o laudo médico através dos correios, para o seguinte endereço: Rua Professor Mariano de Aguiar, s/n, Bairro da Matriz, Orobó/PE, CEP 55745-000, participarão da seleção em iguais condições com os(as) demais candidatos(as), bem como, antes da contratação.

1.6.3. Para concorrer à vaga, o(a) candidato(a) deverá apresentar o laudo médico, na Secretaria Municipal de Saúde, ou enviá-lo através dos correios, observando o período de sua emissão – prazo máximo de doze meses, atestando a espécie e o grau de deficiência, com expressa referência à classificação correspondente do Código Internacional de Doença – CID, desde que a deficiência seja compatível com as atribuições da função.
1.6.4. O(a) candidato(a) poderá designar um terceiro para a entrega do laudo médico, desde que ele(a) esteja autorizado mediante procuração.
1.6.5. O(a) candidato(a) poderá apresentar o laudo médico até o último dia destinado às inscrições, conforme o prazo estabelecido no Anexo III deste edital.
1.6.6. O não atendimento, pelo(a) candidato(a), às exigências previstas nos itens 1.6.3; 1.6.4 e 1.6.5 deste edital, acarretará a perda do direito às vagas reservadas aos(as) candidatos(as) em tais condições**.**
1.6.7. Será garantido ao candidato que não for aprovado na avaliação dos lados médicos, o direito à interposição de recursos, no prazo de dois dias úteis, conforme previsão no anexo III.
1.7. O formulário de inscrição, os documentos exigidos no item 3 – Requisitos - e a documentação necessária para fins de comprovação de experiência e títulos devem ser entregues na Secretaria Municipal de Saúde ou enviadas através dos Correios, pelo(a) próprio(a) candidato(a), ou mediante procurador legalmente constituído, considerando o seguinte endereço: Rua Professor Mariano de Aguiar, s/n, Bairro da Matriz, Orobó/PE, CEP 55745-000.

2. DAS INSCRIÇÕES:
2.1. As inscrições serão gratuitas, podendo ser realizadas tanto de forma presencial, na Secretaria Municipal de Saúde, quanto pelos correios, no seguinte endereço: Rua Professor Mariano de Aguiar, s/n, Bairro da Matriz, Orobó/PE, CEP 55745-000. Em se tratando de inscrição através dos Correios, será considerada, para tanto, a data de recebimento dos documentos.
2.1.1. O(a) candidato(a) poderá designar um terceiro para a realização da inscrição, desde que ele(a) esteja autorizado mediante procuração reconhecida em Cartório.
2.2. É de inteira responsabilidade do(a) candidato(a) a documentação enviada através dos Correios ou entregue pessoalmente, fora do período destinado às inscrições, ficando, em tal hipótese, a Secretaria Municipal de Saúde isenta de quaisquer responsabilidades.

3. DOS REQUISITOS:
3.1. Ser brasileiro nato ou naturalizado, ou gozar das prerrogativas previstas no artigo 12 da Constituição Federal e demais disposições da lei, no caso de estrangeiro;
3.2. Ter, na data da contratação, a idade mínima de 18 anos;
3.3. Apresentar cópia do RG;
3.4. Apresentar cópia de inscrição no CPF;
3.5. Apresentar cópia do Título de eleitor;
3.6. Apresentar foto 3x4;
3.7. Apresentar cópia da Carteira de Trabalho – CTPS;
3.8. Apresentar cópia de Carteira Profissional válida;
3.9. Apresentar cópia do Certificado de conclusão de curso, Declaração/Certidão ou Diploma exigido para a função, e registro no conselho a que se referir o profissional;
3.10. Apresentar comprovante de residência atualizado (últimos 03 meses);
3.11. Apresentar Certidão de quitação e de crimes eleitorais;
3.12. Apresentar Currículo Lattes (cnpq);
3.13. Apresentar Certidão de Antecedentes Criminais Estadual (IITB ou TJPE) e Federal;
3.14. Apresentar Declaração negativa de Improbidade Administrativa (CNJ) / Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade;
3.15. Apresentar Declaração de não acumulação de cargos/funções.
3.16. Os itens 3.3; 3.4; 3.5; 3.7 (se o documento estiver na versão anterior); 3.8; 3.9; e 3.15 só serão reconhecidos, no ato da inscrição, caso as cópias sejam apresentadas junto aos documentos originais, para que seja realizado o processo de conferência; admitindo-se, ainda, a entrega da cópia dos documentos autenticados em Cartório, sendo, neste último caso, dispensada a apresentação da documentação original;
3.17. O não cumprimento do disposto no item 3.16 acarretará ao não reconhecimento da inscrição do(a) candidato(a) no presente Processo Seletivo Simplificado;
3.18. É de inteira responsabilidade do(a) candidato(a) a ciência das exigências previstas neste certame, inclusive, no item 3 - que trata dos requisitos, estando, o responsável pelo reconhecimento das inscrições – pessoa designada pela Secretaria Municipal de Saúde – isento de quaisquer responsabilidades de informações ou penalidades posteriores.

4. DA SELEÇÃO:
4.1. O credenciamento será realizado através da Análise Curricular, para se aferir a Experiência Profissional e Títulos, de caráter classificatório e eliminatório, podendo atingir o máximo de 5,0 (cinco) pontos em cada etapa. A falta de documentação exigida nas inscrições tem caráter eliminatório.
4.2. Para fins de EXPERIÊNCIA, a pontuação será dada da seguinte forma: de 06 (seis) meses a 12 (doze) meses = 1,0 ponto; de 13 (treze) meses a 18 (dezoito) meses = 2,0 pontos; de 19 (dezenove) meses a 24 (vinte e quatro) meses = 3,0 pontos; de 25 (vinte e cinco) meses a 29 (vinte e nove) meses = 4,0 pontos; de 30 (trinta meses) ou período posterior = 5,0 pontos.
4.2.1. A pontuação prevista no item 4.2 não terá caráter cumulativo, devendo ser reconhecida apenas uma única vez, conforme período comprobatório apresentado.
4.3. Para fins de TÍTULOS, a pontuação será dada da seguinte forma: Graduação = 1,5 ponto; Especialização = 2,5 pontos; Mestrado = 3,5 pontos; Doutorado = 5,0 pontos.
4.4. Serão reconhecidos e pontuados apenas títulos emitidos em instituições reconhecidas pelo MEC;
4.5. Não serão aceitos protocolos assinados fora do período estabelecido neste edital, que compreendam documentos para fins de comprovação de titulação e experiência.
4.6. A contagem do tempo de Experiência Profissional será comprovada através da apresentação dos documentos a seguir:
a) Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS, constando, obrigatoriamente, as folhas de identificação, com número e série e com a foto do portador; a qualificação civil e profissional, carga horária, início e o término do contrato, se for o caso, assim como possíveis atualizações salariais, caso haja. Além disso, o cargo/função deve ser específico(a) para o qual está concorrendo. Por fim, deve ser acrescida ao material uma Declaração, emitida pela instituição contratante, constando a área de atuação e as atividades desenvolvidas no período acordado.
b) Último contracheque ou outro documento equivalente, que contenha data de admissão, cargo específico para o qual está concorrendo e carga horária - hipótese em que o(a) candidato(a) esteja em exercício no momento da apresentação do respectivo documento comprobatório;

c) Certidão ou declaração de tempo de serviço público ou privado, que esteja em papel timbrado da instituição, contendo cargo/função específico(a) para o qual está concorrendo, carga horária, início e término do vínculo, emitida em um prazo não superior a 60 dias, pela instituição em que trabalha ou trabalhou, assinada pelo(a) respectivo(a) Secretário(a) Municipal, em se tratando de vínculo público, ou pelo responsável pelos atos inerentes à contratação, em se tratando de vínculo privado.
d) Contrato de trabalho que esteja em papel timbrado da instituição, contendo cargo/função específico(a) para o qual está concorrendo, carga horária, início e término do vínculo, se for o caso, acompanhado de uma Declaração, emitida pela instituição contratante, constando a área de atuação e as atividades desenvolvidas no período acordado.
4.7. Serão reconhecidos, para fins de pontuação de experiência e títulos, apenas os documentos originais e/ou cópias autenticadas em Cartório.

5. DA CLASSIFICAÇÃO, DOS RECURSOS E CRITÉRIOS DE DESEMPATE E DA HOMOLOGAÇÃO:
5.1. O Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado será o somatório dos pontos obtidos na Análise da Experiência e de Títulos.
5.2. O(a) candidato(a) será classificado(a) de acordo com a pontuação obtida;
5.3. Ocorrendo empate no resultado final, serão adotados, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate:
I- Ter sido jurado.
II- O(a) candidato(a) com maior escolaridade.
III - O(a) candidato(a) com maior tempo de experiência comprovada;
III - O(a) candidato(a) mais idoso(a);
5.4. Nada obstante ao disposto no subitem imediatamente acima transcrito, fica assegurado ao(à) candidato(a) que tiver idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, nos termos do art. 27, da Lei Federal nº 10.741/2003 (Estatuto do Idoso), a idade mais avançada como primeiro critério para desempate, sucedido dos outros previstos neste item.
5.5. Será disponibilizado o resultado final da seleção pública simplificada no mural da Secretaria Municipal de Saúde e no Diário Oficial da Amupe.

6. DOS RECURSOS:
6.1. O(a) candidato(a) que, de alguma forma, discordar do resultado da Seleção Pública Simplificada, poderá interpor recurso presencialmente ou via postal, levando em consideração o prazo estabelecido no Anexo III deste edital.
6.1.1. Caberá ao(a) candidato(a) reportar-se aos documentos já anexados na inscrição, sendo vedado a juntada de documentos exigidos neste edital na fase de recurso.
6.1.1. O recurso pode ser assinado pelo(a) próprio(a) candidato(a) ou por procurador legalmente constituído.
6.2. O recurso será dirigido à Comissão de Organização do Processo Seletivo Simplificado, presencialmente, ou através dos correios, no seguinte endereço: Rua Professor Mariano de Aguiar, s/n, Bairro da Matriz, Orobó/PE, CEP 55745-000, podendo, para tanto, ser utilizado o modelo simplificado do Anexo V deste edital.
6.3. Acaso o recurso seja julgado procedente, cujo resultado venha a causar alteração na ordem de classificação, a Comissão de Organização do Processo Seletivo Simplificado providenciará nova publicação do resultado final, na forma do item 5.5, incluindo-se as alterações.

7. DA CONVOCAÇÃO:
7.1. O(a) candidato(a) classificado(a) será convocado(a) pela ordem de pontuação decrescente, mediante comunicação prévia via e-mail, telefone e/ou Correios, por meio dos dados informados, pelo(a) candidato(a), no ato da inscrição;
7.2. O(A) candidato(a), convocado(a), conforme previsto no Item 7.1, terá o prazo de 05 (cinco) úteis para comparecer à sede da Secretaria Municipal de Saúde, no endereço previsto no Item 9.4, a fim de prosseguir com os trâmites da contratação, sob pena de ser eliminado(a) do certame, em caso de não cumprimento do período previsto no ato da convocação.
7.2.1. O(A) candidato(a) convocado(a), que não comparecer à sede da Secretaria Municipal de Saúde e/ou não cumprir o prazo previsto no ato da convocação, será eliminado(a) do certame, podendo, em tal hipótese, ser chamado(a) o(a) próximo(a) classificado(a).

8. DA CONTRATAÇÃO:
8.1. A jornada de trabalho, atribuições, localização, remuneração dos contratados e demais informações relativas às suas funções acham-se descritas no Anexo I deste edital.
8.2. O presente Processo Seletivo, assim como todos os Contratos firmados a partir dele, serão válidos até o dia 31 de dezembro de 2025. Além disso, as condições contratuais observarão o disposto na Lei Municipal nº 780/2001 e na Lei Municipal nº 1.027/2016.

9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:
9.1. Os(as) candidatos(as) serão contratados(as) durante o prazo fixado neste edital, cuja convocação para preenchimento das vagas obedecerá rigorosamente à ordem de classificação, respeitada a ordem de prioridade (pessoa com deficiência).
9.2. A inscrição do(a) candidato(a) será gratuita e implicará na aceitação expressa das normas contidas neste Edital.
9.3. A classificação do(a) candidato(a) assegurará apenas a expectativa de direito à contratação, ficando a concretização desse ato condicionada à observância das disposições legais pertinentes, ao exclusivo interesse, oportunidade, necessidade e conveniência da Secretaria Municipal de Saúde, a existência de vaga, à rigorosa ordem crescente dessa classificação, ao prazo de validade do certame, e aos demais dispositivos contidos neste edital.
9.4. O(a) candidato(a) deverá manter atualizado seu endereço e telefone junto à Secretaria Municipal de Saúde, no seguinte endereço: Rua Professor Mariano de Aguiar, s/n, Bairro da Matriz, Orobó/PE, CEP 55745-000, enquanto estiver participando deste certame, sendo de sua responsabilidade os prejuízos decorrentes da não atualização.
9.5. É de responsabilidade do(a) candidato(a): acompanhar a divulgação de todos os avisos, comunicados e outras informações pertinentes ao Processo Seletivo Simplificado, os quais serão sempre divulgados nos locais especificados neste Edital.
9.6. As disposições contidas no presente Edital poderão sofrer alterações, atualizações ou acréscimos, enquanto não consumada a providência ou a etapa que lhe disser respeito.
9.7. Dispositivos legais e normativos com entrada em vigor após a data da publicação deste Edital não serão objetos de avaliação para esta seleção.
9.8. Os casos omissos serão analisados pela Comissão Organizadora do presente Processo Seletivo Simplificado.
9.9. Os documentos referentes a todas as etapas da presente Seleção Pública Simplificada deverão ser mantidos em arquivo impresso ou eletrônico pelo Município de Orobó, pelo prazo mínimo de 05 (cinco anos), para fins de resguardar a gestão documental governamental e franquear sua consulta aos interessados, em atenção ao disposto no § 2º, do art. 216, da CF/88 c/c art. 1º da Lei Federal de Arquivos nº 8.159/1991, observando-se as disposições da CONARQ.
Orobó, 31 de janeiro de 2025.

ANA FLAVIA DA SILVA
Comissão Organizadora

MARIA DAIANE SEVERINA DA SILVA RIBEIRO
Comissão Organizadora

PAULA DE ALBUQUERQUE AZEVEDO BARBOSA
Comissão Organizadora

ANEXO I
(Parte integrante do Processo Seletivo Simplificado nº 04/2025)

DAS VAGAS OFERECIDAS

CARGO/ FUNÇÃO	ATRIBUIÇÕES E REQUISITOS	JORNADA DE TRABALHO	VENCIMENTO BÁSICO	VAGAS GERAIS	VAGAS PcD	TOTAL DE VAGAS
MÉDICO(A)	Prestar assistência integral aos indivíduos sob sua responsabilidade; Valorizar a relação médico-paciente e médico-família como parte de um processo terapêutico e de confiança; Oportunizar os contatos com indivíduos sadios ou doentes, visando abordar os aspectos preventivos e de educação sanitária; Empenhar-se em manter seus clientes saudáveis, quer venham às consultas ou não; Executar as ações básicas de vigilância epidemiológica e sanitária em sua área de abrangência; Executar as ações de assistência nas áreas de atenção à criança, ao adolescente, à mulher, ao trabalhador, ao adulto e ao idoso, realizando também atendimentos de primeiros cuidados nas urgências e pequenas cirurgias ambulatoriais, entre outros; Discutir de forma permanente – junto à equipe de trabalho e comunidade – o conceito de cidadania, enfatizando os direitos à saúde e as bases legais que os legitimam; Participar do processo de programação e planejamento das ações e da organização do processo de trabalho das Unidades Básicas de Saúde ; Outras atividades inerente à função. **Requisitos**: Comprovação de Graduação em Medicina; comprovação de registro no conselho competente; comprovação de Carteira Profissional válida.	**40 horas semanais**	**R$ 10.000,00**	**05 vagas**	**01 vaga**	**06 vagas**
MÉDICO(A) CARDIOLOGISTA	Clinicar e medicar pacientes dentro de sua especialidade (cardiologia) assumir responsabilidades sobre os procedimentos médicos que indica ou do qual participa; realizar exames subsidiários em cardiologia, cardiopatias congênitas; realizar exames de insuficiência Cardíaca Congestiva; realizar exames de hipertensão pulmonar; realizar exames de aterosclerose; realizar exames de doença arterial coronária; realizar exames de arritmias cardíacas, de miocardiopatias e doenças do pericárdio. Realizar terapêutica em cardiologia; atuar na prevenção em cardiologia: (primária e secundária); organizar os serviços de saúde de acordo com as atribuições do cargo público; expedir atestados médicos; respeitar a ética médica; guardar sigilo das atividades inerentes as atribuições do cargo, levando ao conhecimento do superior hierárquico informações ou notícias de interesse do serviço público ou particular que possa interferir no regular andamento do serviço público; apresentação de relatórios semestrais das atividades para análise; assumir responsabilidades sobre os procedimentos médicos que indica ou do qual participa; executar outras tarefas da mesma natureza ou nível de complexidade associadas ao seu cargo/função. **Requisitos**: Comprovação de Graduação em Medicina; comprovação de registro no conselho competente; comprovação de Carteira Profissional válida; Comprovação de Especialização de Cardiologia.	**04 horas semanais, em local indicado pela Secretaria de Saúde do Município.**	**R$ 5.000,00**	**01 vaga**	**-**	**01 vaga**

ANEXO II
(Parte integrante do Processo Seletivo Simplificado nº 04/2025)

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO PARA A SELEÇÃO PÚBLICA SIMPLIFICADA - Nº 04/2025 Inscrição nº _____					
Solicito a inclusão dos meus dados no PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 04/2025					
I-IDENTIFICAÇÃO					
Nome do Candidato(a):					
Endereço:			Tel/Cel:		
Bairro:	Cidade:		CEP:	UF:	
RG:	Órgão Emissor:		Data de Emissão:		
CPF:	E-mail:				
PESSOA COM DEFICIÊNCIA: ( ) SIM ( ) NÃO SE SIM, ESPECIFICAR: ( ) MOTORA ( ) FONO-AUDITIVA ( ) VISUAL ( ) OUTRAS_____					
II–CARGO/FUNÇÃO PRETENDIDO(A): _____			Assinatura do(a) candidato(a)		
Assumo inteira responsabilidade pelas informações prestadas e declaro estar ciente das penalidades cabíveis**.**					

ANEXO III
(Parte integrante do Processo Seletivo Simplificado nº 04/2025)

CALENDÁRIO

EVENTO	DATA / PERÍODO	LOCAL
- Apresentação do formulário de Inscrição (de forma gratuita); - Apresentação dos documentos previstos no item 3 e no quadro de vagas (anexo I);	De 03/02/2025 a 07/02/2025 Das 09h00min às 16h00min	- Secretaria Municipal de Saúde, situada na Rua Professor Mariano de Aguiar, s/n, Bairro da Matriz, Orobó/PE, CEP 55745-000, ou através dos Correios.

- Apresentação de laudo médico (para candidatos(as) às vagas destinadas à PcD); * Os interessados podem apresentar esses itens presencialmente, na Secretaria Municipal de Saúde, ou através dos Correios. Em caso de impossibilidade de comparecimento, poderá ser designado um terceiro legalmente constituído.		
Divulgação do Resultado Preliminar	Dia 10/02/2025	- Quadro de Avisos da Secretaria Municipal de Saúde, situada na Rua Professor Mariano de Aguiar, s/n, Orobó/PE; - Diário Oficial da Amupe.
- Prazo de recursos contra o resultado preliminar; - Prazo de recursos contra o resultado da avaliação dos laudos médicos, em se tratando de candidatos inscritos como PcD * Os interessados podem apresentar esses itens presencialmente, na Secretaria Municipal de Saúde, ou através dos Correios. Em caso de impossibilidade de comparecimento, poderá ser designado um terceiro legalmente constituído.	Do dia 11/02/2025 até o dia 12/02/2025 Das 08h00min às 14h30min	Secretaria Municipal de Saúde, situada na Rua Professor Mariano de Aguiar, s/n, Orobó/PE:
Avaliação dos recursos contra a avaliação dos laudos médicos Divulgação do Resultado Final	Dia 12/02/2025 A partir das 15h:30min	- Quadro de Avisos da Secretaria Municipal de Saúde, situada na Rua Professor Mariano de Aguiar, s/n, Orobó/PE;
Divulgação do Resultado Final	Dia 13/02/2025	- Diário Oficial da Amupe.
Contratação de candidatos	A partir de 13/02/2025	Secretaria Municipal de Saúde, situada na Rua Professor Mariano de Aguiar, s/n, Orobó/PE.

ANEXO IV
(Parte integrante do Processo Seletivo Simplificado nº 04/2025)

TABELA DE PONTUAÇÃO

ANÁLISE DE EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL E DE TÍTULOS

NOME DO(A) CANDIDATO(A):_____

CARGO/FUNÇÃO:_____ Nº de Inscrição: _____

ANÁLISE CURRICULAR	**NOTAS ALCANÇADAS**
EXPERIÊNCIA (de 0 a 05)	
TÍTULOS (de 0 a 05)	
PONTUAÇÃO FINAL	

AVALIADOR: _____
ASSINATURA

ANEXO V
(Parte integrante do Processo Seletivo Simplificado nº 04/2025)

FORMULÁRIO DE RECURSO

À ORGANIZAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EDITAL Nº 04/2025, DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE OROBÓ, destinado à contratação profissionais para auxiliarem na demanda dos serviços da Secretaria de Saúde do Município de Orobó, conforme o Anexo I (Quadro de vagas) do presente Edital.

PREZADOS SENHORES,

Eu, _____, candidato(a) à função de _____, Inscrição nº _____, do Processo Seletivo Simplificado - Edital nº 04/2025, da SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE OROBÓ, venho através deste, apresentar RECURSO em razão do seguinte fato:

RAZÕES DO RECURSO

_____

_____

_____

_____

_____

_____

Orobó/PE, ____ de _____ de_____

Assinatura do(a) candidato(a)_____

Publicado por:
Graciele Maria de Moura Evaristo
Código Identificador:BB106422

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 002/2025 – PMR

Ata de Registro de Preços Nº 002/2025 – FMS; Processo Licitatório Nº 034/2024. Pregão Eletrônico Nº 011/2024 - SRP. Compras. Objeto: Registro de Preços para eventual fornecimento parcelado de Gêneros Alimentícios perecíveis e não perecíveis, destinados à Merenda Escolar do município de Ribeirão/PE. Órgão Gerenciador: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO. Fornecedor Registrado: RAFAEL GONCALVES BARBOSA ME (DINAMICA COMERCIAL), inscrita no CNPJ sob nº 40.238.906/0001-63; Vigência: 30/01/2025 a 30/01/2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT	MARCA	PREÇO UNT	PREÇO TOTAL
12	Condimento Tipo: Urucum , Apresentação: Pó	Pacote1,00KG	6012,00	IN NATURA	R$ 4,66	R$ 28.015,92
13	Condimento Tipo: Cominho , Apresentação: Pó	Pacote1,00KG	4875,00	IN NATURA	R$ 6,70	R$ 32.662,50
22	Gordura Vegetal Tipo: Margarina , Subtipo: Cremosa , Composição Básica: Mínimo De 80% De Gordura , Sabor: Com Sal.	Embalagem 1,00 KG	6000,00	DELINE	R$ 5,70	R$ 34.200,00
23	Gordura Vegetal Tipo: Margarina , Subtipo: Cremosa , Composição Básica: Mínimo De 80% De Gordura , Sabor: Com Sal.	Embalagem 1,00 KG	500,00	DELINE	R$ 5,70	R$ 2.850,00
28	Sal Tipo: Refinado , Aplicação: Alimentícia , Teor Máximo Sódio: 360 MG/G, Aditivos: Iodo/Prussiato Amarelo Soda , Acidez: 7,50 P.	Pacote 1,00 KG	2437,00	ALMIRANTE	R$ 0,56	R$ 1.364,72

Ribeirão/PE, 24 de janeiro de 2025

ANA CAROLINA COELHO JORDÃO
Prefeita

Publicado por:
Dayvson Kleber Ramos de Melo
Código Identificador:71944DE7

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 003/2025 – PMR

Ata de Registro de Preços Nº 003/2025 – FMS; Processo Licitatório Nº 034/2024. Pregão Eletrônico Nº 011/2024 - SRP. Compras. Objeto: Registro de Preços para eventual fornecimento parcelado de Gêneros Alimentícios perecíveis e não perecíveis, destinados à Merenda Escolar do município de Ribeirão/PE. Órgão Gerenciador: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO. Fornecedor Registrado: BSR ATACADO LTDA EPP, inscrita no CNPJ sob nº 41.897.779/0001-77; Vigência: 30/01/2025 a 30/01/2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT	MARCA	PREÇO UNT	PREÇO TOTAL
2	Açúcar Tipo: Cristal , Prazo Validade Mínimo: 12 Meses.	Embalagem 1,00 KG	25000,00	DO SÍTIO	R$ 3,07	R$ 76.750,00
3	Açúcar Tipo: Cristal , Prazo Validade Mínimo: 12 Meses.	Embalagem 1,00 KG	2625,00	DO SÍTIO	R$ 3,07	R$ 8.058,75
5	Arroz Beneficiado Tipo: Agulhinha/Branco , Subgrupo: Polido , Classe: Longo Fino , Qualidade: Tipo 1.	Embalagem 1,00 KG	30000,00	DO SÍTIO	R$ 4,10	R$ 123.000,00
6	Arroz Beneficiado Tipo: Agulhinha/Branco , Subgrupo: Polido , Classe: Longo Fino , Qualidade: Tipo 1.	Embalagem 1,00 KG	5750,00	DO SÍTO	R$ 4,10	R$ 23.575,00
7	Biscoito Apresentação: Redondo , Sabor: Não Aplicável , Classificação: Doce , Características Adicionais: Sem Recheio , Tipo: Maria.	Pacote 400,00 G	19000,00	MAURICEA	R$ 2,50	R$ 47.500,00
8	Biscoito Apresentação: Redondo , Sabor: Não Aplicável , Classificação: Doce , Características Adicionais: Sem Recheio , Tipo: Maria.	Pacote 400,00 G	727,00	MAURICEA	R$ 2,50	R$ 1.817,50
9	Biscoito Apresentação: Quadrado , Classificação: Salgado , Tipo: Cream Cracker.	Pacote 400,00 G	19000,00	MAURICEA	R$ 2,50	R$ 47.500,00
10	Biscoito Apresentação: Quadrado , Classificação: Salgado , Tipo: Cream Cracker.	Pacote 400,00 G	727,00	MAURICEA	R$ 2,50	R$ 1.817,50
14	Massa De Tomate Tipo: Extrato Concentrado , Composição: Tradicional , Apresentação: Creme.	Embalagem 340,00 G	14625,00	XAVANTE	R$ 1,10	R$ 16.087,50
15	Farinha De Milho Grão: Amarelo , Tipo: Flocada , Apresentação: Pré-Cozida , Característica Adicional: Não Transgênico.	Embalagem500,00G	29250,00	FLOMIL	R$ 1,01	R$ 29.542,50
17	Leite Côco Tipo: Magro , Característica Adicional: Teor De Gordura Reduzida.	Garrafa 500,00 ML	5200,00	PILÃO	R$ 2,94	R$ 15.288,00
18	Leite Em Pó Origem: De Vaca , Teor Gordura: Integral , Solubilidade: Instantâneo.	Embalagem 200,00 G	25000,00	ITAMBÉ	R$ 5,98	R$ 149.500,00
19	Leite Em Pó Origem: De Vaca , Teor Gordura: Integral , Solubilidade: Instantâneo.	Embalagem 200,00 G	7500,00	ITAMBÉ	R$ 5,98	R$ 44.850,00
21	Macarrão Teor De Umidade: Massa Pré-Cozida , Base Da Massa: De Farinha De Trigo , Ingredientes Adicionais: Com Ovos , Tipo: Fresca , Apresentação: Espaguete.	Embalagem 500,00 G	5750,00	BRANDINI	R$ 2,51	R$ 14.432,50
24	"Milho" Tipo: Grão , Aplicação: Mungunzá (Canjica).	Pacote 500,00 G	9750,00	FLOMIL	R$ 1,79	R$ 17.452,50
25	Óleo Vegetal Comestível Tipo: Puro , Espécie Vegetal: Soja , Tipo Qualidade: Tipo 1.	Embalagem 900,00 ML	3087,00	LIZA	R$ 7,00	R$ 21.609,00
29	Peixe Em Conserva Variedade: Sardinha ,	Embalagem 125,00 G	14625,00	PALMEIRA	R$ 3,37	R$ 49.286,25

	Apresentação: Filé , Meio De Cobertura: Com Óleo Comestível.					
32	Vinagre Matéria-Prima: Aceto Balsâmico , Tipo: Neutro , Acidez: 4 PER, Aspecto Físico: Líquido , Aspecto Visual: Límpido E Sem Depósitos.	Frasco500,00ML	2925,00	PINGO AZEDO	R$ 1,04	R$ 3.042,00
35	Carne Bovina In Natura Tipo Corte: Acém , Apresentação: Cortada , Estado De Conservação: Resfriado(A).	Embalagem 1,00 KG	12000,00	BOI BRASIL	R$ 22,99	R$ 275.880,00
36	Carne Bovina In Natura Tipo Corte: Acém , Apresentação: Cortada , Estado De Conservação: Resfriado(A).	Embalagem 1,00 KG	2770,00	BOI BRASIL	R$ 22,99	R$ 63.682,30
37	Carne Salgada Tipo Corte: Músculo Dianteiro , Origem: Bovina , Apresentação: Em Mantas , Estado De Conservação: Seco(A).	Quilograma	8000,00	TRÊS LAÇOS	R$ 30,82	R$ 246.560,00
38	Carne Salgada Tipo Corte: Músculo Dianteiro , Origem: Bovina , Apresentação: Em Mantas , Estado De Conservação: Seco(A).	Quilograma	1750,00	TRÊS LAÇOS	R$ 30,82	R$ 53.935,00
41	Ovo Origem: Galinha , Grupo: Branco , Classe: A , Tipo: Grande.	Bandeja 30,00 Um	10000,00	KUMAMOTO	R$ 12,68	R$ 126.800,00
42	Ovo Origem: Galinha , Grupo: Branco , Classe: A , Tipo: Grande.	Bandeja 30,00 Um	3000,00	KUMAMOTO	R$ 12,68	R$ 38.040,00

ANA CAROLINA COELHO JORDÃO
Prefeita

Publicado por:
Dayvson Kleber Ramos de Melo
Código Identificador:B48EF60E

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 004/2025 – PMR

Ata de Registro de Preços Nº 004/2025 – FMS; Processo Licitatório Nº 034/2024. Pregão Eletrônico Nº 011/2024 - SRP. Compras. Objeto: Registro de Preços para eventual fornecimento parcelado de Gêneros Alimentícios perecíveis e não perecíveis, destinados à Merenda Escolar do município de Ribeirão/PE. Órgão Gerenciador: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO. Fornecedor Registrado: ATACADO E DISTRIBUICAO DE ALIMENTOS E FRIOS LTDA EPP (PONTO DA CHARQUE, inscrita no CNPJ sob nº 41.897.779/0001-77; Vigência: 27/01/2025 a 27/01/2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT	MARCA	PREÇO UNT	PREÇO TOTAL
16	Leguminosa Variedade: Feijão Carioca , Tipo: Tipo 1.	Embalagem 1,00 KG	9750,00	PREFERIDO	R$ 4,30	R$ 41.925,00

ANA CAROLINA COELHO JORDÃO
Prefeita

Publicado por:
Dayvson Kleber Ramos de Melo
Código Identificador:E9B4B052

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 005/2025 – PMR

Ata de Registro de Preços Nº 005/2025 – FMS; Processo Licitatório Nº 034/2024. Pregão Eletrônico Nº 011/2024 - SRP. Compras. Objeto: Registro de Preços para eventual fornecimento parcelado de Gêneros Alimentícios perecíveis e não perecíveis, destinados à Merenda Escolar do município de Ribeirão/PE. Órgão Gerenciador: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO. Fornecedor Registrado: IMPACTO COMERCIAL LTDA EPP, inscrita no CNPJ sob nº 54.540.842/0001-65; Vigência: 27/01/2025 a 27/01/2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT	MARCA	PREÇO UNT	PREÇO TOTAL
1	Achocolatado Apresentação: Pó , Sabor: Tradicional , Característica Adicional: Com Leite.	Embalagem1,00KG	6500,00	ITALAC	R$ 8,90	R$ 57.850,00
4	Condimento In Natura Espécie: Alho , Tipo: Nacional	Embalagem 1,00 KG	975,00	IN NATURA	R$ 19,45	R$ 18.963,75
11	Café Apresentação: Torrado Moído , Intensidade: Suave , Tipo: Tradicional , Empacotamento: Vácuo.	Pacote 250,00 G	3575,00	SUPREMO	R$ 6,80	R$ 24.310,00
20	Macarrão Teor De Umidade: Massa Pré-Cozida , Base Da Massa: De Farinha De Trigo , Ingredientes Adicionais: Com Ovos , Tipo: Fresca , Apresentação: Espaguete.	Embalagem 500,00 G	30000,00	VITARELLA	R$ 1,86	R$ 55.800,00
26	Proteína Texturizada Soja Composição Básica: Proteína De MATERIAL Embalagem Soja 50% E Carboidrato 30% , Apresentação: Flocos , Aspecto Físico: Desidratada , Sabor: Carne Bovina.	Embalagem 400,00 G	10000,00	CAMIL	R$ 3,60	R$ 36.000,00
27	Proteína Texturizada Soja Composição Básica: Proteína De MATERIAL Embalagem Soja 50% E Carboidrato 30% , Apresentação: Flocos , Aspecto Físico: Desidratada , Sabor: Carne Bovina.	Embalagem 400,00 G	1375,00	CAMIL	R$ 3,60	R$ 4.950,00
30	Suco Apresentação: Líquido , Sabor: Uva , Tipo: Concentrado , Características Adicionais: Com Açúcar.	Frasco500,00ML	25000,00	DA FRUTA	R$ 3,36	R$ 84.000,00
31	Suco Apresentação: Líquido , Sabor: Uva , Tipo: Concentrado , Características Adicionais: Com Açúcar.	Frasco500,00ML	4331,00	DA FRUTA	R$ 3,36	R$ 14.552,16
33	Carne Bovina In Natura Tipo Corte: Patinho , Apresentação: Moida , Estado De Conservação: Congelado(A).	Embalagem 1,00 KG	15000,00	MASTERBOI	R$ 12,00	R$ 180.000,00
34	Carne Bovina In Natura Tipo Corte: Patinho , Apresentação: Moida , Estado De Conservação: Congelado(A).	Embalagem 1,00 KG	2300,00	MASTERBOI	R$ 12,00	R$ 27.600,00
39	Carne De Ave In Natura Tipo Animal: Frango, Tipo Corte: Sem Miúdos, Apresentação: Inteiro, Estado De Conservação: Congelado(A)	Quilograma	20000,00	FRANGO DOURADO	R$ 10,00	R$ 200.000,00

40	Carne De Ave In Natura Tipo Animal: Frango, Tipo Corte: Sem Miúdos, Apresentação: Inteiro, Estado De Conservação: Congelado(A)	Quilograma	4450,00	FRANGO DOURADO	R$ 10,00	R$ 44.500,00

ANA CAROLINA COELHO JORDÃO
Prefeita

Publicado por:
Dayvson Kleber Ramos de Melo
Código Identificador:92F1024D

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 006/2025 – PMR

Ata de Registro de Preços Nº 006/2025 – PMR; Processo Licitatório Nº 003/2025. Pregão Eletrônico Nº 001/2025 - SRP. Compras. Objeto: Registro de Preços para eventual aquisição de MATERIAIS DE EXPEDIENTE E ESCRITÓRIO, para atender as necessidades do Município de Ribeirão (Secretaria Municipal de Administração, Secretaria Municipal de Educação, Fundo Municipal de Saúde e Fundo Municipal de Assistência Social). Órgão Gerenciador: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE e FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL; Fornecedor Registrado: RAFAEL GONCALVES BARBOSA ME (DINAMICA COMERCIAL), inscrita no CNPJ sob nº 40.238.906/0001-63; Vigência: 30/01/2025 a 30/01/2026.

PREFEITURA MUNICIPAL						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT	MARCA	VALOR UNT	VALOR TOTAL
7	Cinta Elástica Material: Borracha, Forma: Circular, Tamanho: 18, Cor: Amarela, Aplicação: Amarrar Numerário.	PACOTE 100 G	25	MERCUR	R$ 2,51	R$ 62,75
10	Envelope Material: Kraft, Modelo: Saco Padrão, Tamanho (C X L): 229 X 324 MM, Cor: Parda, Gramatura: 80 G/M	UND	2500	SCRITY	R$ 0,27	R$ 675,00
12	Extrator Grampo Material: Aço Inoxidável, Tipo: Espátula, Tratamento Superficial: Cromado, Características Adicionais: 150x15 Mm, Tamanho: 26/6	UND	62	LYKE	R$ 1,23	R$ 76,26
18	Lápis Preto Material Corpo: Madeira De Manejo Sustentável, Dureza Carga: B, Formato Corpo: Sextavado, Material Carga: Grafite Preto Nº2	CAIXA 144 UN	6	LEO E LEO	R$ 28,00	R$ 168,00
19	Livro Ata Material: Papel Sulfite, Quantidade Folhas: 100 FL, Gramatura: 75 G/M2, Comprimento: 297 MM, Largura: 210 MM,Características Adicionais: Numerado E Costurado	UND	12	TILIBRA	R$ 8,00	R$ 96,00
20	Livro De Ponto Quantidade Folhas: 100, Tipo Capa: Dura, Cor Capa: Preta, Comprimento: 330 MM, Largura: 216 MM, Uso: Administrativo	UND	12	TILIBRA	R$ 11,00	R$ 132,00
21	Livro Protocolo Quantidade Folhas: 100 FL, Comprimento: 215 MM, Largura: 157 MM, Características Adicionais: Numeradas Frente E Verso , Material Capa: Papelão, Gramatura Folhas: 120 G/M2, Material Folhas: Papel Off-Set	UND	12	TILIBRA	R$ 9,00	R$ 108,00
22	Papel Para Impressão Formatado Gramatura: 75 G/M2, Característica Adicional: Alvura Superior, Tamanho (C X L): 297 X 210 MM, Cor: Branco, Tipo: Sulfite/Apergaminhado/Ofício	Embalagem 500 FL	2750	CHAMEX	R$ 16,00	R$ 44.000,00
23	Papel Para Impressão Formatado Gramatura: 75 G/M2, Característica Adicional: Alvura Superior, Tamanho (C X L): 297 X 210 MM, Cor: Branco, Tipo: Sulfite/Apergaminhado/Ofício	Embalagem 500 FL	1000	CHAMEX	R$ 16,00	R$ 16.000,00
25	Pasta Arquivo Material: Plástico Corrugado Flexível, Comprimento: 350 MM, Tipo: Com Abas, Transmitância: Transparente, Largura: 240 MM, Características Adicionais: Com Elástico, Lombada: 40 MM	UND	250	POLIBRAS	R$ 2,74	R$ 685,00
26	Pasta Arquivo Material: Plástico Corrugado Flexível, Largura: 240 MM, Altura: 350 MM, Lombada: 130 MM, Cor: Verde, Características Adicionais: Abas De Encaixe	UND	250	POLIBRAS	R$ 3,50	R$ 875,00
28	Perfurador Papel Material: Metal, Tipo: Grande, Tratamento Superficial: Pintado, Capacidade Perfuração: 20 FL, Funcionamento: Manual.	UND	25	MASTERPRINT	R$ 10,00	R$ 250,00
30	Tinta Para Carimbo Cor: Azul, Componentes: Base D'Água, Aspecto Físico: Líquido MATERIAL Frasco 40 ML	FRASCO COM 40ML	25	RADEX	R$ 2,60	R$ 65,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT	MARCA	VALOR UNT	VALOR TOTAL
13	Fita Adesiva Material: Crepe, Tipo: Monoface, Largura: 24 MM, Comprimento: 50 M, Cor: Bege, Aplicação: Multiuso	UND	50	EUROCEL	R$ 8,99	R$ 449,50
7	Cinta Elástica Material: Borracha, Forma: Circular, Tamanho: 18, Cor: Amarela, Aplicação: Amarrar Numerário.	PACOTE 100 G	62	MERCUR	R$ 2,51	R$ 155,62
10	Envelope Material: Kraft, Modelo: Saco Padrão, Tamanho (C X L): 229 X 324 MM, Cor: Parda, Gramatura: 80 G/M	UND	62	SCRITY	R$ 0,27	R$ 16,74
12	Extrator Grampo Material: Aço Inoxidável, Tipo: Espátula, Tratamento Superficial: Cromado, Características Adicionais: 150x15 Mm, Tamanho: 26/6	UND	125	LYKE	R$ 1,23	R$ 153,75
18	Lápis Preto Material Corpo: Madeira De Manejo Sustentável, Dureza Carga: B, Formato Corpo: Sextavado, Material Carga: Grafite Preto Nº2	CAIXA 144 UN	312	LEO E LEO	R$ 28,00	R$ 8.736,00
19	Livro Ata Material: Papel Sulfite, Quantidade Folhas: 100 FL, Gramatura: 75 G/M2, Comprimento: 297 MM, Largura: 210 MM,Características Adicionais: Numerado E Costurado	UND	62	TILIBRA	R$ 8,00	R$ 496,00
20	Livro De Ponto Quantidade Folhas: 100, Tipo Capa: Dura, Cor Capa: Preta, Comprimento: 330 MM, Largura: 216 MM, Uso: Administrativo	UND	62	TILIBRA	R$ 11,00	R$ 682,00
21	Livro Protocolo Quantidade Folhas: 100 FL, Comprimento: 215 MM, Largura: 157 MM, Características Adicionais: Numeradas Frente E Verso , Material Capa: Papelão, Gramatura Folhas: 120 G/M2, Material Folhas: Papel Off-Set	UND	62	TILIBRA	R$ 9,00	R$ 558,00
22	Papel Para Impressão Formatado Gramatura: 75 G/M2, Característica Adicional: Alvura Superior, Tamanho (C X L): 297 X 210 MM, Cor: Branco, Tipo: Sulfite/Apergaminhado/Ofício	Embalagem 500 FL	2500	CHAMEX	R$ 16,00	R$ 40.000,00
25	Pasta Arquivo Material: Plástico Corrugado Flexível, Comprimento: 350 MM, Tipo: Com Abas, Transmitância: Transparente, Largura: 240 MM, Características Adicionais: Com Elástico, Lombada: 40 MM	UND	1625	POLIBRAS	R$ 2,74	R$ 4.452,50

26	Pasta Arquivo Material: Plástico Corrugado Flexível, Largura: 240 MM, Altura: 350 MM, Lombada: 130 MM, Cor: Verde, Características Adicionais: Abas De Encaixe	UND	125	POLIBRAS	R$ 3,50	R$ 437,50
28	Perfurador Papel Material: Metal, Tipo: Grande, Tratamento Superficial: Pintado, Capacidade Perfuração: 20 FL, Funcionamento: Manual.	UND	125	MASTERPRINT	R$ 10,00	R$ 1.250,00
30	Tinta Para Carimbo Cor: Azul, Componentes: Base D'Água, Aspecto Físico: Líquido MATERIAL Frasco 40 ML	FRASCO COM 40ML	31	RADEX	R$ 2,60	R$ 80,60
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT	MARCA	VALOR UNT	VALOR TOTAL
7	Cinta Elástica Material: Borracha, Forma: Circular, Tamanho: 18, Cor: Amarela, Aplicação: Amarrar Numerário.	PACOTE 100 G	250	MERCUR	R$ 2,51	R$ 627,50
10	Envelope Material: Kraft, Modelo: Saco Padrão, Tamanho (C X L): 229 X 324 MM, Cor: Parda, Gramatura: 80 G/M	UND	125	SCRITY	R$ 0,27	R$ 33,75
12	Extrator Grampo Material: Aço Inoxidável, Tipo: Espátula, Tratamento Superficial: Cromado, Características Adicionais: 150x15 Mm, Tamanho: 26/6	UND	125	LYKE	R$ 1,23	R$ 153,75
18	Lápis Preto Material Corpo: Madeira De Manejo Sustentável, Dureza Carga: B, Formato Corpo: Sextavado, Material Carga: Grafite Preto Nº2	CAIXA 144 UN	25	LEO E LEO	R$ 28,00	R$ 700,00
19	Livro Ata Material: Papel Sulfite, Quantidade Folhas: 100 FL, Gramatura: 75 G/M2, Comprimento: 297 MM, Largura: 210 MM,Características Adicionais: Numerado E Costurado	UND	100	TILIBRA	R$ 8,00	R$ 800,00
20	Livro De Ponto Quantidade Folhas: 100, Tipo Capa: Dura, Cor Capa: Preta, Comprimento: 330 MM, Largura: 216 MM, Uso: Administrativo	UND	100	TILIBRA	R$ 11,00	R$ 1.100,00
21	Livro Protocolo Quantidade Folhas: 100 FL, Comprimento: 215 MM, Largura: 157 MM, Características Adicionais: Numeradas Frente E Verso , Material Capa: Papelão, Gramatura Folhas: 120 G/M2, Material Folhas: Papel Off-Set	UND	100	TILIBRA	R$ 9,00	R$ 900,00
22	Papel Para Impressão Formatado Gramatura: 75 G/M2, Característica Adicional: Alvura Superior, Tamanho (C X L): 297 X 210 MM, Cor: Branco, Tipo: Sulfite/Apergaminhado/Ofício	Embalagem 500 FL	2.250	CHAMEX	R$ 16,00	R$ 36.000,00
30	Tinta Para Carimbo Cor: Azul, Componentes: Base D'Água, Aspecto Físico: Líquido MATERIAL Frasco 40 ML	FRASCO COM 40ML	100	RADEX	R$ 2,60	R$ 260,00

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT	MARCA	VALOR UNT	VALOR TOTAL
7	Cinta Elástica Material: Borracha, Forma: Circular, Tamanho: 18, Cor: Amarela, Aplicação: Amarrar Numerário.	PACOTE 100 G	25	MERCUR	R$ 2,51	R$ 62,75
10	Envelope Material: Kraft, Modelo: Saco Padrão, Tamanho (C X L): 229 X 324 MM, Cor: Parda, Gramatura: 80 G/M	UND	250	SCRITY	R$ 0,27	R$ 67,50
12	Extrator Grampo Material: Aço Inoxidável, Tipo: Espátula, Tratamento Superficial: Cromado, Características Adicionais: 150x15 Mm, Tamanho: 26/6	UND	25	LYKE	R$ 1,23	R$ 30,75
18	Lápis Preto Material Corpo: Madeira De Manejo Sustentável, Dureza Carga: B, Formato Corpo: Sextavado, Material Carga: Grafite Preto Nº2	CAIXA 144 UN	12	LEO E LEO	R$ 28,00	R$ 336,00
19	Livro Ata Material: Papel Sulfite, Quantidade Folhas: 100 FL, Gramatura: 75 G/M2, Comprimento: 297 MM, Largura: 210 MM,Características Adicionais: Numerado E Costurado	UND	25	TILIBRA	R$ 8,00	R$ 200,00
20	Livro De Ponto Quantidade Folhas: 100, Tipo Capa: Dura, Cor Capa: Preta, Comprimento: 330 MM, Largura: 216 MM, Uso: Administrativo	UND	12	TILIBRA	R$ 11,00	R$ 132,00
21	Livro Protocolo Quantidade Folhas: 100 FL, Comprimento: 215 MM, Largura: 157 MM, Características Adicionais: Numeradas Frente E Verso , Material Capa: Papelão, Gramatura Folhas: 120 G/M2, Material Folhas: Papel Off-Set	UND	25	TILIBRA	R$ 9,00	R$ 225,00
22	Papel Para Impressão Formatado Gramatura: 75 G/M2, Característica Adicional: Alvura Superior, Tamanho (C X L): 297 X 210 MM, Cor: Branco, Tipo: Sulfite/Apergaminhado/Ofício	Embalagem 500 FL	500	CHAMEX	R$ 16,00	R$ 8.000,00
25	Pasta Arquivo Material: Plástico Corrugado Flexível, Comprimento: 350 MM, Tipo: Com Abas, Transmitância: Transparente, Largura: 240 MM, Características Adicionais: Com Elástico, Lombada: 40 MM	UND	62	POLIBRAS	R$ 2,74	R$ 169,88
26	Pasta Arquivo Material: Plástico Corrugado Flexível, Largura: 240 MM, Altura: 350 MM, Lombada: 130 MM, Cor: Verde, Características Adicionais: Abas De Encaixe	UND	62	POLIBRAS	R$ 3,50	R$ 217,00
28	Perfurador Papel Material: Metal, Tipo: Grande, Tratamento Superficial: Pintado, Capacidade Perfuração: 20 FL, Funcionamento: Manual.	UND	25	MASTERPRINT	R$ 10,00	R$ 250,00
30	Tinta Para Carimbo Cor: Azul, Componentes: Base D'Água, Aspecto Físico: Líquido MATERIAL Frasco 40 ML	FRASCO COM 40ML	50	RADEX	R$ 2,60	R$ 130,00

Ribeirão/PE, 30 de janeiro de 2025.

ANA CAROLINA COELHO JORDÃO
Prefeita

ANNE KELLY DE LIMA
Secretário Municipal de Saúde

MARIA FRANCISCA GONÇALVES CEDRIM
Secretária Municipal de Promoção Social e Cidadania

Publicado por:
Dayvson Kleber Ramos de Melo
Código Identificador:D82D0693

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 007/2025 – PMR

Ata de Registro de Preços Nº 007/2025 – PMR; Processo Licitatório Nº 003/2025. Pregão Eletrônico Nº 001/2025 - SRP. Compras. Objeto: Registro de Preços para eventual aquisição de MATERIAIS DE EXPEDIENTE E ESCRITÓRIO, para atender as necessidades do Município de Ribeirão (Secretaria Municipal de Administração, Secretaria Municipal de Educação, Fundo Municipal de Saúde e Fundo Municipal de Assistência Social). Órgão Gerenciador: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE e FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL; Fornecedor Registrado: IMPACTO COMERCIAL LTDA EPP, inscrita no CNPJ sob nº 54.540.842/0001-65; Vigência: 30/01/2025 a 30/01/2026.

PREFEITURA MUNICIPAL						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT	MARCA	VALOR UNT	VALOR TOTAL
1	Almofada Carimbo Material Caixa: Plástico, Material Almofada: Esponja Absorvente Revestida De Tecido, Tamanho: Nº 3, Cor: Azul, Tipo: Entintada, Comprimento: 12 CM, Largura: 8 C	UND	31	MASTERPRINT	R$ 0,83	R$ 25,73
2	Bloco Recado Material: Papel , Cor: Amarela , Largura: 76 MM, Comprimento: 76 MM, Características Adicionais: Auto-Adesivo, Post It , Quantidade Folhas: 100 U	Bloco 100 FL	150	MASTERPRINT	R$ 0,40	R$ 60,00
3	Bloco Recado Material: Papel, Cor: Amarela, Largura: 38 MM, Comprimento: 51 MM, Características Adicionais: Auto-Adesivo, Removível, Post-It, Quantidade Folhas:100 UND	PACOTE 4 UND	150	LYKE	R$ 0,82	R$ 123,00
4	Borracha Apagadora Escrita Material: Borracha, Cor: Branca, Tipo: Macia, Características Adicionais: Tipo Ponteira, Aplicação: Para Lápis.	CAIXA 100 UN	3	MERCUR	R$ 8,70	R$ 26,10
5	Caneta Esferográfica Material: Plástico, Quantidade Cargas: 1 UN, Material Ponta: Esfera De Tungstênio, Tipo Escrita: Fina, Cor Tinta: Azul	CAIXA 50 UND	125	COMPACTO	R$ 17,62	R$ 2.202,50
6	Caneta Marca-Texto Material: Plástico, Tipo Ponta: Fluorescente, Cor: Amarela , Características Adicionais: Traço 5 Mm	CAIXA COM 12 UND	125	MASTERPRINT	R$ 6,29	R$ 786,25
8	Clipe Tamanho: 4/0, Material: Metal, Formato: Paralelo	CAIXA COM 500 G	125	ACC	R$ 7,55	R$ 943,75
9	Clipe Tratamento Superficial: Galvanizado , Aplicação: Material De Expediente, Tamanho: 6/0, Material: Arame De Aço, Formato: Paralelo	CAIXA COM 500 G	125	ACC	R$ 7,59	R$ 948,75
11	Estilete Tipo: Lâmina Retrátil, Espessura: 18 MM, Material Corpo: Plástico, Características Adicionais: 1 Trava Automática E 1 Trava Manual	CAIXA 12 UND	56	MASTERPRINT	R$ 2,74	R$ 153,44
13	Fita Adesiva Material: Crepe, Tipo: Monoface, Largura: 24 MM, Comprimento: 50 M, Cor: Bege, Aplicação: Multiuso	UND	30	ADELBRAS	R$ 3,55	R$ 106,50
14	Fita Adesiva Material: Polipropileno Transparente, Aplicação: Multiuso, Comprimento: 45 M, Cor: Incolor, Tipo: Monoface, Largura: 48 mm	UND	30	ADELBRAS	R$ 1,30	R$ 39,00
15	Fita Adesiva Material: Polipropileno Transparente, Tipo: Monoface, Largura: 12 MM, Comprimento: 40 M, Cor: Incolor, Aplicação: Multiuso	UND	30	ADELBRAS	R$ 0,95	R$ 28,50
16	Grampeador Tratamento Superficial: Pintura Eletrostática, Material: Metal, Tipo: Mesa, Capacidade: 20 FL, Tamanho Grampo: 24/6 E 26/6, Características Adicionais: Pintura Epóxi	UND	75	MASTERPRINT	R$ 7,00	R$ 525,00
17	Grampo Grampeador Material: Metal, Uso: Grampeador De Mesa,Tamanho: 26/6, Tratamento Superficial: Niquelado	Caixa 5000 UND	125	MASTERPRINT	R$ 3,94	R$ 492,50
24	Pasta Arquivo Material: Papelão Duro, Tipo: Az, Largura: 285 MM, Altura: 350 MM, Lombada: 80 MM, Cor: Preta, Características Adicionais 2: Prendedor E Alavanca Niquelada Com Alta Precisão.	UND	625	CHIES	R$ 8,95	R$ 5.593,75
27	Pasta Arquivo Material: Polipropileno, Largura: 23 CM, Altura: 33,50 CM, Cor: Cristal, Tamanho: Ofício, Características Adicionais 2: Grampo Trilho Plástico.	UND	250	KALUNGA	R$ 1,70	R$ 425,00
29	Tesoura Material: Aço, Material Cabo: Polipropileno, Comprimento: 21 Cm	UND	31	MASTERPRINT	R$ 4,60	R$ 142,60
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT	MARCA	VALOR UNT	VALOR TOTAL
1	Almofada Carimbo Material Caixa: Plástico, Material Almofada: Esponja Absorvente Revestida De Tecido, Tamanho: Nº 3, Cor: Azul, Tipo: Entintada, Comprimento: 12 CM, Largura: 8 C	UND	30	MASTERPRINT	R$ 0,83	R$ 24,90
2	Bloco Recado Material: Papel , Cor: Amarela , Largura: 76 MM, Comprimento: 76 MM, Características Adicionais: Auto-Adesivo, Post It , Quantidade Folhas: 100 U	Bloco 100 FL	62	MASTERPRINT	R$ 0,40	R$ 24,80
3	Bloco Recado Material: Papel, Cor: Amarela, Largura: 38 MM, Comprimento: 51 MM, Características Adicionais: Auto-Adesivo, Removível, Post-It, Quantidade Folhas:100 UND	PACOTE 4 UND	62	LYKE	R$ 0,82	R$ 50,84
4	Borracha Apagadora Escrita Material: Borracha, Cor: Branca, Tipo: Macia, Características Adicionais: Tipo Ponteira, Aplicação: Para Lápis.	CAIXA 100 UN	12	MERCUR	R$ 8,70	R$ 104,40
5	Caneta Esferográfica Material: Plástico, Quantidade Cargas: 1 UN, Material Ponta: Esfera De Tungstênio, Tipo Escrita: Fina, Cor Tinta: Azul	CAIXA 50 UND	187	COMPACTO	R$ 17,62	R$ 3.294,94
6	Caneta Marca-Texto Material: Plástico, Tipo Ponta: Fluorescente, Cor: Amarela , Características Adicionais: Traço 5 Mm	CAIXA COM 12 UND	250	MASTERPRINT	R$ 6,29	R$ 1.572,50
8	Clipe Tamanho: 4/0, Material: Metal, Formato: Paralelo	CAIXA COM 500 G	125	ACC	R$ 7,55	R$ 943,75
9	Clipe Tratamento Superficial: Galvanizado , Aplicação: Material De Expediente, Tamanho: 6/0, Material: Arame De Aço, Formato: Paralelo	CAIXA COM 500 G	250	ACC	R$ 7,59	R$ 1.897,50
11	Estilete Tipo: Lâmina Retrátil, Espessura: 18 MM, Material Corpo: Plástico, Características Adicionais: 1 Trava Automática E 1 Trava Manual	CAIXA 12 UND	22	MASTERPRINT	R$ 2,74	R$ 60,28
13	Fita Adesiva Material: Crepe, Tipo: Monoface, Largura: 24 MM, Comprimento: 50 M, Cor: Bege, Aplicação: Multiuso	UND	62	ADELBRAS	R$ 3,55	R$ 220,10
14	Fita Adesiva Material: Polipropileno Transparente, Aplicação: Multiuso, Comprimento: 45 M, Cor: Incolor, Tipo: Monoface, Largura: 48 mm	UND	62	ADELBRAS	R$ 1,30	R$ 80,60
15	Fita Adesiva Material: Polipropileno Transparente, Tipo: Monoface, Largura: 12 MM, Comprimento: 40 M, Cor: Incolor, Aplicação: Multiuso	UND	62	ADELBRAS	R$ 0,95	R$ 58,90
16	Grampeador Tratamento Superficial: Pintura Eletrostática, Material: Metal, Tipo: Mesa, Capacidade: 20 FL, Tamanho	UND	250	MASTERPRINT	R$ 7,00	R$ 1.750,00

	Grampo: 24/6 E 26/6, Características Adicionais: Pintura Epóxi					
17	Grampo Grampeador Material: Metal, Uso: Grampeador De Mesa,Tamanho: 26/6, Tratamento Superficial: Niquelado	Caixa 5000 UND	375	MASTERPRINT	R$ 3,94	R$ 1.477,50
24	Pasta Arquivo Material: Papelão Duro, Tipo: Az, Largura: 285 MM, Altura: 350 MM, Lombada: 80 MM, Cor: Preta, Características Adicionais 2: Prendedor E Alavanca Niquelada Com Alta Precisão.	UND	750	CHIES	R$ 8,95	R$ 6.712,50
27	Pasta Arquivo Material: Polipropileno, Largura: 23 CM, Altura: 33,50 CM, Cor: Cristal, Tamanho: Ofício, Características Adicionais 2: Grampo Trilho Plástico.	UND	125	KALUNGA	R$ 1,70	R$ 212,50
29	Tesoura Material: Aço, Material Cabo: Polipropileno, Comprimento: 21 Cm	UND	250	MASTERPRINT	R$ 4,60	R$ 1.150,00

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT	MARCA	VALOR UNT	VALOR TOTAL
1	Almofada Carimbo Material Caixa: Plástico, Material Almofada: Esponja Absorvente Revestida De Tecido, Tamanho: Nº 3, Cor: Azul, Tipo: Entintada, Comprimento: 12 CM, Largura: 8 C	UND	125	MASTERPRINT	R$ 0,83	R$ 103,75
2	Bloco Recado Material: Papel , Cor: Amarela , Largura: 76 MM, Comprimento: 76 MM, Características Adicionais: Auto-Adesivo, Post It , Quantidade Folhas: 100 U	Bloco 100 FL	62	MASTERPRINT	R$ 0,40	R$ 24,80
3	Bloco Recado Material: Papel, Cor: Amarela, Largura: 38 MM, Comprimento: 51 MM, Características Adicionais: Auto-Adesivo, Removível, Post-It, Quantidade Folhas:100 UND	PACOTE 4 UND	62	LYKE	R$ 0,82	R$ 50,84
4	Borracha Apagadora Escrita Material: Borracha, Cor: Branca, Tipo: Macia, Características Adicionais: Tipo Ponteira, Aplicação: Para Lápis.	CAIXA 100 UN	12	MERCUR	R$ 8,70	R$ 104,40
5	Caneta Esferográfica Material: Plástico, Quantidade Cargas: 1 UN, Material Ponta: Esfera De Tungstênio, Tipo Escrita: Fina, Cor Tinta: Azul	CAIXA 50 UND	75	COMPACTO	R$ 17,62	R$ 1.321,50
6	Caneta Marca-Texto Material: Plástico, Tipo Ponta: Fluorescente, Cor: Amarela , Características Adicionais: Traço 5 Mm	CAIXA COM 12 UND	100	MASTERPRINT	R$ 6,29	R$ 629,00
8	Clipe Tamanho: 4/0, Material: Metal, Formato: Paralelo	CAIXA COM 500 G	250	ACC	R$ 7,55	R$ 1.887,50
9	Clipe Tratamento Superficial: Galvanizado , Aplicação: Material De Expediente, Tamanho: 6/0, Material: Arame De Aço, Formato: Paralelo	CAIXA COM 500 G	275	ACC	R$ 7,59	R$ 2.087,25
11	Estilete Tipo: Lâmina Retrátil, Espessura: 18 MM, Material Corpo: Plástico, Características Adicionais: 1 Trava Automática E 1 Trava Manual	CAIXA 12 UND	287	MASTERPRINT	R$ 2,74	R$ 786,38
13	Fita Adesiva Material: Crepe, Tipo: Monoface, Largura: 24 MM, Comprimento: 50 M, Cor: Bege, Aplicação: Multiuso	UND	250	ADELBRAS	R$ 3,55	R$ 887,50
14	Fita Adesiva Material: Polipropileno Transparente, Aplicação: Multiuso, Comprimento: 45 M, Cor: Incolor, Tipo: Monoface, Largura: 48 mm	UND	250	ADELBRAS	R$ 1,30	R$ 325,00
15	Fita Adesiva Material: Polipropileno Transparente, Tipo: Monoface, Largura: 12 MM, Comprimento: 40 M, Cor: Incolor, Aplicação: Multiuso	UND	250	ADELBRAS	R$ 0,95	R$ 237,50
16	Grampeador Tratamento Superficial: Pintura Eletrostática, Material: Metal, Tipo: Mesa, Capacidade: 20 FL, Tamanho Grampo: 24/6 E 26/6, Características Adicionais: Pintura Epóxi	UND	150	MASTERPRINT	R$ 7,00	R$ 1.050,00
17	Grampo Grampeador Material: Metal, Uso: Grampeador De Mesa,Tamanho: 26/6, Tratamento Superficial: Niquelado	Caixa 5000 UND	300	MASTERPRINT	R$ 3,94	R$ 1.182,00
24	Pasta Arquivo Material: Papelão Duro, Tipo: Az, Largura: 285 MM, Altura: 350 MM, Lombada: 80 MM, Cor: Preta, Características Adicionais 2: Prendedor E Alavanca Niquelada Com Alta Precisão.	UND	300	CHIES	R$ 8,95	R$ 2.685,00
27	Pasta Arquivo Material: Polipropileno, Largura: 23 CM, Altura: 33,50 CM, Cor: Cristal, Tamanho: Ofício, Características Adicionais 2: Grampo Trilho Plástico.	UND	125	KALUNGA	R$ 1,70	R$ 212,50
29	Tesoura Material: Aço, Material Cabo: Polipropileno, Comprimento: 21 Cm	UND	250	MASTERPRINT	R$ 4,60	R$ 1.150,00

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT	MARCA	VALOR UNT	VALOR TOTAL
1	Almofada Carimbo Material Caixa: Plástico, Material Almofada: Esponja Absorvente Revestida De Tecido, Tamanho: Nº 3, Cor: Azul, Tipo: Entintada, Comprimento: 12 CM, Largura: 8 C	UND	25	MASTERPRINT	R$ 0,83	R$ 20,75
2	Bloco Recado Material: Papel , Cor: Amarela , Largura: 76 MM, Comprimento: 76 MM, Características Adicionais: Auto-Adesivo, Post It , Quantidade Folhas: 100 U	Bloco 100 FL	30	MASTERPRINT	R$ 0,40	R$ 12,00
3	Bloco Recado Material: Papel, Cor: Amarela, Largura: 38 MM, Comprimento: 51 MM, Características Adicionais: Auto-Adesivo, Removível, Post-It, Quantidade Folhas:100 UND	PACOTE 4 UND	30	LYKE	R$ 0,82	R$ 24,60
4	Borracha Apagadora Escrita Material: Borracha, Cor: Branca, Tipo: Macia, Características Adicionais: Tipo Ponteira, Aplicação: Para Lápis.	CAIXA 100 UN	6	MERCUR	R$ 8,70	R$ 52,20
5	Caneta Esferográfica Material: Plástico, Quantidade Cargas: 1 UN, Material Ponta: Esfera De Tungstênio, Tipo Escrita: Fina, Cor Tinta: Azul	CAIXA 50 UND	25	COMPACTO	R$ 17,62	R$ 440,50
6	Caneta Marca-Texto Material: Plástico, Tipo Ponta: Fluorescente, Cor: Amarela , Características Adicionais: Traço 5 Mm	CAIXA COM 12 UND	50	MASTERPRINT	R$ 6,29	R$ 314,50
8	Clipe Tamanho: 4/0, Material: Metal, Formato: Paralelo	CAIXA COM 500 G	25	ACC	R$ 7,55	R$ 188,75
9	Clipe Tratamento Superficial: Galvanizado , Aplicação: Material De Expediente, Tamanho: 6/0, Material: Arame De Aço, Formato: Paralelo	CAIXA COM 500 G	25	ACC	R$ 7,59	R$ 189,75
11	Estilete Tipo: Lâmina Retrátil, Espessura: 18 MM, Material Corpo: Plástico, Características Adicionais: 1 Trava Automática E 1 Trava Manual	CAIXA 12 UND	25	MASTERPRINT	R$ 2,74	R$ 68,50
13	Fita Adesiva Material: Crepe, Tipo: Monoface, Largura: 24 MM, Comprimento: 50 M, Cor: Bege, Aplicação: Multiuso	UND	37	ADELBRAS	R$ 3,55	R$ 131,35
14	Fita Adesiva Material: Polipropileno Transparente, Aplicação: Multiuso, Comprimento: 45 M, Cor: Incolor, Tipo: Monoface, Largura: 48 mm	UND	37	ADELBRAS	R$ 1,30	R$ 48,10
15	Fita Adesiva Material: Polipropileno Transparente, Tipo: Monoface, Largura: 12 MM, Comprimento: 40 M, Cor: Incolor, Aplicação: Multiuso	UND	37	ADELBRAS	R$ 0,95	R$ 35,15

16	Grampeador Tratamento Superficial: Pintura Eletrostática, Material: Metal, Tipo: Mesa, Capacidade: 20 FL, Tamanho Grampo: 24/6 E 26/6, Características Adicionais: Pintura Epóxi	UND	30	MASTERPRINT	R$ 7,00	R$ 210,00
17	Grampo Grampeador Material: Metal, Uso: Grampeador De Mesa,Tamanho: 26/6, Tratamento Superficial: Niquelado	Caixa 5000 UND	30	MASTERPRINT	R$ 3,94	R$ 118,20
24	Pasta Arquivo Material: Papelão Duro, Tipo: Az, Largura: 285 MM, Altura: 350 MM, Lombada: 80 MM, Cor: Preta, Características Adicionais 2: Prendedor E Alavanca Niquelada Com Alta Precisão.	UND	62	CHIES	R$ 8,95	R$ 554,90
27	Pasta Arquivo Material: Polipropileno, Largura: 23 CM, Altura: 33,50 CM, Cor: Cristal, Tamanho: Ofício, Características Adicionais 2: Grampo Trilho Plástico.	UND	62	KALUNGA	R$ 1,70	R$ 105,40
29	Tesoura Material: Aço, Material Cabo: Polipropileno, Comprimento: 21 Cm	UND	25	MASTERPRINT	R$ 4,60	R$ 115,00

Ribeirão/PE, 30 de janeiro de 2025.

ANA CAROLINA COELHO JORDÃO
Prefeita

ANNE KELLY DE LIMA
Secretário Municipal de Saúde

MARIA FRANCISCA GONÇALVES CEDRIM
Secretária Municipal de Promoção Social e Cidadania

Publicado por:
Dayvson Kleber Ramos de Melo
Código Identificador:669E7D36

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA

SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL
PLANO DE REPROGRAMAÇÃO DE RECURSOS PARA O EXERCÍCIO 2025 DO MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA-PE

APRESENTAÇÃO
O plano de aplicação de Recursos - Reprogramação tem por objetivo apresentar um quadro da situação dos saldos existentes, nas contas, oriundos de recursos recebidos no exercício de 2024, sejam eles federais e estaduais, além de uma proposta de sua utilização na forma das normativas específicas que regem o Sistema Único de Assistência Social (SUAS), para apreciação, ajustes se necessários e aprovação do Conselho Municipal de Assistência Social.

I – Identificação
Unidade Gestora: **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**
Endereço: **Rua José Romão de Araújo, 205, Santa Terezinha, PE, CEP 56.750-000**
E-mail: **politicassocial_santa@hotmail.com**
CNPJ: **12.071.101/0001-32**
Secretária Titular: **WAGMA F. DE ANDRADE ALVES DA PAIXÃO**

II - Período do recebimento do Recurso: Exercício 2024.

III - Ordenamento jurídico: LOAS, Portaria MDS nº 1.043/2024, Portaria nº MDS 1.044/2020 e demais normas jurídicas - O saldo dos recursos financeiros repassados pelo FNAS aos fundos de Assistência Social municipais, existentes em 31 de dezembro de cada ano, poderão ser reprogramados para o exercício seguinte à conta do Bloco de Financiamento a que pertencem, para todo o exercício seguinte, desde que o órgão gestor tenha assegurado à população, durante o exercício em questão, os serviços socioassistenciais cofinanciados, correspondentes a cada piso de Proteção.
No caso dos Recursos Federais no bloco dos serviços só temos duas contas correntes, a do Bloco da Proteção Social Básica (PSB) e Bloco da Proteção Social Especial (PSE), de acordo com a unificação, conforme portaria nº 65 de 29 de março de 2018.
No que diz respeito aos Blocos da Gestão (Gestão do SUAS e Gestão do Programa Bolsa Família (*Auxílio Brasil – Extinto*), se utilizará da mesma metodologia, tendo como procedimento obrigatório, utilização do percentual de no mínimo 3% para fortalecimento das instâncias de controle social - CMAS (Conselho Municipal de Assistência Social).

Os saldos dos recursos financeiros repassados pelo Fundo Estadual de Assistência Social aos fundos municipais existentes em 31 de dezembro de cada ano deverão ser reprogramados **em até 60 dias** após o término do exercício financeiro, dentro de cada nível de proteção social básica e especial, desde que o órgão gestor tenha assegurado à população, os serviços correspondentes a cada piso de proteção e benefícios eventuais, sem descontinuidade e com aprovação do CMAS. ***(Verificar em seu estado se essa regra é a mesma aplicada na lógica do Cofinanciamento de seu estado)***
Dessa forma, os saldos referentes os Blocos da Proteção Social Básica, Proteção Social de Média Complexidade, Blocos de financiamento da Gestão do Programa Bolsa Família e Gestão do SUAS, assim como dos Programas (BPC na Escola e Primeira Infância no SUAS - Criança Feliz), poderão ser reprogramados para o exercício seguinte para utilização na forma dos normativos específicos que o regem.
Os saldos referentes aos Programas e Projetos existentes em 31.12.2024, poderão ser reprogramados para o exercício seguinte para utilização no próprio programa ou projeto a que pertence até término de vigência destes.

IV – Diagnóstico Situacional

Santa Terezinha (PE) é um município de pequeno porte 1, habilitada como Proteção Social Básica e Especial no SUAS, conta com uma população estimada de 10.244 habitantes segundo o IBGE (2022), com maior população localizada na zona urbana, representando 63% do total de famílias e 37% na zona urbana.

Serviços Executados no exercício de 2024

Santa Terezinha é um município de pequeno porte 1, habilitada como Proteção Social Básica e Especial no SUAS, executou seus Serviços e Programas no exercício de 2024 sem descontinuidade dentro de cada nível de Proteção, seja ela, básica e especial, obtendo os seguintes resultados:

1. Proteção Social Básica

O município de SANTA TEREZINHA-PE, conta com 01 (um) Centro de Referência de Assistência Social (alugado), localizado na sede do município, referenciando os territórios da sede e zona rural, cofinanciado com recurso do governo federal e estadual.

Tendo como base as informações de pactuação, identificamos que através dos Centros de Referência da Assistência Social de SANTA TEREZINHA-PE, atualmente são acompanhados pelo PAIF **265** famílias.

No Bloco da Proteção Social Básica, por meio dos serviços da Secretaria Municipal de Políticas Sociais, atende os diversos **usuários** distribuídos na zona urbana e zona rural do município pelos:

Serviço de Atenção Integral à Família PAIF;

Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos;

Programa BPC na Escola;

Programa Criança Feliz;

Nos Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, ao final de 2024, estávamos atendendo **115** usuários, distribuídos nos diversos grupos, de acordo com as situações prioritárias.

Proteção Social Especial

O município de SANTA TEREZINHA-PE, conta com 01 (um) Centro de Referência Especializado de Assistência Social (alugado), localizado na sede do município, referenciando os territórios da sede e zona rural, cofinanciado com recurso do governo federal.

Tendo como base as informações de pactuação, identificamos que através dos Centros de Referência Especializado da Assistência Social de SANTA TEREZINHA-PE, devem ser acompanhados pelo PAEFI, **44** famílias.

No Bloco da Proteção Social Especial no ano de 2024, tendo como mês de referência, dezembro de 2024, a Secretaria Municipal de Políticas Sociais, atendeu os **usuários** distribuídos na zona urbana e zona rural do município pelos:

Serviço de Atenção Integral Especializado à Família e/ou Individuo PAEFI;

2. PROGRAMAS

2.1 Programa Bolsa Família e Cadastro Único

O Cadastro Único para Programas Sociais identifica e caracteriza as famílias de baixa renda residentes em todo território nacional. Ele permite que o governo conheça melhor a realidade dessa população ao registrar informações como: endereço, características do domicílio, quem faz parte da família, identificação de cada pessoa, escolaridade, situação de trabalho e renda, deficiência, entre outras.

O governo federal utiliza os dados do Cadastro Único para conceder benefícios e serviços de programas sociais, como: Tarifa Social de Energia Elétrica, Benefício de Prestação Continuada (BPC), Programa Bolsa Família, entre outros. Os dados do Cadastro Único também podem ser utilizados para o mapeamento das vulnerabilidades locais, o planejamento das ações e a seleção de beneficiários dos programas sociais geridos pelo estado ou município.

O município já vem realizando as atividades de cadastramento e possui (dezembro de 2024):

3.054 famílias inseridas no Cadastro Único;

2.676 famílias com o cadastro atualizado nos últimos dois anos;

2.447 famílias com renda até ½ salário-mínimo; e

2.264 famílias com renda até ½ salário-mínimo com o cadastro atualizado.

2.2 Índice de Gestão Descentralizada

O Índice de Gestão Descentralizada (IGD) do Programa Bolsa Família e Cadastro Único é um indicador que mede os resultados da gestão do Programa Bolsa Família e do Cadastro Único obtidos em um mês. Cada vez que se desenvolvem ações integradas do Programa e do Cadastro, os estados e municípios alcançam IGD mais elevado. Ele também associa a gestão por resultados aos recursos financeiros a serem transferidos para estados e municípios, que devem ser utilizados para melhoria da gestão do Programa Bolsa Família e do Cadastro Único. A finalidade dessa regra é melhorar a qualidade dos serviços prestados às famílias beneficiárias.

Com base nesse Índice, que varia de 0 (zero) a 1 (um), são calculados os repasses financeiros que o Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, família e Combate e Fome realiza aos municípios para ajudar na gestão do Cadastro Único e do Bolsa Família.

O cálculo do IGD é composto por 4 fatores:

1) Taxa de atualização cadastral e taxas de acompanhamento das condicionalidades de saúde e educação;

2) Adesão ao Sistema Único de Assistência Social (Suas);

3) Prestação de contas pelos Fundos de Assistência Social; e

4) Parecer dos Conselhos de Assistência Social das contas do uso dos recursos.

O índice pode melhorar com a atualização dos dados da gestão no Sistema de Gestão do Programa Bolsa Família (SigPBF) e com o acompanhamento das famílias em fase de suspensão na repercussão de condicionalidades.

Só estados e municípios que assinarem o Termo de Adesão ao Programa Bolsa Família e ao Cadastro Único se tornarão elegíveis ao recebimento de recursos financeiros para apoio à gestão descentralizada.

O repasse desses recursos é realizado pelo Fundo Nacional de Assistência Social (FNAS) para o Fundo Municipal de Assistência Social (FMAS) do município. **O último repasse realizado para o município de SANTA TEREZINHA/PE foi de R$ 8.649,12, com base no índice 0,92 do IGD-M referente ao mês de novembro de 2024**.

Os valores financeiros calculados com base no IGD-M e repassados ao município em 2023 somam o montante de R$ 96.714,86.Em novembro de 2024, havia em conta corrente do município (BL GBF FNAS) o total de R$ 64.947,23.

O município de SANTA TEREZINHA/PE está recebendo 80% do total que poderia receber do recurso do IGD PBFem função de estar com o saldo em conta acumulado por um período superior aos meses indicados na tabela abaixo:

SALDO EM CONTA	MULTIPLICADOR APLICADO	PERCENTUAL QUE RECEBE	PERCENTUAL QUE DEIXA DE RECEBER
Menor ou igual a 6 meses	1	100%	-
Maior que 6 meses e menor ou igual a 12 meses	0,8	80%	20%
Maior que 12 meses e menor ou igual a 18 meses	0,6	60%	40%
Maior que 18 meses e menor ou igual a 24 meses	0,4	40%	60%
Maior que 24 meses	0,1	10%	90%

3. PROGRAMA PRIMEIRA INFÂNCIA NO SUAS - CRIANÇA FELIZ

O município de SANTA TEREZINHA-PE fez adesão ao Programa em 2021, com meta inicial de acompanhamento de **200 famílias**, e está acompanhando atualmente pelo Programa Criança Feliz, **162 famílias** na sede e zona rural do município, com os seguintes perfis:

Crianças de 0 a 72 meses: 141
Crianças beneficiárias de BPC: 01
Gestantes: 20

4. Da Reprogramação dos Recursos em vigência e as orientações:

PORTARIA MDS Nº 1.043, DE 24 DE DEZEMBRO 2024
Regulamenta a transferência, a execução e a prestação de contas dos recursos pertinentes ao cofinanciamento federal do Sistema Único de Assistência Social - SUAS, transferidos na modalidade fundo a fundo, e dá outras providências.

CAPÍTULO IV
DA REPROGRAMAÇÃO
Art. 34. Os saldos referentes aos blocos de financiamento referidos no art. 3º, incisos I e II, existentes em 31 de dezembro de cada ano, poderão ser reprogramados para o exercício seguinte à conta do bloco de financiamento a que pertencem.
Art. 35. Os saldos referentes aos Blocos de Financiamento da Gestão do SUAS e da Gestão do Programa Bolsa Família e do CadÚnico, existentes em 31 de dezembro de cada ano, poderão ser reprogramados para o exercício seguinte dentro do próprio bloco a que pertencem.
Parágrafo único. Os recursos reprogramados dos Blocos de Financiamento da Gestão do SUAS e da Gestão do Programa Bolsa Família e do CadÚnico serão utilizados na forma dos normativos específicos que os regem.
Art. 36. Os saldos referentes aos programas, projetos e do Piso Variável de Alta Complexidade - PVAC, existentes em 31 de dezembro de cada ano, poderão ser reprogramados para o exercício seguinte para utilização no próprio programa ou projeto ou no atendimento às emergências e calamidades a que pertencem, até o término de vigência destes.
PORTARIA MDS Nº 1.044, DE 24 DE DEZEMBRO DE 2024
Dispõe sobre as transferências de recursos pelo Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome - MDS, na modalidade fundo a fundo, no âmbito do Sistema Único de Assistência Social -- SUAS, alocados na Ação Orçamentária "219G - Estruturação da Rede de Serviços e Fortalecimento da Gestão do Sistema Único de Assistência Social - SUAS" e dá outras providências.

CAPÍTULO IX
DA REPROGRAMAÇÃO DE SALDOS
Art. 53. Os saldos dos recursos repassados para execução em unidades públicas apurados em 31 de dezembro de cada ano poderão ser reprogramados para o exercício seguinte e utilizados no objeto da mesma programação.
Art. 54. Os recursos repassados para execução em unidades referenciadas apurados em 31 de dezembro de cada ano poderão ser reprogramados para o exercício seguinte e utilizados no objeto da mesma programação até o fim da parceria da administração pública com a organização da sociedade civil.
§1º Ao final da parceria o saldo dos recursos existente na conta corrente da unidade referenciada deverá ser devolvido à conta corrente vinculada à programação, do respectivo fundo de assistência social.
§2º Os saldos remanescentes ao final da parceria, após a devolução nos termos do §1º, poderão ser utilizados em nova parceria, inclusive com outras organizações da sociedade civil, ou destinados para execução em unidades públicas, não havendo necessidade de autorização prévia do MDS.
§3º O conselho de assistência social deverá deliberar acerca da aprovação da nova destinação do recurso.
§4º Não havendo nova parceria ou interesse em utilizar o saldo para execução nas unidades públicas, o ente federado deverá devolver o recurso ao FNAS.
Art. 55. A execução dos saldos remanescentes e dos recursos auferidos em aplicação financeira nas contas correntes vinculadas às programações, inclusive das contas utilizadas para transferência dos entes federados às organizações da sociedade civil, deverá estar em consonância com o Grupo de Natureza de Despesa.

4.1 – Reprogramação por Blocos e Recursos.

Origem do Recurso – Valores Disponíveis na conta específica do Bloco/ Programa / Piso em 31 de dezembro de 2024.

RECURSOS FEDERAIS/ FNAS

	BL GBF FNAS	**AG: 2590-9 CONTA 12.217-3**
Saldo em 31/12/2024	**Valor a Reprogramar**	**Aplicação - Natureza da despesa**
R$ 61.217,75	R$ 61.217,75	Material de Consumo; Diárias / Civil; Contratação por tempo determinado; Outros serviços de terceiros pessoa física; Outros serviços de terceiros pessoa jurídica; Serv. Tecnologia informação/comunicação; Equipamentos e material permanente. Outros – De acordo com as regras do bloco.

	BL IGD-PAB	**AG: 2590-9 CONTA 14.053-8**
Saldo em 31/12/2024	**Valor a Reprogramar**	**Aplicação - Natureza da despesa**
R$ 522,48	R$ 522,48	Material de Consumo; Diárias / Civil; Contratação por tempo determinado; Outros serviços de terceiros pessoa física; Outros serviços de terceiros pessoa jurídica; Serv. Tecnologia informação/comunicação; Equipamentos e material permanente. Outros – De acordo com as regras do bloco.

	BL GSUAS FNAS	**AG: 2590-9 CONTA 12.219-X**
Saldo em 31/12/2024	**Valor a Reprogramar**	**Aplicação - Natureza da despesa**
R$ 845,72	R$ 845,72	Material de Consumo; Diárias / Civil; Contratação por tempo determinado; Outros serviços de terceiros pessoa física; Outros serviços de terceiros pessoa jurídica; Serv. Tecnologia informação/comunicação;

		Equipamentos e material permanente. Outros – De acordo com as regras do bloco.

	BL PSB FNAS	**AG: 2590-9 CONTA 12.222-X**
Saldo em 31/12/2024	**Valor a Reprogramar**	**Aplicação - Natureza da despesa**
R$ 19.300,90	R$ 19.300,90	Material de Consumo; Diárias / Civil; Contratação por tempo determinado; Outros serviços de terceiros pessoa física; Outros serviços de terceiros pessoa jurídica; Serv. Tecnologia informação/comunicação; Equipamentos e material permanente. Outros – De acordo com as regras do bloco.

	BL MAC FNAS	**AG: 2590-9 CONTA 12.555-5**
Saldo em 31/12/2024	**Valor a Reprogramar**	**Aplicação - Natureza da despesa**
R$ 5.060,71	R$ 5.060,71	Material de Consumo; Diárias / Civil; Contratação por tempo determinado; Outros serviços de terceiros pessoa física; Outros serviços de terceiros pessoa jurídica; Serv. Tecnologia informação/comunicação; Equipamentos e material permanente. Outros – De acordo com as regras do bloco.

	COVID ACO	**AG: 2590-9 CONTA 13.321-3**
Saldo em 31/12/2024	**Valor a Reprogramar**	**Aplicação - Natureza da despesa**
R$ 1.816,03	R$ 1.816,03	De acordo com as regras do bloco.

	COVID EPI	**AG: 2590-9 CONTA 13.323-X**
Saldo em 31/12/2024	**Valor a Reprogramar**	**Aplicação - Natureza da despesa**
R$ 94,40	R$ 94,40	De acordo com as regras do bloco.

	BPC ESCOLA	**AG: 2590-9 CONTA 12.215-7**
Saldo em 31/12/2024	**Valor a Reprogramar**	**Aplicação - Natureza da despesa**
R$ 1.365,38	R$ 1.365,38	Material de Consumo; Diárias / Civil; Contratação por tempo determinado; Outros serviços de terceiros pessoa física; Outros serviços de terceiros pessoa jurídica; Serv. Tecnologia informação/comunicação; Equipamentos e material permanente. Outros – De acordo com as regras do bloco.

	SIGTVESTR3	**AG: 2590-9 CONTA 14.801-6**
Saldo em 31/12/2024	**Valor a Reprogramar**	**Aplicação - Natureza da despesa**
R$ 39.727,39	R$ 39.727,39	Material de Consumo; Diárias / Civil; Contratação por tempo determinado; Outros serviços de terceiros pessoa física; Outros serviços de terceiros pessoa jurídica; Serv. Tecnologia informação/comunicação; Equipamentos e material permanente. Outros – De acordo com as regras do bloco.

	SIGTV ESTR GND3	**AG: 2590-9 CONTA 14.801-6**
Saldo em 31/12/2024	**Valor a Reprogramar**	**Aplicação - Natureza da despesa**
R$ 39.727,39	R$ 39.727,39	Material de Consumo; Diárias / Civil; Contratação por tempo determinado; Outros serviços de terceiros pessoa física; Outros serviços de terceiros pessoa jurídica; Serv. Tecnologia informação/comunicação; Equipamentos e material permanente. Outros – De acordo com as regras do bloco.

	SIGTV_G32021	**AG: 2590-9 CONTA 14.023-6**
Saldo em 31/12/2024	**Valor a Reprogramar**	**Aplicação - Natureza da despesa**
R$ 283,91	R$ 283,91	Material de Consumo; Diárias / Civil; Contratação por tempo determinado; Outros serviços de terceiros pessoa física; Outros serviços de terceiros pessoa jurídica; Serv. Tecnologia informação/comunicação; Equipamentos e material permanente. Outros – De acordo com as regras do bloco.

	CRIANÇA FELIZ	**AG: 2590-9 CONTA 12.377-3**
Saldo em 31/12/2024	**Valor a Reprogramar**	**Aplicação - Natureza da despesa**
R$ 68.813,78	R$ 68.813,78	Material de Consumo; Diárias / Civil; Contratação por tempo determinado; Outros serviços de terceiros pessoa física; Outros serviços de terceiros pessoa jurídica; Serv. Tecnologia informação/comunicação; Equipamentos e material permanente.

		Outros – De acordo com as regras do bloco.

	PROCAD-SUAS	AG: 2590-9 CONTA 14.463-0
Saldo em 31/12/2024	**Valor a Reprogramar**	**Aplicação - Natureza da despesa**
R$ 5.399,35	R$ 5.399,35	Material de Consumo; Diárias / Civil; Contratação por tempo determinado; Outros serviços de terceiros pessoa física; Outros serviços de terceiros pessoa jurídica; Serv. Tecnologia informação/comunicação; Equipamentos e material permanente. Outros – De acordo com as regras do bloco.

RECURSOS ESTADUAIS/FEAS

BENEFICIOS	EVENTUAIS	AG: 2590-9 CONTA 12.495-8
Saldo em 31/12/2024	**Valor a Reprogramar**	**Aplicação - Natureza da despesa**
R$ 282,30	R$ 282,30	Material de Consumo; Diárias / Civil; Contratação por tempo determinado; Outros serviços de terceiros pessoa física; Outros serviços de terceiros pessoa jurídica; Serv. Tecnologia informação/comunicação; Equipamentos e material permanente. Outros – De acordo com as regras do bloco.

	PAIF	AG: 2590-9 CONTA 11.786-2
Saldo em 31/12/2024	**Valor a Reprogramar**	**Aplicação - Natureza da despesa**
R$ 13.612,71	R$ 13.612,71	Material de Consumo; Diárias / Civil; Contratação por tempo determinado; Outros serviços de terceiros pessoa física; Outros serviços de terceiros pessoa jurídica; Serv. Tecnologia informação/comunicação; Equipamentos e material permanente. Outros – De acordo com as regras do bloco.

COZINHA	COMUNITÁRIA	AG: 2590-9 CONTA 11.704-8
Saldo em 31/12/2024	**Valor a Reprogramar**	**Aplicação - Natureza da despesa**
R$ 270.210,73	R$ 270.210,73	Material de Consumo; Diárias / Civil; Contratação por tempo determinado; Outros serviços de terceiros pessoa física; Outros serviços de terceiros pessoa jurídica; Serv. Tecnologia informação/comunicação; Equipamentos e material permanente. Outros – De acordo com as regras do bloco.

PAEF	CREAS ESTADUAL	AG: 2590-9 CONTA 14.586-6
Saldo em 31/12/2024	**Valor a Reprogramar**	**Aplicação - Natureza da despesa**
R$ 2.590,64	R$ 2.590,64	Material de Consumo; Diárias / Civil; Contratação por tempo determinado; Outros serviços de terceiros pessoa física; Outros serviços de terceiros pessoa jurídica; Serv. Tecnologia informação/comunicação; Equipamentos e material permanente. Outros – De acordo com as regras do bloco.

	FMDDCA	AG: 2590-9 CONTA 11.342-5
Saldo em 31/12/2024	**Valor a Reprogramar**	**Aplicação - Natureza da despesa**
R$ 1,97	R$ 1,97	Material de Consumo; Diárias / Civil; Contratação por tempo determinado; Outros serviços de terceiros pessoa física; Outros serviços de terceiros pessoa jurídica; Serv. Tecnologia informação/comunicação; Equipamentos e material permanente. Outros – De acordo com as regras do bloco.

	CASA LAR	AG: 2590-9 CONTA 15.113-0
Saldo em 31/12/2024	**Valor a Reprogramar**	**Aplicação - Natureza da despesa**
R$ 36.244,25	R$ 36.244,25	Material de Consumo; Diárias / Civil; Contratação por tempo determinado; Outros serviços de terceiros pessoa física; Outros serviços de terceiros pessoa jurídica; Serv. Tecnologia informação/comunicação; Equipamentos e material permanente. Outros – De acordo com as regras do bloco.

SANTA TEREZINHA-PE, 30 DE JANEIRO DE 2025.

WAGMA F. DE ANDRADE ALVES DA PAIXÃO
Secretária Municipal de Políticas Sociais

De acordo, e Aprovado:

JAILMA ALMEIDA NUNES
Presidente do CMAS

Ata: **173** Resolução: **003/2025** Data: **31/01/2025**

Publicado por:
Maria Gizelli Leite Santos
Código Identificador:7AE9A347

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DA MATA

SETOR DE COMPRAS
SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇO DE PEIXE TIPO CORVINA INTEIRA E LEITE DE COCO

SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇO DE PEIXE TIPO CORVINA INTEIRA E LEITE DE COCO
O município de São Lourenço da Mata- PE, com sede à Praça Dr. Araújo Sobrinho, s/n, Centro São Lourenço da Mata – PE. CEP 54.735-565, inscrita no CNPJ sob o nº 11.251.832/000105, vem por intermédio do presente, solicitar aos interessados, cotação de preços para os itens dispostos no quadro abaixo. As cotações deverão ser encaminhadas **até o dia 06** de fevereiro **2025** para o e-mail: **compras@slm.pe.gov.br.**

ITEM	DESCRIÇÃO E ESPECIFICAÇÃO	UND.	QUANT	V.UNIT	V.TOTAL
01	**PEIXE TIPO CORVINA INTEIRA:** produto congelado: devendo ter, cada peça aproximadamente o peso médio de 2kg, entregar em embalagem transparente, apresentar-se com aspecto próprio, não amolecida e nem pegajosa, cor, cheiro e sabor próprio sem manchas esverdeadas, livre de parasitas, sujidades e qualquer substância contaminantes que possa altera-la ou encobrir qualquer alteração, de acordo com a Legislação Sanitária em vigor e Ministério da Agricultura. Rotulagem contendo no mínimo, peso líquido, nome do produto, nome e CNPJ do beneficiador, número de lote e data ou prazo de validade, além das marcas e carimbos oficiais pertinentes. O produto ainda deverá vir acondicionado em veículo tipo frigorifico, o qual permanecerá no local indicado pela Secretaria Demandante até a sua entrega total a população. **CATMAT: 484415**.	KG	12.000		
02	**LEITE DE COCO:** Aspectos, cheiro e sabor características sem parasitas e detritos de animais e vegetais. Embalagem de vidro ou plástica transparente, limpa, não violadas de 500ml. **CATMAT: 464011.**	UND	8.000		
VALOR TOTAL GLOBAL R$					

Forma de Pagamento: O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado. **Prazo de validade da cotação:** No mínimo 30 (trinta) dias contados de sua expedição.

Local de Entrega: No Município de São Lourenço da Mata/PE. **Fornecimento:** imediato

As cotações a serem enviadas a este setor, deverão possuir no mínimo os seguintes elementos:

descrição do objeto, valor unitário e total;
número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente; Prazo máximo para entrega endereço e telefone de contato; data de emissão; e assinatura em todas as suas páginas por parte do representante legal da proponente.

Demais informações podem ser obtidas presencialmente no endereço da Rua João Severiano, n° 132, Centro - São Lourenço da Mata – PE ou pelo e-mail: **compras@slm.pe.gov.br,** no horário das 08h00 às 13h00, de segunda a sexta-feira.

São Lourenço da Mata, 31 janeiro 2025

AMANDA GABRIELLY DE OLIVEIRA NASCIMENTO
Servidora da Secretaria de Finanças
Matrícula: 978525

Publicado por:
Sonia Maria Viana Guedes Oliveira
Código Identificador:6F7A7F6D

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TRIUNFO

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO - PE
COMUNICADO DE JULGAMENTO

A Pregoeira e Equipe de Apoio da Prefeitura Municipal de Triunfo, nomeada pela portaria nº 111/2025-GP, torna público o resultado do Processo Licitatório/PMT nº 001/2025, na modalidade Pregão Presencial/PMT n° 001/2025, à aquisição de material de construção em geral exercício 2025. Abertos os Trabalhos da Comissão de Contratação, pela Sra. Pregoeira, foi constatado a presença de 04 (quatro) licitantes, cito-os:

Empresa 01 – E P NASCIMENTO JUNIOR & CIA LTDA EPP, inscrita no CNPJ/MF nº 10.197.080/0001-70, representada pelo Sr. Espedito Pereira do Nascimento Junior, inscrito no CPF sob o nº 026.381.814-47;
Empresa 02 - ESQUINA COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ/MF nº 21.163.490/0001-17, representada pelo Sr. Aldinei Xavier dos Santos, inscrito no CPF sob o nº 060.082.014-93
Empresa 03 – NATAL HOME CENTER LTDA, inscrita no CNPJ/MF nº 02.221.116/0001-86, representada pelo Sr. Rogerio de Carvalho Pinto, inscrito no CPF sob o nº 013.625.914-67;

Empresa 04 – ROSELE N DOS SANTOS SOUZA - EPP, inscrita no CNPJ/MF nº 01.867.315/0001-01, representada pelo Sr. Adeildo Pereira de Souza, inscrito no CPF sob o nº 521.515.904-10, que entregaram os envelopes correspondentes.

Em ato contínuo, passou-se a análise dos envelopes de **Proposta de Preço**, estando de acordo com as exigências contidas no Edital, bem como constatada a sua inviolabilidade, os mesmos foram rubricados pela Pregoeira, Equipe de Apoio e pelos Licitantes presentes. Analisando as propostas apresentadas pelas empresas, verificou-se os seguintes valores:

Lote	E P NASCIMENTO	ESQUINA	NATAL	ROSELE
01	5,05 %	5,0%	6,0%	5,5%

Lote	E P NASCIMENTO	ESQUINA	NATAL	ROSELE
02	5,05 %	5,0%	6,0%	5,5%

Lote	E P NASCIMENTO	ESQUINA	NATAL	ROSELE
03	5,05 %	5,0%	6,0%	5,5%

Lote	E P NASCIMENTO	ESQUINA	NATAL	ROSELE
04	5,05 %	5,0%	6,0%	5,5%

Lote	E P NASCIMENTO	ESQUINA	NATAL	ROSELE
05	5,05 %	5,0%	6,0%	5,5%

Lote	E P NASCIMENTO	ESQUINA	NATAL	ROSELE
06	5,05 %	5,0%	6,0%	5,5%

Lote	E P NASCIMENTO	ESQUINA	NATAL	ROSELE
07	5,05 %	5,0%	6,0%	5,5%

Facultado a palavra pela Pregoeira, dela ninguém fez uso, dando continuidade ao certame, passando assim para a fase de lances verbais, as empresas foram consideradas CLASSIFICADAS e QUALIFICADAS para a fase dos lances verbais e sucessivos. Diante da tabela acima é possível comprovar que houve empate de duas empresas para todos os lotes, sendo assim, conforme dispositivo legal a disputa do lote empatado será iniciada através de sorteio.

Lote	NATAL	ROSELE	E P NASCIMENTO	ESQUINA
01	6,0%	5,5%	5,05 %	5,0%
	SEM LANCE	6,2%	6,4%	6,1%
		6,5%	SEM LANCE	**SEM LANCE**

Lote	NATAL	ROSELE	E P NASCIMENTO	ESQUINA
02	6,0%	5,5%	5,05%	5,0%
	SEM LANCE	6,5%	6,3%	6,1%
		SEM LANCE	**6,6%**	SEM LANCE

Lote	NATAL	ROSELE	E P NASCIMENTO	ESQUINA
03	6,0%	Não Cotou	5,05%	5,0%
	SEM LANCE		**6,5%**	6,1%
				SEM LANCE

Lote	NATAL	ROSELE	E P NASCIMENTO	ESQUINA
04	6,0%	5,5%	5,05%	5,0%
	SEM LANCE	6,5%	6,3%	6,2%
		SEM LANCE	SEM LANCE	**6,7%**

Lote	NATAL	ROSELE	E P NASCIMENTO	ESQUINA
05	6,0%	5,5%	5,05%	5,0%
	6,7%	6,5%	6,3%	SEM LANCE
	7,0%	6,8%	SEM LANCE	
		SEM LANCE		

Lote	NATAL	ROSELE	E P NASCIMENTO	ESQUINA
06	6,0%	5,5%	5,05%	5,0%
	6,6%	6,5%	6,4%	6,2%
	SEM LANCE	6,9%	SEM LANCE	6,8%
		SEM LANCE		**7,00%**

Lote	NATAL	ROSELE	E P NASCIMENTO	ESQUINA
07	6,0%	5,5%	5,05%	5,0%
	6,6%	6,5%	6,4%	6,1%
	7,0%	6,8%	6,7%	SEM LANCE

		SEM LANCE	SEM LANCE	

Em conformidade com os preceitos legais, estabeleceu-se o prazo de 2 (duas) horas para que as empresas classificadas enviem a documentação para o e-mail licitacao@triunfo.pe.gov.br.

Caso esse prazo não seja suficiente, a empresa deverá formalizar o pedido de prorrogação, o qual será analisado e respondido no mesmo endereço de e-mail. O não cumprimento do prazo implicará na desclassificação automática da empresa, sendo convocada a segunda colocada na ordem de classificação.

Finalizada a fase de lances se constatou que a empresa **E P NASCIMENTO JUNIOR & CIA LTDA EPP,** se consagrou vencedora para os lotes: 02 no valor de R$ 90.000,00 (noventa mil reais) e lote 03 no valor de R$ 40.000,00 (quarenta mil reais), perfazendo valor total **R$ 130.000,00 (CENTO TRINTA MIL REAIS)**. A empresa **ESQUINA COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA**, se consagrou vencedora para os lotes: 04 no valor de R$ 100.000,00 (cem mil reais), e 06 no valor R$ 40.000,00 (quarenta mil reais), perfazendo valor total **R$ 140.000,00 (CENTO E QUARENTA MIL REAIS).** E a empresa **ROSELE N DOS SANTOS SOUZA - EPP**, se consagrou vencedora para o lote 01 no valor R$ 190.000,00 (cento e noventa reais), perfazendo valor total de **R$ 190.000,00 (cento noventa mil reais).** E a empresa **NATAL HOME CENTER LTDA**, se consagrou vencedora para os lotes: 05 no valor de R$ 70.000,00 (cinquenta mil reais), e 07 no valor R$ 60.000,00 (noventa mil reais), perfazendo valor total **R$ 130.000,00 (CENTO E TRINTA MIL REAIS).**

A Pregoeira facultou a palavra e dela ninguém fez uso, quando perguntados pela mesma aos presentes se abriram mão do eventual direito de recurso quanto à fase de classificação, todos disseram, sim. Neste momento foi dada por encerrada a fase de Classificação.

Dando prosseguimento e analisados os envelopes de **HABILITAÇÃO**, conferidos os documentos apresentados pelas empresas **E P NASCIMENTO JUNIOR & CIA LTDA EPP, ESQUINA COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA, NATAL HOME CENTER LTDA, ROSELE N DOS SANTOS SOUZA - EPP**, constatou-se o atendimento do contido do Instrumento Convocatório (Edital) do Processo Licitatório/PMT nº 001/2025, modalidade Presencial/PMT nº 001/2025, sendo julgada e declaradas **HABILITADAS**.
Para dirimir sobre qualquer dúvida dirigir-se a sala de licitação, situada na Avenida José Veríssimo dos Santos, nº 365, Bairro Centro, Cidade de Triunfo, Estado de Pernambuco, CEP: 56.870-000, no horário de expediente das 07h30min às 13h30min; Fone: 87 3846 1365.

Triunfo/PE, em 30 de Janeiro de 2025.

MARIA CLÁUDIA LIMA BARROS
Pregoeira

Publicado por:
Zaira Hellida Nunes de Souza
Código Identificador:02851D48



ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DA BOA VISTA

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL - 3º QUADRIMESTRE

Relatório de Gestão Fiscal
Prefeitura Municipal de Santa Maria da Boa Vista - PE (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2024
Período de referência: 3º quadrimestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

Despesa com Pessoal	Despesa Executada com Pessoal													
	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)													
	LIQUIDADAS													INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
	<MR-11>	<MR-10>	<MR-9>	<MR-8>	<MR-7>	<MR-6>	<MR-5>	<MR-4>	<MR-3>	<MR-2>	<MR-1>	<MR>	TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)	
Despesa com Pessoal (Últimos 12 Meses)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	9.004.045,72	8.804.009,87	10.421.715,69	10.413.316,35	10.398.961,54	11.101.900,18	10.446.825,35	10.716.363,56	10.657.776,86	10.260.189,20	10.355.600,15	13.075.875,66	125.656.580,13	784.371,74
Pessoal Ativo	7.386.445,40	7.184.644,55	8.445.644,07	8.657.263,55	8.647.528,11	8.462.158,18	8.665.125,78	8.913.510,56	8.840.703,09	8.401.539,14	8.520.138,21	10.344.363,31	102.469.063,95	784.371,74
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	6.022.323,93	5.931.210,16	7.070.243,05	7.138.094,33	7.280.981,84	7.147.615,35	7.329.447,01	7.530.001,54	7.508.731,85	7.076.768,37	7.190.433,31	8.811.645,18	86.037.495,92	0,00
Obrigações Patronais	1.364.121,47	1.253.434,39	1.375.401,02	1.519.169,22	1.366.546,27	1.314.542,83	1.335.678,77	1.383.509,02	1.331.971,24	1.324.770,77	1.329.704,90	1.532.718,13	16.431.568,03	784.371,74
Pessoal Inativo e Pensionistas	1.617.600,32	1.619.365,32	1.976.071,62	1.756.052,80	1.751.433,43	2.639.742,00	1.781.699,57	1.802.853,00	1.817.073,77	1.858.650,06	1.835.461,94	2.731.512,35	23.187.516,18	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	1.467.583,15	1.469.348,15	1.811.884,57	1.605.545,31	1.601.182,92	2.414.366,17	1.622.233,88	1.648.629,66	1.656.825,90	1.701.602,71	1.678.414,59	2.498.227,18	21.175.844,19	0,00
Pensões	150.017,17	150.017,17	164.187,05	150.507,49	150.250,51	225.375,83	159.465,69	154.223,34	160.247,87	157.047,35	157.047,35	233.285,17	2.011.671,99	0,00
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	1.867.600,32	1.880.865,32	2.743.575,27	2.010.435,20	2.166.196,02	3.053.538,59	2.196.996,16	2.222.691,97	2.259.902,83	2.277.211,39	2.255.569,63	3.567.882,56	28.502.465,26	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de Período Anterior ao da Apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de Período Anterior ao da Apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	1.617.600,32	1.619.365,32	1.976.071,62	1.756.052,80	1.751.433,43	2.639.742,00	1.781.699,57	1.802.853,00	1.817.073,77	1.858.650,06	1.835.461,94	2.731.512,35	23.187.516,18	0,00
Agentes Comunitários de Saúde e de Combate às Endemias com Recursos Vinculados (CF, art. 198, §11)	250.000,00	261.500,00	273.000,00	254.382,40	249.774,00	249.744,00	251.244,00	251.244,00	251.244,00	248.420,00	248.420,00	495.894,14	3.284.866,54	0,00
Parcela dedutível referente ao piso salarial do Enfermeiro, Técnico de Enfermagem, Auxiliar de Enfermagem e Parteira (ADCT, art. 38, §2º)	0,00	0,00	494.503,65	0,00	164.988,59	164.052,59	164.052,59	168.594,97	191.585,06	170.141,33	171.687,69	340.476,07	2.030.082,54	0,00
Outras Deduções Constitucionais ou Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	7.136.445,40	6.923.144,55	7.678.140,42	8.402.881,15	8.232.765,52	8.048.361,59	8.249.829,19	8.493.671,59	8.397.874,03	7.982.977,81	8.100.030,52	9.507.993,10	97.154.114,87	784.371,74

Relatório de Gestão Fiscal
Prefeitura Municipal de Santa Maria da Boa Vista - PE (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2024
Período de referência: 3º quadrimestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

Apuração do Cumprimento do Limite Legal	DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal

	Valor	% sobre a RCL Ajustada
DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal	-	-
RECEITA CORRENTE LIQUIDA - RCL (IV)	186.572.066,61	
(-) Transferências Obrigatórias da União Relativas às Emendas Individuais (art. 166-A, §1º, da CF)	5.212.727,60	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF)	0,00	
(-) Transferências da União relativas à remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11)	3.276.136,00	
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais	0,00	
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (V)	178.083.203,01	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VI) = (IIIa + IIIb)	97.938.486,61	55,00
LIMITE MÁXIMO (VII) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	96.164.929,63	54,00
LIMITE PRUDENCIAL (VIII) = (0,95 x VII) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	91.356.683,15	51,30
LIMITE DE ALERTA (IX) = (0,90 x VII) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	86.548.436,67	48,60

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2024
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

	Relatório de Gestão Fiscal
	Prefeitura Municipal de Santa Maria da Boa Vista - PE (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2024
	Período de referência: 3º quadrimestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal	Apuração da Trajetória de Retorno ao Limite da DTP								
	Exercício de Descumprimento do Limite			Exercício do Primeiro Período Seguinte			Exercício do Segundo Período Seguinte		
	No Quadrimestre/Semestre			Primeiro Período Seguinte			Segundo Período Seguinte		
	Limite Máximo (a)	% DTP (b)	% Excedente (c) = (b-a)	Redutor Mínimo de 1/3 do Excedente (d) = (1/3*c)	Limite (e) = (b-d)	% DTP (f)	Redutor Residual (g) = (f-a)	Limite (h) = (a)	% DTP (i)
Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Valores Percentuais									

	Relatório de Gestão Fiscal
	Prefeitura Municipal de Santa Maria da Boa Vista - PE (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2024
	Período de referência: 3º quadrimestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Parâmetros para Redução do Excedente de DTP (art. 15 da LC 178/2021)	Percentual
	Percentual
Parâmetros para Redução do Excedente de DTP (art. 15 da LC 178/2021)	-
Limite Máximo (VII) (%) (LRF, art. 20)	54,00
DTP em 2021 (X) (%)	75,09
Excedente em 2021 (XI) = (X - VII) (%)	21,09
Redutor anual (XII) = (0,10 x XI) (%)	2,11

	Relatório de Gestão Fiscal
	Prefeitura Municipal de Santa Maria da Boa Vista - PE (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:

	Exercício: 2024
	Período de referência: 3º quadrimestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal (art. 15 da LC 178/2021)	Apuração da Trajetória de Retorno ao Limite da DTP (art. 15 da LC 178/2021)											
	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032
Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal (art. 15 da LC 178/2021)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (V)	105.154.416,42	144.780.457,28	152.096.766,04	178.083.203,01								
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VI)	78.958.601,83	82.549.454,50	95.131.879,66	97.938.486,61								
% DTP (VI / V)	75,09	57,02	62,55	55,00								
LIMITE CONFORME ART. 15 DA LC 178/2021 (%)			72,98	70,87								

	Relatório de Gestão Fiscal
	Prefeitura Municipal de Santa Maria da Boa Vista - PE (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2024
	Período de referência: 3º quadrimestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2024
Notas Explicativas	-
Identificação do Quadrimestre em que Excedeu o Limite e dos Períodos de Retorno	
Notas Explicativas	

	Relatório de Gestão Fiscal
	Prefeitura Municipal de Santa Maria da Boa Vista - PE (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2024
	Período de referência: 3º quadrimestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.4 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal - Ente Consorciado | CONSORCIO INTERMUNICIPAL DO SUBMEDIO SAO FRANCISCO

Despesa com Pessoal Executada em Consórcios Públicos	Despesa Executada com Pessoal			
	VALORES TRANSFERIDOS POR CONTRATO DE RATEIO	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)		
		LIQUIDADAS (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)	TOTAL (c = a + b)
Despesa com Pessoal Executada em Consórcios Públicos	-	-	-	-
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)				
Pessoal Ativo				
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º art. 18 da LRF)				
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente				
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)				
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária e Deduções Constitucionais				
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração				
Despesas de Exercícios Anteriores de Período Anterior ao da Apuração				
Outras Deduções Constitucionais ou Legais				
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (III) = (I - II)				

	Relatório de Gestão Fiscal
	Prefeitura Municipal de Santa Maria da Boa Vista - PE (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:

	Exercício: 2024
	Período de referência: 3º quadrimestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.4 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal - Ente Consorciado

Notas Explicativas	**Valores**
	31/12/2024
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

	Relatório de Gestão Fiscal
	Prefeitura Municipal de Santa Maria da Boa Vista - PE (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2024
	Período de referência: 3º quadrimestre

RGF-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida - Estados, DF e Municípios

Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida	**Cálculo da Dívida Consolidada Líquida**			
	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	**SALDO DO EXERCÍCIO DE 2024**		
		Até o 1º Quadrimestre	**Até o 2º Quadrimestre**	**Até o 3º Quadrimestre**
Dívida Consolidada	-	-	-	-
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	84.125.485,73	84.113.800,06	83.324.689,48	81.759.064,26
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	84.109.462,45	84.082.769,52	83.278.484,69	81.712.857,94
Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
Financiamentos	0,00	53.561,63	53.561,63	53.561,63
Internos	0,00	53.561,63	53.561,63	53.561,63
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Parcelamento e Renegociação de Dívidas	84.109.462,45	84.029.207,89	83.224.923,06	81.659.296,31
De Tributos	0,00	0,00	0,00	0,00
De Contribuições Previdenciárias	84.109.462,45	84.029.207,89	83.224.923,06	81.659.296,31
De Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00	0,00	0,00
Com Instituição Não Financeira	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Dívidas Contratuais	0,00	0,00	0,00	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) Vencidos e Não Pagos	16.023,28	31.030,54	46.204,79	46.206,32
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	24.810.014,51	28.522.166,29	28.225.699,46	23.757.938,43
Disponibilidade de Caixa	24.810.014,51	28.522.166,29	28.225.699,46	23.757.938,43
Disponibilidade de Caixa Bruta	33.213.941,67	40.774.995,69	41.177.978,97	32.920.788,12
(-) Restos a Pagar Processados	4.074.724,00	3.359.095,97	3.359.095,97	3.359.095,97
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	4.329.203,16	8.893.733,43	9.593.183,54	5.803.753,72
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (DCL) (III) = (I - II)	59.315.471,22	55.591.633,77	55.098.990,02	58.001.125,83
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	157.762.313,04	165.448.058,76	182.095.390,19	186.572.066,61
(-) Transferências Obrigatórias da União Relativas às Emendas Individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	1.193.947,00	1.134.022,30	5.312.674,60	5.212.727,60
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	156.568.366,04	164.314.036,46	176.782.715,59	181.359.339,01
% da DC sobre a RCL AJUSTADA (I/VI)	53,73	51,19	47,13	45,08
% da DCL sobre a RCL AJUSTADA (III/VI)	37,88	33,83	31,17	31,98
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL	187.882.039,25	197.176.843,75	212.139.258,71	217.631.206,81
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF)	169.093.835,32	177.459.159,38	190.925.332,84	195.868.086,13
Outros Valores Não Integrantes da DC	-	-	-	-
Precatórios Anteriores a 05/05/2000	0,00	0,00	0,00	0,00

Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (Não incluídos na DC)	0,00	0,00	0,00	0,00
Passivo Atuarial	399.842.512,91	399.842.512,91	399.842.512,91	399.842.512,91
RP Não-Processados	2.628.947,20	806.441,23	541.333,85	481.113,11
Antecipações de Receita Orçamentária - ARO	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual de PPP	0,00	0,00	0,00	0,00

Relatório de Gestão Fiscal
Prefeitura Municipal de Santa Maria da Boa Vista - PE (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2024
Período de referência: 3º quadrimestre

Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida	**Cálculo da Dívida Consolidada Líquida**			
	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	**SALDO DO EXERCÍCIO DE 2024**		
		Até o 1º Quadrimestre	**Até o 2º Quadrimestre**	**Até o 3º Quadrimestre**
Apropriação de Depósitos Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00

Relatório de Gestão Fiscal
Prefeitura Municipal de Santa Maria da Boa Vista - PE (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2024
Período de referência: 3º quadrimestre

RGF-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida - Estados, DF e Municípios

Notas Explicativas	**Valores**
	31/12/2024
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

Relatório de Gestão Fiscal
Prefeitura Municipal de Santa Maria da Boa Vista - PE (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2024
Período de referência: 3º quadrimestre

RGF-Anexo 02 | Tabela 2.1 - Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida - Estados, DF e Municípios

Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida	**Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida**											
	Exercício em que Excedeu o Limite			**Exercício do primeiro período seguinte**			**Exercício do segundo período seguinte**			**Exercício do terceiro período seguinte**		
	Quadrimestre em que Excedeu o Limite			**Primeiro período seguinte**			**Segundo período seguinte**			**Terceiro período seguinte**		
	Limite Máximo (a)	**% DCL (b)**	**% Excedente (c) = (b-a)**	**Redutor mínimo de 25% do Excedente (d) = (0,25*c)**	**Limite (e) = (b-d)**	**% DCL (f)**	**Redutor Residual (g) = (f-a)**	**Limite (h) = (e)**	**% DCL (i)**	**Redutor Residual (j) = (i-a)**	**Limite (k) = (a)**	**% DCL (l)**
Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Valores Percentuais												

Relatório de Gestão Fiscal
Prefeitura Municipal de Santa Maria da Boa Vista - PE (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2024
Período de referência: 3º quadrimestre

RGF-Anexo 02 | Tabela 2.1 - Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida - Estados, DF e Municípios

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2024
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	
Identificação do Quadrimestre em que Excedeu o Limite e dos Períodos de Retorno	

Relatório de Gestão Fiscal
Prefeitura Municipal de Santa Maria da Boa Vista - PE (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2024
Período de referência: 3º quadrimestre

RGF-Anexo 03 | Tabela 3.0 - Demonstrativo das Garantias e Contragarantias de Valores

Garantias Concedidas e Contragarantias Recebidas	Saldos das Garantias Concedidas e Contragarantias Recebidas			
	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2024		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
Garantias Concedidas	-	-	-	-
Garantias Concedidas	-	-	-	-
AOS ESTADOS (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
AOS MUNICÍPIOS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
ÀS ENTIDADES CONTROLADAS (III)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI)	157.762.313,04	165.448.058,76	182.095.390,19	186.572.066,61
(-) Transferências Obrigatórias da União Relativas às Emendas Individuais (art. 166-A, §1º, da CF) (VII)	1.193.947,00	1.134.022,30	5.312.674,60	5.212.727,60
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VIII) = (VI - VII)	156.568.366,04	164.314.036,46	176.782.715,59	181.359.339,01
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL AJUSTADA (V/VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL	34.445.040,53	36.149.088,02	38.892.197,43	39.899.054,58
LIMITE DE ALERTA (inciso III § 1º do art. 59 da LRF)	31.000.536,48	32.534.179,22	35.002.977,69	35.909.149,12
Contragarantias Recebidas	-	-	-	-
Contragarantias Recebidas	-	-	-	-
DOS ESTADOS (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
DOS MUNICÍPIOS (X)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
DAS ENTIDADES CONTROLADAS (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XIII) = (IX + X + XI + XII)	0,00	0,00	0,00	0,00

Relatório de Gestão Fiscal
Prefeitura Municipal de Santa Maria da Boa Vista - PE (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2024

Período de referência: 3º quadrimestre

RGF-Anexo 03 | Tabela 3.0 - Demonstrativo das Garantias e Contragarantias de Valores

Notas Explicativas	**Valores**
	31/12/2024
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RGF-Anexo 04 | Tabela 4.0 - Demonstrativo das Operações de Crédito - Estados, DF e Municípios

Operações de Crédito	**Valor Realizado no Período**	
	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de Referência	**Até o Quadrimestre de Referência (a)**
Operações de Crédito	-	-
Mobiliária	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de Crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação (I)	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipações de Receitas pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação (II)	0,00	0,00
TOTAL (III)	0,00	0,00

RGF-Anexo 04 | Tabela 4.0 - Demonstrativo das Operações de Crédito - Estados, DF e Municípios

Apuração do Cumprimento dos Limites	**Apuração do Cumprimento dos Limites**	
	VALOR	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
Apuração do Cumprimento dos Limites	-	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	186.572.066,61	
(-) Transferências Obrigatórias da União Relativas às Emendas Individuais (art. 166-A, §1º, da CF) (V)	5.212.727,60	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	181.359.339,01	
OPERAÇÕES VEDADAS (VII)	0,00	0,00
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VIII) = (IIIa + VII - Ia - IIa)	0,00	0,00
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS	29.017.494,24	16,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF)	26.115.744,82	14,40
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	12.695.153,73	7,00

RGF-Anexo 04 | Tabela 4.0 - Demonstrativo das Operações de Crédito - Estados, DF e Municípios

Outras Operações Que Integram a Dívida Consolidada	**Valor Realizado no Período**	
	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de Referência	**Até o Quadrimestre de Referência (a)**
Outras Operações Que Integram a Dívida Consolidada	-	-
Parcelamentos de Dívidas	0,00	0,00
Tributos	0,00	0,00
Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00
FGTS	0,00	0,00

Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00
Operações de Reestruturação e Recomposição do Principal de Dívidas	0,00	0,00

RGF-Anexo 04 | Tabela 4.0 - Demonstrativo das Operações de Crédito - Estados, DF e Municípios

Notas Explicativas	**Valores**
	31/12/2024
Notas Explicativas	**-**
Notas Explicativas	

	Relatório de Gestão Fiscal
	Prefeitura Municipal de Santa Maria da Boa Vista - PE (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2024
	Período de referência: 3º quadrimestre

RGF-Anexo 05 | Tabela 5.0 - Demonstrativo da Disponibilidade de Caixa e dos Restos a Pagar

Disponibilidade de Caixa e Restos a Pagar	**Disponibilidade de Caixa e Restos a Pagar**										
	Disponibilidade de Caixa e Restos a Pagar										
	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA (a)	**OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS**				**INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA VERIFICADA NO CONSÓRCIO PÚBLICO (f)**	**DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) (g)=(a-(b+c+d+e)-f)**	**RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO (h)**	**EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)**	**DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) (i) = (g - h)**
		Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos		**Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (d)**	**Demais Obrigações Financeiras (e)**					
		De Exercícios Anteriores (b)	**Do Exercício (c)**							
IDENTIFICAÇÃO DOS RECURSOS	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (I)	8.630.866,55	2.985.088,63	1.059.537,82	320.214,84	0,00	0,00	4.266.025,26	1.416.282,59	0,00	2.849.742,67
Recursos Não Vinculados de Impostos	8.630.866,55	2.985.088,63	1.059.537,82	320.214,84	0,00	0,00	4.266.025,26	1.416.282,59	0,00	2.849.742,67
Outros Recursos não Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (EXCETO AO RPPS) (II)	24.289.322,56	374.007,34	1.686.062,14	160.898,27	5.720.195,76	0,00	16.348.159,05	1.656.520,00	0,00	14.691.639,05
Recursos Vinculados à Educação	14.153.607,84	312.317,72	1.415.742,45	159.768,97	0,00	0,00	12.265.778,70	1.033.516,89	0,00	11.232.261,81
Transferências do FUNDEB	3.527.547,76	305.401,95	1.291.412,82	111.652,18	0,00	0,00	1.819.080,81	437.756,93	0,00	1.381.323,88
Outros Recursos Vinculados à Educação	10.626.060,08	6.915,77	124.329,63	48.116,79	0,00	0,00	10.446.697,89	595.759,96	0,00	9.850.937,93
Recursos Vinculados à Saúde	989.470,99	41.714,14	266.158,08	1.129,30	0,00	0,00	680.469,47	583.407,26	0,00	97.062,21
Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS	895.002,08	41.714,14	266.158,08	1.129,30	0,00	0,00	586.000,56	583.359,76	0,00	2.640,80
Outros Recursos Vinculados à Saúde	94.468,91	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	94.468,91	47,50	0,00	94.421,41
Recursos Vinculados à Assistência Social	320.909,95	19.975,48	3.564,37	0,00	0,00	0,00	297.370,10	6.924,45	0,00	290.445,65
Recursos Vinculados à Previdência Social (Exceto ao RPPS)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Vinculações Decorrentes de Transferências	2.033.142,02	0,00	505,80	0,00	0,00	0,00	2.032.636,22	32.671,40	0,00	1.999.964,82
Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres (exceto Educação, Saúde e Assistência)	642.067,07	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	642.067,07	0,00	0,00	642.067,07
Outras Vinculações Decorrentes de Transferências	1.391.074,95	0,00	505,80	0,00	0,00	0,00	1.390.569,15	32.671,40	0,00	1.357.897,75

Demais Vinculações Legais	459.229,96	0,00	91,44	0,00	0,00	0,00	459.138,52	0,00	0,00	459.138,52
Recursos de Operações de Crédito (exceto vinculados à Educação e à Saúde)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Alienação de Bens/Ativos	237.975,56	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	237.975,56	0,00	0,00	237.975,56
Recursos Vinculados a Fundos (exceto Educação, Saúde, Assistência e Previdência)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Vinculações Legais	221.254,40	0,00	91,44	0,00	0,00	0,00	221.162,96	0,00	0,00	221.162,96
Recursos Extraorçamentários	6.332.961,80	0,00	0,00	0,00	5.720.195,76	0,00	612.766,04	0,00	0,00	612.766,04
Outras Vinculações	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS AO RPPS (III)	34.790.157,53	64.914,65	4.028,66	23.831,14	0,00	0,00	34.697.383,08	0,00	0,00	34.697.383,08
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	34.790.157,53	64.914,65	4.028,66	23.831,14	0,00	0,00	34.697.383,08	0,00	0,00	34.697.383,08
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (IV) = (I + II + III)	67.710.346,64	3.424.010,62	2.749.628,62	504.944,25	5.720.195,76	0,00	55.311.567,39	3.072.802,59	0,00	52.238.764,80

Relatório de Gestão Fiscal
Prefeitura Municipal de Santa Maria da Boa Vista - PE (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2024
Período de referência: 3º quadrimestre

RGF-Anexo 05 | Tabela 5.0 - Demonstrativo da Disponibilidade de Caixa e dos Restos a Pagar

Notas Explicativas	**Valores**
	31/12/2024
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Receita Corrente Líquida	**Valor Até o Quadrimestre**
	VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE DE REFERÊNCIA
Receita Corrente Líquida	-
Receita Corrente Líquida	186.572.066,61
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	181.359.339,01
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	178.083.203,01

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Despesa com Pessoal	**Valor Realizado no Período**	
	VALOR	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
Despesa com Pessoal	-	-
Despesa Total com Pessoal - DTP	97.938.486,61	55,00
Limite Máximo (incisos I, II e III art. 20 da LRF) - <%>	96.164.929,63	54,00
Limite Prudencial (parágrafo único art. 22 da LRF) - <%>	91.356.683,15	51,30
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) - <%>	86.548.436,67	48,60

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Dívida Consolidada	Comparativo do Saldo da Dívida	
	VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE DE REFERÊNCIA	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Dívida Consolidada	-	-
Dívida Consolidada Líquida	58.001.125,83	31,98
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	217.631.206,81	120,00

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Garantias de Valores	Comparativo do Saldo de Garantia	
	VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE DE REFERÊNCIA	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Garantias de Valores	-	-
Total das Garantias Concedidas	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	39.899.054,58	22,00

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Operações de Crédito	Valor Realizado no Período	
	VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE DE REFERÊNCIA	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Operações de Crédito	-	-
Operações de Crédito Internas e Externas	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	29.017.494,24	16,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	12.695.153,73	7,00

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Restos a Pagar	Restos a Pagar e Disponibilidade de Caixa	
	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
Restos a Pagar	-	-
Valor Total	3.072.802,59	52.238.764,80

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2024
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

Lista de Assinaturas

Assinatura: 1
Digitally signed by ANTENOR CAVALCANTI DE SOUSA:11412049830 Date: 2025.01.30 21:22:17 GFT Reason: Perfil: Contador Responsável Location: Instituição: Prefeitura Municipal de Santa Maria da Boa Vista - PE
Assinatura: 2
Digitally signed by GEORGE RODRIGUES DUARTE:59894601472 Date: 2025.01.30 21:27:19 GFT Reason: Perfil: Titular do Poder Executivo Location: Instituição: Prefeitura Municipal de Santa Maria da Boa Vista - PE
Assinatura: 3
Assinatura: 4
Assinatura: 5
Assinatura: 6

As assinaturas digitais podem ser verificadas no arquivo PDF.

Publicado por:
Andriw Harlem Alves Gonçalves Santos
Código Identificador:216925A5

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - 6º BIMESTRE

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Santa Maria da Boa Vista - PE (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2024
Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Receitas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	189.970.967,62	235.871.720,97	38.851.752,19	16,47	203.231.223,84	86,16	32.640.497,13
RECEITAS CORRENTES	189.517.967,62	203.958.701,97	37.522.722,69	18,40	200.316.099,25	98,21	3.642.602,72
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	8.249.358,93	8.249.358,93	2.437.308,65	29,55	11.086.880,22	134,40	-2.837.521,29
Impostos	7.968.052,97	7.968.052,97	2.431.092,42	30,51	10.758.806,45	135,02	-2.790.753,48
Taxas	281.305,96	281.305,96	6.216,23	2,21	328.073,77	116,63	-46.767,81
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	9.775.894,91	9.775.894,91	2.591.435,06	26,51	12.484.830,63	127,71	-2.708.935,72
Contribuições Sociais	7.774.250,00	7.774.250,00	2.166.826,75	27,87	9.971.225,46	128,26	-2.196.975,46
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	2.001.644,91	2.001.644,91	424.608,31	21,21	2.513.605,17	125,58	-511.960,26
RECEITA PATRIMONIAL	5.703.846,58	5.703.846,58	1.118.376,01	19,61	5.843.960,69	102,46	-140.114,11
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	203.198,75	203.198,75	37.893,00	18,65	163.489,00	80,46	39.709,75
Valores Mobiliários	5.500.647,83	5.500.647,83	1.080.483,01	19,64	5.680.471,69	103,27	-179.823,86
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	1.193,58	1.193,58	7.610,99	637,66	163.910,83	13.732,71	-162.717,25
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	75,84	0,00	96.144,81	0,00	-96.144,81
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	1.193,58	1.193,58	7.535,15	631,31	67.766,02	5.677,54	-66.572,44
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	163.550.523,62	177.991.257,97	31.166.550,53	17,51	167.034.087,71	93,84	10.957.170,26
Transferências da União e de suas Entidades	98.258.581,08	112.699.315,43	17.171.350,14	15,24	94.709.821,56	84,04	17.989.493,87
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	13.378.194,83	13.378.194,83	5.140.220,58	38,42	23.731.938,86	177,39	-10.353.744,03
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	240.000,00	240.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	240.000,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	16.444,59	0,00	-16.444,59
Transferências de Outras Instituições Públicas	51.673.747,71	51.673.747,71	8.854.979,81	17,14	48.575.882,70	94,00	3.097.865,01
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Demais Transferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	2.237.150,00	2.237.150,00	201.441,45	9,00	3.702.429,17	165,50	-1.465.279,17
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	301.150,00	301.150,00	87.456,39	29,04	345.493,68	114,72	-44.343,68
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	1.936.000,00	1.936.000,00	113.985,06	5,89	3.356.935,49	173,40	-1.420.935,49

	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Santa Maria da Boa Vista - PE (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2024
	Período de referência: 6º bimestre

Receitas Orçamentárias	**Estágios da Receita Orçamentária**						
	PREVISÃO INICIAL	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**				**SALDO (a-c)**
			No Bimestre (b)	**% (b/a)**	**Até o Bimestre (c)**	**% (c/a)**	
RECEITAS DE CAPITAL	453.000,00	31.913.019,00	1.329.029,50	4,16	2.915.124,59	9,13	28.997.894,41
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	30.000.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	30.000.000,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	30.000.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	30.000.000,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	226.076,09	0,00	-226.076,09
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	226.076,09	0,00	-226.076,09
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	453.000,00	1.913.019,00	1.329.029,50	69,47	2.689.048,50	140,57	-776.029,50
Transferências da União e de suas Entidades	353.000,00	1.713.019,00	969.029,50	56,57	2.329.048,50	135,96	-616.029,50
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	100.000,00	200.000,00	360.000,00	180,00	360.000,00	180,00	-160.000,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	15.115.100,00	15.115.100,00	2.805.634,92	18,56	12.643.531,47	83,65	2.471.568,53
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	205.086.067,62	250.986.820,97	41.657.387,11	16,60	215.874.755,31	86,01	35.112.065,66
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	205.086.067,62	250.986.820,97	41.657.387,11	16,60	215.874.755,31	86,01	35.112.065,66
DÉFICIT (VI)					0,00		
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	205.086.067,62	250.986.820,97	41.657.387,11	16,60	215.874.755,31	86,01	
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	2.355.828,27			2.355.828,27		
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00					
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais		2.355.828,27			2.355.828,27		

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

	Estágios da Despesa Orçamentária

Despesas Orçamentárias	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
Despesas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	185.686.417,62	233.725.444,81	22.574.576,03	195.921.054,26	37.804.390,55	37.124.736,05	192.859.079,02	40.866.365,79	191.743.010,25	3.061.975,24

	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Santa Maria da Boa Vista - PE (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2024
	Período de referência: 6º bimestre

Despesas Orçamentárias	Estágios da Despesa Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
DESPESAS CORRENTES	172.675.759,73	203.141.021,63	22.567.981,69	185.949.397,16	17.191.624,47	35.765.539,51	183.630.933,50	19.510.088,13	182.607.042,80	2.318.463,66
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	116.158.325,00	125.705.817,72	13.513.961,17	115.338.228,95	10.367.588,77	21.330.991,39	114.581.071,81	11.124.745,91	113.848.078,97	757.157,14
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	56.515.434,73	77.433.203,91	9.054.020,52	70.611.168,21	6.822.035,70	14.434.548,12	69.049.861,69	8.383.342,22	68.758.963,83	1.561.306,52
DESPESAS DE CAPITAL	5.825.162,71	29.311.222,83	6.594,34	9.971.657,10	19.339.565,73	1.359.196,54	9.228.145,52	20.083.077,31	9.135.967,45	743.511,58
INVESTIMENTOS	5.136.162,71	28.420.222,83	-69.411,44	9.089.713,72	19.330.509,11	1.235.350,32	8.346.202,14	20.074.020,69	8.254.024,07	743.511,58
INVERSÕES FINANCEIRAS	2.000,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	687.000,00	890.000,00	76.005,78	881.943,38	8.056,62	123.846,22	881.943,38	8.056,62	881.943,38	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	7.185.495,18	1.273.200,35			1.273.200,35			1.273.200,35		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	19.399.650,00	19.617.204,43	700.771,86	17.222.973,43	2.394.231,00	3.519.697,22	16.952.611,51	2.664.592,92	15.239.061,38	270.361,92
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	205.086.067,62	253.342.649,24	23.275.347,89	213.144.027,69	40.198.621,55	40.644.433,27	209.811.690,53	43.530.958,71	206.982.071,63	3.332.337,16
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	205.086.067,62	253.342.649,24	23.275.347,89	213.144.027,69	40.198.621,55	40.644.433,27	209.811.690,53	43.530.958,71	206.982.071,63	3.332.337,16
SUPERÁVIT (XIII)				2.730.727,62			6.063.064,78		8.892.683,68	
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	205.086.067,62	253.342.649,24	23.275.347,89	215.874.755,31		40.644.433,27	215.874.755,31		215.874.755,31	3.332.337,16
RESERVA DO RPPS										

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Receitas Intra-Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Receitas Intra-Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	15.115.100,00	15.115.100,00	2.805.634,92	18,56	12.643.531,47	83,65	2.471.568,53
RECEITAS CORRENTES	15.115.100,00	15.115.100,00	2.805.634,92	18,56	12.643.531,47	83,65	2.471.568,53
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Taxas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	15.115.100,00	15.115.100,00	2.805.634,92	18,56	12.643.531,47	83,65	2.471.568,53
Contribuições Sociais	15.115.100,00	15.115.100,00	2.805.634,92	18,56	12.643.531,47	83,65	2.471.568,53
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Relatório Resumido de Execução Orçamentária

Prefeitura Municipal de Santa Maria da Boa Vista - PE (Poder Executivo)

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

CNPJ:

Exercício: 2024

Período de referência: 6º bimestre

Receitas Intra-Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Santa Maria da Boa Vista - PE (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2024
Período de referência: 6º bimestre

Receitas Intra-Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Despesas Intra-Orçamentárias	Estágios da Despesa Intra-Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
Despesas Intra-Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	19.399.650,00	19.617.204,43	700.771,86	17.222.973,43	2.394.231,00	3.519.697,22	16.952.611,51	2.664.592,92	15.239.061,38	270.361,92
DESPESAS CORRENTES	18.138.650,00	16.124.204,43	-284.664,23	13.731.698,55	2.392.505,88	2.534.261,13	13.461.336,63	2.662.867,80	11.747.786,50	270.361,92
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	18.120.650,00	16.106.204,43	-284.664,23	13.731.698,55	2.374.505,88	2.534.261,13	13.461.336,63	2.644.867,80	11.747.786,50	270.361,92
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	16.000,00	16.000,00	0,00	0,00	16.000,00	0,00	0,00	16.000,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	1.261.000,00	3.493.000,00	985.436,09	3.491.274,88	1.725,12	985.436,09	3.491.274,88	1.725,12	3.491.274,88	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	1.261.000,00	3.493.000,00	985.436,09	3.491.274,88	1.725,12	985.436,09	3.491.274,88	1.725,12	3.491.274,88	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA										

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Santa Maria da Boa Vista - PE (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2024
Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2024
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Santa Maria da Boa Vista - PE (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2024
Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total das Despesas Exceto Intra-Orçamentárias

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS EMPENHADAS	% (b/total	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	%	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR

		(a)	NO BIMESTRE	ATÉ O BIMESTRE (b)	b)		NO BIMESTRE	ATÉ O BIMESTRE (d)	(d/total d)		NÃO PROCESSADOS (f)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	185.686.417,62	233.725.444,81	22.574.576,03	195.921.054,26	91,92	37.804.390,55	37.124.736,05	192.859.079,02	91,92	40.866.365,79	3.061.975,24
Legislativa	6.545.000,00	6.540.000,00	268.542,84	5.152.386,80	2,42	1.387.613,20	852.130,86	4.892.852,23	2,33	1.647.147,77	259.534,57
Ação Legislativa	6.545.000,00	6.540.000,00	268.542,84	5.152.386,80	2,42	1.387.613,20	852.130,86	4.892.852,23	2,33	1.647.147,77	259.534,57
Controle Externo											
FU01 - Administração Geral											
FU01 - Demais Subfunções											
Judiciária	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Ação Judiciária											
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário											
FU02 - Administração Geral											
FU02 - Demais Subfunções											
Essencial à Justiça	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Defesa da Ordem Jurídica											
Representação Judicial e Extrajudicial											
FU03 - Administração Geral											
FU03 - Demais Subfunções											
Administração	8.764.200,00	11.234.430,00	1.283.237,68	10.647.965,46	5,00	586.464,54	1.763.746,83	10.517.319,26	5,01	717.110,74	130.646,20
Planejamento e Orçamento											
FU04 - Administração Geral	5.858.500,00	7.450.450,00	762.679,62	7.007.756,65	3,29	442.693,35	1.189.493,91	6.877.110,45	3,28	573.339,55	130.646,20
Administração Financeira	2.856.200,00	3.771.480,00	520.558,06	3.630.748,81	1,70	140.731,19	574.252,92	3.630.748,81	1,73	140.731,19	0,00
Controle Interno	9.000,00	2.000,00	0,00	460,00	0,00	1.540,00	0,00	460,00	0,00	1.540,00	0,00
Normatização e Fiscalização											
Tecnologia da Informação											
Ordenamento Territorial											
Formação de Recursos Humanos	12.500,00	10.500,00	0,00	9.000,00	0,00	1.500,00	0,00	9.000,00	0,00	1.500,00	0,00
Administração de Receitas											
Administração de Concessões											
Comunicação Social	25.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FU04 - Demais Subfunções	3.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa Nacional	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Defesa Aérea											
Defesa Naval											
Defesa Terrestre											
FU05 - Administração Geral											
FU05 - Demais Subfunções											
Segurança Pública	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Policiamento											
Defesa Civil											
Informação e Inteligência											
FU06 - Administração Geral											
FU06 - Demais Subfunções											
Relações Exteriores	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Relações Diplomáticas											
Cooperação Internacional											
FU07 - Administração Geral											
FU07 - Demais Subfunções											
Assistência Social	4.887.500,00	5.091.900,00	441.773,15	3.882.150,27	1,82	1.209.749,73	603.811,86	3.859.289,30	1,84	1.232.610,70	22.860,97
Assistência ao Idoso	176.500,00	147.000,00	5.920,46	51.496,97	0,02	95.503,03	6.992,16	51.417,11	0,02	95.582,89	79,86
Assistência ao Portador de Deficiência											
Assistência à Criança e ao Adolescente	1.012.000,00	965.625,00	109.787,13	714.096,58	0,34	251.528,42	128.678,04	711.188,32	0,34	254.436,68	2.908,26
Assistência Comunitária	1.667.000,00	1.967.340,00	154.358,92	1.389.496,02	0,65	577.843,98	191.450,07	1.378.331,33	0,66	589.008,67	11.164,69

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Santa Maria da Boa Vista - PE (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2024
Período de referência: 6º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU08 - Administração Geral	2.032.000,00	2.011.935,00	171.706,64	1.727.060,70	0,81	284.874,30	276.691,59	1.718.352,54	0,82	293.582,46	8.708,16
FU08 - Demais Subfunções											
Previdência Social	21.894.950,00	26.264.890,40	2.748.780,60	24.319.271,38	11,41	1.945.619,02	4.774.149,64	24.319.271,38	11,59	1.945.619,02	0,00
Previdência Básica	21.894.950,00	26.264.890,40	2.748.780,60	24.319.271,38	11,41	1.945.619,02	4.774.149,64	24.319.271,38	11,59	1.945.619,02	0,00
Previdência do Regime Estatutário											
Previdência Complementar											
Previdência Especial											
FU09 - Administração Geral											
FU09 - Demais Subfunções											
Saúde	32.310.876,18	43.258.293,75	6.090.120,61	37.466.614,13	17,58	5.791.679,62	7.099.614,25	36.266.390,15	17,29	6.991.903,60	1.200.223,98
Atenção Básica	19.126.676,18	24.501.698,70	3.515.238,42	21.778.280,96	10,22	2.723.417,74	4.240.725,86	20.872.993,57	9,95	3.628.705,13	905.287,39
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	11.376.000,00	17.471.995,40	2.376.229,52	14.552.802,41	6,83	2.919.192,99	2.660.235,72	14.292.703,09	6,81	3.179.292,31	260.099,32
Suporte Profilático e Terapêutico	57.000,00	9.000,00	0,00	0,00	0,00	9.000,00	0,00	0,00	0,00	9.000,00	0,00
Vigilância Sanitária	53.200,00	25.200,00	0,00	0,00	0,00	25.200,00	0,00	0,00	0,00	25.200,00	0,00
Vigilância Epidemiológica	1.696.000,00	1.248.399,65	198.652,67	1.135.530,76	0,53	112.868,89	198.652,67	1.100.693,49	0,52	147.706,16	34.837,27
Alimentação e Nutrição											
FU10 - Administração Geral	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00
FU10 - Demais Subfunções											
Trabalho	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Proteção e Benefícios ao Trabalhador											
Relações de Trabalho											
Empregabilidade											
Fomento ao Trabalho											
FU11 - Administração Geral											
FU11 - Demais Subfunções											
Educação	80.379.662,38	92.468.948,92	8.043.844,97	85.136.929,71	39,94	7.332.019,21	16.959.522,39	84.059.618,59	40,06	8.409.330,33	1.077.311,12
Ensino Fundamental	63.220.050,00	76.570.011,34	6.713.626,38	70.391.330,03	33,03	6.178.681,31	15.047.887,48	69.406.902,49	33,08	7.163.108,85	984.427,54
Ensino Médio	3.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ensino Profissional											
Ensino Superior	806.000,00	873.000,00	76.292,98	833.891,94	0,39	39.108,06	210.074,16	833.891,94	0,40	39.108,06	0,00
Educação Infantil	10.993.112,38	10.392.412,38	614.104,79	9.435.122,63	4,43	957.289,75	685.368,79	9.435.122,63	4,50	957.289,75	0,00
Educação de Jovens e Adultos	2.036.500,00	2.267.249,20	397.582,20	2.163.410,79	1,01	103.838,41	568.962,34	2.150.963,21	1,03	116.285,99	12.447,58
Educação Especial											
Educação Básica											
FU12 - Administração Geral											
FU12 - Demais Subfunções	3.321.000,00	2.366.276,00	242.238,62	2.313.174,32	1,09	53.101,68	447.229,62	2.232.738,32	1,06	133.537,68	80.436,00
Cultura	1.923.718,97	4.530.468,70	556.294,76	4.407.802,15	2,07	122.666,55	716.202,19	4.036.503,75	1,92	493.964,95	371.298,40
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico	194.600,00	22.416,37	-2.471,60	9.566,86	0,00	12.849,51	84,00	9.566,86	0,00	12.849,51	0,00
Difusão Cultural	1.692.818,97	4.490.152,33	558.766,36	4.381.535,65	2,06	108.616,68	716.118,19	4.010.237,25	1,91	479.915,08	371.298,40
FU13 - Administração Geral											
FU13 - Demais Subfunções	36.300,00	17.900,00	0,00	16.699,64	0,01	1.200,36	0,00	16.699,64	0,01	1.200,36	0,00
Direitos da Cidadania	43.000,00	33.300,00	0,00	27.925,90	0,01	5.374,10	0,00	27.925,90	0,01	5.374,10	0,00
Custódia e Reintegração Social											
Direitos Individuais Coletivos e Difusos	43.000,00	33.300,00	0,00	27.925,90	0,01	5.374,10	0,00	27.925,90	0,01	5.374,10	0,00
Assistência aos Povos Indígenas											
FU14 - Administração Geral											
FU14 - Demais Subfunções											
Urbanismo	9.938.000,00	18.674.747,45	939.011,48	10.977.318,81	5,15	7.697.428,64	1.802.695,25	10.977.218,81	5,23	7.697.528,64	100,00
Infra-Estrutura Urbana	62.500,00	3.549.929,50	0,00	23.118,38	0,01	3.526.811,12	0,00	23.118,38	0,01	3.526.811,12	0,00
Serviços Urbanos	3.261.000,00	6.551.627,45	-13.422,59	3.560.024,99	1,67	2.991.602,46	512.723,36	3.560.024,99	1,70	2.991.602,46	0,00
Transportes Coletivos Urbanos											
FU15 - Administração Geral	6.614.500,00	7.482.190,50	952.434,07	7.394.175,44	3,47	88.015,06	1.289.971,89	7.394.075,44	3,52	88.115,06	100,00
FU15 - Demais Subfunções	0,00	1.091.000,00	0,00	0,00	0,00	1.091.000,00	0,00	0,00	0,00	1.091.000,00	0,00
Habitação	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Habitação Rural											

Relatório Resumido de Execução Orçamentária

Prefeitura Municipal de Santa Maria da Boa Vista - PE (Poder Executivo)

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

CNPJ:

Exercício: 2024

Período de referência: 6º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Habitação Urbana	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FU16 - Administração Geral											
FU16 - Demais Subfunções											
Saneamento	121.500,00	46.000,00	-6.341,06	37.444,08	0,02	8.555,92	9.995,40	37.444,08	0,02	8.555,92	0,00
Saneamento Básico Rural	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saneamento Básico Urbano	95.500,00	46.000,00	-6.341,06	37.444,08	0,02	8.555,92	9.995,40	37.444,08	0,02	8.555,92	0,00
FU17 - Administração Geral											
FU17 - Demais Subfunções	25.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Gestão Ambiental	65.100,00	5.900,00	-1.000,00	2.000,00	0,00	3.900,00	0,00	2.000,00	0,00	3.900,00	0,00
Preservação e Conservação Ambiental	61.100,00	4.900,00	-1.000,00	2.000,00	0,00	2.900,00	0,00	2.000,00	0,00	2.900,00	0,00
Controle Ambiental											
Recuperação de Áreas Degradadas	4.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00
Recursos Hídricos											
Meteorologia											
FU18 - Administração Geral											
FU18 - Demais Subfunções											
Ciência e Tecnologia	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Desenvolvimento Científico											
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia											
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico											
FU19 - Administração Geral											
FU19 - Demais Subfunções											
Agricultura	5.653.000,00	8.249.750,33	915.311,89	7.257.227,23	3,40	992.523,10	1.147.985,55	7.257.227,23	3,46	992.523,10	0,00
Abastecimento	153.500,00	66.450,00	9.756,37	59.557,64	0,03	6.892,36	26.645,64	59.557,64	0,03	6.892,36	0,00
Extensão Rural											
Irrigação											
Promoção da Produção Agropecuária	1.000,00	16.000,00	0,00	15.000,00	0,01	1.000,00	0,00	15.000,00	0,01	1.000,00	0,00
Defesa Agropecuária	286.500,00	108.000,00	0,00	104.016,00	0,05	3.984,00	9.336,00	104.016,00	0,05	3.984,00	0,00
FU20 - Administração Geral	4.116.000,00	5.249.500,00	568.360,28	5.226.027,82	2,45	23.472,18	699.591,24	5.226.027,82	2,49	23.472,18	0,00
FU20 - Demais Subfunções	1.096.000,00	2.809.800,33	337.195,24	1.852.625,77	0,87	957.174,56	412.412,67	1.852.625,77	0,88	957.174,56	0,00
Organização Agrária	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Reforma Agrária											
Colonização											
FU21 - Administração Geral											
FU21 - Demais Subfunções											
Indústria	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Promoção Industrial											
Produção Industrial											
Mineração											
Propriedade Industrial											
Normalização e Qualidade											
FU22 - Administração Geral											
FU22 - Demais Subfunções											
Comércio e Serviços	227.500,00	238.500,00	0,00	236.882,28	0,11	1.617,72	9.109,48	236.882,28	0,11	1.617,72	0,00
Promoção Comercial	227.500,00	238.500,00	0,00	236.882,28	0,11	1.617,72	9.109,48	236.882,28	0,11	1.617,72	0,00
Comercialização											
Comércio Exterior											
Serviços Financeiros											
Turismo											

FU23 - Administração Geral											
FU23 - Demais Subfunções											
Comunicações	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Comunicações Postais											
Telecomunicações											
FU24 - Administração Geral											

Relatório Resumido de Execução Orçamentária

Prefeitura Municipal de Santa Maria da Boa Vista - PE (Poder Executivo)

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

CNPJ:

Exercício: 2024

Período de referência: 6º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU24 - Demais Subfunções											
Energia	3.096.164,91	7.092.564,91	398.459,69	2.926.653,54	1,37	4.165.911,37	435.598,13	2.926.653,54	1,39	4.165.911,37	0,00
Conservação de Energia											
Energia Elétrica	3.096.164,91	7.092.564,91	398.459,69	2.926.653,54	1,37	4.165.911,37	435.598,13	2.926.653,54	1,39	4.165.911,37	0,00
Combustíveis Minerais											
Biocombustíveis											
FU25 - Administração Geral											
FU25 - Demais Subfunções											
Transporte	1.397.400,00	6.484.200,00	137.808,06	1.283.079,47	0,60	5.201.120,53	143.602,41	1.283.079,47	0,61	5.201.120,53	0,00
Transporte Aéreo											
Transporte Rodoviário	4.000,00	5.001.200,00	0,00	0,00	0,00	5.001.200,00	0,00	0,00	0,00	5.001.200,00	0,00
Transporte Ferroviário											
Transporte Hidroviário	60.000,00	42.300,00	4.574,52	42.113,52	0,02	186,48	10.089,88	42.113,52	0,02	186,48	0,00
Transportes Especiais											
FU26 - Administração Geral											
FU26 - Demais Subfunções	1.333.400,00	1.440.700,00	133.233,54	1.240.965,95	0,58	199.734,05	133.512,53	1.240.965,95	0,59	199.734,05	0,00
Desporto e Lazer	134.350,00	12.350,00	0,00	4.168,12	0,00	8.181,88	0,00	4.168,12	0,00	8.181,88	0,00
Desporto de Rendimento											
Desporto Comunitário	134.350,00	12.350,00	0,00	4.168,12	0,00	8.181,88	0,00	4.168,12	0,00	8.181,88	0,00
Lazer											
FU27 - Administração Geral											
FU27 - Demais Subfunções											
Encargos Especiais	1.118.000,00	2.226.000,00	758.731,36	2.155.234,93	1,01	70.765,07	806.571,81	2.155.234,93	1,03	70.765,07	0,00
Refinanciamento da Dívida Interna											
Refinanciamento da Dívida Externa											
Serviço da Dívida Interna	1.117.000,00	2.225.000,00	758.731,36	2.155.234,93	1,01	69.765,07	806.571,81	2.155.234,93	1,03	69.765,07	0,00
Serviço da Dívida Externa											
Transferências											
Outros Encargos Especiais	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00
Transferências para a Educação Básica											
FU28 - Demais Subfunções											
Reserva de Contingência	7.185.495,18	1.273.200,35				1.273.200,35				1.273.200,35	
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	19.399.650,00	19.617.204,43	700.771,86	17.222.973,43	8,08	2.394.231,00	3.519.697,22	16.952.611,51	8,08	2.664.592,92	270.361,92
TOTAL (III) = (I + II)	205.086.067,62	253.342.649,24	23.275.347,89	213.144.027,69	100,00	40.198.621,55	40.644.433,27	209.811.690,53	100,00	43.530.958,71	3.332.337,16

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total das Despesas Intra-Orçamentárias

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/III b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/III d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)

DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	19.399.650,00	19.617.204,43	700.771,86	17.222.973,43	8,08	2.394.231,00	3.519.697,22	16.952.611,51	8,08	2.664.592,92	270.361,92
Legislativa	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00	0,00
Ação Legislativa	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00	0,00
Controle Externo											
FU01 - Administração Geral											
FU01 - Demais Subfunções											
Judiciária	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Ação Judiciária											
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário											
FU02 - Administração Geral											
FU02 - Demais Subfunções											
Essencial à Justiça	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Defesa da Ordem Jurídica											

Relatório Resumido de Execução Orçamentária

Prefeitura Municipal de Santa Maria da Boa Vista - PE (Poder Executivo)

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

CNPJ:

Exercício: 2024

Período de referência: 6º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/III b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/III d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Representação Judicial e Extrajudicial											
FU03 - Administração Geral											
FU03 - Demais Subfunções											
Administração	1.323.500,00	1.323.500,00	0,00	1.300.000,00	0,61	23.500,00	101.718,83	1.150.059,44	0,55	173.440,56	149.940,56
Planejamento e Orçamento											
FU04 - Administração Geral	3.000,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00	0,00
Administração Financeira	1.320.500,00	1.320.500,00	0,00	1.300.000,00	0,61	20.500,00	101.718,83	1.150.059,44	0,55	170.440,56	149.940,56
Controle Interno											
Normatização e Fiscalização											
Tecnologia da Informação											
Ordenamento Territorial											
Formação de Recursos Humanos											
Administração de Receitas											
Administração de Concessões											
Comunicação Social											
FU04 - Demais Subfunções											
Defesa Nacional	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Defesa Aérea											
Defesa Naval											
Defesa Terrestre											
FU05 - Administração Geral											
FU05 - Demais Subfunções											
Segurança Pública	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Policiamento											
Defesa Civil											
Informação e Inteligência											
FU06 - Administração Geral											
FU06 - Demais Subfunções											
Relações Exteriores	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Relações Diplomáticas											
Cooperação Internacional											
FU07 - Administração Geral											
FU07 - Demais Subfunções											
Assistência Social	187.000,00	187.000,00	0,00	143.000,00	0,07	44.000,00	9.194,50	100.114,80	0,05	86.885,20	42.885,20
Assistência ao Idoso											

Assistência ao Portador de Deficiência											
Assistência à Criança e ao Adolescente	3.000,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00	0,00
Assistência Comunitária	3.000,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00	0,00
FU08 - Administração Geral	181.000,00	181.000,00	0,00	143.000,00	0,07	38.000,00	9.194,50	100.114,80	0,05	80.885,20	42.885,20
FU08 - Demais Subfunções											
Previdência Social	66.550,00	26.004,43	0,00	0,00	0,00	26.004,43	0,00	0,00	0,00	26.004,43	0,00
Previdência Básica	66.550,00	26.004,43	0,00	0,00	0,00	26.004,43	0,00	0,00	0,00	26.004,43	0,00
Previdência do Regime Estatutário											
Previdência Complementar											
Previdência Especial											
FU09 - Administração Geral											
FU09 - Demais Subfunções											
Saúde	3.682.600,00	3.259.600,00	205.660,44	3.067.275,83	1,44	192.324,17	310.857,92	2.989.739,67	1,42	269.860,33	77.536,16
Atenção Básica	2.253.100,00	1.892.100,00	157.878,89	1.761.276,81	0,83	130.823,19	164.629,24	1.742.651,49	0,83	149.448,51	18.625,32
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	1.165.500,00	1.165.500,00	47.781,55	1.105.999,02	0,52	59.500,98	128.405,20	1.052.404,26	0,50	113.095,74	53.594,76
Suporte Profilático e Terapêutico											
Vigilância Sanitária	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00
Vigilância Epidemiológica	262.000,00	200.000,00	0,00	200.000,00	0,09	0,00	17.823,48	194.683,92	0,09	5.316,08	5.316,08
Alimentação e Nutrição											
FU10 - Administração Geral											

Relatório Resumido de Execução Orçamentária

Prefeitura Municipal de Santa Maria da Boa Vista - PE (Poder Executivo)

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

CNPJ:

Exercício: 2024

Período de referência: 6º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/III b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/III d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU10 - Demais Subfunções											
Trabalho	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Proteção e Benefícios ao Trabalhador											
Relações de Trabalho											
Empregabilidade											
Fomento ao Trabalho											
FU11 - Administração Geral											
FU11 - Demais Subfunções											
Educação	12.849.000,00	11.298.100,00	-490.324,67	9.221.422,72	4,33	2.076.677,28	2.112.489,88	9.221.422,72	4,40	2.076.677,28	0,00
Ensino Fundamental	9.544.000,00	7.993.100,00	-427.801,51	6.230.384,02	2,92	1.762.715,98	1.718.171,00	6.230.384,02	2,97	1.762.715,98	0,00
Ensino Médio											
Ensino Profissional											
Ensino Superior											
Educação Infantil	2.729.500,00	2.729.500,00	10.578,87	2.494.140,73	1,17	235.359,27	284.272,17	2.494.140,73	1,19	235.359,27	0,00
Educação de Jovens e Adultos	575.500,00	575.500,00	-73.102,03	496.897,97	0,23	78.602,03	110.046,71	496.897,97	0,24	78.602,03	0,00
Educação Especial											
Educação Básica											
FU12 - Administração Geral											
FU12 - Demais Subfunções											
Cultura	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico											
Difusão Cultural											
FU13 - Administração Geral											
FU13 - Demais Subfunções											
Direitos da Cidadania	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Custódia e Reintegração Social											
Direitos Individuais Coletivos e Difusos											
Assistência aos Povos Indígenas											

FU14 - Administração Geral											
FU14 - Demais Subfunções											
Urbanismo	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Infra-Estrutura Urbana											
Serviços Urbanos											
Transportes Coletivos Urbanos											
FU15 - Administração Geral											
FU15 - Demais Subfunções											
Habitação	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Habitação Rural											
Habitação Urbana											
FU16 - Administração Geral											
FU16 - Demais Subfunções											
Saneamento	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Saneamento Básico Rural											
Saneamento Básico Urbano											
FU17 - Administração Geral											
FU17 - Demais Subfunções											
Gestão Ambiental	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Preservação e Conservação Ambiental											
Controle Ambiental											
Recuperação de Áreas Degradadas											
Recursos Hídricos											
Meteorologia											
FU18 - Administração Geral											
FU18 - Demais Subfunções											
Ciência e Tecnologia	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00

	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Santa Maria da Boa Vista - PE (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2024
	Período de referência: 6º bimestre

Função/Subfunção - Intra	**Execução da Despesa - Intra**										
	DOTAÇÃO INICIAL	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)**	**DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE**	**DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)**	**% (b/III b)**	**SALDO (c) = (a-b)**	**DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE**	**DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)**	**% (d/III d)**	**SALDO (e) = (a-d)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)**
Desenvolvimento Científico											
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia											
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico											
FU19 - Administração Geral											
FU19 - Demais Subfunções											
Agricultura	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Abastecimento											
Extensão Rural											
Irrigação											
Promoção da Produção Agropecuária											
Defesa Agropecuária											
FU20 - Administração Geral											
FU20 - Demais Subfunções											
Organização Agrária	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Reforma Agrária											
Colonização											
FU21 - Administração Geral											
FU21 - Demais Subfunções											
Indústria	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Promoção Industrial											
Produção Industrial											

Mineração											
Propriedade Industrial											
Normalização e Qualidade											
FU22 - Administração Geral											
FU22 - Demais Subfunções											
Comércio e Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Promoção Comercial											
Comercialização											
Comércio Exterior											
Serviços Financeiros											
Turismo											
FU23 - Administração Geral											
FU23 - Demais Subfunções											
Comunicações	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Comunicações Postais											
Telecomunicações											
FU24 - Administração Geral											
FU24 - Demais Subfunções											
Energia	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Conservação de Energia											
Energia Elétrica											
Combustíveis Minerais											
Biocombustíveis											
FU25 - Administração Geral											
FU25 - Demais Subfunções											
Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Transporte Aéreo											
Transporte Rodoviário											
Transporte Ferroviário											
Transporte Hidroviário											
Transportes Especiais											
FU26 - Administração Geral											
FU26 - Demais Subfunções											
Desporto e Lazer	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00

Relatório Resumido de Execução Orçamentária

Prefeitura Municipal de Santa Maria da Boa Vista - PE (Poder Executivo)

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

CNPJ:

Exercício: 2024

Período de referência: 6º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/III b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/III d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Desporto de Rendimento											
Desporto Comunitário											
Lazer											
FU27 - Administração Geral											
FU27 - Demais Subfunções											
Encargos Especiais	1.261.000,00	3.493.000,00	985.436,09	3.491.274,88	1,64	1.725,12	985.436,09	3.491.274,88	1,66	1.725,12	0,00
Refinanciamento da Dívida Interna											
Refinanciamento da Dívida Externa											
Serviço da Dívida Interna	1.261.000,00	3.493.000,00	985.436,09	3.491.274,88	1,64	1.725,12	985.436,09	3.491.274,88	1,66	1.725,12	0,00
Serviço da Dívida Externa											
Transferências											
Outros Encargos Especiais											
Transferências para a Educação Básica											
FU28 - Demais Subfunções											

Reserva de Contingência													

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Santa Maria da Boa Vista - PE (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2024
Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção

Notas Explicativas	**Valores**
	31/12/2024
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Santa Maria da Boa Vista - PE (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2024
Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 03 | Tabela 3.2 - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida - Municípios

Demonstrativo da Receita Corrente Líquida	**Evolução da Receita Corrente Líquida**													
	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												**TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)**	**PREVISÃO ATUALIZADA 2024**
	<MR-11>	**<MR-10>**	**<MR-9>**	**<MR-8>**	**<MR-7>**	**<MR-6>**	**<MR-5>**	**<MR-4>**	**<MR-3>**	**<MR-2>**	**<MR-1>**	**<MR>**		
Especificação	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS CORRENTES (I)	17.817.342,35	17.419.515,47	14.865.407,64	16.711.079,82	21.800.139,04	18.715.641,48	17.598.052,64	16.229.664,10	15.940.840,47	16.854.457,73	16.445.429,38	23.629.782,99	214.027.353,11	216.696.092,81
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	518.599,03	812.962,82	646.896,46	1.103.173,91	1.223.232,21	650.981,78	1.199.375,14	538.690,55	1.268.383,17	687.276,50	645.398,83	1.791.909,82	11.086.880,22	8.249.358,93
IPTU	6.225,71	3.152,30	12.962,97	30.488,52	57.875,61	17.639,99	10.693,10	8.703,25	8.696,78	7.884,97	5.687,26	8.916,45	178.926,91	157.820,15
ISS	228.622,71	176.341,10	184.973,56	236.979,01	228.011,79	294.888,77	250.517,62	225.065,56	356.277,27	218.287,31	253.753,18	565.634,07	3.219.351,95	2.291.841,60
ITBI	50.619,46	234.487,33	9.820,88	90.799,96	15.500,00	6.696,43	2.250,00	5.581,00	6.944,00	9.489,99	6.137,44	10.037,72	448.364,21	309.046,30
IRRF	198.494,63	351.973,95	385.049,22	728.774,88	899.978,05	272.002,98	876.168,52	293.668,71	886.979,33	438.146,81	377.032,90	1.203.893,40	6.912.163,38	5.209.344,92
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	34.636,52	47.008,14	54.089,83	16.131,54	21.866,76	59.753,61	59.745,90	5.672,03	9.485,79	13.467,42	2.788,05	3.428,18	328.073,77	281.305,96
Contribuições	1.196.031,11	602.343,15	991.630,96	1.177.261,82	1.048.181,42	1.290.504,93	752.857,09	1.035.196,10	736.121,65	1.063.267,34	1.041.046,40	1.550.388,66	12.484.830,63	9.775.894,91
Receita Patrimonial	500.551,84	466.149,04	499.625,90	419.152,23	475.005,88	446.589,11	585.324,14	498.781,83	496.772,37	337.632,34	646.459,25	471.916,76	5.843.960,69	5.703.846,58
Rendimentos de Aplicação Financeira	489.370,84	454.635,04	488.025,90	412.439,23	466.872,88	425.867,11	567.496,14	491.162,83	479.377,37	324.741,34	627.459,25	453.023,76	5.680.471,69	5.500.647,83
Outras Receitas Patrimoniais	11.181,00	11.514,00	11.600,00	6.713,00	8.133,00	20.722,00	17.828,00	7.619,00	17.395,00	12.891,00	19.000,00	18.893,00	163.489,00	203.198,75
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	7.361,28	6.170,92	3.895,77	8.103,00	7.113,80	99.367,82	6.980,71	5.323,70	6.171,48	5.811,36	3.905,99	3.705,00	163.910,83	1.193,58
Transferências Correntes	15.161.288,01	15.222.151,70	12.675.876,87	13.886.186,51	18.358.171,64	15.163.755,94	14.465.755,11	13.958.627,22	13.391.174,28	14.743.314,08	14.041.924,16	19.677.116,05	180.745.341,57	190.728.648,81
Cota-Parte do FPM	4.478.539,58	6.089.698,55	3.796.593,04	3.982.070,94	4.632.631,89	4.974.674,24	5.390.482,98	4.216.828,54	4.391.236,74	3.673.201,05	4.701.865,06	7.584.729,16	57.912.551,77	59.425.761,57
Cota-Parte do ICMS	1.076.922,16	1.031.653,32	1.049.356,64	1.263.559,97	1.138.034,17	1.156.323,72	1.246.867,88	1.159.265,68	1.131.786,16	1.424.796,14	1.199.400,43	1.479.230,44	14.357.196,71	9.108.319,10
Cota-Parte do IPVA	204.623,19	415.742,18	204.168,72	151.846,85	129.939,41	100.604,03	103.980,75	71.006,52	64.750,59	73.863,45	60.173,85	38.732,78	1.619.432,32	2.074.842,11
Cota-Parte do ITR	896,62	3.799,02	612,77	836,78	2.605,72	2.905,05	602,47	848,37	6.189,79	17.343,90	2.029,19	1.990,07	40.659,75	49.714,33
Transferências da LC nº 61/1989	3.855,83	3.204,79	3.445,70	4.713,87	3.514,78	4.395,24	4.996,52	5.392,21	4.509,88	6.232,04	0,00	1.329,75	45.590,61	31.019,82
Transferências do FUNDEB	7.934.997,07	5.651.127,87	4.632.207,97	5.313.943,04	5.258.660,18	5.447.482,35	4.912.752,50	5.222.714,23	4.694.553,17	5.612.627,58	5.503.814,73	6.304.068,66	66.488.949,35	74.686.508,25
Outras Transferências Correntes	1.461.453,56	2.026.925,97	2.989.492,03	3.169.215,06	7.192.785,49	3.477.371,31	2.806.072,01	3.282.571,67	3.098.147,95	3.935.249,92	2.574.640,90	4.267.035,19	40.280.961,06	45.352.483,63
Outras Receitas Correntes	433.511,08	309.737,84	47.481,68	117.202,35	688.434,09	1.064.441,90	587.760,45	193.044,70	42.217,52	17.156,11	66.694,75	134.746,70	3.702.429,17	2.237.150,00
DEDUÇÕES (II)	2.383.453,29	2.452.149,44	2.094.168,64	2.233.176,26	2.312.984,23	2.538.899,35	1.833.978,37	2.243.566,12	1.781.775,28	2.012.143,31	2.559.714,27	3.009.277,94	27.455.286,50	25.185.319,74
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	924.073,63	376.698,11	802.766,86	938.665,51	854.232,48	1.056.211,76	566.686,30	858.267,67	536.546,12	890.250,27	864.645,78	1.302.180,97	9.971.225,46	7.774.250,00
Compensações Financ. entre Regimes Previdência	0,00	307.415,80	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	34.142,77	68.285,54	409.844,11	1.936.000,00
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários	306.412,09	259.215,68	280.566,29	213.904,97	277.406,42	234.907,03	351.213,74	294.630,06	314.653,74	82.805,58	468.231,95	279.015,52	3.362.963,07	2.737.678,90
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	1.152.967,57	1.508.819,85	1.010.835,49	1.080.605,78	1.181.345,33	1.247.780,56	916.078,33	1.090.668,39	930.575,42	1.039.087,46	1.192.693,77	1.359.795,91	13.711.253,86	12.737.390,84
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	15.433.889,06	14.967.366,03	12.771.239,00	14.477.903,56	19.487.154,81	16.176.742,13	15.764.074,27	13.986.097,98	14.159.065,19	14.842.314,42	13.885.715,11	20.620.505,05	186.572.066,61	191.510.773,07

(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	0,00	0,00	34.075,30	4.244.577,00	900.000,00	0,00	34.075,30	0,00	0,00	0,00	0,00	5.212.727,60	4.075.000,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	15.433.889,06	14.967.366,03	12.771.239,00	14.443.828,26	15.242.577,81	15.276.742,13	15.764.074,27	13.952.022,68	14.159.065,19	14.842.314,42	13.885.715,11	20.620.505,05	181.359.339,01	187.435.773,07
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000.000,00
(-) Transferências da União relativas a remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11) (VII)	271.400,00	251.336,00	251.336,00	251.336,00	251.336,00	251.336,00	251.336,00	251.336,00	251.336,00	248.512,00	248.512,00	497.024,00	3.276.136,00	2.801.500,00
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (IX) = (V - VI - VII - VIII)	15.162.489,06	14.716.030,03	12.519.903,00	14.192.492,26	14.991.241,81	15.025.406,13	15.512.738,27	13.700.686,68	13.907.729,19	14.593.802,42	13.637.203,11	20.123.481,05	178.083.203,01	183.634.273,07

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Santa Maria da Boa Vista - PE (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2024
Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 03 | Tabela 3.2 - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida - Municípios

Notas Explicativas	**Valores**
	31/12/2024
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Receitas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	**Execução da Receita**	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	**RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)**
Receitas	-	-
RECEITAS CORRENTES (I)	27.563.028,90	29.324.327,28
Receita de Contribuições dos Segurados	7.653.250,00	9.623.263,34
Ativo	7.653.250,00	9.623.263,34
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	15.236.100,00	12.991.493,59
Ativo	15.236.100,00	12.991.493,59
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	2.737.678,90	3.362.963,07
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	2.737.678,90	3.362.963,07
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	1.936.000,00	3.346.607,28
Compensação Financeira entre os Regimes	1.936.000,00	409.844,11
Receita de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	2.936.763,17
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (IV) = (I + III - II)	27.563.028,90	29.324.327,28

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Santa Maria da Boa Vista - PE (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:

	Exercício: 2024
	Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Despesas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	Execução da Despesa				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas	-	-	-	-	-
Benefícios	24.710.994,83	23.187.516,18	23.187.516,18	23.187.516,18	0,00
Aposentadorias	22.224.697,48	21.175.844,19	21.175.844,19	21.175.844,19	0,00
Pensões por Morte	2.486.297,35	2.011.671,99	2.011.671,99	2.011.671,99	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	1.149.825,00	890.403,66	890.403,66	886.375,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	1.149.825,00	890.403,66	890.403,66	886.375,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	25.860.819,83	24.077.919,84	24.077.919,84	24.073.891,18	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV – V)	1.702.209,07	5.246.407,44	5.246.407,44	5.250.436,10	

	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Santa Maria da Boa Vista - PE (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2024
	Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Recursos RPPS Arrecadados em Exercícios Anteriores	Previsão Orçamentária
	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Recursos RPPS Arrecadados em Exercícios Anteriores	-
VALOR	0,00

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Reserva Orçamentária do RPPS	Previsão Orçamentária
	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Reserva Orçamentária do RPPS	-
VALOR	0,00

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Aportes de Recursos para o Fundo em Capitalização do RPPS	Aportes de Recursos
	APORTES REALIZADOS
Aportes de Recursos para o Fundo em Capitalização do RPPS	-
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Bens e Direitos do RPPS (Fundo em Capitalização)	Período de Referência
	SALDO ATUAL
Bens e Direitos do RPPS (Fundo em Capitalização)	-
Caixa e Equivalentes de Caixa	27.690.143,09
Investimentos e Aplicações	0,00

Outros Bens e Direitos	66.902.146,44

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Receitas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	Execução da Receita	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas	-	-
RECEITAS CORRENTES (VII)	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (IX) = (VII + VIII)	0,00	0,00

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Santa Maria da Boa Vista - PE (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2024
Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Despesas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	Execução da Despesa				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas	-	-	-	-	-
Benefícios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões por Morte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI) = (IX – X)					

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Santa Maria da Boa Vista - PE (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2024
Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Aportes de Recursos para o Fundo em Repartição do RPPS	Aportes de Recursos
	APORTES REALIZADOS
Aportes de Recursos para o Fundo em Repartição do RPPS	-
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	0,00
Recursos para Formação de Reserva	0,00

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Bens e Direitos do RPPS (Fundo em Repartição)	Período de Referência
	SALDO ATUAL
Bens e Direitos do RPPS (Fundo em Repartição)	-
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Receitas da Administração - RPPS	Execução da Receita	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas da Administração - RPPS	-	-
RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS - (XII)	0,00	0,00

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Santa Maria da Boa Vista - PE (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2024
Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Despesas da Administração - RPPS	Execução da Despesa				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas da Administração - RPPS	-	-	-	-	-
DESPESAS CORRENTES (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII – XV)	0,00	0,00	0,00	0,00	

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Santa Maria da Boa Vista - PE (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2024
Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Bens e Direitos - Administração do RPPS	Período de Referência
	SALDO ATUAL

Bens e Direitos - Administração do RPPS	-
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Receitas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	Execução da Receita	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	-	-
Contribuições dos Servidores	0,00	0,00
Demais Receitas Previdenciárias	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVII)	0,00	0,00

Relatório Resumido de Execução Orçamentária	
Prefeitura Municipal de Santa Maria da Boa Vista - PE (Poder Executivo)	
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social	
CNPJ:	
Exercício: 2024	
Período de referência: 6º bimestre	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Despesas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	Execução da Despesa				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	-	-	-	-	-
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO (XIX) = (XVII - XVIII)					

Relatório Resumido de Execução Orçamentária	
Prefeitura Municipal de Santa Maria da Boa Vista - PE (Poder Executivo)	
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social	
CNPJ:	
Exercício: 2024	
Período de referência: 6º bimestre	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2024
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Cálculo Acima da Linha - Receitas Primárias	Receita Orçamentária	
	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre / 2024
		RECEITAS REALIZADAS (a)
Cálculo Acima da Linha - Receitas Primárias	-	-
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)	191.510.773,07	183.635.303,44
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	8.249.358,93	11.086.880,22
IPTU	157.820,15	178.926,91

ISS	2.291.841,60	3.219.351,95
ITBI	309.046,30	448.364,21
IRRF	5.209.344,92	6.912.163,38
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	281.305,96	328.073,77
Contribuições	2.001.644,91	2.513.605,17
Receita Patrimonial	2.966.167,68	2.480.997,62
Aplicações Financeiras (II)	2.762.968,93	2.317.508,62
Outras Receitas Patrimoniais	203.198,75	163.489,00
Transferências Correntes	177.991.257,97	167.034.087,71
Cota-Parte do FPM	48.941.149,80	47.413.875,64
Cota-Parte do ICMS	7.286.655,28	11.485.757,27
Cota-Parte do IPVA	1.659.873,69	1.295.543,99
Cota-Parte do ITR	39.771,46	32.527,92
Transferências da LC nº 61/1989	24.815,86	36.472,48
Transferências do FUNDEB	74.686.508,25	66.488.949,35
Outras Transferências Correntes	45.352.483,63	40.280.961,06
Demais Receitas Correntes	302.343,58	519.732,72
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	302.343,58	519.732,72
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = (I - (II + III))	188.747.804,14	181.317.794,82
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)	24.825.350,00	25.961.364,21
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)	2.737.678,90	3.362.963,07
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	31.913.019,00	2.915.124,59
Operações de Crédito (VIII)	30.000.000,00	0,00
Amortização de Empréstimos (IX)	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	226.076,09
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	0,00	226.076,09
Transferências de Capital	1.913.019,00	2.689.048,50
Convênios	853.000,00	1.829.048,50
Outras Transferências de Capital	1.060.019,00	860.000,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (XII)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = (VII - (VIII + IX + X + XI + XII))	1.913.019,00	2.915.124,59
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)	0,00	0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)	215.486.173,14	210.194.283,62
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)	190.660.823,14	184.232.919,41

	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Santa Maria da Boa Vista - PE (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2024
	Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Cálculo Acima da Linha - Despesas Primárias	Despesa Orçamentária						
	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre / 2024					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
Cálculo Acima da Linha - Despesas Primárias	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	192.994.296,23	175.361.824,33	172.772.998,75	170.039.586,58	672.480,25	46.023,47	46.023,47
Pessoal e Encargos Sociais	116.668.452,32	105.694.490,34	104.666.971,28	102.224.444,97	650.812,09	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIX)	4.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	76.321.843,91	69.667.333,99	68.106.027,47	67.815.141,61	21.668,16	46.023,47	46.023,47

DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX)	192.990.296,23	175.361.824,33	172.772.998,75	170.039.586,58	672.480,25	46.023,47	46.023,47
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)	26.270.929,83	24.319.271,38	24.319.271,38	24.315.242,72	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	32.784.257,83	13.462.931,98	12.719.420,40	12.627.242,33	43.147,78	2.100.310,62	2.100.310,62
Investimentos	28.400.257,83	9.089.713,72	8.346.202,14	8.254.024,07	43.147,78	2.100.310,62	2.100.310,62
Inversões Financeiras	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XXVII)	4.383.000,00	4.373.218,26	4.373.218,26	4.373.218,26	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = (XXIII - (XXIV + XXV + XXVI + XXVII))	28.401.257,83	9.089.713,72	8.346.202,14	8.254.024,07	43.147,78	2.100.310,62	2.100.310,62
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX)	1.273.200,35						
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX)	19.965,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX)	248.955.649,24	208.770.809,43	205.438.472,27	202.608.853,37	715.628,03	2.146.334,09	2.146.334,09
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXIX)	222.664.754,41	184.451.538,05	181.119.200,89	178.293.610,65	715.628,03	2.146.334,09	2.146.334,09

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Santa Maria da Boa Vista - PE (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2024
Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Primário - Acima da Linha	**Até o Bimestre / 2024**
	VALOR
Resultado Primário - Acima da Linha	-
RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = (XVIa - (XXXIIa +XXXIIb + XXXIIc))	4.723.468,13
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = (XVIIa - (XXXIIIa +XXXIIIb + XXXIIIc))	3.077.346,64

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Meta Fiscal para o Resultado Primário	**Meta Fixada na LDO**
	VALOR CORRENTE
Meta Fiscal para o Resultado Primário	-
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Juros Nominais	**Até o Bimestre / 2024**
	VALOR INCORRIDO
Juros Nominais	-
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS) (XXXVI)	2.317.508,62
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS) (XXXVII)	0,00

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Nominal - Acima da Linha	**Até o Bimestre / 2024**
	VALOR
Resultado Nominal - Acima da Linha	-
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)	5.394.855,26

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Cálculo Abaixo da Linha - Resultado Nominal	Saldo	
	Em 31/12/2023 (a)	Até o Bimestre 2024 (b)
Cálculo Abaixo da Linha - Resultado Nominal	-	-
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)	84.125.485,73	81.759.064,26
DEDUÇÕES (XL)	24.810.014,51	23.757.938,43
Disponibilidade de Caixa	24.810.014,51	23.757.938,43
Disponibilidade de Caixa Bruta	33.213.941,67	32.920.788,12
(-) Restos a Pagar Processados (XLI)	4.074.724,00	3.359.095,97
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	4.329.203,16	5.803.753,72
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)	59.315.471,22	58.001.125,83

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Nominal - Abaixo da Linha	Até o Bimestre / 2024
	VALOR
Resultado Nominal - Abaixo da Linha	-
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb)	1.314.345,39

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Meta Fiscal para o Resultado Nominal	Meta Fixada na LDO
	VALOR CORRENTE
Meta Fiscal para o Resultado Nominal	-
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Ajuste Metodológico	Até o Bimestre / 2024
	VALOR
Ajuste Metodológico	-
VARIAÇÃO DO SALDO DE RPP (XLIV) = (XLIb - XLIa)	-715.628,03
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)	0,00
VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI)	0,00
VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)	0,00
VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)	0,00
OUTROS AJUSTES (XLIX)	4.796.137,90
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = (XLIII + (XLIV - XLV - XLVI + XLVII + XLVIII) +/- (XLIX))	5.394.855,26

	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Santa Maria da Boa Vista - PE (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2024
	Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Primário - Abaixo da Linha	Até o Bimestre / 2024
	VALOR
Resultado Primário - Abaixo da Linha	-
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII)	3.077.346,64

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Informações Adicionais	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Informações Adicionais	-
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	2.355.828,27
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	2.355.828,27
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2024
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Santa Maria da Boa Vista - PE (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2024
	Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios

Poder/Órgão	Poder/Órgão											
	Poder/Órgão											
	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						
	Inscritos					Inscritos						
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de 2023 (b)	Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a+ b) - (c + d)	Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro de 2023 (g)	Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f + g) - (i + j)	Saldo Total L = (e + k)
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	266.867,39	818.222,20	457.398,76	0,00	627.690,83	437.882,25	2.195.822,18	2.146.334,09	2.146.334,09	1.500,00	485.870,34	1.113.561,17
PODER EXECUTIVO	266.867,39	818.222,20	457.398,76	0,00	627.690,83	437.882,25	1.871.478,29	1.821.990,20	1.821.990,20	1.500,00	485.870,34	1.113.561,17
PODER LEGISLATIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	324.343,89	324.343,89	324.343,89	0,00	0,00	0,00
Câmara Municipal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	324.343,89	324.343,89	324.343,89	0,00	0,00	0,00
Tribunal de Contas do Município												
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	917.855,23	2.136.693,83	258.229,27	0,00	2.796.319,79	0,00	19.073,91	0,00	0,00	0,00	19.073,91	2.815.393,70
TOTAL (III) = (I + II)	1.184.722,62	2.954.916,03	715.628,03	0,00	3.424.010,62	437.882,25	2.214.896,09	2.146.334,09	2.146.334,09	1.500,00	504.944,25	3.928.954,87

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios

Poder/Órgão - Intra	Poder/Órgão - Intra											
	Poder/Órgão Intra											
	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						
	Inscritos					Inscritos						
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de 2023 (b)	Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a + b) - (c + d)	Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro de 2023 (g)	Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f + g) - (i + j)	Saldo Total L = (e + k)
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	917.855,23	2.136.693,83	258.229,27	0,00	2.796.319,79	0,00	19.073,91	0,00	0,00	0,00	19.073,91	2.815.393,70
PODER EXECUTIVO	917.855,23	2.136.693,83	258.229,27	0,00	2.796.319,79	0,00	19.073,91	0,00	0,00	0,00	19.073,91	2.815.393,70
PODER LEGISLATIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Câmara Municipal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Tribunal de Contas do Município												

	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Santa Maria da Boa Vista - PE (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2024
	Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2024
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 09 | Tabela 9.0 - Demonstrativo das Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital

Receitas	Receitas de Operações de Crédito		
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a - b)
Receitas	-	-	-
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO (I)	30.000.000,00	0,00	30.000.000,00

RREO-Anexo 09 | Tabela 9.0 - Demonstrativo das Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital

Despesas	Despesas de Capital		
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	SALDO NÃO EXECUTADO (f) = (d - e)
Despesas	-	-	-
DESPESAS DE CAPITAL	32.804.222,83	13.462.931,98	19.341.290,85
Investimentos	28.420.222,83	9.089.713,72	19.330.509,11
Inversões Financeiras	1.000,00	0,00	1.000,00
Amortização da Dívida	4.383.000,00	4.373.218,26	9.781,74
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	32.804.222,83	13.462.931,98	19.341.290,85

RREO-Anexo 09 | Tabela 9.0 - Demonstrativo das Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital

Resultado para Apuração da Regra de Ouro	Resultado para Apuração da Regra de Ouro		
	(d - a)	(e - b)	(f - c)
Resultado para Apuração da Regra de Ouro	-	-	-
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (II - I)	2.804.222,83	13.462.931,98	-10.658.709,15

RREO-Anexo 09 | Tabela 9.0 - Demonstrativo das Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2024
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Santa Maria da Boa Vista - PE (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2024
	Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 10 - RPPS | Tabela 10 - Demonstrativo da Projeção Atuarial do Regime Próprio de Previdência dos Servidores

Projeção Atuarial do RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	Projeção Atuarial do RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)			
	Projeção Atuarial do RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)			
	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a - b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d" exercício Anterior) + (c)
2023	0,00	0,00	0,00	33.561.476,36

2024	0,00	0,00	0,00	33.561.476,36
2025	0,00	0,00	0,00	33.561.476,36
2026	0,00	0,00	0,00	33.561.476,36
2027	25.451.953,62	23.490.606,97	1.961.346,65	35.522.823,01
2028	26.175.821,46	23.832.322,18	2.343.499,28	37.866.322,29
2029	29.156.678,18	25.003.374,27	4.153.303,91	42.019.626,20
2030	33.527.183,12	25.678.098,07	7.849.085,05	49.868.711,25
2031	38.334.625,88	27.021.335,98	11.313.289,90	61.182.001,15
2032	41.547.904,33	27.906.525,77	13.641.378,56	74.823.379,71
2033	42.792.564,65	28.549.452,76	14.243.111,89	89.066.491,60
2034	44.101.660,39	29.407.506,29	14.694.154,10	103.760.645,70
2035	45.508.684,36	30.518.417,15	14.990.267,21	118.750.912,91
2036	46.891.531,10	31.311.667,48	15.579.863,62	134.330.776,53
2037	48.277.294,30	31.940.302,90	16.336.991,40	150.667.767,93
2038	49.693.837,56	32.362.397,81	17.331.439,75	167.999.207,68
2039	51.175.359,09	32.605.325,37	18.570.033,72	186.569.241,40
2040	52.746.577,69	32.716.695,94	20.029.881,75	206.599.123,15
2041	54.394.748,85	33.752.131,36	20.642.617,49	227.241.740,64
2042	56.082.383,78	33.844.961,65	22.237.422,13	249.479.162,77
2043	57.879.794,60	34.043.461,29	23.836.333,31	273.315.496,08
2044	59.792.675,73	34.261.301,70	25.531.374,03	298.846.870,11
2045	57.352.919,83	34.453.286,69	22.899.633,14	321.746.503,25
2046	54.382.190,81	34.424.108,03	19.958.082,78	341.704.586,03
2047	55.732.303,04	34.799.292,63	20.933.010,41	362.637.596,44
2048	57.079.517,82	34.726.128,10	22.353.389,72	384.990.986,16
2049	58.472.988,20	34.064.731,03	24.408.257,17	409.399.243,33
2050	59.985.080,80	33.744.241,99	26.240.838,81	435.640.082,14
2051	61.562.291,43	32.946.559,40	28.615.732,03	464.255.814,17
2052	63.246.035,89	32.163.461,17	31.082.574,72	495.338.388,89
2053	65.055.915,15	31.343.626,88	33.712.288,27	529.050.677,16
2054	66.981.959,95	30.424.507,31	36.557.452,64	565.608.129,80
2055	69.051.077,69	29.359.306,78	39.691.770,91	605.299.900,71
2056	49.463.260,08	28.185.347,75	21.277.912,33	626.577.813,04
2057	50.582.580,65	26.841.739,57	23.740.841,08	650.318.654,12
2058	51.821.003,83	25.469.115,68	26.351.888,15	676.670.542,27
2059	53.183.250,71	23.932.495,34	29.250.755,37	705.921.297,64
2060	54.689.370,01	22.348.807,09	32.340.562,92	738.261.860,56
2061	56.398.404,16	23.916.158,17	32.482.245,99	770.744.106,55
2062	58.081.740,18	23.103.653,45	34.978.086,73	805.722.193,28
2063	59.900.117,82	22.881.177,75	37.018.940,07	842.741.133,35

	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Santa Maria da Boa Vista - PE (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2024
	Período de referência: 6º bimestre

Projeção Atuarial do RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	**Projeção Atuarial do RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)**			
	Projeção Atuarial do RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)			
	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	**DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)**	**RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a - b)**	**SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d" exercício Anterior) + (c)**
2064	61.816.021,53	22.237.289,53	39.578.732,00	882.319.865,35
2065	63.870.531,06	22.223.072,67	41.647.458,39	923.967.323,74
2066	66.027.540,21	22.017.316,39	44.010.223,82	967.977.547,56
2067	68.302.976,70	23.274.582,46	45.028.394,24	1.013.005.941,80
2068	70.637.601,52	23.604.931,84	47.032.669,68	1.060.038.611,48
2069	73.075.400,76	24.255.381,15	48.820.019,61	1.108.858.631,09
2070	75.604.340,60	24.586.710,04	51.017.630,56	1.159.876.261,65
2071	78.244.160,64	25.161.573,36	53.082.587,28	1.212.958.848,93

2072	80.990.025,56	25.645.861,72	55.344.163,84	1.268.303.012,77
2073	83.849.740,89	25.951.439,04	57.898.301,85	1.326.201.314,62
2074	86.839.096,01	26.468.806,09	60.370.289,92	1.386.571.604,54
2075	89.960.354,96	27.437.869,39	62.522.485,57	1.449.094.090,11
2076	93.185.853,63	28.047.062,09	65.138.791,54	1.514.232.881,65
2077	96.542.455,42	28.599.472,54	67.942.982,88	1.582.175.864,53
2078	100.038.953,56	29.146.579,11	70.892.374,45	1.653.068.238,98
2079	103.684.346,14	29.782.701,89	73.901.644,25	1.726.969.883,23
2080	107.478.237,45	30.372.412,78	77.105.824,67	1.804.075.707,90
2081	111.434.511,20	31.422.822,11	80.011.689,09	1.884.087.396,99
2082	115.533.131,78	32.191.599,62	83.341.532,16	1.967.428.929,15
2083	119.790.754,42	32.605.954,39	87.184.800,03	2.054.613.729,18
2084	124.240.688,01	33.222.235,23	91.018.452,78	2.145.632.181,96
2085	128.874.960,99	33.648.067,66	95.226.893,33	2.240.859.075,29
2086	133.716.355,61	34.088.964,78	99.627.390,83	2.340.486.466,12
2087	138.772.228,31	34.586.403,13	104.185.825,18	2.444.672.291,30
2088	144.051.025,25	35.020.827,47	109.030.197,78	2.553.702.489,08
2089	149.563.856,30	35.109.968,62	114.453.887,68	2.668.156.376,76
2090	155.340.655,06	35.274.282,96	120.066.372,10	2.788.222.748,86
2091	161.387.431,45	35.081.467,90	126.305.963,55	2.914.528.712,41
2092	167.737.420,30	34.886.369,59	132.851.050,71	3.047.379.763,12
2093	174.403.041,23	34.487.817,57	139.915.223,66	3.187.294.986,78
2094	181.411.091,99	34.031.758,98	147.379.333,01	3.334.674.319,79
2095	188.781.314,57	33.464.529,82	155.316.784,75	3.489.991.104,54
2096	196.560.961,92	34.406.153,56	162.154.808,36	3.652.145.912,90
2097	204.653.341,37	33.985.111,72	170.668.229,65	3.822.814.142,55

RREO-Anexo 10 - RPPS | Tabela 10 - Demonstrativo da Projeção Atuarial do Regime Próprio de Previdência dos Servidores

Projeção Atuarial do RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	Projeção Atuarial do RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)			
	Projeção Atuarial do RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)			
	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a - b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d" exercício Anterior) + (c)
2023				

	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Santa Maria da Boa Vista - PE (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2024
	Período de referência: 6º bimestre

Projeção Atuarial do RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	Projeção Atuarial do RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)			
	Projeção Atuarial do RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)			
	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a - b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d" exercício Anterior) + (c)
2024				
2025				
2026				
2027				
2028				
2029				
2030				
2031				
2032				
2033				
2034				
2035				
2036				
2037				

2038				
2039				
2040				
2041				
2042				
2043				
2044				
2045				
2046				
2047				
2048				
2049				
2050				
2051				
2052				
2053				
2054				
2055				
2056				
2057				
2058				
2059				
2060				
2061				
2062				
2063				
2064				
2065				
2066				

	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Santa Maria da Boa Vista - PE (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2024
	Período de referência: 6º bimestre

Projeção Atuarial do RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	**Projeção Atuarial do RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)**			
	Projeção Atuarial do RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)			
	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	**DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)**	**RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a - b)**	**SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d" exercício Anterior) + (c)**
2067				
2068				
2069				
2070				
2071				
2072				
2073				
2074				
2075				
2076				
2077				
2078				
2079				
2080				
2081				
2082				
2083				
2084				
2085				

2086				
2087				
2088				
2089				
2090				
2091				
2092				
2093				
2094				
2095				
2096				
2097				

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Santa Maria da Boa Vista - PE (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2024
Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 10 - RPPS | Tabela 10 - Demonstrativo da Projeção Atuarial do Regime Próprio de Previdência dos Servidores

Notas Explicativas	**Valores**
	31/12/2024
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 11 | Tabela 11.0 - Demonstrativo da Receita de Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos

Receitas	**Execução da Receita**		
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	**RECEITAS REALIZADAS (b)**	**SALDO (c) = (a - b)**
Receitas	-	-	-
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	0,00	237.890,47	-237.890,47
Receita de Alienação de Bens Móveis	0,00	226.076,09	-226.076,09
Receita de Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Rendimentos de Aplicações Financeiras	0,00	11.814,38	-11.814,38

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Santa Maria da Boa Vista - PE (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2024
Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 11 | Tabela 11.0 - Demonstrativo da Receita de Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos

Despesas	**Execução da Despesa**						
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	**DESPESAS EMPENHADAS (e)**	**DESPESAS LIQUIDADAS**	**DESPESAS PAGAS (f)**	**DESPESAS INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS**	**PAGAMENTO DE RESTOS A PAGAR (g)**	**SALDO (h) = (d-e)**
Despesas	-	-	-	-	-	-	-
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	61.833,31	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	61.833,31
DESPESAS DE CAPITAL	61.833,31	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	61.833,31
Investimentos	61.833,31	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	61.833,31
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CORRENTES DOS REGIMES DE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

PREVIDÊNCIA							
Regime Geral da Previdência Social							
Regime Próprio de Previdência dos Servidores Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Santa Maria da Boa Vista - PE (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2024
Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 11 | Tabela 11.0 - Demonstrativo da Receita de Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos

Saldo Financeiro a Aplicar	**Saldo Financeiro a Aplicar**		
	2023 (i)	**2024 (j) = (Ib - (IIf + IIg))**	**SALDO ATUAL (k) = (IIIi + IIIj)**
Saldo Financeiro a Aplicar	-	-	-
VALOR (III)	0,00	237.890,47	237.890,47

RREO-Anexo 11 | Tabela 11.0 - Demonstrativo da Receita de Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos

Notas Explicativas	**Valores**
	31/12/2024
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas

Impactos das Contratações de PPP	**Especificação de PPP**	
	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	**SALDO FINAL ATÉ O BIMESTRE**
Impactos das Contratações de PPP	-	-
TOTAL DE ATIVOS	0,00	0,00
Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00
TOTAL DE PASSIVOS	0,00	0,00
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00
Provisões de PPP	0,00	0,00
Outros Passivos	0,00	0,00
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	0,00	0,00
Obrigações Contratuais	0,00	0,00
Riscos não Provisionados	0,00	0,00
Garantias Concedidas	0,00	0,00
Outros Passivos Contingentes	0,00	0,00

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Santa Maria da Boa Vista - PE (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2024
Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - Contratadas (I.1)

Despesas de PPP Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - Contratadas (I.1)	**Despesas de PPP**									
	EXERCÍCIO ANTERIOR	**EXERCÍCIO CORRENTE (EC)**	**<EC + 1>**	**<EC + 2>**	**<EC + 3>**	**<EC + 4>**	**<EC + 5>**	**<EC + 6>**	**<EC + 7>**	**<EC + 8>**	**<EC + 9>**

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - A Contratar (I.2)

Despesas de PPP Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - A contratar (I.2)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Das Estatais Não-Dependentes (II.1)

Despesas de PPP das Estatais Não-dependentes - Contratadas (II.1)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Das Estatais Não Dependentes - A contratar (II.2)

Despesas de PPP das Estatais Não-dependentes - A Contratar (II.2)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas

Total das Despesas de PPP	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>
Total das Despesas de PPP	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP DO ENTE FEDERADO (I) = (I.1 + I.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP DAS ESTATAIS NÃO-DEPENDENTES (II) = (II.1 + II.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = (I + II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE = (I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RCL (%) (V) = (I / IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Santa Maria da Boa Vista - PE (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2024
Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2024
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Balanço Orçamentário	Valores
	Até o Bimestre
Balanço Orçamentário	-
RECEITAS	
Previsão Inicial	205.086.067,62
Previsão Atualizada	250.986.820,97
Receitas Realizadas	215.874.755,31
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	2.355.828,27
DESPESAS	
Dotação Inicial	205.086.067,62
Dotação Atualizada	253.342.649,24

Despesas Empenhadas	213.144.027,69
Despesas Liquidadas	209.811.690,53
Despesas Pagas	206.982.071,63
Superávit Orçamentário	2.730.727,62

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Despesas por Função/Subfunção	**Valores**
	Até o Bimestre
Despesas por Função/Subfunção	-
Despesas Empenhadas	213.144.027,69
Despesas Liquidadas	209.811.690,53

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Receita Corrente Líquida - RCL	**Valores**
	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida - RCL	-
Receita Corrente Líquida	186.572.066,61
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	181.359.339,01
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	178.083.203,01

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Receitas e Despesas do Regime Próprio de Previdência dos Servidores	**Valores**
	Até o Bimestre
Receitas e Despesas do Regime Próprio de Previdência dos Servidores	-
Fundo em Capitalização (PLANO PREVIDENCIÁRIO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	29.324.327,28
Despesas Previdenciárias Empenhadas	24.077.919,84
Despesas Previdenciárias Liquidadas	24.077.919,84
Despesas Previdenciárias Pagas	24.073.891,18
Resultado Previdenciário	5.246.407,44
Fundo em Repartição (PLANO FINANCEIRO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Resultados Primário e Nominal	**Verificação das Metas dos Resultados Nominal e Primário**		
	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	**Resultado Apurado até o Bimestre (b)**	**% em Relação à Meta (b/a)**
Resultados Primário e Nominal	-	-	-
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha	0,00	3.077.346,64	0,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha	0,00	1.314.345,39	0,00

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Santa Maria da Boa Vista - PE (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2024
	Período de referência: 6º bimestre

Restos a Pagar por Poder e Ministério Público	Estágios dos Restos a Pagar			
	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
Restos a Pagar por Poder e Ministério Público	-	-	-	-
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	4.139.638,65	0,00	715.628,03	3.424.010,62
Poder Executivo	4.139.638,65	0,00	715.628,03	3.424.010,62
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	2.652.778,34	1.500,00	2.146.334,09	504.944,25
Poder Executivo	2.328.434,45	1.500,00	1.821.990,20	504.944,25
Poder Legislativo	324.343,89	0,00	324.343,89	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	6.792.416,99	1.500,00	2.861.962,12	3.928.954,87

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	Apuração das Despesas com Ensino		
	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	-	-	-
Mínimo Anual de <18% / 25%> das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	21.292.175,87	25,00	25,13
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	55.147.596,57	70,00	84,12
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	8.185.939,52	50,00	77,01
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital	2.647.495,11	15,00	24,91

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	Apuração das Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	
	Valor Apurado no Exercício	Saldo Não Realizado
Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	-	-
Receitas de Operações de Crédito	0,00	30.000.000,00
Despesa de Capital Líquida	13.462.931,98	19.341.290,85

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Projeção Atuarial dos Regimes de Previdência	Exercício de Apuração			
	Exercício	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Projeção Atuarial dos Regimes de Previdência	-	-	-	-
Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Previdenciárias	0,00	44.101.660,39	59.792.675,73	53.183.250,71
Despesas Previdenciárias	0,00	29.407.506,29	34.261.301,70	23.932.495,34
Resultado Previdenciário	0,00	14.694.154,10	25.531.374,03	29.250.755,37
Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	Apuração da Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	
	Valor Apurado no Exercício	Saldo a Realizar
Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	-	-
Receitas da Alienação de Ativos	237.890,47	-237.890,47
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00	61.833,31

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde	Apuração das Despesas com Saúde		
	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde	-	-	-
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde Executadas com Recursos de Impostos	18.424.077,40	15,00	23,23

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP	Valor Realizado no Período
	Valor Apurado no Exercício Corrente
Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP	-

Relatório Resumido de Execução Orçamentária	
Prefeitura Municipal de Santa Maria da Boa Vista - PE (Poder Executivo)	
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social	
CNPJ:	
Exercício: 2024	
Período de referência: 6º bimestre	

Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP	Valor Realizado no Período
	Valor Apurado no Exercício Corrente
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	0,00

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2024
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

Lista de Assinaturas

Assinatura: 1
Digitally signed by ANTENOR CAVALCANTI DE SOUSA:11412049830 Date: 2025.01.30 21:21:28 GFT Reason: Perfil: Contador Responsável Location: Instituição: Prefeitura Municipal de Santa Maria da Boa Vista - PE
Assinatura: 2
Digitally signed by GEORGE RODRIGUES DUARTE:59894601472 Date: 2025.01.30 21:26:28 GFT Reason: Perfil: Titular do Poder Executivo Location: Instituição: Prefeitura Municipal de Santa Maria da Boa Vista - PE
Assinatura: 3
Assinatura: 4
Assinatura: 5

As assinaturas digitais podem ser verificadas no arquivo PDF.

Publicado por:
Andriw Harlem Alves Gonçalves Santos
Código Identificador:47D146D2